

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente: VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1ª Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2ª Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3ª Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a alteração do Anexo Único da Resolução CIS nº 18/2025, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social do CIS/SERIDÓ e,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único: Tabela de Diárias da Resolução CIS nº 18, de 22 de setembro de 2025, passando a ter a seguinte redação:

DESTINOS/NÍVEIS	I	II	III	IV
REGIÕES NORTE, CENTRO-OESTE, SUDESTE, SUL E DISTRITO FEDERAL	1.300,00	1.000,00	715,00	550,00
REGIÃO NORDESTE	1.000,00	715,00	550,00	490,00
MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE	780,00	617,50	490,00	400,00

Níveis:

I – Membros do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal

II – Secretaria Executiva

III – Demais cargos de direção, gerência e assessoramento

IV – Demais empregados públicos

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se. Dê-se ciência.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Presidente do CIS Seridó

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:19CED82B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
***REPUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO* JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO - DECISÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026**

Considerando a análise da documentação de habilitação apresentada pela licitante TECNAL – Tecnologia Ambiental em Aterros Sanitários Ltda. – Empresa Líder do Consórcio

Seridó – Gestão Ambiental, realizada pela Comissão de Contratação, com o auxílio da Equipe Técnica, bem como o parecer técnico emitido nos autos, verifica-se o atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, razão pela qual **DECLARO HABILITADA** a referida licitante para prosseguimento no certame. A fase de habilitação foi conduzida em conformidade com o rito de inversão de fases previsto no edital e no art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que apenas uma licitante participou do presente certame, que a mesma foi declarada habilitada e que não há outros licitantes legitimados para impugnar o resultado da fase de habilitação, deixa-se de abrir prazo recursal previsto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, por ausência de sucumbência e de interesse recursal, observados os princípios da eficiência, da celeridade, da razoável duração do processo e do formalismo moderado, prosseguindo-se regularmente com as fases subsequentes da licitação.

Fica designada a sessão pública para abertura do envelope contendo a proposta comercial para realização da etapa de lances verbais para o **dia 04 de agosto de 2026 (terça-feira), às 09h00**, na sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó – CIM/SERIDÓ, situada à Rua Renato Dantas, nº 519, Centro, Caicó/RN.

A presente decisão será publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, para fins de publicidade e ciência dos interessados, em observância ao disposto no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Caicó/RN, 31 de julho de 2026.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:CDC75F1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO
POTIGUAR**

**CIM POTIGUAR
EDITAL DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
05/2026**

**EDITAL DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026**

OBJETO

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR, na qualidade de Órgão Gerenciador, torna público aos Municípios Consorciados que realizará **Procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP)**, em observância ao art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando consolidar as demandas que subsidiarão futura licitação destinada ao Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico do abastecimento de combustíveis.

O presente procedimento possui natureza exclusivamente preparatória e integra a fase de planejamento da futura contratação, destinando-se à consolidação das necessidades administrativas dos Municípios Consorciados.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento fundamenta-se:

- I – na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu art. 86;
- II – nas normas internas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM Potiguar;
- III – no Processo Administrativo nº 018/2026;
- IV – no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação.

2. DO OBJETO

O presente procedimento tem por objeto identificar os Municípios Consorciados interessados em participar de futuro Registro de Preços destinada à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico do abastecimento de combustíveis, mediante disponibilização de sistema informatizado, rede credenciada de postos revendedores e ferramentas tecnológicas de gerenciamento, controle, autorização, processamento e acompanhamento dos abastecimentos realizados pela frota oficial dos órgãos participantes.

3. DOS OBJETIVOS DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Intenção de Registro de Preços tem por finalidade:

- I – identificar os Municípios interessados em participar da futura Ata de Registro de Preços;
- II – consolidar a demanda efetiva dos Municípios participantes;
- III – validar os itens inicialmente previstos para contratação;
- IV – identificar eventual necessidade de inclusão de novos combustíveis ou serviços relacionados ao gerenciamento eletrônico da frota;
- V – consolidar os quantitativos estimados de consumo;
- VI – subsidiar a elaboração definitiva do Estudo Técnico Preliminar;
- VII – subsidiar a elaboração do Termo de Referência;
- VIII – definir a estimativa global da futura contratação;

IX – identificar a abrangência territorial mínima da futura rede credenciada;

X – levantar as principais rotas percorridas pela frota oficial dos Municípios;

XI – aperfeiçoar tecnicamente as condições da futura contratação.

4. DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

Poderão participar deste procedimento exclusivamente os Municípios regularmente consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM Potiguar.

A manifestação deverá ser formalizada pelo Prefeito Municipal ou por autoridade formalmente designada para esse fim.

5. DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO

Os Municípios interessados deverão encaminhar suas manifestações no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da publicação deste Edital. As manifestações deverão ser encaminhadas ao setor competente do CIM Potiguar por meio eletrônico ou físico, conforme indicado no Ofício Circular encaminhado aos Municípios.

Encerrado o prazo, as informações serão consolidadas pela Equipe de Planejamento da Contratação.

6. DAS INFORMAÇÕES A SEREM PRESTADAS

Cada Município deverá encaminhar manifestação contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

6.1 Manifestação de Interesse

Informar expressamente:

se possui interesse em participar da futura Ata de Registro de Preços; identificação do responsável pelas informações encaminhadas; telefone e e-mail institucional para contato.

6.2 Validação dos Itens

O Município deverá analisar os itens inicialmente propostos pelo Consórcio e informar se:

- I – aprova integralmente os itens sugeridos;
 - II – entende necessária a exclusão de algum item;
 - III – entende necessária a inclusão de novos combustíveis ou de serviços relacionados ao gerenciamento eletrônico da frota.
- Caso proponha inclusão de novos itens, deverá apresentar justificativa técnica.

6.3 Estimativa de Consumo

O Município deverá informar o quantitativo estimado de consumo anual, em litros, para cada combustível que pretende registrar.

A estimativa deverá considerar exclusivamente a demanda dos veículos que necessitam de abastecimento fora do Município de origem, especialmente durante deslocamentos administrativos e institucionais.

Deverão ser informados os quantitativos estimados para:

- Gasolina Comum;
- Gasolina Aditivada (quando utilizada);
- Etanol Hidratado;
- Óleo Diesel S-10;
- outros combustíveis eventualmente sugeridos.

6.4 Frota Beneficiada

Informar, de forma estimada:

- quantidade de automóveis;
- ambulâncias;
- vans;
- ônibus;
- caminhões;
- motocicletas;
- máquinas;
- demais veículos que utilizarão a futura contratação.

6.5 Abrangência Territorial da Rede Credenciada

Cada Município deverá indicar quais localidades considera indispensáveis para atendimento da futura contratação.

Sempre que possível deverão ser indicados:

- Municípios onde frequentemente ocorrem abastecimentos;
- polos regionais;
- hospitais de referência;

municípios utilizados para Tratamento Fora do Domicílio – TFD;
cidades utilizadas para aquisição de medicamentos, exames e insumos;
loais onde sejam desenvolvidas atividades administrativas;
demais localidades relevantes.

6.6 Rotas Habitualmente Utilizadas

Cada Município deverá informar as principais rotas percorridas pela frota oficial.

Exemplificativamente:

Município → Natal;

Município → Mossoró;

Município → Caicó;

Município → Currais Novos;

Município → Santa Cruz;

Município → João Pessoa;

Município → Recife;

outras rotas frequentemente utilizadas.

As informações servirão para definição da abrangência mínima da futura rede credenciada.

6.7 Sugestões Técnicas

Os Municípios poderão apresentar sugestões relacionadas à futura contratação, especialmente quanto:

às funcionalidades do sistema;

ao controle dos abastecimentos;

aos mecanismos de fiscalização;

aos requisitos da rede credenciada;

aos relatórios gerenciais;

aos níveis mínimos de atendimento;

aos requisitos técnicos considerados importantes.

7. DOS ITENS INICIALMENTE PREVISTOS

Os itens inicialmente considerados para elaboração da futura Ata de Registro de Preços são:

Item	Descrição
01	Gerenciamento eletrônico do abastecimento de Gasolina Comum
02	Gerenciamento eletrônico do abastecimento de Gasolina Aditivada
03	Gerenciamento eletrônico do abastecimento de Etanol Hidratado
04	Gerenciamento eletrônico do abastecimento de Óleo Diesel S-10

A relação acima possui caráter preliminar e poderá ser alterada após a consolidação das manifestações apresentadas pelos Municípios participantes.

8. DA REDE CREDENCIADA

Os Municípios deverão informar as localidades onde entendem indispensável a existência de postos credenciados.

As informações serão utilizadas para definição da abrangência territorial mínima da futura rede credenciada.

A Equipe de Planejamento poderá consolidar Municípios por regiões ou corredores logísticos, buscando assegurar maior eficiência da futura contratação.

9. DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos informados pelos Municípios possuem natureza exclusivamente estimativa.

As informações encaminhadas não geram obrigação de contratação nem asseguram consumo integral dos quantitativos informados.

Os quantitativos consolidados servirão exclusivamente para elaboração da futura Ata de Registro de Preços.

10. DA CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Encerrado o prazo da Intenção de Registro de Preços, a Equipe de Planejamento da Contratação procederá:

I – à consolidação das manifestações apresentadas;

II – à análise das sugestões técnicas;

III – à validação dos itens da futura contratação;

IV – à inclusão ou exclusão de itens, quando tecnicamente justificado;

V – à consolidação dos quantitativos;

VI – à definição da abrangência mínima da rede credenciada;

VII – ao levantamento das rotas prioritárias;

VIII – à revisão do Estudo Técnico Preliminar;

IX – à atualização da estimativa do valor da contratação;

X – à elaboração do Termo de Referência.

11. DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento possui natureza exclusivamente preparatória.

A participação dos Municípios:

I – não gera direito subjetivo à futura contratação;

II – não obriga o Município a aderir à futura Ata de Registro de Preços;

III – não obriga o Consórcio a realizar a futura licitação;

IV – não impede alterações nas condições da contratação decorrentes dos estudos técnicos realizados durante a fase preparatória.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações encaminhadas pelos Municípios possuirão natureza colaborativa e servirão para aperfeiçoamento do planejamento da contratação.

As sugestões apresentadas serão submetidas à análise técnica da Equipe de Planejamento da Contratação, podendo ser acolhidas integralmente, parcialmente ou rejeitadas, mediante fundamentação técnica.

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar.

Após a consolidação das manifestações, o Estudo Técnico Preliminar será revisado, procedendo-se à elaboração da versão definitiva do Termo de Referência e dos demais documentos necessários à instauração da futura licitação.

Natal/RN, 31 de julho de 2026.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Diretor Executivo

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Potiguar – CIM Potiguar

ANEXO I

FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EDITAL DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

Município: _____

CNPJ: _____

Prefeito(a): _____

Secretaria Responsável: _____

Servidor Responsável pelas Informações:

Nome: _____

Cargo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

MANIFESTAÇÃO

() O Município manifesta interesse em participar da futura Ata de Registro de Preços.

() O Município NÃO possui interesse em participar da futura Ata de Registro de Preços.

Caso negativo, apresentar justificativa:

Declaro que as informações prestadas representam estimativas elaboradas exclusivamente para subsidiar o planejamento da futura contratação.

Local e Data

Assinatura da Autoridade Competente

ANEXO II

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CONSUMO EDITAL DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

1. APROVAÇÃO DOS ITENS

O Município manifesta-se quanto aos itens inicialmente propostos:

Item	Aprova	Alterar	Excluir
Gasolina Comum	()	()	()
Gasolina Aditivada	()	()	()
Etanol Hidratado	()	()	()
Diesel S-10	()	()	()

2. INCLUSÃO DE NOVOS ITENS

O Município entende necessária a inclusão de novos combustíveis ou serviços?

() Não

() Sim

Especificar:

Item sugerido	Justificativa Técnica

3. ESTIMATIVA ANUAL DE CONSUMO

Informar apenas os quantitativos destinados aos veículos que necessitam de abastecimento fora do município de origem.

Item	Unidade	Quantidade estimada
Gasolina Comum	Litros	
Gasolina Aditivada	Litros	
Etanol Hidratado	Litros	
Diesel S-10	Litros	
Outros	Litros	

4. JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA

Descrever resumidamente como foi obtida a estimativa.

ANEXO III

LEVANTAMENTO DA FROTA

Frota que utilizará a futura contratação

Tipo de Veículo	Quantidade
Automóveis	
Pick-ups	
Vans	
Ambulâncias	
Ônibus	
Micro-ônibus	
Caminhões	
Máquinas	
Motocicletas	
Outros	

Total estimado da frota:

_____ veículos

ANEXO IV

ABRANGÊNCIA DA REDE CREDENCIADA

Este anexo tem por finalidade permitir que o Município indique onde efetivamente necessita realizar abastecimentos.

Municípios considerados indispensáveis

Município	Frequência	Motivo
	Alta / Média / Baixa	
	Alta / Média / Baixa	
	Alta / Média / Baixa	
	Alta / Média / Baixa	

Capitais

- () Natal
() João Pessoa
() Recife
() Fortaleza
() Maceió
() Outra:

Hospitais de Referência

Indique os principais hospitais para onde o Município encaminha pacientes.

Hospital	Município

Outros locais de interesse

ANEXO V

LEVANTAMENTO DAS ROTAS HABITUALMENTE UTILIZADAS

Informar os deslocamentos mais frequentes realizados pela frota municipal.

Origem	Destino	Finalidade	Frequência

Tratamento Fora do Domicílio (TFD)

Informar os municípios para onde pacientes são encaminhados.

Município	Frequência
-----------	------------

Deslocamentos Administrativos

ANEXO VI

SUGESTÕES PARA O TERMO DE REFERÊNCIA

Este formulário permitirá aos Municípios contribuir para o aperfeiçoamento da futura contratação.

1. Funcionalidades desejadas

- () Aplicativo para celular
() Cartão com chip
() QR Code
() RFID
() Biometria
() Outros

2. Relatórios Gerenciais considerados importantes

- () Consumo por veículo
() Consumo por motorista
() Consumo por Secretaria
() Consumo por período
() Quilometragem
() Histórico de abastecimentos
() Outros

3. Sugestões relativas à Rede Credenciada

4. Outras sugestões

Observações Técnicas:

Assinatura da Autoridade Competente

Data

Publicado por:

Filipe Neri Soares

Código Identificador:4E75A1D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

CONTRATADA: SERVICOS MEDICOS HOSPITAL VIDA LTDA

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0019/2026

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Thiago Carlos Gonçalves Rego – Representante da SERVICOS MEDICOS HOSPITAL VIDA LTDA

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 27 de julho de 2026
Publicado por:
 Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:57BB36A6

DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0100/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –
COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0100/2025
PROCESSO: 435/2025

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: ADVANCE DIAGNÓSTICO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item “g” e a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 04 de agosto de 2026 e encerrando-se em 04 de agosto de 2027.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

“g) Responsabilizar-se pelo arquivamento das Requisições Médicas e Guias de Atendimento encaminhadas pelos municípios durante o período de cinco (05) anos;”

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **Diego De Sousa Barros** – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30 de julho de 2026.

Publicado por:
 Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:73438F2F

DIRETORIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0103/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –
COPIRN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0103/2025
PROCESSO: 424/2025

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA PROGNÓSTICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item “g” e a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 14.133/2021, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 04 de agosto de 2026 e encerrando-se em 04 de agosto de 2027.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

“g) Responsabilizar-se pelo arquivamento das Requisições Médicas e Guias de Atendimento encaminhadas pelos municípios durante o período de cinco (05) anos;”

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **Aluizio Ferreira Dos Santos** – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 31 de julho de 2026.

Publicado por:
 Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:FD3F2DF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2026
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA E ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.826.099/0001-00, COM SEDE AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: PROPAG COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 57.405.254/0001-07, COM SEDE NA RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA, 96, TERREO SALA B, VASSOURAL, CARUARU-PE CEP: 55.030-025.

VALOR: R\$ 28.990,00 (VINTE E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0007.2018.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE; 03.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; FONTE: 15001002, 26003110.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 27 DE JULHO DE 2026.

MARINEIDE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3845, de 30/07/2026.

Publicado por:
 Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:22E3D469

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº
033/2026 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Técnica/Jurídica, no que concerne a contratação conforme o objeto informado a seguir.

Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de julho de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA ELETRÔNICA**, e, por conseguinte a contratação da(s) pessoa(s) jurídica(s) a seguir:

Contratado(a): PROPAG COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 57.405.254/0001-07, COM SEDE NA RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA, 96, TERREO SALA B, VASSOURAL, CARUARU-PE CEP: 55.030-025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA E ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN.

Valor Global: R\$ 28.990,00 (VINTE E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

Acari/RN, 27 de julho de 2026.

MARINEIDE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3845, de 30/07/2026.

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador:24E6885F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 174/2026**

Institui o Programa Municipal de Vacinação Extramuros no âmbito das instituições de ensino públicas e privadas do Município de Afonso Bezerra/RN, com vistas à ampliação da cobertura vacinal de crianças e adolescentes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 23, inciso II, 30, incisos I e II, e 196 da Constituição Federal; os arts. 6º, 7º e 19 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; o art. 14, § 1º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD); observadas as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações – PNI, do Programa Saúde na Escola – PSE e demais normas expedidas pelo Ministério da Saúde,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, assegurada mediante políticas públicas destinadas à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as coberturas vacinais, reduzir o risco de doenças imunopreveníveis e fortalecer as ações de imunização no Município de Afonso Bezerra/RN;

CONSIDERANDO a importância da integração entre as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação para a execução das ações de vacinação extramuros no âmbito das instituições de ensino;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Vacinação Extramuros nas instituições de ensino públicas e privadas do Município de Afonso Bezerra/RN, destinado aos estudantes da educação infantil e do ensino fundamental, com a finalidade de ampliar as coberturas vacinais, reduzir o risco de doenças imunopreveníveis, intensificar as ações de vacinação, inclusive

durante campanhas, e fortalecer as ações do Programa Nacional de Imunizações – PNI.

Art. 2º. As ações do Programa Municipal de Vacinação Extramuros serão planejadas e executadas pelas equipes da Atenção Primária à Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e com as instituições de ensino públicas e privadas, sempre que houver planejamento da Secretaria Municipal de Saúde ou campanhas de vacinação, observado o cronograma estabelecido pela Coordenação Municipal de Imunização.

Parágrafo único. A Unidade Básica de Saúde responsável divulgará previamente às instituições de ensino as datas e horários das ações de vacinação, assegurando ampla divulgação aos estudantes e aos seus pais ou responsáveis.

Art. 3º. Serão vacinados os estudantes que apresentarem, na data da ação, a carteira de vacinação, após análise da situação vacinal pela equipe de saúde, observadas as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações – PNI e os protocolos expedidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive quanto à autorização dos pais ou responsáveis legais, quando exigida.

Parágrafo único. Não serão vacinados nas instituições de ensino os estudantes que:

- I – não apresentarem a carteira de vacinação;
- II – possuírem contraindicação clínica à administração do imunizante;
- III – apresentarem histórico de eventos adversos específicos relacionados a determinado imunizante, comprovados mediante documentação médica.

Art. 4º. A instituição de ensino encaminhará aos pais ou responsáveis, com antecedência mínima de cinco dias da data programada para a ação de vacinação, comunicado solicitando que o estudante apresente a carteira de vacinação, bem como o termo de autorização, quando exigido.

§ 1º. Os pais ou responsáveis cujos estudantes não comparecerem à instituição de ensino com a carteira de vacinação receberão comunicado para comparecimento à Unidade Básica de Saúde de referência, no menor prazo possível, visando à avaliação e eventual atualização da situação vacinal.

§ 2º. A instituição de ensino encaminhará à Unidade Básica de Saúde responsável pela respectiva área de abrangência territorial a relação dos estudantes cuja situação vacinal não pôde ser verificada ou atualizada, contendo o nome completo e o número do Cartão Nacional de Saúde (CNS).

§ 3º. Havendo necessidade de complementação de informações estritamente indispensáveis à identificação do estudante e à execução da política pública de imunização, o compartilhamento de outros dados deverá observar os princípios da finalidade, da necessidade e da minimização de dados previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), limitando-se ao estritamente necessário para consulta da situação vacinal e adoção das medidas de saúde pública cabíveis.

§ 4º. Caso os pais ou responsáveis não compareçam à Unidade Básica de Saúde após a notificação prevista no § 1º deste artigo, a equipe de saúde poderá realizar busca ativa e visita domiciliar, com a finalidade de orientar a família acerca da importância da vacinação e promover a atualização da situação vacinal.

§ 5º. Persistindo a recusa injustificada ou o não comparecimento da família, após esgotadas as medidas de orientação, busca ativa e acompanhamento pela equipe de saúde, o caso poderá ser comunicado ao Conselho Tutelar para adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 14, § 1º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo de outras medidas previstas na legislação aplicável.

Art. 5º. O referenciamento das instituições de ensino às respectivas Unidades Básicas de Saúde será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, considerando a área de abrangência territorial de cada equipe da Atenção Primária à Saúde.

Art. 6º. As ações previstas neste Decreto serão desenvolvidas em regime de cooperação entre as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação e as instituições de ensino públicas e privadas do Município, mediante planejamento conjunto, divulgação das campanhas de vacinação, apoio logístico às equipes de saúde e compartilhamento das informações estritamente necessárias à execução das ações de imunização, observado o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e demais normas aplicáveis.

Art. 7º. As ações previstas neste Decreto serão executadas de forma integrada pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, do Programa Nacional de Imunizações – PNI, da Política Nacional de Atenção Primária e da legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

Art. 8º. O tratamento de dados pessoais eventualmente realizado para a execução das ações previstas neste Decreto observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedada a utilização das informações para finalidade diversa da execução das políticas públicas de saúde e imunização.

Art. 9º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde editar normas complementares, protocolos operacionais e orientações técnicas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, podendo expedir atos conjuntos com a Secretaria Municipal de Educação sempre que necessário.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá o acompanhamento e a avaliação periódica das ações previstas neste Decreto, podendo elaborar relatórios técnicos e indicadores de cobertura vacinal, com vistas ao aperfeiçoamento das estratégias de imunização no Município.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas, se necessário.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN, em 31 de julho de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railson Monaé Sá Faustino da Silva

Código Identificador:987A4472

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 138/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação, deslocamento e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): LOURENA DA SILVA BEZERRA CASTELO

Cargo/Função: Secretária Municipal

Quantidade: 1 diária

Destino: Natal/RN

Data: Saída - 04/08/2026 às 06h00 e Retorno - 05/07/2025 às 14h00.

Valor Unitário: R\$ 300,00

Valor Total: R\$ 300,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participar do evento (re) Conexões do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram).

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 31 de julho de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railson Monaé Sá Faustino da Silva

Código Identificador:3C00FC13

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 139/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação, deslocamento e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): RICARDO RUBENS MORAIS NUNES

Cargo/Função: Diretor de Cultura

Quantidade: 1 e ½ diárias

Destino: Natal/RN

Data: Saída - 04/08/2026 às 06h00 e Retorno - 05/07/2025 às 14h00.

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 270,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participar do evento (re) Conexões do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram).

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 31 de julho de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railson Monaé Sá Faustino da Silva

Código Identificador:706A5E3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374, DE 30 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 374, DE 30 DE JULHO DE 2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Sr. **RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 1.062-6, referente a diária no período do dia **31 de julho de 2026**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de julho de 2026.

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AE5D5A5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2026

PORTARIA Nº 057/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **Célia Regina de Souza Peixoto**, portadora do **CPF nº 072.***.***-61 e RG nº 00*.***.***8 SSP/RN**, do cargo de Subcoordenadora de Ensino Especial/CC4, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 31 de julho de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:BEA8504D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2026

PORTARIA Nº 058/2026, 31 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Célia Regina de Souza Peixoto**, portadora do **CPF nº 072.***.***-61 e RG nº 00*.***.***8 SSP/RN**, para Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Júlia Amélia Cruz, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 31 de julho de 2026.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:53D8A28C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 03 CONTRATO Nº. 060/2023 PREGÃO
ELETRONICO Nº 027/2022 PROCESSO Nº. 1.359/2022.

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGANDO A VIGENCIA DO CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PROFESSORES PARA ÁREA RURAL E LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60**; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, **MIGUEL PINHEIRO NETO**, RG: 656.153-SESPDS/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, viúvo, agropecuarista, residente e domiciliado na Rua João Alexandre, 04, Centro-Angicos/RN CEP: 59.515-000, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **AIRTON DA COSTA BATISTA-ME**, CNPJ/MF:18.738.798/0001-39, sediada na **RUA GENEZIO TIBÚRCIO DA COSTA, 568 A, ALTO DA ALEGRIA, ANGICOS/RN- CEP: 59.515-000**, representada por **AIRTON DA COSTA BATISTA CPF:076.110.434-80**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar A **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **24 de Julho de 2027**; nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Função:** 12 - EDUCAÇÃO**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE**Projeto/Atividade:** 2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**Fonte de Recurso:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Função:** 12 - EDUCAÇÃO**Subfunção:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL**Programa:** 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE**Projeto/Atividade:** 2041 - Manutenção do Ensino Fundamental**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**Fonte de Recurso:** 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15500000 - Transferência do Salário-Educação

15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

15430000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAR

15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

DATA DA ASSINATURA: 24 DE JULHO DE 2026

Angicos/RN, 24 de Julho de 2026.

Pela Contratante:	Pela Contratada
MIGUEL PINHEIRO NETO	AIRTON DA COSTA BATISTA-ME
CPF: 406.644.654-04	CNPJ/MF:18.738.798/0001-39
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:

Roque Vital da Silva

Código Identificador:889B256F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2026**Contrato nº:**77/2026**Contratante:**Prefeitura Municipal de Apodi**Contratada:**AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA–CNPJ Nº36.858.254/0001-92**Processo de origem:**2035000021 /2026**Objeto:** Contratação de empresa de obras e engenharia para construção da praça esportiva e entorno do Ginásio Vilson Custódio, no município de Apodi/RN.**Valor:**R\$1.015.000 (um milhão e quinze mil reais)**Vigência:**30/07/2026 a 27/12/2026.**Assinatura:**30 de julho de 2026.**Publicado por:**

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:0CC7037A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Edital Nº 010 do dia 28 de Fevereiro de 2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: **DJAILTON MOURA DE BRITO GUERRA**, CPF nº 051.718.344-74. VIGÊNCIA E VALIDADE: Pelo presente, por iniciativa do CONTRATADO, torna-se sem efeito o segundo termo de aditivo, mantendo-se a vigência do contrato até 31/07/2026, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 31 de julho de 2026.

Publicado por:

Ailton Bandeira e Souza

Código Identificador:E1E49A06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2026

Dispõe sobre a relotação do servidor público municipal Carlos Alexandre de Paiva, matrícula nº 090.570, ocupante do cargo de Vigilante, para exercício de suas funções em horário diurno na sede da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal e a necessidade de adequação do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o servidor Carlos Alexandre de Paiva havia sido oficialmente encaminhado para exercer suas funções no CEMEI Municipal João Marinho César, tendo, por iniciativa própria, passado a exercer suas atividades na Escola Municipal Maria Ezilda da Silva, unidade que já dispõe de servidor vigilante lotado no mesmo horário e no exercício das mesmas atribuições, gerando duplicidade de pessoal; CONSIDERANDO que o servidor, devidamente identificado, RECUSOU-SE a se apresentar e a exercer suas funções no CEMEI Municipal João Marinho César, unidade para a qual fora oficialmente encaminhado;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de prover vigilância em horário diurno, das 7h às 11h e das 13h às 17h, e a necessidade de a Administração dar solução imediata ao impasse gerado pela recusa do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a relotação do servidor CARLOS ALEXANDRE DE PAIVA, matrícula nº 090.570, CPF nº 013.461.407-07, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, do seu atual local de exercício para a sede da Secretaria Municipal de Educação, onde deverá cumprir seu expediente em horário diurno, das 7h às 11h e das 13h às 17h.

Art. 2º O servidor deverá se apresentar à Secretaria Municipal de Educação em até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação ou da ciência desta Portaria, para fins de assunção de suas atividades.

Art. 3º Fica registrada, para os devidos fins, a recusa do servidor em comparecer e exercer suas funções no CEMEI Municipal João Marinho César, unidade para a qual havia sido oficialmente encaminhado, ficando a Administração desde já autorizada a apurar,

em processo próprio, eventual responsabilidade funcional decorrente de nova recusa injustificada de cumprimento desta determinação.

Art. 4º Fica revogada, a partir desta data, a designação anterior do servidor para exercício de suas funções na Escola Municipal Maria Ezilda da Silva e no CEMEI Municipal João Marinho César.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arez/RN, 28 de julho de 2026.

ANA ANGÉLICA ELOI DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria 03/2025

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:69F91F79

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 136/2026

Dispõe sobre a alteração de lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da força de trabalho para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública e a conveniência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a lotação do servidor **JOSE CLEBER FREIRE DA SILVA**, pertencente ao quadro de servidores do Município de Arez/RN, para desempenhar suas funções na **Escola Municipal João Guio**, unidade administrativa vinculada à **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º O servidor permanecerá exercendo as atribuições inerentes ao seu cargo, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências administrativas necessárias para efetivação da presente alteração de lotação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arez/RN, 29 de julho de 2026.

ANA ANGÉLICA ELOI DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:5609E130

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 137/2026

Dispõe sobre a alteração de lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da força de trabalho para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública e a conveniência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a lotação do servidor **JOSE MACIEL GOMES RODRIGUES**, pertencente ao quadro de servidores do Município de Arez/RN, para desempenhar suas funções na sede da Prefeitura

Municipal, vinculado à **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**.

Art. 2º O servidor permanecerá exercendo as atribuições inerentes ao seu cargo, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências administrativas necessárias para efetivação da presente alteração de lotação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arez/RN, 29 de julho de 2026.

ANA ANGÉLICA ELOI DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:31818741

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 138/2026

Dispõe sobre a alteração de lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da força de trabalho para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública e a conveniência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a lotação da servidora **NATALIA CARVALHO DE LIMA**, pertencente ao quadro de servidores do Município de Arez/RN, para desempenhar suas funções de Recepcionista no Conselho Tutelar, unidade administrativa vinculada ao Gabinete Municipal.

Art. 2º A servidora permanecerá exercendo as atribuições inerentes ao seu cargo, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências administrativas necessárias para efetivação da presente alteração de lotação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos para o dia 01 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arez/RN, 29 de julho de 2026.

ANA ANGÉLICA ELOI DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:32DF2F11

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 139/2026

Dispõe sobre a alteração de lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da força de trabalho para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública e a conveniência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a lotação do servidor **ARNOR JOSE DA SILVA CAVALCANTE**, pertencente ao quadro de servidores do Município

de Arez/RN, para desempenhar suas funções de AGENTE ADMINISTRATIVO, na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º O servidor permanecerá exercendo as atribuições inerentes ao seu cargo, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências administrativas necessárias para efetivação da presente alteração de lotação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos para o dia 01 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arez/RN, 29 de julho de 2026.

ANA ANGÉLICA ELOI DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:2675F189

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 140/2026

Dispõe sobre a alteração de lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da força de trabalho para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública e a conveniência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a lotação do servidor **YVES YURI LEMOS PINHEIRO**, pertencente ao quadro de servidores do Município de Arez/RN, para desempenhar suas funções na **Escola Municipal Maria Aparecida**, unidade administrativa vinculada à **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º O servidor permanecerá exercendo as atribuições inerentes ao seu cargo, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências administrativas necessárias para efetivação da presente alteração de lotação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arez/RN, 29 de julho de 2026.

ANA ANGÉLICA ELOI DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:006883E8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 141/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Allane Freire Galvão**, portadora do CPF nº 054.416.544-65 – SSP/RN, para o cargo de **Coordenadora Pedagógica**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 09/0/2026.

Arez/RN, 31 de julho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:9AAFD93E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 142/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Maria dos Prazeres Alves da Silva, CPF 056.571.204-77 para cargo de Diretora Escolar do Centro Municipal de Educação Rural de Arez (CMERA).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 05/02/2026.

Arez/RN, 31 de julho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:2F9774D1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 143/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pelo servidor Jarleiriton Carlos Pereira, matrícula 96641-1, concedendo licença prêmio pelo período de 3 (três) meses, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 31 de julho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:D72DC7CC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 144/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pelo servidor José Aguinaldo Acioli, matrícula 96630-4, concedendo licença prêmio pelo período de 3 (três) meses, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 31 de julho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:034D5E69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Maria Micarla Simão, matrícula 9575-3, concedendo licença prêmio pelo período de 3 (três) meses, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 31 de julho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:520C9277

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pelo servidor Valter Coelho Chacon, matrícula 96770-1, concedendo licença prêmio pelo período de 3 (três) meses, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 31 de julho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:2DD0410A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2026

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a servidora Bruna Kelly de Santana Silva, Procuradora Geral do Município, para cobrir despesas durante a participação na “Visita técnica ao Estado da Paraíba com finalidade de conhecer o Serviço de acolhimento em Família Acolhedora e Casa-Lar” a ser realizada no dia 20 de julho de 2026 a ser realizado no município de João Pessoa/PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 17 de julho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:07FC4ECF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2026

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a servidora Dayzianne Regis da Costa Freire, Secretária Municipal de Assistência Social, para cobrir despesas durante a participação na “Visita técnica ao Estado da Paraíba com finalidade de conhecer o Serviço de acolhimento em Família Acolhedora e Casa-Lar” a ser realizada no dia 20 de julho de 2026 a ser realizado no município de João Pessoa/PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 17 de julho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:04B7E514

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2026

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), a servidora Maria de Fátima da Silva, Assessora, para cobrir despesas durante a participação na “Visita técnica ao Estado da Paraíba com finalidade de conhecer o Serviço de acolhimento em Família Acolhedora e Casa-Lar” a ser realizada no dia 20 de julho de 2026 a ser realizado no município de João Pessoa/PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 17 de julho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:B13459CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), ao servidor Miguel Pacheco de Aragão Filho, Motorista, para cobrir despesas durante a participação na “Visita técnica ao Estado da Paraíba como finalidade de conhecer o Serviço de acolhimento em Família Acolhedora e Casa-Lar” a ser realizada no dia 20 de julho de 2026 a ser realizado no município de João Pessoa/PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 17 de julho de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:3E1298F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meia diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a servidora Victória Oliveira da Silva, Digitadora, para cobrir despesas durante a participação na “Confederação Nacional de Municípios” a ser realizada no dia 5 e 6 de fevereiro de 2026 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 04 de fevereiro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:42525696

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meia diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a servidora Sudineide Alves Cavalcante, Assistente Social, para cobrir despesas durante a participação na “Confederação Nacional de Municípios” a ser realizada no dia 5 e 6 de fevereiro de 2026 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 04 de fevereiro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:2A374D61

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a servidora Sudineide Alves Cavalcante, Assistente Social, para cobrir despesas durante a participação na “Assembleia Ordinária Regional do COEGEMAS” a ser realizada nos dias 3 e 4 de março de 2026 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 3 de março de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:66778DFE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2026**

Art. 1º Conceder duas meia diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a servidora Sudineide Alves Cavalcante, Assistente Social, para cobrir despesas durante a participação na “Assembleia Ordinária Regional do COEGEMAS” a ser realizada nos dias 3 e 4 de março de 2026 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 3 de março de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:461A15E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meia diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a servidora Dayzianne Regis da Costa Freire, Secretária Municipal de Assistência Social, para cobrir despesas durante a participação na “Assembleia Ordinária Regional do COEGEMAS” a ser realizada nos dias 3 e 4 de março de 2026 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 3 de março de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:5E5C1DCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2026

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três meia diária no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), a servidora Sudineide Alves Cavalcante, Assistente Social, para cobrir despesas durante a participação na “CAPACITASUAS” a ser realizada nos dias 18, 19 e 20 de março de 2026 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 17 de março de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:34A74C3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2026

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três meia diária no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), a servidora Eudesia Jeronimo Pegado, Assistente Social, para cobrir despesas durante a participação na “CAPACITASUAS” a ser realizada nos dias 18, 19 e 20 de março de 2026 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 17 de março de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:2241C6AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três meia diária no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), a servidora Adriene Freire de Oliveira Silva, Assistente Social, para cobrir despesas durante a participação na “CAPACITASUAS” a ser realizada nos dias 18, 19 e 20 de março de 2026 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 17 de março de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:FE39BBC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três meia diária no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), a servidora Maria Regina Ezequiel da Silva, Assistente Administrativo, para cobrir despesas durante a participação na “CAPACITASUAS” a ser realizada nos dias 18, 19 e 20 de março de 2026 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 17 de março de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:3F7D582E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2026

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três meia diária no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor Willian Gladson da Silva, Assistente Social, para cobrir despesas durante a participação na “CAPACITASUAS” a ser realizada nos dias 18, 19 e 20 de março de 2026 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 17 de março de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:C82B7A9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2026

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder três meia diária no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a servidora Dayzianne Regis da Costa Freire, Secretária Municipal de Assistência Social, para cobrir despesas durante a participação na “CAPACITASUAS” a ser realizada nos dias 18, 19 e 20 de março de 2026 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 17 de março de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:31A02C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
072401/2026 - PROCESSO Nº 143948/2026

OPrefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.802.520/0001-34;

CONTRATADA: **STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.365.912/0001-92;

OBJETO: Revisão do veículo CDI SPRINTER VAN 516CDI, de placa QGU-7H66, pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$7.660,41** (sete mil, seiscentos e sessenta reais, quarenta e um centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Prevista no Orçamento Geral do Município para o **exercício de 2024, prevista na Lei Municipal 676/2025, de 18 de dezembro de 2025.**

Unidade Orçamentária: 02 .007 - PODER EXECUTIVO – Secretaria Municipal de Saúde; Ação: 2059 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde; Função: 10 –Saúde; Sub-Função: 301 - Atenção Básica; Programa: 0027 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 0001 – Arês
02 .007 - PODER EXECUTIVO – Secretaria Municipal de Saúde; Ação: 2059 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde; Função: 10 –Saúde; Sub-Função: 301 - Atenção Básica;

Programa: 0027 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 0001 – Arês
BASE LEGAL: Art. 75, §7, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 31 de julho de 2026.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:E200BDD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2026

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meia diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a servidora Dayzianne Regis da Costa Freire, Secretária Municipal de Assistência Social, para cobrir despesas durante a participação na “Confederação Nacional de Municípios” a ser realizada no dia 5 e 6 de fevereiro de 2026 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 04 de fevereiro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:9FDE9566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072401/2026 -
PROCESSO Nº 143948/2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, §7, (PNCP), e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.365.912/0001-92, com o valor total de **R\$ 7.660,41** (sete mil, seiscentos e sessenta reais, quarenta e um centavos), referente à Revisão do veículo CDI SPRINTER VAN 516CDI, de placa QGU-7H66, pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Compras Públicas, e Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 31 de julho de 2026.

FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE

Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:895D67D4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0119/2026 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,5 (uma e meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do *Capacita SUAS*, nos dias 03,04 e 05 de agosto de 2026.

1. PEDRO BENTO DA SILVA FILHO – Motorista, Matrícula 00175, Diária: R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

2. HELOISA DE MENDONÇA BARROS – Psicóloga - CREAS, Matrícula 015318, Diária: R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

3. HILANA CIPRIANO DE OLIVEIRA – Psicóloga - CREAS, Matrícula 14400, Diária: R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

4. GESSICA FERNANDA PEREIRA DE LIMA – Assistente Social - CRAS, Matrícula 015334-1, Diária: R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

5. PALOMA JERÔNIMO DO NASCIMENTO - Assistente Social - CREAS, Matrícula 12491, Diária: R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 03 de agosto de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:32C1EFF9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por meio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo menor preço por LOTE, referente ao objeto da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E RECIPIENTES (VASILHAMES) VAZIOS, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARAÚNA/RN**. A sessão pública dar-se-á às 08h01min do dia 17 de agosto de 2026, no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no sítio: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, ou poderá ser solicitado no e-mail:

baralicitacao@gmail.com ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, no horário das 08h às 13h.
Baraúna/RN, 31 de julho de 2026.

MARIA ALICIA COSTA PEREIRA BARBOZA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:67A34882**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 126, 28 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 126, 28 de julho de 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora DINAMÉRCIA DE OLIVEIRA MEDEIROS, matrícula nº 122143-4, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, Licença Prêmio Por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 03 de agosto de 2026 a 03 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 28 de julho de 2026.

▾

▾

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marília Francisca de Oliveira Costa

Código Identificador:759AF4ED**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 125, 28 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº 125, 28 de julho de 2026.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **PRISCILA SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 122129-9, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Motorista**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência

Social, Habitação, Trabalho e Renda, Licença Prêmio Por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de **03 de agosto de 2026 a 03 de novembro de 2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 28 de julho de 2026.

-
-

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marília Francisca de Oliveira Costa

Código Identificador:CA5E4717

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2026**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2026

Dispõe sobre a atualização da composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Boa Saúde/RN, em razão de alteração de representantes, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do município de BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e pela Lei Municipal nº 330/2019 e demais legislações correlatas ao CMDCA, **CONSIDERANDO** a necessidade de atualização da composição dos membros do CMDCA, conforme lista de presença e ata correspondente;

CONSIDERANDO as indicações encaminhadas pelos órgãos governamentais e entidades da sociedade civil para substituição e/ou confirmação de seus representantes;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA em reunião realizada em 05 de Março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Boa Saúde/RN, para o mandato vigente, ficando constituído pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social

- **Titular:** Nallynyedja Oliveira Ribeiro Bezerra
- **Suplente:** Gustavo Ferreira da Silva

Secretaria Municipal de Educação

- **Titular:** Josselma José da Silva de Oliveira
- **Suplente:** Sara Juliana da Silva Alves

Secretaria Municipal de Saúde

- **Titular:** Josileide Fonseca Silva
- **Suplente:** Alai Pereira

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- **Titular:** Ézio Renato Alencar de Lima
- **Suplente:** Maria de Fátima Xavier

- **Titular:** Heleno Severini Freire Neto
- **Suplente:** Joelen Alexandre de Freitas Silva

- **Titular:** Ângela Patrícia Freire
- **Suplente:** Roseane da Cruz Silva

Art. 2º - Os conselheiros nomeados exercerão suas funções de acordo com as atribuições previstas na legislação vigente e no Regimento Interno do CMDCA.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as resoluções anteriores que tratem da composição do CMDCA, no que couber.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Boa Saúde/RN, 18 de junho de 2026.

NALLYNYEDJA OLIVEIRA RIBEIRO BEZERRA

Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:319B18E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 02/2026 – CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 02/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Saúde/RN para o período de 2026 a 2035, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de **Boa Saúde/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), pela Lei Municipal nº 330/2019 e demais legislações correlatas,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que estabelece a competência dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberar e controlar as políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, organização e fortalecimento das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes no Município de Boa Saúde/RN;

CONSIDERANDO o processo de elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, construído com a participação dos órgãos da administração pública, da rede de atendimento, do Sistema de Garantia de Direitos e da sociedade civil;

CONSIDERANDO a apreciação e aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo Plenário do CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia **28 de julho de 2026**, conforme registro em ata;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o **Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Saúde/RN**, instrumento de planejamento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, para o período de **2026 a 2035**.

Art. 2º O Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui instrumento orientador para a formulação, implementação, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pelos órgãos governamentais e entidades da sociedade civil que integram o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Caberá ao CMDCA acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, promovendo, quando necessário, sua revisão e atualização.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde/RN, 29 de julho de 2026.

NALLYNYEDJA OLIVEIRA RIBEIRO BEZERRA

Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:7A20E767

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269 DE 31 DE JULHO DE 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 5 (cinco) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), para outros estados, totalizando o valor a ser pago de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para custear despesas do(a) servidor(a) PAULO CÉSAR DA SILVA BARROS, CPF: 092.###.###-85, na função de Diretor da Secretaria Municipal de Administração, para participar da Semana Nacional de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, nos dias 04, 05, 06 e 07 de agosto de 2026, na cidade de Blumenau/SC, com partida da cidade de Natal em 03/08/2026 e retorno em 07/08/2026, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 31 de julho de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:CD6F798A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270 DE 31 DE JULHO DE 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 5 (cinco) diárias no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para outros estados, totalizando o valor a ser pago de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para custear despesas do(a) servidor(a) ROMULO LENINE FERREIRA FARIAS, CPF: 083.###.###-54, na função de Secretário Municipal de Finanças, para participar da Semana Nacional de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, nos dias 04, 05, 06 e 07 de agosto de 2026, na cidade de Blumenau/SC, com partida da cidade de Natal em 03/08/2026 e retorno em 07/08/2026, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 31 de julho de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:D7AC5E84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271 DE 31 DE JULHO DE 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 5 (cinco) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), para outros estados, totalizando o valor a ser pago de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para custear despesas do(a) servidor(a) JOSÉ FERNANDES JUVINO DA SILVA, CPF: 702.###.###-09, na função de Coordenador de Tributos, para participar da Semana Nacional de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, nos dias 04, 05, 06 e 07 de agosto de 2026, na cidade de Blumenau/SC, com partida da cidade de Natal em 03/08/2026 e retorno em 07/08/2026, conforme documentações em anexo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 31 de julho de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:E762A245

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
1º EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2025

PROCESSO Nº 3.820/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025 – CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratado: **LUIZ VIEIRA DE LIMA**
CPF: 751.438.364-68

Objeto: Prorrogação do contrato nº 004/2025 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 01/08/2026 à 01/08/2027.

Bom Jesus/RN, 29 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:78D6688F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
4º EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2022

Processo nº 2.890/2022 – Pregão Presencial nº 002/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: FRANCISCA FABIANA DA SILVA 06454043495
CNPJ: 26.480.252/0001-59

Objeto: Prorrogação do contrato nº 0103/2021 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 01/08/2026 à 01/08/2027.

Bom Jesus/RN, 29 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:0C82A19C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7º EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 0103/2020

Processo nº 0116/2021 – Pregão Presencial nº 004/2020 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Contratada: **J MARIA DE LIRA – CNPJ: 33.476.456/0001-81**

Objeto: Prorrogação do contrato nº 0103/2021 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 01/08/2026 à 01/08/2027.

Bom Jesus/RN, 29 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:51313F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 218/2026-SMG DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 218/2026-SMG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, inciso I, da Lei 176/1997 - Código do Servidor Público.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o Sr. **LUIZ ALBERTO FERREIRA FERNANDES**, portador do CPF: XXX.937.594-XX, do cargo de Coordenador de projetos e programas sociais (PBF e CADUNICO), vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS de Bom Jesus/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 31 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:99C87769

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 219/2026-SMG DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 219/2026-SMG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, inciso I, da Lei 176/1997 - Código do Servidor Público.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o Sr. **JOSÉ ELINALDO SILVA SANTOS**, portador do CPF: XXX.758.454-XX, do cargo de Coordenador de Gestão do SUAS, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS de Bom Jesus/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 31 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:25EEBCAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº. 220/2026-SMG DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 220/2026-SMG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, inciso I, da Lei 176/1997 - Código do Servidor Público.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. **GEOVANA PINHEIRO DE LIMA**, portadora do CPF: XXX635.334-XX, do cargo de Coordenadora de Licitações e Contratos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 31/07/2026. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 31 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lindson Abdias de Lima

Código Identificador:2E8EB140

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 016/2026 SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 016/2026 SRP
CIRCUNSTANCIADO PELO RESULTADO APRESENTADO NO PROCESSO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº

016/2026 - SRP, QUE INDICOU COMO VENCEDORA AS EMPRESAS: ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA – CNPJ 40.455.009/0001-01 VENCEDORA DOS ITENS 98,99 E 102 no valor global de R\$ 401.882,50(QUATROCENTOS E UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP CNPJ: 04.709.243/0001-54 VENCEDORA DOS ITENS 12 E 13 NO VALOR GLOBAL DE R\$ 15.494,00 (QUINZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS); CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA CNPJ: 42.591.738/0001-10 VENCEDORA DOS ITENS 08, 09, 14, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 51, 62, 72, 73, 82, 93, 100, 108, 109, 110, 111, 112, 117, 127, 135, 142, 144, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 159 E 164 no Valor global de R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS); CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 40.787.152/0001-09 VENCEDORA DOS ITENS 28,37,38,39,40,53 E 124 NO VALOR GLOBAL DE R\$ 8.201,50 (OITO MIL DUZENTOS E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda CNPJ: 02.800.122/0001-98 VENCEDORA DOS ITEM 168 NO VALOR GLOBAL DE R\$ 5.960,00 (CINCO MIL NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS); CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ 12.418.191/0001-95 VENCEDORA DOS ITENS 67,68,96,118 E 165 no valor global de R\$ 32.574,00(TRINTA E DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS); DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA– CNPJ 07.897.039/0001-00 VENCEDORA DO ITEM 170 no valor global de R\$ 9.500,00(NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS); ERA DISTRIBUIDORA LTDA– CNPJ 49.569.592/0001-56 VENCEDORA DO ITEM 167 no valor global de R\$ 4.259,00(QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS);EXPRESS DENTAL LIMITADA– CNPJ 40.212.040/0001-11 VENCEDORA DOS ITENS 32, 33, 36, 63, 80, 86, 88, 97, 105, 137, 158, 161, 162 E 163 no valor global de R\$ 85.271,50(OITENTA E CINCO MIL DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA– CNPJ 01.545.179/0001-25 VENCEDORA DO ITEM 125 no valor global de R\$ 17.130,00(DEZESSETE MIL CENTO E TRINTA REAIS);MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA– CNPJ 20.339.865/0001-94 VENCEDORA DO ITEM 128 no valor global de R\$ 5.998,00(CINCO MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS);MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA– CNPJ 63.063.868/0001-50 VENCEDORA DOS ITENS 55,56,58,65,115,136,148 E 149 NO VALOR GLOBAL DE R\$ 51.987,90(CINQUENTA E UM MIL NOVECIENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS);MEYTECH LTDA– CNPJ 52.023.056/0001-65 VENCEDORA DO ITEM 172 no valor global de R\$ 23.912,00(VINTE E TRÊS MIL NOVECIENTOS E DOZE REAIS);NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI– CNPJ 18.588.224/0001-21 VENCEDORA DOS ITENS 06, 17, 59, 70, 106, 107, 113, 114, 133 E 166 no valor global de R\$ 29.026,60(VINTE E NOVE MIL VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS); NOVORTHEC COMERCIO INTEGRADO LTDA– CNPJ 59.834.889/0001-55 VENCEDORA DO ITEM 20 no valor global de R\$ 2.098,90(DOIS MIL NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS); ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICOES LTDA– CNPJ 01.123.973/0001-80 VENCEDORA DOS ITENS 121, 122 E 123 no valor global de R\$ 10.854,00(DEZ MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS); Phospodont Ltda– CNPJ 04.451.626/0001-75 VENCEDORA DOS ITENS 01,75,76,77,79 E 145 no valor global de R\$ 4.702,40 (QUATRO MIL SETECENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS); PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA– CNPJ 53.555.490/0001-59 VENCEDORA DOS ITENS 02, 15, 60, 61, 69, 104, 119, 126, 129 E 169 no valor global de R\$ 466.121,00(QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL CENTO E VINTE E UM REAIS); RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA– CNPJ 27.320.140/0001-01 VENCEDORA DOS ITENS 03, 04, 05, 07, 10, 11, 16, 21, 29, 30, 31, 34, 35, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 54, 57, 71, 74, 92, 94, 120, 134, 138, 139, 140, 141, 143, 146, 147, 150, 153, 160 E 171 no valor global de R\$ 232.455,50

(DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA– CNPJ 36.393.228/0001-36 VENCEDORA DOS ITENS 81, 83, 84, 85, 87, 89, 90, 91, 101 E 131 no valor global de R\$ 53.700,00(CINQUENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS); APROVO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO E CONFIRMO O JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, HAJA VISTA TEREM SIDO OBEDECIDAS OS DITAMES LEGAIS PARA O REFERIDO PROCEDIMENTO, E POR NÃO HAVEREM VÍCIOS E NULIDADES A SEREM SANADAS VENHO ADJUDICAR E HOMOLOGAR O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 SRP. Brejinho/RN, em 31 de JULHO de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA.

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:E377EE80

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 122/2026-GP

PORTARIA Nº 122/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora VALDENORA CONCEIÇÃO BEZERRA, matrícula nº 2128-8, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brejinho/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito/Brejinho/RN, em 30 de julho de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:D6687223

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 3106001/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, CNPJ: 01.612.375/0001-75.

CONTRATADA: S P CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 09.029.248/0001-50, com endereço na Rua Alegria, SN, Centro, Caiçara do Norte/RN - CEP: 59.592-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, com a prorrogação do prazo por um período de mais 03 (três) meses o contrato 3106001/2021 oriundo do processo Tomada de Preço da

licitação de Nº 001/2021, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Caiçara do Norte/RN, 30 de junho de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Eudes Adrian Justino da Silva

Código Identificador:35EC48A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2026, cujo objeto é o Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada para a locação de infraestrutura para eventos, com sessão de abertura originalmente prevista para o dia 03 de agosto de 2026, às 10h00min. A presente suspensão ocorre em virtude do recebimento de Pedido de Impugnação tempestivo ao qual teve seu mérito acolhido por esta Administração. Informamos que a nova data para a realização do certame, bem como o edital retificado (caso haja alterações), serão divulgados oportunamente.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 31 de julho de 2026.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:262B74DE

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026

OBJETO: Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas, visando atender as demandas das famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, ATRAVÉS DE SUA PREFEITACONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ADJUDICA E HOMOLOGA A PRESENTELICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA: MT DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 16.693.177/0001-50, VENCEDORA DO CERTAME, COM VALOR TOTAL DE R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS), PARA QUE ASSIM PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 31 DE JULHO DE 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:D814C5A1

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 153/2026

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. LEANDERSON FELIPE PONTES DOS SANTOS, portador do CPF de nº ***.068.454-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Tributação de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 31 de julho de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:5FFF1780

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 154/2026

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES DE LIMA, portadora do CPF de nº ***.838.594-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 31 de julho de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:A961CF39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 134/2026 DE 31 DE JULHO DE 2026

Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os (as) alunos (as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Por meio deste, decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os (as) alunos (as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Fica instituído que a Secretaria Municipal de Saúde organize, em articulação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto, um calendário de vacinação por unidade escolar, de forma que cada escola possua data previamente definida para atendimento de seus estudantes na Unidade Básica de Saúde de referência, garantindo organização, segurança e maior cobertura vacinal.

Art. 3º Fica instituído que as unidades escolares tornem-se parceiras, junto a secretaria municipal de Saúde, pela promoção de campanhas educativas, ações de conscientização e mobilização junto aos estudantes, pais e responsáveis acerca da importância da vacinação e da atualização da caderneta vacinal.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os (as) estudantes levem a carteira de vacinação para escola na data estipulada.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos (as) alunos (as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 5º No ato da matrícula, a escola deverá solicitar cópia da carteira de vacinação de cada criança para que a situação vacinal seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 6º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Esta Lei ou Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:22A18790

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS/RN
 AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 005/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 21/2026

A Agente de Contratação, Portaria 175/2026, da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estará realizando CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTRUÇÃO E CAPACITAÇÃO EM FANFARRA, COMPREENDENDO AULAS DE COREOGRAFIA, CORPO COREOGRÁFICO, BALIZA, INSTRUMENTOS DE SOPRO (METAIS) E PERCUSSÃO, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria de Educação. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação a partir das 07:00h do dia 03 de agosto de 2026 até às 16:00h do dia 13 de agosto de 2026. **O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no e-mail: licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br e site municipal www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.**

30 de julho de 2026.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS.
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0ABA333B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2026

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 14 de agosto de 2026, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço POR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓDULO PARA TRANSPORTE INTERNO, COM CAPACIDADE PARA 08 (OITO) LUGARES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 03 de agosto de 2026.

30 de julho de 2026.

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS
 Pregoeira

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:92AC8092

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 64/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 64/2026
 Pregão Nº 26/2026

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA inscrita(a) no CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-40, estabelecida a Estrada PB 321 S/N KM 2,6 FAZENDA MARABA BELÉM DO BREJO DO CRUZ-PB.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, INCINERAÇÃO, RECICLAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIXO HOSPITALAR, PROVENIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Do preço total: R\$ R\$ 21.000,00

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
36442	RECOLHIMENTO DE BOMBONA DE 200 LT COM LIXO HOSPITALAR, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS QUAISQUER.	Svç	280,0000	75,0000	R\$ 21.000,00
Gestão/Unidade: 1.03.001.1 - FUNDO MUN. DE SAUDE C. DOS DANTAS					
Dotação(ões):					
551	03.001.10.301.0107.2034.3.3.90.39.1.500.1002				

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 30/07/2026 a 30/07/2027

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

(Prefeito Municipal)
P/ Contratante

FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES

P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:52FC4B67

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026**

INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I - DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pela Digníssima Assessora Jurídica Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no seguinte art. e inciso da Lei nº 14.133/21, na qual aqui transcrevo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para a JESSICA MEDEIROS DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ 42.662.849/0001-70, domiciliado no Logradouro 10 RUA JOSE MATIAS, CENTRO, CARNAÚBA DOS DANTAS-RIO GRANDE DO NORTE, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 60.000,00.

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no art. e inciso transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, da Lei nº 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 5931/2026. Inexigibilidade nº 22/2026. Tendo em vista a solicitação feita pelo(s) setor(es) listado(s) a seguir, ratifico, nos termos do artigo e inciso, transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ 42.662.849/0001-70. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 60.000,00.

SOLICITANTES:

•1.02.017.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Carnaúba Dos Dantas/RN, Sexta-feira, 31 de Julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:CAF54968

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 676/2026 - GP, DE 31 DE JULHO DE 2026.**

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **DELIS LUANA DE MEDEIROS** inscrito no CPF: ***.246.114-**- Fiscal do CONTRATO 70/2024, referente a contratação de empresa ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EMAILS INSTITUCIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, com vigência de 21/07/2026 a 21/07/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 31 de julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:223FE4C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 677/2026-GP, 31 DE JULHO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **ISLAYNE RAYLLA DOS SANTOS SILVA DANTAS**, matrícula n.º 18237, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Cuidador de Pessoa com Deficiência e/ou Transtornos Globais do Desenvolvimento e Pessoa com Doença Rara, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório da servidora **ISLAYNE RAYLLA DOS SANTOS SILVA DANTAS**, matrícula n.º 18237, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de 9,93 (nove inteiros e noventa e três centésimos) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2026, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 31 de julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:BEDD4E7A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 678/2026-GP, 31 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **MARIA LETHYCIA DANTAS DE SENA**, matrícula n.º 18224, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Apoio Pedagógico, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório da servidora **MARIA LETHYCIA DANTAS DE SENA**, matrícula n.º 18224, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de 9,93 (nove inteiros e noventa e três centésimos) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2026, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 31 de julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:619C5805

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 682/2026 - GP, DE 31 DE JULHO DE 2026.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **ANDRIELLE LUNARA DANTAS DOS SANTOS**, inscrito no CPF: ***.764.534-**- Fiscal do CONTRATO 64/2026, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, INCINERAÇÃO, RECICLAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIXO HOSPITALAR, PROVENIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, com vigência de 30/07/2026 a 30/07/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 31 de julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:9F36F93A

GABINETE DO PREFEITO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024

TERMO ADITIVO Nº 002

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E SERVIBRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor o senhor

KLEYTONMEDEIROSDANTAS, inscrito no CPF: 091.640.884-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Justino Dantas 77, centro, carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SERVIBRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.893.931/0001-79, estabelecida a Rua Alameda Mamore, n.º 687, Alphaville Centro Industrial E Empresarial/Alphav, cidade de Barueri, São Paulo, neste ato representada pela Sra. Anna Paula Avila Paschuino, portador do CPF n.º 092.946.397-89, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo senhor André Conrado Lopes fontes, CPF: 043.604.074-32, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 002, ao Contrato Administrativo nº 070/2024, celebrado em 22/07/2024, referente ao aditivo de prazo e valor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo e valor do contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EMAILS INSTITUCIONAIS, PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, contratado através de Licitação Dispensável 40/2024, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 art. 107, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

2.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 070/2024, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 21 de julho de 2026 a 21 de julho de 2027.

2.2. O presente instrumento tem por objeto o aditivo de do valor do contrato nº 070/2024, devendo o presente termo abaixo.

DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO DO CONTRATO	VALOR REAJUSTADO UNITÁRIO
Fornecimento de e-mail corporativo	R\$ 31,50	R\$ 45,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2026 discriminados no Contrato Administrativo nº 70/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 070/2024, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de julho de 2026.

KLEYTONMEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal
Contratante

ANNA PAULA AVILA PASCHUINO

Servibrasil Solucoes em Tecnologia da Informacao LTDA
Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas

Código Identificador:0C5F027B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 679/2026-GP, DE 31 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 29/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **ANA RAQUEL MEDEIROS DE MACEDO DANTAS**, matrícula nº 1049, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 03/08/2026 a 17/08/2026, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se
Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 31 de julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:3659EB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 680/2026-GP, DE 31 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 29/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **MARIA DE FATIMA DANTAS**, matrícula nº 49, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 03/08/2026 a 17/08/2026, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se
Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 31 de julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:56C2A6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 681/2026-GP, DE 31 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 29/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **VALTER JOSE DANTAS**, matrícula nº 124, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 03/08/2026 a 17/08/2026, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 31 de julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:39BDADAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089/2026 – FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 31 DE JULHO DE 2026.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **JOSÉ DE MOURA DANTAS**, matrícula Nº 18314, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária** na importância de R\$ 20,00 (Vinte Reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Carauabas/RN, no dia 31 de julho de 2026, a fim de conduzir famílias carnaubenses até aquela localidade.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:3C47FEE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2006 DE 31 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 2006 DE 31 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Denize Domingos dos Santos**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor da Secretaria Executiva**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de julho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E3084846

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2007 DE 31 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 2007 DE 31 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Erivaldo Melo de Albuquerque**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Endemias**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de julho de 2026.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:82B1BC97

SAAE
PORTARIA Nº 026/2026 DE 31 DE JULHO DE 2026

Portaria Nº 026/2026 de 31 de Julho de 2026.

“Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 e dá outras Providencias.”

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DO MUNICIPIO DE CEARA MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, especialmente com fundamento no inciso VI do Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020 com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 2.381/2025 (LOA 2026) no Art. 6º autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias ate o limite de 30%;

CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERADO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo e do SAAE, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal, resolve o seguinte;

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Crédito Suplementar no Valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SAAE de Ceara Mirim/RN, 31 de julho de 2026.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR

Diretor Geral do SAAE de Ceará Mirim

REQUERIMENTO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL 011/2026

ANEXO I

	Nome	Fonte	Região	Valor
02.016	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS			R\$ 30.000,00
1029	Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água			R\$ 30.000,00
Acrescentar	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	18990000	0001	R\$ 30.000,00
Total				R\$ 30.000,00

ANEXO II

	Nome	Fonte	Região	Valor
02.016	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS			R\$ 30.000,00
1031	Ampliação e Manutenção do Sistema de Saneamento			R\$ 30.000,00
Reduzir	4.4.90.30 Material de Consumo	18990000	0001	R\$ 10.000,00
Reduzir	4.4.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ	18990000	0001	R\$ 10.000,00
Reduzir	4.4.90.51 Obras e Instalações	18990000	0001	R\$ 10.000,00
Total				R\$ 30.000,00

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:1059716C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 572/2026 - GP**

PORTARIA Nº 572/2026 - GP Cerro Corá/RN, 31 de julho de 2026.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA, VANEIDE RODRIGUES DE ARAUJO, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN”.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerro Corá/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade a senhora, **VANEIDE RODRIGUES DE ARAUJO** ocupante do cargo de **ASG N2-E**, matrícula nº 009768, inscrita no CPF nº XXX.162.264-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com art. 76 da Lei nº 477/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **03 de agosto de 2026 a 29 de janeiro de 2027**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:549CD76C

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 570/2026 – GP ERRO
FORMAL**

PORTARIA Nº 570/2026 – GP Cerro Corá/RN, 30 de julho de 2026.

“REMANEJA SERVIDORAS EFETIVAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, MACIEL DOS SANTOS FREIRE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Do Município e com fundamento nos arts. 24 e 25, bem como no art. 101 da Lei Municipal Nº 477/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), § 10, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o termo de compromisso firmado onde o servidor, compromete-se a cumprir a carga horária de 30 horas semanais no órgão determinado pela administração municipal podendo ser transferida quando houver necessidade para outro órgão do município.

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar as servidoras efetivas abaixo relacionadas, atualmente lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, para exercerem suas atividades nas seguintes Secretarias Municipais:

• **VANEIDE RODRIGUES DE ARAÚJO**, matrícula nº **9.768**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais – ASG**, para a **Secretaria Municipal de Educação**;

• **RAIMUNDA MACENA DA SILVA**, matrícula nº **14.818**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais – ASG**, para a **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**.

Art. 2º As servidoras passam a ter exercício nas Secretarias Municipais acima especificadas, permanecendo inalterados o vínculo efetivo, o cargo, a carga horária e os demais direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:852C49CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 135/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ELTON HENRIQUE VIRGINO PEIXOTO**, ocupante do cargo de porteiro pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2025, as quais serão usufruídas entre os dias 03 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 02 de setembro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:E659DF74

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 136/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre concessão de quinquênia servidor (es) que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 5º quinquênio, nos termos do art. 75, da Lei Municipal n.º 15/2001, a servidora:

I – JOSEFA MARIA DO NASCIMENTO BEZERRA, CPF 030.584.484-90, investida no cargo de A.SG, que ocupa por força de investidura por concurso público Termo de Posse de 13 de março de 1998, referente ao período aquisitivo de 13/03/1998 à 13/03/2003; 13/03/2003 à 13/03/2008; 13/03/2008 à 13/03/2013; 13/03/2013 à 13/03/2018 e 13/03/2018 à 13/03/2023, conforme pasta funcional, do Departamento de Pessoal.

Art. 2º - O direito ao adicional incide somente sobre o salário do cargo, sem outras vantagens.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de cada período aquisitivo, respectivamente, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:FB535131

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 178/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a intimação recebida de n.º 0800243-77.2026.8.20.5138;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **PROGRESSÃO HORIZONTAL** da servidora aposentada **ANA CRISTINA DE MEDEIROS ARAÚJO**, anteriormente ocupante do cargo efetivo de Professora, de Ref. P3-I para a Ref. P3-J, para fins de revisão dos proventos de aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 31 de julho de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:3798920B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 10, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária Especial por idade e tempo de contribuição de Professor à servidora SÔNIA MARIA DE MEDEIROS SILVA e dá outras providências pertinentes.

A Sra. EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação n.º 009/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Art. 57, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE PROFESSOR** sob as regras de transição da reforma da previdência pela Servidora Pública Municipal, SÔNIA MARIA DE MEDEIROS SILVA, admitida no Serviço Público em 01 de março de 2000, por meio da portaria de nomeação Portaria N.º 24/2000/GP, exercendo as atribuições do cargo de **PROFESSORA P3-I**, junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, matrícula n.º 343-1, carga horária de 30 horas/semanais, nascida em 22 de agosto de 1972, contando com 53 anos de idade na data do requerimento.

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, restando plenamente comprovada às condições elencadas nos artigos Art.16, §§ 5º e 8º, I, §9º, I da Lei Complementar n.º 065/2022 c/c Art. 7º EC n.º41/2003;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **SÔNIA MARIA DE MEDEIROS SILVA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, ocupando o cargo de **PROFESSORA P3-I**, portadora do Registro Geral Unificado/CPF nº xxx.xxx.316-60, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DA PROFESSORA**, processo administrativo cadastrado no CRUZETA-PREV sob o número 101.101.309-03, visto preenchidos os requisitos nos artigos Art.16, §§ 5º e 8º, I, §9º, I da Lei Complementar nº 065/2022 c/c Art.7º EC nº41/2003; aposentando-se com **INTEGRALIDADE E PARIDADE**, por ter ingressado no Serviço Público antes de 2003, nos moldes dos dispositivos acima citados, compondo a sua RMI o salário base adicionados de 05 (cinco) quinquênios adquiridos pela servidora durante sua trajetória no serviço público, nos moldes artigo 47 do RJU do Município de Cruzeta/RN, Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando- se as contrárias, tendo seus financeiros a partir de 01 de Agosto de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES

Presidente do CRUZETA – PREV

Portaria Nº 009/2025

Publicado por:

Edivana Monteiro de Medeiros Goes

Código Identificador:220D2BE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DO AGENDAMENTO DOS CANDIDATOS
APTOS A FASE DE PERÍCIA MÉDICA OFICIAL – EDITAL
Nº 25/2026**

Dispõe sobre a Divulgação do Candidatos Agendamento para Perícia Médica Oficial, convocados aptos do Edital nº 25/2026 aprovados nas vagas do Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,

Considerando a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto 5.391/2024 e seus anexos;

Considerando que cada cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

Considerando o Edital nº 25/2026, o qual convoca os candidatos aprovados no Edital nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

RESOLVE:

Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aptos a perícia médica, conforme divulgado no Diário Oficial dos Estados do Município do Estado do Rio Grande do Norte, na Edição nº 3833, de 14/07/2026 a realizarem a perícia médica oficial, na Junta Médica Municipal, localizada na rua Cândido Mendes, nº 542 – Centro, conforme quadro abaixo:

ART. 1º. DO AGENDAMENTO DA PERÍCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA
816390-8	CRISTIANO DA SILVA BATISTA	Cargo 23 – Agente de Controle de Endemias	13/08/2026 às 10h00min

Currais Novos/RN, 31 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:1070D560

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA AO MERCADO Nº
01/2026/SEMTURI-SEMSA-SMTT**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA AO MERCADO Nº 01/2026/SEMTURI-SEMSA-SMTT

Solicita contribuições técnicas e informacionais para a estruturação de eventual contratação pública de solução inovadora destinada ao enfrentamento de dois desafios públicos prioritários do Município de Currais Novos/RN: (i) mobilidade e gestão integrada do trânsito; e (ii) organização, monitoramento e transparência do acesso aos serviços de saúde.

Consulta pública disponível em: A presente Consulta Pública estará disponível para acesso no Portal Oficial do Município de Currais Novos/RN. As contribuições deverão ser submetidas exclusivamente por meio do Formulário Eletrônico, disponível em <https://forms.gle/p2GoA2bxd8wKSLyL8> constituindo este o único meio oficial para o recebimento das manifestações. O endereço eletrônico inovacaopmcn@gmail.com será utilizado exclusivamente para o esclarecimento de dúvidas acerca da Consulta Pública, sendo vedado o envio de contribuições por esse canal.

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, torna pública a abertura da presente CONSULTA PÚBLICA AO MERCADO, com o objetivo de receber, de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, contribuições técnicas, informacionais e documentais voltadas à estruturação de eventual contratação pública de solução inovadora, inclusive mediante Contrato Público para Solução Inovadora – CPSI, nos termos da Lei Complementar Federal nº 182/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DAS FINALIDADES, DO CONTEXTO E DOS FUNDAMENTOS DA CONSULTA PÚBLICA

1.1. A presente consulta pública constitui instrumento administrativo de participação, transparência, prospecção tecnológica e redução de assimetria de informações entre a Administração Pública e o mercado, destinado a qualificar o diagnóstico dos desafios públicos prioritizados e a subsidiar a elaboração de documentos técnicos e jurídicos referentes a eventual contratação futura.

1.2. O procedimento é promovido no contexto da execução da metodologia CatalisaGov no Município de Currais Novos/RN, com apoio institucional para o amadurecimento de mecanismos de compras públicas de inovação, e tem como premissa a formulação do problema a partir da necessidade pública, e não da prévia definição de uma tecnologia específica.

1.3. A Administração Municipal identificou, após processo interno de imersão, mapeamento e priorização, dois desafios estratégicos de alto interesse público:

I – dificuldade em gerir o fluxo de trânsito de forma integrada, contemplando pedestres, ciclistas, motociclistas e veículos automotores;

II – dificuldades para organizar, monitorar e garantir transparência nos processos de agendamento e acesso aos serviços de saúde, incluindo

consultas, atendimentos especializados, exames e demais procedimentos disponíveis na rede municipal.

1.4. A consulta pública é realizada para:

- I – refinar a compreensão dos problemas e de seus limites funcionais;
- II – identificar alternativas tecnológicas e metodológicas existentes ou passíveis de desenvolvimento;
- III – aferir estágio de maturidade tecnológica, riscos, custos, modelos de implantação e requisitos de integração;
- IV – subsidiar a definição do instrumento jurídico mais adequado, inclusive para avaliação de aderência ao CPSI previsto no art. 11 da Lei Complementar Federal nº 182/2021;
- V – colher elementos para orçamento estimativo, cronograma, requisitos mínimos de desempenho, critérios de seleção e matriz preliminar de indicadores.

1.5. Esta consulta pública não se confunde com edital de licitação, contratação direta, credenciamento, chamamento público para seleção de propostas, Procedimento de Manifestação de Interesse previsto no art. 81 da Lei Federal nº 14.133/2021, pré-qualificação, diálogo competitivo, concurso, premiação ou qualquer outro procedimento vinculante de contratação.

1.6. A abertura da presente consulta pública não obriga a Administração Municipal a instaurar certame ou contratação futura, tampouco gera aos participantes direito subjetivo à contratação, preferência, compensação, indenização, reembolso, pontuação diferenciada ou qualquer outra vantagem em procedimentos supervenientes.

2. DO OBJETO DA CONSULTA PÚBLICA

2.1. Constitui objeto desta consulta pública a coleta de contribuições, documentos, sugestões e informações técnicas relativas a soluções inovadoras aptas a atender, isolada ou conjuntamente, os seguintes desafios temáticos:

2.1.1. Desafio 1 – Trânsito: soluções destinadas a integrar, processar, interpretar e disponibilizar dados de todos os modais de mobilidade urbana, de modo a melhorar a gestão do fluxo de trânsito e permitir atuação operacional e estratégica baseada em evidências.

2.1.2. Desafio 2 – Saúde: soluções destinadas a organizar, integrar e acompanhar, em tempo real, filas, agendas e oferta de serviços de saúde, garantindo acesso mais eficiente, transparente e previsível aos atendimentos disponíveis na rede municipal.

2.2. O detalhamento técnico, contextual, funcional e indicativo de resultados esperados para cada desafio consta, respectivamente, dos Anexos I e II deste Edital, que integram o presente instrumento para todos os fins.

2.3. O participante poderá apresentar contribuição para apenas um desafio ou para ambos, devendo, em qualquer hipótese, individualizar claramente a resposta por desafio.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA CONSULTA

3.1. São objetivos específicos da consulta pública:

3.1.1. mapear potenciais fornecedores, desenvolvedores, startups, ICTs, empresas integradoras, universidades, centros de pesquisa, associações e demais agentes aptos a contribuir com os desafios descritos neste Edital;

3.1.2. aprimorar a descrição do problema público, delimitando escopo funcional, restrições institucionais, critérios de desempenho e resultados esperados;

3.1.3. identificar soluções já existentes no mercado, soluções adaptáveis ao contexto local e hipóteses que demandem desenvolvimento, customização, integração incremental ou prova de conceito;

3.1.4. colher subsídios para estimativa de custos, prazos, requisitos de infraestrutura, segurança da informação, interoperabilidade, capacitação, manutenção, governança e escalabilidade;

3.1.5. reduzir a assimetria informacional entre Administração e mercado, ampliando a segurança jurídica e a motivação técnica da futura decisão administrativa;

3.1.6. subsidiar a decisão acerca da conveniência e oportunidade de adoção de CPSI, licitação tradicional, contratação por etapas, aquisição modular, contratação por desafio ou outro arranjo juridicamente cabível.

4. DOS QUESITOS E DAS INFORMAÇÕES ESPERADAS DOS PARTICIPANTES

4.1. Sem prejuízo de outros elementos reputados relevantes, a Administração espera receber, sempre que possível, informações sobre os seguintes aspectos:

- a) descrição da solução proposta, do problema que pretende enfrentar e do respectivo caráter inovador, diferenciando funcionalidades já prontas daquelas que ainda dependam de desenvolvimento ou customização;
 - b) enquadramento do estágio de maturidade tecnológica da solução, com indicação de TRL ou métrica equivalente, quando aplicável;
 - c) requisitos técnicos, operacionais, de infraestrutura, conectividade, licenciamento, hospedagem, segurança da informação, cibersegurança, continuidade de negócio e suporte;
 - d) necessidade de integração com sistemas, bases de dados, câmeras, sensores, equipamentos, prontuários, agendas, plataformas, bancos de dados ou outras infraestruturas preexistentes;
 - e) modelo de implantação sugerido, inclusive em fases, piloto, prova de conceito, ambiente controlado, rollout progressivo ou expansão escalável;
 - f) estimativa de investimento necessário para desenvolvimento, adaptação, integração, testes, treinamento, suporte assistido, manutenção e evolução da solução;
 - g) prazo estimado para desenvolvimento, configuração, integração, testes, validação, entrada em produção e obtenção de primeiros resultados mensuráveis;
 - h) arranjos possíveis de propriedade intelectual, licenciamento, cessão de uso, disponibilização em nuvem, software como serviço, desenvolvimento sob encomenda, transferência de conhecimento e governança de dados;
 - i) riscos jurídicos, técnicos, operacionais, reputacionais e de adoção, com respectivas medidas de mitigação;
 - j) parâmetros de desempenho, indicadores, metas, formas de monitoramento e critérios de aceitação da solução;
 - k) sugestões de aperfeiçoamento na formulação do desafio, inclusive quanto a escopo, recorte funcional, requisitos mínimos e critérios de avaliação;
 - l) modelos de contratação e precificação potencialmente adequados ao caso concreto, inclusive implantação por módulos, assinatura, licença, desenvolvimento por entregas, remuneração por marcos ou por resultados, desde que juridicamente admissíveis;
 - m) demonstração, sempre que existente, de experiência pretérita, casos de uso, protótipos, vídeos, apresentações técnicas, estudos ou outros materiais comprobatórios.
- 4.2. Serão aceitas contribuições parciais, não se exigindo resposta integral a todos os quesitos deste item.
- 4.3. As soluções eventualmente apresentadas deverão observar requisitos mínimos de segurança da informação compatíveis com a natureza dos desafios propostos, contemplando, sempre que aplicável, mecanismos de rastreabilidade, registro de eventos, segregação de acessos, integridade das informações e proteção contra acessos não autorizados.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta consulta pública quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, individualmente ou em consórcio para fins exclusivamente colaborativos, desde que apresentem contribuição pertinente ao objeto.

5.2. A participação pressupõe ciência e concordância integral com as condições previstas nesta Consulta pública, seus Anexos e atos complementares publicados nos canais oficiais do Município.

5.3. Não poderão atuar de modo a comprometer a lisura do procedimento os interessados que apresentem conteúdo manifestamente ofensivo, ilícito, desconexo com o objeto, produzido com fraude ou em desconformidade material com as exigências mínimas desta Consulta pública, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

5.4. A participação nesta consulta pública não estabelece vínculo jurídico-contratual entre os participantes e o Município de Currais Novos/RN.

6. DA FORMA, DO PRAZO E DOS DOCUMENTOS DE SUBMISSÃO

6.1. As contribuições deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado pelo Município de

Currais Novos/RN, cujo acesso será divulgado juntamente com esta Consulta pública.

6.1.1. O Município disponibilizará endereço eletrônico institucional destinado exclusivamente ao encaminhamento de dúvidas, pedidos de esclarecimento e comunicações relacionadas à presente consulta pública.

6.2. O participante deverá apresentar, no mínimo:

I – identificação do responsável e da organização, quando houver;
II – indicação expressa do desafio ao qual se refere a contribuição;
III – memorial descritivo ou resposta estruturada aos quesitos do item 4;

IV – declaração clara das partes eventualmente confidenciais, acompanhada, sempre que possível, de versão pública correspondente.

6.2.1. Não serão consideradas válidas as submissões que deixarem de apresentar informações identificadas como obrigatórias no formulário eletrônico ou que não respondam minimamente aos questionamentos essenciais previstos neste Edital e em seus Anexos.

6.2.2. A Administração poderá, a seu critério, solicitar complementação de informações quando verificar que a inconsistência não compromete substancialmente a compreensão da proposta apresentada.

6.3. Poderão ser anexados, facultativamente:

I – apresentações;
II – documentos técnicos;
III – planilhas;
IV – imagens, croquis, fluxogramas e diagramas;
V – links para vídeos demonstrativos;
VI – materiais de benchmarking;
VII – relatórios, estudos ou artigos pertinentes.

6.4. O tamanho, formato e demais requisitos operacionais dos arquivos observarão as limitações dos serviços de correio eletrônico utilizados, incumbindo ao participante fracionar os envios, se necessário, preservando a integridade da submissão.

6.5. O período de recebimento das contribuições observará o cronograma constante do item 7 deste Edital.

6.6. Recomenda-se que o participante, ao encaminhar material sigiloso, envie concomitantemente versão pública resumida ou expurgada, apta à juntada ostensiva aos autos.

6.7. O Município poderá acusar o recebimento das submissões por resposta eletrônica padronizada, sem que isso importe validação de conteúdo, conformidade ou aceitação material da contribuição.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. Estimam-se, para fins de publicidade e planejamento, as seguintes etapas e datas:

ETAPA	DATA / PERÍODO
Publicação do edital e disponibilização dos anexos	03/08/2026
Recebimento das contribuições	03/08/2026 a 02/09/2026
Análise técnica e jurídica das manifestações	03/09/2026 a 11/09/2026
Publicação do relatório consolidado	14/09/2026

7.2. As datas acima possuem caráter estimativo e poderão ser alteradas mediante divulgação nos canais oficiais do Município, sem que disso decorra direito a indenização ou ressarcimento.

8. DO RECEBIMENTO, DA ANÁLISE E DO APROVEITAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

8.1. As manifestações recebidas serão autuadas e analisadas pela equipe técnica designada pela Administração, podendo haver apoio do Comitê Municipal de Inovação, do Comitê de Inovação do projeto CatalisaGov, da Procuradoria-Geral do Município, da Controladoria-Geral do Município e de outros órgãos ou especialistas convidados, sem prejuízo da competência decisória da autoridade administrativa.

8.1.1. Os especialistas externos eventualmente convidados, bem como representantes de instituições apoiadoras da metodologia CatalisaGov, atuarão exclusivamente em caráter consultivo e colaborativo, sem delegação de competência decisória ou substituição das atribuições dos agentes públicos responsáveis pelo procedimento.

8.2. A Administração poderá, motivadamente, solicitar esclarecimentos complementares aos participantes, promover reunião técnica, realizar diligências, consolidar contribuições por tema e comparar soluções, sem que isso implique negociação contratual ou seleção prévia de fornecedor.

8.3. As contribuições serão apreciadas sob critérios de aderência ao problema, relevância, consistência técnica, viabilidade de

implantação, interoperabilidade, adequação jurídica, potencial de impacto, compatibilidade com o contexto municipal, viabilidade econômica e possibilidade de mensuração dos resultados.

8.4. Ao final do procedimento, será elaborado relatório consolidado contendo, quando cabível:

I – síntese das manifestações recebidas;
II – principais aprendizados, riscos identificados, gargalos diagnosticados e oportunidades de aprimoramento verificadas durante a consulta pública;
III – indicação de eventuais ajustes no desafio;
IV – subsídios para definição do instrumento contratual;
V – encaminhamentos para as etapas subsequentes.

8.5. Não haverá devolutiva individual obrigatória a cada participante, sem prejuízo de comunicação geral ou publicação de respostas consolidadas.

9. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS COMUNICAÇÕES

9.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do recebimento das contribuições, mediante envio fundamentado para os endereços eletrônicos indicados no item 6.1.

9.2. As impugnações não suspendem automaticamente os prazos previstos neste Edital, cabendo à Administração deliberar motivadamente sobre a necessidade de suspensão, retificação ou republicação.

9.3. Eventuais pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados pelos mesmos canais previstos para submissão, até o último dia útil anterior ao encerramento do prazo para envio de contribuições.

9.4. As respostas, retificações, comunicados e eventuais prorrogações serão divulgados no Portal Oficial do Município e poderão, adicionalmente, ser encaminhados por correio eletrônico aos interessados que tiverem se identificado.

10. DO SIGILO, DA TRANSPARÊNCIA, DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DOS DADOS PESSOAIS

10.1. As manifestações recebidas integrarão o processo administrativo correspondente e poderão ser utilizadas, no todo ou em parte, como subsídio à elaboração de estudos técnicos preliminares, documentos de formalização de demanda, minutas de edital, termos de referência, matrizes de risco, estimativas de custo, pareceres, relatórios e demais peças da futura instrução, independentemente de indicação nominal de autoria.

10.2. Ressalvadas as hipóteses legais de sigilo, será conferida publicidade aos atos do procedimento, observando-se a Lei Federal nº 12.527/2011.

10.3. Serão tratadas como confidenciais, na medida legalmente cabível, as informações de natureza industrial, comercial, tecnológica ou estratégica que:

I – sejam expressamente identificadas pelo participante como sigilosas;
II – venham acompanhadas de justificativa mínima plausível e, preferencialmente, de versão pública correspondente.

10.4. A mera marcação genérica de todo o conteúdo como sigiloso não vincula a Administração, que realizará juízo motivado de conformidade com a Lei de Acesso à Informação e demais normas aplicáveis.

10.5. A submissão de contribuições não transfere, por si só, titularidade de propriedade intelectual ao Município; entretanto, o participante, ao aderir a este Edital, autoriza o uso das informações fornecidas para fins de instrução administrativa, sem exclusividade, sem obrigação de contratação e sem dever de remuneração.

10.5.1. A autorização prevista no item anterior não implica cessão de código-fonte, tecnologia proprietária, segredo industrial, know-how, metodologia protegida ou qualquer outra forma de exploração econômica da solução apresentada, permanecendo resguardados os direitos de propriedade intelectual de seus respectivos titulares.

10.6. Na coleta e no tratamento de dados pessoais eventualmente contidos nas manifestações, a Administração observará as normas da Lei Federal nº 13.709/2018, limitando-se ao tratamento necessário às finalidades públicas do procedimento.

10.6.1. O tratamento de dados pessoais observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e

responsabilização previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10.6.2. Os participantes deverão evitar o envio de dados pessoais sensíveis desnecessários à compreensão da solução proposta, adotando, sempre que possível, técnicas de minimização, anonimização ou pseudonimização das informações.

10.7. Recomenda-se aos participantes que evitem o envio de dados pessoais sensíveis desnecessários e, quando indispensáveis, adotem medidas de minimização ou anonimização.

11. DA INTEGRIDADE, DA ÉTICA E DA PREVENÇÃO DE CONFLITOS

11.1. Os participantes e agentes públicos envolvidos deverão observar os deveres de probidade, boa-fé, integridade, urbanidade, lealdade processual, prevenção de conflitos de interesse e vedação a favorecimentos indevidos.

11.2. É vedado oferecer, prometer, dar ou admitir, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida relacionada ao objeto desta consulta pública, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 12.846/2013 e demais normas de responsabilização administrativa, civil e penal.

11.3. Os agentes públicos que participarem da análise das contribuições deverão declarar eventuais impedimentos ou situações de conflito de interesses, adotando-se as providências cabíveis para preservação da imparcialidade do procedimento.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. O presente Edital poderá ser revogado, anulado, suspenso, alterado ou complementado por razões de interesse público, conveniência administrativa, superveniência de fato ou necessidade de adequação jurídica, mediante motivação e publicidade adequadas.

12.2. A contagem dos prazos observará a legislação aplicável, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, prorrogando-se para o dia útil subsequente quando o termo final recair em dia não útil.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade administrativa competente, com apoio dos órgãos técnicos e jurídicos do Município.

12.4. Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir controvérsias decorrentes deste Edital que não sejam resolvidas na esfera administrativa.

12.5. Integram este Edital, para todos os fins:

Anexo I – Especificação do Desafio – Desafio 1 (Trânsito);

Anexo II – Especificação do Desafio – Desafio 2 (Saúde);

Anexo III – Roteiro Referencial para Apresentação das Contribuições.

12.6. Currais Novos/RN, 30 de Julho de 2026.

LUCAS GALVAO DA CRUZ	DAVID NARWITH MARQUES GOMES
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação
ELTON FREIRE DE SOUSA	PEDRO ANTONIONY ARAUJO DA SILVA
Secretário Adjunto de Saúde	Secretário Municipal de Trânsito e Transporte

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO DESAFIO

DESAFIO 1 – TRÂNSITO

1. Pergunta-desafio: Como tornar a gestão da mobilidade urbana de Currais Novos mais inteligente, integrada e orientada por dados?

2. Descrição do desafio: O município enfrenta dificuldades para gerir o fluxo de trânsito de maneira integrada, considerando pedestres, ciclistas, motociclistas e veículos automotores. A ausência de dados unificados, de mecanismos de monitoramento contínuo e de uma visão sistêmica sobre a mobilidade urbana compromete a segurança, a fluidez e a eficiência operacional do trânsito. Tratar essa questão é essencial para reduzir conflitos entre modais, qualificar o planejamento urbano, orientar intervenções baseadas em evidências e abrir espaço para soluções inovadoras que elevem a capacidade de gestão pública por meio de ciência, tecnologia e inovação.

2.1. Integram este desafio os dados quantitativos, informações operacionais, diagnósticos setoriais, histórico de iniciativas anteriores e gargalos identificados pelo Município, constantes deste Anexo ou de

documento complementar publicado simultaneamente ao presente Edital.

3. Relevância pública. O enfrentamento do desafio é essencial para ampliar a segurança viária, reduzir conflitos entre modais, melhorar a fluidez do tráfego, qualificar o planejamento urbano, orientar intervenções baseadas em evidências, reduzir custos operacionais e incrementar a transparência da gestão pública de mobilidade.

4. Causas e restrições identificadas. Entre os fatores diagnosticados estão: fragmentação dos dados de mobilidade; uso limitado das câmeras existentes; ausência de ferramentas analíticas e de integração; infraestrutura e gestão descentralizadas; limitações orçamentárias e operacionais; e inexistência de solução pronta, acessível e aderente ao contexto local que permita implantação progressiva e sustentável.

4.1. Histórico de iniciativas e gargalos identificados. Sempre que disponíveis, poderão ser disponibilizadas informações acerca de iniciativas anteriormente adotadas, ferramentas utilizadas, experiências piloto, soluções parcialmente implementadas ou tentativas de enfrentamento do problema, indicando-se, quando possível, os principais gargalos, limitações técnicas, operacionais, financeiras ou institucionais que tenham comprometido sua continuidade ou efetividade.

5. Resultados esperados da futura solução. Espera-se, de forma não exaustiva: I – consolidação de informações de diferentes modais em ambiente único; II – monitoramento contínuo e leitura de padrões de circulação; III – apoio à detecção de incidentes, conflitos e pontos críticos; IV – produção de indicadores confiáveis; V – apoio ao planejamento, fiscalização, educação e engenharia de trânsito; VI – possibilidade de implantação modular ou progressiva.

6. Requisitos mínimos desejáveis da solução:

6.1. capacidade de integrar dados provenientes de múltiplas fontes de informação, inclusive câmeras existentes, sensores, registros operacionais, bases estatísticas e demais estruturas de dados utilizadas pela Administração Municipal, quando tecnicamente viável;

6.1.1. A solução deverá possuir arquitetura compatível com integração e interoperabilidade com sistemas, bases de dados e estruturas de informação existentes ou que venham a ser adotadas pelo Município, preferencialmente mediante utilização de APIs, padrões abertos, exportação estruturada de dados ou mecanismos tecnicamente equivalentes;

6.2. disponibilização de painéis gerenciais, relatórios, alertas e visualizações aptas a apoiar decisões operacionais e estratégicas;

6.3. arquitetura compatível com expansão progressiva, interoperabilidade e manutenção sustentável;

6.4. observância de requisitos de segurança da informação, rastreabilidade, confiabilidade dos dados e registro de eventos;

6.5. previsão de treinamento e transferência de conhecimento para equipes municipais.

7. Atores impactados e áreas envolvidas:

7.1. usuários da mobilidade urbana, especialmente pedestres, ciclistas, motociclistas e motoristas;

7.2. atividades econômicas locais, logística urbana e serviços públicos que dependem de deslocamentos eficientes;

7.3. Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, bem como interfaces com planejamento, infraestrutura, segurança e saúde.

8. Indicadores potenciais para acompanhamento pós-implantação:

8.1. tempo médio de resposta a ocorrências ou solicitações operacionais;

8.2. quantidade e qualidade de dados consolidados por modal e por ponto monitorado;

8.3. tempo de deslocamento ou fluidez em corredores priorizados, quando aplicável;

8.4. número de incidentes detectados e tempo de acionamento das equipes;

8.5. evolução de indicadores de segurança viária e de efetividade das intervenções.

9. Observação metodológica. O Município não dispõe, no presente momento, de linha de base consolidada (T0) suficientemente robusta, razão pela qual a consulta pública deverá auxiliar a definir formas realistas de medição inicial e produção de dados desde a fase de implantação.

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DO DESAFIO

DESAFIO 2 – SAÚDE

1. Pergunta-desafio: Como tornar o acesso aos serviços de saúde mais transparente, previsível e eficiente para o cidadão?

2. Descrição sintética do desafio. O Município enfrenta dificuldades para organizar, monitorar e dar transparência aos processos de agendamento e acesso aos serviços de saúde, incluindo consultas, atendimentos especializados, exames e procedimentos. As informações sobre oferta, agenda, filas e capacidade instalada encontram-se fragmentadas entre registros manuais, planilhas locais e sistemas isolados.

2.1. Integram este desafio os dados quantitativos, informações operacionais, diagnósticos setoriais, histórico de iniciativas anteriores e gargalos identificados pelo Município, constantes deste Anexo ou de documento complementar publicado simultaneamente ao presente Edital.

3. Relevância pública. O enfrentamento do desafio é essencial para reduzir filas desnecessárias, ampliar a previsibilidade para o cidadão, melhorar a ocupação das agendas, qualificar a distribuição de profissionais e recursos, fortalecer a capacidade de planejamento da rede e ampliar a confiança social na prestação dos serviços de saúde.

4. Causas e restrições identificadas. Entre os fatores diagnosticados estão: fragmentação das informações; ausência de sistema integrado de agendamentos e oferta de serviços; processos manuais e metodologias distintas entre unidades; baixa digitalização; inexistência de ferramentas de monitoramento em tempo real; insuficiência de governança, padronização e capacitação institucional. 4.1. Histórico de iniciativas e gargalos identificados. Sempre que disponíveis, poderão ser disponibilizadas informações acerca de soluções anteriormente utilizadas, experiências de informatização, processos de organização de agendas, mecanismos de regulação ou outras iniciativas relacionadas ao problema, indicando-se os principais gargalos, limitações técnicas, operacionais ou institucionais observadas.

5. Resultados esperados da futura solução. Espera-se, de forma não exaustiva: I – consolidação da oferta e da demanda em ambiente único; II – organização dinâmica de filas, agendas e vagas; III – visibilidade por unidade, especialidade, profissional e serviço; IV – apoio ao reagendamento, confirmação, priorização e comunicação com usuários; V – geração de indicadores gerenciais e operacionais; VI – melhoria da previsibilidade e transparência do acesso.

6. Requisitos mínimos desejáveis da solução:

6.1. possibilidade de organização centralizada e visualização integrada das agendas, filas e oferta de serviços;

6.2. capacidade de operar com regras de negócio parametrizáveis, perfis de acesso, rastreabilidade e histórico de alterações;

6.3. apoio à gestão por unidade de saúde, especialidade, profissional, procedimento e prioridade assistencial;

6.4. solução deverá possuir capacidade de interoperabilidade com sistemas, bases de dados e estruturas de informação atualmente utilizadas ou futuramente adotadas pela rede municipal de saúde, mediante utilização de APIs, padrões abertos, exportação estruturada de dados ou mecanismos tecnicamente equivalentes;

6.5. geração de relatórios, indicadores e painéis gerenciais para tomada de decisão;

6.6. compatibilidade com proteção de dados pessoais, perfis diferenciados de acesso, registro de logs e requisitos mínimos de segurança da informação;

6.7. previsão de treinamento e suporte assistido às equipes municipais.

7. Atores impactados e áreas envolvidas:

7.1. usuários do SUS municipal e seus familiares, especialmente aqueles que dependem de consultas, exames e procedimentos com previsibilidade e transparência;

7.2. Secretaria Municipal de Saúde, unidades básicas, centros especializados, equipes administrativas e profissionais reguladores;

7.3. áreas de tecnologia, planejamento, gestão, atenção básica e especializada, bem como setores responsáveis por dados e atendimento ao cidadão.

8. Indicadores potenciais para acompanhamento pós-implantação:

8.1. tempo médio de espera por especialidade, procedimento e unidade;

8.2. taxa de ocupação de agendas e percentual de absenteísmo;

8.3. quantidade de solicitações atendidas, reagendadas e pendentes;

8.4. tempo médio entre solicitação, agendamento e realização do atendimento;

8.5. distribuição da oferta e identificação de gargalos por unidade, profissional ou serviço.

9. Observação metodológica. Assim como no Desafio 1, o Município não dispõe, no presente momento, de marco zero consolidado (T0), motivo pelo qual a consulta pública também deverá fornecer subsídios sobre formas viáveis de medição preliminar, produção de indicadores e implantação progressiva.

ANEXO III – ROTEIRO REFERENCIAL PARA APRESENTAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES

1. Identificação do proponente: razão social, CNPJ/CPF, representante, e-mail, telefone, endereço e breve apresentação institucional.

2. Indicação do desafio: Trânsito, Saúde ou ambos.

3. Descrição objetiva da solução e de seu diferencial inovador.

4. Estágio de maturidade tecnológica (TRL ou equivalente) e funcionalidades já prontas versus funcionalidades a desenvolver.

5. Requisitos de infraestrutura, integração, segurança da informação, treinamento e operação.

6. Modelo sugerido para prova de conceito, piloto ou implantação por fases.

7. Estimativa de custos, composição sintética do investimento e principais direcionadores de preço.

8. Cronograma estimado de desenvolvimento, testes, implantação e primeiros resultados.

9. Riscos e medidas de mitigação.

10. Sugestões de aperfeiçoamento do desafio, do escopo e do futuro instrumento de contratação.

11. Materiais anexos, links, vídeos, protótipos, estudos ou casos de uso.

12. Indicação de requisitos de integração e interoperabilidade. Descrição da forma pela qual a solução poderá integrar-se a bases de dados, sistemas ou estruturas de informação já existentes, indicando padrões, APIs, formatos de intercâmbio de dados ou outras estratégias tecnicamente viáveis para interoperabilidade.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:11666D40

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1067, DE 28 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando o teor dos requerimentos, de 01/10/2025, protocolizado sob o nº 24.428/2025 e de 17/03/2026, protocolizado sob o nº 7.904/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(a) servidor(a) do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Dayanne Santos Tavares	2730	SME	01/06/2010	PROF. PNS-II "G"	PROF. PNE-III "G"

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no caput deste artigo decorre em razão do Diploma de Pós Graduação em Coordenação Pedagógica e Supervisão Escolar, ministrado sob a responsabilidade da FACUVALE, realizado no período de 17 de setembro de 2025 a 15 de janeiro de 2026, com carga horária de 640 horas.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D63BF58E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1068, DE 28 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando ainda, o teor dos requerimento protocolizado sob o nº 27.276/2025, em 05/11/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) Francisco Antônio de Souza, matrícula nº 1748, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no(s) seguinte(s) curso(s):

a) Curso de Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica, ministrado sob a responsabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, no período de 19 de janeiro de 2021 até 20 de dezembro de 2021, com carga horária de 460 horas;

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F629E460

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1070, DE 28 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando o teor dos requerimentos, de 02/02/2026, protocolizado sob o nº 3.522/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(a) servidor(a) do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Damião Diogo da Silva	2042	SME	07/07/1998	PROF. PNS-II “J”	PROF.PNE-III “J”

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no caput deste artigo decorre em razão do Diploma de Pós Graduação Lato

Sesu em Fisiologia do Exercício, ministrado sob a responsabilidade da Faculdade Iguazu, realizado no período de 30 de setembro de 2024 a 15 de janeiro de 2026, com carga horária de 720 horas.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3D40AB4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1071, DE 28 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando o teor dos requerimentos, de 28/05/2026, protocolizado sob o nº 15.160/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(a) servidor(a) do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Fabiola Balduino da Silva	1836	SME	04/04/1994	PROF. PNS-II “J”	PROF.PNE-III “J”

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no caput deste artigo decorre em razão do Diploma de Pós Graduação Lato Sesu em Alfabetização e Letramento, ministrado sob a responsabilidade da Faculdade Venda Nova do Imigrante, realizado no período de 24 de outubro de 2025 a 12 de maio de 2026, com carga horária de 420 horas.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E0AFD5DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1072, DE 28 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando o teor do requerimento, de 23/02/2026, protocolizado sob o nº 5.392/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(a) servidor(a) do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Márcia Maria de Araújo	32654	SME	04/05/2016	PROF. PNE-III "A"	PROF.PNM-IV "A"

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no caput deste artigo decorre em razão do Diploma de Mestra em Letras, ministrado sob a responsabilidade da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, assinado em 17 de novembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 28 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0DAD74E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1105, DE 31 DE JULHO DE 2026.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 19.497/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Rayanne Almeida da Silva Ferreira Araújo, matrícula nº 31976, ocupante do cargo de Técnica de Enfermeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2014-2019, com usufruto no período compreendido entre 03/08/2026 a 31/10/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 31 de julho de 2026.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:29EE5B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ERRATA AO EDITAL SIMPLIFICADO 02/2026 – SECULT/PMCN

O Secretário Municipal de Cultura do Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Ofício nº 088/2026, de 31 de julho de 2026, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura.

Retifica o cronograma do EDITAL SIMPLIFICADO 02/2026 – SECULT/PMCN,

ONDE SE LÊ:

11	Pagamento da premiação de Rainha e Rei do ForroNovos	08/06/26 a 30/06/26
12	Prestação de contas Eventos e Quadrilhas	Até 31/07/26

LEIA-SE:

11	Prestação de contas Eventos e Quadrilhas	Até 31/07/26
12	Pagamento da premiação de Rainha do ForroNovos	Até 31/08/26

ADRIANO BEZERRA NUNES

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6A47CAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 245/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 3869/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) FRANCINEIDE BATISTA DE ARAUJO, CPF: 792.151.304-20, para prestação de serviços de Auxiliar de Cozinha na Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) mensal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 17306/2026.

Currais Novos, 01 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:04BDBC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 246/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 3.894/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) EDNA MARIA MENDES, CPF: 055.993.974-40, para prestação de serviços de Zelador na Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) mensal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 17375/2026.

Currais Novos, 01 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:7299CBA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 247/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 3895/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) KAROL GABRIELLY ALVES DA SILVA, CPF: 700.981.304-39, para prestação de serviços de Zelador na Rede Municipal de Ensino, no período de 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) mensal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 17381/2026.

Currais Novos, 01 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:D64A4FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 548/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): NEWTEC COMERCIO LTDA, CNPJ 19.881.198/0001-98

OBJETO: Realização de serviços e aquisição de peças a serem utilizadas na terceira revisão do veículo VW/Saveiro CS RB MF, de placa: RQH-1J85, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

VALOR: Serviço de manutenção de veículos em garantia pelo valor unitário de R\$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais) na quantidade de 01 serviço; Aquisição de peças, produtos e acessórios para realização da manutenção de veículos em garantia pelo valor unitário de R\$ 1.364,21 (mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos).

VIGÊNCIA: 06 de julho de 2026 a 31 de agosto de 2026

BASE LEGAL: art. 75, inciso I e IV, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 06 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –

Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA -

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:3145490C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 553/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): WIMALOG LOCACOES DISTRIBUICOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 31.066.359/0001-95.

OBJETO: Serviço de Locação de Veículos (Passeio e Utilitário), incluindo Motorista, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 1.005.349,40 (Um milhão, cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 17 de julho de 2026 a 16 de julho de 2027.

BASE LEGAL: Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

DATA: 17 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

WIMALOG LOCACOES DISTRIBUICOES E SERVICOS LTDA
 Contratada

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:775CDF82

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 312/2026

PROCESSO PMCN/RN Nº 4.399/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, CNPJ: 33.683.111/0001-07, para prestação de serviços de notificações por meio do Sistema de Notificação Eletrônica (SNE), no período de 10 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R\$ 1,21 (um real e vinte e um centavos) o registro de notificação, obedecendo ao limite máximo de 4.000 unidades, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob o nº 20.678/2026.

Currais Novos, 10 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Judson Marcelino Santos de Oliveira

Código Identificador:1B56442B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 300702/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 300702/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 300702/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II § 7º, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços mecânicos destinados à continuação das atividades cotidianas do ônibus escolar VW/Neobus 8.180, de placa RQI9H94, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. **pelo valor de R\$ 2.220,00 (dois mil e duzentos e vinte reais)**, em favor da empresa A L DE OLIVEIRA MAIA REFRIGERACAO

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 31 de julho de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 300702/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30070002/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 300702/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: A L DE OLIVEIRA MAIA REFRIGERACAO

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços mecânicos destinados à continuação das atividades cotidianas do ônibus escolar VW/Neobus 8.180, de placa RQI9H94, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 2.220,00 (dois mil e duzentos e vinte reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II § 7º, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Encanto/RN, 31 de julho de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:E71F3B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 270701/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 270701/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 270701/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada visando a realização de procedimentos de infiltração intra e peri articular, conforme quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência. **pelo valor de R\$ 62.640,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais)**, em favor da empresa TUIUIU SERVICOS MEDICOS LTDA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 31 de julho de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 270701/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27070001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 270701/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: TUIUIU SERVICOS MEDICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a realização de procedimentos de infiltração intra e peri articular, conforme quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 62.640,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 31 de julho de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:5A75D3C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º IN00020/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação n.º IN00020/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de instituição especializada para gerenciamento e execução completa de concurso público, compreendendo: validação de edital, gerenciamento de inscrições, análise de isenções e de atendimento especial, ensalamento, elaboração, diagramação, impressão e aplicação de provas, correção de provas objetivas, procedimentos de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial, processamento e classificação de resultados, avaliação de títulos para cargos de nível superior e emissão de relatórios; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN - R\$ 51.000,00. Equador - RN, 06 de Julho de 2026

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:F59A47F0

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO - CT N.º CR003/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00003/2025

OBJETO: Pavimentação em paralelepípedos: Rua Antônio Cantalice, Rua Valmir Sabino de Oliveira, Rua Balduino Guedes e Rua Francisco Ferreira da Silva, na sede do Município de Equador-RN, Emenda Parlamentar 09032025-079320/2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência Eletrônica n.º 00003/2025. **ADITAMENTO:** Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT N.º CR003/2025 - Concretiza Empreendimentos Ltda - CNPJ: 09.026.534/0001-61 - 2º Aditivo - acréscimo de R\$ 75.000,00. **ASSINATURA:** 30.07.26

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:EEC21AF4

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO CT N.º 1IN20/2026

OBJETO: Contratação de instituição especializada para gerenciamento e execução completa de concurso público, compreendendo: validação de edital, gerenciamento de inscrições, análise de isenções e de atendimento especial, ensalamento, elaboração, diagramação, impressão e aplicação de provas, correção de provas objetivas, procedimentos de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial, processamento e classificação de resultados, avaliação de títulos para cargos de nível superior e emissão de relatórios. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação n.º IN00033/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** 02.101 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até 24/01/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT N.º 1IN20/2026 - 24.07.26 - FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN - R\$ 51.000,00.

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:8FBDE227

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE QUARTO ADITIVO - CT Nº 1PP32/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00032/2022. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP32/2022 - Proxima Telecomunicações Ltda - CNPJ: 40.120.343/0002-95 - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 24.07.26

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:FB829E77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 028/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO INCISO III DO ART. 17 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO, EM ORDEM CRONOLÓGICA, DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DEVIDAS PELO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, NOS TERMOS DO ART. 141 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 30, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a disciplina das hipóteses excepcionais de não sujeição à ordem cronológica de pagamentos, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que determinadas despesas possuem natureza essencial ou decorrem de necessidades imediatas da Administração Pública, exigindo tratamento diferenciado para evitar a interrupção de serviços públicos ou a inviabilização da realização de eventos institucionais de interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso III do art. 17 do Decreto Municipal nº 007/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. (...)

III - contratações com concessionárias ou prestadoras de serviços de energia elétrica, abastecimento de água e esgotamento sanitário, telefonia fixa e móvel, imprensa oficial, acesso à internet, serviços postais (Correios), serviços notariais, instituições financeiras para pagamento de tarifas bancárias, bem como aquelas destinadas ao fornecimento de combustíveis, refeições, água mineral, gás liquefeito de petróleo (GLP), limpeza pública e hospitalar, plantões hospitalares, prestação de serviços terceirizados, consórcios públicos, contratação de estagiários e contratação de shows artísticos; (...)"

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 007/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo/RN, 27 de julho de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:DF9A81D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – SMEC

Dispõe sobre o processo de seleção de representantes da Sociedade Civil para composição do Fórum Municipal de Educação de Espírito Santo/RN.

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, Estado do Rio Grande do Norte por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 030/2026-GP, de 20 de julho de 2026, que institui o Fórum Municipal de Educação de Espírito Santo/RN, torna pública a abertura de inscrições para seleção de representantes da Sociedade Civil para composição do Fórum Municipal de Educação, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de representantes da Sociedade Civil para compor o Fórum Municipal de Educação de Espírito Santo/RN, observada a composição prevista no Decreto Municipal que instituiu o referido Fórum.

1.2. Serão selecionados: 01 (um) representante titular; e 01 (um) representante suplente.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Poderão inscrever-se os interessados que atendam aos seguintes requisitos:

I – possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

II – residir no Município de Espírito Santo/RN;

III – integrar a sociedade civil do Município de Espírito Santo/RN, podendo representar entidade, associação, organização comunitária, movimento social, organização não governamental, instituição religiosa, associação de moradores ou participar na condição de cidadão da comunidade local;

IV – possuir disponibilidade para participar das reuniões e atividades do Fórum Municipal de Educação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de **03/08/2026 a 06/08/2026**, das 8 às 13 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.2. No ato da inscrição deverão ser apresentados:

I – Ficha de Inscrição (Anexo I);

II – cópia do documento oficial de identificação com foto;

III – CPF;

IV – comprovante de residência;

V – Declaração de Representatividade (Anexo II), quando o candidato representar entidade ou organização.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção será conduzido por Comissão de Seleção designada por Portaria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.2. A Comissão será composta por 03 (três) servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.3. Compete à Comissão:

I – receber e analisar as inscrições;

II – verificar o atendimento aos requisitos deste Edital;

III – deferir ou indeferir as inscrições;

IV – realizar sorteio público, quando necessário;

V – apreciar recursos;

VI – divulgar os resultados.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que:

I – apresentarem toda a documentação exigida;

II – comprovarem residência no Município;

III – apresentar Declaração de Representatividade (Anexo II), quando representar entidade ou organização da sociedade civil.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. Havendo até dois candidatos habilitados, estes serão automaticamente selecionados para as vagas de titular e suplente.
- 6.2. Havendo número superior de candidatos habilitados, a escolha ocorrerá mediante sorteio público, em sessão aberta, previamente divulgada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 6.3. O primeiro sorteado ocupará a vaga de representante titular e o segundo sorteado a vaga de representante suplente.

7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

- 7.1. O resultado preliminar será divulgado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo, ainda, ser divulgado nos meios eletrônicos oficiais do Município.
- 7.2. Caberá recurso no prazo de 01 (um) dia útil contado da divulgação do resultado preliminar.
- 7.3. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção.
- 7.4. O resultado final será homologado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

8. DO MANDATO

- 8.1. Os representantes exercerão mandato conforme previsto no Decreto Municipal que instituiu o Fórum Municipal de Educação.
- 8.2. Em caso de vacância da titularidade, o suplente assumirá automaticamente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição implica aceitação integral das normas constantes neste Edital.
- 9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, observada a legislação vigente.
- 9.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo/RN, 31 de julho de 2026.

GENILDE BEZERRA DE LIMA FERNANDES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Bruno César de Oliveira Barbosa
Código Identificador: FDBB4160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2026 – SMEC

Institui a Comissão de Seleção responsável pela condução do processo de Chamada Pública nº 001/2026-SMEC, destinado à seleção de representantes da Sociedade Civil para composição do Fórum Municipal de Educação de Espírito Santo/RN e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ESPÍRITO SANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal e em conformidade com o Decreto Municipal nº 030/2026-GP, de 20 de julho de 2026, que institui o Fórum Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção responsável pela condução do processo de Chamada Pública nº 001/2026-SMEC, destinado à seleção dos representantes da Sociedade Civil para composição do Fórum Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes servidores:

- I – **Maria da Piedade Souza Bandeira**, Presidente;
II – **Edléia Vieira da Silva Romeiro**, Membro;
III – **Maria José Costa da Silva**, Membro.

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção:

- I – receber e analisar as inscrições dos candidatos;
II – verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Chamada Pública nº 001/2026-SMEC;

- III – deferir ou indeferir as inscrições, mediante decisão fundamentada;
IV – promover, quando necessário, o sorteio público para definição dos representantes titular e suplente;
V – apreciar e decidir os recursos administrativos interpostos;
VI – elaborar as atas e demais documentos relativos ao processo seletivo;
VII – divulgar o resultado preliminar e encaminhar o resultado final à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para homologação.

Art. 4º Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem percepção de remuneração adicional, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 5º A Comissão deverá observar, em todos os atos do processo seletivo, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, isonomia, eficiência e ampla participação social.

Art. 6º Concluídos os trabalhos e homologado o resultado final, a Comissão será automaticamente dissolvida, extinguindo-se suas atribuições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 31 de julho de 2026.

GENILDE BEZERRA DE LIMA FERNANDES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Bruno César de Oliveira Barbosa
Código Identificador: 41AACD2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2026 – SMEC

Regulamenta o procedimento para indicação dos representantes titular e suplente dos pais ou responsáveis pelos estudantes da rede pública municipal de ensino para composição do Fórum Municipal de Educação de Espírito Santo/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ESPÍRITO SANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal e em cumprimento ao disposto no art. 5º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 030/2026-GP, de 20 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o procedimento para indicação dos representantes titular e suplente do segmento dos pais ou responsáveis pelos estudantes da rede pública municipal de ensino para composição do Fórum Municipal de Educação de Espírito Santo/RN.

Art. 2º Cada unidade escolar da rede pública municipal de ensino poderá indicar 01 (um) pai, mãe ou responsável legal como candidato a representante titular e 01 (um) pai, mãe ou responsável legal como candidato a representante suplente, ambos vinculados a estudantes regularmente matriculados na respectiva unidade escolar.
Parágrafo único. As indicações serão formalizadas por meio da Ficha de Indicação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 3º A Ficha de Indicação deverá ser devidamente preenchida e assinada pelo(a) Diretor(a) da unidade escolar e pelos candidatos indicados, sendo encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, acompanhada da documentação:

- I – ficha de indicação assinada pela equipe gestora;
II – cópia de documento oficial de identificação;
III – comprovante de que é pai, mãe ou responsável legal por estudante regularmente matriculado na respectiva unidade escolar.

Art. 4º Os candidatos indicados deverão atender aos seguintes requisitos:

- I – ser pai, mãe ou responsável legal por estudante regularmente matriculado na rede pública municipal de ensino;
- II – possuir disponibilidade para participar das reuniões e atividades do Fórum Municipal de Educação;
- III – aceitar expressamente a indicação mediante assinatura da Ficha de Indicação.

Art. 5º Havendo apenas uma indicação válida para cada representação, a Secretaria Municipal de Educação homologará as indicações de titular e suplente.

Art. 6º Havendo mais de uma indicação, a Secretaria Municipal de Educação promoverá reunião com os candidatos indicados pelas unidades escolares, visando à escolha consensual do representante titular e do respectivo suplente.

§ 1º Não havendo consenso, a escolha será realizada mediante sorteio público, conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, com registro em ata.

§ 2º O sorteio definirá, sucessivamente, o representante titular e o representante suplente.

Art. 7º Concluído o procedimento, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará o resultado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para fins de nomeação dos representantes titular e suplente do segmento, observado o disposto no Decreto Municipal nº 030/2026-GP.

Art. 8º O prazo para encaminhamento das Fichas de Indicação será estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação por meio de Ofício Circular ou outro ato administrativo próprio, sempre que houver necessidade de composição ou recomposição do Fórum Municipal de Educação.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições do Decreto nº 030/2026-GP.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo/RN, 31 de julho de 2026.

GENILDE BEZERRA DE LIMA FERNANDES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Bruno César de Oliveira Barbosa

Código Identificador:32254461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2026 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2026 – PMES/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.362.287/0001-01, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2025 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinado a CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às 09:30h (Horário de Brasília) do dia 17 de agosto de 2026 no endereço www.localcontratacoespublicas.com.br.

Espírito Santo/RN, 31 de julho de 2026.

FABIANA FERNANDES DA SILVA

Pregoeira do Município

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:A2B961A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0162/2026

PROCESSO Nº 15070162/26

Lei Complementar Municipal nº 646/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **GDEILSON ARAÚJO DA ROCHA** – CPF: 109.732.514-84; Objeto: Contratação de pessoa na função de **ASD (auxiliar de serviços diversos)**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR: R\$ 4.863,00 (quatro mil, oitocentos sessenta três reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 646/2026 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 06.001 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0087 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas, -Aplicações Diretas, 3.1.90.04-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte:15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 15/10/2026. Data da assinatura 15/07/2026, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 15 de Julho de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:AE6765C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0163/2026

PROCESSO Nº 15070163/26

Lei Complementar Municipal nº 646/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **CASSIANO MARTINS DE MORAIS** – CPF: 138.950.754-85; Objeto: Contratação de pessoa na função de **ASD (auxiliar de serviços diversos)**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR: R\$ 4.863,00 (quatro mil, oitocentos sessenta três reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 646/2026 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 06.001 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0087 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas, -Aplicações Diretas, 3.1.90.04-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte:15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 15/10/2026. Data da assinatura 15/07/2026, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 15 de Julho de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:AACC9AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0164/2026

PROCESSO Nº 15070164/26

Lei Complementar Municipal nº 646/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **EDNALDO MARQUES DA SILVA** – CPF: 713.510.064-60; Objeto: Contratação de pessoa na função de **ASD (auxiliar de serviços diversos)**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR: R\$ 4.863,00 (quatro mil, oitocentos sessenta três reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 646/2026 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 06.001 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0087 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas, -Aplicações Diretas, 3.1.90.04-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte:15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 15/10/2026. Data da assinatura 15/07/2026, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 15 de Julho de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C6FD9801

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0165/2026**

PROCESSO Nº 20070165/26

Lei Complementar Municipal nº 646/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **HALLISSON VALDEIR DO ROSÁRIO** – CPF: 700.366.304-03; Objeto: Contratação de pessoa na função de **ASD (auxiliar de serviços diversos)**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR: R\$ 4.863,00 (quatro mil, oitocentos sessenta três reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 646/2026 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 06.001 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0087 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas, -Aplicações Diretas, 3.1.90.04-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte:15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 20/10/2026. Data da assinatura 20/07/2026, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 20 de Julho de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:85CC4CF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0166/2026**

PROCESSO Nº 20070166/26

Lei Complementar Municipal nº 646/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ALCIMAR LEITE DE SOUZA** – CPF: 702.205.294-85; Objeto: Contratação de pessoa na função de **ASD (auxiliar de serviços diversos)**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de

Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR: R\$ 4.863,00 (quatro mil, oitocentos sessenta três reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 646/2026 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 06.001 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0087 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas, -Aplicações Diretas, 3.1.90.04-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte:15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 20/10/2026. Data da assinatura 20/07/2026, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 20 de Julho de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4A4DDE07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0167/2026**

PROCESSO Nº 20070167/26

Lei Complementar Municipal nº 646/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **RAFAEL FELIPE DA SILVA** – CPF: 851.752.184-68; Objeto: Contratação de pessoa na função de **ASD (auxiliar de serviços diversos)**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR: R\$ 4.863,00 (quatro mil, oitocentos sessenta três reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 646/2026 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 06.001 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0087 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas, -Aplicações Diretas, 3.1.90.04-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte:15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 20/10/2026. Data da assinatura 20/07/2026, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 20 de Julho de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:CDD6779E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0168/2026**

PROCESSO Nº 22070168/26

Lei Complementar Municipal nº 646/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA FILHO** – CPF: 851.752.184-68; Objeto: Contratação de pessoa na função de **ASD (auxiliar de serviços diversos)**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR: R\$ 4.863,00 (quatro mil, oitocentos sessenta três reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 646/2026 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 06.001 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122

0087 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas, -Aplicações Diretas, 3.1.90.04-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte:15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 22/10/2026. Data da assinatura 22/07/2026, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 22 de Julho de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7EB25BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO N.º 0169/2026

PROCESSO N.º 22070169/26

Lei Complementar Municipal n.º 646/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO** – CPF:876.150.457-20; Objeto: Contratação de pessoa na função de **ASD (auxiliar de serviços diversos)**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR: R\$ 4.863,00 (quatro mil, oitocentos sessenta três reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 646/2026 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal n.º 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 06.001 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0087 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas, -Aplicações Diretas, 3.1.90.04-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte:15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 22/10/2026. Data da assinatura 22/07/2026, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 22 de Julho de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:25B3E4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO N.º 0170/2026

PROCESSO N.º 15070170/26

Lei Complementar Municipal n.º 646/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **FABRÍCIO MARTINS DE OLIVEIRA**– CPF: 114.580.964-24; Objeto: Contratação de pessoa na função de **ASD (auxiliar de serviços diversos)**, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, através da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR: R\$ 4.863,00 (quatro mil, oitocentos sessenta três reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 646/2026 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal n.º 8.745/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 06.001 Sec. Munic. de Infraestrutura e obras Públicas – PROGRAMA: 04 122 0087 2.026– Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e obras Públicas, -Aplicações Diretas, 3.1.90.04-vencimentos e vant. Fixas pessoal civil Fonte:15000000; Vigência: O presente contrato vigorará até 15/10/2026. Data da assinatura 15/07/2026, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 15 de Julho de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:82DCB013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 325/2026-SEMARH EM, 31 DE JULHO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Simone do Nascimento e Silva no cargo **Conselheiro Tutelar** de do Município de Felipe Guerra- RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Simone do Nascimento e Silva** no cargo **Conselheiro Tutelar** de pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2026 a 30/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 31 de Julho de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C3A4B47D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 326/2026-SEMARH EM, 31 DE JULHO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Luiz Idenio de Moraes no cargo **Jardineiro** de do Município de Felipe Guerra- RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Luiz Idenio de Moraes** no cargo **Jardineiro** de pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2026 a 30/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 31 de Julho de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:EE581664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 327/2026-SEMARH EM, 31 DE JULHO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Elizonete de Souza Pinheiro no cargo Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) de do Município de Felipe Guerra- RN e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Elizonete de Souza Pinheiro** no cargo **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)** de pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/08/2026 a 02/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 31 de Julho de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B3BB9B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 328/2026-SEMARH EM, 31 DE JULHO DE 2026

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Maria da Saúde da Silva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Maria da Saúde da Silva** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2026 a 29/10/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 31 de julho de 2026

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B730C93E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 329/2026-SEMARH EM, 31 DE JULHO DE 2026

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Mariza Fabiana Batista no cargo de Professora e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei

Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Mariza Fabiana Batista** no cargo de **Professora** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/08/2026 a 29/10/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 31 de julho de 2026

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:101ED637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 330/2026-SEMARH EM, 31 DE JULHO DE 2026

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Aurineide da Silva Soares no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (AGS) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Aurineide da Silva Soares** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais (AGS)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/08/2026 a 30/10/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 31 de julho de 2026

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9AEB54E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **66/2026**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA-RN, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL** E A EMPRESA M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI.

O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na **Rua João Batista Gurgel, 97, Centro, Felipe Guerra - Estado do Rio Grande do Norte**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.349.086/0001-74**, neste ato representado pelo **PREFEITO**, o senhor **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **M. B. COM. E DERIVADOS**

DE PRETOLEO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.345.698/0001-99, sediado(a) na **Rua Jaguarari Nº4227-Candelaria, 0**, Candelário, Natal/RN CEP:59064500, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **FERNANDO DINÓA MEDEIROS FILHO (administrador)**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 10040001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 66/2026 por mais **3 meses**, a partir de **31/07/2026 até 31/10/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto o valor global de R\$ **12.151,50 (doze mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**, conforme descrito no Contrato nº 66/2026

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão Orçamentário	14 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa	0073 – FORTALECIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)
Ação	2058 – Gestão Administrativa do Fundo de assistência Social
Elemento de Despesa	001 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão Orçamentário	13 – Fundo Municipal de Saúde
Programa	0069 – GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE E TRANSPARENTE NA SAÚDE
Ação	2049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	001 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Fonte	17040000 – Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais.

Órgão Orçamentário	02 – Gabinete do prefeito
Programa	0040 – GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA
Ação	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito
Elemento de Despesa	001 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Felipe Guerra/RN, 31 de julho de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Representante Legal do Contratante

FERNANDO DINÓA MEDEIROS FILHO

Representante Legal do Contratado

Publicado por:

Iara Rodrigues Leite

Código Identificador:F5A8F975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2024 DA INEXIGIBILIDADE Nº 32/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2024 PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Processo Nº 1080002/2024

Inexigibilidade Nº 32/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA-RN, POR INTERMÉDIO DA PFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na **Rua João Batista Gurgel, 97, Centro, Felipe Guerra - Estado do Rio Grande do Norte**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.349.086/0001-74**, neste ato representado pelo **PREFEITO**, o senhor **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **30.248.766/0001-50**, sediado(a) na **R PROMOTOR MANOEL ALVES PESSOA NETO, 45 SALA 1707 EDIF OFFICE TOWER, CANDELARIA, NATAL/RN CEP:59065555**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS (Sócio Administrador)**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **1080002/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **75/2024** por mais **1 ano**, a partir de **31/07/2026 até 31/07/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ **62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**, conforme descrito no Contrato nº **75/2024**

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão Orçamentário	03.001 - Sec.Munic.de Administração e Recursos Humanos
Projeto-Atividade:	2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos
Elemento de Despesa	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recursos	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Felipe Guerra/RN, 31 de julho de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Representante Legal do Contratante

MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:6902970C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 031007029/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 031007029/2026

Objeto: Contratação de serviços referentes a viagens com pessoas carentes do município de Frutuoso Gomes/RN

Contratado: Felipe Eduardo de Mesquita (106.572.124-23)

Valor Total Julgado: R\$ 1.621,05

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:63D58ED7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 031007030/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 031007030/2026

Objeto: Contratação de serviços referentes ao conserto e reparo do telhado da Escola Municipal Ernesto Ferreira

Contratado: FRANCISCO JOSE DE MESQUITA (074.450.436-83)

Valor Total Julgado: R\$ 5.789,47

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:206DC846

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 03107031/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 03107031/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação digital, compreendendo o planejamento, criação de conteúdo, elaboração de artes gráficas, captação e edição de imagens e vídeos, gerenciamento e publicações mensais nas redes sociais oficiais da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com o objetivo de promover a divulgação de atos administrativos, programas, ações governamentais, campanhas institucionais, eventos, comunicados oficiais e demais informações de interesse público, assegurando a transparência, a publicidade dos atos da Administração Pública e o fortalecimento da comunicação com a população.

Contratado: F DE ASSIS MARCULINO JUNIOR (37.114.172/0001-04)

Valor Total Julgado: R\$ 6.000,00

Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C0BA86AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE 03 TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 002/2022 - PP - F E DA S GOMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 3º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

CONTRATADA: Empresa F E DA S GOMES, inscrito no CNPJ: 44.808.469.0001-27

OBJETO: Prorrogar em mais 12 (doze) meses até o dia 01 de agosto de 2027 os serviços de transporte fluvial, locação de barco com condutor, para suprir a necessidade de transporte fluvial dos municípios, pessoas no geral e cargas no município de Galinhos/RN

BASE LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato.

DATA: 31 de julho de 2026.

ASSINATURA: Hudson Matias Cavalcante/Prefeito Municipal.
Felipe Eduardo da Silva Gomes
/Contratado

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:4CA55119

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE 03 TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 003/2022 - PP - F E DA S GOMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 3º TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.
CONTRATADA: Empresa F E DA S GOMES, inscrito no CNPJ: 44.808.469.0001-27
OBJETO: Prorrogar em mais 12 (doze) meses até o dia 01 de agosto de 2027 os serviços de transporte escolar fluvial, com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino no município de Galinhos/RN
BASE LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato.
DATA: 31 de julho de 2026.
ASSINATURA: Hudson Matias Cavalcante/Prefeito Municipal.
Felipe Eduardo da Silva Gomes
/Contratado

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:7D4271AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO 016/2023 - EROSOM**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 220101/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 59918430/2023

TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE GALINHOS E PELA EMPRESA: ERO LOCAÇÕES LTDA QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 717, Centro, Galinhos/RN, CEP: 59596-000, aqui representada pelo Prefeito, o Sr. Hudson Matias Cavalcante, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº ***.360.***-13, residente e domiciliado no município de GALINHOS/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa ERO LOCAÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o número 09.643.897/0001-46, com sede na Rua Vereador Bandeira Junior, 498 - Parque de Exposições Parnamirim/RN, CEP: 59.146-590, neste ato representada pelo seu sócio, Erociano Feliciano da Silva, portador do CPF/MF nº. ***.791.*** – 87, doravante denominada **CONTRATADA** ficam contratados de acordo com o Lei nº 8.666/93 e suas alterações e PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 59918430/2023

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato oriundo do PRGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o aditar o prazo em mais 06 (seis) meses com vigência te 30 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se devido as características de serviços continuado para o atendimento das necessidades da prefeitura municipal de Galinhos/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. A vigência será de 30 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA

Galinhos/RN, em 30 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Pela Contratante
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
EROCIANO FELICIANO DA SILVA
Pela Contratada
Sócio Administrador

***PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:26CD7D0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 19/2026 E CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.
Contratado: LEMOS SERVICOS & COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 51.234.019/0001-33.
Objeto: Contratação do artista musical “LUKAS FERNANDES” para apresentação artística no dia 08 de agosto de 2026, visando promover, animar e abrilhantar os festejos do “aniversário do assentamento Pirangi 2026”.
Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a apresentação artística “LUKAS FERNANDES”.
FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos / FONTE: 1.720.000 - FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - FEP
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.691.0008.1027;
Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.
Base Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.
Vencimento: 31/12/2026
Galinhos/RN, em 29 de julho de 2026
Assinatura: Hudson Matias Cavalcante/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:35869C6E

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONCURSO LITERÁRIO PRÊMIO IVO RIBEIRO**

REGULAMENTO

O Concurso Literário Prêmio Ivo Ribeiro é uma iniciativa literária e educacional idealizada para incentivar a leitura, a escrita e a criatividade dos estudantes da rede de ensino da Cidade de Galinhos/RN. Através de produções autorais em diferentes gêneros

literários, busca-se valorizar talentos locais, promover a expressão cultural e fortalecer a identidade literária da comunidade escolar. O prêmio nesta 4ª edição contemplará as categorias de conto ilustrado, fábulas, poesia, crônica, literatura de cordel, fotopoema e dramaturgia que serão regidos pelo presente regulamento.

O prêmio homenageia Ivo Ribeiro, poeta, escritor e compositor do hino municipal de Galinhos. Personalidade de relevância cultural e social para a cidade, perpetuando seu legado através do estímulo às novas gerações de escritores.

Como ação preparatória desta 4ª edição, será realizado o Chá Literário Ivo Ribeiro, destinado aos estudantes da modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA), no dia 1º de setembro de 2026, na Escola Municipal Professor Freitas. O evento constitui uma etapa prévia do Concurso Literário Prêmio Ivo Ribeiro, com o objetivo de promover a integração dos participantes da EJA, incentivar a produção literária e divulgar o concurso junto à comunidade escolar, estimulando o interesse e a participação dos estudantes.

1. DO OBJETIVO

2.1 Objetivo Geral

Promover a produção literária entre os estudantes da rede de ensino de Galinhos, por meio do Prêmio Ivo Ribeiro, valorizando talentos locais e incentivando o hábito da leitura e da escrita.

2.2 Objetivos Específicos

- Estimular a produção textual em diferentes gêneros literários conforme a faixa etária dos alunos;
- Fomentar a criatividade, a oralidade e a sensibilidade artística;
- Promover uma cerimônia de premiação que integre a comunidade escolar e valorize os talentos literários locais.

2. DO TEMA PROPOSTO

O tema adotado no 4º Concurso Literário Prêmio Ivo Ribeiro e que servirá de base para as produções das escolas inscritas neste concurso será: Valorizando a memória e os saberes culturais.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora se responsabilizará pelo cumprimento do presente regulamento e pela lisura deste concurso, tomando as providências cabíveis e fazendo as articulações necessárias para que o processo ocorra com seriedade e confiabilidade.

A Comissão Organizadora deste concurso será composta por 05 (cinco) membros da secretaria municipal de educação, sendo eles:

- Secretária Municipal de Educação;
- Secretário Municipal Adjunto de Educação;
- Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil e Anos Iniciais;
- Coordenadora Pedagógica dos Anos Finais e EJA;
- Coordenador de Cultura.

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste prêmio, as escolas e estudantes da rede pública municipal de Galinhos, divididos pelos seguintes níveis de ensino:

- Educação Infantil
- Conto Ilustrado - Creche
- Fábulas - Pré-Escola
- Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano)
- Poesia - 1º e 2º ano
- Crônica - 3º ao 5º ano
- Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano e EJA) -
- Literatura de Cordel - 6º e 7º ano
- Fotopoema - 8º e 9º ano
- Ensino Médio - Dramaturgia - Participação especial da Escola Estadual José Augusto Varela

4.2 A escola realizará a primeira etapa deste concurso, oportunizando os alunos a participarem do certame e produzirem suas obras sob a orientação dos seus respectivos professores.

As escolas participantes escolherá uma obra por gênero literário de acordo com a modalidade de ensino:

INSTITUIÇÃO	CATEGORIA	TOTAL DE OBRAS
Jardim Escola Rosa do Vale	Conto ilustrado Fábula	01 Conto ilustrado - Creche 01 Fábula - Pré-Escola
Escola Municipal José Afonso Tinoco	Conto ilustrado Fábula Poesia Crônica	01 Conto ilustrado - Creche 01 Fábula - Pré-Escola 01 Poesia - 1º e 2º ano 01 Crônica - 3º a 5º ano
Escola Municipal Lírio do Vale	Conto ilustrado Fábula Poesia Crônica	01 Conto ilustrado - Creche 01 Fábula - Pré-Escola 01 Poesia - 1º e 2º ano 01 Crônica - 3º a 5º ano
Escola Municipal Professor Freitas	Poesia Crônica Literatura de Cordel Fotopoema	01 Poesia - 1º e 2º ano 01 Crônica - 3º a 5º ano 02 Literatura de cordel - 6º e 7º ano 02 Fotopoemas - 8º e 9º ano

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições se dividirão em duas etapas e em períodos distintos: 1ª Etapa: inscrição da escola e escolha de cada categoria (gênero literário); 2ª Etapa: inscrição da produção finalista, conforme a seguir:

5.1. Inscrição da escola

Esta etapa representa a adesão da escola para participar do prêmio, a aceitação do presente regulamento e o compromisso em divulgá-lo entre seus alunos, incentivá-los a participar e realizar as oficinas de elaboração das obras por categoria inscrita.

• A inscrição da escola acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de agosto de 2026, por meio do formulário on-line, através do seguinte link: <https://forms.gle/HRdFZWuneaBBM4Wt5>

• As escolas deverão realizar as oficinas de produção das obras por cada categoria no período de 05 de agosto a 03 de setembro de 2026.

5.2. Inscrição da produção

5.2.1 Nesta etapa devem ser realizadas as inscrições das produções finalistas por categoria de cada escola.

5.2.2. Após a definição das obras por Escola, a inscrição e entrega das obras finalistas acontecerá no dia 04 de setembro de 2026, na própria escola, das 08h às 11h, das 14h às 17h, a um servidor previamente indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.2.3. No ato da inscrição a escola deverá entregar a ficha de inscrição devidamente assinada pelos professores orientadores, contendo os nomes dos alunos criadores das obras, conforme o anexo I deste regulamento.

6. DAS CATEGORIAS

6.1 Conto Ilustrado

6.1.1. O conto ilustrado é uma história curta com desenhos. Eles usam imagens e palavras juntas para mostrar o enredo. O conto ilustrado deverá ser uma produção autoral e inédita, composta por narrativa em prosa, contendo introdução, desenvolvimento e desfecho, com coerência, coesão e unidade temática. O texto deverá ter entre 2 (duas) e 4 (quatro) páginas, em papel A4, digitado em fonte Arial, tamanho 12, com espaçamento simples entre linhas e margens de 2,5 cm. A narrativa deverá ser acompanhada de, no mínimo, 2 (duas) e, no máximo, 4 (quatro) ilustrações autorais, elaboradas pelos próprios estudantes, utilizando técnicas livres de desenho (lápis grafite, lápis de cor, giz de cera, canetinha, tinta guache ou técnicas mistas), vedada a utilização de imagens retiradas da internet, impressas, copiadas ou produzidas por inteligência artificial.

6.1.2. O conto ilustrado deve ser fiel ao tema do prêmio: Valorizando a memória e os saberes culturais, representando as características da nossa região.

6.1.3. A obra deve ser entregue em envelope lacrado juntamente com um texto explicativo digitado que expresse a visão e as intenções dos autores.

6.2 Fábula

6.2.1. A fábula deve ser produzida contendo uma estrutura mínima de começo, meio e fim, ou seja, no início, apresentando as personagens e a situação; depois, desenvolvendo o texto de forma que as personagens interajam em torno de uma situação; e por fim, criar um final surpreendente, que gere a reflexão dos leitores sobre um ensinamento, uma moral, a qual aparece no final do texto. Escrita em fonte Arial (tamanho 12), espaçamento entre linhas simples.

6.2.2. A fábula deve ser fiel ao tema do prêmio: Valorizando a memória e os saberes culturais, representando as características da nossa região.

6.2.3. A obra deve ser entregue em envelope lacrado juntamente com um texto explicativo digitado que expresse a visão e as intenções do autor.

6.3 - Poesia

6.3.1. A poesia deve ser produzida contendo mínimo de 02 (dois) quartetos e máximo de 04 (quatro) quartetos (estrofes de quatro versos), escritas em fonte Arial (tamanho 12), espaçamento entre linhas simples, 1 (um) espaço entre os quartetos e seguindo padrões estéticos como conteúdo, rima e métrica.

6.3.2. A poesia deve ser fiel ao tema do prêmio: Valorizando a memória e os saberes culturais, representando as características da nossa região.

6.3.3. A obra deve ser entregue em envelope lacrado juntamente com um texto explicativo digitado que expresse a visão e as intenções do autor.

6.4. Crônica

6.4.1. A crônica deverá ser uma produção autoral e inédita, redigida em prosa, inspirada em fatos, situações ou experiências do cotidiano, reais ou verossímeis, apresentando linguagem clara, criatividade, coerência e coesão textual. O texto deverá conter título e possuir entre 25 (vinte e cinco) e 40 (quarenta) linhas, digitado em papel A4, em fonte Arial, tamanho 12, com espaçamento simples entre linhas e margens de 2,5 cm. A narrativa deverá apresentar estrutura composta por introdução, desenvolvimento e desfecho, podendo empregar elementos de humor, reflexão, crítica ou sensibilidade, característicos do gênero crônica.

6.4.2. A crônica deve ser fiel ao tema do prêmio: Valorizando a memória e os saberes culturais, representando as características da nossa região.

6.4.3. A obra deve ser entregue em envelope lacrado juntamente com um texto explicativo digitado que expresse a visão e as intenções do autor.

6.5. Literatura de Cordel

6.5.1. O cordel deve ser produzido em formato de livreto (tamanho 10,5 cm x 14,8 cm), contendo o mínimo de 04 (quatro) sextilhas e máximo de 10 (dez) sextilhas (estrofes de seis versos), escritas em fonte Arial (tamanho 12), com margens de 0,7 cm, espaçamento entre linhas simples, 1 (um) espaço entre as sextilhas e seguindo padrões estéticos como conteúdo, rima e métrica. A capa do livreto deve conter o título, a gravura correspondente à estória contada.

6.5.2. O cordel deve ser fiel ao tema do prêmio: Valorizando a memória e os saberes culturais, representando as características da nossa região.

6.5.3. A obra deve ser entregue em envelope lacrado juntamente com um texto explicativo digitado que expresse a visão e as intenções do autor.

6.6. Fotopoema

6.6.1. O fotopoema deverá ser uma produção autoral e inédita, composta pela integração entre uma fotografia e um poema produzido pelos próprios estudantes. O poema deverá apresentar título e conter entre 14 (oito) e 20 (vinte) versos, sendo admitida a organização em estrofes livres, digitado em fonte Arial, tamanho 12, com espaçamento simples entre linhas. A fotografia deverá ser original, em formato colorido ou em preto e branco, capturada pelos participantes, sem a utilização de imagens retiradas da internet, bancos de imagens ou produzidas por inteligência artificial. Serão permitidos apenas ajustes básicos de brilho, contraste, enquadramento e saturação, desde que não alterem significativamente o conteúdo original da imagem. O poema deverá estabelecer relação direta com a fotografia, de modo que ambos componham uma única obra, na qual imagem e texto dialoguem de forma complementar e expressem uma mesma ideia, sentimento ou reflexão. A produção deverá ser apresentada em uma única página no formato A4, contendo a fotografia e o poema dispostos de maneira harmoniosa.

6.6.2. O fotopoema deve ser fiel ao tema do prêmio: Valorizando a memória e os saberes culturais, representando as características da nossa região.

6.6.3. A obra deve ser entregue em envelope lacrado juntamente com um texto explicativo digitado que expresse a visão e as intenções do autor.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação dos trabalhos inscritos no 4º Concurso Literário Prêmio Ivo Ribeiro será realizada em duas etapas, sendo a primeira avaliação técnica das produções.

7.1.1. Primeira Etapa – Avaliação Técnica das Produções

A primeira etapa ocorrerá após a entrega das obras finalistas, quando a Comissão Julgadora procederá à análise técnica das obras, verificando o atendimento às disposições deste Regulamento e a qualidade das produções apresentadas.

Serão avaliados os seguintes critérios:

- a) Originalidade: de 5,0 (cinco) a 10,0 (dez) pontos;
- b) Fidelidade ao tema proposto: de 5,0 (cinco) a 10,0 (dez) pontos;
- c) Uso adequado dos padrões estéticos e das características do gênero literário: de 5,0 (cinco) a 10,0 (dez) pontos;

7.1.2. Segunda Etapa – Apresentação Pública (Classificatória e Final)

A etapa final será realizada durante a cerimônia do 4º Concurso Literário Prêmio Ivo Ribeiro, ocasião em que as escolas apresentarão, de forma criativa, os trabalhos finalistas.

As apresentações poderão utilizar recursos artísticos, cênicos, musicais, audiovisuais, tecnológicos ou quaisquer outros que contribuam para a valorização da obra literária, desde que respeitem as normas deste Regulamento e o tempo máximo de 10 minutos por apresentação.

Nesta etapa, serão avaliados os seguintes critérios:

- a) Criatividade na apresentação: de 5,0 (cinco) a 10,0 (dez) pontos;
- b) Desenvoltura da apresentação: de 5,0 (cinco) a 10,0 (dez) pontos.

7.1.3. A pontuação final de cada trabalho corresponderá à soma dos pontos obtidos na primeira e na segunda etapas.**7.1.4. Os membros da Comissão Julgadora poderão atribuir pontuação com até uma casa decimal, sendo vedada a repetição da mesma nota por mais de duas vezes em cada critério de avaliação para os trabalhos concorrentes.****7.1.5. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:**

- I – maior pontuação no critério Originalidade;
- II – maior pontuação no critério Fidelidade ao tema;
- III – maior pontuação no critério Criatividade na apresentação;
- IV – persistindo o empate, caberá à Comissão Julgadora deliberar por decisão fundamentada.

8. DAS COMISSÕES JULGADORAS

8.1. A Comissão Julgadora, escolhida pela comissão organizadora, se responsabilizará pela avaliação dos trabalhos entregues e apresentados, pela atribuição de notas, pelo preenchimento do gabarito de avaliação e pela escolha das melhores produções.

8.2. A Comissão Julgadora será composta por três membros:

- Um poeta convidado;
- Um escritor convidado;
- Um pedagogo;
- d) Um professor de Letras Língua Portuguesa.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão automaticamente desclassificados pela Comissão Julgadora os trabalhos que:

- Estiverem fora dos padrões solicitados, conforme exigências deste regulamento;
- Se caracterizarem como fraude comprovada, cujo trabalho não seja de autoria do candidato inscrito;

10. DA APRESENTAÇÃO DA OBRA E RESULTADO FINAL

As apresentações das obras se darão na solenidade do 4º Concurso Literário Prêmio Ivo Ribeiro por modalidade de ensino e

posteriormente será anunciado o resultado final do Prêmio. A solenidade será no dia 12 de setembro de 2026 na Praça dos três poderes, Centro, Galinhos/RN às 16h00min.

DA PREMIAÇÃO

11.1. Os 03 (três) primeiros colocados de cada categoria receberão a medalha Ivo Ribeiro e uma premiação.

11.2. As escolas receberão uma menção honrosa pela participação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este regulamento encontra-se à disposição dos interessados no Diário Oficial do Município.

Os trabalhos produzidos, inscritos e entregues à Comissão Organizadora deste prêmio não serão devolvidos.

Maiores informações sobre este concurso e seu regulamento poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Os casos omissos e situações não previstas no presente regulamento serão dirimidos pela Comissão Organizadora deste concurso.

DO CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO
Publicação do regulamento do concurso	até 03/08/2026
Inscrição das Escolas	05 a 07/08/2026
Período das produções	05/08 a 03/09/2026
Entrega dos trabalhos	04/09/2026
Avaliação técnica das obras	08/09/2026
Cerimônia do Prêmio, avaliação das obras e divulgação do resultado final	12/09/2026

Galinhos/RN, 31 de julho de 2026.

Comissão Organizadora

GISELLE IDALINO MOREIRA

ROBERTO BEZERRA JUNIOR

NATÁLIA FERREIRA GOMES

ROSALINA DA SILVA PEREIRA RODRIGUES

FRANCISCO CAIO FARIAS DA SILVA

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Responsável pela inscrição:	
Categoria inscrita:	() A – Conto ilustrado () B – Fábula () C – Poesia () D – Crônica () E – Literatura de Cordel () F – Fotopoema
	OBRA: _____

IDENTIFICAÇÃO	
Escola	
Turmas:	Quant. de alunos participantes:
Alunos:	

PROFESSORES RESPONSÁVEIS**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO AO REGULAMENTO DO CONCURSO**

Declaro a minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Regulamento do Prêmio Literário Ivo Ribeiro de Galinhos/RN.

Local e data: _____	Assinatura do responsável pela entrega da obra: _____
---------------------	---

Publicado por:
 Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:4A27B706

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
 DECRETO MUNICIPAL Nº 1.822**

*Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
 no âmbito da Administração Pública do Município de
 Goianinha/RN.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 48, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e
 CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação aplicáveis às Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
 CONSIDERANDO a necessidade contínua de aquisição de bens e de contratação de serviços indispensáveis ao regular funcionamento dos órgãos e das entidades que integram a Administração Pública Municipal;
 CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os procedimentos de contratação pública sejam conduzidos em conformidade com o ordenamento jurídico e com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, planejamento e interesse público;
 CONSIDERANDO o dever da Administração Municipal de promover a adequada gestão dos recursos públicos, mediante a adoção de procedimentos que garantam transparência, economicidade, eficiência e segurança jurídica nas contratações;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta as normas gerais de licitação e contratação estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública do Município de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art. 2º - Este Título regulamenta o parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para dispor sobre os instrumentos de governança nas contratações públicas.

Art. 3º - A implementação de instrumentos de governança nas contratações públicas será realizada pela autoridade máxima dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

Art. 4º - Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I - autoridade máxima:

a) os Secretários Municipais ou autoridades administrativas a eles equiparadas;

II - governança das contratações públicas: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando a contribuir para o alcance de seus objetivos; e

III - projeto da contratação pública: rito integrado pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, servindo como padrão para que os processos específicos de contratação sejam realizados.

Art. 5º - São diretrizes da governança nas contratações públicas:

I - promoção do desenvolvimento sustentável;

II - promoção do tratamento diferenciado e simplificado à microempresa e à empresa de pequeno porte e equiparados;

III - promoção de ambiente negocial íntegro e confiável;

IV - alinhamento das contratações públicas aos planejamentos estratégicos dos órgãos e entidades, bem como às leis orçamentárias;

V - fomento à competitividade nos certames, diminuindo a barreira de entrada a fornecedores em potencial;

VI - aprimoramento da interação com o mercado fornecedor, como forma de se promover a inovação e de se prospectarem soluções que maximizem a efetividade da contratação;

VII - desburocratização, incentivo à participação social, uso de linguagem simples e de tecnologia;

VIII - transparência processual; e

IX - padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinentes.

Art. 6º - São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:

I - Plano de Contratações Anual;

II - política de interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais;

III - gestão de riscos e controle preventivo;

IV - diretrizes para a gestão dos contratos; e

V - definição de estrutura da área de contratações públicas.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata este artigo devem estar compatibilizados entre si para atender aos objetivos de governança.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Art. 7º - O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa atualizada, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV

DA POLÍTICA DE INTERAÇÃO COM O MERCADO FORNECEDOR

E COM ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS

Art. 8º - Compete a Administração Pública Municipal, quanto à interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais:

I - promover o regular e transparente diálogo quando da confecção dos estudos técnicos preliminares, de forma a se obterem insumos para a otimização das especificações dos objetos a serem contratados, dos parâmetros de mercado para melhor técnica e custo das contratações, e das obrigações da futura contratada, nos termos do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - observar a devida transparência acerca dos eventos a serem conduzidos na fase da seleção do fornecedor, respeitados os princípios da isonomia e da publicidade;

III - padronizar os procedimentos para a fiscalização contratual, respeitando-se os princípios do devido processo legal e do contraditório quando da apuração de descumprimentos junto a fornecedores;

IV - estabelecer exigências sempre proporcionais ao objeto a ser contratado, para assegurar que as oportunidades sejam projetadas de modo a incentivar a ampla participação de concorrentes potenciais, incluindo novos entrantes e pequenas e médias empresas; e

V - praticar tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME), às empresas de pequeno porte (EPP), aos microempreendedores individuais (MEI) e equiparados, na forma estabelecida pela Lei Federal.

CAPÍTULO V

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 9º - Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 10 deste Decreto.

Art. 10 - Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO VI DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 11 - O processo de padronização promoverá a adequada identificação do bem, serviço e obra, e observará às especificações técnicas comumente utilizadas e disponíveis no mercado, e seguirá as seguintes etapas sucessivas:

I - emissão de parecer técnico sobre o objeto, com as especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia, se couber;

II - despacho motivado da autoridade superior, com a decisão sobre a adoção do padrão;

III - publicação, no sítio oficial do resultado do processo de padronização, observado os requisitos estabelecidos no inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

IV - publicação no PNCP do objeto padronizado.

§ 1º - O parecer técnico de que trata o inciso I do caput deverá ser elaborado pelo Setor Demandante ou pelo Setor de Compras, conforme o caso, preferencialmente através de servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los.

§ 2º - No caso de projeto de obra ou de serviço de engenharia, o parecer técnico é de competência privativa das profissões de engenheiro ou de arquiteto, conforme o caso.

§ 3º - É permitida a padronização com base em processo de outro órgão ou entidade de nível federativo igual ou superior ao do órgão adquirente, devendo o ato que decidir pela adesão a outra padronização ser devidamente motivado, com indicação da necessidade da Administração e dos riscos decorrentes dessa decisão, e divulgado em sítio eletrônico oficial.

Art. 12 - O Catálogo Eletrônico de Padronização - CEP deverá conter os seguintes documentos:

I - especificações padronizadas de bens, serviços ou obras;

II - descrição de requisitos de habilitação de licitantes, conforme o objeto da licitação;

III - modelos padronizados de:

a) instrumentos convocatórios;

b) estudo técnico preliminar;

c) termos de referência, projeto básico e executivo;

d) minutas de editais;

e) minutas de contratos;

f) listas de verificação ou cartilhas; e

g) instruções de trabalho.

Art. 13 - O CEP será estruturado nos seguintes grupos:

I - catálogo de compras, para bens móveis em geral;

II - catálogo de serviços, para serviços em geral; e

III - catálogo de obras e de serviços de engenharia, para projetos em geral ou serviços comuns de engenharia, de menores complexidades técnicas e operacionais.

Art. 14 - A especificação dos bens, serviços e obras deverá:

I - assegurar a adequada identificação do bem, serviço e obra, de forma a subsidiar as demais atividades da aquisição; e

II - corresponder às especificações técnicas comumente utilizadas, fornecedores de bens ou prestadores de serviço disponíveis.

Art. 15 - A escolha do padrão deverá considerar as especificações técnicas, características estéticas, desempenho, custo e benefício, durabilidade, condições de manutenção, garantia, compatibilidade com equipamentos já adquiridos pela Administração Pública Municipal, entre outros critérios de uniformização, eficiência e vantajosidade.

Parágrafo único. A escolha deverá atender ao princípio do julgamento objetivo, com pontuação a quesitos e funções que sejam estritamente necessárias ao atendimento do interesse público.

Art. 16 - Os itens constantes no CEP estarão divididos hierarquicamente em família e subfamília, com padrões descritivos de materiais e itens, sendo que este último é o produto final da catalogação e possui a descrição completa do item podendo ser acompanhada de um código.

Art. 17 - O órgão catalogador poderá revisar item já padronizado nas seguintes situações:

I - de ofício, sempre que entender conveniente e oportuna a revisão; e

II - a requerimento dos órgãos ou entidades interessados, desde que acompanhado de justificativa devidamente fundamentada, que será submetida à análise de viabilidade pela comissão de padronização.

Art. 18 - Serão adquiridos, preferencialmente, os objetos padronizados e descritos no CEP.

Art. 19 - O CEP será utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações ou para contratações diretas, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. A não utilização dos itens do CEP é situação excepcional e deverá ser justificada no respectivo processo de contratação.

Art. 20 - No emprego das minutas que compõem o CEP, apenas os campos informacionais indispensáveis à precisa caracterização da contratação poderão ser editados ou complementados, vedada a alteração da especificação do objeto.

Art. 21 - O processo de padronização poderá resultar, excepcionalmente, na indicação de uma ou mais marcas, desde que seja formalmente justificado, nas hipóteses em que as aquisições de bens ou contratações de serviços poderão ser realizadas por exclusão do processo licitatório.

Art. 22 - Os itens que não constarem no CEP deverão estar técnica e pormenorizadamente especificados no Termo de Referência.

Art. 23 - Em se tratando de material assemelhado ou com pequenas alterações em item já padronizado, a catalogação ficará condicionada à demonstração da existência do novo item no mercado ou à comprovação de que o item catalogado não atende à finalidade ou aplicação pretendidas pelo solicitante.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

CAPÍTULO VII DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 24 - No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 25 - Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º - A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º - A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 26 - Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 73/2020 ou suas substitutas, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 27 - Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, ou os que porventura os substituam.

CAPÍTULO VIII DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 28 - Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação

de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO IX

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 29 - Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 30 - Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO X

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 31 - O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos e elementos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o(a) contratado(a) preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - indicação do dispositivo legal aplicável;

VII - autorização do ordenador de despesa;

VIII - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Goianinha/RN; e

IX - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Decreto e/ou em regimentos específicos editados pelo Município de Goianinha/RN.

Art. 32 - São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas municipais, admitida a delegação por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Nos processos de contratação direta, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 71, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33 - Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o(a) contratado(a) deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes ou de objeto de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, no período de até um (1) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 34 - Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma do regulamento específico editado pelo Município de Goianinha/RN.

Art. 35 - Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de

contrato, convênio ou outros ajustes, previamente padronizados pelo Órgão de Assessoramento Jurídico.

Art. 36 - Na hipótese da realização de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável à eficácia do ato.

§ 1º - Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo e forma previstos no caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º - A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda e, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e demais despesas específicas.

SEÇÃO I

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 37 - As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são exemplificativas, mas não exaustivas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 38 - As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, exceto quando houver previsão em lei específica no sentido contrário, aliados à notória especialização do contratado.

Art. 39 - Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 40 - É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

SEÇÃO II

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 41 - Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 42 - Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação deverá ser feita, preferencialmente, com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§ 1º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º - Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º - Os valores referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas, na forma da Lei.

§ 4º - Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras, nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art.

73 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 43 - A dispensa de licitação em razão do valor, nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será realizada mediante publicação de aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º - O aviso de contratação direta conterá, no mínimo:

I - a especificação do objeto a ser contratado;

II - a indicação de que o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, quando houver, e demais anexos deverão ser solicitados pelos interessados exclusivamente por meio do endereço eletrônico institucional indicado no aviso de contratação direta;

III - o prazo para solicitação do Termo de Referência e para o envio da proposta, observado o disposto no art. 44 deste Decreto;

IV - a data e o horário-limite para recebimento das propostas; e

V - os demais elementos necessários à instrução do processo, na forma do art. 31 deste Decreto.

§ 2º - Recebida a solicitação de que trata o inciso II do § 1º, o Setor de Licitações e Contratos Municipal disponibilizará ao interessado o Termo de Referência e seus anexos, por meio eletrônico, no prazo de até 1 (um) dia útil.

§ 3º - A ausência de resposta à solicitação de que trata o § 2º dentro do prazo assinalado não prorroga automaticamente o prazo fixado para o envio das propostas, cabendo ao interessado comunicar o fato à Administração Municipal para as providências cabíveis.

Art. 44 - O prazo fixado no aviso de contratação direta entre a data de sua divulgação no PNCP e a data-limite para o envio das propostas não será inferior a:

I - 5 (cinco) dias úteis, nas contratações de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, de que trata o inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

II - 3 (três) dias úteis, nas contratações de bens e serviços, de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Os prazos referidos nos incisos I e II do caput contam-se a partir do primeiro dia útil seguinte ao da divulgação do aviso no PNCP.

Art. 45 - Após a obtenção do Termo de Referência, na forma do art. 43, § 2º, deste Decreto, o interessado encaminhará, para o endereço eletrônico indicado no Termo de Referência, dentro do prazo fixado no aviso, sua proposta, contendo a descrição detalhada do objeto ofertado, a marca ou o modelo, quando for o caso, e o preço.

Parágrafo único. Ao encaminhar a proposta, o interessado declarará, por escrito:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e a integral aceitação das condições estabelecidas no aviso e no Termo de Referência; e

IV - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 46 - Encerrado o prazo para recebimento das propostas, o agente de contratação verificará a conformidade da proposta mais bem classificada quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço com a estimativa realizada na forma do art. 24 e seguintes deste Decreto.

§ 1º - Caso o preço da proposta mais bem classificada permaneça acima do valor máximo estimado, a Administração Municipal poderá negociar condições mais vantajosas diretamente com o interessado, por meio do endereço eletrônico de que trata o art. 45 deste Decreto.

§ 2º - Frustrada a negociação, ou desclassificada a proposta por outro motivo, poderá ser convocado o interessado subsequente, respeitada a ordem de classificação, para que se manifeste no prazo assinalado pela Administração.

§ 3º - O resultado do julgamento das propostas, emitido pelo Agente de Contratação, com a respectiva motivação, será registrado nos autos do processo de contratação.

Art. 47 - Definida a proposta mais vantajosa, o interessado será convocado para apresentar, no prazo fixado pela Administração Municipal, os documentos de habilitação exigidos exclusivamente nos

termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os quais deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico indicado no Termo de Referência, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, deste Decreto.

§ 1º - Compete ao Agente de Contratação a análise da documentação de habilitação apresentada pelo interessado, bem como a emissão do resultado final do julgamento da dispensa de licitação de que trata esta Seção.

§ 2º - Constatado o não atendimento das exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a documentação do interessado subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de habilitação que atenda às condições fixadas no aviso.

Art. 48 - Caso não compareçam interessados ou nenhuma proposta atenda às condições fixadas no aviso de contratação direta, a Administração Municipal poderá:

I - republicar o aviso, com ou sem alteração das condições nele previstas;

II - fixar novo prazo para que eventuais interessados adequem suas propostas ou a sua situação de habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que instruiu o processo, se houver, privilegiando-se o menor preço, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

Art. 49 - Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para emissão do termo autorizativo da contratação direta, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XI

DO LEILÃO

Art. 50 - Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;

II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros; e

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º - O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º - A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO XII

DAS DIRETRIZES PARA A GESTÃO DOS CONTRATOS

Art. 51 - Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, quanto à gestão dos contratos:

I - avaliar a atuação do contratado no cumprimento das obrigações assumidas, baseando-se em indicadores objetivamente definidos, sempre que aplicáveis;

II - adotar regras procedimentais aos processos de pagamentos dos contratos, incluindo as ordens cronológicas de pagamento, com suas respectivas memórias de cálculos, relatórios circunstanciados, proposições de glosa e ordem bancária;

III - estabelecer diretrizes para a nomeação de gestores e fiscais de contrato, com base no perfil de competências, evitando-se a sobreposição indevida de atribuições;

IV - assegurar a efetividade do processo sancionatório decorrente de contratações públicas, adotando, em especial, critérios objetivos e isonômicos para a determinação das sanções, com fulcro no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

V - prever a implantação de programas de integridade pelo contratado nas hipóteses de contratações de grande vulto, e para os demais casos, quando aplicável.

CAPÍTULO XIII

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES

Art. 52 - Este Título regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual.

Art. 53 - Para os fins deste Título, além das definições de que trata o art. 2º do Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, considerar-se-á Plano de Contratações Anual do Municipal o documento que consolida os Planos de Contratações Anuais, elaborados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO XIV

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Art. 54 - Caso o Município opte por elaborar Plano de Contratações Anual, na forma do art. 7º deste Decreto, competirá a cada órgão da Administração Pública Municipal elaborar e aprovar seu respectivo PCA.

§ 1º - Ficam dispensadas de registro no PCA as seguintes hipóteses:

I - informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no art. 45 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

III - hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

IV - pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento de que trata o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º - O PCA deverá estar alinhado com o planejamento estratégico do órgão e subsidiará a elaboração da respectiva proposta orçamentária.

Art. 55 - O Plano de Contratações Anual será elaborado pelo setor de contratações com base no levantamento do histórico das contratações realizadas pelo órgão ou entidade, considerados, no mínimo, os processos de contratação concluídos ou em andamento nos exercícios anteriores, os contratos e as atas de registro de preços vigentes, e as demandas recorrentes identificadas pelas unidades requisitantes.

Art. 56 - Para fins de elaboração do PCA, o setor de contratações poderá solicitar às unidades requisitantes e às áreas técnicas informações complementares sobre as necessidades identificadas no levantamento de que trata o art. 55 deste Decreto, a fim de subsidiar a compilação de demandas e a padronização dos objetos a serem contratados, quando for o caso.

Art. 57 - O setor de contratações submeterá o PCA elaborado à autoridade competente para aprovação das contratações nele previstas. Parágrafo único. A autoridade de que trata o caput poderá determinar adequações necessárias ao PCA elaborado junto aos requisitantes ou às áreas técnicas.

Art. 58 - Após aprovação de que trata o art. 57 acima, o PCA deverá ser encaminhado ao Setor de Compras Municipal até o último dia útil do mês de julho de cada exercício.

CAPÍTULO XV

DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 59 - A autoridade competente poderá solicitar ao Setor de Compras Municipal a revisão do PCA elaborado, mediante a apresentação de justificativa circunstanciada.

Parágrafo único. Solicitada a revisão, o órgão ou entidade requisitante deverá apresentar as respectivas emendas.

Art. 60 - Durante o ano de sua execução, o PCA somente poderá ser alterado por meio de justificativa devidamente aprovada pela autoridade competente, uma vez observada a ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado.

CAPÍTULO XVI

DA PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO (PCAM)

Art. 61 - O PCAM será disponibilizado no PNCP e no sítio eletrônico oficial do município no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

CAPÍTULO XVII

DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 62 - Este Título regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Para o fim do disposto no caput, fica estabelecido, nos termos deste Decreto, o funcionamento das estruturas administrativas destinadas às contratações públicas, objetivando

dispor das regras de autorização, aumento e revogação das respectivas unidades e a forma de percepção da indenização correspondente.

Art. 63 - Cabe ao chefe do Executivo Municipal a indicação e designação da comissão de contratação, do agente de contratação, dos pregoeiros e dos integrantes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.

Art. 64 - Cabe ao chefe do Executivo Municipal, nos atos de indicação e designação de agente público, observar o princípio da segregação de funções, de modo a prevenir a ocultação de erros e de fraudes nas contratações, assim como os impedimentos especificados no art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 65 - O agente ou a comissão de contratação e o pregoeiro não se responsabilizará pelas especificações técnicas dos objetos, pela validação da pesquisa de preço e pelas decisões que envolvam discricionariedade da Administração.

CAPÍTULO XVIII

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 66 - Compete ao agente de contratação:

I - coordenar os trabalhos da equipe de apoio, quando houver;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - realizar diligências a fim de sanar irregularidades formais;

VII - coordenar e conduzir a fase competitiva dos lances, quando for o caso;

VIII - indicar o detentor da melhor proposta e sua aceitabilidade;

IX - negociar melhores condições com o detentor da melhor proposta;

X - receber os recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar sua decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XI - recomendar a adjudicação do objeto, quando não houver recurso;

XII - encaminhar o processo devidamente instruído, depois de encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade competente, para adjudicação e homologação;

XIII - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares;

XIV - propor à autoridade competente a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, a revogação ou anulação da licitação, quando for o caso; e

XV - divulgar os dados referentes ao procedimento licitatório no PNCP, no sítio oficial da administração pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Parágrafo único. O agente de contratação deverá ser servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública.

Art. 67 - Na modalidade licitatória de concurso, para fins de avaliação dos critérios de melhor técnica ou conteúdo artístico, o agente de contratação contará com apoio de banca especializada nos quesitos de natureza qualitativa.

Parágrafo único. A banca de que trata o caput:

I - terá, no mínimo, 3 (três) membros, facultada a contratação de profissional de notória especialização, nomeado pela autoridade competente;

II - poderá ser composta por servidores efetivos, empregados públicos ou terceiros especialistas com conhecimento técnico necessário; e

III - atribuirá notas apenas às propostas técnicas apresentadas, não se confundindo com a comissão ou com o agente de contratação.

Art. 68 - No exercício de suas atribuições, o agente de contratação poderá contar, sempre que necessário, com o suporte técnico dos órgãos de assessoramento e controle interno, para dirimir dúvidas ou obter subsídios.

CAPÍTULO XIX

DA EQUIPE DE APOIO

Art. 69 - Equipe de apoio: servidores indicados para auxiliar e oferecer suporte aos pregoeiros ou agentes de contratação em atos não decisórios, bem como organização, confecção de atas, elaboração de relatórios e demais documentos que subsidiem a tomada de decisão.

CAPÍTULO XX

DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 70 - Compete à comissão de contratação:

- I - substituir o agente de contratação quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;
- II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 32 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; e
- IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os membros da comissão de contratação quando substituírem o agente de contratação, consoante previsto no inciso I do caput, responderão pelos atos praticados na forma do § 8º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 71 - As comissões de contratação ou as estruturas administrativas destinadas às contratações públicas poderão ser constituídas por, no máximo, 5 (cinco) agentes públicos cada.

Parágrafo único. A constituição, renovação e alteração das comissões de contratação ou das estruturas administrativas deverão observar os limites e procedimentos estabelecidos nos arts. 63 e 64 deste Decreto.

Art. 72 - No exercício de suas atribuições, a comissão de contratação poderá contar, sempre que necessário, com o suporte técnico dos órgãos de assessoramento e controle interno, para dirimir dúvidas ou obter subsídios ao exercício de suas funções.

CAPÍTULO XXI**DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS**

Art. 73 - Fica determinado que, antes da formalização do ato de designação para o exercício da função de gestor e fiscal de contrato, caberá à autoridade competente notificar pessoalmente o agente público responsável sobre a indicação e respectivas atribuições.

§ 1º - O agente público indicado nos termos do caput terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação, para apresentar escusa motivada por suspeição, impedimento ou fato superveniente devidamente comprovado, a qual será submetida à autoridade competente.

§ 2º - Fica autorizada a autoridade competente, excepcionalmente, e desde que devidamente motivada, decidir que a gestão e/ou fiscalização do contrato seja exercida por órgão especialmente integrado por agentes públicos com conhecimento técnico compatível com o objeto do contrato, expressamente designados.

Art. 74 - Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração.

Art. 75 - No exercício de suas atribuições, os gestores e os fiscais de contrato poderão contar, sempre que necessário, com o suporte técnico dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno dos órgãos e entidades responsáveis pela licitação e contratação.

CAPÍTULO XXII**DO GESTOR DE CONTRATO**

Art. 76 - Caberá ao gestor de contrato e, ao seu substituto nas hipóteses de seus afastamentos e impedimentos legais:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- III - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- IV - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- V - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- VI - acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VII - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VIII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, no que couber;
- IX - ratificar e encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais previamente conferidas e atestadas pelos fiscais de contrato;
- X - coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;

XI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; e

XII - desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública.

CAPÍTULO XXIII**DO FISCAL DE CONTRATO**

Art. 77 - Além das regras relativas à atuação do fiscal de contrato, previstas no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caberá ao fiscal de contrato e, ao seu substituto nas hipóteses de seus afastamentos e impedimentos legais:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
 - II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - III - fiscalizar a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
 - IV - comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
 - V - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;
 - VI - manter contato com o preposto da contratada, e caso necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
 - VII - efetivar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
 - VIII - sugerir à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
 - IX - nas hipóteses de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao VIII, deverá:
 - a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos órgãos reguladores competentes nos casos exigidos, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
 - b) visitar o local de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
 - c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
 - X - notificar formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema; e
 - XI - desempenhar outras atividades compatíveis com a função.
- Parágrafo único. O fiscal de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública.
- Art. 78** - O fiscal de contrato registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, assim como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos identificados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- § 1º - A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
- I - os resultados obtidos em relação à contratada, com a conferência dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - II - os recursos humanos aplicados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - IV - a conformidade dos serviços fornecidos à prática de execução determinada;
 - V - o cumprimento dos demais deveres decorrentes do contrato;
 - VI - a satisfação do público usuário.

§ 2º - O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço.

§ 3º - Em havendo o subdimensionamento de que trata o § 2º acima, o fiscal do contrato deverá comunicar à autoridade responsável para que promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os requisitos de alteração previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, conforme o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:

I - marca;

II - qualidade; e

III - forma de uso.

Art. 79 - O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal de contrato e o recebimento definitivo do gestor de contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

CAPÍTULO XXIV

DO ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO

NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO

Art. 80 - Este Título regulamenta o art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 77, parágrafo único do Decreto Estadual 34.449 de 7 de março 2023 nas contratações realizadas pelos municípios com a utilização de recursos do Estado oriundos de transferências voluntárias.

Art. 81 - Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

Parágrafo único. É vedada a aquisição de bens de luxo nos termos deste Decreto.

Art. 82 - Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo: bem de consumo de preço ou de características excessivamente superiores aos de mesma natureza, extrapolando os requisitos estritamente necessários ao atendimento das demandas do órgão ou da entidade adquirente e não inseridos na relação de bens considerados comuns; e

II - bem de qualidade comum: bem de consumo com preço e qualidade similares aos bens de outras marcas ou de outros fornecedores e que cumprem a finalidade a qual se destinam, especificados na relação de bens considerados comuns.

§ 1º - Na classificação de um bem como sendo de luxo, o órgão ou entidade deverá considerar:

I - o preço do bem;

II - a facilidade ou a dificuldade logística, regional ou local, de acesso ao bem;

III - a existência de bens em características similares que possam substituir o produto ou que tornem a compra desnecessariamente onerosa.

§ 2º - Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput, for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza, ou tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade adquirente.

§ 3º - Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, o processo de compra retornará ao setor requisitante para supressão ou substituição dos bens.

Art. 83 - Cumpre às autoridades responsáveis pela homologação da contratação atestar que os bens demandados não se enquadram na categoria de bens de luxo, mediante declaração no processo de contratação.

CAPÍTULO XXV

DO CREDENCIAMENTO

Art. 84 - Este Capítulo regulamenta o art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento.

Art. 85 - Para os fins deste Decreto, credenciamento é um procedimento auxiliar administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em

prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

Parágrafo único. O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

Art. 86 - O processo de credenciamento será deflagrado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no PNCP, no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN e no sítio eletrônico do órgão ou entidade contratante.

Parágrafo único. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada no PNCP, no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN e no sítio eletrônico do órgão.

Art. 87 - A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único. Decorrido o prazo para análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para decidir.

Art. 88 - O agente de contratação ou comissão de credenciamento poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação apresentada pelos interessados.

Art. 89 - O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação; e

IV - outras hipóteses compatíveis.

§ 1º - A Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados.

§ 2º - Quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, como, por exemplo, a ordem cronológica da necessidade do objeto.

§ 3º - O contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização da Administração Pública Municipal.

§ 4º - A Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 90 - O processo visando o credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

I - identificação e delimitação da necessidade da Administração Municipal;

II - justificativa para realização de processo de credenciamento em vez da realização de processo licitatório;

III - autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento; e

IV - elaboração de edital de chamamento de interessados, que conterá, no mínimo, de acordo com cada hipótese prevista no artigo anterior:

a) a descrição detalhada do objeto;

b) local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;

c) valor a ser pago ou porcentagem de desconto;

d) cronograma da execução do objeto;

e) requisitos/documentos para credenciamento;

f) comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;

g) prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento; e

h) pagamento.

V - análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;

VI - publicação/divulgação do edital de chamamento de interessados tanto no PNCP quanto no Diário Oficial dos Municípios, devendo ainda ser mantido à disposição do público; e

VII - ato legal da autoridade competente que credencia o interessado, devendo o ato ser publicado nos mesmos termos do edital.

Parágrafo único. É permanente o cadastramento de novos interessados.

Art. 91 - O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação.

Art. 92 - A contratação do credenciado ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, devendo a quantidade necessária a ser contratada naquele momento ser dividida entre todos os credenciados.

Art. 93 - A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.

Art. 94 - O interessado deverá apresentar preferencialmente por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

Art. 95 - O edital deverá conter as exigências de habilitação, conforme disposto no Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 96 - Os interessados que atenderem a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitados, serão credenciados no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Parágrafo único. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios e divulgado no PNCP.

Art. 97 - A cada 12 (doze) meses ou outro prazo inferior, o órgão contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

CAPÍTULO XXVI

DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 98 - É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo sanção que as impeça de participarem de licitações ou serem contratadas pela Administração Pública.

Art. 99 - Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, o que deverá constar do edital.

Art. 100 - Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§ 1º - A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 10 (dez) dias úteis.

§ 2º - A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento.

§ 3º - Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no caput participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão, ou entidade contratante.

Art. 101 - Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. No caso descrito no caput, o credenciado poderá apresentar de uma só vez a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 102 - O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Art. 103 - Após a homologação e finalização do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão iniciar o processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art. 104 - O credenciamento não assegura a efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art. 105 - A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular em face das exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 106 - A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deste Decreto e dos termos da minuta do contratual, anexa ao respectivo edital.

Art. 107 - A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica.

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 108 - O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 109 - A divulgação no PNCP e no Diário Oficial dos Municípios e no sítio do órgão contratante é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data de sua assinatura.

Art. 110 - A Administração poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Art. 111 - O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Decreto, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 112 - O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§ 1º - A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º - O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas.

Art. 113 - O não cumprimento das disposições deste Decreto, do edital e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

§ 1º - O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§ 2º - A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO XXVII

DO RECURSO NO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Art. 114 - Os recursos serão recebidos em conformidade com o edital e serão dirigidos à autoridade competente do órgão ou entidade contratante, por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

§ 1º - O recurso terá efeito suspensivo do ato até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 2º - Na elaboração da decisão a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CAPÍTULO XXVIII

DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 115 - Este Capítulo regulamenta o art. 80 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de pré-qualificação.

Art. 116 - Para os fins deste Decreto, pré-qualificação é procedimento técnico-administrativo prévio à licitação destinado à análise das

condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto.

Art. 117 - A Administração Pública promoverá a pré-qualificação destinada:

I - aos licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação ou licitação vinculada a programas de obras, ou serviços objetivamente definidos;

II - aos bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade, estabelecidas pela Administração; e

III - aos bens acompanhados da devida comprovação de qualidade.

Art. 118 - O procedimento auxiliar de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados durante seu prazo de vigência.

Art. 119 - Na hipótese em que os pré-qualificados que sejam os fornecedores, as disputas que se seguirem poderão acontecer apenas entre esses, se assim pretender a Administração.

Parágrafo único. No caso de que trata o caput, o edital já deverá sinalizar aos concorrentes a exclusividade.

Art. 120 - O edital deverá conter as informações necessárias para definição do objeto, assim como a previsão de modalidade, forma e critérios de julgamento da licitação.

Art. 121 - A apresentação de documentos será feita perante a Administração Pública, que poderá determinar a correção ou reapresentação pelo interessado com vistas à ampliação da competição.

Parágrafo único. A pré-qualificação poderá ser realizada em grupos ou segmentos, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 122 - A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, com alguns ou todos os requisitos técnicos de habilitação necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

Art. 123 - A pré-qualificação terá validade de, no máximo, 1 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

§ 1º - A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

§ 2º - Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável regularmente quando o registro for atualizado.

Art. 124 - Os interessados ou objetos pré-qualificados serão, obrigatoriamente, divulgados e mantidos à disposição do público.

Art. 125 - Nos casos em que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para demonstrarem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º - A convocação de que trata o caput será realizada mediante:

I - publicação de extrato do instrumento convocatório no PNCP, conforme caso;

II - publicação de extrato no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN; e

III - divulgação no sítio eletrônico oficial da Administração.

§ 2º - A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 126 - A Administração Pública Municipal poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II - na convocação a que se refere o inciso I do caput conste estimativa de quantitativos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos 12 (doze) meses subsequentes e de prazos para publicação do edital; e

III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

Art. 127 - O Setor responsável pela pré-qualificação deverá avaliar, dentro do período de 1 (um) ano, a necessidade de atualização ou renovação dos registros existentes, assim como para o ingresso de novos interessados.

Art. 128 - Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação e estejam regularmente pré-qualificados.

§ 1º No caso de realização de licitação restrita aos pré-qualificados, a Administração Pública Municipal poderá enviar convite por meio

eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento, com prazo mínimo de antecedência de 8 (oito) dias úteis.

§ 2º O convite de que trata o § 1º não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

CAPÍTULO XXIX

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 129 - Este Capítulo regulamenta o art. 81 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para dispor sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI).

Art. 130 - A Administração Pública Municipal poderá realizar PMI, de acordo com os propósitos previstos no caput do art. 81 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 131 - Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de comissão especial de contratação, chamamento público do PMI, elaborar o respectivo termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 132 - O termo de referência e o edital deverão ser publicados no PNCP e no sítio eletrônico do órgão demandante e conterão em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;

II - delimitação do escopo dos estudos, investigações, levantamentos ou projetos;

III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;

IV - exclusividade da autorização, se for o caso;

V - prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;

VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;

VII - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;

VIII - proposta de cronograma de reuniões técnicas;

IX - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste; e

X - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos em:

a) consistência das informações que subsidiaram a sua realização;

b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;

d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;

e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidos no cronograma de execução;

f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento

em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e

g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

§ 1º - No caso de serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir a indicação do problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução.

§ 2º - O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.

§ 3º - O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN.

Art. 133 - A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 134 - Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 135 - A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município de Goianinha/RN perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 136 - A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN e no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade demandante e informará:

I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados; e

II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§ 1º - O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo órgão autorizador, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§ 2º - O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

§ 3º - O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 137 - O ato de autorização pressupõe a aferição de idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 138 - A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas pertinentes para a execução do projeto.

Art. 139 - Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas ou jurídicas para a elaboração de estudos.

Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 140 - Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, reunir-se em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

I - a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e

II - a proporcionalidade da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 141 - Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art. 142 - O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

I - de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação; e

II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 143 - O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§ 1º - As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§ 2º - A comunicação de revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art. 144 - O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art. 145 - O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado ou quaisquer interessados na estruturação,

sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da administração.

Art. 146 - A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do PMI seguirá as disposições do § 2º do art. 81 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 147 - Para aceitação dos produtos e serviços do PMI, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 148 - O edital de chamamento estabelecerá a forma que o órgão ou entidade demandante promoverá a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do PMI.

CAPÍTULO XXX

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Art. 149 - Este Capítulo regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços (SRP).

Art. 150 - É permitida a aplicação do SRP para a contratação de bens e serviços comuns, inclusive de obras e serviços de engenharia, e nos casos de contratação direta, observado o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Decreto.

Parágrafo único. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

Art. 151 - A Administração Pública Municipal deverá, sempre que possível, indicar no edital a definição de quantidades totais a serem adquiridas, vinculando-se à vigência da Ata de Registro de Preços.

Art. 152 - Excepcionalmente, é permitido o registro de preços sem indicação do total a ser adquirido, com indicação do valor máximo da despesa, restrito às seguintes hipóteses:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade que não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível; e

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Art. 153 - As licitações processadas pelo SRP poderão ser adotadas nas modalidades de licitação, pregão ou concorrência, assim como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

SEÇÃO I

DAS HIPÓTESES E CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO SRP

Art. 154 - A Administração Pública Municipal poderá adotar o SRP quando:

I - pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou em diferentes períodos, ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atividades;

III - for conveniente à aquisição de bens ou à contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão e entidade; ou

IV - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

Art. 155 - O SRP, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - projeto padronizado e sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra, ou serviço a ser contratado; e

III - compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

Parágrafo único. A ausência de previsão orçamentária, sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao III do caput, não é motivo para a adoção do SRP.

Art. 156 - A utilização do SRP observará as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado, de acordo com norma regulamentadora vigente;

II - seleção consoante os procedimentos previstos neste regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços; e

VI - inclusão, em Ata de Registro de Preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Art. 157 - Os preços registrados serão obtidos por meio de prévio procedimento licitatório, nas modalidades concorrência ou pregão, com vistas à obtenção do menor preço ou maior desconto, a ser adotado nas aquisições de bens ou nas contratações de serviços definidos em lista própria, estabelecida pelo órgão gerenciador.

§ 1º - Caberá ao órgão gerenciador consolidar a lista de bens ou serviços a serem prestados, que serão objeto do referido registro, por meio de prévia consulta aos demais órgãos e entidades da Administração Pública municipal, considerando-se o volume de aquisição, o consumo frequente por mais de um órgão ou entidade, ou as contratações de serviços mais frequentes com requisitos de padronização e racionalização.

§ 2º - O procedimento licitatório para a seleção dos menores preços ou maiores descontos observará as disposições legais e o regulamento constante deste Decreto.

Art. 158 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o preço registrado que esteja incompatível com o preço vigente no mercado, mediante petição protocolada junto ao órgão gerenciador, anexando as informações comprobatórias das desproporções detectadas.

Art. 159 - Compete à autoridade máxima do órgão gerenciador, ou a quem as normas de organização administrativa indicar, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

Art. 160 - Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, bem como da Ata de Registro de Preços dele decorrente, e, ainda, o seguinte:

I - registrar a intenção para registro de preços por meio do setor responsável pelas compras da Administração Pública municipal.

II - consolidar as informações sobre as estimativas individuais e totais de consumo;

III - realizar pesquisas de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, a fim de identificar os valores máximos dos itens da lista ou dos serviços discriminados;

IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, com vistas a atender aos requisitos de padronização e de racionalização;

V - recusar os quantitativos considerados ínfimos;

VI - realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado pelos órgãos e entidades participantes, dos beneficiários, da ordem de classificação e dos quantitativos de contratação;

VIII - conduzir os procedimentos e negociações relativas a eventuais revisões dos preços registrados;

IX - firmar instrumentos de cooperação com entidades públicas ou privadas com vistas a manter controle, acompanhamento e evolução dos preços registrados;

X - decidir acerca da adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços; e

XI - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no PNCP.

SUBSEÇÃO I

DA LICITAÇÃO PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Art. 161 - O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de preços para fixação do preço de referência, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, dentre elas:

I - os preços registrados em Ata por outros órgãos ou entidades públicas; e

II - preços constantes de banco de preços.

§ 1º - No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, conforme previsto no § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º - Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.

§ 3º - Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º - O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços, que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.

§ 5º - Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

§ 6º - O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

§ 7º - Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 162 - Observado o disposto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; e

d) por outros motivos justificados no processo.

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação conforme a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital; e

IX - as hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências.

Art. 163 - Quando o edital previr o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos.

§ 1º - O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º - O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 3º - A contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade, observado os parâmetros

estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO II

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 164 - Homologado o resultado da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços, a ser assinada pela autoridade máxima do órgão gerenciador ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, e pelos interessados, respeitada a ordem de classificação obtida na respectiva licitação e a quantidade de beneficiários que serão registrados.

§ 1º - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida consoante as disposições nela contidas.

§ 2º - A convocação para assinar a Ata de Registro de Preços obedecerá à ordem de classificação na licitação correspondente.

§ 3º - Será incluído na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

§ 4º - O registro de que trata o § 3º tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata.

§ 5º - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 6º - A recusa do adjudicatário em assinar a Ata no prazo estabelecido no edital permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens ou executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

§ 7º - A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de penalidades administrativas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

§ 8º - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a Ata de Registro de Preços nos termos do § 6º, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 9º - É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

§ 10 - O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no PNCP.

Art. 165 - Os órgãos e entidades que não compõem o Poder Executivo Municipal, ou outros entes federativos, poderão recorrer à Ata de Registro de Preços, mediante consulta prévia ao órgão gerenciador. Parágrafo único. O fornecedor beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

Art. 166 - A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

SEÇÃO III

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 167 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à Ata, desde que:

I - seja justificada a vantagem de sua utilização;

II - a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital; e

III - haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário.

§ 1º - É necessária a apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de risco de desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público.

§ 2º - É necessária a demonstração de que os valores registrados na Ata a que se pretende aderir estão compatíveis com os valores

praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, mediante pesquisa atualizada de preços.

§ 3º - O órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor da Ata deverão ser consultados previamente e manifestar aceitação sobre o ato.

§ 4º - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º - Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado consoante o quantitativo total a ser licitado.

§ 7º - Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

SEÇÃO IV

DA INSERÇÃO DE NOVOS FORNECEDORES

Art. 168 - O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da Ata de Registro de Preços quando:

I - por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação; ou

II - o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 1º - A inclusão de que trata o caput deverá observar as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da Ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

§ 2º - A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes ad negotia.

§ 3º - A admissão de novas empresas deve ser publicada no PNCP e no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN.

SEÇÃO V

DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 169 - O edital e a Ata de Registro de Preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, consoante a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 170 - Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarretem modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilizem a execução tal como pactuada, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

§ 1º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevisíveis, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

§ 2º - Frustrada a negociação de que trata o § 1º, os fornecedores ou prestadores de serviço registrados serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, devendo o órgão gerenciador convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço registrados, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

§ 3º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, desde que a comunicação, devidamente formalizada, ocorra antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço; e

II - convocar as demais empresas que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

§ 4º - Não havendo êxito nas negociações de que trata o inciso II do § 3º, o órgão gerenciador procederá à atualização dos preços registrados, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

§ 5º - Esgotadas as hipóteses dos §§ 1º ao 4º, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, na forma da Subseção VII, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Art. 171 - O fornecedor ou prestador de serviço registrado fica obrigado a fornecer ou prestar o serviço nos casos em que o pedido de revisão for posterior à autorização emitida pelo órgão gerenciador.

Art. 172 - O fornecedor poderá ter seu preço suspenso ou cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

II - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

III - for liberado, motivadamente, pela autoridade máxima;

IV - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

V - na hipótese de o preço se tornar superior àqueles praticados no mercado, não aceitar reduzir o preço registrado;

VI - sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; ou

VII - não aceitar o preço revisado pela administração.

§ 1º - A suspensão ou cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do caput, deverá ser formalizada por comunicação eletrônica ou correspondência com aviso de recebimento, em ambos os casos, acostando-se o comprovante no processo de origem ao registro de preço.

§ 2º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN, ou no Diário Oficial da União se o recurso for origem federal não voluntária, considerando-se suspenso ou cancelado o preço a partir da publicação.

SEÇÃO VI

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 173 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador nos seguintes casos:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na Ata, mediante demonstração suficiente;

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas; e

V - em razão de substancial alteração das condições de mercado.

Art. 174 - No caso de cancelamento da Ata ou do preço registrado por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestadores de serviço registrados serão notificados por meio eletrônico para apresentarem defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Art. 175 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que o valor seja compatível com os preços praticados no mercado, devidamente comprovado mediante pesquisa mercadológica atualizada.

Parágrafo único. O prazo de vigência será contado a partir da publicação do extrato da Ata no PNCP e no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN.

Art. 176 - No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

§ 1º - A prorrogação da vigência da Ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, bem como considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º - A prorrogação da vigência da Ata deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços

registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 177 - Esta Subseção regulamenta o art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para dispor sobre o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP).

Art. 178 - Fica instituído o procedimento de IRP, a ser operacionalizado, preferencialmente, por meio de ferramenta digitais online, para registro e divulgação dos itens a serem licitados, devendo ser justificada a adoção de outro meio considerado mais adequado.

Parágrafo único. A publicidade da IRP aos demais órgãos e entidades poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública.

Art. 179 - Caberá ao órgão gerenciador:

I - registrar a IRP e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para manifestarem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objetos de licitação para registro de preços;

II - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP conforme a capacidade de gerenciamento;

III - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos, não devidamente justificados ou que causem embaraços à celeridade e economicidade processuais; e

IV - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP ou de quantitativos atualizados, desde que seja apresentada justificativa sobre o descumprimento dos prazos.

CAPÍTULO XXXI

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 180 - Este Capítulo regulamenta o art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para dispor sobre o registro cadastral.

Art. 181 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão utilizar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), disponível no PNCP, para efeito de cadastro de licitantes nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º - É proibida a exigência pelo órgão ou entidade licitante de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

§ 2º - A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados no SICAF, atendidos os critérios, condições e limites estabelecidos neste Decreto e no edital do certame licitatório, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 3º - Na hipótese a que se refere o § 2º, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art. 182 - A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante que emitirá, de acordo com cadastro realizado, documento avaliativo comprobatório com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos pelos fiscais e gestores dos respectivos contratos, e a eventuais penalidades aplicadas no SICAF.

Art. 183 - A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado de que trata o artigo anterior será condicionada ao atendimento dos critérios do § 4º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 184 - O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou na forma do Pedido de Registro Cadastral (PRC), poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 185 - Os registros cadastrais serão de acesso e consulta prévia obrigatória para:

I - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e

III - registro das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único. A existência de registro de sanções no SICAF poderá constituir impedimento à realização dos atos a que se refere este artigo, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XXXII

DA NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

Art. 186 - Este Título regulamenta o § 2º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para dispor sobre os critérios de negociação de condições mais vantajosas à Administração.

Art. 187 - Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§ 1º - O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá negociar com o licitante mais bem colocados condições mais vantajosas para Administração Pública Municipal considerando o resultado alcançado.

§ 2º - A negociação de que trata o § 1º poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta configurar-se acima do preço máximo definido.

§ 3º - Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

Art. 188 - Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva Ata, com a ordem de classificação atualizada das propostas.

CAPÍTULO XXXIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 189 - A utilização deste Decreto é obrigatória, no âmbito dos órgãos e entidades de que trata o art. 1º, para licitar ou contratar diretamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. As licitações e as contratações diretas cujos editais ou termos de dispensa ou inexigibilidade se fundamentem nas leis citadas no inciso II do caput do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e tenham sido publicados na Imprensa Oficial antes do início da vigência deste Decreto, permanecerão regidos pela legislação revogada até o final da vigência dos respectivos contratos e eventuais prorrogações, bem como das Atas de Registro de Preços.

Art. 190 - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente do Decreto Municipal nº 1.526/2023.

Art. 191 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, em 31 de julho de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Claudia Antonia da Costa Basílio

Código Identificador:1FAA42DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA Nº 156/2026 - GP

Goianinha/RN, 23 de março de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pedido de vacância por posse em outro cargo inacumulável do servidor, através de Requerimento do Servidor,

R E S O L V E:

Art.1º - Declarar a vacância do cargo de Professor PN-II D, do Quadro Permanente de Pessoal deste Município, ocupado pelo servidor **GEOVANI DE LIMA FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 070.490.464-00, Professor(a) PN-II-D, matrícula **1342266**, lotado na Escola Municipal Zuza Grande, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, de acordo com Requerimento do Servidor, a partir de 11 de fevereiro de 2026.

Art.2º - Em inércia do(a) servidor(a) por 03(três) anos, a contar da data da posse no novo cargo, o(a) mesmo(a) estará, automaticamente, exonerado(a).

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2026.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de março de 2026.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

*Republicada por Incorreção

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:53C169B5

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO TERCEIRA TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: CENTRO DE INTREGAÇÃO EMPRESA ESCOLAR CIEE, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ: nº 61.600.839.0001-55

Processo nº 313/2023 – Dispensa de Licitação nº 53/2023

OBJETO: Prorrogação da vigência e reajuste conforme tabela INPC, previsto no contrato nº 117/2023, cujo o objeto foi a CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA ATUAR EM CONJUNTO COM A PREFEITURA DE GOIANINHA -RN, NA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DESTA PREFEITURAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, por mais 12 (doze) meses.

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2026

VIGÊNCIA: início em 12/08/2026 a 12/08/2027.

Município de Goianinha/ RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

CENTRO DE INTREGAÇÃO EMPRESA ESCOLAR CIEE

CNPJ: nº 61.600.839.0001-55

Contratada

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:0C63BB00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 2907002/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA
JURÍDICA MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, CNPJ:
03.961.467/0001-96**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales

Dias 2, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA**, CNPJ: 03.961.467/0001-96, sediada na Rua Caldas da Rainha, 1799, São Francisco, CEP: 31.255-180, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela **Sra DALMIRA OLINDA COSTA SANTOS**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 004662511758-DETRAN/MG e inscrita no CPF sob nº 260.343.386-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 29070002/2025 embasada no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 referente à contratação de Pessoa Jurídica visando ao fornecimento de material permanente - cadeiras plásticas, armários e congêneres em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO – RENOVAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado e renovado, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 2907002/2025 ao Pregão Eletrônico nº 007/2025 ao Processo Administrativo nº 047/2025 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 29 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Multi Quadros E Vidros LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	DALMIRA OLINDA COSTA SANTOS
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:09F39353

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2907003/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA G H P S BARRETO, CNPJ: 27.103.616/0001-44.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **G H P S BARRETO**, CNPJ:

27.103.616/0001-44, sediada na Avenida Doutor Cláudio José Gueiros Leite, 584, sala 104, Janga, CEP: 53.439-000, Paulista/PE, neste ato representada pelo **Sr. GUSTAVO HENRIQUE PINTAN SÁ BARRETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 02138879420-DETRAN/PE e inscrito no CPF sob nº 029.558.154-97, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 29070003/2025 embasada no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 referente à contratação de Pessoa Jurídica visando ao fornecimento de material permanente - cadeiras plásticas, armários e congêneres em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO – RENOVAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado e renovado, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 2907003/2025 ao Pregão Eletrônico nº 007/2025 ao Processo Administrativo nº 047/2025 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 29 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	G H P S Barreto
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	GUSTAVO HENRIQUE PINTAN SÁ BARRETO
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:A0F286FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2907005/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA FAMEB - FÁBRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI, CNPJ: 1

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **FAMEB - FÁBRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI**, CNPJ: 16.626.069/0001-65, sediada na Rua 21, 95, Alto Alegre I, CEP: 61.921-500

Maracanaú/CE, neste ato representada pelo **Sr.LEYSSON LEITE CHAGAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 90002124063-SSP/CE e inscrito no CPF sob nº 677.276.973-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 29070005/2025 embasada no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 referente à contratação de Pessoa Jurídica visando ao fornecimento de material permanente - cadeiras plásticas, armários e congêneres em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO – RENOVAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado e renovado, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 2907005/2025 ao Pregão Eletrônico nº 007/2025 ao Processo Administrativo nº 047/2025 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 29 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	FAMEB - Fábrica De Moveis Escolares E Brinquedos EIRELI
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	LEYSSON LEITE CHAGAS
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:4F69E43D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 2907007/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA
JURÍDICA CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ:
44.460.306/0001-04.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, CNPJ: 44.460.306/0001-04**, sediada na sediada na Rua Olivacy Rodrigues De Freitas, 17, Aeroporto, CEP: 59.607-290, Mossoró/RN, neste ato representada pelo **Sr. JOAO RICARDO DE OLIVEIRA**

GONÇALVES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 04711699620-DETRAN/RN e inscrito no CPF sob nº 055.622.814-65, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 29070007/2025 embasada no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 referente à contratação de Pessoa Jurídica visando ao fornecimento de material permanente - cadeiras plásticas, armários e congêneres em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO – RENOVAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado e renovado, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 2907007/2025 ao Pregão Eletrônico nº 007/2025 ao Processo Administrativo nº 047/2025 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 29 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Catfelli Design Comercio LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:0E11A7F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 114/2024 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
001/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA
JURÍDICA PREMIUM CONSULTO

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10 sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o **Sr.FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 280689-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deodéciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 23.228.721/0001-59** sediada na Rua Prudente de Moraes, 1.047, Santo Antônio, CEP 59.611-100, Mossoró/RN, neste ato representada pelo **Sr RICHARDESON FAGNER DE OLIVEIRA GRANGEIRO**,

brasileiro, portador da Cédula de Identidade emitida por meio do Registro Geral-CPF sob nº 035.080.664-01-SESED/RN, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços contínuos de assessoria e consultoria em saúde pública, com expertise na seara municipal, incluindo o âmbito da atenção primária, atenção a média e alta complexidade ambulatorial, hospitalar, vigilância em saúde, gestão financeira, elaboração de projetos técnicos e prestação de contas junto aos órgãos de controle em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 114/2024 à adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2023 ao Pregão Eletrônico nº 013/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 29 de julho de 2026.

Fundo Municipal De Saúde De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Premium Consultoria E Assessoria Em Gestao Publica E Empresarial LTDA
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA	RICHARDESON FAGNER DE OLIVEIRA GRANGEIRO
Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:BEB8F0D9

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE PATROCÍNIO N.º 003/2026 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

OBJETO: Concessão de apoio financeiro (PATROCÍNIO) para a realização e estruturação do evento esportivo denominado "Governador Adventure", a ser realizado no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, visando o fomento ao esporte, ao turismo e ao desenvolvimento local, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo aos autos do processo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, *caput*, c/c Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Inviabilidade de Competição); Art. 37, § 1º, da Constituição Federal; Diretrizes da Nota Técnica Conjunta nº 01/2025 (MPRN/MPCRN/TCERN).

PATROCINADOR: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.349.094/0001-10, com sede e foro na cidade de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, instalado na Rua Josué Dias, nº 243, Centro.

PATROCINADO: PEDRO VICTOR SALES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 139.213.814-01, residente na Rua Santidio Gurgel, 191, centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CONTRAPARTIDA: Em contrapartida ao apoio financeiro recebido, o PATROCINADO obriga-se a inserir a logomarca oficial da Prefeitura Municipal em todo o material promocional no local do evento.

VALOR GLOBAL: R\$10.000,00 (dez mil reais), a ser pago em parcela única, mediante ateste do setor responsável.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1. OBJETO: Apoio Financeiro (Patrocínio) para a realização e estruturação do evento esportivo denominado "Governador Adventure".

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1005 Cidade Sustentável e Inclusiva
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte de Recursos	Ficha:261093 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura, estendendo-se até o 60 (sessenta) dias após o fim do evento.

DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2026.

ARTUR RODRIGUES VALE COSTA
Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:C607F009

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 079/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor **VANILDO FELIX DE MENEZES**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional V- AOP5, função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre 31.07.2026 à 28.10.2026, correspondente ao quinquênio de 2016 a 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, 31 de julho de 2026.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:04D43FE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL N.º 011/2026

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.721.268,55 e dá outras Providências.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GROSSOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 139 da Lei Orgânica do Município vigente e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 808/2025 (LOA 2026) no Art. 7º § II autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias até o limite de 35%.

CONSIDERANDO QUE é permissível o empenhamento de folhas de pagamentos de forma estimada e fornecedores na classificação global para o exercício de 2026, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/1964 combinado com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como legislação específica do TCE;

CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentária na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentária de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERADO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Crédito Suplementar no Valor de R\$ 1.721.268,55 (Um Milhão, Setecentos e Vinte e Um Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 1.721.268,55 (Um Milhão, Setecentos e Vinte e Um Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN, 01 de Junho de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:396AEAB9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 097/2026

Concede Licença para interesse particular nos Termos da Lei nº 478, de 10 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no artigo 118 da Lei Municipal nº 478, de 10 de dezembro de 2010, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Grossos, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Interesse particular**, pelo período de **01 (um) ano, sem vencimentos**, a servidora efetiva **NATHANA FERNADES DINIZ**, CPF Nº 081.064.674-90, **Auxiliar de Secretária**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior, refere-se ao período de gozo de **01/08/2026 a 31/07/2027**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 31 de julho de 2026.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:D0B014D9

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 5/2026

PROCESSO: Nº 701212/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para Aquisição de equipamentos, ferramentas e insumos destinados à manutenção do Estádio Municipal de Grossos/RN, compreendendo trator aparador de grama, roçadeira, adubos e demais materiais necessários à conservação, recuperação e manutenção do gramado e das áreas esportivas, visando garantir a adequada utilização do espaço, a segurança dos usuários e a realização das atividades esportivas promovidas pelo Município..

Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração;

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, a contratação está respaldada no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Grossos/RN, 31 de julho de 2026

LUCAS DE OLIVEIRA SILVA

Agente de Contratação Direta

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:78F06BC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 050/2025

Processo nº: 002566/000035/2026.

Locatário: Município de Guimarães/RN.

Locador: Jonys Edson da Silva.

CPF Nº: 065.033.584-82.

Objeto do contrato: Locação do imóvel situado à Rua Vila Nova, nº 302, Baixa do Meio, Guamaré/RN, para funcionamento da Base de Operações da Polícia Militar, no Distrito de Baixa do Meio.

Objeto do aditivo: Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: O aditivo tem vigência de 30 de julho de 2026 a 29 de julho de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: art. 107, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 3º, da Lei nº 8.245/91 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – LOCATÁRIO; Jonys Edson da Silva - LOCADOR.

Guamaré/RN, 29 de julho de 2026.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:19B296E0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 577/2026

Dispõe sobre a prorrogação da cessão de servidor do Município de Guamaré/RN à Secretaria de Estado da Administração do Estado do Rio Grande do Norte – SEAD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 746/2026 – GAC, protocolado por meio da Plataforma SOGOV, sob a Central de Serviços nº 000853/000128/2026, por meio do qual foi solicitada a prorrogação da cessão do servidor para continuar prestando serviços à Secretaria de Estado da Administração – SEAD, junto à Unidade de Atendimento do Programa Central do Cidadão de Macau/RN;

CONSIDERANDO que a prorrogação da cessão visa assegurar a continuidade das atividades desempenhadas pelo servidor junto à Unidade de Atendimento do Programa Central do Cidadão de Macau/RN, contribuindo para a manutenção da eficiência, da regularidade e da qualidade dos serviços públicos prestados à população;

CONSIDERANDO o interesse público e a cooperação institucional entre o Município de Guamaré/RN e o Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração – SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 1 (um) ano, a cessão do servidor **FRANCISCO JOSINALDO DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 1049, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, para prestar serviços à Secretaria de Estado da Administração do Estado do Rio Grande do Norte – SEAD, junto à Unidade de Atendimento do Programa Central do Cidadão de Macau/RN.

Art. 2º - O servidor ora cedido perceberá seus vencimentos pelo órgão cedente, permanecendo o ônus remuneratório sob responsabilidade do Município de Guamaré/RN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 31 de julho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:DC4D4CD2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 578/2026

Dispõe sobre a cessão de servidora do Município de Guamaré/RN à Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte – SEAD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 605/2026 – GAC, protocolado por meio da Plataforma SOGOV, sob a Central de Serviços nº 000731/000055/2026, por meio do qual foi solicitada a cessão da servidora municipal para prestar serviços junto à Secretaria de Estado da Administração do Estado do Rio Grande do Norte – SEAD, na Unidade de Atendimento do Programa Central do Cidadão de Macau/RN;

CONSIDERANDO que a cessão tem por finalidade contribuir para a continuidade e o aprimoramento dos serviços públicos prestados pela Unidade de Atendimento do Programa Central do Cidadão de Macau/RN, fortalecendo a cooperação institucional entre os entes públicos envolvidos;

CONSIDERANDO o interesse público e a cooperação institucional entre o Município de Guamaré/RN e o Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração – SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora **WELICA HELENA TAVES DE LIMA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1083, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços à Secretaria de Estado da Administração do Estado do Rio Grande do Norte – SEAD, junto à Unidade de Atendimento do Programa Central do Cidadão de Macau/RN, na função de Atendente, pelo período de 1 (um) ano.

Art. 2º - A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pelo órgão cedente, permanecendo o ônus remuneratório sob responsabilidade do Município de Guamaré/RN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 31 de julho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:904A5D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 579/2026

Dispõe sobre a Progressão Vertical da servidora ANA CRISTINA MEDEIROS DE ARAUJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guararé;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão vertical do nível III para o nível IV, conforme o Processo Administrativo nº 001146/2026, da servidora ANA CRISTINA MEDEIROS DE ARAÚJO, matrícula nº 2708, ocupante do cargo de PROFESSORA ESPECIALISTA – N-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da alínea “a” do inciso II do art. 46 da Lei Municipal nº 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guararé/RN, 31 de julho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:22270527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 037/2025*

PROCESSO Nº: 002760/000029/2026.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARARÉ/RN – CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47

REPRESENTANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ/MF Nº 15.043.308/0001-91

CONTRATADA: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN - CNPJ/MF Nº 10.335.101/0001-77

OBJETO DO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 037/2025, CUJO OBJETO É O GERENCIAMENTO OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO, APOIO TÉCNICO OPERACIONAL E INSTRUMENTAL DA UNIDADE CENTRAL ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA COMPREENDIDA NO PERÍODO DE 30 DE JULHO DE 2026 A 29 DE JULHO DE 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

PREVISÃO LEGAL: ART. 106,107, DA LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2022 E LEI Nº 9.637/1998.

FIRMADO EM: 29/07/2026

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: LÁRISA MAYARA PEREIRA DA SILVA - CPF Nº. 067.208.804-54

CONTRATADO: ROBERVAL MARINHO DE ALMEIDA - CPF Nº 110.144.954-31.

*Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:8A4E7695

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2130/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria pedagógica continuada, compreendendo orientação técnica, capacitação de profissionais da educação, acompanhamento das práticas pedagógicas, apoio ao planejamento educacional, monitoramento de indicadores de aprendizagem e suporte à avaliação das ações educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipanguaçu/RN. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência

Decreto nº 12.807, de 2025:

ANEXO - ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NALEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Art. 75, caput, inciso II -

R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 015/2026 – Processo Administrativo nº 2130/2026, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-NDS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.656.212/0001-82, no valor total de R\$ 58.872,00 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 30 de julho de 2026.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:DF0C3C8D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2026 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2325/2026

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso III, alíneas 'c', e 'f' da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica Especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoramento e consultoria continuada no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), bem como na gestão e prestação de contas dos recursos provenientes de programas e Convênios das esferas federal e estadual, destinados à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTAS) do Município de Ipanguaçu/RN. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...] III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos; b) pareceres, perícias e avaliações em geral; c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; [...]

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 45/2026 – Processo Administrativo nº 2325/2026, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: F A DOS SANTOS JUNIOR ME, inscrita no CNPJ sob o nº 38.030.115/0001-00, no valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 31 de julho de 2026.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Autoridade Competente

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:4010981F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 78, DE 31 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a adoção de numeração própria para os decretos de natureza orçamentária e contábil no âmbito do Município de Itaú/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar o controle, a organização e a rastreabilidade dos atos relativos à execução orçamentária municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos registros contábeis e do envio de informações aos sistemas oficiais de controle e acompanhamento da execução orçamentária;

CONSIDERANDO que os decretos de abertura de créditos adicionais, suplementações, remanejamentos, transposições, transferências e demais alterações orçamentárias possuem natureza específica e demandam controle próprio pela área contábil e financeira;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, no âmbito do Município de Itaú/RN, a adoção de numeração própria, sequencial e anual para os decretos de natureza orçamentária e contábil, especialmente aqueles relativos à abertura de créditos adicionais, suplementações, remanejamentos, transposições, transferências e demais alterações no orçamento municipal.

§ 1º A numeração de que trata o *caput* será distinta da numeração geral dos demais Decretos Executivos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os decretos orçamentários e contábeis deverão conter identificação própria, com indicação expressa do exercício financeiro correspondente, observada a sequência cronológica de emissão.

§ 3º O envio das informações relativas aos decretos de natureza orçamentária e contábil deverá ser realizado por meio do portal próprio do Tribunal de Contas do Estado, para fins de acompanhamento da execução orçamentária, mediante acesso do

responsável técnico pelo gerenciamento do sistema contábil e do Portal do Gestor, observados a padronização dos procedimentos operacionais e os parâmetros aplicáveis às entidades gestoras no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º A adoção de numeração própria não dispensa a observância das normas constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis à abertura de créditos adicionais e às alterações orçamentárias, inclusive quanto à existência de autorização legal, indicação de fonte de recursos, motivação, registro contábil e publicação oficial.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal responsável pela gestão financeira, orçamentária e contábil, em conjunto com o setor de contabilidade e o controle interno, manter o controle da numeração, o registro e o arquivamento dos decretos de que trata este Decreto.

Art. 4º Os decretos expedidos com numeração própria deverão ser regularmente publicados no meio oficial adotado pelo Município e encaminhados, quando necessário, aos sistemas de prestação de contas e acompanhamento da execução orçamentária perante os órgãos de controle.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 31 de julho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes

Código Identificador:34D6727A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ENCERRAMENTO DOS CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS Nº 0708002, 0708003 E 0708004/2025 DA
CHAMAA PÚBLICA Nº 005/2025**

CNPJ nº 08.148.553/0001-06, com sede à Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN – CEP: 59.855.000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO, e a empresa R FERNANDES CAVALCANTE - DEMAIS, inscrita no CNPJ nº 10.717.239/0001-30, considerando os Contratos Administrativos nº 0708002, 0708003 e 0708004/2025, firmados, têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL, mediante as seguintes considerações:

CONSIDERANDO

- I – Que os Contratos Administrativos nº **0708002, 0708003 e 0708004/2025**, tiveram por objeto a aquisição de combustível;
- II – Que a execução contratual ocorreu de forma regular, atendendo às necessidades da Administração;
- III – Que o saldo quantitativo e financeiro do contrato foi integralmente utilizado, restando exaurido o objeto contratado, inexistindo saldo para novas solicitações de fornecimento;
- IV – Que, embora a vigência contratual ainda não tenha expirado, a extinção do contrato decorre da completa execução do objeto contratado, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Resolve formalizar o presente **TERMO DE ENCERRAMENTO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO

Fica encerrado, a partir da assinatura deste Termo, os Contratos Administrativos nº **0708002, 0708003 e 0708004/2025**, em razão da integral execução do objeto contratado e do esgotamento do saldo quantitativo e financeiro, tornando inviável a emissão de novas ordens de fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações decorrentes do contrato foram cumpridas até o limite do quantitativo contratado, permanecendo resguardadas apenas as responsabilidades legais e contratuais de natureza residual, especialmente aquelas relacionadas às garantias dos produtos fornecidos, quando cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo não gera direito à recomposição automática do quantitativo contratado, tampouco implica renovação ou prorrogação do contrato, constituindo apenas o registro formal da sua extinção em razão da completa execução do objeto.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivan Alves Brasil Júnior
Código Identificador:86FDA87F

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 1006202400001/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1006202400001/2024

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.148.553/0001-06, com sede à Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN – CEP: 59.855.000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO, resolve rescindir o Contrato nº 1006202400001/2024, celebrado com a empresa: W M CLINAP FISIOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.814.000/0001-28, pelos motivos e fundamentos a seguir expostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO

O presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 1006202400001/2024, cujo objeto consiste em locação de equipamentos de fisioterapia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FATOS

Durante a execução contratual, verificou-se o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, mediante a retirada dos equipamentos de fisioterapia anteriormente disponibilizados, logo após início da nova gestão municipal no dia 09 de junho de 2026.

O inadimplemento comprometeu a execução do objeto contratado e inviabilizou a continuidade da relação contratual, tornando necessária sua rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente rescisão fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente nas hipóteses legais de extinção do contrato por culpa da contratada, bem como nas cláusulas do Contrato nº 1006202400001/2024, que tratam das obrigações da contratada e das hipóteses de rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

A rescisão produzirá efeitos a partir da publicação deste Termo, ficando encerrada a execução contratual.

A Administração promoverá a apuração dos serviços efetivamente executados, para fins de liquidação e pagamento do que for comprovadamente devido, descontadas as multas, indenizações e demais valores eventualmente apurados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

Sem prejuízo da rescisão, poderão ser aplicadas à contratada as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo integra o Processo Administrativo nº 003/2026, e entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos legais cabíveis.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivan Alves Brasil Júnior
Código Identificador:164CD7DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDDPD

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2026, às 10:24min, na Sala da Secretaria Municipal de Educação, no município de Itaú/RN, realizou-se a reunião convocada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, com o objetivo de apresentar os novos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDDPD) e proceder à eleição de sua Diretoria. Constatou-se a presença dos seguintes conselheiros e convidados: Tamisa Sammara da Silva Brasil, Brendo Emanuel de Moraes Andrade, Ruberto Pessoa Brasil, Elioneide Batista Silva Fernandes, Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes, Tássia Daniely Moraes de Souza Oliveira, Tomé Edson da Silva, Lauanne Nicole Maia Pinheiro dos Santos, Eduardo Alves de Lima, Francisco Iuremberg Martins de Oliveira e Ismael da Silva Ricarte. A reunião foi conduzida pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, Sra. Tamisa Sammara da Silva Brasil, que deu as boas-vindas aos presentes. Em seguida fez uso da palavra o Dr. Ruberto Pessoa Brasil, coordenador do controle interno, que realizou uma breve explanação sobre a importância do Conselho como instância de participação e controle social, ressaltando seu papel na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência no município, destacando ainda a relevância do compromisso e da atuação dos conselheiros para o fortalecimento dessas políticas. Em seguida, foi realizada a apresentação dos novos membros do CMDDPD, evidenciando a representatividade do Poder Público e da sociedade civil. Na sequência, procedeu-se à eleição da Diretoria do Conselho, sendo eleitos por unanimidade os seguintes membros: **Tássia Daniely Moraes de Souza Oliveira - Presidente, Francisco Iuremberg Martins de Oliveira - Vice-Presidente e Lauanne Nicole Maia Pinheiro dos Santos - Secretária.** Dando continuidade aos trabalhos, foi sugerida a elaboração do Regimento Interno do CMDDPD, instrumento que disciplinará sua organização, funcionamento, competências e atribuições, proposta que foi acolhida pelos presentes, ficando deliberado que sua elaboração e discussão ocorrerão em reunião posterior para apreciação e aprovação pelo colegiado. Os membros eleitos agradeceram a confiança e reafirmaram o compromisso de atuar de forma ética, participativa e responsável em defesa dos direitos das pessoas com deficiência. Nada mais havendo a tratar, a Secretária Municipal agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 11 horas, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Itaú – RN, 27 de julho de 2026.

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:0ACB05F2

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ EXTRATO ORIUNDO DO CONTRATO Nº 002/2026

Origem.....: Processo nº PL001/2026, Dispensa de Licitação nº DISP001/2026

Partes.....: WVP CONSULTORIA E NEGOCIOS - ME, CNPJ: 07.858.142/0001-33e a Regime Próprio de Previdência Social de Itaú, representada pela Sra. ALEXSANDRA FERREIRA MAIA DE MELO, Presidente.

Objeto.....: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Assessoria previdenciária no apoio técnico administrativo na gestão das atividades desenvolvidas no Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaú- RN, bem como no assessoramento administrativa ao quadro de servidores da Unidade Gestora na operacionalização do sistema comprev quanto a gestão de recuperação de créditos previdenciários, nos termos da lei federal nº 9.796 de 05/05/1999 e regulamentos posteriores, para atender as necessidade do Fundo de Previdência do Município de Itaú - RN, conforme a seguir: I) Assessoria Técnica administrativa na gestão previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social; II) Acompanhamento dos demonstrativos previdenciários, junto a secretaria de Previdência Social; III) Atualização cadastral dos gestores junto ao sistema CADPREV; IV) Assessoria durante a execução dos serviços, para dirimir dúvidas com relação ao processo de compensação previdenciária; V) Emissão de Relatórios financeiros mensais contendo a relação dos processos compensados, detalhando os valores do fluxo acumulado, e fluxo mensal (pró-rata), por um período de 12 (doze) meses.

Contratado.....: WVP CONSULTORIA E NEGOCIOS - ME, CNPJ: 07.858.142/0001-33

Valor.....: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil Reais)

Período.....: 12 meses.

Fundamento Legal...: Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

Data de Assinatura...: 31/07/2026

Data de Vigência...: 31/07/2027

Publicado por:
Alexsandra Ferreira Maia Melo
Código Identificador:0F38B9A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2026 – GABINETE DA PREFEITA EM, 31
DE JULHO DE 2026.**

A **Prefeita do Município de Jaçanã**, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 33, VII, da Lei Municipal nº 048/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaçanã-RN);

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo público ocupado por **MARIA DA GUIA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 797.XXX.XXX-87, portador do PASEP nº 17033277553, diante de sua aposentadoria no Regime Geral da Previdência Social (RGPS), concedida a partir do dia 13/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Cumpra-se e Publique-se.

Jaçanã/RN, 31 de julho de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:65BF2470

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2026 – GABINETE DA PREFEITA EM, 31
DE JULHO DE 2026.**

A **Prefeita do Município de Jaçanã**, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 33, VII, da Lei Municipal nº 048/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaçanã-RN);

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo público ocupado por **TEREZINHA PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 412.XXX.XXX-49, portador do PASEP nº 19004374550, diante de sua aposentadoria no Regime Geral da Previdência Social (RGPS), concedida a partir do dia 27/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Cumpra-se e Publique-se.

Jaçanã/RN, 31 de julho de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:0EE53499

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2026 – GABINETE DA PREFEITA EM, 31
DE JULHO DE 2026.**

A Prefeita Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Exonerar o Sr. **MATEUS SILVA BARROS**, portador do CPF/MF 104.XXX.XXX-36, do cargo comissionado de Coordenador Geral de Imunização, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura de Jaçanã/RN..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:8ADCADC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 024/2026**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretária Municipal de Compras Públicas, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026, junto a 46.741.417 EVERTON FELIX DA SILVA CNPJ 46.741.417/0001-06 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA NA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE JACANÃ-RN, com valor global de R\$ 53.550,00 (Cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 450/2025.

Jaçanã – RN, em 31 de Julho de 2026.

ALANI REGIA DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Compras Públicas

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:19A61B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 026/2026

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretária Municipal de Compras Públicas, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026, junto a 46.422.868 SAILENLY MAYARA DE LIMA PORTO CNPJ 46.422.868/0001-80 para a AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, com valor global de R\$ 64.840,00 (Sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 450/2025.

Jaçanã – RN, em 31 de Julho de 2026.

ALANI REGIA DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Compras Públicas

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:97F492F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, através da Secretária Municipal de Compras Públicas, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CRIAÇÃO DE DESIGN GRÁFICO, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO VISUAL, FILMAGENS E COBERTURAS DE EVENTOS E GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Compras Públicas, sediada na Rua João Fernandes, Nº 122, Centro, Jaçanã/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 06 de Agosto de 2026, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: sec.comprasjacana@hotmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 450/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua João Fernandes, Nº 122, Centro, Jaçanã/RN. Telefone: (84) 3295-2531

Jaçanã/RN, 31 de Julho de 2026

ALANI REGIA DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Compras Públicas

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:F12C66C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026
CONTRATO Nº 009/2026/IX
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
Contratado: CICERO SILVA DE ARAUJO

CPF: 057.824.604-07

Objeto: LOCAÇÃO DE UM PRÉDIO DE MÉDIO PORTE COM VARIAS SALAS, DESTINADO A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO JAÇANÃ/RN.

Valor Global: R\$ 10.944,00 (Dez mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Data de assinatura: 02/07/2026.

Vigência: 12 (DOZE) meses.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:815C2820

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000035/2026 –
PMJ/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **F. IVO DE MACEDO/ SUCESSO PROMOÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.141.623/0001-30, no valor total de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, para contratação da banda Circuito Musical, para se apresentar no dia 15 de agosto de 2026, na Quinta Edição da Feira Agropecuária de Jandaíra/RN – AGROPEC. (...) Jandaíra/RN, 31 de julho de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:6F5B5CF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/2026 - GP/PMJP - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde Lê-se: PORTARIA Nº 284/2026 – GP/PMJP.
Deve Lê-se: PORTARIA Nº 384/2026 – GP/PMJP

PORTARIA Nº 384/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DUTRA**, Coordenadora da Atenção Básica, inscrita no CPF sob nº 061.794.834-85, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do Acolhimento dos Médicos do 45º Ciclo do Programa Mais Médicos para o Brasil - PMMB, o evento se realizará no dia 28 de julho de 2026, das 08 às 16hs, no Auditório Otto de Brito Guerra – Auditório da Reitoria da UFRN.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de julho de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:7E508F96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 388/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, a partir de 01.08.2026, conforme tabela I em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de julho de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA Nº 388/2026 – GP/PMJP

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ARESTIDES IBIAPINO CAVALCANTE NETO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03.08.2026 a 01.09.2026
ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	03.08.2026 a 01.09.2026
CLEUTON BRAZ MORAIS	ODONTÓLOGO - EM SAÚDE BUCAL ESF	03.08.2026 a 01.09.2026
EVERTON DE ARAÚJO CAVALCANTI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03.08.2026 a 01.09.2026
FERNANDA RÉGIS DE ARAÚJO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03.08.2026 a 01.09.2026
FHARLEY LOHANN DE MEDEIROS RODRIGUES DA SILVA (MAT. 4901)	NUTRICIONISTA - 20H	03.08.2026 a 01.09.2026
FRANCISCO ALMEIDA DANTAS	MOTORISTA	03.08.2026 a 01.09.2026
FRANCISCO COSME ALVES	CONSELHEIRO TUTELAR	03.08.2026 a 01.09.2026
IANKA MARQUES DE BRITO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF	03.08.2026 a 01.09.2026
KARINE DANTAS ALVES	ENFERMEIRO	01.08.2026 a 30.08.2026
KELRY KESYA MEDEIROS DE ARAÚJO	DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO	03.08.2026 a 01.09.2026
LAERTE AURELIANO ALVES DE ARAÚJO	OPERADOR DE RAIO-X	01.08.2026 a 30.08.2026
LÂNA RICHELE DA COSTA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01.08.2026 a 30.08.2026
LILIAN JOANE CAVALCANTI	ENFERMEIRO - ESF	03.08.2026 a 01.09.2026
LUCAS RODRIGUES DA SILVA	COORDENADOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	03.08.2026 a 01.09.2026
MARCELO SILVA DE OLIVEIRA	COZINHEIRO EM GERAL	01.08.2026 a 30.08.2026
MARIA BETÂNIA PEREIRA	AUXILIAR DE VETERINÁRIO	03.08.2026 a 01.09.2026
MARIA CLARA ALVES DUTRA	DIRETOR DO HGPPM	03.08.2026 a 01.09.2026
MARIA DAS NEVES BEZERRA	GARI	03.08.2026 a 01.09.2026
NILDETE ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	03.08.2026 a 01.09.2026
PETRÚCIA OLIVEIRA DE ANDRADE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03.08.2026 a 01.09.2026
RAUL MATHEUS MEDEIROS PEREIRA	ATENDENTE DE FARMÁCIA	03.08.2026 a 01.09.2026

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:3714C51A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389/2026 - GP/PMJP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO Nº 011/2026

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,

RESOLVE:

1 –CONVOCAR os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

2 –O não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

3 –Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

4 –Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Jardim de Piranhas/RN, 31 de julho de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Portaria Nº 389/2026 –GP/PMJP

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025 do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCARos candidatos relacionados, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 2º -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de julho de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: Professor - Infantil/ Ensino Fundamental I, (Cod. 311).					
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Classificação	
JOSIENE CARDOSO DE MESQUITA	023.857.124-66	116	9,00	20	

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de julho de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:B5581C19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 390/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **ITALLO ZIDANE SANTIAGO LOPES**, inscrito no CPF sob nº 706.996.844-20, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial – CC2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anotar-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de julho de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:F4773920

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 391/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licenças Prêmios de Servidores Municipais e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **EDILEUZA DA SILVA BEZERRA**, matrícula 2710, inscrito no CPF sob nº 065.248.654-13, Agente Comunitário de Saúde do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 03 de agosto de 2026, referente ao quinquênio ocorrido no período de 22.07.2015 a 22.07.2020.

Art. 2º - CONCEDER, a servidora **SILVANEIDE DUTRA DAMASCENO**, matrícula 358, inscrita no CPF sob nº 672.712.274-15, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município,

Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 03 de agosto de 2026, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.03.2014 a 01.03.2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anotar-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de julho de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:952BB944

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 392/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre o encerramento de cessão de servidor para prestar serviços neste órgão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, Inciso II e X, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **JACIANA DIAS FREITAS** ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem no município São João do Sabugi/RN e atualmente cedida para prestar seus serviços a esta edilidade desde 08 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, retorno ao seu órgão de origem, sendo a Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, onde a servidora **JACIANA DIAS FREITAS** voltará a prestar seus serviços a partir de 01 de agosto de 2026, encerrando assim sua cessão a esta municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anotar-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de julho de 2026.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:232CBCDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 187/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 716.029/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.680.592/0001-51; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS), VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de julho de 2026; **VIGÊNCIA:** 31 de julho

de 2026 e termo final em 31 de julho de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 3.605,00 (três mil seiscentos e cinco reais) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.***.***-82 pelo Contratante e José Felipe Belotto Pelozzo, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.***.***-90 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 31 de julho de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:02161612

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 188/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 716.029/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **IX MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.131.363/0001-09; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS), VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de julho de 2026; **VIGÊNCIA:** 31 de julho de 2026 e termo final em 31 de julho de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.254,00 (um mil duzentos e cinquenta e quatro) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.***.***-82 pelo Contratante e Sara Benedette Stokloski, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.***.***-58 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 31 de julho de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:F31CB96E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 189/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 716.029/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.639.940/0003-15; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS), VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de julho de 2026; **VIGÊNCIA:** 31 de julho de 2026 e termo final em 31 de julho de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.***.***-82 pelo Contratante e Tiago Cristiano Czarnecki, inscrito no CPF/MF sob o nº 873.***.***-87 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 31 de julho de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:ECCF6BC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 190/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 206.035/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **ENGMAQ LOCACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.831.917/0001-51; **OBJETO:** LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de julho de 2026; **VIGÊNCIA:** 31 de julho de 2026 e termo final em 31 de julho de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.008.000,00 (Um milhão e oito mil reais) **SUBSCRITORES:** Omides Ferreira Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.***.***-31 - pelo Contratante e Harlington Luiz Avelino Pinheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.***.***-33 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 31 de julho de 2026.

OMIDES FERREIRA NETO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:9FAC753E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 191/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 327.006/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.008.156/0001-75; **OBJETO:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de julho de 2026; **VIGÊNCIA:** 31 de julho de 2026 e termo final em 31 de julho de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 777.656,00 (setecentos e setenta e sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais) **SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.***.***-00 pelo Contratante e Anaelson Azevedo da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 440.***.***-91 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 31 de julho de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:7D8ECA84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 192/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 327.006/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **VALOR REAL G & E LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.254.916/0001-97; **OBJETO:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de julho de 2026; **VIGÊNCIA:** 31 de julho de 2026 e termo final em 31 de julho de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 29.041,50 (Vinte e nove mil quarenta e um reais e cinquenta centavos) **SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.***.***-00 pelo Contratante e Edneide Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.***.***-48 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 31 de julho de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:CF776994

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 193/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 716.029/2025**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.690.173/0001-72; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS), VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de julho de 2026; **VIGÊNCIA:** 31 de julho de 2026 e termo final em 31 de julho de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 20.687,70 (Vinte mil seiscentos e oitenta e sete reais e setenta centavos) **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.***.***-82 pelo Contratante e Tonio Fernando Silveira Mariz, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.***.***-18 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 31 de julho de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:0C107435

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 108/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 318.017/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **MACROTEC EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 11.615.335/0001-30; **OBJETO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE A REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO, COMPONENTES ELÉTRICOS E SIMILARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABATEDOURO PÚBLICO JOÃO AZEVEDO (JOCA MARCHANTE); **DATA DA ASSINATURA:** 31 de julho de 2026; **VIGÊNCIA:** 31 de julho de 2026 e termo final o dia 31 de julho de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO ELETRÔNICO; **VALOR TOTAL DA ATA:** R\$ 45.500,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos); **SUBSCRITORES:** Gustavo José Azevedo Medeiros da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.***.***-65 – pelo Contratante e Marcos Antônio de Souza Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 665.***.***-49 - pela contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 31 de julho de 2026.

GUSTAVO JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:64C5918F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

ASSUNTO: Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2026 – Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do Laboratório Municipal e da Sala de Fisioterapia, bem como aquisição de peças, produtos e acessórios.

I – RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.592.515/0001-06**, representada pelo Sr. Bruno Taffarel Fernandes Maia, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2026, promovido pelo Município de Jardim do Seridó/RN.

O certame tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos do Laboratório Municipal e da Sala de Fisioterapia, incluindo a aquisição de peças, produtos e acessórios, mediante Sistema de Registro de Preços e adoção do critério de julgamento de maior desconto por agrupamento de itens.

A impugnante sustenta, em síntese, que o edital não contemplou exigências que considera indispensáveis à comprovação da qualificação técnica e da regularidade das futuras licitantes.

Defende a inclusão dos seguintes documentos:

I – Certificado de Acervo Técnico – CAT, para comprovação de experiência anterior na execução de serviços semelhantes;

II – registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou em conselho profissional competente;

III – Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando o objeto envolver serviços ou produtos sujeitos à regulamentação sanitária.

A impugnante argumenta que tais documentos seriam necessários para assegurar que a futura contratada possua estrutura, experiência e qualificação profissional compatíveis com a manutenção de equipamentos laboratoriais e de fisioterapia, bem como para resguardar a segurança dos serviços prestados no âmbito da saúde pública.

Embora a peça faça referência a dispositivos que não disciplinam a qualificação técnica, especialmente aos arts. 75 e 77 da Lei nº 14.133/2021, verifica-se que a pretensão material consiste na revisão dos requisitos de habilitação técnica do certame, matéria efetivamente regulada pelo art. 67 da referida Lei.

Considerando que os documentos de qualificação técnica são definidos durante a fase preparatória da contratação e inseridos originalmente no Termo de Referência, a impugnação foi encaminhada ao Núcleo de Planejamento de Licitações para análise e manifestação técnica.

Em resposta, o Núcleo de Planejamento de Licitações emitiu justificativa de readequação das exigências técnicas, na qual:

a) acolheu a inclusão expressa do registro da empresa e do responsável técnico no conselho profissional competente, CREA ou CRT;

b) acolheu a exigência de Atestado de Capacidade Técnica acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT;

c) rejeitou a inclusão de Autorização de Funcionamento – AFE/ANVISA e de licenciamento sanitário estadual, por entender que empresas que prestam exclusivamente serviços de manutenção preventiva e corretiva não estão submetidas a tais atos autorizativos;

d) determinou a readequação do Termo de Referência e seu encaminhamento ao Pregoeiro para prosseguimento do certame.

É o relatório.

II – ADMISSIBILIDADE

Nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021:

“Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”

Verifica-se que a impugnação foi apresentada dentro do prazo estabelecido no edital, sendo, portanto, tempestiva.

Diante disso, conhece-se da impugnação, porquanto presentes os pressupostos de admissibilidade.

III – MÉRITO

1. Da delimitação da controvérsia e da competência técnica do setor de planejamento

A controvérsia apresentada não se refere apenas à interpretação de cláusula já existente no edital, mas à suficiência dos requisitos de qualificação técnica definidos na fase preparatória da contratação.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com as necessidades da Administração, compreendendo a definição do objeto, das condições de execução e dos requisitos necessários à seleção de fornecedor apto a cumprir a futura contratação.

O Termo de Referência é o documento técnico destinado a estabelecer os elementos necessários à contratação, inclusive os requisitos da solução, as condições de execução e os critérios de seleção do fornecedor.

No presente caso, as exigências técnicas foram formuladas originalmente pelo setor responsável pelo planejamento da contratação e posteriormente reproduzidas no edital.

Por essa razão, o Pregoeiro encaminhou a impugnação ao Núcleo de Planejamento de Licitações, em observância à segregação de funções, à especialização técnica dos agentes envolvidos e à própria previsão constante do preâmbulo do edital, segundo a qual compete ao Pregoeiro decidir as impugnações com apoio do setor responsável pela elaboração do instrumento convocatório.

A manifestação técnica emitida pelo Núcleo de Planejamento integra a motivação da presente decisão, sem afastar a competência do Pregoeiro para o julgamento da impugnação.

2. Das exigências originalmente previstas no edital e no Termo de Referência

O item 4.4 do edital exige, para fins de qualificação técnica:

- apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- possibilidade de apresentação do atestado em nome da matriz ou da filial;
- disponibilização de informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados.

As mesmas exigências foram reproduzidas nos itens 9.23 a 9.25 do Termo de Referência.

Entretanto, o próprio Termo de Referência, em seu item 5.1, já estabelecia como requisito da contratação que a empresa estivesse registrada no CREA e/ou no CRT e possuisse profissional habilitado para a execução dos serviços.

Esse requisito, embora previsto na parte técnica do Termo de Referência, não foi transcrito para a seção de qualificação técnica do edital.

Há, portanto, uma inconsistência interna entre:

- os requisitos técnicos da contratação;
- a seção de habilitação do Termo de Referência; e
- os documentos expressamente exigidos no edital.

A Administração deve corrigir essa inconsistência, pois o requisito de habilitação somente pode ser exigido do licitante quando estiver redigido de maneira clara, objetiva e expressa no instrumento convocatório.

Não seria juridicamente adequado pretender inabilitar uma licitante com fundamento em requisito que, embora mencionado genericamente no Termo de Referência, não tenha sido incorporado de forma precisa à relação de documentos exigidos na habilitação.

A retificação, portanto, também se justifica para assegurar coerência entre os documentos da contratação e segurança jurídica aos participantes.

3. Do regime jurídico da qualificação técnica

A qualificação técnica tem por finalidade verificar se a licitante dispõe de experiência, estrutura operacional e profissionais legalmente habilitados para executar o objeto contratado.

O art. 67 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional ficará restrita, conforme aplicável, a:

- apresentação de profissional devidamente registrado no conselho competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço semelhante;
- certidões ou atestados regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares;
- indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a execução do objeto;
- prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial;
- registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- declaração de conhecimento das informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações.

A expressão “quando for o caso”, reiteradamente utilizada pelo legislador, demonstra que tais documentos não devem ser exigidos automaticamente em todas as licitações.

Sua inclusão depende da natureza do objeto, da legislação profissional aplicável e da necessidade demonstrada no planejamento.

Do mesmo modo, a Administração não deve exigir documentos em excesso ou sem relação direta com a execução contratual, pois isso restringiria indevidamente a competitividade.

A qualificação técnica deve resultar de equilíbrio entre:

- a segurança da contratação;
- a necessidade de seleção de empresa efetivamente apta;
- a proporcionalidade dos requisitos;
- a ampliação da competição;
- a vedação a exigências impertinentes ou desnecessárias.

No caso concreto, o objeto não corresponde a simples fornecimento de bens de prateleira. Abrange intervenções técnicas em equipamentos laboratoriais e de fisioterapia, realização de manutenção preventiva e corretiva, testes de segurança elétrica, calibrações, emissão de laudos técnicos, substituição de peças e responsabilidade sobre equipamentos utilizados em procedimentos diagnósticos e terapêuticos.

O Termo de Referência identifica equipamentos de elevada especificidade, entre eles analisador hematológico, equipamento semiautomático de dosagens bioquímicas, centrífugas, microscópio, estufa, eletroestimuladores, ultrassom terapêutico e equipamentos de ondas curtas. Também classifica os serviços como contínuos e indispensáveis às atividades de diagnóstico e terapia.

Consequentemente, mostra-se tecnicamente justificável exigir que a futura contratada possua estrutura profissional compatível com o grau de responsabilidade inerente ao objeto.

4. Do registro da empresa e do responsável técnico no CREA ou no CRT

A impugnante requer a inclusão da comprovação de registro no CREA.

O pedido merece acolhimento parcial quanto à sua formulação e integral quanto à finalidade pretendida.

O Termo de Referência já reconhecia que a execução dos serviços exige empresa registrada e profissional habilitado perante o CREA e/ou CRT. A manifestação do Núcleo de Planejamento confirmou expressamente a necessidade de inclusão desse requisito na habilitação.

Contudo, não se mostra adequado restringir a exigência exclusivamente ao CREA.

A própria documentação preparatória admite a atuação de profissionais submetidos ao sistema dos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais, desde que suas atribuições profissionais sejam compatíveis com os serviços a serem executados.

O art. 67, incisos I e V, da Lei nº 14.133/2021 permite a exigência de: profissional devidamente registrado no conselho profissional competente; e

registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, quando for o caso.

Assim, a redação deve utilizar a expressão conselho profissional competente, indicando CREA ou CRT, conforme a formação, a competência legal e as atribuições do profissional apresentado.

A exigência possui relação direta com o objeto porque:

- os serviços envolvem equipamentos eletromédicos, laboratoriais e de fisioterapia;

- b) haverá intervenções técnicas, testes, calibrações e emissão de documentos técnicos;
 - c) o Termo de Referência exige a emissão de Relatórios de Visita Técnica e demais documentos necessários à comprovação dos serviços;
 - d) a execução inadequada pode comprometer a segurança dos pacientes, a confiabilidade dos resultados laboratoriais e o patrimônio público;
 - e) a Administração não dispõe de quadro técnico próprio especializado para a manutenção dos equipamentos.
- Não se trata, portanto, de requisito meramente formal ou destinado a favorecer determinada categoria de empresa, mas de comprovação de habilitação legal e profissional para a execução das atividades técnicas previstas.

Consequentemente, deverá ser incluída a exigência de: registro ou inscrição da empresa no CREA ou no CRT, conforme a atividade desenvolvida; e indicação de responsável técnico devidamente registrado no respectivo conselho, com atribuições compatíveis com os serviços objeto do certame.

A Administração deverá aceitar o conselho profissional efetivamente competente, de acordo com a legislação reguladora da profissão, não podendo restringir a participação exclusivamente a uma categoria quando outra também possuir atribuição legal para executar o objeto.

A impugnação, portanto, é procedente neste ponto, com a ressalva de que a exigência será formulada de modo a contemplar CREA ou CRT, conforme o caso.

5. Do Atestado de Capacidade Técnica e da Certidão de Acervo Técnico – CAT

O edital já exige a apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica compatível com o serviço licitado.

A impugnante pretende que o atestado seja acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT.

A manifestação do Núcleo de Planejamento acolheu a inclusão, considerando a especificidade dos equipamentos, a necessidade de experiência anterior e a importância do acompanhamento por profissional habilitado.

É necessário, entretanto, delimitar corretamente a finalidade e o alcance desse documento.

A Certidão de Acervo Técnico está relacionada ao acervo do profissional responsável, formado a partir das atividades técnicas por ele executadas e registradas perante o respectivo conselho.

A CAT não se confunde com o atestado de capacidade técnico-operacional da empresa.

A qualificação técnica pode compreender duas dimensões distintas:

5.1. Capacidade técnico-operacional

Relaciona-se à experiência da pessoa jurídica na execução de serviços semelhantes.

Pode ser comprovada por atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou satisfatoriamente objeto compatível em características e complexidade.

5.2. Capacidade técnico-profissional

Relaciona-se à experiência do profissional que ficará responsável pela execução dos serviços.

Pode ser comprovada por atestado de responsabilidade técnica e pela respectiva certidão emitida pelo conselho profissional competente, quando aplicável.

A redação editalícia deve preservar essa distinção, evitando exigir CAT em nome da empresa ou utilizar o documento profissional como único meio de comprovação da capacidade operacional da pessoa jurídica.

Por essa razão, a readequação deverá prever:

- a) apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, para comprovação da capacidade técnico-operacional;
- b) indicação de profissional habilitado, devidamente registrado no CREA ou CRT;
- c) apresentação de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução de serviços semelhantes, acompanhado da respectiva CAT ou certidão equivalente emitida pelo conselho competente, para comprovação da capacidade técnico-profissional.

A exigência deverá limitar-se a serviços de características semelhantes e complexidade tecnológica ou operacional equivalente ou superior,

vedada a imposição de identidade absoluta com todos os equipamentos constantes do Termo de Referência.

A Administração não poderá exigir que a empresa tenha executado contrato idêntico, com o mesmo conjunto de equipamentos, as mesmas marcas ou os mesmos quantitativos, pois isso restringiria indevidamente a competitividade.

O objetivo é comprovar experiência suficiente e pertinente, não reproduzir integralmente o objeto licitado em contratação anterior.

Desse modo, considerando a justificativa técnica do setor de planejamento e as características do objeto, a impugnação é **procedente neste ponto**, devendo a exigência ser incorporada ao edital com a correta diferenciação entre capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

6. Dos fundamentos incorretos citados pela impugnante

A impugnante fundamenta parte de sua pretensão nos arts. 75 e 77 da Lei nº 14.133/2021.

Essas referências não sustentam os pedidos formulados.

O art. 75 disciplina hipóteses de dispensa de licitação, não tratando da documentação de qualificação técnica.

O art. 77, por sua vez, integra a disciplina relacionada aos procedimentos auxiliares e igualmente não estabelece, nos termos alegados, obrigação geral de apresentação de registro no CREA.

A documentação de qualificação técnica está disciplinada principalmente no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Entretanto, a indicação incorreta de dispositivos não impede a Administração de apreciar o conteúdo material da impugnação.

Em observância ao formalismo moderado, à motivação, à autotutela e à busca da conformidade do edital, a pretensão deve ser julgada a partir de seu conteúdo e dos fundamentos jurídicos efetivamente aplicáveis.

Assim, o acolhimento parcial não decorre dos artigos invocados pela impugnante, mas:

da natureza técnica do objeto;

das exigências já previstas na fase de planejamento;

da manifestação do Núcleo de Planejamento;

do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

da legislação profissional aplicável;

da necessidade de harmonização entre o Termo de Referência e o edital.

7. Da exigência de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE/ANVISA

A impugnante requer a inclusão de exigência de regularidade perante a ANVISA, mediante apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE.

Neste ponto, a impugnação não merece acolhimento.

A exigência de licença, autorização ou registro perante órgão fiscalizador somente pode ser inserida no edital quando houver norma específica que submeta a atividade exercida pela licitante ao respectivo controle.

O art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 permite a exigência de prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

O dispositivo não autoriza a Administração a criar obrigação regulatória inexistente, tampouco a impor documento sanitário apenas porque os equipamentos estão instalados em unidades de saúde.

A incidência da regulamentação sanitária deve ser verificada a partir da atividade efetivamente exercida pela empresa, e não apenas do local em que o serviço será prestado ou da finalidade dos equipamentos.

O objeto principal do certame consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos laboratoriais e de fisioterapia, com fornecimento eventual de peças, produtos e acessórios necessários aos reparos.

Não se trata de contratação para:

fabricação de produtos sujeitos à vigilância sanitária;

importação de produtos para saúde;

distribuição ou armazenamento de produtos sujeitos a AFE;

comércio atacadista de medicamentos;

prestação de serviços de saúde diretamente aos pacientes;

realização de exames laboratoriais ou procedimentos terapêuticos pela contratada.

A futura empresa não executará a atividade finalística do Laboratório Municipal ou da Sala de Fisioterapia. Sua atuação ficará restrita à

manutenção dos equipamentos utilizados pelos profissionais da rede municipal.

A manifestação do Núcleo de Planejamento foi expressa ao concluir que empresas que prestam exclusivamente serviços de manutenção preventiva e corretiva não estão sujeitas à AFE/ANVISA nem ao licenciamento sanitário estadual indicado, e que a inclusão desses documentos restringiria indevidamente a competitividade.

A mera referência, no Termo de Referência, à observância das normas da ANVISA não transforma a AFE em requisito obrigatório de habilitação da empresa.

A contratada deverá respeitar as normas técnicas e sanitárias incidentes sobre:

segurança dos equipamentos;
peças e componentes utilizados;
calibração;
testes de funcionamento;

descarte de resíduos;

manutenção da integridade dos equipamentos;
observância das especificações dos fabricantes.

Essa obrigação de conformidade técnica e sanitária não se confunde com a necessidade de a empresa possuir AFE.

A imposição de documento não exigido legalmente para a atividade representaria restrição desproporcional à competição e violaria:

o art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

o art. 9º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

o objetivo de assegurar justa competição, previsto no art. 11, inciso II, da mesma Lei.

Também não se admite exigir AFE de forma preventiva ou “caso o objeto envolva” atividade regulada, pois os documentos de habilitação devem ser definidos previamente, de maneira objetiva e diretamente relacionada ao escopo efetivamente licitado.

Não cabe transferir para a fase de habilitação uma obrigação condicional, genérica e sem definição clara de sua incidência.

Consequentemente, a impugnação é improcedente quanto à inclusão da AFE/ANVISA.

8. Da alegação de restrição ou direcionamento do certame

A impugnante afirma que a redação original restringiria a participação a um fornecedor e violaria a ampla concorrência.

A alegação não veio acompanhada de demonstração objetiva de que apenas determinada empresa poderia atender ao edital.

A ausência de documentos técnicos adicionais não configura, por si só, direcionamento. Em tese, a omissão de exigências tende a ampliar, e não a restringir, o universo de participantes.

A controvérsia real está na suficiência dos mecanismos destinados a verificar a capacidade técnica dos licitantes.

A revisão promovida pela Administração não decorre da comprovação de direcionamento, mas do reconhecimento de que:

o próprio Termo de Referência já previa registro no conselho profissional;

essa exigência não foi adequadamente transcrita para o edital;

a especificidade dos serviços justifica a comprovação técnico-profissional;

o setor técnico responsável recomendou a readequação dos requisitos. Assim, não se reconhece a existência de direcionamento ou nulidade do edital, mas apenas a necessidade de aperfeiçoar e compatibilizar as exigências técnicas.

9. Da readequação já promovida no Termo de Referência

Após a análise da impugnação, o Núcleo de Planejamento de Licitações, em conjunto com o setor requisitante, promoveu a revisão dos requisitos técnicos da contratação e encaminhou o Termo de Referência devidamente readequado para continuidade do procedimento licitatório.

No documento retificado, foram incluídas, expressamente, as seguintes exigências:

a) comprovação do registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, em plena validade;

b) comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, responsável técnico, engenheiro ou técnico especializado, devidamente registrado no CREA ou CRT;

c) possibilidade de comprovação do vínculo do profissional por meio de contrato social, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura;

d) apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante e/ou seu responsável técnico executaram serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos laboratoriais ou de saúde de complexidade similar ao objeto;

e) apresentação da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CRT, vinculada ao responsável técnico indicado.

A readequação também manteve a obrigação de observância das normas técnicas dos fabricantes e das autoridades reguladoras da saúde, inclusive das diretrizes da ANVISA quando aplicáveis, sem inserir a Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE como requisito de habilitação.

Verifica-se que as alterações realizadas atendem à finalidade reconhecida na manifestação técnica do Núcleo de Planejamento, consistente em reforçar a comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional da futura contratada, considerando a natureza especializada dos serviços e os riscos associados à manutenção de equipamentos laboratoriais e de fisioterapia.

A redação adotada também preserva a competitividade ao admitir tanto o CREA quanto o CRT, conforme as atribuições profissionais aplicáveis, e ao permitir diferentes meios juridicamente idôneos de demonstração do vínculo entre a empresa e o responsável técnico.

Quanto à comprovação da experiência, o Termo de Referência passou a exigir serviços de complexidade similar ao objeto, sem estabelecer a necessidade de experiência anterior integralmente idêntica ou vinculada às mesmas marcas e modelos de equipamentos. Tal solução mostra-se compatível com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, pois busca aferir a aptidão técnica sem impor identidade absoluta entre o objeto licitado e os serviços anteriormente executados.

Dessa forma, considera-se devidamente atendida a necessidade de readequação dos requisitos técnicos, devendo as disposições constantes do Termo de Referência retificado ser integralmente reproduzidas no edital e nos demais anexos pertinentes, a fim de assegurar coerência entre os documentos que integram o instrumento convocatório.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, recebo a impugnação apresentada pela empresa **TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.592.515/0001-06**, porquanto tempestiva e regularmente formulada, e, no mérito, **DEFIRO-A PARCIALMENTE**, nos seguintes termos:

I – **DEFIRO** o pedido de inclusão da comprovação de registro da empresa no conselho profissional competente, devendo ser admitido o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, conforme a natureza das atividades e as atribuições profissionais aplicáveis;

II – **DEFIRO** o pedido de inclusão da exigência de indicação de responsável técnico devidamente habilitado e registrado no CREA ou CRT, com atribuições compatíveis com a execução dos serviços objeto da contratação;

III – **DEFIRO** o pedido de readequação da comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica e da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, vinculada ao responsável técnico indicado, nos termos e limites definidos no Termo de Referência retificado;

IV – **DETERMINO** que as exigências de experiência anterior permaneçam limitadas a serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica ou operacional equivalente ou superior, vedada a exigência de objeto integralmente idêntico, de marcas específicas ou da reprodução exata de todos os equipamentos relacionados no Termo de Referência;

V – **INDEFIRO** o pedido de inclusão de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, por inexistir demonstração de que a atividade principal objeto da contratação esteja legalmente submetida a essa autorização, conforme manifestação técnica do Núcleo de Planejamento de Licitações;

VI – **DETERMINO** que permaneça expressamente consignada a obrigação de a futura contratada observar todas as normas técnicas, sanitárias, ambientais, profissionais e de segurança aplicáveis aos serviços executados, aos equipamentos mantidos e às peças, produtos ou componentes fornecidos;

VII – **ACOLHO** a readequação técnica já promovida pelo Núcleo de Planejamento de Licitações e pelo setor requisitante no Termo de Referência, especialmente quanto ao registro da empresa e do responsável técnico no CREA ou CRT, à comprovação do vínculo profissional e à apresentação de Atestado de Capacidade Técnica acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT;

VIII – **DETERMINO** a adequação do edital e dos demais anexos às disposições constantes do Termo de Referência retificado, assegurando-se plena compatibilidade entre os documentos que integram o instrumento convocatório;

IX – **DETERMINO** a republicação do instrumento convocatório pelos mesmos meios utilizados na divulgação inicial, com reabertura integral dos prazos e designação de nova data para realização da sessão pública, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Mantêm-se inalteradas as demais disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2026 e de seus anexos que não conflitem com a presente decisão.

Publique-se a presente resposta no Portal de Compras Públicas e nos demais meios oficiais de divulgação do certame, assegurando-se amplo acesso a todos os interessados.

Jardim do Seridó/RN, 31 de julho de 2026.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:D42D577E

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 380, DE 31 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, **CONSIDERANDO** o Ofício nº 0927/2026/SEMTHAS/PMJS, 30 de julho de 2026, que solicita nomeação.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **DJAINI AZEVEDO DE SOUZA TURÍBIO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 0**.586.***-*2, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar do Município de Jardim do Seridó-RN, **no período de 03 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026**, período de férias do Conselheiro Tutelar Tarcísio José dos Santos Dantas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de julho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:56B729B7

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 381, DE 31 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base na Lei 869/2011, art. 7º, IV,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Senhor Pedro Henrique Santos de Medeiros, Matrícula nº 2234, que exerce o cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC4 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de julho de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:C8171FFE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

ATO/PORTARIA Nº 060/2026 - PENSÃO POR MORTE

Jardim do Seridó/RN, 31 de julho de 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor dos dependentes da servidora inativa falecida, Sra. ZULMIRA MARIA DE ARAÚJO.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1144/2019, de 10 de setembro de 2019,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Pensão por Morte aos dependentes, **VITAL SEVERINO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 732.***.***-72; **LÍVIA ARAÚJO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 115.***.***-20 e **LUCAS ARAÚJO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 140.***.***-36; na qualidade de companheiro e filhos menores de 21 anos, respectivamente, da ex-segurada, a **Sra. Zulmira Maria de Araújo**, servidora aposentada no cargo de Professor P.III-J, falecida em 08/05/2026, nos termos do art. 8º, inciso I, c/c art. 29, caput, §§ 1º ao 5º da Lei Complementar Municipal nº 1.144/2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.251/2021 e art. 31-B, acrescentado pela Lei Complementar nº 1.251/2021.

O benefício será concedido da data do óbito, em atenção ao disposto no art. 30, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 1.144/2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.251/2021, uma vez que requerido em até 60 (sessenta) dias da data do óbito e de forma temporária aos dependentes filhos menores de 21 anos e vitalícia para o pensionista companheiro, na conformidade do art. 31, § 3º, inciso VI, da referida Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:4FC6EC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2025 - CRISLAINNE CRISTINNE NEVES DE LUCENA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, nº 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ

sob o n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR**, portador CPF sob n.º 051.219.664-82, residente e domiciliado à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, n.º 720, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN.

CONTRATADA: CRISLAINNE CRISTINNE NEVES DE LUCENA, brasileira, portadora do RG n.º 002.287.284 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 061.193.764-61, residente e domiciliada na Rua João Bento de Medeiros, n.º 64, Castelo dos Montes, Ouro Branco/RN.

CONSIDERANDO o despacho n.º 171/2026, da Secretaria do Gabinete da Prefeita, bem como o Ofício n.º 462/2026, de 28 de julho de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a renovação do referido contrato;

CONSIDERANDO a vacância da servidora efetiva **Simone Maria de Azevedo**, matrícula n.º 1309, pela Portaria n.º 493, de 09 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao Contrato por Tempo Determinado n.º **004/2025**, pactuado em **03 de fevereiro de 2025**, com fulcro no inciso V do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de n.º 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até **03 de fevereiro de 2027**, o Contrato por Tempo Determinado n.º 004/2025, podendo ser rescindido ou renovado podendo ser rescindido ou renovado, face ao interesse público ou ambas as partes.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 03 de agosto de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CRISLAINNE CRISTINNE NEVES DE LUCENA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:49F81ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2025 - NIKAELLE BRUNA DA SILVA SOUZA

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.247.147/0001-95, neste ato representado pelo Sr. Secretário **SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS**, gestor do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrito no CPF sob o n.º 113.981.874-02, residente e domiciliado a Rua João Vilar da Cunha, n.º 134, Alto Baixo, Jardim do Seridó/RN.

CONTRATADA: NIKAELE BRUNA DA SILVA SOUZA, brasileira, com RG n.º 2.833.565 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º

102.064.764-60, residente e domiciliada na Rua Severino Elias Pereira, n.º 101, Centro, Parelhas/RN.

CONSIDERANDO o Ofício n.º 916, de 17 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;

CONSIDERANDO o Despacho n.º 163, de 20 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeita;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços de acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo a efetividade das políticas públicas, cumprimento das metas estabelecidas pelos programas sociais e a manutenção do atendimento humanizado a população.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **005/2025**, pactuado em **04 de fevereiro de 2025**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de n.º 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, até **04 de fevereiro de 2027**, o Contrato por Tempo Determinado n.º 005/2025, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público ou ambas as partes.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 04 de agosto de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

NIKAELLE BRUNA DA SILVA SOUZA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:1AC44F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 019/2026 *

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para exercer o Cargo de Fisioterapeuta com especialidade em Psicomotricidade, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN** e **AISSY AZEVEDO DOS SANTOS**.

BASE LEGAL: PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO 0800501-53.2026.8.20.5117 - REF. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 33.23.2004.0000118/2026-79.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES**

DE MOURA JÚNIOR, portador CPF sob n.º 051.219.664-82, residente e domiciliado à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, n.º 720, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome: AISY AZEVEDO DOS SANTOS **Data de Nascimento:** 01/03/1982

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Frei Miguelinho, nº 147, Centro, Jardim do Seridó - RN

Identidade: 1.937.678 **PIS/PASEP/NIT:** 129.57687.64-1

CPF: 058.198.934-17 **CRF RN Nº:** 209737-F

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no cargo de **Fisioterapeuta, com especialidade em Psicomotricidade**, razão da decisão judicial – Processo Judicial Eletrônico 0800501-53.2026.8.20.5117 - Ref. Procedimento Administrativo nº 33.23.2004.0000118/2026-79, tornando necessária a contratação da profissional para assegurar os serviços prestados pela rede municipal de Saúde.

O presente contrato tem por base legal a decisão Judicial, Ref. Procedimento Administrativo nº 33.23.2004.0000118/2026-79.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** mensalmente **R\$ 1.903,00 (um mil, novecentos e três reais)**, a título de vencimento, poderá receber insalubridade após abertura de processo administrativo para verificação; bem como vantagens previstas em lei a ser informado pela secretaria de origem. Incidindo sobre este montante mensal descontos conforme tabelas vigentes de IRPF e INSS. Fica submetido a uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 de agosto de 2026 à 03 de fevereiro de 2027**, podendo ser aditivado ou rescindido face o interesse público, ou de comum acordo.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avançadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocado;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avançadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pelo **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	05 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.001 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica
PROGRAMA	0034 – Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
AÇÃO	2188 – Manutenção da Atenção Primária a Saúde
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	16003130 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Parlamentares de Comissão.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e/ou com as devidas justificativas de ordens judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual poderá ser disponibilizada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 03 de agosto de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

AISY AZEVEDO DOS SANTOS

Contratado

Publicado por correção*TESTEMUNHAS:**

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:71E623A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234, DE 31 DE JULHO DE 2026 - TARCÍSIO
JOSÉ DOS SANTOS DANTAS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 31/07/2026.**RESOLVE:****Art. 1º** – Conceder à **TARCÍSIO JOSÉ DOS SANTOS DANTAS**, matrícula nº 2043, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 03/08/2026 à 01/09/2026, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026.**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.****Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”,** em Jardim do Seridó/RN, 31 de julho de 2026.**JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA**

Secretária Municipal de Administração.

Matrícula nº 1104

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:9BB9D8B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235, DE 31 DE JULHO DE 2026 .**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 31/07/2026.**RESOLVE:****Art. 1º** – Conceder à **ANDERSON TARO MAEDO**, matrícula nº 1717, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 10/08/2026 à 19/08/2026, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026.**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.****Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”,** em Jardim do Seridó/RN, 31 de julho de 2026.**JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA**

Municipal de Administração.

Matrícula Nº 1104

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:4532E33B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236, DE 31 DE JULHO DE 2026.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 31/07/2026.**RESOLVE:****Art. 1º** – Conceder à **ANA PAULA MEIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1747, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos PD I, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 03/08/2026 a 12/08/2026, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.****Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”,** em Jardim do Seridó/RN, 31 de julho de 2026.**JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA**

Secretária Municipal de Administração.

Mat.: 1104

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:B8FBF9D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2026**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**R E S O L V E:****Art. 1º** - EXONERAR, a pedido, a senhora **MARIA ELIDA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 117.xxx.xxx-51 do cargo público em comissão de Diretora de Departamento da Secretaria de Relações Institucional do Município.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 31 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:C35B65B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086 DE 31 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 086 DE 31 DE JULHO DE 2026

A PRESENTE PORTARIA INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR PARA APURAR INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NA LEI 14.133, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO o Memorando nº 884/2026, por meio do qual foi comunicada a possível prática de infração administrativa pela empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.279.552/0001-01, com sede na CH 32, Gleba 5-A, Prolongamento da Rua Trindad, s/n, Zona Rural, Ouro Verde do Oeste/PR, CEP 85.933-000, e-mail: licitacao.delly@gmail.com;

CONSIDERANDO que a referida empresa sagrou-se vencedora de diversos itens do Pregão Eletrônico nº 003/2026-PE, tendo sido regularmente convocada para assinatura do Contrato Administrativo nº 17070001/2026;

CONSIDERANDO que, conforme documentação constante dos autos, a empresa não compareceu para assinatura do contrato nem apresentou justificativa apta a demonstrar motivo legalmente aceitável para o descumprimento da obrigação assumida, mesmo após regular convocação;

CONSIDERANDO que, em tese, a conduta narrada poderá caracterizar infração administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente a recusa injustificada em celebrar o contrato administrativo, sujeitando o fornecedor às sanções legalmente previstas;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa, da legalidade, da motivação e da segurança jurídica, assegurando ao administrado o pleno exercício de seus direitos;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, para apurar a possível prática de infração administrativa atribuída à empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.279.552/0001-01, consistente, em tese, na recusa injustificada em celebrar o Contrato Administrativo nº 17070001/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2026-PE.

Art. 2º Determinar a autuação do presente procedimento administrativo, com a juntada do Memorando nº 884/2026, da convocação para assinatura do contrato, dos comprovantes de envio e recebimento das comunicações realizadas, bem como dos demais documentos pertinentes à apuração dos fatos.

Art. 3º Determinar a expedição de citação à empresa para que apresente defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da citação, podendo juntar documentos, requerer diligências e produzir as provas que entender pertinentes, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Decorrido o prazo de defesa, com ou sem manifestação da empresa, os autos deverão ser encaminhados para análise e elaboração de relatório conclusivo, com posterior decisão da autoridade competente quanto à eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Art. 5º Fica nomeado como autoridade competente para conduzir o processo o servidor: JUCIER DE OLIVEIRA JUNIOR, ocupante do cargo de Assessor Especial, conforme Portaria nº 115/2025 e matrícula nº 138265-3;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUSA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B336D979

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087 DE 31 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 087 DE 31 DE JULHO DE 2026

A PRESENTE PORTARIA INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR PARA APURAR INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NA LEI 14.133, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO o Memorando nº 825/2026, por meio do qual foi comunicada a possível prática de infração administrativa pela empresa DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.417.694/0001-20, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2103, Bairro Zacarias, Caratinga/MG, e-mail: distrimix.licita@hotmail.com;

CONSIDERANDO que a referida empresa sagrou-se vencedora de diversos itens do Pregão Eletrônico nº 001/2026-PE, tendo celebrado o Contrato Administrativo nº 21050003/2026 para fornecimento de medicamentos destinados ao Município de José da Penha/RN;

CONSIDERANDO que, conforme documentação constante dos autos, a empresa recebeu o Pré-Empenho nº 293/2026, em 11 de junho de 2026, deixando, entretanto, de efetuar a entrega dos medicamentos no prazo contratualmente estabelecido, sem apresentar justificativa apta a demonstrar motivo legalmente aceitável para o descumprimento da obrigação assumida, mesmo após reiteradas solicitações da Administração e regular notificação administrativa;

CONSIDERANDO que, em tese, a conduta narrada poderá caracterizar infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente aquelas relacionadas à inexecução contratual e ao retardamento injustificado da execução do objeto contratado, sujeitando o fornecedor às sanções legalmente previstas;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa, da legalidade, da motivação e da segurança jurídica, assegurando ao administrado o pleno exercício de seus direitos;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, para apurar a possível prática de infração administrativa atribuída à empresa DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.417.694/0001-20, consistente, em tese,

no descumprimento das obrigações assumidas no Contrato Administrativo nº 21050003/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2026-PE, em razão da não entrega dos medicamentos no prazo contratualmente estabelecido e da ausência de justificativa para o inadimplemento.

Art. 2º Determinar a autuação do presente procedimento administrativo, com a juntada do Memorando nº 825/2026, do processo licitatório correspondente, do Contrato Administrativo nº 21050003/2026, do Pré-Empenho nº 293/2026, da Notificação Administrativa expedida à contratada, dos comprovantes de envio e recebimento das comunicações realizadas, bem como dos demais documentos pertinentes à apuração dos fatos.

Art. 3º Determinar a expedição de citação à empresa para que apresente defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da citação, podendo juntar documentos, requerer diligências e produzir as provas que entender pertinentes, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Decorrido o prazo de defesa, com ou sem manifestação da empresa, os autos deverão ser encaminhados para análise e elaboração de relatório conclusivo, com posterior decisão da autoridade competente quanto à eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Art. 5º Fica nomeado como autoridade competente para conduzir o processo o servidor: JUCIER DE OLIVEIRA JUNIOR, ocupante do cargo de Assessor Especial, conforme Portaria nº 115/2025 e matrícula nº 138265-3;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUSA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:65261BF9

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 088 DE 31 DE JULHO DE 2026**

PORTARIA Nº 088 DE 31 DE JULHO DE 2026

A PRESENTE PORTARIA INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR PARA APURAR INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NA LEI 14.133, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO o Memorando nº 871/2026, por meio do qual foi comunicada a possível prática de infração administrativa pela empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.279.552/0001-01, com sede na CH 32, Gleba 5-A, Prolongamento da Rua Trindade, s/n, Zona Rural, Ouro Verde do Oeste/PR, CEP 85.933-000, e-mail: licitacao.delly@gmail.com;

CONSIDERANDO que a referida empresa sagrou-se vencedora de diversos itens do Pregão Eletrônico nº 001/2026-PE, tendo celebrado a Ata de Registro de Preços nº 140505/2026 e o Contrato Administrativo nº 25050001/2026;

CONSIDERANDO que, conforme documentação constante dos autos, a empresa deixou de cumprir integralmente as obrigações contratuais, realizando apenas entrega parcial dos medicamentos constantes do Pré-Empenho nº 292/2026, não promovendo a regularização do fornecimento nem apresentando esclarecimentos,

mesmo após regular notificação expedida por meio do Ofício nº 122/2026;

CONSIDERANDO que, em tese, a conduta narrada poderá caracterizar infração administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consistente no descumprimento das obrigações contratuais assumidas, sujeitando o fornecedor às sanções legalmente previstas;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa, da legalidade, da motivação e da segurança jurídica, assegurando ao administrado o pleno exercício de seus direitos;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, para apurar a possível prática de infração administrativa atribuída à empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.279.552/0001-01, consistente, em tese, no descumprimento das obrigações assumidas no âmbito do Contrato Administrativo nº 25050001/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2026-PE, em razão da entrega parcial dos medicamentos constantes do Pré-Empenho nº 292/2026 e da ausência de regularização da obrigação contratual após regular notificação.

Art. 2º Determinar a autuação do presente procedimento administrativo, com a juntada do Memorando nº 871/2026, do processo licitatório correspondente, do Contrato Administrativo nº 25050001/2026, da Ata de Registro de Preços nº 140505/2026, do Ofício nº 122/2026, dos comprovantes de envio, recebimento e leitura da notificação, bem como dos demais documentos pertinentes à apuração dos fatos.

Art. 3º Determinar a expedição de citação à empresa para que apresente defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da citação, podendo juntar documentos, requerer diligências e produzir as provas que entender pertinentes, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Decorrido o prazo de defesa, com ou sem manifestação da empresa, os autos deverão ser encaminhados para análise e elaboração de relatório conclusivo, com posterior decisão da autoridade competente quanto à eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Art. 5º Fica nomeado como autoridade competente para conduzir o processo o servidor: JUCIER DE OLIVEIRA JUNIOR, ocupante do cargo de Assessor Especial, conforme Portaria nº 115/2025 e matrícula nº 138265-3;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUSA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4C8CDE18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO** **CONTRATO Nº 06080004/2025 - REPUBLICAÇÃO POR** **CORREÇÃO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 06080004/2025.

CONTRATO Nº: 06080004/2025

TERMO ADITIVO: Primeiro

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: EZEQUIEL NUNES DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 116.835.428-51

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa Nº 01080001/2025, processo administrativo Nº 1418/2025.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais em informática para manutenção e correção da rede física de informática e de sistema de câmeras instaladas nos prédios deste município.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Renovação/prorrogação do Contrato nº. 06080004/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), o aditamento contratual que perfazem o total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA:..... 2 – Município de José da Penha
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:.....4000 – Secretaria Municipal de Administração.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:..... 4101 – Secretaria Municipal de Administração.

FUNÇÃO:..... 4 – Administração

SUBFUNÇÃO:..... 122 – Administração Geral

PROGRAMA:..... 1 – Apoio Administrativo

AÇÃO:.....2.10–Manutenções das Atividades e Serviços Administrativos.

DESPESA:.....45. 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

FONTE DE RECURSOS:..... 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 07/08/2026 à 06/08/2027.

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2026

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:367D949B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 08080001/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08080001/2025.

CONTRATO Nº: 08080001/2025

TERMO ADITIVO: Primeiro

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: 3F LTDA

CPE/CNPJ CONTRATADO: 23.484.444/0001-45

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa Nº 05080001/2025, processo administrativo Nº 1382/2025.

OBJETO: locação de Software de orçamento de obras nos módulos Orçamento, Bases Adicionais e Medição de Obras.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Renovação/prorrogação do Contrato nº. 08080001/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 2.997,00 (dois mil e novecentos e noventa e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA:..... 2 – Município de José da Penha
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:..... 7000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:..... 7101 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

FUNÇÃO:..... 4 – Administração

SUBFUNÇÃO:..... 122 – Administração Geral

PROGRAMA:..... 1 – Apoio Administrativo

AÇÃO:.....2.25 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos.

DESPESA:..... 128- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSOS:..... 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 09/08/2026 à 08/08/2027.

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2026

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:19696256

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – RESULTADO DEFINITIVO

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, alcançado após o escoamento do prazo com a ausência de interposição de possíveis recursos administrativos, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Serviço/Item
68.094.255 JOSENILSO AMARO DA SILVA – CNPJ/MF nº 68.094.255/0001-02	Item 07

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: Não houve.

Jucurutu/RN, 31 de julho de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente Da Comissão De Contratação

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Luiz Eduardo Soares da Cruz

Código Identificador:54258FC1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

DISPENSA Nº 005/2024 PROC. ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 05060003/2024.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU; **CONTRATADA:** EMPRESA EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; **VIGÊNCIA:** termo inicial dia 14 de agosto de 2026 e termo final em 13 de agosto de 2027; **SUBSCRITORES:** Maria da Paz de Araújo – pelo Contratante e José Alves Sobrinho – Contratado.

Jucurutu/ RN, 31 de julho de 2026.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:

Maria da Paz de Araújo

Código Identificador:F6FEB12E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; **CONTRATADA:** KALBERG DE AZEVEDO DANTAS 87741539434, inscrita no CNPJ sob o nº 46.415.534/0001-80; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-MUSICAL DE NATUREZA HUMORÍSTICA E MUSICAL DO ARTISTA KALBERG AZEVEDO, DESTINADA À PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA FESTA DE NOSSA SENHORA DA GUIA, NA COMUNIDADE BOI SELADO, MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **DATA DE APRESENTAÇÃO:** 11/08/2026;

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. ÓRGÃO: 08 – SEC. MUN. ESPORTE LAZER E TURISMO; II. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO; III. FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER /812 – DESPORTO COMUNITÁRIO; IV. PROGRAMA: 0027 – EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTO E LAZER; V. AÇÃO/PLANO INTERNO: 2174 – CAPTAÇÃO, REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EVENTOS TURÍSTICO-CULTURAIS-ESPORTIVOS; VI. FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; VII. APLICAÇÃO: 0001 – JUCURUTU; VIII. NATUREZA DA DESPESA (ELEMENTO): 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e KALBERG DE AZEVEDO DANTAS – Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 31 de julho de 2026

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Joao Marcos de Medeiros Brito
Código Identificador:07C1D34C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026 DISPENSA
Nº 040/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto:Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR DESTINADO AO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS, CONSIDERANDO A PERMANÊNCIA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA APÓS O FRACASSO DA DISPENSA Nº 030/2026.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 040/2026**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **ROUPARIA AUGUSTUS LTDA - 61.472.275/0001-12**, comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação direta e seus anexos, inclusive, por apresentar os preços compatíveis com o preço de referência apurado pela Administração, perfazendo um valor global de **R\$ 23.024,80 (vinte e três mil e vinte e quatro reais e oitenta centavos)**.

Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar a emissão de Nota de Empenho e envio da mesma juntamente com o Contrato Administrativo em favor da empresa adjudicatária **ROUPARIA AUGUSTUS LTDA - 61.472.275/0001-12**.

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 e o Contrato Administrativo no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 31 de julho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:D69CDD17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 018-2024

CREDENCIAMENTO nº 001/2024 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN nº 22040001/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras.

ASSUNTO: Credenciamento para prestação dos serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu/ RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 018-2024

- **RATIFICO** os atos praticados pela **Comissão de Contratação** deste Município e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.

- **AUTORIZO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, art. 79, I e do Decreto Municipal nº 1.421/2024, art. 7º, I, o **Credenciamento para prestação dos serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu/ RN**, da empresa: **68.094.255 JOSENILSO AMARO DA SILVA – CNPJ/MF nº 68.094.255/0001-02**.

Jucurutu/ RN, 31 de julho de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Luiz Eduardo Soares da Cruz
Código Identificador:D987CB30

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 109/2026 - DISPENSA Nº 040/2026
CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, **CONVOCAR** o representante da empresa: **ROUPARIA AUGUSTUS LTDA - 61.472.275/0001-12**, visando à assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR DESTINADO AO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS, CONSIDERANDO A PERMANÊNCIA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA APÓS O FRACASSO DA DISPENSA Nº 030/2026**.

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos 02 (dois) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 31 de julho de 2026.

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO

Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:EE3A7893

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS

PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 22040001/2024 CONVOCAÇÃO -
CREDENCIAMENTO 001/2024

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa:
68.094.255 JOSENILSO AMARO DA SILVA – CNPJ/MF nº
68.094.255/0001-02, visando a assinatura do Contrato Administrativo,
cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA
CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS
DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS
SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUCURUTU/RN.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde
disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da
data de publicação deste, para assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 31 de julho de 2026

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO

Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Luiz Eduardo Soares da Cruz
Código Identificador:22A78D44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Jundiá					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN					
Pregão Eletrônico - 012/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - VEÍCULO TIPO VAN (ZERO QUILOMETRO); ANO 2026; MOTOR: 2.8L; 1GD-FTV,16V DOHC, DIESEL, POTÊNCIA 174/3.400 (CV/RPM), TORQUE: 45.8/1.600 (KGF.M/RPM). SUSPENSÃO DIANTEIRA: INDEPENDENTE, MACPHERSON COM DUPLO BRAÇO DE SUSPENSÃO, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA, SUSPENSÃO TRASEIRA: EIXO RÍGIDO COM FEIXE DE MOLAS E AMORTECEDORES TELESÓPICOS. TRANSMISSÃO AC60E- AUTOMÁTICA 6 VELOCIDADES. FARÓIS HALÓGENOS, LANTERNAS DE NEBLINA TRASEIRA, NIVELAMENTO MANUAL DOS FARÓIS DIANTEIROS, PAINEL DE INSTRUMENTOS: DOIS INDICADORES ANALÓGICOS COM TELA DE TFT DE 4,2" DIGITAL E COLORIDA, PARA-BARRO DIANTEIRO E TRASEIRO. 3 ASSENTOS DIANTEIROS, 13 ASSENTOS TRASEIROS, 2 ALTO-FALANTES, ALÇAS AUXILIARES NO ENCOSTO DE CADA ASSENTO TRASEIRO,ALÇAS FIXAS DE ASSISTÊNCIA PARA EMBARQUE NAS PORTAS DIANTEIRAS, ALÇAS FIXAS DE ASSISTÊNCIA PARA EMBARQUE NO PILAR CENTRAL, ARCONDICIONADO FRONTAL MANUAL INTEGRADO FRIO E QUENTE, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE MANUAL DE DISTÂNCIA, ALTURA E INCLINAÇÃO, BANCO DO PASSAGEIRO COM AJUSTE DE DISTÂNCIA E INCLINAÇÃO (DIANTEIRA), BANCOS TRASEIROS COM ASSENTOS RECLINÁVEIS, CÂMERA DE RÉ, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, COMANDO INTERNO DE ABERTURA DA TAMPAS DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, COMPUTADOR DE BORDO NA TELA DE 4,2" COLORIDA DE TFT COM FUNÇÕES: AUTONOMIA,CONSUMO MÉDIO E INSTANTÂNEO DE COMBUSTÍVEL, INDICADOR DE MODO ECO, INDICADOR DE NÍVEL ARLA32/ADBLUE, HODÔMETROS TOTAL E PARCIAL, TEMPERATURA EXTERNA, TEMPO DE DIREÇÃO, VELOCIDADE MÉDIA DO VEÍCULO, VISUALIZAÇÃO DE ÁUDIO, FARÓIS COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ILUMINAÇÃO NO COMPARTIMENTO TRASEIRO (X2), ILUMINAÇÃO NO DEGRAU PARA ACESSO DE PASSAGEIROS (COMPARTIMENTO TRASEIRO), LIMPADOR DO PARA-BRISA INTERMITENTE COM TEMPORIZADOR, LUZ DE LEITURA INDIVIDUAL DIANTEIRA, LUZ DE LEITURA INDIVIDUAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO DIANTEIRO, PARA-SOL DO MOTORISTA COM PORTADOCUMENTOS, PORTA COPO (X2) NO ENCOSTO CENTRAL (UTILIZÁVEL SOMENTE COM O BANCO CENTRAL DESOCUPADO), PORTA COPOS NO PAINEL PARA MOTORISTA... - Valor Referência: R\$ 379.025,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

TOYOLEX AUTOS S.A (07.234.453/0005-55)	Adjudicado em: 31/07/2026 08:26:43 - Por: GIRLANNY LUIZE DA SILVA MORAIS	HIACE MINIBUS DX 15 + 1 LUGARES	TOYOTA/TOYOTA	1	345.900,00
GIRLANNY LUIZE DA SILVA MORAIS					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D6ED54C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Jundiá			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN			
Pregão Eletrônico - 012/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - VEÍCULO TIPO VAN (ZERO QUILOMETRO); ANO 2026; MOTOR: 2.8L; 1GD-FTV,16V DOHC, DIESEL, POTÊNCIA 174/3.400 (CV/RPM), TORQUE: 45.8/1.600 (KGF.M/RPM). SUSPENSÃO DIANTEIRA: INDEPENDENTE, MACPHERSON COM DUPLO BRAÇO DE SUSPENSÃO, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA, SUSPENSÃO TRASEIRA: EIXO RÍGIDO COM FEIXE DE MOLAS E AMORTECEDORES TELESÓPICOS. TRANSMISSÃO AC60E- AUTOMÁTICA 6 VELOCIDADES. FARÓIS HALÓGENOS, LANTERNAS DE NEBLINA TRASEIRA, NIVELAMENTO MANUAL DOS FARÓIS DIANTEIROS, PAINEL DE INSTRUMENTOS: DOIS INDICADORES ANALÓGICOS COM TELA DE TFT DE 4,2" DIGITAL E COLORIDA, PARA-BARRO DIANTEIRO E TRASEIRO. 3 ASSENTOS DIANTEIROS, 13 ASSENTOS TRASEIROS, 2 ALTO-FALANTES, ALÇAS AUXILIARES NO ENCOSTO DE CADA ASSENTO TRASEIRO,ALÇAS FIXAS DE ASSISTÊNCIA PARA EMBARQUE NAS PORTAS DIANTEIRAS, ALÇAS FIXAS DE ASSISTÊNCIA PARA EMBARQUE NO PILAR CENTRAL, ARCONDICIONADO FRONTAL MANUAL INTEGRADO FRIO E QUENTE, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE MANUAL DE DISTÂNCIA, ALTURA E INCLINAÇÃO, BANCO DO PASSAGEIRO COM AJUSTE DE DISTÂNCIA E INCLINAÇÃO (DIANTEIRA), BANCOS TRASEIROS COM ASSENTOS RECLINÁVEIS, CÂMERA DE RÉ, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, COMANDO INTERNO DE ABERTURA DA TAMPAS DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, COMPUTADOR DE BORDO NA TELA DE 4,2" COLORIDA DE TFT COM FUNÇÕES: AUTONOMIA,CONSUMO MÉDIO E INSTANTÂNEO DE COMBUSTÍVEL, INDICADOR DE MODO ECO, INDICADOR DE NÍVEL ARLA32/ADBLUE, HODÔMETROS TOTAL E PARCIAL, TEMPERATURA EXTERNA, TEMPO DE DIREÇÃO, VELOCIDADE MÉDIA DO VEÍCULO, VISUALIZAÇÃO DE ÁUDIO, FARÓIS COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ILUMINAÇÃO NO COMPARTIMENTO TRASEIRO (X2), ILUMINAÇÃO NO DEGRAU PARA ACESSO DE PASSAGEIROS (COMPARTIMENTO TRASEIRO), LIMPADOR DO PARA-BRISA INTERMITENTE COM TEMPORIZADOR, LUZ DE LEITURA INDIVIDUAL DIANTEIRA, LUZ DE LEITURA INDIVIDUAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO DIANTEIRO, PARA-SOL DO MOTORISTA COM PORTADOCUMENTOS, PORTA COPO (X2) NO ENCOSTO CENTRAL (UTILIZÁVEL SOMENTE COM O BANCO CENTRAL DESOCUPADO), PORTA COPOS NO PAINEL PARA MOTORISTA... - HIACE MINIBUS DX 15 + 1 LUGARES - Valor Referência: R\$ 379.025,55			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
TOYOLEX AUTOS S.A	345.900,00	345.900,00	Homologado em 31/07/2026 08:27:13 Por: GIRLANNY LUIZE DA SILVA MORAIS
GIRLANNY LUIZE DA SILVA MORAIS			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:BEE7AA7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
04/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana em piso intertravado em diversas ruas no Município de Lagoa de Pedras/RN. Início de acolhimento das propostas: 11:00 horas do dia 04/08/2026 – término: 11:00 horas do dia 14/08/2026. E Abertura das propostas: às 11:01 horas do dia 14/08/2026, início da sessão de disputa de preços: às 11:01 horas do dia 14/08/2026. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, no setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras, rua Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000 – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail:licitacaocompras2025@gmail.com ou pelo sitewww.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 31 de julho de 2026

A COMISSÃO

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:953184DC

CPL LAGOA DE PEDRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
05/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana em piso intertravado em diversas ruas no Município de Lagoa de Pedras/RN. Início de acolhimento das propostas: 14:00 horas do dia 04/08/2026 – término: 14:00 horas do dia 14/08/2026. E Abertura das propostas: às 14:01 horas do dia 14/08/2026, início da sessão de disputa de preços: às 14:01 horas do dia 14/08/2026. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, no setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras, rua Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras - RN, 59244-000 – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail:licitacaocompras2025@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 31 de julho de 2026

A COMISSÃO

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:A7FCAE34

CPL LAGOA DE PEDRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 21/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de Registro de preços para Contratação de serviço funerário (urnas) e serviços de preparação de corpos e traslado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Lagoa de Pedras/RN. – início de acolhimento das propostas: 10:00 horas do dia 03/08/2026 – término: 10:00 horas do dia 17/08/2026. E Abertura das propostas: às 10:01 horas do dia 17/08/2026, início da sessão de disputa de preços: às 10:01 horas do dia 17/08/2026. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, R. Cel. Francisco Tomaz, 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN – ou pelo Email: licitacaolp25@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 31 de julho de 2026.

Á COMISSÃO

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:973D49CE

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 18/2026 - SRP

OBJETO Formação de Registro de preços para contratação de empresa especializada na aquisição de cestas básicas, destinadas a população carente do Município de Lagoa de Pedras/RN.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, e em consonância com a ata publicada, tendo passado in albis o prazo para interposição de recurso, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado, em favor dos seguintes participantes: H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 55.219.559/0001-07, E ainda, pelo presente termo, HOMOLOGO o certame, por terem sido cumpridos os tramites legais do processo.

Lagoa de Pedras/RN, 31 de Julho de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:8E1E53DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS LAGOA DE VELHOS/RN

DECRETO Nº 20 DE 04 de maio de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 343.635,27 (trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orgânica do Município e pelo Art. 6º da Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, nº 470/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 343.635,27 (trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Lagoa de Velhos/RN, 04 de maio de 2026

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					343.635,27
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					343.635,27
1108 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO					343.635,27
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013120	0001	343.635,27

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:9F33147A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2026-GP

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio a servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pela servidora;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, que opinou pelo deferimento do pedido, diante do preenchimento dos requisitos legais;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de lotação quanto à existência de disponibilidade administrativa para o afastamento, sem prejuízo da continuidade do serviço público;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de formalização do ato administrativo de concessão da Licença-Prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio à servidora Marineide Teixeira de Moura, matrícula nº 74-1, ocupante do cargo de Professora D III, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 16/07/2006 à 15/07/2011, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a ser usufruída no período de 01 de agosto de 2026 à 29 de outubro de 2026.

Art. 2º Durante o período de gozo da Licença-Prêmio, à servidora perceberá sua remuneração na forma da legislação municipal vigente.

Art. 3º Compete ao Setor de Recursos Humanos promover as anotações na ficha funcional da servidora, bem como adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lagoa de Velhos/RN, Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:6AD0D410

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 078/2026-GP

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio a servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pela servidora;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, que opinou pelo deferimento do pedido, diante do preenchimento dos requisitos legais;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de lotação quanto à existência de disponibilidade administrativa para o afastamento, sem prejuízo da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de formalização do ato administrativo de concessão da Licença-Prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio à servidora Maria Vitória de Sousa, matrícula nº 30-1, ocupante do cargo de ASG-VI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/06/1998 à 31/05/2003, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a ser usufruída no período de 01 de agosto de 2026 à 29 de outubro de 2026.

Art. 2º Durante o período de gozo da Licença-Prêmio, à servidora perceberá sua remuneração na forma da legislação municipal vigente.

Art. 3º Compete ao Setor de Recursos Humanos promover as anotações na ficha funcional da servidora, bem como adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lagoa de Velhos/RN, Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:C2CDE93D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 079/2026-GP

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio a servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pela servidora;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, que opinou pelo deferimento do pedido, diante do preenchimento dos requisitos legais;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de lotação quanto à existência de disponibilidade administrativa para o afastamento, sem prejuízo da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de formalização do ato administrativo de concessão da Licença-Prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio à servidora Francisca Joelma da Silva, matrícula nº 123-1, ocupante do cargo de ASG-I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/06/2003 à 31/05/2008, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a ser usufruída no período de 01 de agosto de 2026 à 29 de outubro de 2026.

Art. 2º Durante o período de gozo da Licença-Prêmio, à servidora perceberá sua remuneração na forma da legislação municipal vigente.

Art. 3º Compete ao Setor de Recursos Humanos promover as anotações na ficha funcional da servidora, bem como adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lagoa de Velhos/RN, Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:1CD870C8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 080/2026-GP

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pelo servidor;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, que opinou pelo deferimento do pedido, diante do preenchimento dos requisitos legais;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de lotação quanto à existência de disponibilidade administrativa para o afastamento, sem prejuízo da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de formalização do ato administrativo de concessão da Licença-Prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio ao servidor José Segundo da Silva, matrícula nº 027-1, ocupante do cargo de VIGILANTE-III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/12/1997 à 30/11/2002, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a ser usufruída no período de 01 de agosto de 2026 à 29 de outubro de 2026.

Art. 2º Durante o período de gozo da Licença-Prêmio, o servidor perceberá sua remuneração na forma da legislação municipal vigente.

Art. 3º Compete ao Setor de Recursos Humanos promover as anotações na ficha funcional do servidor, bem como adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lagoa de Velhos/RN, Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:EF5E8244

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0370/2026 – GP

Portaria nº 0370/2026 – GP Lagoa Nova/RN, 31 de julho de 2026.

“EXONERA A SENHORA REJANEIDE MENDES FERINO, DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **REJANEIDE MENDES FERINO**, do Cargo Comissionado de **DIRETORA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:373AA02D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0371/2026 – GP

Portaria nº 0371/2026 – GP
Lagoa Nova / RN, 31 de julho de 2026.

“EXONERA O SENHOR EDSON SANTOS DE LIMA, DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **EDSON SANTOS DE LIMA**, do Cargo Comissionado de **DIRETOR DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C5CFE311

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0372/2026 – GP

Portaria nº 0372/2026 – GP
Lagoa Nova / RN, 31 de julho de 2026

“NOMEIA O SENHOR EDSON SANTOS DE LIMA NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **EDSON SANTOS DE LIMA**, no Cargo Comissionado de **DIRETOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**, simbologia – CC2, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Diretor da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:EC42D199

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR
NOTIFICAÇÃO - PAD Nº 002/2026**

NOTIFICAÇÃO

Ao
Sr. JOSÉ WALTERMIR TAVEIRA

Trata-se a presente notificação para dar ciência ao servidor **JOSÉ VALTEMIR TAVEIRA**, matrícula sob nº 114575-4, ocupante do quadro de professores da rede municipal de ensino de Lagoa Salgada/RN, sobre a instauração de processo administrativo disciplinar nº 002/2026, com a finalidade de apurar suposto abandono de serviço, conforme relatório constante dos autos do processo.

Os fatos de que subsidiaram a instauração do presente processo foi a apresentação de relatório de faltas através da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, o qual informa que o supracitado servidor não compareceu aos trabalhos desde o início do ano letivo de 2026, sendo registrado suas faltas e não apresentação de qualquer justificativa formal para tal ausência.

A presente notificação fundamenta-se no art. 139 da Lei Complementar nº 001, de 03 de dezembro de 2001.

Desse modo, fica o **NOTIFICADO** para, querendo, apresentar manifestação ou defesa por escrito no prazo de **05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis**, a contar do primeiro útil seguinte da data de publicação da presente notificação. Em caso de não atendimento desta notificação ou a ausência de manifestação no prazo legal estipulado, implicará a continuidade do processo, aplicando-se à revelia, acarretando os efeitos previstos na Lei Complementar nº 001, de 03 de dezembro de 2001.

Lagoa Salgada/RN, 31 de julho de 2026.

BARTOLOMEU FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente da Comissão

MARÍLIA SILVA XAVIER
Membro da Comissão

VITÓRIA FERREIRA DA SILVA
Membro da Comissão

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:CF4C164A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2026**

Portaria nº 117/2026. Lagoa Salgada/RN, 31 de julho de 2026.

Dispõe sobre Exoneração a pedido de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica, e

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo em Comissão de Procurador Geral do Município, vinculado a Procuradoria Geral do Município – PGM, de Lagoa Salgada/RN, o senhor FRANKSLEY DOS SANTOS FREIRE, portador do CPF ***.027.454 -**, OAB/RN sob o nº 11.826.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 01 de agosto de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:E34F135E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2026**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAJES/RN E A EMPRESA BANDA CLAUDIO
NEY E JULIANA LTDA.

Processo Administrativo nº 1032/06-2026
Licitação nº 95/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, Lajes/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.421.738/0001-51, sediado na Av. Copacabana, 325 SALA 1306 1307 E 1308, Dezoito do Forte Empresarial/A, Barueri/SP, CEP:06472001, neste ato representado por **JULIANA MARTINS DE ARAUJO MAIA**, inscrita no CPF nº 024.XXX.653-XX.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA CLAUDIO NEY & JULIANA PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA EXPOLAJES 2026, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2026 (SÁBADO), COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H 30 MIN.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 41/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ação: 1210 - Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Culturais, Históricos e Artísticos

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0117 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Lajes

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 30 de julho de 2026 a 29 de janeiro de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 20 de julho de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJOPrefeito Municipal
Contratante

Banda Claudio Ney e Juliana LTDA

CNPJ: 54.421.738/0001-51

JULIANA MARTINS DE ARAUJO MAIA

CPF: 024.XXX.653-XX

Contratada

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:0315B1A0**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2026***

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAJES/RN E A EMPRESA CAMYLA MELLO
SHOWS LTDA.

Processo Administrativo nº 1167/07-2026

Licitação nº 102/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, Lajes/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: CAMYLA MELLO SHOWS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 59.614.506/0001-33, sediado na Rua Pardais, 85, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, 59151-795, neste ato representado por **FÁBIO LEONARDO NOBREGA FARIAS**, inscrito no CPF nº 098.XXX.784-XX.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA CANTORA CAMYLA MELLO PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA EXPOLAJES 2026, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2026 (SEXTA), COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2H.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 47/2026**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária:02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Ação: 1209 - RECURSOS PARA POLÍTICAS CULTURAIS

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0117 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17590000 - Recursos Vinculados a Fundos

Região: 0001 - Lajes

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 31 de julho de 2026 a 30 de janeiro de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 29 de julho de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJOPrefeito Municipal
Contratante

Camyla Mello Shows LTDA

CNPJ: 59.614.506/0001-33

FÁBIO LEONARDO NOBREGA FARIAS

CPF: 098.XXX.784-XX

Contratada

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:8ECB2149**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2026**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAJES/RN E A EMPRESA J. Q. DE ARAÚJO –
PRODUÇÕES – ME.

Processo Administrativo nº 1166/07-2026

Licitação nº 101/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, Lajes/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: J. Q. DE ARAÚJO – PRODUÇÕES – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.982.912/0001-71, sediado na Av. José Silveira, 70, Centro, Itabaiana/PB, CEP:58360000, neste ato representado por **Vitor Rodrigues Quirino**, inscrito no CPF nº 046.XXX.114-XX.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DO POETA JESSIER QUIRINO PARA APRESENTAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA EXPOLAJES 2026, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2026 (SÁBADO), COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H:30min.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 46/2026

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Ação: 1209 - RECURSOS PARA POLÍTICAS CULTURAIS

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0117 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17590000 - Recursos Vinculados a Fundos

Região: 0001 - Lajes

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 31 de julho de 2026 a 30 de janeiro de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 28 de julho de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJOPrefeito Municipal
Contratante

J. Q. De Araújo – Produções – ME
CNPJ: 18.982.912/0001-71
VITOR RODRIGUES QUIRINO
CPF: 046.XXX.114-XX
Contratada

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:96DF7F78

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 47/2022 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO Nº
02004.000014/2026
Pregão Presencial Nº 10/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 47/2022, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A
EMPRESA A. REIS DA SILVA LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A. REIS DA SILVA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.600.608/0001-80, sediada na Rua Sebastião Martins Lopes, nº 151 – Centro, Itajá/RN – CEP: 59.513-000, neste ato representado(a) por **ANDERSON REIS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 069.XXX.XXX-00, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 02004.000014/2026, e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 47/2022, por mais 12 meses, a partir de **30/07/2026 até 29/07/2027**, para dar continuidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO EM ENGENHARIA CIVIL, ATRAVÉS DAS ATIVIDADES DE: ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS, LAUDOS, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, MEDIÇÕES E ATESTES, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E CONVÊNIOS COMO, PLATAFORMA +BRASIL, SIGA, SIMEC E SISMOB EXECUTADA POR PROFISSIONAL CAPACITADO DEVIDAMENTE QUALIFICADO E REGISTRADO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA-RN, COM EMISSÃO DE ART, que foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 047/2022 e Pregão Presencial nº 010/2022, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL

2.1. Fica registrada, para todos os fins de direito, a alteração da denominação empresarial da CONTRATADA, que passa de **A. REIS DA SILVA EIRELI** para **A. REIS DA SILVA LTDA**, permanecendo inalterado o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº **31.600.608/0001-80**, bem como todos os direitos, obrigações

e responsabilidades decorrentes do Contrato Administrativo nº 47/2022.

2.2. A presente alteração possui natureza exclusivamente cadastral, não implicando alteração da personalidade jurídica da contratada, do objeto contratual, dos valores pactuados ou das demais cláusulas e condições originalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal de Planejamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Ação: 2041 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Natureza: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA

Lajes/RN, em 30 de julho de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal

Contratante

A. Reis da Silva LTDA

CNPJ nº 31.600.608/0001-80

ANDERSON REIS DA SILVA

CPF nº 069.XXX.XXX-00

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:1006100A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012307/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de Organizações Sociais no âmbito do Município, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a abertura do Chamamento Público nº 001/2026, destinado à seleção de Organização Social para celebração de Contrato de Gestão objetivando a execução de ações de interesse público voltadas ao apoio das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO que foram observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência durante todas as fases do procedimento;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Especial de Seleção, que concluiu pela habilitação e classificação da entidade participante;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico favorável quanto à capacidade operacional e à adequação do Plano de Trabalho apresentado;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico conclusivo pela regularidade do procedimento e pela viabilidade da celebração do Contrato de Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º

HOMOLOGAR o resultado do **Chamamento Público nº 001/2026**, destinado à seleção de Organização Social para celebração de Contrato de Gestão com o Município de Lajes Pintadas/RN.

Art. 2º

Declarar vencedora do Chamamento Público a seguinte entidade:

IARES – Instituto de Apoio à Rede Especializada em Saúde

CNPJ: 43.817.738/0001-59

Representante Legal: Marcos Aurélio de Oliveira

Art. 3º

Fica aprovado o Plano de Trabalho apresentado pela Organização Social, por atender às exigências do Edital, aos objetivos da Administração Pública e às metas estabelecidas para a execução do objeto.

Art. 4º

Fica autorizada a celebração do **Contrato de Gestão nº 001/2026**, observadas as condições constantes do Edital, do Plano de Trabalho, da legislação aplicável e das demais peças integrantes do Processo Administrativo.

Art. 5º

Determina-se aos setores competentes que promovam:

I – a convocação da Organização Social para assinatura do Contrato de Gestão;

II – a verificação da manutenção das condições de habilitação e da qualificação como Organização Social;

III – a emissão da Nota de Empenho, quando cabível;

IV – a designação do Gestor do Contrato de Gestão;

V – a designação da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão;

VI – a publicação do extrato do Contrato de Gestão no Diário Oficial do Município;

VII – a adoção das demais providências necessárias ao início da execução do objeto.

Art. 6º

Este Termo de Homologação entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, 31 de Julho de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito(a) Municipal

Autoridade Competente

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:DBC9835A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2026073

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 17070126

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: J H M DE OLIVEIRA JUNIOR

CNPJ.....: 18.777.811/0001-69

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA DE EVENTOS PARA COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA 92ª TRADICIONAL FESTA DO AÇUDE QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REIAS).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.208 - CULTURA
LUCRECIENSE: ATRAVESSANDO CAMINHOS.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REIAS).

VIGÊNCIA.....: 29 DE JULHO DE 2026 À 28 DE AGOSTO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 29 DE JULHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:7AC830F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 17070126

NOME DO CREDOR: J H M DE OLIVEIRA JUNIOR

CNPJ: 18.777.811/0001-69

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRODUTORA DE EVENTOS PARA COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA 92ª TRADICIONAL FESTA DO AÇUDE QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REIAS).

LUCRÉCIA/RN, 29 DE JULHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Sandeji Suassuna Fernandes

Código Identificador:37F49189

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
PARECER Nº 05/2026**

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Assunto: Análise da Prestação de Contas – BB Gestão Ágil e AGILIZASUAS e avaliação dos documentos contábeis – Exercício 2025

DA FUNDAMENTAÇÃO:

O Conselho Municipal de Assistência Social/Instância e Controle Social do Programa Bolsa Família- CMAS/ICSPBF de Lucrécia- RN, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009, alterada pela Lei Municipal nº 558, de 29 de fevereiro de 2016, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), bem como a Resolução nº 33/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, este conselho no exercício de suas atribuições legais de fiscalização, acompanhamento e deliberação sobre a gestão dos recursos da Política de Assistência Social, procedeu à análise da Prestação de Contas referente ao Exercício Financeiro de 2025, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, por meio dos sistemas BB Gestão Ágil e AgilizaSUAS.

CONCLUSÃO:

Após análise técnica e financeira da **Prestação de Contas do Exercício 2025**, registrada nos sistemas **BB Gestão Ágil e AgilizaSUAS**, o **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/ ICSPBF** constatou, a partir da avaliação dos documentos contábeis apresentados, incluindo demonstrativos de receitas e despesas, extratos bancários, conciliações, notas fiscais, relatórios de execução físico-financeira e demais comprovantes exigidos pela legislação vigente, que a movimentação dos recursos do **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS** ocorreu de forma regular, transparente e em conformidade com a legislação vigente, observando a correta vinculação das despesas aos respectivos blocos de financiamento, a compatibilidade com à finalidade pública dos recursos, não sendo identificadas inconsistências, irregularidades ou pendências que comprometam a regularidade da execução financeira, razão pela qual este Conselho **emite parecer favorável e manifesta-se pela aprovação da Prestação de Contas do Exercício 2025**.

Lucrécia-RN, 31 de julho de 2026.

WÉLIA TEREZINHA CUNHA DA SILVA
Presidente do CMAS/ICSPBF

MARIA ELIÉDIA DA CUNHA
Conselheira

MARIA AMÉLIA AMARAL
Conselheira

EMANUEL KAIO DA CUNHA TOMAZ
Conselheira

MARIA JOSÉ DUARTE LEITE
Conselheira

ANA GLICIA DE OLIVEIRA
Conselheira

JOSELENA REGIS PATRICIO
Conselheira

KELLYSSON KENNEDY DE OLIVEIRA CARDOSO
Conselheiro

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:21B941C1

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 31 DE JULHO DE 2026**

Trata-se da deliberação da Prestação de Contas – BB Gestão Ágil e AGILIZASUAS e avaliação dos documentos contábeis – Exercício 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/INSTÂNCIA E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA- CMAS/ICSPBF de Lucrécia-RN, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 387, 17 de novembro 2009, alterada pela Lei Municipal nº 558, de 29 de fevereiro de 2016, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), bem como a Resolução nº 33/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

Considerando, a reunião ordinária realizada em 31 de julho de 2026 pelo colegiado,

Considerando, a apresentação da Prestação de Contas do **Exercício 2025**, devidamente registrada no sistema do BB Gestão Ágil e **AgilizaSUAS- 2025**, com demonstrativos contábeis, relatórios de execução físico-financeira e demais documentos exigidos;

Considerando, a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS);

Considerando, Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, altera a LOAS de 1993,

Considerando, a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS- de 23 de junho de 2004,

Considerando, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social,

Considerando, a Lei Municipal nº 558/2016 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Lucrécia e dá outras providências,

Considerando, Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a **Prestação de Contas do Exercício 2025**, referente à execução dos recursos repassados pelo governo federal para o **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, registrado no BB Gestão Ágil e AGILIZASUAS-2025 e avaliação dos documentos contábeis – Exercício 2025

Art. 2º Declarar que a execução dos recursos observou as normativas vigentes da SUAS e está compatível com os valores investidos na política municipal de assistência social

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor após a data da sua publicação.

Lucrécia-RN, 31 de Julho de 2026.

WÉLIA TEREZINHA CUNHA DA SILVA
Presidente do CMAS/ICSPBF

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:49E84DD1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N°.....: 2026074

ORIGEM.....: PROCESSO N° 21070126

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: F. I. S. DE AMORIM SANTOS

CNPJ.....: 11.120.852/0001-39

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E UNIFORMES PERSONALIZADOS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES ESTIMADOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REIAS).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.140 - ESTRUTURA REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REIAS).

VIGÊNCIA.....: 30 DE JULHO DE 2026 À 30 DE OUTUBRO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 30 DE JULHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:BA73274C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 30070226

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: MICRO-ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ON ANO/MODELO: 2019-2020, PLACA: RCR1A28, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 6.885,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REIAS).

LUCRÉCIA/RN, 31 DE JULHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:7F230BBB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, I da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 30070326

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: MMC L200 TRITTON SPT GL ANO/MODELO: 2020-2021, PLACA: RGF9E00, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REIAS).

LUCRÉCIA/RN, 31 DE JULHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:4601EB97

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II da lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 21070126

NOME DO CREDOR: F. I. S. DE AMORIM SANTOS

CNPJ: 11.120.852/0001-39

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E UNIFORMES PERSONALIZADOS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, VALORES ESTIMADOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REIAS).

LUCRÉCIA/RN, 30 DE JULHO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:E2EA230B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1775, DE 31 DE JULHO DE 2026**

Regulamenta a Lei Municipal nº 851/2026, que institui o Programa Municipal de Monitores Escolares e a Bolsa Monitoria Educacional.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O Programa Municipal de Monitores Escolares tem por finalidade apoiar o processo pedagógico, o funcionamento das unidades escolares e a política de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 9.394/1996.

Art. 2º O Monitor Escolar é o trabalhador em educação que atua em apoio direto às atividades pedagógicas e educacionais, sob supervisão da equipe gestora e pedagógica da escola.

Parágrafo Único. O Monitor Escolar Auxiliar é o trabalhador em educação que atua no auxílio e apoio às atividades educacionais do Monitor Escolar.

Art. 3º São atribuições do Monitor Escolar:

- I – apoio ao professor em atividades pedagógicas;
- II – acompanhamento de estudantes em sala e em espaços educativos;
- III – auxílio na organização de materiais didáticos;
- IV – apoio a ações de inclusão, permanência e aprendizagem;
- V – colaboração com projetos pedagógicos da unidade escolar;
- VI – outras atividades estritamente educacionais, definidas pela direção da escola.

Art. 4º É expressamente vedado ao Monitor Escolar desempenhar funções administrativas gerais estranhas ao sistema de ensino.

Art. 5º O ingresso no Programa ocorrerá por seleção curricular simplificada ou mediante migração de outros Programas Municipais.

Art. 6º São requisitos mínimos para participação no Programa:

- I – idade mínima de 18 anos;
- II – disponibilidade para cumprimento da carga horária estabelecida;
- III – inexistência de vínculo incompatível com o exercício das atividades.

Art. 7º O Monitor Escolar perceberá Bolsa Monitoria Educacional, de natureza indenizatória, sem vínculo empregatício ou estatutário com o Município, cujo valor individualizado será ajustado entre a Prefeitura de Lucrécia e o Monitor Escolar aderente ao Programa, de modo a atender as especificidades de cada área educacional.

§1º A bolsa destina-se à compensação financeira pelas atividades educacionais desempenhadas.

§2º O valor da bolsa e a carga horária semanal serão definidos em edital, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 8º Os Monitores Escolares:

- I – serão formalmente vinculados à Secretaria Municipal de Educação;
- II – terão lotação obrigatória em unidades escolares da rede municipal;
- III – estarão sujeitos à supervisão pedagógica e administrativa da escola.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações da educação, podendo ser custeadas com recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, nos termos do art. 70 da Lei nº 9.394/1996.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:D2A134ED

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 755/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora Maria do Socorro Araújo Cunha, Matrícula: 120694-0, ocupante do cargo de Secretária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária no valor unitário de 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 28 de julho de 2026. O objetivo da viagem é participar da Oficina de Sensibilização e Alinhamento dos Gestores da 6ª Região de Saúde, no auditório da VI URSAP, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de julho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:5EF2F1F5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 756/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora Rizonete Benigno de Oliveira de Araújo, Matrícula 120686-9, ocupante do cargo de Secretária de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente, 01 (uma) diária no valor unitário de 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, no dia 28 de julho de 2026. O objetivo da viagem é a participação no Conexão CNM - Qualifica - Curso: O Poder de Polícia dos Municípios frente a fiscalização ambiental, sanitária, climática e urbanística - Edição Mossoró/RN que acontecerá no Garbos Trade Hotel, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de julho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:1F29653B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 757/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora Maria Wigna Cavalcante, Matrícula 120698-2, ocupante do cargo de Coordenadora Técnica de Banco de Dados da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 28 de julho de 2026. O objetivo da viagem é participar da Oficina de Sensibilização e Alinhamento dos Gestores da 6ª Região de Saúde, no auditório da VI URSAP, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de julho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:F014E12D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 758/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor José Adson Costa da Cunha, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 28 de julho de 2026, com objetivo de conduzir servidor para participar da Oficina de Sensibilização e Alinhamento dos Gestores da 6ª Região de Saúde, no auditório da VI URSAP, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de julho de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Maria Amelia Amaral

Código Identificador:AA13F698

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO(NILO & ALMEIDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS)

Processo: Inexigibilidade N°14/2026

Número de Contrato: 2026.07.29.0001

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para recuperação de valores financeiros e de Imposto de Renda/IR, indevidamente pagos à União Federal do município de Marcelino Vieira-RN.

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inciso III, alínea “c”.

Contratado/CNPJ: NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS 22.964.948/0001-08

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Valor Total: O pagamento será realizado no importe de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado, nos termos no Art. 22, § 4º da Lei 8.996/1994.

Data da Assinatura do contrato: 30/07/2026.

Vigência: 31/07/2026 a 31/07/2027

Publicado por:

Maria Aline de Souza

Código Identificador:2C27E1E5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 191/2026 - CESSÃO - IRACEMA

Portaria n. 191, de 31 de Julho de 2026

Dispõe sobre a renovação de cessão funcional de servidor público e dá outras providências.

Hindemberg Pontes de Lima, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, resolve:

Art. 1º. Fica renovada a cessão funcional da servidora pública Iracema Maria Pinto Pereira, matrícula n. 99852, integrante do quadro de pessoal deste município no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para fins de continuar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, devendo exercer sua função junto ao Fórum da Comarca de Marcelino Vieira pelo período de 02(dois) anos, com efeitos a partir de 18/09/2026 até 17/09/2028, nos moldes do Termo de Cooperação Técnica n. 23/2022;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, em 31/07/2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:2AB51D64

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 192/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 192/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 425/2025.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. Francisco Isaías Lima Costa, inscrito no CPF sob o nº 095.***.***-98, para exercer o cargo comissionado de Chefe do Departamento de Fiscalização de Obras, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 03 de agosto de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:6DA523BE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 193/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 193/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 425/2025.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. Tatiane Maria da Silva Lopes, inscrita no CPF sob o nº 091.***.***-64, para exercer o cargo comissionado de Subcoordenador de Gestão do Cadastro Único, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 03 de agosto de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:DFD204B0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 194/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 194/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 425/2025.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. Grazielly Vicente de Lima, inscrita no CPF sob o nº 702.***.***-31, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Programas, junto a Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 03 de agosto de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:23EDB600

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 195/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 195/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 425/2025.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear Antonia Luiza Alves Lima, inscrita no CPF sob o nº 128.***.***-90, para exercer o cargo comissionado de Subcoordenador de Educação Especial, junto a Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 03 de agosto de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:6A9E1000

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 280 -2026, DE 31 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **SUSICLEIDE FERNANDES SABINO**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº1785, licença para tratar de assuntos de interesse particular, por um período 02 (dois) anos, a ser gozada de 01/07/2026 a 29/06/2028.

Art. 2º – A presente **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 31 de julho de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:7BF8E98F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 281 -2026, DE 31 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora **MARCIA REGINA DE OLIVEIRA LEITE**, Membro Titular do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, férias regulamentares de 30 dias, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a serem gozadas de 13 julho a 11 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 31 de julho de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:DE599654

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 282 -2026, DE 31 DE JULHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Senhora JANE CLEA DE AMORIM MARTINS SILVA, eleita como 1º Suplente no Pleito de 2026, para exercer temporariamente a função de Conselheira Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º – O período de atuação temporária correspondente a esta nomeação será de 13 de julho 2026 a 11 de agosto de 2026, em substituição aos Conselheiros Tutelares titulares durante seus respectivos períodos de férias regulamentares, observada a necessidade do serviço e a escala de afastamentos.

Art. 3º – O suplente exercerá suas funções estritamente durante o período fixado no Art. 2º, cessando automaticamente sua atuação e seus vencimentos ao término da substituição e com o retorno do respectivo titular às atividades.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 31 de julho de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:42DFC7AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2025

OBJETO:Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 88/2025, que tem como objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) material de trabalho para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Montanhas/RN.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ:08.354.383/0001-08

CONTRATADO:UNIÃO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ:10.685.202/0001-78

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 024/2025

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30 de julho de 2026 à 30 de julho de 2027

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 15.192,60 (quinze mil, cento e noventa e dois reais e sessenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de julho de 2026

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto

PELA CONTRATADA:Joana Darc Alves Misael

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:AC4C23FC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2025

OBJETO:Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 89/2025, que tem como objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) material de trabalho para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Montanhas/RN.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ:08.354.383/0001-08

CONTRATADO:UNIVERSO EPIS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PROTECAO INDIVIDUAL LTDA

CNPJ:21.852.418/0001-05

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 024/2025

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30 de julho de 2026 à 30 de julho de 2027

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 16.417,08 (dezesesseis mil, quatrocentos e dezessete reais e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 30 de julho de 2026

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Antonio Marcolino Neto

PELA CONTRATADA:Diogenes Ferreira da Silva

Publicado por:

Roberta da Silva Santos

Código Identificador:CF094433

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 162, DE 20 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 162, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 214, da Constituição Federal, que trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87, § 5º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no tocante à progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral;

CONSIDERANDO a Lei 14.640, 31 de julho de 2023, que Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos

adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o novo Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 471, de 06 de maio de 2024, que define as Diretrizes gerais para implantação da Política de Educação em Tempo Integral nas Escolas do município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 090, de 20 de Maio de 2026 que dispõe sobre a Comissão Municipal do Programa Escola Integral em Tempo Integral (Comupeti),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros relacionados a seguir, para integrar o “Comitê Municipal do Programa Escola Integral em Tempo Integral”, denominado **Comupeti** pertencente a Secretaria Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Suzeni Ferreira da Silva

Suplente: Joseli Bezerra Cavalcante da Silva

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Valéria Rodrigues de Pontes

Suplente: Misse Maria de Freitas Silva

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Simone da Silva Avelar Felix

Suplente: José William Soares de Oliveira

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Titular: Lindolfo do Nascimento Lima

Suplente: José Ivanilson Gomes da Silva

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS

Titular: Jackcele de Pontes Ferreira

Suplente: Paulo Confessor Bernardino Gomes Dantas

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Titular: Genilson Júlio Rodrigues Felix

Suplente: Joaquim Mousinho de Pontes Neto

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –CME/MONTE DAS GAMELEIRAS/RN

Titular: Clébia Micaele Pereira dos Santos Souza

Suplente: Simone Valeriana Rodrigues

REPRESENTANTES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME/MONTE DAS GAMELEIRAS/RN

Titular: Vilani Alves Feitosa de Carvalho

Suplente: Rozeni Pereira do Nascimento

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DOCENTE OU NÃO DOCENTE (SINDICATO DOS TRABALHADORES/AS EM EDUCAÇÃO)

Titular: Risonete do Carmo de Lima Dias Geraldo

Suplente: Genilda Leonardo Bernardino

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE ESCOLAR (CONSELHO ESCOLAR) DA UNIDADE ESCOLAR QUE ATENDE A EDUCAÇÃO INTEGRAL

Titular: Francisco de Assis Gomes

Suplente: Francisca Rodrigues Pereira do Nascimento

Art. 2º. A Coordenação geral (Coordenador(a)) do “Comitê Municipal do Programa Escola Integral em Tempo Integral (Comupeti)” fica sob a responsabilidade dos representantes da Secretaria Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN, instituído por Decreto Municipal, cuja finalidade é fomentar, articular e integrar as ações intersetoriais envolvidas com a construção da Política local de educação integral em tempo integral no território local.

Art. 3º. A Vice-coordenação formada por Vice-coordenador(a) e a Secretaria Executiva formada por um(a) Secretário(a) Executivo(a) designado(a) para fins administrativos do Comitê pode ser de outras representações escolhidas no Ato de posse.

Art. 4º. Os casos omissos nos documentos oficiais podem ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e o Comitê.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 20 de Julho de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:F8855151

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA Nº 029/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010724/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE INTERNET EM FIBRA OPTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, Com início de recebimento de propostas no dia 03 de agosto de 2026, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 06 de agosto de 2026 até as 17h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com, O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do município Acesso: <https://gagarin2867.hospedagemdesites.ws:2096/>, Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, Endereço: Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000 ou pelo e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com.

Monte das Gameleiras/RN, 31 de julho de 2026

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:B3EDCE64

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO PARECER CEF/CME 001/2026

INTERESSADO (A)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE DAS GAMELEIRAS	UF: RN
ASSUNTO	NORMATIZAR A DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA E DE	

	VAGAS, REGIME DE APROVAÇÃO EM PROGRESSÃO PARCIAL (RAPP) E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES DO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (EDUCAÇÃO BÁSICA) DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.
COMISSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	JOSÉ ROBERTO PONTES VIANA (COORDENADOR), MARIA LÚCIA FIGUERO DO SILVA, HOSANETE MARIA FILHO SILVA E GERSON EMÍDIO
RELATORA	HOSANETE MARIA FILHO SILVA
PARECER CEF/CME Nº	001
APROVADO EM	26/05/2026

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN encaminhou a este Conselho Municipal de Educação solicitação de análise e manifestação quanto à normatização de DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA E DE VAGAS, como também o REGIME DE APROVAÇÃO EM PROGRESSÃO PARCIAL (RAPP) para os estudantes do Ensino Fundamental II (Anos finais) e AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES DO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I (Anos iniciais) para ser implantada no Sistema Municipal de Educação no âmbito da Educação Básica de Monte das Gameleiras/RN.

CONSIDERANDO a necessidade de rever estes pontos e atualizar as normas educacionais locais, e como também a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, este Conselho passou a analisar a matéria.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA).

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 177, de 19 de maio de 2003, que institui o Sistema Municipal de Educação.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As regras correlatas contêm respaldo nos seguintes marcos normativos:

Constituição Federal de 1988 – Art. 205 e 211;

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996;

Plano Municipal de Educação (Lei nº 344/2015);

Sistema Municipal de Educação (Lei Municipal nº 177/2003) e legislação correlata da educação local;

Resolução CME nº 004/2017 – Estabelece normas de avaliação da aprendizagem escolar.

III – ANÁLISE

Após análise da solicitação e baseado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), este Conselho constata que a **Declaração de transferência** é um documento que antecede o **Histórico Escolar** (entrega em até 30 dias após a Declaração de transferência) e não pode ser negado a nenhum estudante, representado por seus Pais ou responsáveis, se a idade for incompatível com a sua responsabilidade civil.

É dever do Estado, conforme previsto no art. 4º da LDB/1996 e suas alterações posteriores, garantir educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurando, para a educação infantil pré-escolar, ensino fundamental e médio, e para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria.

A LDB também prevê, em seu artigo 11, que os municípios são responsáveis pela educação infantil (creche e pré-escola) e, com prioridade, pela oferta do ensino fundamental, podendo ainda esta etapa de ensino ser assegurada em colaboração com os estados, que são responsáveis pela oferta prioritária do ensino médio.

Os estudantes deverão ser matriculados, preferencialmente, nos estabelecimentos de ensino mais próximo de sua residência.

A matrícula da rede pública municipal constitui-se um processo articulado entre todo o sistema educacional, Secretaria Municipal de Educação (SME), Centro Municipal de Educação do Campo e Unidades de Ensino, buscando assegurar a eficiência do processo e o atendimento adequado aos estudantes.

Esta parceria deverá primar pelo acesso e permanência, com sucesso, de todas as crianças e adolescentes matriculados na educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade,

garantindo, inclusive, a oferta gratuita no Ensino Fundamental e Médio, a partir da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA para todos os que não os concluíram na idade própria.

Diante do exposto, este Conselho reconhece que a **Transferência de estudantes** para outro estabelecimento de ensino é legítima, a **Declaração de vagas** da escola a ser matriculado garante que este estudante vai dar prosseguimento aos estudos, por isso, opinamos para que seja solicitado pelos Pais ou Responsáveis essa Declaração de vagas.

O **Regime de Aprovação em Progressão Parcial (RAPP)** para os estudantes do Ensino Fundamental II (Anos finais) do 8º e 9º Ano escolar é assegurado para aqueles que foram reprovados em até 3 (três) componentes curriculares da Formação geral básica a promoção neste regime e seguirá todas as orientações pedagógicas do Órgão Central da Educação municipal para a escola municipal que atende esta etapa de ensino fundamental (Anos finais).

A **avaliação da aprendizagem dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental I (Anos iniciais)** seguirá as regras orientadoras pela BNCC, sendo a avaliação contínua e os registros dos avanços serão avaliados por suas competências e habilidades numa escala de 0 a 10 em todos os componentes curriculares para fins de registro das avaliações e a média de aprovação corresponde a 7,0 (sete pontos), resultante da média aritmética e segue o que consta na Resolução CME/CEB nº 004/2017, inclusive se o ensino for de educação integral em tempo integral.

IV – CONCLUSÃO E VOTO DA RELATORA

Diante da análise realizada e considerando a conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como sua consistência administrativa, pedagógica e as diretrizes curriculares nacionais para a Educação Básica, a **Relatora** manifesta-se **favoravelmente** à sua alteração nas normas relatadas a serem implantadas no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN.

O **voto favorável** está condicionado à observância da autonomia administrativa e pedagógica das unidades escolares, à necessidade de adequação do currículo às especificidades locais e a alteração nas normas educacionais, assegurando-se a contextualização das práticas pedagógicas, o respeito às condições de infraestrutura existentes e a implementação gradual, acompanhada de processos de formação continuada dos profissionais da educação.

Assim, voto pela **aprovação da alteração ou inserção de normas** a ser implantada na Educação Básica de Monte das Gameleiras/RN, recomendando que sua implementação seja acompanhada por ações de monitoramento, avaliação e apoio técnico-pedagógico, sob a coordenação do Órgão Central da Educação municipal e com a supervisão deste Conselho.

O formato de avaliar a partir do 3º ano do Ensino Fundamental I (Anos iniciais) através de notas começa a vigorar a partir do ano letivo de 2027.

É o voto.

Monte das Gameleiras/RN, 26 de Maio de 2026.

HOSANETE MARIA FILHO SILVA

Conselheira Relatora

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Municipal de Educação, em sessão realizada de acordo com o disposto em seu Regimento Interno, após apreciação do presente Parecer Nº 001 e do Voto da Relatora, **decide aprovar**, por unanimidade, o Regime de Aprovação em Progressão Parcial (RAPP) para estudantes do 8º e 9º Ano do Ensino Fundamental II em até 3 (três) componentes Curriculares.

Em se tratando da avaliação dos estudantes do 3º Ano do Ensino Fundamental I, a decisão final é que sejam avaliados através de notas, ou seja, avaliação somativa, conforme as turmas do 4º ao 9º ano escolar que é dessa forma, podendo ser reprovado ou não, desvinculando do ciclo de alfabetização (1º e 2º ano escolar), mesmo em turmas de educação integral em tempo integral.

Quanto a **Declaração de transferência** e de **Vagas**, concordamos com o texto relatado acima, sem nenhuma alteração.

A decisão fundamenta-se na consonância da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em sua relevância pedagógica e em sua contribuição para o desenvolvimento dos estudantes, respeitada a

autonomia pedagógica das unidades escolares e as especificidades do contexto local.

E para constar orientações mais detalhadas, sugerimos que altere a Resolução CME nº 004, de 06 de dezembro de 2017 que estabelece normas de avaliação da aprendizagem escolar.

Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação.

Monte das Gameleiras/RN, 14 de Julho de 2026.

MARIA LÚCIA FIGUEREDO DA SILVA

Presidente do CME

MEMBROS:

1. JOSÉ ROBERTO DE PONTES VIANA
2. HOSANETE MARIA FILHO SILVA
3. FRANCISCA RODRIGUES PEREIRA DO NASCIMENTO
4. JOSELI BEZERRA CAVALCANTE DA SILVA
5. GERSON EMIDIO
6. CLÉBIA MICAEL PEREIRA DE SOUZA SANTOS

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:E2605620

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04072026

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 022-2025 de 03 de Janeiro de 2025, em conformidade com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, BEM COMO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, torna público para conhecimento de todos, a publicação de Edital, na modalidade acima especificada, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS E HIDRAULICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, POR MENOR PREÇO, POR ITEM.** de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos. **DATA DE ABERTURA: 17/08/2026 AS 08:30H.** O Edital e informações complementares encontra-se à disposição dos interessados na plataforma PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, bem como através do e-mail: cpl.gameleiras@gmail.com, ou ainda através dos sites: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
Monte das Gameleiras - RN, 31 de Julho de 2026.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:6C224246

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CEF/CME Nº 002/2026

RESOLUÇÃO CEF/CME Nº 002/2026

Estabelece Normas de Avaliação da Aprendizagem Escolar para o Sistema Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988,
CONSIDERANDO A LEI DE DIRETRIZES E BASE DA EDUCAÇÃO NACIONAL Nº 9394/1996,
CONSIDERANDO AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA,

RESOLVEM:

Art. 1º A avaliação da aprendizagem escolar, no âmbito da Educação Básica do Sistema Municipal de Educação, reger-se-á pelas normas estabelecidas nesta Resolução, em consonância com a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 2º A avaliação de que trata o artigo 1º tem por objetivo contribuir para o pleno desenvolvimento do estudante, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, conforme preceituam os artigos 205 da Constituição Federal e 2º da Lei nº 9.394/1996.

Art. 3º A avaliação da aprendizagem escolar orientar-se-á por processo diagnosticador, mediador e emancipador, devendo ser realizada de forma contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período letivo sobre os eventuais Exames Finais.

Parágrafo único. Serão consideradas as vivências cotidianas do estudante no contexto escolar, sua capacidade de criar, seus saberes e suas referências culturais, visando apropriar-se dos conteúdos curriculares, a fim de desenvolver habilidades, atitudes e valores necessários ao pleno exercício da cidadania.

Art. 4º O processo de avaliação da aprendizagem escolar será explicitado pelo Estabelecimento de Ensino no Projeto Político-Pedagógico, no Regimento Escolar e no Plano Anual da Escola.

Art. 5º Serão instrumentos de avaliação da aprendizagem os trabalhos teóricos e práticos, aplicados individualmente e em grupo, relatórios, pesquisas, sínteses, portfólios, exposições orais, entre outros, que permitam avaliar o desempenho do estudante.

Art. 6º Os resultados das avaliações da aprendizagem serão computados no final de cada bimestre, perfazendo um total de quatro avaliações no final do ano letivo e, quando se tratar a modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, duas avaliações no semestre.

Art. 7º Os resultados parciais da avaliação da aprendizagem deverão ser analisados em sala de aula, pelo professor, no intuito de informar aos estudantes o êxito e superar as dificuldades de aprendizagem.

§ 1º Será assegurado ao estudante, o recebimento das atividades avaliativas para apreciação e autoavaliação.

§ 2º O estudante ou seu representante legal poderá solicitar, por escrito, a revisão de qualquer verificação da aprendizagem, desde que a referida solicitação esteja fundamentada para tal fim, no prazo máximo de três dias úteis, a partir da divulgação dos resultados.

§ 3º A revisão da avaliação do estudante será realizada pelo professor do componente curricular e não havendo consenso será formada uma comissão de três professores, designados pela equipe gestora da escola, incluindo ou não, o professor do componente curricular, sendo facultada a presença do estudante ou do seu representante legal.

Art. 8º O estudante ou seu representante legal poderá solicitar, no prazo de até cento e vinte horas (cinco dias), por escrito a reposição de avaliações que não foram realizadas na data estabelecida pela escola, desde que apresente justificativa fundamentada para tal solicitação.

Art. 9º A avaliação do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental visará ao acompanhamento do desempenho da aprendizagem do estudante, sem fins de retenção, e ocorrerá por meio de relatórios analíticos.

§ 1º Os registros dos avanços e das dificuldades dos estudantes ocorrerão cotidianamente pelos professores, visando ao replanejamento das ações e à elaboração de relatórios semestrais parciais e conclusivos/finais, com inclusão no Diário de Classe, quer seja físico ou sistema informacional.

§ 2º Em caso de transferência, no transcorrer do período letivo, será anexado um relatório ao documento de transferência do estudante, informando as competências e habilidades adquiridas e o ano escolar em que deverá ser matriculado.

Art. 10. Será aprovado, na Educação Básica, o estudante que atingir frequência igual ou superior a 75% do total de aulas ministradas durante o ano ou semestre letivo.

§ 1º No Ensino Fundamental - anos iniciais e na modalidade de ensino EJA (1º segmento), o cálculo do percentual de frequência deverá ser computado pelo total de dias letivos.

§ 2º No Ensino Fundamental – anos finais, e na modalidade de ensino EJA (2º segmento), o percentual de frequência será computado de forma global, não ocorrendo cômputo por componente curricular.

§ 3º Será exigida do estudante a frequência mínima de 75% do total de dias letivos do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, que compreende o ciclo de alfabetização, a ser computada no final do 1º semestre

parcialmente e conclusivo no final de cada ano letivo, observados os incisos VII e VIII do art. 12 da Lei nº 9.394/1996.

Art. 11. Adotar-se-á a escala de notas de 0 a 10 em todos os componentes curriculares, para fins de registro das avaliações, do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental parcial ou integral, e da modalidade de ensino-Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 12. A média para aprovação do estudante da Educação Básica, exceto do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, ciclo de alfabetização, será igual ou superior a 7,0 (sete pontos), resultante da média aritmética, ressalvada a adequação para a modalidade EJA, tendo em vista que o cálculo será semestral, de acordo com as fórmulas a seguir: $MA = \frac{1^\circ B + 2^\circ B + 3^\circ B + 4^\circ B}{4}$ ou $MS = \frac{1^\circ B + 2^\circ B}{2}$

4 2

§ 1º O estudante cuja média aritmética anual ou semestral seja **igual ou superior a 3,0 pontos e inferior a 7,0 pontos** será submetido a Exame Final.

§ 2º O estudante submetido ao Exame Final será aprovado se obtiver a Média Final de Promoção – MFP igual ou superior a 6,0, resultante de uma média ponderada, onde será atribuído peso 2 à Média Anual ou Semestral e peso 1 à nota do Exame Final, de acordo com as fórmulas a seguir:

$MFP = \frac{(MA \times 2) + (EF \times 1)}{3}$ ou $MFP = \frac{(MS \times 2) + (EF \times 1)}{3}$

3 3

§ 3º O estudante quando não participar do Exame Final, será considerada a inexistência da nota e aplicada a fórmula do parágrafo anterior para obtenção da Média Final de Promoção.

Art. 13. O estudante do Ensino Fundamental, 9º ano e VIII período da modalidade EJA, terá assegurado Avaliação Especial, quando não obtiverem média de aprovação 6,0, resultante de uma média ponderada, nos componentes curriculares, após o Exame Final.

§ 1º O estudante submetido à Avaliação Especial – AE será aprovado se obtiver Média Final de Promoção igual ou superior a 6,0, resultante de uma média ponderada, onde será atribuído peso 2 à Média Anual ou Semestral e peso 1 à nota da Avaliação Especial, de acordo com as fórmulas a seguir:

$MFP = \frac{(MA \times 2) + (AE \times 1)}{3}$ ou $MFP = \frac{(MS \times 2) + (AE \times 1)}{3}$

3 3

§ 2º A nota da Avaliação Especial, quando for superior, substituirá a nota do Exame Final, na operacionalização do novo cálculo.

§ 3º O estudante que não obtiver aprovação após a Avaliação Especial – AE terá as seguintes opções:

I – submeter-se a exames na Comissão Permanente de Exames Supletivos, desde que tenha 15 anos completos, quando se tratar do Ensino Fundamental e 18 anos completos, quando se tratar do Ensino Médio;

II – matricular-se no ano civil subsequente no mesmo ano ou período da reprovação, podendo solicitar à gestão da escola, por meio de requerimento, o aproveitamento dos componentes curriculares concluídos com êxito;

III – contemplado com a situação do inciso I, o estudante do Ensino Fundamental, sendo aprovado, ficará habilitado ao prosseguimento de estudos no Ensino Médio em qualquer instituição de ensino.

Art. 14. O estudante que obtiver a Média Anual ou Semestral inferior a 3,0 será considerado automaticamente reprovado.

Art. 15. O estudante do Ensino Fundamental, 8º e 9º anos, bem como ao IV Período da modalidade EJA, que corresponde ao 8º e 9º ano escolar, reprovados em até 3 (três) componentes curriculares, serão promovidos em Regime de Aprovação em Progressão Parcial (RAPP).

Art. 16. O estudante aprovado em Regime de Aprovação em Progressão Parcial (RAPP) terá a dependência realizada sob a responsabilidade do professor e da equipe pedagógica, os quais organizarão um plano de estudos contemplando conteúdos significativos e um cronograma de atendimento, ficando o estudante sujeito aos critérios de avaliação desta Resolução, porém sem a exigência mínima de 75% de frequência às aulas.

Parágrafo único. O estudante que não concluir a dependência em Regime de Aprovação em Progressão Parcial do ano anterior ficará impedido de se matricular no ano escolar ou período subsequente.

Art. 17. O aproveitamento de estudos concluídos com êxito fica assegurado ao estudante, a partir do 8º ano regular e do IV Período da modalidade EJA, no Ensino Fundamental, quando reprovado em até 3

(três) componentes curriculares, mediante solicitação por meio de requerimento.

Parágrafo único. A matrícula no ano ou período da reprovação só poderá ocorrer, com aproveitamento de estudos, no ano civil subsequente.

Art. 18. Será assegurada, no ano letivo subsequente, a adaptação de currículo ao estudante que apresentar na sua vida escolar lacuna de componente curricular obrigatório.

Art. 19. O estudante que se submeter à avaliação na Comissão Permanente de Exames Supletivos, no Ensino Fundamental ou no Ensino Médio, será aprovado com nota 5,0 em cada componente curricular realizada via Diretoria Regional de Educação e Cultura-DIREC da jurisdição.

§ 1º Poderá submeter-se a uma nova avaliação, as vezes que forem necessárias e sem a exigência de tempo determinado, o estudante que não alcançar a nota 5,0.

§ 2º O estudante avaliado para complementação de currículo terá seu histórico escolar de conclusão expedido pela instituição educacional de origem, onde cursou o 9º ano do Ensino Fundamental ou a 3ª série do Ensino Médio.

Art. 20. A Comissão Permanente de Exames Supletivos certificará em nível de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, a clientela que não tenha comprovante de escolaridade para ingresso no mercado de trabalho ou regularização da vida funcional empregatícia.

Art. 21. O processo de avaliação e promoção do estudante com necessidades educacionais específicas (NEE) dar-se-á de acordo com esta Resolução, observando-se as especificidades de cada deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos (TEA, TDAH, TOD, entre outros).

§ 1º A avaliação do desempenho escolar dos estudantes com necessidades educacionais específicas, matriculados em classes comuns, dar-se-á por meio de relatórios analíticos, com uma abordagem diagnóstica, apoiando o caráter classificatório, respeitado o progresso individual na aprendizagem.

§ 2º Os registros dos avanços e das dificuldades apresentadas pelos estudantes, respeitadas suas potencialidades e possibilidades, ocorrerão sistematicamente pelos professores, para subsidiar a construção dos relatórios.

§ 3º Na avaliação serão considerados os registros dos conteúdos e das atividades trabalhadas, as estratégias de ensino utilizadas e os resultados alcançados pelo estudante.

Art. 22. Considerar-se-á como estudante com Necessidades Educacionais Específicas (NEE), aquele atendido em classes regulares de ensino, independentemente de laudo médico, sendo observados os limites e as circunstâncias de cada um, se estiver em tratamento observar as recomendações dos especialistas.

Parágrafo único. Cabe ao professor das classes regulares de ensino, articulado com a escola onde o estudante estiver matriculado, realizar estudo de caso, acompanhamento educacional e a avaliação da aprendizagem, que poderá ser flexibilizada na forma e no tempo.

Art. 23. O professor, na sala de aula, utilizará recursos didáticos diversificados no processo de avaliação, adequados às especificidades dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos.

§ 1º Para o estudante com deficiência visual – cego, no processo de leitura e escrita, serão considerados o apoio de um leitor/escritor, a utilização do Sistema Braille, a impressão, a transcrição, a audiodescrição e os recursos da tecnologia assistiva.

§ 2º Para o estudante com deficiência visual – baixa visão – será garantida a escrita na fonte e contrastes adequados a sua acuidade visual, a ampliação de imagens, a audiodescrição, o apoio do leitor/escritor e os recursos da tecnologia assistiva.

§ 3º Para o estudante com surdez, considerar-se-á a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – como primeira língua, sendo que, na produção escrita, a Língua Portuguesa se constituirá em uma segunda língua, considerando as suas especificidades linguísticas.

§ 4º Para o estudante surdo cego, considerar-se-á a necessidade de recursos adaptados e o apoio do intérprete de libras tátil.

§ 5º Para o estudante com deficiência intelectual, serão observados os critérios dispostos em grau de prioridade: idade cronológica, maturidade emocional e social e a aprendizagem escolar.

§ 6º Para o estudante com deficiência física, deverão ser respeitados os limites impostos por essa deficiência, observando a flexibilidade do tempo, do currículo e a utilização de apoios tecnológicos, quando necessários.

§ 7º Para o estudante com transtornos globais do desenvolvimento, deverão ser consideradas as possibilidades do seu desempenho, podendo se utilizar da flexibilização do currículo, do tempo e dos recursos da tecnologia assistiva.

§ 8º Para o estudante com altas habilidades/superdotação, serão utilizados instrumentos de avaliação que contemplem o enriquecimento curricular, podendo requerer, em casos específicos, o avanço escolar quando comprovado elevado domínio dos conteúdos curriculares e maturidade social e emocional, a partir de avaliação realizada pela equipe multidisciplinar e avaliação psicológica da escola ou do Sistema Municipal de Educação, quando julgar necessário ou buscar parceria para realização de outras avaliações.

§ 9º Para os estudantes com transtornos funcionais específicos, serão observados os critérios de flexibilização do tempo e do currículo, com profissional de apoio, quando se fizer necessário.

Art. 24. Os processos de classificação, reclassificação, avanço, aceleração – correção de fluxo e aproveitamento de estudos deverão ser desenvolvidos em consonância com o Regimento Escolar do Estabelecimento de ensino.

Art. 25. Quanto à transferência de estudantes, as Unidades Escolares não pode se opor a entregar Declaração de Transferência e em até 30 (trinta) dias o Histórico Escolar, a não ser que a vida escolar deste, esteja faltando documentos comprobatórios.

Parágrafo único. A Declaração de Vagas das Unidades Escolares municipais é permitida para que seja assegurada a matrícula do estudante que vem de outra Escola.

Art. 26. A escola fica proibida, dentro do ano letivo, de determinar período exclusivo para avaliação, considerando que a avaliação é contínua e cumulativa.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Educação de Monte das Gameleiras/RN, por meio dos seus Setores Pedagógico e Administrativo, das Escolas Municipais e do Centro de Educação do Campo, orientarão e acompanharão a aplicação e a operacionalização dos dispositivos constantes da presente Resolução.

Art. 28. Os casos omissos quanto à avaliação da aprendizagem serão resolvidos pelo Órgão Central da Educação Municipal/Setor Pedagógico, que consultará o Conselho Municipal de Educação, quando julgar necessário.

Art. 29. Ficam revogadas as disposições contidas na Resolução CME nº 004/2017, Pareceres e Portarias anteriores que tratam sobre Avaliação da Aprendizagem.

Art. 30. Esta Resolução será homologada pelo Prefeito Constitucional e pela Secretária Municipal de Educação do município de Monte das Gameleiras/RN e entrará em vigor na data de sua publicação.

LEGENDA:

AE = Avaliação Especial

B = Bimestre

EF = Exame Final

MA = Média Anual

MFP = Média Final de Promoção

MS = Média Semestral

Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação.

Monte das Gameleiras/RN, 14 de Julho de 2026.

HOSANETE MARIA FILHO SILVA

Relatora

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PONTES VIANA

Coordenador da Comissão de Ensino Fundamental-CEF/CME

Conselheiros/As Presentes:

GERSON EMÍDIO

MARIA LÚCIA FIGUEREDO DA SILVA

FRANCISCA RODRIGUES PEREIRA DO NASCIMENTO

CLÉBIA MICAEL PEREIRA DE SOUZA SANTOS

HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 002/2026-CME EM 15 DE JULHO DE 2026:

MARIA LÚCIA FIGUEREDO DA SILVA	SUZENI FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação	Secretária Municipal de Educação

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:DFFAD037

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LEILÃO EDITAL DE LEILÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA 002/2026

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE**, tipo Maior Lance pelo Leiloeiro Oficial do Estado, o senhor Francisco Doege Esteves Filho, JUCERN N.º 024/11, edital de leilão 002/2026 de alienação do(s) bem(ns) inservível(eis) ao município, relacionado(s) no anexo I do Edital. O leilão será realizado ao dia **21 de agosto de 2026 com início às 10 horas**, através do site www.lancecertoleiloes.com.br. Maiores informações no site www.lancecertoleiloes.com.br ou através dos telefones (84) 99865-2897; (84) 3223-4146.

Nísia Floresta/RN, 29 de julho de 2026.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:7B62758C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 61/2026 GAB/PMNF * NÍSIA FLORESTA/RN, 23 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Art. 1º-Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (**três milhões de reais**), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º-O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º-Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, 3º, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Nísia Floresta/RN, 23 de julho de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000.000,00
02 .031 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças					3.000.000,00
	2019 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças				3.000.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000.000,00

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:B4BBD8B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026.

Processo Administrativo nº 427002/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PREGÃO ELETRONCO Nº 009/2026.

EMPRESA VENCEDORA: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - **CNPJ:** 32.593.430/0001-50.
Fundamentação: art. 28, I, da Lei Federal Nº 14.133/21

Ao vigésimo dia do mês de julho de 2026, o MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, através da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.167.306/0001-49, com sede à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Senhor Gustavo da Silva Santos, Administrador, brasileiro, residente no Sítio Moita, 40, Zona Rural, Nísia Floresta/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº. 030.XXX.XXX-47, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 009/2026, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações do termo de referência, processada nos termos do pregão Eletrônico 009/2026, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6, Inciso XLVII, da Lei nº. 14.133/21. Ata de Registro de preços se encontram disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Nisia-Floresta-2759/PE-2-2026-2026-472872>. Nísia Floresta/RN, 28/05/2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildegardo Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:31D6B90F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026.

Processo Administrativo nº 427002/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PREGÃO ELETRONCO Nº 009/2026.

EMPRESA VENCEDORA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - **CNPJ:** 18.588.224/0001-21.
Fundamentação: art. 28, I, da Lei Federal Nº 14.133/21

Ao vigésimo dia do mês de julho de 2026, o MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, através da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.167.306/0001-49, com sede à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Senhor Gustavo da Silva Santos, Administrador, brasileiro, residente no Sítio Moita, 40, Zona Rural, Nísia Floresta/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº. 030.XXX.XXX-47, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 009/2026, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações do termo de referência, processada nos termos do pregão Eletrônico 009/2026, a qual constitui-se em

documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6, Inciso XLVII, da Lei nº. 14.133/21. Ata de Registro de preços se encontram disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Nisia-Floresta-2759/PE-2-2026-2026-472872>. Nísia Floresta/RN, 28/05/2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildegardo Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:88E1DEB4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026.

Processo Administrativo nº 427002/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREGÃO ELETRONCO Nº 009/2026.

EMPRESA VENCEDORA: PHOSPODONT LTDA - **CNPJ:** 04.451.626/0001-75.

Fundamentação: art. 28, I, da Lei Federal Nº 14.133/21

Ao vigésimo dia do mês de julho de 2026, o MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, através da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.167.306/0001-49, com sede à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Senhor Gustavo da Silva Santos, Administrador, brasileiro, residente no Sítio Moita, 40, Zona Rural, Nísia Floresta/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº. 030.XXX.XXX-47, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 009/2026, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações do termo de referência, processada nos termos do pregão Eletrônico 009/2026, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6, Inciso XLVII, da Lei nº. 14.133/21. Ata de Registro de preços se encontram disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Nisia-Floresta-2759/PE-2-2026-2026-472872>. Nísia Floresta/RN, 28/05/2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildegardo Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:BA1EAE8F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026.

Processo Administrativo nº 427002/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREGÃO ELETRONCO Nº 009/2026.

EMPRESA VENCEDORA: VERLUMA COMERCIO LTDA - **CNPJ:** 63.679.550/0001-07.

Fundamentação: art. 28, I, da Lei Federal Nº 14.133/21

Ao vigésimo dia do mês de julho de 2026, o MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, através da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.167.306/0001-49, com sede à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Senhor Gustavo da Silva Santos, Administrador, brasileiro, residente no Sítio Moita, 40, Zona Rural, Nísia Floresta/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº. 030.XXX.XXX-47, doravante denominada ÓRGÃO

GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 009/2026, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações do termo de referência, processada nos termos do pregão Eletrônico 009/2026, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6, Inciso XLVII, da Lei nº. 14.133/21. Ata de Registro de preços se encontram disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Nisia-Floresta-2759/PE-2-2026-2026-472872>. Nisia Floresta/RN, 28/05/2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:DDD51439

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2026

Prefeitura Municipal de Nisia Floresta/RN MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº. 043/2026. OBJETO:** Contratação do show da Banda Meu Canários, na festa do balão 2026 no dia 06 de agosto de 2026, com duração de no mínimo 40 min. **CONTRATANTE:** Município de Nisia Floresta/RN. **CONTRATADA:** HF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 56.154.144/0001-57 – recursos orçamentários 2026, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, vigência: 31 de dezembro de 2026 – licitação; **INEXIGIBILIDADE Nº. 043/2026. P/ Contratada:** Ana Karla Lopes Da Costa Sampaio De Queiroz e Solange Araújo Portela – p/ contratante. Nisia Floresta, 09 de julho de 2026

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:9EA7DD9C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2026

Prefeitura Municipal de Nisia Floresta/RN MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº. 045/2026. OBJETO:** contratação do show musical da Banda Vitor Fernandes, na festa do balão 2026 no dia 07 de agosto de 2026, com duração de no mínimo 1 hr e 30 minutos. **CONTRATANTE:** Município de Nisia Floresta/RN. **CONTRATADA:** VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA - CNPJ nº 39.269.483/0001-60 – recursos orçamentários 2026, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, vigência: 31 de dezembro de 2026 – licitação; **INEXIGIBILIDADE Nº. 045/2026. P/ Contratada:** Alberto Salomão Cavalcanti Simões e Solange Araújo Portela – p/ contratante. Nisia Floresta, 09 de julho de 2026

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:35A3B3D6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2026

Prefeitura Municipal de Nisia Floresta/RN MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº. 046/2026. OBJETO:** contratação do show musical de Zé Cantor, na festa do balão 2026 no dia 08 de agosto de 2026, com duração de no mínimo 1 hr e 30 minutos. **CONTRATANTE:** Município de Nisia Floresta/RN. **CONTRATADA:** ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ nº 43.915.507/0001-88 – recursos orçamentários 2026, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, vigência: 31 de dezembro de 2026 – licitação; **INEXIGIBILIDADE Nº. 046/2026. P/ Contratada:** Carlos Aristides Almeida Pereira / Antônio Isaiás Paiva Duarte e Solange Araújo Portela – p/ contratante.

Nisia Floresta, 09 de julho de 2026.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:FD93AE30

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2026

Prefeitura Municipal de Nisia Floresta/RN MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº. 048/2026. OBJETO:** contratação do show musical de Walkyria Santos, na festa do balão 2026 no dia 08 de agosto de 2026, às 23h, com duração de no mínimo 1 hr e 30 minutos. **CONTRATANTE:** Município de Nisia Floresta/RN. **CONTRATADA:** V B SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ nº 27.388.469/0001-04 – recursos orçamentários 2026, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, vigência: 31 de dezembro de 2026 – licitação; **INEXIGIBILIDADE Nº. 048/2026. P/ Contratada:** Valkyria Bezerra dos Santos e Solange Araújo Portela – p/ contratante.

Nisia Floresta, 09 de julho de 2026.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:997CBDBB

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2026

Prefeitura Municipal de Nisia Floresta/RN MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº. 049/2026. OBJETO:** contratação do show musical da Banda Fabinho Miranda, na festa do balão 2026 no dia 08 de agosto de 2026, com duração de no mínimo 2 horas. **CONTRATANTE:** Município de Nisia Floresta/RN. **CONTRATADA:** 46.474.910 FABIO QUEIROZ DE MIRANDA - CNPJ nº 46.474.910/0001-07 – recursos orçamentários 2026, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, vigência: 31 de dezembro de 2026 – licitação; **INEXIGIBILIDADE Nº. 049/2026. P/ Contratada:** Fabio Queiroz de Miranda e Solange Araújo Portela – p/ contratante. Nisia Floresta, 09 de julho de 2026

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:2D27EEA2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2026

Prefeitura Municipal de Nisia Floresta/RN MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº. 050/2026. OBJETO:** contratação do show musical da Banda Fernandinha, na festa do balão 2026 no dia 06 de agosto de 2026, com duração de no mínimo 1 hora e 30 minutos. **CONTRATANTE:** Município de Nisia Floresta/RN. **CONTRATADA:** FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA - CNPJ nº 60.432.376/0001-05 – recursos orçamentários 2026, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, vigência: 31 de dezembro de 2026 – licitação; **INEXIGIBILIDADE Nº. 050/2026. P/ Contratada:** Diego Anderson Rocha de Oliveira e Solange Araújo Portela – p/ contratante.

Nisia Floresta, 09 de julho de 2026.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:9F0C94EA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2026

Prefeitura Municipal de Nisia Floresta/RN MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº. 057/2026. OBJETO:** contratação do show musical da Banda Amanda Rainha, na festa do balão 2026 no dia 07 de agosto de 2026, com duração de no mínimo 1 hora e 30 minutos. **CONTRATANTE:** Município de Nisia Floresta/RN. **CONTRATADA:** AMANDA RAINHA DA FARRA LTDA - CNPJ nº 63.616.937/0001-06 – recursos orçamentários 2026, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, vigência: 31 de dezembro de 2026 – licitação; **INEXIGIBILIDADE Nº. 057/2026. P/ Contratada:** Lucas Roberto

Santos Omena e Solange Araújo Portela – p/ contratante. Nísia Floresta, 15 de julho de 2026

Publicado por:
Hildegberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:68E7CA24

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2026

Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 055/2026. **OBJETO:** contratação do show musical da Banda Segundo Sanfoneiro, na festa do balão 2026 no dia 07 de agosto de 2026, com duração de no mínimo 2 horas. **CONTRATANTE:** Município de Nísia Floresta/RN. **CONTRATADA:** TARCISIO TEODORO DE MEDEIROS SEGUNDO 06051029451 - CNPJ nº 46.295.412/0001-05 – recursos orçamentários 2026, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, vigência: 31 de dezembro de 2026 – licitação; INEXIGIBILIDADE Nº. 055/2026. **P/ Contratada:** Tarcisio Teodoro De Medeiros Segundo e Solange Araújo Portela – p/ contratante. Nísia Floresta, 15 de julho de 2026

Publicado por:
Hildegberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:C916460B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2026

Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 059/2026. **OBJETO:** contratação do show musical da Banda Raynel Guedes, na festa do balão 2026 no dia 06 de agosto de 2026, com duração de no mínimo 1 hora e 30 minutos. **CONTRATANTE:** Município de Nísia Floresta/RN. **CONTRATADA:** ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI - CNPJ nº 23.626.845/0001-92 – recursos orçamentários 2026, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, vigência: 31 de dezembro de 2026 – licitação; INEXIGIBILIDADE Nº. 059/2026. **P/ Contratada:** Rogério Medeiros de Cabral Junior e Solange Araújo Portela – p/ contratante. Nísia Floresta, 16 de julho de 2026

Publicado por:
Hildegberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:5322A6EE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 009/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Empresas vencedoras: **ELLO SURGICAL MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 35.157.398/0001-59, a **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** – CNPJ: 32.593.430/0001-50 a **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** – CNPJ: 18.588.224/0001-21 a **Phospodont Ltda** – CNPJ: 04.451.626/0001-75 e a **VERLUMA COMERCIO LTDA** – CNPJ: 63.679.550/0001-07. Floresta/RN, 10 de julho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildegberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:74316027

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 009/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Empresas vencedoras: **ELLO SURGICAL MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 35.157.398/0001-59, a **M CARREGA COMÉRCIO DE**

PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 32.593.430/0001-50 a **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** – CNPJ: 18.588.224/0001-21 a **Phospodont Ltda** – CNPJ: 04.451.626/0001-75 e a **VERLUMA COMERCIO LTDA** – CNPJ: 63.679.550/0001-07. Floresta/RN, 10 de julho de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildegberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:B5A00AB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026

Portaria nº 087/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no Destino 1 em consonância com art. 7º do Decreto Executivo Municipal nº 08/2025:

SERVIDOR (A): Emanoela Alves Amaro da Silva

MATRÍCULA: 236718-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Auxiliar Executivo Nível III
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo
OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Arez/RN, onde participará do projeto Território Empreendedor – Líder Litoral Sul Potiguar, promovido pelo Sebrae/RN.
DESTINO: Nísia Floresta/Arez – Arez/Nísia Floresta
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 04 e 05 de agosto do corrente ano.

JUSTIFICATIVA: Acompanhar a secretária adjunta de Turismo para participação do projeto Território Empreendedor – Líder Litoral Sul Potiguar, promovido pelo Sebrae/RN. Projeto de relevante interesse público e institucional, tendo em vista que o evento reúne gestores, lideranças e representantes dos municípios integrantes da região para discutir estratégias de desenvolvimento territorial sustentável, fortalecimento da governança regional e incentivo ao empreendedorismo.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O servidor beneficiário fica obrigado a apresentar a prestação de contas, por meio de relatório de viagem e documentos comprobatórios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno ao local de trabalho, nos termos do art. 10º da legislação vigente.

Publique-se e cumpra-se.
Nísia Floresta/RN, 30 de julho de 2026.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:B79C771E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026

Portaria nº 088/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no Destino 1 do Decreto Executivo Municipal nº 08/2025:

SERVIDOR (A): Eliene Batista Bezerra

MATRÍCULA: 236718-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretária Adjunta de Turismo

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Arez/RN, onde participará do projeto Território Empreendedor – Líder Litoral Sul Potiguar, promovido pelo Sebrae/RN.

DESTINO: Nísia Floresta/Arez – Arez/Nísia Floresta

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 04 e 05 de agosto do corrente ano.

JUSTIFICATIVA: Participar do projeto Território Empreendedor – Líder Litoral Sul Potiguar, promovido pelo Sebrae/RN. Projeto de relevante interesse público e institucional, tendo em vista que o evento reúne gestores, lideranças e representantes dos municípios integrantes da região para discutir estratégias de desenvolvimento territorial sustentável, fortalecimento da governança regional e incentivo ao empreendedorismo.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O servidor beneficiário fica obrigado a apresentar a prestação de contas, por meio de relatório de viagem e documentos comprobatórios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno ao local de trabalho, nos termos do art. 10º da legislação vigente.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 30 de julho de 2026.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador:9A0316A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026

Portaria nº 089/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no Destino 1 em consonância com art. 7º do Decreto Executivo Municipal nº 08/2025:

SERVIDOR (A): Tércia Maria Bezerra Barbosa

MATRÍCULA: 236718-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Auxiliar Executivo Nível II

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Turismo

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Arez/RN, onde participará do projeto Território Empreendedor – Líder Litoral Sul Potiguar, promovido pelo Sebrae/RN.

DESTINO: Nísia Floresta/Arez – Arez/Nísia Floresta

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 04 e 05 de agosto do corrente ano.

JUSTIFICATIVA: Acompanhar a secretária adjunta de Turismo para participação do projeto Território Empreendedor – Líder Litoral Sul Potiguar, promovido pelo Sebrae/RN. Projeto de relevante interesse

público e institucional, tendo em vista que o evento reúne gestores, lideranças e representantes dos municípios integrantes da região para discutir estratégias de desenvolvimento territorial sustentável, fortalecimento da governança regional e incentivo ao empreendedorismo.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O servidor beneficiário fica obrigado a apresentar a prestação de contas, por meio de relatório de viagem e documentos comprobatórios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno ao local de trabalho, nos termos do art. 10º da legislação vigente.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 30 de julho de 2026.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador:EE205266

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026.

Processo Administrativo nº 427002/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREGÃO ELETRONCO Nº 009/2026.

EMPRESA VENCEDORA: ELLO SURGICAL MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - **CNPJ:** 35.157.398/0001-59.

Fundamentação: art. 28, I, da Lei Federal Nº 14.133/21

Ao vigésimo dia do mês de julho de 2026, o MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, através da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.167.306/0001-49, com sede à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Senhor Gustavo da Silva Santos, Administrador, brasileiro, residente no Sítio Moita, 40, Zona Rural, Nísia Floresta/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 030.XXX.XXX-47, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 009/2026, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações do termo de referência, processada nos termos do pregão Eletrônico 009/2026, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6, Inciso XLVII, da Lei nº. 14.133/21. Ata de Registro de preços se encontram disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Nisia-Floresta-2759/PE-2-2026-2026-472872>. Nísia Floresta/RN, 28/05/2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hildegberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:40947DD7

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 009/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora as Empresas: **ELLO**

SURGICAL MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 35.157.398/0001-59, saiu vencedor dos Itens: 0001, 0019, 0023, 0024, 0026, 0028, 0029, 0030, 0033, 0041, 0042, 0044, 0045, 0048, 0050, 0051, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0064, 0065, 0068, 0069, 0071, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0082, 0084, 0085 e 0086 a empresa: **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** – CNPJ: 32.593.430/0001-50, saiu vencedor dos Itens: 0003, 0004, 0007, 0009, 0014, 0018, 0025, 0027, 0032, 0038, 0039, 0040, 0046, 0053 e 0067 a empresa: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** – CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor dos Itens: 0008, 0015, 0016, 0017, 0020, 0021, 0022, 0036, 0037, 0043, 0047, 0049 0052, 0062 e 0072 a empresa: **Phospodont Ltda** – CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor dos Itens: 0011 e 0034 a empresa: **VERLUMA COMERCIO LTDA** – CNPJ: 63.679.550/0001-07, saiu vencedor dos Itens: 0012 e 0013. Convoco para o envio ao endereço eletrônico licitacao@nisiastloresta.rn.gov.br a Ata de Registro de preços que se encontram disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Nisia-Floresta-2759/RPE-9-2026-2026-475758>. Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: licitacao@nisiastloresta.rn.gov.br. Nísia Floresta/RN, 10/07/2026.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL – Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:F1AA5815

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2026.

PORTARIA Nº 082/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal de nº 603, de 07 de junho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, e a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder diárias operacionais aos Policiais Militares pertencentes ao efetivo do Destacamento da Polícia Militar responsável pela circunscrição do Município de Olho d'Água do Borges/RN, destinadas ao custeio dos serviços extraordinários, observados os valores unitários fixados na Lei Municipal nº 603, de 07 de junho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, conforme solicitações formalizadas pelos seguintes ofícios:

Ofício	Quantidade de diárias	Valor Total R\$
02/2026 – DPM-ODB	50	R\$ 5.370,00
03/2026 – DPM-ODB	50	R\$ 5.370,00
04/2026 – DPM-ODB	50	R\$ 5.370,00
05/2026 – DPM-ODB	50	R\$ 5.370,00
06/2026 – DPM-ODB	50	R\$ 5.370,00

Art. 2º- Oficie-se comandante do Destacamento de Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho d'Água do Borges/RN, para informar uma conta para depósito das Diárias referentes aos ofício supracitados.

Art. 3º- Oficie-se o Comandante do Destacamento da Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho d'Água do Borges/RN, para proceder a abertura e informar uma conta para crédito de Diária Operacional dos agentes de segurança, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 603/2019, alterada pela Lei

Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, juntando cópia da referida lei.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 31 de julho de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:21CA321E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1091, DE 31 DE JULHO DE 2026

Declara de Utilidade Pública Municipal a Cooperativa dos Mineradores e Agricultores da Serra do Porção do Município de Ouro Branco/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal legislou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Cooperativa dos Mineradores e Agricultores da Serra do Porção, com sede e foro no município de Ouro Branco/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 11.434.989/0001-68, inscrição estadual nº 20.225.489-5, Rodovia RN 089 - Km 03 -Zona Norte - s/n, CEP: 59347-000.

Art. 2º A entidade mencionada no artigo anterior é uma pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, constituída com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social dos seus cooperados, mediante ações voltadas à mineração, agricultura, capacitação profissional, geração de empregos e renda, preservação ambiental e fortalecimento da economia local.

Art. 3º A entidade deverá manter suas atividades em conformidade com seus objetivos estatutários e com a legislação vigente, sob pena de revogação dos benefícios decorrentes desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 31 de julho de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:16C87915

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria voluntária por Idade e tempo de Contribuição a Servidora Municipal e dá outras providências pertinentes.

A Sra. LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco – OURO BRANCO- PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP nº 058/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Ordinária Municipal nº 851, de 26 de dezembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora **LUZILEIDE LUCENA DA COSTA**, com data de admissão em 26 de junho de 1997, exercendo as funções de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ouro Branco-RN, inscrito sob a matrícula 109.

CONSIDERANDO que o requerente, preencheu os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, nos termos do artigo 71, §6º, inciso I, da Lei Complementar Municipal 001/2021 e art. 4º da Emenda Constitucional 103/2019, com proventos integrais da última remuneração, conforme art. 80 desta lei Complementar Municipal.

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do OURO BRANCO - PREV pugnando pelo deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO cadastrado sob o número 101.101.154-04, a Servidora **LUZILEIDE LUCENA DA COSTA**, com data de admissão em 26 de junho de 1997, exercendo as funções de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ouro Branco-RN, inscrito sob a matrícula 109, portadora do RG nº : 001.009.924, SSP/RN e CPF nº: 509.044.004-25, fixando-se os rendimentos da aposentadoria, nos termos do artigo 80 da Lei complementar 001/2021, com proventos integrais da última remuneração. Fixando-se os proventos, *in casu*, no salário base de **R\$ 1.621,00** (Um mil, seiscentos e vinte e um reais) acrescido de 25% de quinquênios no valor de **R\$ 405,25** (quatrocentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), perfazendo um total de **R\$ 2.026,25** (dois mil, vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), fixando-se a DIB – Data de Início do Benefício em 31 de julho de 2026.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Republicada por incorreção.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA

Presidente do Ouro Branco- PREV

Portaria n.º 058/2021

Publicado por:

Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo

Código Identificador:4E28A061

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO POR ATUALIZAÇÃO PROCESSO 2082/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 7/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 7/2025 realizada em 25 de junho de 2025 (quarta-feira), no valor total de R\$2.676.461,25, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

A. MEDEIROS DANTAS- CNPJ: 70.146.345/0001-33, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 49, 50, 88, 90, 133, 134, 144, 167 ; totalizando o valor de **R\$ 38.918,50 (trinta e oito mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos)**.

DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA -EPP- CNPJ: 06.267.047/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 29, 36, 38, 39, 216 ; totalizando o valor de **R\$ 1.725,20 (mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)**.

DECOR & PISO LTDA- CNPJ: 24.622.067/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 47, 52, 53, 55, 56, 57, 61, 62, 66, 67, 68, 69, 70, 75, 76, 77, 78, 79, 83, 86, 91, 92, 93, 96, 97, 98, 99, 100, 106, 107, 108, 114, 115, 116, 118, 119, 121, 122, 123, 128, 129, 130, 131, 135, 136, 137, 138, 139, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 155, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 217 ; totalizando o valor de **R\$ 2.284.631,95 (dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos)**.

J. GUALBERTO DANTAS - ME- CNPJ: 12.703.955/0001-94, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 48, 64, 101, 102, 109, 110, 120, 132, 172 ; totalizando o valor de **R\$ 171.464,50 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

HENRIQUE GONCALVES BASSINI CONSTRUCOES EIRELI- CNPJ: 27.951.855/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 63, 80, 105, 112, 113, 141, 142, 143 ; totalizando o valor de **R\$ 54.358,80 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)**.

JAQUIEL OLIVEIRA E SILVA 08084565478- CNPJ: 45.291.852/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 11, 12, 14, 24, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 54, 58, 59, 60, 65, 71, 72, 73, 74, 81, 82, 85, 89, 104, 111, 117, 124, 125, 126, 127, 140, 156, 160, 191, 192, 193, 194, 195, 196 ; totalizando o valor de **R\$ 107.904,30 (cento e sete mil, novecentos e quatro reais e trinta centavos)**.

COMERCIAL SOLAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA- CNPJ: 10.493.637/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 94 ; totalizando o valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**.

VEAR TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 45.704.834/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 84, 87 ; totalizando o valor de **R\$ 4.458,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais)**.

PARELHAS/RN, em 31 de julho de 2026

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:33C0DE74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR ATUALIZAÇÃO PROCESSO 2082/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 7/2025 realizada em 25 de junho de 2025 (quarta-feira), no valor total de R\$2.676.461,25, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

A. MEDEIROS DANTAS- CNPJ: 70.146.345/0001-33, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 49, 50, 88, 90, 133, 134, 144, 167 ; totalizando o valor de **R\$ 38.918,50 (trinta e oito mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos)**.

DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA -EPP- CNPJ: 06.267.047/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 29, 36, 38, 39, 216 ; totalizando o valor de **R\$ 1.725,20 (mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)**.

DECOR & PISO LTDA- CNPJ: 24.622.067/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 47, 52, 53, 55, 56, 57, 61, 62, 66, 67, 68, 69, 70, 75, 76, 77, 78, 79, 83, 86, 91, 92, 93, 96, 97, 98, 99, 100,

106, 107, 108, 114, 115, 116, 118, 119, 121, 122, 123, 128, 129, 130, 131, 135, 136, 137, 138, 139, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 155, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 217 ; totalizando o valor de **R\$ 2.284.631,95 (dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos).**

J. GUALBERTO DANTAS - ME- CNPJ: 12.703.955/0001-94 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 48, 64, 101, 102, 109, 110, 120, 132, 172 ; totalizando o valor de **R\$ 171.464,50 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

HENRIQUE GONCALVES BASSINI CONSTRUCOES EIRELI- CNPJ: 27.951.855/0001-54 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 63, 80, 105, 112, 113, 141, 142, 143 ; totalizando o valor de **R\$ 54.358,80 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).**

JAQUIEL OLIVEIRA E SILVA 08084565478- CNPJ: 45.291.852/0001-13 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 11, 12, 14, 24, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 54, 58, 59, 60, 65, 71, 72, 73, 74, 81, 82, 85, 89, 104, 111, 117, 124, 125, 126, 127, 140, 156, 160, 191, 192, 193, 194, 195, 196 ; totalizando o valor de **R\$ 107.904,30 (cento e sete mil, novecentos e quatro reais e trinta centavos).**

COMERCIAL SOLAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA- CNPJ: 10.493.637/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 94 ; totalizando o valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais).**

VEAR TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 45.704.834/0001-16 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 84, 87 ; totalizando o valor de **R\$ 4.458,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 31 de julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:C4389CCC3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO MUNICIPAL Nº 243/2026-GAB/PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 243/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO COMPONENTE CURRICULAR COMPUTAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARELHAS/RN, DE FORMA CURRICULAR, TRANSVERSAL E INTERDISCIPLINAR, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, **TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 2, de 31 de maio de 2022, aprovado em 20 de outubro de 2022, que orienta a inserção da Computação nos currículos da Educação Básica;

CONSIDERANDO o documento *Computação na BNCC – Complemento ao Documento Base*, elaborado pelo Ministério da Educação (MEC) em parceria com o Centro de Inovação para a Educação Brasileira (CIEB);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a formação integral dos estudantes, promovendo o desenvolvimento das competências gerais da BNCC, com ênfase nas competências digitais e computacionais;

CONSIDERANDO a relevância da Computação como linguagem contemporânea e instrumento para o desenvolvimento do pensamento crítico, criativo, lógico e da resolução de problemas,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Parelhas/RN, a implementação do Componente Curricular Computação, de forma curricular, transversal e interdisciplinar, na Educação Infantil, nos Anos Iniciais e nos Anos Finais do Ensino Fundamental, nas ofertas de ensino parcial, integral e em suas respectivas modalidades.

Art. 2º A implementação do Componente Curricular Computação ocorrerá, inicialmente, no ano letivo de 2026, mediante oferta como componente curricular e/ou por meio de projetos interdisciplinares, integrando diferentes áreas do conhecimento e promovendo o uso pedagógico das tecnologias digitais, com foco nos eixos do Pensamento Computacional, do Mundo Digital e da Cultura Digital.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I – Elaborar diretrizes pedagógicas e metodológicas para a implementação do componente, em conformidade com as orientações do Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e do documento complementar da BNCC;

II – Promover a formação continuada de professores, gestores escolares e coordenadores pedagógicos, visando ao desenvolvimento de competências e metodologias relacionadas à Computação;

III – Selecionar, produzir e/ou adaptar materiais didáticos, recursos digitais e tecnologias educacionais que subsidiem a prática pedagógica;

IV – Acompanhar, monitorar e avaliar a implementação do componente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

V – Promover a aquisição de materiais pedagógicos, recursos digitais, equipamentos tecnológicos e soluções de inovação destinados ao desenvolvimento dos conteúdos curriculares e à implementação da BNCC Computação.

Art. 4º As unidades escolares deverão contemplar, em seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP), a inserção do Componente Curricular Computação, em consonância com o Projeto de Rede elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrando-o às práticas curriculares interdisciplinares e aos demais componentes previstos na Base Nacional Comum Curricular.

Art. 5º O Componente Curricular Computação tem por objetivos:

I – Desenvolver o pensamento computacional por meio do raciocínio lógico, da elaboração de estratégias para resolução de problemas, da descrição de processos e da organização e sistematização de informações;

II – Compreender as características das tecnologias da informação e da comunicação, identificando seu funcionamento, suas principais aplicações e seus diferentes usos no cotidiano, tanto no ambiente escolar quanto fora dele;

III – Desenvolver projetos fundamentados em problemas, desafios e oportunidades significativos para o contexto e os interesses dos estudantes, de forma individual e colaborativa, utilizando conceitos, técnicas e ferramentas da Computação para automatizar processos em diferentes áreas do conhecimento, pautados em princípios éticos, democráticos, sustentáveis, solidários e inclusivos, com valorização da diversidade.

Art. 6º As ações previstas neste Decreto serão implementadas de forma progressiva, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante anuência e aprovação do Conselho Municipal de Educação, observando o cronograma estabelecido pelo Grupo de Trabalho responsável pela implementação da BNCC Computação, instituído por Portaria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira/RN, 31 de julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:E9AC26C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024**

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS, CNPJ: 08.087.561/0001-81. **EXECUTOR:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, CPF:

***.335.14*-.**. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “CINE RURAL SENDO INTINERANTE”, contemplado conforme edital 22/2024 – Fomento a Execução de Ações Culturais. **Vigência:** de 19 de dezembro de 2024 a 19 de junho de 2025, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ R\$ 3.500,00** (três mil, quinhentos reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.540/2025, de 18 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras - Recursos Federais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.**

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDAS
Prefeita Municipal – Concedente

ADELANGE SANTOS DE AZEVEDO
Agente Cultural

Parelhas/RN, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:9F8053CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024**

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS, CNPJ: 08.087.561/0001-81. **EXECUTOR:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, CPF:

***.335.14*-.**. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “CLEYTON PINHEIRO CANTA RAUL”, contemplado conforme edital 11/2024 – Fomento a Execução de Ações Culturais. **Vigência:** de 19 de dezembro de 2024 a 19 de junho de 2025, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ R\$ 2.000,00** (dois mil reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.540/2025, de 18 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras - Recursos Federais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.**

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDAS
Prefeita Municipal – Concedente

CLEYTON DE OLIVEIRA PINHEIRO
Agente Cultural

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:F3D6F8BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024**

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS, CNPJ: 08.087.561/0001-81. **EXECUTOR:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, CPF:

***.335.14*-.**. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “BATE-PAPO DO CAIPONÊS - PODCAST”, contemplado conforme edital 24/2024 – Fomento a Execução de Ações Culturais. **Vigência:** de 19 de dezembro de 2024 a 19 de junho de 2025, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ R\$ 3.500,00** (três mil quinhentos reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.540/2025, de 18 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras - Recursos Federais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.**

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDAS
Prefeita Municipal – Concedente

ELISON ARAÚJO PEREIRA DE CASTRO
Agente Cultural

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:712A047D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024**

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS, CNPJ: 08.087.561/0001-81. **EXECUTOR:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, CPF:

***.335.14*-.**. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “EMANOEL EM SAX NOSTÁLGICO”, contemplado conforme edital 12/2024 – Fomento a Execução de Ações Culturais. **Vigência:** de 19 de dezembro de 2024 a 19 de junho de 2025, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ R\$ 2.000,00** (dois mil reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.540/2025, de 18 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras - Recursos Federais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.**

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDAS
Prefeita Municipal – Concedente

EMANOEL NASCIMENTO ALVES
Agente Cultural

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:B59D8171

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024**

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS, CNPJ: 08.087.561/0001-81. **EXECUTOR:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, CPF:

***.335.14*-.**. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “PUXANDO O FOLE”, contemplado conforme edital 07/2024 – Fomento a Execução de Ações Culturais. **Vigência:** de 19 de dezembro de 2024 a 19 de junho de 2025, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ R\$ 2.000,00** (dois mil reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.540/2025, de 18 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras - Recursos Federais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.**

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDAS
Prefeita Municipal – Concedente

EMANUEL ARAÚJO PEREIRA DE CASTRO
Agente Cultural

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:DDDDF4BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024**

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS, CNPJ: 08.087.561/0001-81. **EXECUTOR:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, CPF:

***.335.14*-.**. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “O SOM DA NATUREZA”, contemplado conforme edital 05/2024 – Fomento a Execução de Ações Culturais. **Vigência:** de 19 de dezembro de 2024 a 19 de junho de 2025, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ R\$ 2.000,00** (dois mil reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.540/2025, de 18 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras - Recursos Federais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.**

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDAS
Prefeita Municipal – Concedente

FRANCISCO QUEIROZ FONCECA FILHO
Agente Cultural

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:833137B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024**

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS, CNPJ: 08.087.561/0001-81. **EXECUTOR:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, CPF:

***.335.14*-.**. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “O SANTO DE CASA”, contemplado conforme edital 04/2024 – Fomento a Execução de Ações Culturais. **Vigência:** de 19 de dezembro de 2024 a 19 de junho de 2025, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ R\$ 2.000,00** (dois mil reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.540/2025, de 18 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras - Recursos Federais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.**

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDAS
Prefeita Municipal – Concedente

FELICÍMO TAVARES DOS SANTOS
Agente Cultural

Parelhas/RN, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:ACE3C812

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024**

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS, CNPJ: 08.087.561/0001-81. **EXECUTOR:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, CPF:

***.335.14*-.**. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “XOTE, SERTÃO E AMOR, NOS ESCOMBROS DO CANGAÇO”, contemplado conforme edital 23/2024 – Fomento a Execução de Ações Culturais. **Vigência:** de 19 de dezembro de 2024 a 19 de junho de 2025, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ R\$ 3.500,00** (três mil quinhentos reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.540/2025, de 18 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras - Recursos Federais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.**

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDAS
Prefeita Municipal – Concedente

HELIO VÍTURINO DA SILVA
Agente Cultural

Parelhas/RN, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:428A567E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS, CNPJ: 08.087.561/0001-81. **EXECUTOR:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, CPF: ***.335.14*-**. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “SE PENSAMENTO FALASSE”, contemplado conforme edital 15/2024 – Fomento a Execução de Ações Culturais. **Vigência:** de 19 de dezembro de 2024 a 19 de junho de 2025, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ R\$ 2.500,00** (dois mil quinhentos reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.540/2025, de 18 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras - Recursos Federais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.**

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDAS
Prefeita Municipal – Concedente

HERCULYS GABRIEL DE OLIVEIRA FRANÇA
Agente Cultural

Parelhas/RN, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:ECD10733

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS, CNPJ: 08.087.561/0001-81. **EXECUTOR:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, CPF: ***.335.14*-**. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO”, contemplado conforme edital 02/2024 – Fomento a Execução de Ações Culturais. **Vigência:** de 19 de dezembro de 2024 a 19 de junho de 2025, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ R\$ 12.000,00** (doze mil reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.540/2025, de 18 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras - Recursos Federais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.**

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDAS
Prefeita Municipal – Concedente

JOSÉ PAULO DA SILVA ALMEIDA
Agente Cultural

Parelhas/RN, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:5ED4F9ED

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS, CNPJ: 08.087.561/0001-81. **EXECUTOR:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, CPF: ***.335.14*-**. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “MEUS PRIMEIROS VERSOS”, contemplado conforme edital 13/2024 – Fomento a Execução de Ações Culturais. **Vigência:** de 19 de dezembro de 2024 a 19 de junho de 2025, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ R\$ 2.500,00** (dois mil quinhentos reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.540/2025, de 18 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras - Recursos Federais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.**

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDAS
Prefeita Municipal – Concedente

MANOEL DANTAS DE MARIA NETO
Agente Cultural

Parelhas/RN, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:8CE8A41C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS, CNPJ: 08.087.561/0001-81. **EXECUTOR:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, CPF: ***.335.14*-**. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “DRAMATURGÍA FEMINISTA DIGITAL”, contemplado conforme edital 14/2024 – Fomento a Execução de Ações Culturais. **Vigência:** de 19 de dezembro de 2024 a 19 de junho de 2025, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ R\$ 2.500,00** (dois mil quinhentos reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.540/2025, de 18 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais,**

artísticas, científicas, desportivas e outras - Recursos Federais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDAS
Prefeita Municipal – Concedente

MARICLECIA BEZERRA DE ARAÚJO
Agente Cultural

Parelhas/RN, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:CEA279D8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS, CNPJ: 08.087.561/0001-81. **EXECUTOR:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, CPF:

***.335.14*-.**, Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “CANTOS E CORES DA CAATÍNGA”, contemplado conforme edital 19/2024 – Fomento a Execução de Ações Culturais. **Vigência:** de 19 de dezembro de 2024 a 19 de junho de 2025, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ R\$ 1.200,00** (hum mil duzentos reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.540/2025, de 18 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras - Recursos Federais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.**

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDAS
Prefeita Municipal – Concedente

MARINARA DOS SANTOS
Agente Cultural

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:15563A55

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS, CNPJ: 08.087.561/0001-81. **EXECUTOR:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, CPF:

***.335.14*-.**, Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “TORÉU - VOU FALAR DE NOVO PRA VOCÊ NÃO ENLOQUECER”, contemplado conforme edital 01/2024 – Fomento a Execução de Ações Culturais. **Vigência:** de 19 de dezembro de 2024 a 19 de junho de 2025, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ R\$ 12.000,00** (doze mil reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.540/2025, de 18 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa: 339031**

– Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras - Recursos Federais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDAS
Prefeita Municipal – Concedente

MATHEUS GIANNINI C. DANTAS
Agente Cultural

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:34489730

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS, CNPJ: 08.087.561/0001-81. **EXECUTOR:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, CPF:

***.335.14*-.**, Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “SARAU RAIZES E RITMOS”, contemplado conforme edital 09/2024 – Fomento a Execução de Ações Culturais. **Vigência:** de 19 de dezembro de 2024 a 19 de junho de 2025, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ R\$ 2.000,00** (dois mil reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.540/2025, de 18 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras - Recursos Federais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.**

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDAS
Prefeita Municipal – Concedente

ODIRLEI ENEDINO DO NASCIMENTO
Agente Cultural

Parelhas/RN, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:5A23CDFA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS, CNPJ: 08.087.561/0001-81. **EXECUTOR:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, CPF:

***.335.14*-.**, Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “MÚSICA E SONHO. A JORNADA DE PABLO”, contemplado conforme edital 27/2024 – Fomento a Execução de Ações Culturais. **Vigência:** de 19 de dezembro de 2024 a 19 de junho de 2025, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ R\$ 2.000,00** (dois mil reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.540/2025, de 18 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de**

Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras - Recursos Federais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDAS
Prefeita Municipal – Concedente

PABLO RODRIGUES DE SOUZA
Agente Cultural

Parelhas/RN, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:CF7590D2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS, CNPJ: 08.087.561/0001-81. **EXECUTOR:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, CPF:***.335.14*-.**. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “SANFONA E GRATIDÃO”, contemplado conforme edital 03/2024 – Fomento a Execução de Ações Culturais. **Vigência:** de 19 de dezembro de 2024 a 19 de junho de 2025, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ R\$ 2.000,00** (dois mil reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.540/2025, de 18 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras - Recursos Federais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.**

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDAS
Prefeita Municipal – Concedente

ROBSON RAMOS DOS SANTOS AZEVEDO JUNIOR
Agente Cultural

Parelhas/RN, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:06E9B932

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS, CNPJ: 08.087.561/0001-81. **EXECUTOR:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, CPF: ***.335.14*-.**. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “SHOW ZECA RAMALHO ACÚSTICO”, contemplado conforme edital 10/2024 – Fomento a Execução de Ações Culturais. **Vigência:** de 19 de dezembro de 2024 a 19 de junho de 2025, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ R\$ 2.000,00** (dois mil reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.540/2025, de 18 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual**

2026, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras - Recursos Federais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDAS
Prefeita Municipal – Concedente

SEBASTIÃO MARCOS CABRAL
Agente Cultural

Parelhas/RN, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:CF46C662

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS, CNPJ: 08.087.561/0001-81. **EXECUTOR:** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRINHO SENSÃO NORDESTINA /WANDERLEY DE SOUZA GOIS JÚNIOR, CPF: ***.977.82*-.**. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “ESPETÁCULO JUNINO: O SERTÃO MITOLÓGICO E REAL”, contemplado conforme edital 20/2026 – Fomento a Execução de Ações Culturais. **Vigência:** de 19 de dezembro de 2024 a 19 de junho de 2025, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.540/2025, de 18 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras - Recursos Federais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.**

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDAS
Prefeita Municipal – Concedente

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRINHO SENSÃO NORDESTINA/WANDERLEY DE SOUZA GOIS JÚNIOR
Agente Cultural

Parelhas/RN, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:640F21E5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS, CNPJ: 08.087.561/0001-81. **EXECUTOR:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, CPF: ***.335.14*-.**. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “RITMOS DA COMUNIDADE; OFICINA DE PERCUSSÃO”, contemplado conforme edital 08/2024 – Fomento a Execução de Ações Culturais. **Vigência:** de 19 de dezembro de 2024 a 19 de junho de 2025, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou

finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ R\$ 2.000,00** (dois mil reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.540/2025, de 18 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras - Recursos Federais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.**

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDAS
Prefeita Municipal – Concedente

THIAGO OLIMPIO DE MACEDO
Agente Cultural

Parelhas/RN, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:E7BBE6C6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS, CNPJ: 08.087.561/0001-81. **EXECUTOR:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, CPF:

***.335.14*-.**. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “VIVI DOLL CANTA CLÁSSICOS”, contemplado conforme edital 06/2024 – Fomento a Execução de Ações Culturais. **Vigência:** de 19 de dezembro de 2024 a 19 de junho de 2025, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ R\$ 2.000,00** (dois mil reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.540/2025, de 18 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras - Recursos Federais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.**

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDAS
Prefeita Municipal – Concedente

VIVIANA SOUZA DE OLIVEIRA
Agente Cultural

Parelhas/RN, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:08BBA4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS, CNPJ: 08.087.561/0001-81. **EXECUTOR:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, CPF:

***.335.14*-.**. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “BOA VISTA DOS NEGROS”, contemplado conforme edital 25/2024 –

Fomento a Execução de Ações Culturais. **Vigência:** de 19 de dezembro de 2024 a 19 de junho de 2025, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ R\$ 3.000,00** (três mil reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.540/2025, de 18 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras - Recursos Federais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.**

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDAS
Prefeita Municipal – Concedente

WILDE REUSA DE AZEVEDO NASCIMENTO
Agente Cultural

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:E209E24F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAELHAS, CNPJ: 08.087.561/0001-81. **EXECUTOR:** ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CULTURA E DA EDUCAÇÃO DE PARELHAS/ FRANCISCA RAMOS DE LIMA, CPF:

***.349.75*-.**. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “BANDA DO NATAL: ALEGRIA, FANTASIA E TRADIÇÃO”, contemplado conforme edital 21/2026 – Fomento a Execução de Ações Culturais. **Vigência:** de 19 de dezembro de 2024 a 19 de junho de 2025, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ R\$ 12.000,00** (doze mil reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.540/2025, de 18 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras - Recursos Federais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.**

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDAS
Prefeita Municipal – Concedente

Associação Dos Amigos da Cultura e da Educação de Parelhas/
FRANCISCA RAMOS DE LIMA
Agente Cultural

Parelhas/RN, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:8EDD26D6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS, CNPJ: 08.087.561/0001-81. **EXECUTOR:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, CPF:

***.335.14*-.**. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “MÃOS NO BARRO”, contemplado conforme edital 26/2024 – Fomento a Execução de Ações Culturais. **Vigência:** de 19 de dezembro de 2024 a 19 de junho de 2025, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ R\$ 3.000,00** (três mil reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.540/2025, de 18 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras - Recursos Federais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.**

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDAS

Prefeita Municipal – Concedente

IRON GARCIA DANTAS

Agente Cultural

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:9D3169DB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS, CNPJ: 08.087.561/0001-81. **EXECUTOR:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, CPF:

***.335.14*-.**. Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “SENHORES DA CAATINGA. MEDICINA POPULAR E REMEDIOS CASEIROS”, contemplado conforme edital 01/2024 – Fomento a Execução de Ações Culturais. **Vigência:** de 19 de dezembro de 2024 a 19 de junho de 2025, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ R\$ 2.500,00** (dois mil quinhentos reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.540/2025, de 18 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras - Recursos Federais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.**

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDAS

Prefeita Municipal – Concedente

MARIA APARECIDA FERREIRA

Agente Cultural

Parelhas/RN, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:290E4006

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS, CNPJ: 08.087.561/0001-81. **EXECUTOR:** ASSOCIAÇÃO DA FILARMÔNICA 11 DE FEVEREIRO/LAURO DE SOUZA NASCIMENTO, CPF: ***.911.93*-.**. Objeto:

Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “BANDA NOS BAIRROS”, contemplado conforme edital 17/2026 – Fomento a Execução de Ações Culturais. **Vigência:** de 19 de dezembro de 2024 a 19 de junho de 2025, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ R\$ 10.000,00** (dez mil reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.540/2025, de 18 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras - Recursos Federais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.**

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDAS

Prefeita Municipal – Concedente

Associação Filarmônica 11 de Fevereiro/

LAURO DE SOUZA NASCIMENTO

Agente Cultural

Parelhas/RN, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:1AB71ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024

CELEBRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS, CNPJ: 08.087.561/0001-81. **EXECUTOR:** ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA SANFÔNICA DE PARELHAS/ROBSON DOS SANTOS AZEVEDO JUNIOR, CPF: ***.481.96*-.**.

Objeto: Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “COMEMORAÇÃO EM HOMENAGEM AO DIA DO SANFONEIRO”, contemplado conforme edital 18/2026 – Fomento a Execução de Ações Culturais. **Vigência:** de 19 de dezembro de 2024 a 19 de junho de 2025, podendo ser rescindido em caso de descumprimento de normas ou finalizado com o término das ações pactuadas. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ R\$ 10.000,00** (dez mil reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: **A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.540/2025, de 18 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras - Recursos Federais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.**

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDAS

Prefeita Municipal – Concedente

Associação Orquestra Sanfônica de Parelhas/

ROBSON DOS SANTOS AZEVEDO JUNIOR

Agente Cultural

Parelhas/RN, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:91D5A3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 273/2026-GAB/PREFEITO-REPUBRICADO POR
INCORREÇÃO

PORTARIA 273/2026- GAB/ PREFEITO-republicado por incorreção

“Dispõe sobre nomeação da Comissão de Avaliação e Qualificação para Seleção de Organizações da Sociedade Civil destinadas à de Gestão Escolar, Gestão de Imagem e Gestão de Segurança, destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Parelhas/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN, no uso de suas Atribuições legais, em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR os Membros da Comissão de Avaliação e Qualificação para Seleção de Organizações da Sociedade Civil, para Credenciamento:

1. **ESTELA BEZERRA DE LIMA SANTOS** - CPF: 066. ***. ***-11
2. **MARIAS DAS VITORIAS DE LIMA SILVA** - CPF: 035. ***. ***-69
3. **IVANILTON DE ANDRADE FRANCA** – CPF: 008. ***. ***-11

Artigo 2º - Os membros desta Comissão terão como atribuições a qualificação de entidades que venha pleitear referida titulação, bem como, a realização de credenciamento de Organizações da Sociedade Civil destinadas à área da Saúde com análise de Plano de Trabalho respectivo.

§1º A Comissão de que trata o caput poderá solicitar a colaboração de outros servidores de órgão ou entidade relacionada às atividades de educação, visando suporte técnico na validação ou para prestar esclarecimentos acerca de conhecimentos específicos à sua área de atuação.

§2º A Comissão poderá, ainda, realizar diligências junto às entidades já qualificadas quando da análise do Plano de Trabalho.

Artigo 3º A publicação desta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Severino da Silva Oliveira, 30 de julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:D40EC171

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº274/2026-GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº274/2026-GAB/PREFEITO

Institui a Comissão Provisória de Sinistro para adoção de medidas administrativas e técnicas destinadas à gestão e ao gerenciamento de risco decorrente de sinistro em edificação localizada no Município de Parelhas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas e técnicas voltadas à gestão e ao gerenciamento de risco decorrente de sinistro ocorrido em edificação localizada na Rua Bernardino Sena, s/n, Centro, Parelhas/RN, CEP 59360-000, de propriedade do Sr. Adailton Raniero Dantas;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada entre os órgãos municipais competentes para avaliação, acompanhamento, emissão de pareceres técnicos e adoção das providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Provisória de Sinistro, com a finalidade de promover a adoção de medidas administrativas e técnicas relacionadas à gestão e ao gerenciamento de risco decorrente de sinistro em edificação localizada na Rua Bernardino Sena, s/n, Centro, Parelhas/RN, CEP 59360-000, de propriedade do Sr. Adailton Raniero Dantas.

Art. 2º A Comissão será composta por servidores das equipes administrativas e técnicas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes e da Secretaria Municipal de Agricultura, de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil, sendo integrada pelos seguintes membros:

I – Roberto da Silva Santos – representante da Secretaria Municipal de Agricultura, de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil;

II – Tarcyo Ponniov de Macedo Costa – Diretor Técnico de Engenharia;

III – Melyna Stephanie Dantas de Macedo – Secretária Adjunta Municipal de Agricultura, da Pesca, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Defesa Civil;

IV – Gerbeson Carlos Batista Dantas – Engenheiro Civil;

V – Magno Marcos Bezerra da Costa – Gerente da Defesa Civil;

VI – Luvanor do Nascimento Enedino – Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes;

VII – José Caetano Ferreira Sobrino – Secretário Adjunto de Obras, Serviços Urbanos e Transportes;

VIII – Nielson do Nascimento – Subgerente da Defesa Civil.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades pelo período necessário à conclusão dos trabalhos relacionados ao sinistro, podendo ser prorrogada mediante ato da autoridade competente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a **30 de julho de 2026**.

Palácio Severino da Silva Oliveira, 31 de julho de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:866F6C42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ARP VISANDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025
PREGÃO SRP Nº 007/2025
ARP Nº 018/2025

Primeiro Termo Aditivo à ARP Visando o Fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação para atender os estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Patu/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **EDNARDO BENÍGNO DE MOURA**, brasileiro, solteiro, com endereço na Rua Antônio de Lima, nº 207, centro, Patu/RN, CPF nº 077.222.574-53, doravante **ORGÃO GESTOR**, e do outro lado **G FONSECA DA SILVA**, inscrita no CNPJ: 26.690.106/0001-58, com sede na Rua Aldemar de Sá Leitão, Bloco A, Nº 201, Bairro, 201, São João, Assú/RN, CEP: 59650-000, neste ato representado pelo Sr. **GLAUDSTONE FONSECA DA SILVA** - CPF: 010.996.774-75, doravante **BENEFICIÁRIO DA ARP**, resolvem **ADITAR** o pacto celebrado nas condições constantes neste **Primeiro Termo Aditivo à ARP** visando o **Fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação para atender os estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Patu/RN**, para as demandas operacionais da Secretaria de Educação do Município de Patu/RN, conforme o disposto na **ARP nº 018/2025, Processo nº 035/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 20 (Vinte) dias do mês de Julho de 2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto **aditar** a **ARP nº 018/2025**, Visando o **Fornecimento de Merenda Escolar, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado, para atender as necessidades do Município de Patu/RN**, na forma como especificado na **ARP nº 018/2025, Processo nº 035/2025**, condições previstas no art. 84, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ante a necessidade de continuidade no fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência da **ARP nº 018/2025**, fica prorrogada de 20 de Julho de 2026 à 20 de Julho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a **PREFEITURA**, e o(a) **BENEFICIÁRIO DA ARP** assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 20 de Julho de 2026.

EDNARDO BENÍGNO DE MOURA

CPF/MF Nº 077.222.574-53

Prefeito Municipal– P/ Gestor

G FONSECA DA SILVA

CNPJ nº 26.690.106/0001-58

Beneficiária

Testemunhas:

1º) _____

NOME.:

CPF.....:

2º) _____

NOME.:

CPF.....:

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:AE5BC365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ARP VISANDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

PREGÃO SRP Nº 007/2025

ARP Nº 019/2025

Primeiro Termo Aditivo à ARP Visando o Fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação para atender os estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Patu/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **EDNARDO BENÍGNO DE MOURA**, brasileiro, solteiro, com endereço na Rua Antônio de Lima, nº 207, centro, Patu/RN, CPF nº 077.222.574-53, doravante **ORGÃO GESTOR**, e do outro lado **LP MENDONÇA SOBRINHO**, inscrita no CNPJ: 24.913.657/0001-08, com sede SÍTIO SANTO ANTONIO, 4, ZONA, Assú/RN, CEP: 59650-000, neste ato representado pelo Sr. **LUIS PIO MENDONÇA SOBRINHO** - CPF: 254.572.174-34, doravante **BENEFICIÁRIO DA ARP**, resolvem **ADITAR** o pacto celebrado nas condições constantes neste **Primeiro Termo Aditivo à ARP** visando o **Fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação para atender os estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Patu/RN**, conforme o disposto na **ARP nº 019/2025, Processo nº 035/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes no art 84 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 20 (Vinte) dias do mês de Julho de 2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto **aditar** a **ARP nº 019/2025**, Visando o Fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação para atender os estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Patu/RN, na forma como especificado na **ARP nº 019/2025, Processo nº 035/2025**, condições previstas no art. 84, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência da **ARP nº 019/2025**, fica prorrogada de 20 de Julho de 2026 à 20 de Julho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a **PREFEITURA**, e o(a) **BENEFICIÁRIO DA ARP** assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 20 de Julho de 2026.

EDNARDO BENÍGNO DE MOURA

CPF/MF Nº 077.222.574-53

Prefeito Municipal– P/ Gestor

LP MENDONÇA SOBRINHO

CNPJ nº 24.913.657/0001-08

Beneficiária

Testemunhas:

1º) _____

NOME.:

CPF.....:

2º) _____

NOME.:

CPF.....:

Publicado por:Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:C352D24C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ARP VISANDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATU/RN.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025****PREGÃO SRP Nº 007/2025****ARP Nº 020/2025**

Primeiro Termo Aditivo à ARP Visando o Fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação para atender os estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Patu/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **EDNARDO BENÍGNO DE MOURA**, brasileiro, solteiro, com endereço na Rua Antônio de Lima, nº 207, centro, Patu/RN, CPF nº 077.222.574-53, doravante **ORGÃO GESTOR**, e do outro lado **RUIVAN CARLOS MORAIS ME**, inscrita no CNPJ: 70.157.607/0001-65, com sede na AV. PEDRO BORGES DE ANDRADE 1124, 0, PARATI 2000, Assú/RN, CEP: 59650-000, neste ato representado pelo Sr. **RUIVAN CARLOS MORAIS** - CPF: 328.707.794-53, doravante **BENEFICIÁRIO DA ARP**, resolvem **ADITAR** o pacto celebrado nas condições constantes neste **Primeiro Termo Aditivo à ARP** visando o **Fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação para atender os estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Patu/RN**, conforme o disposto na **ARP nº 020/2025**, **Processo nº 035/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 20 (Vinte) dias do mês de Julho de 2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto **aditar** a **ARP nº 020/2025**, Visando o Fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação para atender os estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Patu/RN, na forma como especificado na **ARP nº 020/2025**, **Processo nº 035/2025**, condições previstas no art. 84, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência da **ARP nº 020/2025**, fica prorrogada de 20 de Julho de 2026 à 20 de Julho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a **PREFEITURA**, e o(a) **BENEFICIÁRIO DA ARP** assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 20 de Julho de 2026.

EDNARDO BENÍGNO DE MOURA

CPF/MF Nº 077.222.574-53

Prefeito Municipal–P/Gestor

RUIVAN CARLOS MORAIS ME

CNPJ nº 70.157.607/0001-65

Beneficiária

Testemunhas:

1º) _____

NOME.:

CPF.....:

2º) _____

NOME.:

CPF.....:

Publicado por:Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:3FDA38CE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****CPL
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

TERMO DE ADITIVO CONTRATO FIRMADO EM 02.08.2023 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022, COM O SEGUINTE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE PEDRA PRETA-RN, QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, E A EMPRESA POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 14.382.419/0001-60.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), inscrita no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 14.382.419/0001-60, com sede a Rua Cândida Araújo Dantas, nº 98, Centro, São Paulo do Potengi/RN, neste ato representada pelo Sr. Eder Guilherme Dantas Lopes, CPF: 059.551.054-09, residente e domiciliado(a) na Rua Cândida Araújo Dantas, nº 98, Centro, São Paulo do Potengi/RN, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços do objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos do pregão presencial nº. 014/2022 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 02.08.2023:

CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência será prorrogado por igual período em 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 31 de julho 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA	EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Prefeito Municipal	Potengi Consultoria, Assessoria E Serviços EIRELI
	CNPJ: 14.382.419/0001-60
	Pela Contratada
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:21E20E66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2026

Pedra Preta, 31 de julho de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** a senhora **CARMEM ELOIZA BEZERRA DANTAS**, inscrito(a) sob CPF nº 129.***.***.78, que ocupava o cargo de **COORDENADOR(A) DE CONTROLE INTERNO**, na Controladoria-Geral desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:608CB284

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 004/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS
NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO
EDITAL Nº 003/2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026.

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 003/2026 para apresentação de documentação e assinatura de contrato temporário para a função de Agente Comunitário de Saúde.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 003/2026;

CONSIDERANDO a Portaria nº 366/2026, que autorizou a contratação temporária dos candidatos aprovados;

TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos abaixo relacionados para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação deste Edital, no horário das **08h às 13h**, para apresentação da documentação exigida e assinatura do contrato administrativo temporário.

Candidatos Convocados

1º	ARILANDIA PEREIRA DA SILVA
2º	JOÃO RODRIGUES DA SILVA

Documentação Necessária

Os candidatos deverão apresentar os documentos previstos no Edital nº 003/2026, especialmente:

- Documento oficial de identidade (RG);
- CPF;
- Comprovante de residência atualizado;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade exigido para a função;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Número do PIS/PASEP, se houver;
- Comprovante de inscrição no CPF;
- Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
- Certidões exigidas pelo Edital nº 003/2026;
- Demais documentos previstos no Edital.

O candidato que deixar de comparecer no prazo estabelecido ou não apresentar a documentação exigida será considerado desistente, facultando-se ao Município convocar o candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

Os candidatos convocados deverão comparecer aptos à assinatura do contrato administrativo temporário e ao imediato exercício da função, observadas as necessidades da Administração Pública.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedro Avelino/RN, 31 de julho de 2026.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda
Código Identificador:2A8462AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 065/2026 - DIÁRIA

PORTARIA Nº 365/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **017/2026.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		VANESSA RALINE REZENDE VIANA		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		ENFERMEIRA		
CPF: 090.562.074-39		MATRÍCULA: 6254		
QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0,5	MACAU/RN.	03 DE AGOSTO DE 2026.	R\$ 200,00	R\$ 100,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE		TOTAL		R\$ 100,00
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação na Prática Supervisionada Implante Contraceptivo (Implanon), Local: Macau/RN. Data: 03 de AGOSTO de 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:8955C859

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 360/2026 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A
LEILIANE CAMILA CÂMARA COSTA**

PORTARIA Nº 360, DE 31 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO de **90 (noventa) dias** à Servidora Municipal **LEILIANE CAMILLA CÂMARA COSTA**, matrícula **844/1**, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao 2º período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2023, com **gozo no período de 01 de agosto de 2026 a 29 de outubro de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:2B9E4DCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 361/2026 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A
MARIA VERONICA DE MELO TEIXEIRA**

PORTARIA Nº 361/2026, DE 31 JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO de **90 (noventa) dias** à Servidora Municipal **MARIA VERÔNICA DE MELO TEIXEIRA**, matrícula **955/1**, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao 1º período aquisitivo de 02/03/2009 a 01/03/2014, com **gozo no período de 01/07/2026 a 28/09/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:35CACFD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 362/2026 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO
JOSEANE PEREIRA DE ARAÚJO**

PORTARIA Nº 362/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO de **90 (noventa) dias** à Servidora Municipal **JOSEANE PEREIRA DE ARAÚJO**, matrícula **840/1**, ocupante do cargo efetivo de **Merendeira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao 1º período aquisitivo de 15/09/2009 a 14/09/2014, com **gozo no período de 01 de agosto de 2026 a 29 de outubro de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:1B9AF03D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 363/2026 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A JANE
CIRLA DE SOUZA**

PORTARIA Nº 363/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO de **90 (noventa) dias** à Servidora Municipal **JANE CIRLA DE SOUZA**, matrícula **5479/1**, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao 1º período aquisitivo de 04/03/2020 a 03/03/2025, com gozo no período de 01 de agosto de 2026 a 29 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:3BC0B55E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 364/2026 - DIARIA

PORTARIA Nº 364/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN),
MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que
lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto
017/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à
cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado
do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa
entidade, a saber.

SERVIDOR:		NAUÁ RUDÁ CHAVES COELHO		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		MÉDICO		
CPF: 113.163.724-05		MATRÍCULA: 9962		
QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0,5	MACAU/RN.	03 DE AGOSTO DE 2026.	R\$ 200,00	R\$ 100,00
() DIÁRIAS COM PERNOITE (x) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação na Prática Supervisionada Implante
Contraceptivo (Implanon), Local: Macau/RN. Data: 03 de
AGOSTO de 2026.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de
disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o
pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo
revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:603FF6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 366/2026 - AUTORIZA CONTRATAÇÃO DOS
CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL 03/2026. ACS.

PORTARIA Nº 366/2026

Dispõe sobre a contratação temporária de candidatos
aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido
pelo Edital nº 003/2026 para a função de Agente
Comunitário de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN,
MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que
lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,
CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional
interesse público para atendimento das demandas da Secretaria
Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a realização e homologação do Processo Seletivo
Simplificado regido pelo Edital nº 003/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam contratados, por tempo determinado, os candidatos
abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado
regido pelo Edital nº 003/2026, para exercerem a função temporária
de Agente Comunitário de Saúde, observada a ordem de
classificação:

1º	ARILANDIA PEREIRA DA SILVA	
2º	JOÃO RODRIGUES DA SILVA	

Art. 2º A contratação temporária fica condicionada ao cumprimento
dos requisitos previstos no Edital nº 003/2026, à apresentação da
documentação exigida e à assinatura do respectivo contrato
administrativo temporário.

Art. 3º Os contratados serão lotados na Secretaria Municipal de
Saúde, em local definido pela Administração Municipal, conforme a
necessidade do serviço e as disposições do Edital nº 003/2026.

Art. 4º O prazo da contratação será o estabelecido no Edital nº
003/2026 e no respectivo contrato administrativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedro Avelino/RN, em 31 de julho
de 2026

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:E1C32DF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 688, DE 31 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA Nº 688, DE 31 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A
SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no
uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº
181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos
Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08
de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de
diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Onireves Elias de Paiva, inscrito no
CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº 658,
ocupante do cargo de Motorista, 1/2 (meia) diária(s), no valor
correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral,
totalizando R\$ 60,00 (sessenta Reais), conforme valores previstos no
Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com
alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao
deslocamento para a cidade de Mossoró/RN, no período de 30 de
Julho do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em
tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à
efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem
como à apresentação da prestação de contas, nos termos dos arts. 13
e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:FBF2F404

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 689, DE 31 DE JULHO DE 2026-SEMSAB**

PORTARIA Nº 689, DE 31 DE JULHO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, **1** (uma) diária(s), no valor unitário de R\$ **160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **30 de Julho** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:B458F648

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATN Nº 062-26 GABRIEL**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 062/2026

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Augusto de Freitas Rêgo**.

CONTRATADO: o Sr. GABRIEL DO NASCIMENTO BESSA BEVENUTO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 016.XXX.XXX-37, residente no município de Portalegre/RN.

OBJETO: Contratação temporária para o exercício da função de Professor Pedagogo, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 010/2026, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECEL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como

os arts. 2º, inciso XI, 4º, 5º e 11 da Lei Municipal nº 403/2018, com remuneração fixada em conformidade com o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica para o exercício de 2026, nos termos da Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026, e nas atribuições do cargo previstas na Lei Complementar Municipal nº 028/2025.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratado perceberá a remuneração mensal de R\$ 3.847,97 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), correspondente ao piso salarial nacional do magistério para o exercício de 2026, proporcional à jornada de 30 (trinta) horas semanais, observados os devidos acréscimos e descontos legais.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 03 de agosto de 2026 e término em 03 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 403/2018.

CLÁUSULA DE RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao CONTRATADO amparado nas cláusulas da Lei 403/2018, que versa sobre a contratação temporária.

VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da Cláusula Oitava.

FORO: Comarca de Portalegre/RN. Portalegre/RN, 30 de julho de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B02F980E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO 029-25 ENCERRAMENTO**

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 029/2025

CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90.

CONTRATADA: Sra. Leocádia Raimunda Soares Bezerra, inscrita no CPF nº 701.XXX.XXX-01.

OBJETO: Encerramento antecipado do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado nº 029/2025, celebrado para o exercício da função de Fonoaudióloga, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, integrante da equipe eMULTI Estratégia.

MOTIVO: Extinção da necessidade temporária que fundamentou a contratação para composição da equipe eMULTI Estratégia, em atendimento ao interesse público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigos 2º, inciso IX, e 5º, § 2º, da Lei Municipal nº 403/2018; Lei Complementar Municipal nº 024/2023; Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 029/2025.

DATA DO ENCERRAMENTO: 01 de fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 01 de fevereiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:338B50CB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 004-25 ADT 1- REPUBLICADO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, e JOANA GOMES BESSA NETA, inscrita no CPF sob o nº 100.XXX.XXX-08.

OBJETO: prorrogação da vigência do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado nº 004/2025, referente ao exercício da função de ASSISTENTE SOCIAL, com lotação na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, para continuidade das atividades vinculadas ao programa do Governo Federal – IGD-PBF.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 2º, inciso IX, cumulado com o art. 5º, § 2º, da Lei Municipal nº 403/2018, art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e Portaria GM/MDS nº 177/2011.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, no período de 04 de fevereiro de 2026 a 04 de fevereiro de 2027.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: permanecem inalteradas, no valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais, bruto), com carga horária de 30 horas semanais.

Portalegre/RN, 04 de fevereiro de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Republicado em 30 de julho de 2026, para correção do prazo de vigência, que constou equivocadamente como 120 (cento e vinte) dias, quando o correto é 12 (doze) meses, conforme o texto originalmente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 06 de abril de 2026, Edição nº 3764, Código Identificador: FCABAD07.

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:7F772F62

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO CONTRATO Nº 026-26 ADT1 VIGENCIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 026/2026

Partes:

CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo.

CONTRATADA: Sra. Maria Mires de Oliveira Fernandes, inscrita no CPF nº 031.XXX.XXX-79, residente em Portalegre/RN.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado nº 026/2026, destinado à contratação temporária da Sra. Maria Mires de Oliveira Fernandes para o exercício da função de Auxiliar de Serviços Diversos – ASD, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECCEL, em razão da prorrogação da licença para tratamento da própria saúde do servidor efetivo Marcelo de Freitas Pereira.

Fundamentação Legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; inciso X, alínea "a", do art. 2º da Lei Municipal nº 403/2018; Contrato Administrativo nº 026/2026; e Portaria nº 554, de 27 de julho de 2026.

VIGÊNCIA: Prorrogada por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 20 de julho de 2026 a 18 de setembro de 2026.

VALOR: Permanece inalterada a remuneração mensal de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), correspondente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, mantidos os acréscimos e descontos legais.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 026/2026.

FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 20 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:2AA1F5C6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº 063-26 SEBASTIANA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 063/2026

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Augusto de Freitas Rêgo**.

CONTRATADA: a Sra. **SEBASTIANA RAFAELA SILVA PINTO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 016.XXX.XXX-37, residente no município de Portalegre/RN.

OBJETO: Contratação temporária para o exercício da função de Professora Pedagoga, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 010/2026, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECCEL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como os arts. 2º, inciso XI, 4º, 5º e 11 da Lei Municipal nº 403/2018, com remuneração fixada em conformidade com o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica para o exercício de 2026, nos termos da Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026, e nas atribuições do cargo previstas na Lei Complementar Municipal nº 028/2025.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratada perceberá a remuneração mensal de R\$ 3.847,97 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), correspondente ao piso salarial nacional do magistério para o exercício de 2026, proporcional à jornada de 30 (trinta) horas semanais, observados os devidos acréscimos e descontos legais.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 03 de agosto de 2026 e término em 03 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 403/2018.

CLÁUSULA DE RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao CONTRATADO amparado nas cláusulas da Lei 403/2018, que versa sobre a contratação temporária.

VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da Cláusula Oitava.

FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 30 de julho de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:BC3ED633

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO CONTRATO Nº 064-26 MARCIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 064/2026

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Augusto de Freitas Rêgo**.

CONTRATADA: a Sra. **MARCIA APARECIDA DE LIMA SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 112.XXX.XXX-78, residente no município de Portalegre/RN.

OBJETO: Contratação temporária para o exercício da função de Professora Pedagoga, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 010/2026, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECCEL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como os arts. 2º, inciso XI, 4º, 5º e 11 da Lei Municipal nº 403/2018, com

remuneração fixada em conformidade com o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica para o exercício de 2026, nos termos da Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026, e nas atribuições do cargo previstas na Lei Complementar Municipal nº 028/2025.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratada perceberá a remuneração mensal de R\$ 3.847,97 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), correspondente ao piso salarial nacional do magistério para o exercício de 2026, proporcional à jornada de 30 (trinta) horas semanais, observados os devidos acréscimos e descontos legais.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 03 de agosto de 2026 e término em 03 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 403/2018.

CLÁUSULA DE RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao CONTRATADO amparado nas cláusulas da Lei 403/2018, que versa sobre a contratação temporária.

VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da Cláusula Oitava.

FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 30 de julho de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:CCF62F4E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO CONTRATO Nº 065-26 PAULO JUNIOR

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 065/2026

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Augusto de Freitas Rêgo**.

CONTRATADO: o Sr. **PAULO JUNIOR MORAIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 104.XXX.XXX-08, residente no município de Pau dos Ferros/RN.

OBJETO: Contratação temporária para o exercício da função de Professor de Ciências, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2026, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECCEL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como os arts. 2º, inciso XI, 4º, 5º e 11 da Lei Municipal nº 403/2018, com remuneração fixada em conformidade com o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica para o exercício de 2026, nos termos da Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026, e nas atribuições do cargo previstas na Lei Complementar Municipal nº 028/2025.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratado perceberá a remuneração mensal de R\$ 3.847,97 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), correspondente ao piso salarial nacional do magistério para o exercício de 2026, proporcional à jornada de 30 (trinta) horas semanais, observados os devidos acréscimos e descontos legais.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 03 de agosto de 2026 e término em 03 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 403/2018.

CLÁUSULA DE RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao CONTRATADO amparado nas cláusulas da Lei 403/2018, que versa sobre a contratação temporária.

VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da Cláusula Oitava.

FORO: Comarca de Portalegre/RN. Portalegre/RN, 30 de julho de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:91649B18

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO CONTRATO Nº 066-26 - ANTONIO FABIULO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 066/2026

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Augusto de Freitas Rêgo**.

CONTRATADO: o Sr. **ANTONIO FABIULO DA COSTA OLIMPIO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 073.XXX.XXX-35, residente no município de Umarizal/RN.

OBJETO: Contratação temporária para o exercício da função de Professor de Ciências, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2026, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECCEL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como os arts. 2º, inciso XI, 4º, 5º e 11 da Lei Municipal nº 403/2018, com remuneração fixada em conformidade com o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica para o exercício de 2026, nos termos da Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026, e nas atribuições do cargo previstas na Lei Complementar Municipal nº 028/2025.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratado perceberá a remuneração mensal de R\$ 3.847,97 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), correspondente ao piso salarial nacional do magistério para o exercício de 2026, proporcional à jornada de 30 (trinta) horas semanais, observados os devidos acréscimos e descontos legais.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 03 de agosto de 2026 e término em 03 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 403/2018.

CLÁUSULA DE RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao CONTRATADO amparado nas cláusulas da Lei 403/2018, que versa sobre a contratação temporária.

VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da Cláusula Oitava.

FORO: Comarca de Portalegre/RN. Portalegre/RN, 30 de julho de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:4D5970F8

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO CONTRATO Nº 067-26 SAMUEL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 067/2026

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato

representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Augusto de Freitas Rêgo**.

CONTRATADO: o Sr. **SAMUEL JONATHAN GOMES ROCHA MEDEIROS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 064.XXX.XXX-70, residente no município de Portalegre/RN.

OBJETO: Contratação temporária para o exercício da função de Professor de Geografia, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2026, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECCEL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como os arts. 2º, inciso XI, 4º, 5º e 11 da Lei Municipal nº 403/2018, com remuneração fixada em conformidade com o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica para o exercício de 2026, nos termos da Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026, e nas atribuições do cargo previstas na Lei Complementar Municipal nº 028/2025.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratado perceberá a remuneração mensal de R\$ 3.847,97 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), correspondente ao piso salarial nacional do magistério para o exercício de 2026, proporcional à jornada de 30 (trinta) horas semanais, observados os devidos acréscimos e descontos legais.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 03 de agosto de 2026 e término em 03 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 403/2018.

CLÁUSULA DE RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao CONTRATADO amparado nas cláusulas da Lei 403/2018, que versa sobre a contratação temporária.

VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da Cláusula Oitava.

FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 30 de julho de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:797DDE19

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO CONTRATO Nº 068-26 RAIANY

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 068/2026

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Augusto de Freitas Rêgo**.

CONTRATADA: a Sra. **RAIANY PRISCILA PAIVA MEDIEROS NONATO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 100.XXX.XXX-38, residente no município de Umarizal/RN.

OBJETO: Contratação temporária para o exercício da função de Professora de Geografia, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2026, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECCEL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como os arts. 2º, inciso XI, 4º, 5º e 11 da Lei Municipal nº 403/2018, com remuneração fixada em conformidade com o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica para o exercício de 2026, nos termos da Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026, e nas atribuições do cargo previstas na Lei Complementar Municipal nº 028/2025.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratada perceberá a remuneração mensal de R\$ 3.847,97 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), correspondente ao piso salarial nacional do magistério para o exercício de 2026, proporcional à

jornada de 30 (trinta) horas semanais, observados os devidos acréscimos e descontos legais.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 03 de agosto de 2026 e término em 03 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 403/2018.

CLÁUSULA DE RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao CONTRATADO amparado nas cláusulas da Lei 403/2018, que versa sobre a contratação temporária.

VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da Cláusula Oitava.

FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 30 de julho de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:FC0BDC6E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO CONTRATO Nº 069-26 FCO CEZARIO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 069/2026

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Augusto de Freitas Rêgo**.

CONTRATADO: o Sr. **FRANCISCO CEZARIO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 043.XXX.XXX-29, residente no município de Portalegre/RN.

OBJETO: Contratação temporária para o exercício da função de Professor de Matemática, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2026, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECCEL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como os arts. 2º, inciso XI, 4º, 5º e 11 da Lei Municipal nº 403/2018, com remuneração fixada em conformidade com o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica para o exercício de 2026, nos termos da Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026, e nas atribuições do cargo previstas na Lei Complementar Municipal nº 028/2025.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratado perceberá a remuneração mensal de R\$ 3.847,97 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), correspondente ao piso salarial nacional do magistério para o exercício de 2026, proporcional à jornada de 30 (trinta) horas semanais, observados os devidos acréscimos e descontos legais.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 03 de agosto de 2026 e término em 03 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 403/2018.

CLÁUSULA DE RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao CONTRATADO amparado nas cláusulas da Lei 403/2018, que versa sobre a contratação temporária.

VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da Cláusula Oitava.

FORO: Comarca de Portalegre/RN. Portalegre/RN, 30 de julho de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:7AD1F8E6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 070-26 ALINE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 070/2026

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Augusto de Freitas Rêgo**.

CONTRATADA: a Sra. **FRANCISCA ALINE MICAELLY DA SILVA DIAS**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 079.XXX.XXX-13, residente no município de Encanto/RN.

OBJETO: Contratação temporária para o exercício da função de Professora de Português, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2026, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECCEL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como os arts. 2º, inciso XI, 4º, 5º e 11 da Lei Municipal nº 403/2018, com remuneração fixada em conformidade com o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica para o exercício de 2026, nos termos da Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026, e nas atribuições do cargo previstas na Lei Complementar Municipal nº 028/2025.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratada perceberá a remuneração mensal de R\$ 3.847,97 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), correspondente ao piso salarial nacional do magistério para o exercício de 2026, proporcional à jornada de 30 (trinta) horas semanais, observados os devidos acréscimos e descontos legais.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 03 de agosto de 2026 e término em 03 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 403/2018.

CLÁUSULA DE RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao CONTRATADO amparado nas cláusulas da Lei 403/2018, que versa sobre a contratação temporária.

VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da Cláusula Oitava.

FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 30 de julho de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6F000E6F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 071-26 FERNANDA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 071/2026

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Augusto de Freitas Rêgo**.

CONTRATADA: a Sra. **ANTONIA FERNANDA KIARELY DE SOUZA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 103.XXX.XXX-78, residente no município de Viçosa/RN.

OBJETO: Contratação temporária para o exercício da função de Professora de Português, conforme aprovação no Processo Seletivo

Simplificado nº 008/2026, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECCEL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como os arts. 2º, inciso XI, 4º, 5º e 11 da Lei Municipal nº 403/2018, com remuneração fixada em conformidade com o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica para o exercício de 2026, nos termos da Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026, e nas atribuições do cargo previstas na Lei Complementar Municipal nº 028/2025.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratada perceberá a remuneração mensal de R\$ 3.847,97 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), correspondente ao piso salarial nacional do magistério para o exercício de 2026, proporcional à jornada de 30 (trinta) horas semanais, observados os devidos acréscimos e descontos legais.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 03 de agosto de 2026 e término em 03 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 403/2018.

CLÁUSULA DE RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao CONTRATADO amparado nas cláusulas da Lei 403/2018, que versa sobre a contratação temporária.

VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da Cláusula Oitava.

FORO: Comarca de Portalegre/RN. Portalegre/RN, 30 de julho de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:3615DDD4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 073-26 ALANA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 073/2026

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Augusto de Freitas Rêgo**.

CONTRATADA: a Sra. **ALANA RHAYZA DE LIMA FERREIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 132.XXX.XXX-90, residente no município de Portalegre/RN.

OBJETO: Contratação temporária para o exercício da função de Professora de Pedagogia, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECCEL, destinada ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para suprir aumento transitório e inesperado dos serviços públicos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 2º, inciso XI, c/c arts. 3º, 5º, 6º, 11 e 15 da Lei Municipal nº 403/2018 e Lei Complementar Municipal nº 028/2025.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratada perceberá a remuneração mensal de R\$ 3.847,97 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), correspondente ao piso salarial nacional do magistério para o exercício de 2026, proporcional à jornada de 30 (trinta) horas semanais, observados os devidos acréscimos e descontos legais.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, com início em **03 de agosto de 2026** e término em **01 de novembro de 2026**.

CLÁUSULA DE RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao CONTRATADO amparado nas cláusulas da Lei 403/2018, que versa sobre a contratação temporária.

VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da Cláusula Oitava.

FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 30 de julho de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:2B20B4FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 75-26 ALISSON

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 075/2026

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Augusto de Freitas Rêgo**.

CONTRATADO: o Sr. **ALISSON ANDRADE DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 017.XXX.XXX-33, residente no município de Portalegre/RN.

OBJETO: Contratação temporária para o exercício da função de **Professor de Língua Portuguesa**, destinada à substituição do servidor efetivo **Afrânio Gurgel de Lucena**, afastado em licença para tratamento da própria saúde, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECCEL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 2º, inciso X, alínea "a", c/c arts. 3º, 5º, inciso II, 6º, 11 e 15 da Lei Municipal nº 403/2018, com redação dada pela Lei Municipal nº 484/2021, e Lei Complementar Municipal nº 028/2025.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratado perceberá a remuneração mensal de R\$ 3.847,97 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), correspondente ao piso salarial nacional do magistério para o exercício de 2026, proporcional à jornada de 30 (trinta) horas semanais, observados os devidos acréscimos e descontos legais.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 03 de agosto de 2026 a 18 de dezembro de 2026, correspondente ao período da licença para tratamento da própria saúde concedida ao servidor substituído.

CLÁUSULA DE RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao CONTRATADO amparado nas cláusulas da Lei Municipal nº 403/2018, que versa sobre a contratação temporária.

VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da Cláusula Oitava.

FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 30 de julho de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:5A805C3E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072-26 - LAURA NETA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 072/2026

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Augusto de Freitas Rêgo**.

CONTRATADA: a Sra. **FRANCISCA LAURA NETA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 903.XXX.XXX-15, residente no município de Portalegre/RN.

OBJETO: Contratação temporária para o exercício da função de Professora de Pedagogia, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEMECCEL, destinada ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para suprir aumento transitório e inesperado dos serviços públicos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 2º, inciso XI, c/c arts. 3º, 5º, 6º, 11 e 15 da Lei Municipal nº 403/2018 e Lei Complementar Municipal nº 028/2025.

REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratada perceberá a remuneração mensal de R\$ 3.847,97 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), correspondente ao piso salarial nacional do magistério para o exercício de 2026, proporcional à jornada de 30 (trinta) horas semanais, observados os devidos acréscimos e descontos legais.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, com início em **03 de agosto de 2026** e término em **01 de novembro de 2026**.

CLÁUSULA DE RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao CONTRATADO amparado nas cláusulas da Lei 403/2018, que versa sobre a contratação temporária.

VEDAÇÃO: Fica proibida qualquer forma de assédio eleitoral no âmbito da execução contratual, nos termos da Cláusula Oitava.

FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 30 de julho de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:E87A5276

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ENCERRAMENTO CONTRATO Nº 023-2025
ALEX

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 023/2025

CONTRATANTE: Município de Portalegre/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90.

CONTRATADO: Sr. Alex Aquilla Souza Queiroz, inscrito no CPF nº 085.XXX.XXX-97.

OBJETO: Encerramento antecipado do Contrato Administrativo de Pessoal por Tempo Determinado nº 023/2025, celebrado para o exercício da função de Cirurgião-Dentista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

MOTIVO: Extinção da necessidade temporária que fundamentou a contratação, em razão da suspensão da quarta Equipe de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família – ESF pelo Sistema Único de Saúde – SUS, para a qual o contrato foi celebrado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigos 2º, inciso IX, e 5º, § 2º, da Lei Municipal nº 403/2018; Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 023/2025.

DATA DO ENCERRAMENTO: 01 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Portalegre/RN.

Portalegre/RN, 01 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F170E98C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
035 - DECRETO DE CREDITO ESPECIAL N 1178 DE 31 DE
JULHO DE 2026 - LEI 655

DECRETO Nº 1178 , DE 31 DE JULHO DE 2026 - LEI N.655

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$500.222,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 500.222,00

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

903 10.301.0004.2544.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 600 3120

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

904 10.301.0004.2544.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 100.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 1 600 3120

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

905 10.301.0004.2544.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 100.222,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 600 3120

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

906 10.301.0004.2545.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 200.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 1 600 3120

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

425 10.301.0004.1231.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -220.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

494 10.301.0004.1241.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -100.222,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

506 10.301.0004.2100.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -11.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

507 10.301.0004.2101.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -50.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

508 10.301.0004.2101.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

509 10.301.0004.2101.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -4.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

510 10.301.0004.2101.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

511 10.301.0004.2101.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

512 10.301.0004.2101.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

513 10.301.0004.2101.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 600 0000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

514 10.301.0004.2101.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -30.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.
Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:DC985881

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
036 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 1179 DE 31 DE
JULHO DE 2026

DECRETO Nº 1179, DE 31 DE julho DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 608 de 01/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº608, de 01 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 31 de julho de 2026

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-
SESAB
Ficha: 506 10.301.0004.2100.0000 GESTÃO EM SAUDE E
QUALIDADE 11.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER
Ficha: 507 10.301.0004.2101.0000 GESTÃO EM SAUDE E
QUALIDADE 50.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 61.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-
SESAB
Ficha: 537 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E
QUALIDADE -61.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:4736F3CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN;
CONTRATADO: FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 60.432.376/0001-05.
Objeto: Alteração da data de realização do show artístico da Fernandinha, que passa do dia 23/10/2026 para o dia 21/10/2026, mantidos inalterados a duração (01h30min), o local (praça pública do Município de Rafael Fernandes/RN) e as demais condições de execução, conforme Termo de Referência.
Fundamento legal: Art. 124, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor total mantido: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Vigência inalterada: até 20/01/2027.

Rafael Fernandes/RN, 30 de julho de 2026.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA –
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:A19F3F41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 094 - 2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS -
ERISMAR FRANÇA CORTEZ

PORTARIA Nº 094/2026 - GP

CONCEDE DIÁRIA(S) A SERVIDOR E/OU
OCUPANTE DE CARGOS E/OU FUNÇÃO
PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal;
e,
CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção “V” da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER a ERISMAR FRANÇA CORTEZ 04 (quatro) meias diárias**, no valor total de **R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**, para custear despesas com deslocamento à cidade de **Apodi/RN**, nos dias **04, 05, 06 e 07 de agosto de 2026**, onde, no exercício de suas atribuições funcionais, participará do **Treinamento**

no Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR, via Web (Rede Mundial de Computadores – Internet), no âmbito do Programa Terra Cidadã, a ser realizado no IFRN – Campus Apodi, localizado na Rodovia RN-233, Km 02, nº 1000, Chapada, Apodi/RN, das 09h às 16h. A participação no referido treinamento tem por finalidade o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Junta de Serviço Militar, em assuntos de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN. O servidor realizará deslocamento diário, com saída e retorno previstos para os dias 04/08/2026, 05/08/2026, 06/08/2026 e 07/08/2026, respectivamente.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 31 de julho de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:44EA4E07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REAPRAZAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 –
CREDENCIAMENTO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
11050001/2026)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REAPRAZAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 –
CREDENCIAMENTO
(Processo Administrativo nº 11050001/2026)

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por intermédio da Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 19/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital de Credenciamento em epígrafe.

Em razão das alterações promovidas no Termo de Referência e em observância ao princípio da isonomia e ao disposto no item 18.5.1 do Edital, bem como na Lei nº 14.133/2021, fica **REAPRAZADA** a data para recebimento do Termo de Adesão ao Credenciamento e da Documentação de Habilitação, conforme abaixo:

Novo prazo para envio da documentação: a partir do dia **03 de agosto de 2026, às 08h00min**, até o dia **24 de agosto de 2026, às 09h00min** (horário de Brasília/DF), exclusivamente por meio eletrônico, através do Banco Nacional de Compras (www.bnccompras.com.br).

As demais disposições e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 004/2026 permanecem inalteradas. O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no site oficial do Município de Riacho da Cruz/RN (www.riachodacruz.rn.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br) e no Banco Nacional de Compras (www.bnccompras.com.br).

Riacho da Cruz/RN, 31 de julho de 2026.

LAENE DE PAIVA REGO MESQUITA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:225D3644

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 335/2026 RIACHO SANTANA/RN,
31 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 335/2026 RIACHO SANTANA/RN,
31 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 31 de julho de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:8718661A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2026 - CONCEDE DIÁRIAS À
SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO/RN E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 092/2026

Concede Diárias à servidores municipais de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 1.105/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder quatro diárias e meia, conforme determina o Decreto Municipal nº 1.105/2025, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante viagem a Porto Alegre/RS, para participar do Congresso Conasems, nos dias 12 a 15 de julho de 2026, ao servidores:

NOME: FRANCISCO CAETANO DE SENA NETO

CPF: XXX.853.234-XX

CARGO: Secretário Municipal de Saúde

VALOR: R\$ 3.600,00

NOME: MÍRIA MENDONÇA DE MORAIS

CPF: XXX.869.234-XX

CARGO: Coordenadora

VALOR: R\$ 2.250,00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 03 de julho de 2026.

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração e RH

**Republicada por incorreção.*

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:1D32AB2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 238/2026 – GPMRF**

Dispõe sobre a Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município. e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso de suas atribuições legais e constitucionais inciso I do Art. 30 da Constituição da República c/c o inciso I do Art. 57 da Lei Orgânica do Município sanciona a presente lei com fundamento, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único: A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxeram a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos a alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portava a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone, para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos 60 dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 5º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 31 de julho de 2026.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:C3C8EFF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 167/2026**

Dispõe sobre a concessão de prêmio por assiduidade (licença prêmio) ao servidor Damião Batista de Melo, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 76 da Lei Municipal Nº 574/2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o requerimento protocolado em 22 de julho de 2026, bem como a comprovação do direito à licença-prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor o Sr. **Damião Batista de Melo**, matrícula funcional nº 170183-7, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Prêmio por Assiduidade (licença prêmio), pelo prazo de 03 meses, a contar de 03 de agosto de 2026 a 03 de novembro de 2026.

Art. 2º - O servidor deverá retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término do gozo da licença, salvo disposição em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Rodolfo Fernandes/RN, 31 de julho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:49C8EE3F

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 168/2026

Dispõe sobre a concessão de prêmio por assiduidade (licença prêmio) ao servidor **Francisco Cirilo Silva**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 76 da Lei Municipal Nº 574/2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o requerimento protocolado em 23 de julho de 2026, bem como a comprovação do direito à licença-prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor o Sr. **Francisco Cirilo Silva**, matrícula funcional nº 170140-9, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Prêmio por Assiduidade (licença prêmio), pelo prazo de 03 meses, a contar de 03 de agosto de 2026 a 03 de novembro de 2026.

Art. 2º - O servidor deverá retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término do gozo da licença, salvo disposição em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Rodolfo Fernandes/RN, 31 de julho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F485F087

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 169/2026

Dispõe sobre a concessão de prêmio por assiduidade (licença prêmio) a servidora **Patrícia Carla Angélico Nascimento Araujo**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 76 da Lei Municipal Nº 574/2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o requerimento protocolado em 21 de julho de 2026, bem como a comprovação do direito à licença-prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora a Sr.ª **Patrícia Carla Angélico Nascimento Araujo**, matrícula funcional nº 170115-0, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o Prêmio por Assiduidade (licença prêmio), pelo prazo de 03 meses, a contar de 03 de agosto de 2026 a 03 de novembro de 2026.

Art. 2º - O servidor deverá retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término do gozo da licença, salvo disposição em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Rodolfo Fernandes/RN, 31 de julho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:2774DE09

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 170/2026

Dispõe sobre a concessão de prêmio por assiduidade (licença prêmio) ao servidor **Francisco Arnaldo de Freitas Junior**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 76 da Lei Municipal Nº 574/2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o requerimento protocolado em 02 de julho de 2026, bem como a comprovação do direito à licença-prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor o Sr. **Francisco Arnaldo de Freitas Junior**, matrícula funcional nº 170025-9, ocupante do cargo de Agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, o Prêmio por Assiduidade (licença prêmio), pelo prazo de 03 meses, a contar de 03 de agosto de 2026 a 03 de novembro de 2026.

Art. 2º - O servidor deverá retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término do gozo da licença, salvo disposição em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Rodolfo Fernandes/RN, 31 de julho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:51D380AC

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 171/2026

Dispõe sobre a concessão de prêmio por assiduidade (licença prêmio) ao servidor **Edimar Paulino Maia**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 76 da Lei Municipal Nº 574/2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o requerimento protocolado em 13 de julho de 2026, bem como a comprovação do direito à licença-prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor o Sr. **Edimar Paulino Maia**, matrícula funcional nº 170084-5, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o Prêmio por Assiduidade (licença prêmio), pelo prazo de 03 meses, a contar de 03 de agosto de 2026 a 03 de novembro de 2026.

Art. 2º - O servidor deverá retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término do gozo da licença, salvo disposição em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Rodolfo Fernandes/RN, 31 de julho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D8F61F01

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 172/2026

Dispõe sobre a concessão de prêmio por assiduidade (licença prêmio) ao servidor Antonio Ivanildo Cavalcante, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 76 da Lei Municipal Nº 574/2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o requerimento protocolado em 24 de julho de 2026, bem como a comprovação do direito à licença-prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor o Sr. **Antonio Ivanildo Cavalcante**, matrícula funcional nº 170226-8, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o Prêmio por Assiduidade (licença prêmio), pelo prazo de 03 meses, a contar de 03 de agosto de 2026 a 03 de novembro de 2026.

Art. 2º - O servidor deverá retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término do gozo da licença, salvo disposição em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Rodolfo Fernandes/RN, 31 de julho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7941E744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 163/2026

Concede férias a(o) servidor(a), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor, **DAMIÃO MENDES LOPES SILVA** – matrícula: 170069-9, ocupante do cargo de ASG, relativas ao período aquisitivo de 2025, para serem gozadas no período de 03 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D08A7DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 164/2026

Concede férias a(o) servidor(a), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor, **JOSE CARLOS DE SOUZA** – matrícula: 170293-3, ocupante do cargo de Agente de Endemias, relativas ao período aquisitivo de 2025, para serem gozadas no período de 03 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita

Publicado por:

Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E72D2F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 165/2026

Concede férias a(o) servidor(a), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora, LAURA CRISTINA DO NASCIMENTO COTA – matrícula: 170432-0, ocupante do cargo de Psicóloga - CRAS, relativas ao período aquisitivo de 2025, para serem gozadas no período de 03 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:31CF0DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2026

Concede férias a(o) servidor(a), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora, MARIA SUELI MAIA HOLANDA– matrícula: 170116-0, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, relativas ao período aquisitivo de 2025, para serem gozadas no período de 03 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F0E8C28A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO
DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Nº 001/2026 – NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN

PREÂMBULO

O Município de Ruy Barbosa/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, **CONVOCA** as instituições interessadas em obter a qualificação como Organização da Sociedade Civil no âmbito desta municipalidade, para futuro e eventual gerenciamento de ações, serviços de saúde, tornando-se aptas a celebrarem **TERMO DE COLABORAÇÃO** com o município com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998, Decreto Federal nº 11.948 de 12 de março de 2024, Decreto Municipal nº 013/2026 – GP, além da Constituição Federal de 1988 e as demais normas que regem a espécie e as condições previstas neste Edital.

OBJETO	CREDENCIAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, PARA SE QUALIFICAREM COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA HABILITAÇÃO DE EVENTUAL E FUTURO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, MEDIANTE FUTURA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN.
MODALIDADE	CREDENCIAMENTO
Nº	001/2026
PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS DOCUMENTOS:	E A partir de: 03/08/2026 até 02/08/2027
LOCAL DO RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS DOCUMENTOS:	E Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, localizada na Praça Miguel de Moura, nº110, Centro, Ruy Barbosa/RN, CEP: 59.420-000.

1.OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, para se qualificarem como Organização da Sociedade Civil (OSC), para habilitação de eventual e futuro gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, mediante futura celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, no âmbito do Município de Ruy Barbosa/RN.**

1.2 Neste primeiro momento, a fim de realizar provável pactuação, diante da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste instrumento, para recebimento do requerimento de Credenciamento e demais documentos das entidades interessadas em firmar a supracitada pactuação.

1.2.1 Decorrido o prazo anterior, o presente Edital de Credenciamento para Qualificação de Organização Social Civil, continua aberto por o prazo 01 (um) ano, sendo permitida a apresentação de requerimento de Credenciamento das entidades interessadas a qualquer tempo durante o período de sua validade, observadas as disposições legais pertinentes e as condições constantes neste instrumento.

2.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participar deste Edital, as Organizações da Sociedade Civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

2.1.1 Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de saúde;

2.1.2 Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; e

2.1.3 Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

2.1.4 Apenas poderão participar Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde–CNES e no Conselho Regional de Medicina–CRM do Estado do Rio Grande do Norte.

2.2 Serão vedadas, sob qualquer hipótese, as participações de:

2.2.1 Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa, ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o município de Ruy Barbosa/RN, enquanto durarem os efeitos da sanção; e

2.2.2 Pessoas Jurídicas sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil.

2.2.2.1 Será permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.

2.2.3 Pessoas Jurídicas cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de servidor público do município de Ruy Barbosa/RN;

2.2.4 Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;

2.2.5 As entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados, sócios ou instituidores;

2.2.6 Os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;

2.2.7 As organizações partidárias, inclusive suas fundações;

2.2.8 As entidades que operam planos de saúde e assemelhados com finalidade lucrativa;

2.2.9 Não será permitida a participação em rede de Organizações da Sociedade Civil, salvo se atendidos as disposições do art. 35-A da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15;

2.2.10 As cooperativas.

3. CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO

3.1 Para fins de obtenção da qualificação como Organização da Sociedade Civil, as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, deverão encaminhar **REQUERIMENTO** dirigido ao Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, a ser protocolado junto à Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC, situada na Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, localizada na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, CEP: 59.420-000, no horário de expediente (das 08h00min às 12h00min e das 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira), a partir de **03/08/2026**.

3.2 O requerimento de qualificação, acompanhado dos documentos a seguir, deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope lacrado e devidamente identificado externamente da seguinte forma:

À COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

REFERENTE: CREDENCIAMENTO Nº XXXX.XX.XX.XXX

DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

[RAZÃO SOCIAL] - [CNPJ]

TELEFONE:

E-MAIL:

3.3 A pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, interessada no Credenciamento como Organização Social Civil, no âmbito da Administração Direta do Município de Ruy Barbosa, deverá apresentar requerimento dirigido a Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, acompanhado dos documentos abaixo, e desde que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias atendam aos Requisitos da LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, além de:

3.3.1 COMPROVAÇÃO, DISPONDO SOBRE:

a) Comprovação de ser entidade idônea judicial e administrativamente, a ser comprovada mediante apresentação de Consulta Consolidada junto ao Tribunal de Contas da União, disponível no seguinte endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

b) Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares, a ser comprovada mediante apresentação de consulta junto ao Tribunal de Contas da União, no seguinte endereço <https://contasirregulares.tcu.gov.br/>; e

c) Certidão Negativa de Débitos e Contas Julgadas Irregulares, a ser comprovada junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

3.3.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do estatuto social e /ou das suas alterações devidamente registradas;

b) Cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;

c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Cópia do RG e do CPF dos representantes legais; e

e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a

existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 5 (cinco) anos.

3.3.3 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Cópia da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Cópias das Certidões de Regularidade Fiscal e Tributária junto à Fazenda Públicas do Estado de sua sede;

c) Cópias das Certidões de Regularidade Fiscal e Tributária junto à Fazenda Públicas do Município de sua sede;

d) Cópia da Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e

e) Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.3.4 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e/ou recuperação judicial expedida pelo (s) distribuidor (es) judicial (ais) da sede da licitante, na sua validade constante no referido documento, ou caso não conste a data de validade da mesma, esta será considerada com data de validade de 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a realização do Certame; e

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

b.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela Organização Social Civil.

3.3.5 CAPACIDADE TÉCNICA

a) Prova Da Capacidade Técnica Operacional - Experiência prévia com a administração pública na realização, com efetividade, de serviços de saúde, comprovados por meios de atestado de capacidade técnica emitidos pelos órgãos onde a mesma tenha executado, no todo ou em parte; e

a.1. A Organização Social Civil disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Comprovação por meio de Certidão do Registro do Responsável Técnico em Conselho Regional de Medicina.

3.3.6 DEMAIS DOCUMENTOS:

a) Alvará de funcionamento do endereço em nome da entidade, conforme declarado no Estatuto Social;

b) Cópia da inscrição da Organização da Sociedade Civil no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

c) Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, nos termos da Lei Complementar nº 187/2021;

d) Cópia da inscrição da Organização da Sociedade Civil no Conselho Regional de Medicina – CRM do Estado do Rio Grande do Norte;

e) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

f) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

g) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998; e

h) Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

i) Cópia autenticada da Declaração de isenção do imposto de renda.

4. DO EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA A QUALIFICAÇÃO E RESULTADOS

4.1 A Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC, após o recebimento do requerimento acompanhado de toda a documentação prevista neste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, deferir ou não o pedido de Qualificação com emissão de Parecer fundamentado a ser dirigido à Secretária Municipal de Saúde e ao Prefeito Municipal.

4.2 Antes de promover a verificação dos documentos apresentados pela entidade, a Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC do Município procederá consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

4.3 Após a emissão do parecer técnico pela Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC, quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação, que será publicada na imprensa oficial.

4.4 No caso de deferimento dos pedidos, a Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC formalizará a qualificação da entidade como Organização da Sociedade Civil, no prazo de até 03 (três) dias contados da publicação do respectivo ato, por meio de emissão de Certificado de Qualificação.

4.5 O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade não atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.

4.6 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC concederá a requerente o prazo de até 05 (cinco) dias para a complementação dos documentos exigidos.

4.7 Se no prazo previsto acima, a Organização da Sociedade Civil não apresentar a documentação faltante o pedido de qualificação será indeferido.

4.8 A entidade que tiver seu pedido indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares.

4.9 A qualificação da entidade como Organização da Sociedade Civil (OSC) no âmbito do Município de Ruy Barbosa/RN possui natureza meramente cadastral e preparatória, não gerando direito subjetivo à celebração de parceria, repasse de recursos públicos ou contratação pela Administração Municipal.

4.9.1 A eventual celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação dependerá da instauração de procedimento próprio, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 013/2026 – GP, bem como a realização de chamamento público, salvo nas hipóteses legais de dispensa, inexigibilidade ou afastamento previstas na legislação aplicável.

4.10 Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da OSC, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada imediatamente, com a devida justificativa, à Secretaria responsável ou ente da administração indireta responsável, sob pena de cancelamento da qualificação.

5. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

5.1 Do ato que decida pela não qualificação da entidade, fundamentado em parecer desfavorável da Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC, caberá pedido de reconsideração a ele dirigido, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência da decisão.

5.2 No exercício do direito fundamental de petição, previsto no art. 5, XXXIV, “a”, da Constituição Federal, qualquer participante poderá requerer reconsideração das decisões proferidas em relação aos demais participantes, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência da decisão.

5.2.1 Apresentando o pedido na forma do item 5.2, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ser realizado pelo interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência da interposição.

5.3 O pedido de reconsideração poderá suscitar ilegalidade no procedimento de qualificação, contrapor razões de mérito ou apresentar, de forma comprovada, fato novo suficiente a alterar a decisão recorrida.

5.4 A decisão que examinar o pedido de reconsideração será motivada, devendo conter, obrigatoriamente, no mínimo, os fatos e fundamentos jurídicos que ensejaram bem como a concordância com fundamentos de decisões técnicas anteriores, referindo-se como parte integrante do ato, ou discordância, devidamente fundamentada.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA FORMALIZAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

6.1 Após o julgamento dos pedidos de reconsideração ou o transcurso do prazo para sua interposição, a autoridade competente deverá homologar o resultado e o mesmo será divulgado no sítio eletrônico do município.

6.2 O Credenciamento da entidade como Organização Social Civil será formalizada através ratificação, após análise documental e o

deferimento, que será publicada na totalidade no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

7.1 Na hipótese de dúvida ou necessidade de esclarecimentos na interposição deste Edital e seus Anexos, os interessados deverão solicitá-los por escrito à Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC;

7.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidades nas normas aplicáveis, a qualquer tempo.

7.3 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser feitas por escrito e encaminhados à Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC fisicamente na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, localizada na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, CEP: 59.420-000.

7.4 A Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC apresentará suas respostas no sítio eletrônico oficial do município, no seguinte endereço: <https://ruybarbosa.rn.gov.br/>, para ciência dos interessados.

7.5 Da mesma forma, eventuais modificações ao presente Edital que o Município julgar necessárias serão disponibilizadas no mesmo sítio eletrônico citado acima, para ciência dos interessados.

7.6 É obrigação dos interessados o acompanhamento dos comunicados e informações disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do município. Não serão aceitas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.

8. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Eventuais conflitos ou pontos omissos ou obscuros serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC com amparo na legislação municipal, que proferirá manifestação.

8.2 A qualificação de entidade como OSC no âmbito no Município de Ruy Barbosa/RN, não obriga a Administração Pública a formar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com quaisquer das entidades qualificadas, as quais não têm direito subjetivos a qualquer tipo de repasse financeiro.

8.3 A Presente qualificação não seleciona a OSC parceira e não substitui o Chamamento Público;

8.4 A qualificação não dispensa a comprovação posterior dos requisitos legais e documentais pertinentes ao caso concreto;

8.5 Somente produzirá efeitos para futura parceria se observadas às etapas do decreto municipal e da Lei 13.019/2014.

8.6 As entidades interessadas assumem todos os custos do requerimento de qualificação, sendo que a Prefeitura de Ruy Barbosa/RN, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da qualificação.

8.7 Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da entidade que implique mudança nas condições que instruíram sua qualificação deverá ser comunicada à Prefeitura de Ruy Barbosa/RN, acompanhada das justificativas e dos documentos pertinentes, sob pena de cancelamento da qualificação.

8.8 O prazo de validade da qualificação será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação da Ratificação que o motivou.

8.9 Constituem anexos do presente Edital, dele sendo partes integrantes, independentemente de sua transcrição:

8.9.1 Anexo I - Modelo de Requerimento de Credenciamento; e

8.9.2 Anexo II – Modelo de Declarações

Ruy Barbosa/RN, 31 de julho de 2026.

JOSÉ CÉSAR DA COSTA

Presidente da Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC

MARIA RICELY EMANUELE CARDOSO DOS SANTOS

Membro da Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC

DALIANE DE MOURA PIRES

Membro da Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE OSC

A _____ (Organização Social) _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, (complemento) _____, (bairro) _____, na cidade _____, Estado do _____, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº _____, inscrita no _____ (CRM) _____ sob o nº _____, vem requerer seu credenciamento para Qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL, na área da SAÚDE, para habilitação de eventual e futuro Termo de Colaboração com vista à formação de parceria entre as partes para execução de atividade e projetos que contribuam para DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA SAÚDE no âmbito da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos esta proposta: Telefone: (XX) (nome do contato, função); E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX.

Segue em anexo os documentos especificados no Edital de Credenciamento nº 001/2026, com o qual esta empresa declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designa-se o Sr(a) (nome do representante), (nº documento de identidade), (nº do CPF), como representante legal constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

Local e data

(Nome do Representante Legal)
(nº cédula de identidade)
(nº CPF)

ANEXO II**MODELO DE DECLARAÇÕES (EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)****CREDENCIAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE**

A _____ (Organização Social) _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, (complemento) _____, (bairro) _____, CEP _____, na cidade _____, Estado do _____, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade:

- Que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988; e
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e data

(Nome do Representante Legal)
(nº cédula de identidade)
(nº CPF)

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:631A8D2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.1546/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora, que solicita o seu desligamento desta Municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **JANESCA CLAUDIA DA SILVA**, CPF nº 017.178.644-06, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-2, de Coordenadora de Projetos, vinculada à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **3 de agosto de 2026**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:B1D0E0DA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.1547/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ½ (meia) diária, no valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), à servidora **MIRIAM ESTEVAM DE FREITAS**, CPF nº 301.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de Conselheira, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, onde participará da 354ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, a ser realizada na Escola de Saúde Pública do Rio Grande do Norte (ESPRN), localizada na Av. Alexandrino de Alencar, nº 1850, Tirol, no dia 05 de agosto de 2026.

Art. 2º - A diária concedida à servidora destina-se ao custeio das despesas com alimentação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:D8B48C22

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.1548/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida ½ (meia) diária, no valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), à servidora **DALVA MARIA DE SOUZA**, matrícula nº 1533452-1, ocupante do cargo de Subcoordenadora de Turismo, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste município, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de Caicó/RN, onde realizará visita técnica à 41ª FAMUSE – Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó, no dia 30 de julho de 2026.

Art. 2º - A diária concedida à servidora destina-se ao custeio das despesas com alimentação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:DD982A9A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07.1549/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida ½ (meia) diária, no valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao servidor **CARLOS GEISON TARGINO GOMES**, CPF nº 081.XXX.XXX-65, ocupante do cargo de Conselheiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, onde participará da 354ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte, a ser realizada na Escola de Saúde Pública do Rio Grande do Norte (ESPRN), localizada na Av. Alexandrino de Alencar, nº 1850, Tirol, no dia 05 de agosto de 2026.

Art. 2º - A diária concedida à servidora destina-se ao custeio das despesas com alimentação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de julho de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:7F52AEFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
30071/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 040/2026 - PROC.
ADMINIST. MSM/ RN Nº 802/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000;

CONTRATADA: FOCOS GEOSOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.209.951/0001-30, com sede à Rua Senador João Câmara, nº 221 – Centro – Pamamirim/RN – CEP 59.140-160;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS NECESSÁRIAS À CONCLUSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO PARA **ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO** EM OPERAÇÃO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, junto ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA.

VALOR GLOBAL: importará a despesa o valor global de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da data da sua subscrição na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O presente contrato poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, respeitando a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza continuada

Dotação Orçamentária:
02.006.15.451.0088.2371 – Manutenção da Rede de Esgoto e ou Drenagem;

Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

Fontes:
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Santana do Matos/RN, 30 de julho de 2026

Município de Santana do Matos/RN
CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito
Contratante

Focos Geosolucoes LTDA
DAYVISON BRUNO CORDEIRO DE PAIVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:360530DD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 137/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 29 de julho de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 06/01/2020 à 05/01/2025;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **JAINÉ MARQUES DE LIMA**, matrícula nº. 2292 e CPF nº XXX.628.664-XX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 09/07/2026 a 08/10/2026, reassumindo suas funções em 09 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:95005512

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 138/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de agosto de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JOSÉ ROSIVAN BORGES RODRIGUES**, CPF nº XXX.750.224-XX, do cargo comissionado de **Diretor Escolar** da escola Municipal José Félix da Silva Júnior, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:E5AFD1E6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 139/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 29 de julho de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 22/02/2011 à 21/02/2016;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) mês de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **MARIA SUELI FAUSTINO DOS SANTOS**

CUNHA, matrícula nº. 278 e CPF nº XXX.704.394-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 15/07/2026 a 14/08/2026, reassumindo suas funções em 15 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:7B401A8B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 140/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 29 de julho de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 09 (nove) meses, referente aos períodos aquisitivos de 01/04/2007 à 01/04/2012; 01/04/2012 a 01/04/2017 e 01/04/2017 a 01/04/2022.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 09 (nove) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **ROSALIA JALES DA COSTA**, matrícula nº. 169 e CPF nº XXX.854.864-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/08/2026 a 30/04/2027, reassumindo suas funções em 01 de maio de 2027.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:577DFC58

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 141/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 29 de julho de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 03/04/2009 à 02/04/2014;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **ELISANGELA MEDEIROS DA TRINDADE DE LIMA**, matrícula nº. 368 e CPF nº XXX.999.874-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer,

no período de 01/08/2026 a 31/10/2026, reassumindo suas funções em 01 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:D0B80580

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 142/2026 – GP**

Santana do Matos/RN, 29 de julho de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 13/05/2012 à 13/05/2017;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, a concordância do secretário da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor municipal, Sr. **ANTONIO ANSELMO DE LIMA SOBRINHO**, matrícula nº. 207 e CPF nº XXX.695.744-XX, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos no período de 01/08/2026 a 31/10/2026, reassumindo suas funções em 01 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:015A4FB1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 143/2026 – GP**

Santana do Matos/RN, 29 de julho de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/04/2012 à 01/04/2017;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **ADRIANA MARIA DE ASSUNCAO GUIMARAES**, matrícula nº. 140 e CPF nº XXX.436.074-XX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Dr. Clóvis Avelino, no

período de 01/08/2026 a 31/10/2026, reassumindo suas funções em 01 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:111C1A75

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 144/2026 – GP**

Santana do Matos/RN, 29 de julho de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 04/03/1999 à 03/04/2004 e 04/03/2004 à 03/04/2009;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 06 (seis) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **MARIA ERONEIDE VITORINO DA SILVA**, matrícula nº. 241 e CPF nº XXX.440.014-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/06/2026 a 30/11/2026, reassumindo suas funções em 01 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:93912D23

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 144/2026 – GP**

Santana do Matos/RN, 29 de julho de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02/07/2007 à 01/07/2012;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **MARIA JOSE DA SILVA MEDEIROS**, matrícula nº. 430 e CPF nº XXX.089.124-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de

01/06/2026 a 31/08/2026, reassumindo suas funções em 01 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:688AA4E8

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 146/2026 – GP**

Santana do Matos/RN, 29 de julho de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/03/2004 à 03/03/2009;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **MARIA DO SOCORRO CUNHA**, matrícula nº. 254 e CPF nº XXX.190.354-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/06/2026 a 31/08/2026, reassumindo suas funções em 01 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:8B23463A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 147/2026 – GP**

Santana do Matos/RN, 29 de julho de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 10/05/2015 à 10/05/2020;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) mês de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **MARIA CONCEICAO DE SANTANA**, matrícula nº. 382 e CPF nº XXX.450.044-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de

17/06/2026 a 17/07/2026, reassumindo suas funções em 18 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:A8B4ED20

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 148/2026 – GP**

Santana do Matos/RN, 29 de julho de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 04 (quatro) meses, referente ao período aquisitivo de 04/01/2009 à 04/01/2014 e 04/01/2014 a 04/01/2019;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 04 (quatro) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **EDILEUZA FLORENCIO QUINTO**, matrícula nº. 222 e CPF nº XXX.446.114-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 20/06/2026 a 19/10/2026, reassumindo suas funções em 20 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:8214B986

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/2026 - GP**

Santana do Matos/RN, 01 de agosto de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder VACÂNCIA a servidora municipal, Sra. **BRUNA NICOLE LUCIANO**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, matrícula nº. 2166, CPF nº XXX.338.084-XX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de convocação em concurso público em cargo inacumulável com o exercido atualmente, conforme artigo 33 VIII, da Lei Municipal 344/96, ficando desimpedido para assumir cargos públicos em quaisquer dos entes federativos pelo período de 36 meses, conforme artigo 20, da lei supracitada, a partir de 31/07/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE.**CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:03DDBC27**SETOR DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº. 150/2026 – GP**

Santana do Matos/RN, 29 de julho de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/01/2014 à 03/01/2019;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **ELEXANDRA MARIA DE ASSUNCAO**, matrícula nº. 228 e CPF nº XXX.954.034-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 03/08/2026 a 02/11/2026, reassumindo suas funções em 03 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:69A70037

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2022 DISPENSA
Nº 043/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA:CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE – CNPJ: 61.600.839/0001-55.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIOS CURRICULARES REMUNERADOS DE ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 0606/2022 E DECRETO MUNICIPAL DE Nº 1.025 DE 15 DE JULHO DE 2022.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a partir de 11/08/2026 à 11/08/2027.

Fundamentação legal conforme art. 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Santana do Seridó/RN, 28 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS: TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO - Contratante. CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE - Contratada.

Publicado por:

Inacia Regina da Silva Azevedo

Código Identificador:67EFA238**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 040/2026**

O Município de Santana do Seridó/RN torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 040/2026, cujo objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de filtros e óleos, destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota veicular do Município de Santana do Seridó/RN. A sessão pública ocorrerá em 13/08/2026, às 09h01, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. O acolhimento das propostas terá início em 03/08/2026, às 09h00. Edital e informações disponíveis no Portal de Compras Públicas. Santana do Seridó, 31 de Julho de 2026.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS –

Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:A895AFF7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA N.º 0155/2026/PMSS/CD/ADM DE 31 DE JULHO DE 2026.****PORTARIA N.º 0155/2026/PMSS/CD/ADM de 31 de julho de 2026.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MARIA APARECIDA AZEVEDO SILVA**, ocupante do cargo de Subcoordenadora de Sistema da Média e Alta Complexidade – CC-4, para realizar viagem ao município de Caicó – RN, no período de 03 a 07 de agosto de 2026, com a finalidade de participar da oficina de capacitação presencial Unificada dos Sistemas (SinanNet, Sinan-Online e e-SUS Sinan). O evento tem como objetivo promover a capacitação unificada dos profissionais responsáveis pela operacionalização dos sistemas, visando ao aperfeiçoamento da utilização dessas plataformas, a padronização dos fluxos de trabalho e ao fortalecimento da qualidade das notificações, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0155/2026/PMSS/CD/ADM de 31 de julho de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 05 (cinco) diárias com 04 (quatro) pernoites, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:1D75B100

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0181/2026 DE 31 DE JULHO DE 2026.****PORTARIA Nº 0181/2026 DE 31 DE JULHO DE 2026.**

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora efetiva, **LUCINEIDE FERNANDES FERREIRA**, Matrícula nº 130130-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 03/08/2026 à 01/09/2029, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 31 de julho de 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:6C8BD131

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0182/2026 DE 31 DE JULHO DE 2026.****PORTARIA Nº 0182/2026 DE 31 DE JULHO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **MARLENE BEZERRA DE AZEVEDO SANTOS**, Matrícula nº 130084-9, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade**, no período de **03/08/2026 à 31/10/2026**, referente ao período aquisitivo de 2022/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de julho de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:56030FE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0183/2026 DE 31 DE JULHO DE 2026.****PORTARIA Nº 0183/2026 DE 31 DE JULHO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **MARIA DOS MILAGRES DE MEDEIROS SOUZA**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130089-0, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **03/08/2026 à 31/10/2026**, referente ao período aquisitivo 2019/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 31 de julho de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:5AE6FE2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0184/2026 DE 31 DE JULHO DE 2026.****PORTARIA Nº 0184/2026 DE 31 DE JULHO DE 2026.**

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora efetiva, **LAURA BEZERRA CABRAL DA SILVA**, Matrícula nº 130015-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, licença para o gozo de férias referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias), conforme solicitado pela servidora nos termos da lei, a qual passará a gozar suas férias no período 03/08/2026 à 22/09/2026.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 31 de julho de 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:9938924F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0185/2026 DE 31 DE JULHO DE 2026.****PORTARIA Nº 0185/2026 DE 31 DE JULHO DE 2026.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 504/2017 de 02 de março de 2017.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Titular: Jade Vitória de Lima Souza

Suplente: Claudia Cabral dos Santos

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL:

Titular: Fernanda de Medeiros Bezerra

Suplente: Adriana da Trindade Borges

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

Titular: Josineide da Silva

Suplente: Luzinete da Costa Souza

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES:

Titular: Maria Izabel Santos Cabral

Suplente: Maria Clara Araújo dos Santos

REPRESENTANTES DA PARÓQUIA DE SENHORA SANT'ANA:

Titular: Nair de Souza Barreto Azevedo

Suplente: Ana Maria de Macedo Bezerra Roque

REPRESENTANTES DA ASSEMBLEIA DE DEUS MISSIONÁRIA:

Titular: Rafaela Roque Batista

Suplente: Joice Silva Galdino

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO:

Titular: Daiana Karla Medeiros Santos

Suplente: Simone Gomes de Araújo

REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

Titular: Eliane Cabral da Silva

Suplente: Marielly Nayara da Silva Souza

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS:

Titular: Edleusa Soares de Macedo

Suplente: Vitória Azevedo da Silva

REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Josilene Maria dos Santos Barros

Suplente: Joelle Carolina de Macedo Lima

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, em 31 de julho de 2026

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:2975025A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0186/2026 DE 31 DE JULHO 2026.**

PORTARIA Nº 0186/2026 DE 31 DE JULHO 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 64, inciso III, e 92 inciso II “a” ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo

54 da Lei Complementar nº 001/1994 (estatuto do servidor municipal).

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora no dia 31 de julho de 2026, por motivos de concessão de sua aposentadoria.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR: a pedido, a funcionária efetiva, **MARINALVA DE ALMEIDA CABRAL SANTOS**, matrícula 130019-9, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó (RN), 31 de julho de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:6D22564E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de GESTÃO ESCOLAR, DE IMAGEM E DE SEGURANÇA, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (02) dois dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE/LICENÇA DE RECONHECIMENTO FACIAL E LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA, VERSÃO PARA COMPUTADORES, COM FUNCIONALIDADES DE CONTROLE DE PRESENÇA ONLINE E OFFLINE, NECESSÁRIOS AO CADASTRO DE NO MÍNIMO 180 ALUNOS E 15 COLABORADORES DAS UNIDADES DE ENSINO.	1	SERVIÇO	R\$ -	R\$ -
2	LICENÇA MENSAL DE USO DE SOFTWARE PARA RECONHECIMENTO FACIAL, VERSÃO PARA COMPUTADORES, COM FUNCIONALIDADES DE GEOLOCALIZAÇÃO E CONTROLE DE PRESENÇA ONLINE E OFFLINE, UTILIZADA PARA IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DE PRESENÇA DE NO MÍNIMO 180 ALUNOS E 15 COLABORADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. ACOMPANHAMENTO ACADÊMICO, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS ANALÍTICOS, PAINÉIS DE INDICADORES (DASHBOARDS) E ENVIO DE MENSAGENS POR APLICATIVOS DE COMUNICAÇÃO.	12	MÊS	R\$ -	R\$ -
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE EQUIPAMENTOS (CATRACA E LEITOR FACIAL), COM INSTALAÇÃO, DESTINADO AO CONTROLE DE ACESSO E A GESTÃO DE PRESENÇA DE ALUNOS E SERVIDORES NAS UNIDADES ESCOLARES.	12	MÊS	R\$ -	R\$ -
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO CONTÍNUO DO SISTEMA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DA UNIDADE ESCOLAR, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 HORAS.	1	SERVIÇO	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN, 31 de julho de 2026.

ESTER GABRIELA MEDEIROS DO NASCIMENTO

Equipe de Apoio

Publicado por:

Ester Gabriela Medeiros do Nascimento

Código Identificador:0CDFEB82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - LICENÇA PRÊMIO**

Interessada: Maria Edileusa Aguiar dos Santos

Assunto: Solicitação de licença prêmio

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pela Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Sra. **Maria Edileusa Aguiar dos Santos**, ocupante do cargo público de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, em que postula a concessão de **licença prêmio por assiduidade**.

A servidora supracitada requereu a licença prêmio por assiduidade fundamentando-se no artigo nº 102 da Lei Municipal nº 999/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidos Públicos do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 102 da norma mencionada, que,

“Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade”.

Diante do exposto, decido **DEFERIR** o pedido da servidora acima mencionada, a saber, licença prêmio, pelo período estabelecido entre **03 de agosto de 2026 a 02 de novembro de 2026**, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, 31 de julho de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:40033E1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO 3º
TERMO ADITIVO DE PRAZO – CONTRATO 070/2021**

Onde Lê-se: Santo Antônio/RN, 05 de novembro de 2024

Leia-se: Santo Antônio/RN, 29 de outubro de 2024.

Código Identificador: C4D5A51F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/11/2024. Edição 3410

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Publicado por:

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

Código Identificador:89063916

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 143, DE 31 DE JULHO DE 2026**

PORTARIA N.º 143, DE 31 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e dá outras providências; e

CONSIDERANDO o Solicitação feita através do Ofício n. 048/2026 do Secretaria Municipal de Assistência Social:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 2 (duas) diárias com pernoite e 1 (uma) sem pernoite, para a servidora **MARIA IVANILDA CABRAL DOS SANTOS MEDEIROS**, Diretora do Departamento de Proteção Social Básica, mat. 002296-9, CPF: 055.333.624-01, no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) com a finalidade de Participação no CAPACITASUAS 2026, visando ao aperfeiçoamento técnico e à atualização dos conhecimentos relacionado à política de Assistência Social – São Bento do Norte, a ser realizada no município de Natal - RN, nos dias 03 a 05 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 31 de julho de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Luiz Fernando Nascimento de Souza

Código Identificador:98A79787

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 011/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 011/2026

Objeto: Contratação de profissional especializado para prestação de serviços de auditoria aplicada aos processos de despesas (empenho, liquidação e pagamento), referente aos anos de 2025 e 2026 na prefeitura municipal de São Bento do Trairi/RN;

Origem: INEXIGIBILIDADE N.º. 011/2026, processo N.º 01113007/2026 processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ N.º. 08.160.467/0001-00;

Contratado: AGIL CONTADORES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 23.460.683/0001-65;

Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).;

Adequação Orçamentária: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 11.001 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 2092 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

– 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.
Vigência: 30 de julho de 2026 a 30 de julho de 2028;
Signatários: Pelo Contratante - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo Contratado - GILVAN ALVES DE LIMA.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:7937270C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01113007/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2026

Objeto: Contratação de profissional especializado para prestação de serviços de auditoria aplicada aos processos de despesas (empenho, liquidação e pagamento), referente aos anos de 2025 e 2026 na prefeitura municipal de São Bento do Trairi/RN.

Favorecido: AGIL CONTADORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.460.683/0001-65.

Valor global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Com Fundamento no Art. 74, III, da Lei n. 14.133/2021, AUTORIZO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratação do objeto acima mencionado.

Em cumprimento ao princípio da publicidade, publique-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial deste Município, para que produza os efeitos legais.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 30 de julho de 2026.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:9CBC5F48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 105/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder **03 (TRÊS)** diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. JOSÉ ALDO DE SOUZA, CPF: 020.815.754-93, motorista deste município, deste município, com finalidade de realização de transporte de pacientes de nosso município, que serão deslocados para realização de Procedimentos Cirúrgicos, no Hospital Maternidade Guiomar Fernandes, em Alexandria RN, com ida na segunda-feira, dia 03 de agosto, às 8h e com retorno na quinta-feira, dia 06 de agosto, às 9h, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 1.141/2026 do Fundo Municipal de Saúde;

Art. 2º. O valor das três diárias será no importe de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 31 de julho de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:43E7AAB8

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –DISPENSA 36/2025

CONTRATADO	OBJETO
CDH - CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.666.364/0001-66	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12(doze) meses do prazo de vigência e execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo

São José de Mipibu/RN, 29 de julho de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:17531C53

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PPRP 18/2022

CONTRATADO	OBJETO
GM SERVIÇO E ALIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.747.717/0001-20	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de 12(doze) meses de prazo de vigência e execução.

São José de Mipibu/RN, 29 de julho de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:29084FFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2026

O Município de **São José do Campestre/RN**, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada Av. Getúlio Vargas, 591 - Centro – São José do Campestre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Aquisição de colchões hospitalares, destinados ao Hospital Municipal de São José do Campestre/RN. nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 010/2023. Agente de Contratação Nomeado pela Portaria nº 0196 de 20 de janeiro de 2026 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 03 de agosto de 2026, às 08h00min. **INÍCIO DA DISPUTA POR LANCES:** das 09h00min às 15h00min, do dia 06 de agosto de 2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO MUNICIPAL:** José dos Santos Silva Júnior. São José do Campestre/RN, em 31 de julho de 2026.

Publicado por:
Jarrison Bertoldo Araújo Pereira
Código Identificador:719E6E7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O Município de **São José do Campestre/RN**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada Av. Getúlio Vargas, 591 - Centro – São José do Campestre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para registro de preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a Aquisição de curativos, compressas, gazes e insumos correlatos para atender necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Campestre/RN. Edital disponível no Endereço na sede da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, situada à Av. Getúlio Vargas, 591 - Centro, São José do Campestre/RN, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 03 de agosto de 2026 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 14 de agosto de 2026 às 09h00. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

São José do Campestre/RN, em 31 de julho de 2026.

JOSÉ DOS SANTOS SILVA JUNIOR
Pregoeiro Municipal:

Publicado por:
Jarrison Bertoldo Araújo Pereira
Código Identificador:29964DEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 356/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	30 de julho de 2026	R\$310,00	R\$155,00

(

TOTAL

R\$155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 31 de julho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de julho de 2026.

.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:36030105

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 357/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Pombal/PB	30 de julho de 2026	344,88	172,44

R\$ 172,44

TOTAL

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Pombal/PB, no dia 31 de julho de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Pombal/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de julho de 2026.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:9CD87A51

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESILIAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº N°008/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SENHORA CLAUDENISIA ANDRADE FERREIRA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela representada neste ato pela Senhora **ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº2.9####-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº016.###.###-93, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, a Senhora **CLAUDENISIA ANDRADE FERREIRA**, brasileira, divorciada, psicóloga, portadora da cédula de identidade nº 2.3###-1 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 649.###.###-53, CRP / RN, nº07171-8, domiciliada na Rua Desembargador João Maynard,247, Maynard, Caicó/RN, CEP:59.300-000, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes 02 de janeiro de 2025, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, na forma do artigo 37,inciso IX, da Constituição da Republica , que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Clausulas e Condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 02 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 31 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN
Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS
Contratante

ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS
Secretária Municipal Da SESAD

CLAUDENISIA ANDRADE FERREIRA
Contratado (a)

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.

Publicado por:
Alline Dantas de Medeiros
Código Identificador:76323E2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DISPENSA Nº 16/2026

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico (pág. 42 a 52 e controle interno pag. 54 a 56).

A Dispensa refere-se à**Abertura de processo licitatório para realização de sequenciamento completo de todos os éxons de genoma (EXOMA) COM CNV (TUSS 40503810) para o menor ARTHUR PEDRO DA SILVA**, no valor total de **R\$ 4.050,00 (Quatro Mil e cinquenta reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 201509701-1**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **LABORATÓRIO BIONALISE ANALISE CLINICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº**70.052.428/0001-63**.

São Miguel/RN, 31 de julho de 2026.

JORDÃO LIMA MORENO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:2D2DAAC8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 16/2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **LABORATÓRIO BIONALISE ANALISE CLINICAS LTDA**, inscrita no, inscrita no CNPJ nº **70.052.428/0001-63**, referente à **Abertura de processo licitatório para realização de sequenciamento completo de todos os éxons de genoma (EXOMA) COM CNV (TUSS 40503810) para o menor ARTHUR PEDRO DA SILVA**.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário	Valor total
1	16513 - Sequenciamento completo de todos os éxons de seu genoma (EXOMA) com CNV (TUSS 40503810)	UNID	1	4.050,00	4.050,00
Total Geral					4.050,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Dispensa.

São Miguel/RN, 31 de julho de 2026.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:9DFDDEE7

GABINETE DO PREFEITO ATO DE DECLARAÇÃO DISPENSA Nº 18/2026

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico pag. 109 a 120 e controle interno pag. 122 a 124.

A Dispensa refere-se à **Contratação de empresa para fornecimento de madeiras e artefatos e prestação de serviços de marcenaria**, no valor total de **R\$ 62.445,00 (Sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 201509863-6**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **R F DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ nº 06.268.660/0001-34.

São Miguel/RN, 31 de julho de 2026.

FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias

Código Identificador:AD993B61

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 376 / 2026, DE 31 DE JULHO DE 2026

Institui a prova de vida de todos os beneficiários/segurados do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel – IPSAM, detentores de benefícios de aposentadoria e pensão junto ao mesmo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Ofício nº 039/2026/IPSAM/PRES, de 30 de julho de 2026, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel – IPSAM;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas gerenciais relativas à comprovação anual de vida, por parte dos inativos e pensionistas cujos benefícios previdenciários são vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel – IPSAM;

CONSIDERANDO que a Prova de Vida é o instrumento essencial para evitar fraude e pagamento indevido dos benefícios previdenciários.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Prova de Vida para todos os aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel – IPSAM, em caráter obrigatório, a ser realizada no período de 10 a 28 de agosto de 2026.

Parágrafo Único - A Prova de Vida é um procedimento administrativo que visa à comprovação de que o beneficiário se encontra apto à manutenção do benefício previdenciário.

Art. 2º - A Prova de Vida instituída por este Decreto se dará de forma não presencial, para os segurados vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel – IPSAM, através do aplicativo “PREV+” disponibilizado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel – IPSAM.

§1º - Os segurados deverão encaminhar imagem da frente e do verso do seu documento de identidade oficial, RG ou CNH e realizar um autorretrato do tipo selfe com seu documento de identidade oficial por meio de plataforma fornecida pela IPSAM, aplicativo “PREV+”.

§2º - Os segurados aposentados e pensionistas que por razões de incapacidade que se encontrem impossibilitados de utilizar o meio digital previsto no artigo 2º, deverão enviar documentação comprobatória através de e-mail (**ipsamsaomiguel@gmail.com**), podendo ser apresentada por representante legal ou procurador com poderes para a prática do ato, sob as penas da lei.

§3º - Os documentos comprobatórios a que se refere o §2º são, o documento de identidade oficial, RG ou CNH, comprovante de residência atual e atestado ou declaração médica a respeito da impossibilidade da realização da Prova de vida nos moldes descritos neste decreto.

§4º - Os segurados que por algum motivo não consigam realizar a prova de vida por meio digital no aplicativo “PREV+”, poderão realizá-la na sede do IPSAM na Rua Doutor José Torquato, nº 1115, Centro, de segunda a sexta, das 8:00 da manhã às 13:00 da tarde, desde que sigam o período informado no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - A Prova de Vida de que trata este Decreto será implementada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel – IPSAM, por ser a Unidade Gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Miguel, que poderá expedir instruções e outros atos regulamentares que se façam necessários para sua fiel execução.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução da Prova de Vida serão custeadas com recursos destinados às atividades de gerência e administração dos Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel – IPSAM, conforme Lei Ordinária Municipal nº 012 de 30 de junho de 2014.

Art. 4º - A não realização da Prova de Vida no prazo estabelecido no ato convocatório realizado pelo IPSAM, implicará na suspensão e bloqueio dos proventos de aposentadoria ou pensão, a partir do mês posterior ao prazo final dos últimos convocados.

§1º - O restabelecimento do pagamento da aposentadoria ou pensão ficam condicionados à solicitação de realização da prova de vida a ser apresentada ao IPSAM, através de processo administrativo, cumprindo as exigências referidas nos art. 1º e 2º deste Decreto.

§2º - O restabelecimento de que trata o paragrafo anterior ocorrerá na folha de pagamento imediatamente posterior a do mês em que se der a regularização do aposentado ou pensionista, com a inclusão em folha de pagamento dos valores bloqueados.

§3º - Após seis meses de bloqueio do pagamento, o IPSAM poderá instaurar processo administrativo destinado a apurar irregularidade na manutenção do benefício previdenciário, e caso constatado irregularidade o benefício em questão poderá ser cancelado.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DE 31 DE JULHO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amélia Lais Rego Queiroz Diogenes

Código Identificador:3288DD5B**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL****PORTARIA N.º 10, DE 01 DE JULHO DE 2026***Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. Francisco Fabio Pinheiro, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0173/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, pela Servidora Pública Municipal, **FRANCISCA NILMA DA CONCEIÇÃO** admitida no Serviço Público em 03 de agosto de 2001, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível III Referência “J”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula n.º 210449-7, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no magistério;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no Artigo 8º, inciso I, alínea “b” da Lei Municipal n.º 12, 30 de junho de 2014, cumulado com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003 e alínea “b” do inciso III do §1º e §3º §5º e §17º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, calculado nos termos do artigo 7º da Lei Municipal n.º 12, 30 de junho de 2014 cumulado como Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE: Art. 1º – CONCEDER a **FRANCISCA NILMA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 210449-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA Nível III Referência “J”**, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.683-3, estatuído no Artigo 8º, inciso I, alínea “b”, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e no Artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003 e alínea “b” do inciso III do §1º e §5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003), fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme artigo 7º da Lei Municipal n.º 12, 30 de junho de 2014 e nos §3º e §17º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003), como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, conforme preceituado nos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, que corresponderão a título de provento básico, proporcional às horas laboradas pela servidora (30 horas), considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada, ou seja, Nível III, Classe “J”, em concomitância com a Lei Ordinária Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, qual seja, 06 (seis) quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997, bem como, 03 (três) gratificações de título, estatuído no inciso I do artigo 19, da Lei Complementar Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, cada uma no percentual de 5% (cinco por cento), incidentes sobre o salário-base da classe e nível respectivos, respectivamente.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO FABIO PINHEIRO

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 0173/2025

Publicado por:

Francisco Fábio Pinheiro

Código Identificador:AAEE7491**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL****PORTARIA N.º 11, DE 01 DE AGOSTO DE 2026***Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. Francisco Fabio Pinheiro, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0173/2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, pela Servidora Pública Municipal, **CELINA MARIA DE FREITAS CARVALHO** admitida no Serviço Público em 01 de março de 1999, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível III Referência “J”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula n.º 210726-2, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no magistério;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no Artigo 8º, inciso I, alínea “b” da Lei Municipal n.º 12, 30 de junho de 2014, cumulado com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003 e alínea “b” do inciso III do §1º e §3º §5º e §17º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, calculado nos termos do artigo 7º da Lei Municipal n.º 12, 30 de junho de 2014 cumulado como Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE: Art. 1º – CONCEDER a **CELINA MARIA DE FREITAS CARVALHO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 210726-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA Nível III Referência “J”**, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.689-3, estatuído no Artigo 8º, inciso I, alínea “b”, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e no Artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003 e alínea “b” do inciso III do §1º e §5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003), fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme artigo 7º da Lei Municipal n.º 12, 30 de junho de 2014 e nos §3º e §17º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003), como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, conforme preceituado nos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, que corresponderão a título de provento básico, proporcional às horas laboradas pela servidora (30 horas), considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada, ou seja, Nível III, Classe “J”, em concomitância com a Lei Ordinária Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, qual seja, 05 (cinco) quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997, bem como, 03 (três) gratificações de título, estatuído no inciso I do artigo 19, da Lei Complementar Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, cada uma no percentual de 5% (cinco por cento), gratificação de Mestrado incorporado, à razão de 20% (vinte por cento), conforme Decisão Judicial de n.º 0800143-51.2023.8.20.5131,

incidentes sobre o salário-base da classe e nível respectivos, respectivamente.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO FABIO PINHEIRO

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 0173/2025

Publicado por:

Francisco Fábio Pinheiro

Código Identificador:CB410650

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA DISPENSA
018/2026**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Operador de Compra Direta, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fica prorrogado o prazo até **06 de agosto de 2026, às 08:00**, para recebimento de propostas no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br a

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2026, visando a Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de recarga de Oxigênio Medicinal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.m.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 31 de julho de 2026.

MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA

Operador de Compra Direta

Publicado por:

Marcos Diego Dias da Silva

Código Identificador:71AE8933

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO TERMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL Nº 053/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 026/2026 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2453/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.
CONTRATADA(O): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SÃO PAULO

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Locação de um imóvel localizado no Sítio Riacho Verde, Avenida Jamilson Gomes Lopes, nº 15, Bairro Nini Souto, São Paulo do Potengi/RN – CEP 59.460-000, visando o funcionamento da garagem da frota de veículos do Município de São Paulo do Potengi/RN.

FUNDAMENTO LEGAL...: art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), sendo R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 03.001 – Sec. Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Ação: 2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2026 a 31 de julho de 2027.

São Paulo do Potengi/RN, 31 de julho de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:BFBB922E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 325, DE 23 DE JULHO DE 2026**

Regulamenta o procedimento administrativo para análise, aprovação urbanística, emissão, eficácia, suspensão, perda de eficácia e cassação do Alvará de Construção relativo aos empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, disciplina a integração entre os órgãos municipais competentes, estabelece mecanismos de cooperação administrativa com os órgãos integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, fixa normas de controle urbanístico destinadas à observância do Plano Diretor, da legislação edilícia e ambiental e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente aquelas relacionadas ao exercício do poder regulamentar, à direção superior da Administração Municipal, ao ordenamento territorial, ao controle do uso e ocupação do solo urbano, à proteção do meio ambiente ecologicamente equilibrado e ao exercício do poder de polícia administrativa,

CONSIDERANDO que os arts. 23, incisos VI, VII e XI, 30, incisos I, II e VIII, 37, caput, 170, inciso VI, 182 e 225 da Constituição Federal atribuem aos Municípios competência para promover o adequado ordenamento territorial, exercer o controle urbanístico, proteger o meio ambiente e assegurar o desenvolvimento urbano sustentável;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor Municipal constitui o principal instrumento da política de desenvolvimento urbano, vinculando a atuação administrativa quanto ao uso, parcelamento, ocupação e ordenamento do solo urbano;

CONSIDERANDO que o direito de construir não possui caráter absoluto, estando subordinado ao atendimento da função social e da função socioambiental da propriedade, às limitações administrativas impostas pela legislação urbanística, ambiental e edilícia e ao interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, que fixa normas para a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativa à proteção ambiental;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), especialmente quanto à proteção das Áreas de Preservação Permanente, recursos hídricos e demais espaços territoriais especialmente protegidos;

CONSIDERANDO o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001), que estabelece diretrizes gerais da política urbana e determina que o ordenamento do território municipal observe os princípios da sustentabilidade ambiental, da gestão democrática e da função social da cidade;

CONSIDERANDO que o licenciamento ambiental e a aprovação urbanística constituem procedimentos administrativos distintos,

complementares e juridicamente independentes, submetidos a regimes jurídicos próprios e exercidos por autoridades competentes diversas;

CONSIDERANDO que a emissão do Alvará de Construção não substitui, supre, convalida ou dispensa a obtenção das licenças ambientais legalmente exigíveis, assim como o licenciamento ambiental não substitui a aprovação urbanística prevista na legislação municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Município verificar a conformidade urbanística do empreendimento, bem como a existência e a regularidade jurídica dos atos administrativos ambientais indispensáveis ao início da implantação da obra, sem interferir ou revisar o mérito técnico do licenciamento ambiental expedido pelo órgão competente;

CONSIDERANDO os princípios da prevenção e da precaução, que impõem à Administração Pública o dever de evitar riscos ambientais e urbanísticos antes da ocorrência do dano;

CONSIDERANDO os princípios da segurança jurídica, da proteção da confiança legítima, da eficiência administrativa, da boa-fé objetiva, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da cooperação entre órgãos públicos e da boa administração pública;

CONSIDERANDO os arts. 20 a 30 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB, que exigem que as decisões administrativas considerem suas consequências práticas, sejam devidamente motivadas e promovam estabilidade, previsibilidade e segurança jurídica;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos adotados pelos órgãos municipais, evitando conflitos de competência, sobreposição de atribuições e insegurança jurídica;

CONSIDERANDO que compete ao Município zelar pela estrita observância de seu Plano Diretor, Código de Obras, legislação de uso e ocupação do solo, normas edilícias, normas urbanísticas e demais diplomas que disciplinam a atividade construtiva;

CONSIDERANDO que o exercício do poder de polícia urbanística exige atuação preventiva, coordenada, tecnicamente fundamentada e juridicamente segura, especialmente em empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo destinado à análise, aprovação urbanística, emissão, eficácia, fiscalização, suspensão, perda de eficácia e cassação do Alvará de Construção referente aos empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, estabelecendo normas de integração administrativa entre os órgãos municipais competentes e disciplinando a atuação da Administração Pública Municipal em conformidade com a Constituição Federal, a legislação ambiental, urbanística e edilícia.

Art. 2º As disposições deste Decreto aplicam-se a todos os empreendimentos públicos ou privados cuja implantação, ampliação, reforma ou regularização dependa de Alvará de Construção expedido pelo Município, independentemente de o licenciamento ambiental ser de competência municipal, estadual ou federal.

Art. 3º O presente Decreto possui natureza eminentemente procedimental e regulamentar, não alterando as competências administrativas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 140/2011, na legislação ambiental, no Plano Diretor Municipal, no Código de Obras ou em qualquer outra norma legal.

Art. 4º A interpretação e aplicação deste Decreto observarão, além dos princípios previstos na Constituição Federal, os seguintes princípios:

- I – legalidade;
- II – supremacia do interesse público;
- III – segurança jurídica;

IV – proteção da confiança legítima;

V – boa-fé objetiva;

VI – motivação;

VII – eficiência administrativa;

VIII – prevenção;

IX – precaução;

X – desenvolvimento sustentável;

XI – função social da cidade;

XII – função socioambiental da propriedade;

XIII – cooperação federativa;

XIV – razoabilidade;

XV – proporcionalidade;

XVI – harmonização entre o controle urbanístico e o licenciamento ambiental;

XVII – vedação ao retrocesso ambiental;

XVIII – responsabilidade administrativa;

XIX – autotutela administrativa;

XX – boa administração pública.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º Para os fins deste Decreto, adotam-se as seguintes definições:

I – **Aprovação Urbanística**: ato administrativo vinculado mediante o qual a Administração Municipal reconhece que o projeto arquitetônico, a implantação da edificação e os demais elementos técnicos apresentados pelo interessado encontram-se em conformidade com o Plano Diretor, o Código de Obras, a legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo, normas edilícias, normas de acessibilidade, segurança, mobilidade urbana, patrimônio histórico-cultural e demais normas municipais incidentes sobre o imóvel;

II – **Alvará de Construção**: ato administrativo vinculado expedido pela Secretaria Municipal competente, destinado a autorizar a execução de obras particulares, observadas as limitações previstas neste Decreto, podendo produzir eficácia imediata ou eficácia condicionada, conforme o caso;

III – **Controle Urbanístico**: atividade administrativa exercida pelo Município destinada à fiscalização e verificação da conformidade das edificações e empreendimentos com a legislação urbanística municipal, independentemente do licenciamento ambiental;

IV – **Licenciamento Ambiental**: procedimento administrativo destinado a licenciar localização, instalação, ampliação, operação e demais fases dos empreendimentos utilizadores de recursos ambientais ou potencialmente poluidores, nos termos da legislação ambiental aplicável;

V – **Manifestação Ambiental**: qualquer licença, autorização, anuência, certidão, declaração de dispensa, autorização específica ou outro ato administrativo expedido pelo órgão ambiental competente;

VI – **Regularidade Jurídica da Manifestação Ambiental**: situação na qual a manifestação ambiental apresentada demonstra, mediante verificação administrativa, possuir autenticidade, vigência, eficácia, correspondência com o empreendimento pretendido, inexistência de suspensão administrativa ou judicial conhecida e aptidão jurídica para produzir os efeitos necessários à fase da obra objeto do pedido de Alvará, sem implicar revisão do mérito técnico do licenciamento ambiental;

VII – **Implantação da Obra**: conjunto de intervenções físicas destinadas ao início da execução material do empreendimento, compreendendo terraplenagem, fundações, abertura de acessos, supressão de vegetação, movimentação de solo, instalação de canteiro de obras ou qualquer outra atividade preparatória prevista na legislação ambiental;

VIII – **Condição Suspensiva de Eficácia**: requisito legal ou administrativo cujo implemento condiciona a produção dos efeitos do Alvará de Construção regularmente expedido;

IX – **Empreendimento Ambientalmente Sensível**: aquele localizado em Área de Preservação Permanente, zona de amortecimento, área de interesse ambiental, área sujeita a restrições urbanísticas especiais, áreas protegidas por legislação específica ou que demande licenciamento ambiental.

Art. 6ºA aprovação urbanística possui natureza distinta do licenciamento ambiental, constituindo procedimento administrativo autônomo, submetido à competência constitucional do Município.

Parágrafo único. A autonomia dos procedimentos não exclui sua necessária compatibilização quando exigida pela legislação.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E DA INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL

Seção I

Das Competências da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte:

I – receber, autuar e instruir os processos administrativos destinados à aprovação urbanística;

II – analisar a conformidade dos projetos com o Plano Diretor Municipal;

III – verificar a observância do Código de Obras;

IV – verificar o atendimento às normas de uso e ocupação do solo;

V – analisar os parâmetros urbanísticos de ocupação, recuos, afastamentos, gabarito, coeficiente de aproveitamento, taxa de ocupação, permeabilidade e demais restrições urbanísticas;

VI – verificar a incidência de limitações administrativas decorrentes de recursos hídricos, áreas protegidas, faixas não edificáveis e demais restrições previstas na legislação municipal;

VII – emitir parecer técnico conclusivo;

VIII – aprovar projetos;

IX – expedir Alvará de Construção;

X – fiscalizar a execução das obras;

XI – exercer o poder de polícia urbanística.

Art. 8º É vedado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte substituir-se ao órgão ambiental competente para apreciar aspectos exclusivamente técnicos do licenciamento ambiental.

Parágrafo único. A vedação prevista no caput não impede a verificação da regularidade jurídica da manifestação ambiental nem afasta o dever de impedir a emissão ou a produção de efeitos do Alvará quando constatada incompatibilidade entre o empreendimento e a legislação urbanística municipal.

Seção II

Das Competências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Art. 9º -Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I – exercer o licenciamento ambiental de competência municipal;

II – prestar apoio técnico à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte;

III – realizar a verificação administrativa da regularidade jurídica das manifestações ambientais apresentadas;

IV – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a eficácia do Alvará de Construção;

V – manter intercâmbio permanente de informações com os órgãos ambientais estadual e federal;

VI – emitir manifestações técnicas quando solicitadas.

Seção III

Da Cooperação Administrativa

Art. 10A atuação dos órgãos municipais observará os princípios da cooperação institucional, da boa administração pública e da atuação coordenada.

§ 1º Nenhum órgão municipal poderá exercer competência atribuída por lei a outro órgão integrante do SISNAMA.

§ 2º A atuação coordenada não implica subordinação técnica entre os órgãos envolvidos.

§ 3º Sempre que houver dúvida objetiva quanto ao alcance jurídico de manifestação ambiental expedida por outro ente federativo, poderá ser solicitado esclarecimento ao órgão licenciador.

Seção IV

Da Vinculação ao Plano Diretor

Art. 11A emissão do Alvará de Construção dependerá da integral conformidade do empreendimento com:

I – Plano Diretor Municipal;

II – Lei de Uso e Ocupação do Solo;

III – Código de Obras;

IV – legislação de parcelamento do solo;

V – legislação ambiental municipal;

VI – normas de acessibilidade;

VII – normas de segurança das edificações;

VIII – demais normas urbanísticas aplicáveis.

Art. 12A existência de licença ambiental válida não afasta o dever da Administração Municipal de verificar a conformidade urbanística do empreendimento.

Parágrafo único. O licenciamento ambiental não convalida desconformidades urbanísticas nem afasta limitações administrativas decorrentes da legislação municipal.

Art. 13 Constituem matérias de apreciação obrigatória pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte:

I – alinhamento;

II – recuos;

III – afastamentos obrigatórios;

IV – áreas não edificáveis;

V – áreas sujeitas à proteção urbanística;

VI – compatibilidade do uso pretendido;

VII – coeficientes urbanísticos;

VIII – taxa de ocupação;

IX – permeabilidade mínima;

X – interferência sobre sistema viário;

XI – compatibilidade com áreas de preservação definidas pelo Plano Diretor.

Seção V

Da Verificação da Regularidade Jurídica da Manifestação Ambiental

Art. 14 Nos empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente procederá exclusivamente à verificação da regularidade jurídica da manifestação ambiental apresentada.

Art. 15A verificação compreenderá, exclusivamente:

I – autenticidade;

II – vigência;

III – competência do órgão emissor;

IV – correspondência entre o empreendimento licenciado e o projeto apresentado;

V – existência de decisão administrativa ou judicial que suspenda seus efeitos, quando oficialmente conhecida;

VI – compatibilidade entre a fase do licenciamento ambiental e a fase da obra cuja autorização é pretendida;

VII – existência de condicionantes cuja implementação seja requisito para o início da execução da obra.

Art. 16A verificação prevista neste Capítulo possui natureza estritamente administrativa e jurídica, sendo vedado ao Município:

I – revisar estudos ambientais;

II – modificar condicionantes ambientais;

III – substituir critérios técnicos adotados pelo órgão licenciador;

IV – alterar conclusões constantes do procedimento de licenciamento ambiental;

V – emitir juízo técnico substitutivo acerca da viabilidade ambiental do empreendimento.

Art. 17 Constatada incompatibilidade entre a manifestação ambiental apresentada, a fase da obra pretendida ou a legislação urbanística municipal, o processo será devolvido à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte mediante parecer técnico fundamentado, para adoção das providências cabíveis, inclusive a suspensão da análise ou a emissão de Alvará de Construção com eficácia condicionada, na forma deste Decreto.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APROVAÇÃO URBANÍSTICA

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 18.O procedimento administrativo destinado à emissão do Alvará de Construção observará os princípios da legalidade, da motivação, da eficiência, da prevenção, da segurança jurídica, da boa-fé objetiva, da cooperação administrativa, da proporcionalidade e da razoabilidade, devendo assegurar adequada instrução processual antes da prática do ato administrativo final.

Art. 19.A aprovação urbanística constitui ato administrativo vinculado à verificação do atendimento da legislação municipal aplicável, não conferindo ao interessado direito adquirido à execução da obra enquanto não implementadas todas as condições legais exigíveis para a produção de efeitos do Alvará de Construção.

Art. 20.O requerimento de aprovação urbanística será dirigido à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, instruído com os documentos exigidos pela legislação municipal, pelo Código de Obras, pelo Plano Diretor e por este Decreto.

Parágrafo único.A ausência de documento essencial impedirá o prosseguimento da análise técnica até a completa regularização da instrução processual.

Seção II

Da Análise Técnica Urbanística

Art. 21.Superada a fase de conferência documental, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte procederá à análise técnica do empreendimento, verificando sua integral conformidade com:

- I – o Plano Diretor Municipal;
- II – a Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- III – o Código de Obras;
- IV – a legislação de parcelamento do solo urbano;
- V – as normas de acessibilidade;
- VI – as normas de prevenção e combate a incêndio, quando aplicáveis;
- VII – as restrições decorrentes de áreas ambientalmente protegidas previstas na legislação municipal;
- VIII – as limitações administrativas incidentes sobre o imóvel;
- IX – demais normas urbanísticas aplicáveis.

Art. 22.A análise urbanística compreenderá, dentre outros aspectos:

- I – localização do empreendimento;
- II – zoneamento urbano;
- III – uso permitido;
- IV – coeficiente de aproveitamento;
- V – taxa de ocupação;
- VI – taxa mínima de permeabilidade;
- VII – altura máxima da edificação;
- VIII – recuos obrigatórios;
- IX – alinhamento predial;
- X – áreas não edificáveis;
- XI – faixas sanitárias;
- XII – servidões administrativas;
- XIII – distanciamentos mínimos exigidos pela legislação municipal;
- XIV – proteção de recursos hídricos quando prevista no Plano Diretor;
- XV – compatibilidade entre a implantação pretendida e as restrições urbanísticas específicas da área.

Seção III

Da Compatibilização entre o Controle Urbanístico e a Manifestação Ambiental

Art. 23.A aprovação urbanística será realizada de forma integrada à verificação da regularidade jurídica da manifestação ambiental, preservada a autonomia das competências administrativas.

§ 1ºA integração procedimental não implica unificação dos processos administrativos nem autoriza qualquer órgão municipal a substituir o órgão ambiental competente no exercício de suas atribuições legais.

§ 2ºHavendo divergência objetiva entre o projeto submetido à aprovação urbanística e a manifestação ambiental apresentada, a Administração Municipal deverá oportunizar ao interessado a regularização das inconsistências antes da decisão final.

Seção IV

Da Motivação da Decisão Administrativa

Art. 24.Toda decisão administrativa deverá ser motivada de forma clara, precisa e suficiente, indicando:

- I – os fatos considerados;
- II – os fundamentos jurídicos aplicáveis;
- III – as normas urbanísticas incidentes;
- IV – as manifestações técnicas produzidas;
- V – as razões que conduziram ao deferimento, deferimento condicionado ou indeferimento.

Art. 25.O deferimento do pedido dependerá da demonstração inequívoca da conformidade urbanística do empreendimento, sem prejuízo das exigências ambientais aplicáveis.

CAPÍTULO V DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO COM EFICÁCIA CONDICIONADA

Seção I

Da Natureza Jurídica

Art. 26.O Alvará de Construção constitui ato administrativo vinculado, podendo produzir:

- I – eficácia plena; ou
- II – eficácia condicionada.

§ 1ºConsidera-se de eficácia plena o Alvará apto a produzir imediatamente todos os seus efeitos jurídicos.

§ 2ºConsidera-se de eficácia condicionada o Alvará regularmente expedido cuja produção de efeitos permanece suspensa até a implementação das condições estabelecidas na legislação ou neste Decreto.

§ 3ºA eficácia condicionada não afasta a validade do ato administrativo, constituindo mecanismo de compatibilização entre o controle urbanístico e as exigências legais incidentes sobre o empreendimento.

Seção II

Das Hipóteses de Eficácia Condicionada

Art. 27.Poderá ser expedido Alvará de Construção com eficácia condicionada quando:

- I – houver necessidade de complementação de providências administrativas indispensáveis ao início da execução física da obra;
- II – existir condicionante legal ainda pendente de implementação cuja satisfação seja objetivamente verificável;
- III – a legislação ambiental exigir manifestação posterior para autorizar especificamente a fase de implantação do empreendimento;
- IV – houver necessidade de compatibilização entre exigências urbanísticas e ambientais;
- V – outras hipóteses previstas em lei.

Parágrafo único.A adoção da eficácia condicionada dependerá de decisão administrativa expressamente motivada.

Seção III

Dos Efeitos

Art. 28.O Alvará expedido com eficácia condicionada:

- I – comprova a aprovação urbanística do projeto;
- II – não autoriza o início da implantação física da obra;
- III – não autoriza movimentação de terra;
- IV – não autoriza supressão vegetal;
- V – não autoriza fundações;

VI – não autoriza abertura de acessos;
 VII – não autoriza instalação de canteiro de obras;
 VIII – não autoriza qualquer intervenção material que dependa do cumprimento das condições estabelecidas.

Art. 29. A implementação das condições suspensivas produzirá automaticamente a eficácia plena do Alvará, mediante certificação administrativa expedida pela Secretaria Municipal competente.

Seção IV

Da Certificação da Implementação das Condições

Art. 30. Cumpridas as condições estabelecidas no Alvará, o interessado requererá a certificação administrativa de implementação das condições suspensivas.

Art. 31. A certificação será precedida de análise técnica destinada exclusivamente à verificação objetiva do cumprimento das exigências estabelecidas.

Art. 32. Constatado o cumprimento integral das condições, a Administração certificará a produção da eficácia plena do Alvará.

Seção V

Da Suspensão da Eficácia

Art. 33. A eficácia do Alvará ficará automaticamente suspensa quando:

- I – houver suspensão da manifestação ambiental pelo órgão competente;
- II – sobreviver decisão judicial impeditiva;
- III – forem constatadas informações falsas ou omissões relevantes;
- IV – houver alteração substancial do projeto sem autorização municipal;
- V – ocorrer descumprimento das condicionantes essenciais.

Seção VI

Da Perda da Eficácia

Art. 34. O Alvará perderá sua eficácia quando:

- I – expirado o prazo legal sem implementação das condições suspensivas;
- II – cessar a validade da manifestação ambiental indispensável;
- III – tornar-se juridicamente impossível sua execução;
- IV – sobreviver alteração legislativa impeditiva, observados os direitos adquiridos quando cabíveis.

Seção VII

Da Cassação

Art. 35. Verificada a ocorrência de fraude, falsidade documental, desvio substancial do projeto aprovado, descumprimento doloso das condições impostas ou qualquer outra irregularidade grave, a autoridade competente instaurará o competente processo administrativo para apuração dos fatos, podendo aplicar as medidas administrativas cabíveis, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º Durante a instrução do processo poderão ser adotadas medidas cautelares, inclusive a suspensão dos efeitos do Alvará Condicionado e o embargo da obra, quando indispensáveis à proteção do interesse público, da segurança, da ordem urbanística ou do meio ambiente.

§ 2º A cassação do Alvará de Construção somente poderá ser aplicada quando expressamente autorizada por lei, observados os requisitos e o procedimento legalmente previstos.

CAPÍTULO VI

DOS DEVERES DO EMPREENDEDOR E DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Seção I

Dos Deveres Gerais do Empreendedor

Art. 36. O empreendedor, proprietário, possuidor ou titular do direito de construir responderá pela veracidade das informações prestadas à Administração Municipal, bem como pela observância integral das

exigências urbanísticas, edificações, ambientais e administrativas incidentes sobre o empreendimento.

Art. 37. Constituem deveres permanentes do empreendedor:

- I – manter a conformidade da obra com o projeto aprovado;
- II – cumprir integralmente as condicionantes constantes do Alvará de Construção e das manifestações ambientais;
- III – comunicar imediatamente qualquer alteração relevante do projeto;
- IV – preservar a validade das licenças e autorizações exigidas para a execução da obra;
- V – franquear o acesso da fiscalização municipal às dependências do empreendimento;
- VI – manter no local da obra toda a documentação exigida pela legislação;
- VII – comunicar imediatamente ao Município a suspensão, cassação, anulação, revogação ou perda de eficácia de qualquer licença ambiental relacionada ao empreendimento;
- VIII – adotar todas as medidas necessárias à prevenção de danos urbanísticos, ambientais e à coletividade.

Art. 38. O descumprimento das obrigações previstas neste Decreto sujeitará o responsável às sanções previstas na legislação municipal aplicável, observado o devido processo administrativo.

Seção II

Dos Responsáveis Técnicos

Art. 39. Os profissionais responsáveis pelos projetos, execução, direção técnica ou acompanhamento da obra responderão, na forma da legislação específica, pelos documentos técnicos apresentados ao Município.

Art. 40. O responsável técnico deverá comunicar imediatamente à Administração Municipal:

- I – substituição de responsável técnico;
- II – paralisação da obra;
- III – abandono da execução;
- IV – alterações relevantes do projeto;
- V – incompatibilidades verificadas entre a obra executada e o projeto aprovado.

Art. 41. A substituição do responsável técnico somente produzirá efeitos perante o Município após a apresentação da respectiva ART ou RRT e da aceitação formal do novo responsável.

CAPÍTULO VII

DA EXECUÇÃO DA OBRA

Art. 42. A execução da obra deverá observar rigorosamente:

- I – o projeto aprovado;
- II – o Alvará de Construção;
- III – o Plano Diretor;
- IV – o Código de Obras;
- V – as condicionantes urbanísticas;
- VI – as condicionantes ambientais;
- VII – a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Art. 43. É vedado iniciar qualquer intervenção física no imóvel quando:

- I – o Alvará possuir eficácia condicionada ainda não convertida em eficácia plena;
- II – inexistir licença ambiental exigível para a fase de implantação;
- III – houver suspensão administrativa ou judicial do empreendimento;
- IV – houver perda de eficácia do Alvará.

Art. 44. Consideram-se intervenções físicas, para fins deste Decreto:

- I – terraplenagem;
- II – movimentação de solo;
- III – fundações;
- IV – escavações;
- V – supressão vegetal;
- VI – abertura de acessos;
- VII – implantação de canteiro;
- VIII – instalação de estruturas provisórias destinadas à construção.

Parágrafo único. A enumeração constante deste artigo possui natureza exemplificativa.

CAPÍTULO VIII DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 45. Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte exercer o poder de polícia urbanística mediante fiscalização preventiva, corretiva e repressiva.

Art. 46. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente exercerá fiscalização ambiental no âmbito de suas competências, mantendo permanente intercâmbio de informações com os demais órgãos integrantes do SISNAMA.

Art. 47. A fiscalização municipal poderá ocorrer:

- I – de ofício;
- II – mediante denúncia;
- III – por determinação superior;
- IV – em decorrência de auditorias;
- V – mediante cooperação com outros órgãos públicos.

Art. 48. Os agentes públicos poderão realizar inspeções técnicas, levantamentos fotográficos, medições, coleta de documentos e demais diligências necessárias à adequada instrução administrativa.

Art. 49. Sempre que possível, as ações fiscalizatórias serão realizadas de forma integrada entre as Secretarias Municipais competentes.

CAPÍTULO IX DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

Art. 50. Verificada situação capaz de comprometer a segurança urbanística, a regularidade administrativa ou a proteção ambiental, a Administração poderá adotar, motivadamente, medidas cautelares destinadas à prevenção de danos.

Art. 51. Sem prejuízo das medidas previstas no Código de Obras, na legislação urbanística e ambiental, poderão ser adotadas, observadas as competências legais, as seguintes medidas administrativas cautelares:

- I – suspensão cautelar da eficácia do Alvará;
- II – paralisação imediata da obra;
- III – interdição parcial;
- IV – interdição total;
- V – determinação para apresentação de documentos;
- VI – determinação de regularização técnica.

Art. 52. As medidas cautelares poderão ser adotadas antes da instauração do processo sancionador quando houver risco concreto de dano de difícil reparação ao interesse público.

Parágrafo único. O contraditório e a ampla defesa serão assegurados imediatamente após a adoção da medida cautelar, observado o devido processo legal administrativo.

CAPÍTULO X DA AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA

Art. 53. A Administração Pública exercerá permanentemente o controle de legalidade dos atos praticados no âmbito deste Decreto.

Art. 54. Os atos administrativos poderão ser:

- I – anulados, quando ilegais;
- II – revogados, por razões de interesse público;
- III – convalidados, quando presentes os requisitos legais;
- IV – retificados, para correção de erros materiais;
- V – saneados, quando o vício admitir correção.

Art. 55. Aplica-se ao exercício da autotutela administrativa o entendimento consolidado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, sem prejuízo das disposições da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e da legislação municipal pertinente.

CAPÍTULO XI DA SEGURANÇA JURÍDICA E DA PROTEÇÃO DA CONFIANÇA

Art. 56. Na interpretação e aplicação deste Decreto deverão ser observados os princípios da segurança jurídica, da proteção da confiança legítima, da boa-fé objetiva e da estabilidade das relações administrativas.

Art. 57. Mudanças de orientação administrativa que imponham novas exigências aos administrados deverão ser motivadas e observar, sempre que possível, regime de transição compatível com a proteção da confiança e a segurança jurídica.

Art. 58. Na aplicação deste Decreto, as autoridades competentes considerarão as consequências práticas de suas decisões, nos termos dos arts. 20 a 30 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, devendo motivar expressamente a necessidade e a adequação das medidas adotadas.

CAPÍTULO XII DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 59. Das decisões proferidas no âmbito dos procedimentos disciplinados por este Decreto caberá recurso administrativo, observado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 60. São recorríveis, entre outras, as decisões que:

- I – indeferirem pedido de aprovação urbanística;
- II – impuserem condicionantes ao Alvará de Construção;
- III – suspenderem a eficácia do Alvará;
- IV – declararem a perda de eficácia do Alvará;
- V – cassarem o Alvará de Construção;
- VI – aplicarem medidas cautelares ou sanções administrativas.

Art. 61. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la ou encaminhá-lo à autoridade hierarquicamente superior.

Art. 62. A interposição do recurso não suspende automaticamente os efeitos da decisão recorrida.

Parágrafo único. A autoridade competente poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso quando demonstrados, cumulativamente:

- I – risco de dano grave ou de difícil reparação;
- II – plausibilidade jurídica da pretensão recursal;
- III – inexistência de risco relevante ao interesse público, à ordem urbanística ou ao meio ambiente.

Art. 63. As decisões recursais deverão enfrentar todos os argumentos relevantes apresentados pelo recorrente, indicando de forma expressa os fundamentos jurídicos e técnicos que motivaram a manutenção, reforma ou anulação da decisão recorrida.

CAPÍTULO XIII DOS PRECEDENTES ADMINISTRATIVOS E DA UNIFORMIZAÇÃO DE ENTENDIMENTOS

Art. 64. A Administração Municipal buscará uniformizar a interpretação e a aplicação deste Decreto, de modo a assegurar isonomia, previsibilidade, estabilidade e segurança jurídica.

Art. 65. Sempre que houver reiteradas decisões administrativas sobre matéria idêntica, a Secretaria Municipal competente poderá consolidar orientação administrativa por meio de enunciados interpretativos, notas técnicas ou instruções normativas internas.

§ 1º Os entendimentos consolidados não afastam a apreciação das peculiaridades do caso concreto.

§ 2º A alteração de entendimento administrativo deverá ser expressamente motivada, demonstrando as razões jurídicas, técnicas ou fáticas que justificam a mudança.

Art. 66. Na ausência de disciplina específica, deverão ser observados, sucessivamente:

- I – a Constituição Federal;
- II – a legislação federal aplicável;
- III – a legislação estadual pertinente;
- IV – a Lei Orgânica do Município;
- V – o Plano Diretor Municipal;
- VI – o Código de Obras;
- VII – os princípios gerais do Direito Administrativo, Urbanístico e Ambiental.

CAPÍTULO XIV DA COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA E DA INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 67. Os órgãos municipais competentes atuarão de forma coordenada e cooperativa, buscando a integração dos procedimentos administrativos relacionados ao controle urbanístico e ao licenciamento ambiental.

Art. 68. A cooperação administrativa compreenderá, dentre outras medidas:

- I – intercâmbio de informações;
- II – compartilhamento de bases de dados;
- III – realização de vistorias conjuntas;
- IV – emissão de pareceres técnicos complementares;
- V – estabelecimento de fluxos administrativos integrados;
- VI – celebração de acordos de cooperação técnica, quando cabíveis.

Art. 69. Sempre que necessário, poderão ser solicitadas informações técnicas aos órgãos integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, sem prejuízo da autonomia decisória de cada ente federativo.

CAPÍTULO XV DA INTERPRETAÇÃO E DA SEGURANÇA JURÍDICA

Art. 70. As disposições deste Decreto serão interpretadas em conformidade com:

- I – a Constituição da República;
- II – o Estatuto da Cidade;
- III – a Política Nacional do Meio Ambiente;
- IV – a Lei Complementar nº 140, de 2011;
- V – o Código Florestal;
- VI – a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro;
- VII – o Plano Diretor Municipal;
- VIII – a legislação municipal pertinente.

Art. 71. A interpretação deste Decreto observará, especialmente, os princípios:

- I – da legalidade;
- II – da prevenção;
- III – da precaução;
- IV – da segurança jurídica;
- V – da boa-fé objetiva;
- VI – da proteção da confiança legítima;
- VII – da proporcionalidade;
- VIII – da razoabilidade;
- IX – da eficiência administrativa;
- X – da função social e socioambiental da propriedade.

Art. 72. É vedada interpretação deste Decreto que:

- I – reduza o nível de proteção ambiental assegurado pela legislação;
- II – afaste limitações urbanísticas estabelecidas em lei;
- III – implique substituição das competências do órgão ambiental licenciador;
- IV – autorize o início da execução de obras sem o atendimento das exigências legais correspondentes à respectiva fase de implantação;
- V – fragilize o exercício do poder de polícia urbanística.

CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 73. Os processos administrativos em tramitação na data de entrada em vigor deste Decreto poderão adequar-se às suas

disposições, desde que isso não implique prejuízo ao interessado nem afronta ao ato jurídico perfeito.

Art. 74. As Secretarias Municipais competentes poderão expedir atos normativos complementares destinados à padronização de formulários, listas de documentos, fluxos procedimentais e rotinas administrativas, vedada a criação de novas obrigações não previstas em lei ou neste Decreto.

Art. 75. Os modelos de requerimentos, pareceres, certidões, certificados e alvarás deverão ser revisados para adequação às disposições deste Decreto.

CAPÍTULO XVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 76. A emissão do Alvará de Construção constitui manifestação administrativa restrita à conformidade urbanística do empreendimento, não importando reconhecimento da regularidade ambiental integral, nem dispensando a obtenção, manutenção e o cumprimento de todas as licenças, autorizações, permissões, anuências e demais atos administrativos exigidos pela legislação aplicável.

Art. 77. A expedição do Alvará de Construção não transfere ao Município a responsabilidade técnica pela elaboração dos projetos, pela execução da obra, pela veracidade das informações prestadas pelo interessado ou pelo cumprimento das obrigações ambientais e urbanísticas impostas ao empreendedor e aos respectivos responsáveis técnicos.

Art. 78. A superveniência de decisão administrativa ou judicial que suspenda ou invalide ato essencial à implantação do empreendimento autoriza a Administração Municipal, mediante decisão motivada e assegurado o devido processo legal, a suspender a eficácia do Alvará, determinar a paralisação da obra ou adotar as demais providências cabíveis.

Art. 79. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, mediante decisão fundamentada, observadas a Constituição Federal, a legislação aplicável, os princípios do Direito Administrativo, Urbanístico e Ambiental e as disposições deste Decreto.

Art. 80. As sanções administrativas previstas neste Decreto serão aplicadas em conformidade com a legislação municipal pertinente, especialmente o Código de Obras e demais normas urbanísticas, não podendo este Decreto instituir hipóteses de cassação do Alvará de Construção não previstas em lei.

Art. 81. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 23 de julho de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:83C18A92

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 326, DE 23 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o regime jurídico da utilização onerosa de bens públicos municipais por particulares, institui normas gerais para autorização e permissão de uso de vias, logradouros, áreas institucionais, equipamentos públicos e demais bens imóveis municipais, fixa os critérios para instituição e cobrança de preços públicos, disciplina o respectivo procedimento administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição da República, a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, a Lei Orgânica do Município de São Paulo do

Potengi, especialmente as competências para administrar os bens públicos municipais, expedir decretos e regulamentos para fiel execução das leis e promover a adequada gestão do patrimônio público municipal, bem como o disposto no art. 342 da Lei Complementar Municipal nº 763-A/2010 (Código Tributário Municipal), e

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seus arts. 1º, 18, 23, inciso I, 30, incisos I, II e VIII, e 37, caput, assegura aos Municípios autonomia político-administrativa para organizar seus serviços, administrar seus bens, disciplinar o ordenamento territorial e regulamentar matérias de interesse local, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, supremacia do interesse público, proporcionalidade, razoabilidade, motivação e segurança jurídica;

CONSIDERANDO que a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte reafirma a autonomia administrativa, patrimonial e financeira dos Municípios, assegurando-lhes competência para administrar seus bens e disciplinar sua utilização em benefício da coletividade;

CONSIDERANDO que compete ao Município administrar, conservar, proteger, fiscalizar e assegurar a utilização racional e eficiente dos bens integrantes de seu patrimônio, promovendo sua utilização de forma compatível com o interesse público, com o desenvolvimento urbano sustentável e com a função administrativa dos bens públicos;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município confere ao Chefe do Poder Executivo competência para administrar o patrimônio municipal, regulamentar as leis mediante decreto, expedir atos normativos necessários ao funcionamento da Administração Pública e praticar todos os atos inerentes à gestão dos bens municipais;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 928/2016, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município, distribui competências entre os órgãos da Administração Direta para a gestão patrimonial, fiscalização urbanística, arrecadação de receitas públicas, planejamento urbano, infraestrutura, esportes, tributação e assessoramento jurídico, impondo atuação coordenada entre os diversos órgãos municipais;

CONSIDERANDO que os bens públicos municipais constituem patrimônio da coletividade, devendo sua utilização observar os princípios da supremacia do interesse público, da indisponibilidade do patrimônio público, da eficiência administrativa, da transparência, da isonomia entre os administrados e da preservação do patrimônio público;

CONSIDERANDO que a utilização privativa de bem público por particular somente pode ocorrer quando compatível com sua destinação pública, mediante ato administrativo devidamente motivado, observadas as normas urbanísticas, ambientais, sanitárias, de acessibilidade, de segurança, de mobilidade urbana e demais exigências legais pertinentes;

CONSIDERANDO que o uso especial de bens públicos por particulares possui natureza excepcional, precária e condicionada ao permanente atendimento do interesse público, não gerando direito adquirido à sua manutenção nem expectativa de perpetuidade da ocupação;

CONSIDERANDO que a cobrança de preço público constitui contraprestação de natureza não tributária decorrente da utilização especial, privativa ou exclusiva de bem público, distinguindo-se juridicamente das espécies tributárias previstas na Constituição Federal e no Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo estabelecer critérios técnicos objetivos destinados à fixação dos preços públicos, observando, dentre outros fatores, a natureza da ocupação, a área efetivamente utilizada, o grau de exclusividade da utilização, os custos administrativos de fiscalização, manutenção e gestão do patrimônio

público, a economicidade da arrecadação e os valores praticados em situações equivalentes;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder-dever de disciplinar, controlar, fiscalizar, regularizar e, quando necessário, revogar ou extinguir ocupações de bens públicos incompatíveis com o interesse coletivo, exercendo os poderes de polícia administrativa, autotutela e gestão patrimonial, conforme reconhecido pela jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.655, de 25 de abril de 2018, que introduziu os arts. 20 a 30 na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB, impondo que as decisões administrativas sejam fundamentadas, proporcionais, motivadas e orientadas pelas consequências práticas de sua aplicação;

CONSIDERANDO que a atuação administrativa deve privilegiar soluções consensuais e a regularização das ocupações sempre que compatíveis com o interesse público, observando os princípios da boa-fé objetiva, da proteção da confiança legítima, da cooperação administrativa, da eficiência, da consensualidade e da segurança jurídica, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias à proteção do patrimônio público;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos relativos à utilização onerosa de bens públicos municipais, conferindo segurança jurídica, transparência, previsibilidade, impessoalidade e padronização aos atos praticados pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a existência de critérios objetivos para a autorização, permissão, fiscalização, cobrança, revisão e extinção das utilizações privativas de bens públicos fortalece a governança administrativa, reduz a litigiosidade, assegura tratamento isonômico aos administrados e promove maior eficiência na gestão do patrimônio público;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a ocupação de áreas públicas por bancas, quiosques, trailers, food trucks, estruturas comerciais, equipamentos removíveis e demais formas de utilização especial de bens públicos municipais, estabelecendo regras uniformes para todo o território do Município;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo PGM nº 001/2026, instaurado para apurar e promover a regularização da utilização de área pública localizada no entorno do Ginásio de Esportes Aluísio Alves, bem como as providências adotadas no âmbito do Procedimento Administrativo nº 31.23.2325.0000017/2018-86, instaurado pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, que evidenciaram a necessidade de edição de norma geral disciplinando a matéria, garantindo tratamento uniforme para situações presentes e futuras;

CONSIDERANDO, por fim, que a edição deste Decreto atende ao interesse público primário, fortalece a gestão eficiente do patrimônio municipal, assegura a adequada utilização dos bens públicos e estabelece instrumentos jurídicos destinados à preservação do patrimônio coletivo e ao desenvolvimento ordenado das atividades econômicas exercidas em áreas públicas municipais,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o regime jurídico da utilização onerosa de bens imóveis integrantes do patrimônio público do Município de São Paulo do Potengi por particulares, estabelecendo normas gerais relativas à autorização, permissão e, quando legalmente cabível, concessão administrativa de uso, bem como disciplina o procedimento administrativo correspondente, fixa critérios para instituição, cálculo, atualização, arrecadação e fiscalização dos preços públicos decorrentes da utilização privativa desses bens e estabelece

direitos, deveres, responsabilidades, sanções e mecanismos de controle administrativo.

§ 1º As disposições deste Decreto aplicam-se à utilização privativa, exclusiva ou especial de bens públicos municipais, independentemente da finalidade econômica, social, cultural, esportiva, recreativa, institucional ou de prestação de serviços.

§ 2º O presente Decreto constitui norma geral de gestão patrimonial aplicável a toda a Administração Pública Direta do Município, observadas as competências específicas previstas na legislação municipal.

§ 3º Permanecem regidas por legislação específica as concessões de serviço público, as concessões de direito real de uso, as permissões disciplinadas por lei especial, os mercados públicos, cemitérios, feiras livres e demais bens submetidos a regime jurídico próprio, aplicando-se este Decreto apenas subsidiariamente quando compatível.

Art. 2º. A utilização de bem público municipal por particular constitui faculdade excepcional da Administração Pública e somente poderá ser admitida quando:

- I – atender ao interesse público;
- II – revelar-se compatível com a destinação do bem;
- III – não comprometer sua utilização coletiva;
- IV – não prejudicar a mobilidade urbana, a acessibilidade, a segurança, a salubridade, a paisagem urbana ou o meio ambiente;
- V – observar a legislação urbanística, ambiental, sanitária, tributária, patrimonial e de segurança aplicável;
- VI – atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e supremacia do interesse público.

Parágrafo único. A utilização privativa de bem público não gera direito adquirido, estabilidade jurídica permanente, expectativa de renovação automática ou qualquer direito à indenização em caso de revogação motivada por interesse público, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

Art. 3º. Os atos de autorização, permissão ou concessão de uso serão sempre precedidos de procedimento administrativo regularmente instaurado, observados:

- I – motivação expressa;
- II – análise da conveniência e oportunidade administrativa;
- III – manifestação técnica dos órgãos competentes;
- IV – parecer jurídico, quando exigido pela legislação municipal;
- V – observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa sempre que o ato puder restringir direitos anteriormente constituídos;
- VI – decisão fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo único. A Administração poderá promover soluções consensuais visando à regularização das ocupações existentes, desde que preservado o interesse público e respeitada a legislação vigente.

Art. 4º. A utilização privativa de bem público municipal será sempre subordinada ao interesse público primário, prevalecendo este sobre qualquer interesse econômico individual eventualmente existente.

Parágrafo único. A utilização autorizada constitui ato administrativo de natureza precária, pessoal, intransferível, revogável e subordinado ao permanente cumprimento das condições estabelecidas neste Decreto, no respectivo termo administrativo e na legislação aplicável.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

- I – Bem público municipal:** todo bem imóvel pertencente ao patrimônio do Município, afetado ou não a finalidade pública, inclusive vias públicas, praças, parques, áreas institucionais, áreas verdes, equipamentos públicos, ginásios, centros esportivos, calçadas, passeios públicos, canteiros, mercados, terminais, estacionamentos públicos e demais espaços administrados pelo Município;
- II – Utilização privativa:** utilização exclusiva ou especial de parcela determinada de bem público por particular, mediante ato administrativo ou contrato administrativo;
- III – Preço Público:** contraprestação pecuniária de natureza não tributária devida pela utilização privativa de bem público municipal, decorrente de relação jurídica de direito administrativo, distinta das taxas e demais espécies tributárias;

IV – Permissão de uso: ato administrativo negocial, unilateral ou formalizado mediante termo administrativo, discricionário, precário, oneroso ou gratuito, pelo qual a Administração faculta a utilização especial de bem público por particular, no interesse público;

V – Autorização de uso: ato administrativo discricionário e precário destinado à utilização transitória, eventual ou episódica de bem público, sem caráter permanente;

VI – Concessão de uso: contrato administrativo disciplinado por legislação específica destinado à utilização de bem público em situações legalmente previstas;

VII – Permissionário: pessoa física ou jurídica regularmente autorizada a utilizar bem público municipal;

VIII – Ocupação: utilização física, permanente ou temporária, de área pública por estrutura fixa, móvel ou removível;

IX – Área útil: a superfície diretamente destinada ao exercício da atividade autorizada.

X – Área efetivamente ocupada: toda superfície utilizada direta ou indiretamente pelo permissionário, compreendendo edificações, estruturas auxiliares, áreas de atendimento, circulação exclusiva, depósitos, equipamentos, mesas, coberturas, toldos, plataformas, jardins privativos e quaisquer espaços destinados à exploração da atividade autorizada;

XI – Área de apoio operacional: espaço necessário ao funcionamento da atividade, ainda que não edificado;

XII – Área excedente: a área ocupada além daquela expressamente autorizada no Termo de Permissão de Uso.

XIII – Equipamento removível: estrutura passível de retirada sem comprometimento da integridade do bem público;

XIV – Equipamento permanente: estrutura incorporada ao solo ou cuja remoção dependa de intervenção construtiva significativa;

XV – Poder concedente: o Município de São Paulo do Potengi, por intermédio dos órgãos competentes;

XVI – Fiscalização: atividade administrativa permanente destinada à verificação do cumprimento da legislação, deste Decreto, do Termo de Permissão de Uso e das demais normas aplicáveis à utilização dos bens públicos municipais.

XVII – Fiscalização administrativa: conjunto de atividades destinadas ao acompanhamento da utilização do bem público, ao cumprimento das condições da permissão e à preservação do patrimônio municipal;

XVIII – Regularização: procedimento administrativo destinado à adequação da ocupação do bem público às exigências legais, regulamentares e contratuais, compreendendo atualização cadastral, análise documental, vistoria técnica, medição da área ocupada e demais providências necessárias.

XIX – Regularização administrativa: conjunto de providências destinadas à adequação da ocupação existente às exigências legais e regulamentares.

XX – Termo de Permissão de Uso: instrumento administrativo que formaliza a permissão de uso, contendo a identificação das partes, a descrição do bem, a finalidade da utilização, a área autorizada, o prazo de vigência, o valor do preço público, as condições de utilização, os direitos, deveres, responsabilidades e demais cláusulas necessárias à execução do ato.

XXI – Ocupação temporária: utilização autorizada de bem público por prazo determinado, vinculada à realização de evento, atividade transitória ou necessidade excepcional, cujo término ocorre automaticamente ao final do período autorizado.

XXII – Ocupação permanente: utilização autorizada de bem público por prazo determinado superior ao normalmente destinado às ocupações transitórias, destinada ao desenvolvimento contínuo de atividade econômica, institucional, cultural, esportiva ou de interesse público, sem descaracterizar a natureza precária da permissão de uso.

XXIII – Auto de Infração: documento administrativo lavrado por agente competente para registrar a ocorrência de infração administrativa e dar início ao correspondente processo sancionador.

XXIV – Notificação Administrativa: ato formal destinado a dar ciência ao administrado acerca de determinações, irregularidades, exigências, decisões ou atos processuais praticados pela Administração.

XXV – Medida cautelar administrativa: providência preventiva adotada pela Administração para evitar risco iminente ao patrimônio público, à segurança, à saúde pública, ao meio ambiente, à

acessibilidade, à mobilidade urbana ou ao interesse público, antes da conclusão do processo administrativo.

XXVI – Revogação:extinção da permissão de uso por motivo de interesse público superveniente, devidamente motivado, independentemente da ocorrência de infração pelo permissionário.

XXVII – Cassação:extinção da permissão de uso em decorrência do descumprimento das obrigações legais, regulamentares ou das condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso, precedida do devido processo administrativo.

XXVIII – Anulação:desfazimento da permissão de uso em razão de ilegalidade originária ou superveniente, observado o dever de autotutela da Administração Pública e os princípios da segurança jurídica e da proteção da confiança legítima.

XXIX – Extinção da permissão de uso:cessação dos efeitos da permissão, independentemente da causa que lhe deu origem, compreendendo, entre outras hipóteses, o término do prazo de vigência, a revogação, a cassação, a anulação, a renúncia do permissionário, a perda do objeto, a impossibilidade superveniente de utilização do bem ou a superveniência de interesse público incompatível com a continuidade da ocupação.

XXX – Interesse público predominante:situação em que a utilização, a gestão ou a retomada do bem público se revelem necessárias para assegurar a satisfação do interesse coletivo, a continuidade de políticas públicas, a proteção do patrimônio público ou a observância dos princípios da Administração Pública.

XXXI – Patrimônio público municipal:o conjunto de bens, direitos e valores pertencentes ao Município, submetidos ao regime jurídico de direito público e destinados à consecução das finalidades administrativas.

XXXII – Gestão patrimonial:conjunto de atividades administrativas destinadas ao planejamento, controle, conservação, utilização, fiscalização, valorização e proteção dos bens integrantes do patrimônio público municipal.

Art. 6º.A interpretação e aplicação deste Decreto observarão, além das normas específicas nele previstas, os princípios da boa-fé objetiva, da proteção da confiança legítima, da cooperação administrativa, da eficiência, da motivação, da segurança jurídica, da proporcionalidade, da razoabilidade, da consensualidade administrativa e da preservação do patrimônio público.

Parágrafo único.Na aplicação deste Decreto deverão ser observadas as disposições da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, especialmente os arts. 20 a 30, considerando-se as consequências práticas da decisão administrativa, a necessidade de motivação adequada e a preservação da segurança jurídica.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 7º.A gestão, o controle, a fiscalização e a administração da utilização onerosa de bens públicos municipais serão exercidos de forma integrada pelos órgãos da Administração Pública Municipal, observadas as competências estabelecidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 928/2016, neste Decreto e nas demais normas aplicáveis.

§ 1ºA atuação administrativa observará os princípios da cooperação institucional, da eficiência, da segregação de funções, da coordenação administrativa, da motivação dos atos administrativos e da proteção do patrimônio público.

§ 2ºNenhum órgão poderá praticar atos de sua competência sem a observância das manifestações técnicas ou jurídicas exigidas neste Decreto.

§ 3ºAs decisões administrativas deverão ser precedidas da instrução processual necessária à adequada formação da convicção da autoridade competente.

Seção II

Das Competências do Prefeito Municipal

Art. 8º.Compete ao Prefeito Municipal, sem prejuízo das demais atribuições previstas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal e na legislação específica:

I – exercer a direção superior da Administração Municipal relativamente à gestão dos bens públicos;

II – expedir decretos regulamentares destinados à fiel execução da legislação municipal;

III – autorizar, quando for de sua competência legal, a utilização onerosa de bens públicos municipais;

IV – homologar atos administrativos quando exigido pela legislação;

V – decidir os recursos administrativos cuja competência lhe seja atribuída;

VI – determinar a revogação de permissões quando presente relevante interesse público;

VII – editar normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Parágrafo único. O exercício das competências previstas neste artigo poderá ser delegado, na forma da legislação municipal, quando a matéria admitir delegação.

Seção III

Da Procuradoria-Geral do Município

Art. 9º.Compete à Procuradoria-Geral do Município, observado o disposto em sua legislação de organização:

I – prestar consultoria e assessoramento jurídico aos órgãos envolvidos na gestão da utilização dos bens públicos;

II – emitir parecer jurídico nos processos administrativos previstos neste Decreto, quando exigido;

III – exercer o controle preventivo de juridicidade dos atos administrativos;

IV – elaborar ou revisar minutas de termos de permissão de uso, contratos administrativos, notificações, editais, decretos e demais instrumentos jurídicos necessários à execução deste Decreto;

V – acompanhar os processos administrativos de revogação, cassação ou extinção das permissões de uso;

VI – promover a cobrança judicial e extrajudicial dos créditos decorrentes da utilização de bens públicos quando solicitado pelo órgão competente;

VII – representar judicial e extrajudicialmente o Município nas demandas relacionadas ao objeto deste Decreto;

VIII – propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento da gestão patrimonial municipal;

IX – orientar juridicamente os órgãos municipais quanto à interpretação deste Decreto;

X – exercer outras atribuições previstas na legislação municipal.

§ 1ºA manifestação jurídica da Procuradoria não substitui as avaliações técnicas dos demais órgãos competentes.

§ 2ºOs pareceres jurídicos observarão a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal, a legislação federal e municipal, a jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores e os princípios da Administração Pública.

Seção IV

Do Órgão Municipal Responsável pela Tributação

Art. 10.Compete ao órgão municipal responsável pela administração tributária:

I – proceder aos estudos econômicos destinados à fixação dos preços públicos;

II – calcular os valores devidos;

III – emitir os documentos de arrecadação;

IV – promover a cobrança administrativa;

V – controlar a adimplência dos permissionários;

VI – promover a atualização monetária anual dos preços públicos;

VII – elaborar estudos destinados à revisão periódica da tabela de preços;

VIII – manter cadastro atualizado dos permissionários;

IX – comunicar aos demais órgãos municipais as hipóteses de inadimplência.

Parágrafo único.A fixação dos preços públicos deverá observar critérios técnicos, estudos econômicos, custos administrativos, valores

praticados no mercado e demais elementos constantes do processo administrativo.

Seção V **Do Órgão Municipal Responsável pela Infraestrutura e Patrimônio**

Art. 11. Compete ao órgão municipal responsável pela infraestrutura, patrimônio ou gestão dos bens públicos:

- I – identificar os bens passíveis de utilização por particulares;
- II – realizar vistorias técnicas;
- III – elaborar memoriais descritivos;
- IV – promover levantamentos topográficos e planimétricos quando necessários;
- V – delimitar as áreas objeto da utilização;
- VI – verificar a compatibilidade da ocupação com a infraestrutura existente;
- VII – elaborar laudos técnicos;
- VIII – fiscalizar a integridade física do patrimônio público;
- IX – comunicar irregularidades aos demais órgãos competentes.

Seção VI **Do Órgão Municipal Responsável pelo Esporte**

Art. 12. Compete ao órgão municipal responsável pela política municipal de esportes, quando a utilização envolver equipamentos esportivos municipais:

- I – manifestar-se acerca da compatibilidade da ocupação com a finalidade esportiva do equipamento;
 - II – acompanhar a execução das permissões de uso;
 - III – informar eventual prejuízo às atividades esportivas;
 - IV – sugerir medidas destinadas à preservação da finalidade pública do equipamento;
 - V – comunicar irregularidades aos órgãos competentes.
- Parágrafo único. Nenhuma utilização poderá comprometer a função principal dos equipamentos esportivos municipais.

Seção VII **Do Órgão Municipal de Fiscalização**

Art. 13. Compete aos órgãos municipais de fiscalização urbanística, patrimonial, ambiental, sanitária e de posturas, observadas suas atribuições legais:

- I – realizar inspeções periódicas;
- II – verificar o cumprimento das condições da permissão;
- III – lavrar notificações;
- IV – lavrar autos de infração;
- V – adotar medidas cautelares quando presentes situações de risco;
- VI – comunicar aos demais órgãos as irregularidades constatadas;
- VII – instruir processos administrativos sancionadores;
- VIII – acompanhar o cumprimento das decisões administrativas.

Seção VIII **Da Atuação Integrada**

Art. 14. Os órgãos municipais atuarão de forma articulada e cooperativa na execução deste Decreto, compartilhando informações, documentos, laudos técnicos, pareceres e demais elementos necessários à adequada gestão da utilização dos bens públicos.

§ 1º A cooperação administrativa observará os princípios da eficiência, da economicidade, da boa-fé objetiva, da transparência e da segurança jurídica.

§ 2º Sempre que necessário, poderão ser constituídos grupos técnicos intersetoriais para instrução de processos administrativos complexos.

§ 3º Os órgãos municipais deverão priorizar a solução consensual das controvérsias administrativas, sem prejuízo da adoção das medidas fiscalizatórias e sancionatórias cabíveis.

CAPÍTULO IV **DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA OUTORGA DA PERMISSÃO DE USO**

Seção I **Das Disposições Gerais**

Art. 15. A utilização privativa de bem público municipal dependerá, obrigatoriamente, da prévia instauração e conclusão de processo administrativo específico, observado o disposto neste Decreto, na legislação municipal e nos princípios que regem a Administração Pública.

§ 1º A ocupação de bem público sem prévia permissão de uso constitui utilização irregular, sujeitando o ocupante às medidas administrativas previstas neste Decreto, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

§ 2º A mera tolerância da Administração Pública quanto à ocupação irregular não gera direito adquirido, posse, expectativa de permanência, indenização ou qualquer forma de legitimação da utilização do bem público.

§ 3º A permissão de uso somente produzirá efeitos após a assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso e o cumprimento das condições estabelecidas neste Decreto.

§ 4º A Permissão de Uso de bens públicos municipais observará o desenvolvimento sustentável, compreendido como a gestão eficiente, responsável e planejada dos bens públicos, assegurando o equilíbrio entre a utilização econômica, a proteção ambiental, a responsabilidade social, a preservação do patrimônio público e a promoção do interesse público em benefício dos presentes e futuras gerações.

§ 5º Acessibilidade e inclusão, compreendidas como a garantia de condições adequadas de acesso, circulação, utilização e permanência das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida nos bens públicos objeto de Permissão de Uso, mediante observância da legislação vigente, especialmente da Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e das exigências de segurança, mobilidade, acessibilidade arquitetônica e urbanística aplicáveis.

Seção II **Da Instauração**

Art. 16. O procedimento administrativo poderá ser instaurado:

- I – mediante requerimento do interessado;
- II – de ofício pela Administração Municipal;
- III – por determinação do Prefeito Municipal;
- IV – em decorrência de procedimento instaurado pelo Ministério Público;
- V – por recomendação do Tribunal de Contas;
- VI – por provocação de qualquer órgão da Administração Pública.

Parágrafo único. A instauração do procedimento não gera ao interessado direito subjetivo à obtenção da permissão de uso.

Seção III **Do Requerimento**

Art. 17. O interessado apresentará requerimento dirigido à autoridade competente, contendo, no mínimo:

- I – identificação completa do requerente;
- II – CPF ou CNPJ;
- III – comprovante de residência ou sede;
- IV – descrição detalhada da atividade pretendida;
- V – localização pretendida;
- VI – croqui ou planta simplificada da área pretendida;
- VII – estimativa da área a ser ocupada;
- VIII – indicação das estruturas a serem instaladas;
- IX – prazo pretendido para utilização;
- X – declaração de conhecimento das normas deste Decreto.

§ 1º O Município poderá exigir documentos complementares sempre que necessários à adequada instrução do processo.

§ 2º A apresentação de documentos falsos implicará o indeferimento do pedido, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Seção IV **Da Instrução Processual**

Art. 18. Recebido o requerimento, a autoridade competente determinará a abertura do processo administrativo, promovendo sua regular instrução.

Art. 19.O processo deverá conter, sempre que cabível:

- I – requerimento;
- II – documentos do interessado;
- III – levantamento cadastral;
- IV – matrícula ou documento de identificação do bem público;
- V – memorial descritivo;
- VI – planta ou croqui da ocupação;
- VII – levantamento fotográfico;
- VIII – vistoria técnica;
- IX – laudo de medição da área;
- X – parecer urbanístico;
- XI – manifestação da Secretaria responsável pelo patrimônio;
- XII – manifestação da Secretaria responsável pela atividade desenvolvida;
- XIII – parecer da fiscalização municipal;
- XIV – manifestação do órgão tributário;
- XV – cálculo do preço público;
- XVI – parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município;
- XVII – decisão administrativa.

Parágrafo único.Outros documentos poderão ser juntados sempre que considerados relevantes para a adequada instrução processual.

Seção V

Das Vistorias Técnicas

Art. 20.A área pretendida será submetida à vistoria técnica destinada a verificar:

- I – a compatibilidade da ocupação com a destinação do bem público;
- II – a preservação da circulação de pedestres;
- III – as condições de acessibilidade;
- IV – a segurança estrutural;
- V – a compatibilidade urbanística;
- VI – a inexistência de interferência em redes públicas;
- VII – a preservação da paisagem urbana;
- VIII – a observância da legislação ambiental;
- IX – a compatibilidade com o Plano Diretor e a legislação municipal.

Art. 21.Sempre que necessário poderão ser realizados:

- I – levantamento topográfico;
- II – georreferenciamento;
- III – medição eletrônica;
- IV – avaliação técnica da infraestrutura existente;
- V – inspeções complementares.

Seção VI

Das Manifestações Técnicas

Art. 22.Concluída a vistoria, os órgãos municipais competentes emitirão manifestação técnica fundamentada acerca da viabilidade da ocupação.

Parágrafo único.As manifestações deverão analisar, no mínimo:

- I – interesse público;
- II – compatibilidade urbanística;
- III – segurança;
- IV – mobilidade;
- V – acessibilidade;
- VI – impactos ambientais;
- VII – impactos paisagísticos;
- VIII – compatibilidade com equipamentos públicos existentes.

Seção VII

Da Manifestação Jurídica

Art. 23.Concluída a instrução técnica, os autos serão encaminhados à Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer jurídico.

§ 1ºO parecer jurídico analisará exclusivamente a juridicidade do procedimento, sem substituir a competência técnica dos órgãos administrativos.

§ 2ºO parecer verificará, dentre outros aspectos:

- I – competência da autoridade;
- II – regularidade do procedimento;
- III – observância da legislação aplicável;
- IV – conformidade com a Lei Orgânica;
- V – compatibilidade com este Decreto;
- VI – conformidade com os princípios administrativos.

Seção VIII

Da Decisão Administrativa

Art. 24.Concluída a instrução processual, a autoridade competente decidirá fundamentadamente pelo:

- I – deferimento;
- II – deferimento parcial;
- III – indeferimento;
- IV – necessidade de complementação da instrução.

Parágrafo único.A decisão deverá enfrentar expressamente todas as manifestações técnicas e jurídicas constantes dos autos.

Seção IX

Do Termo de Permissão de Uso

Art. 25.Deferido o pedido será celebrado Termo de Permissão de Uso, que conterá obrigatoriamente:

- I – identificação das partes;
- II – descrição detalhada do bem público;
- III – localização georreferenciada;
- IV – área efetivamente autorizada;
- V – finalidade da utilização;
- VI – prazo de vigência;
- VII – valor do preço público;
- VIII – forma de pagamento;
- IX – direitos e deveres do permissionário;
- X – hipóteses de revogação;
- XI – hipóteses de cassação;
- XII – sanções administrativas;
- XIII – obrigações ambientais;
- XIV – obrigações urbanísticas;
- XV – responsabilidade pela conservação do bem;
- XVI – cláusula de precariedade;
- XVII – cláusula de supremacia do interesse público.

Seção X

Da Publicidade

Art. 26.A decisão que conceder a permissão de uso será publicada no Diário Oficial do Município ou no meio oficial de divulgação dos atos administrativos.

Parágrafo único.A publicidade constitui requisito de eficácia do ato administrativo.

Seção XI

Da Formalização

Art. 27.A utilização do bem público somente poderá iniciar-se após:

- I – assinatura do Termo de Permissão;
- II – pagamento da primeira contraprestação, quando exigível;
- III – emissão da autorização de ocupação;
- IV – cumprimento das condicionantes estabelecidas pelos órgãos competentes.

Parágrafo único.O descumprimento de qualquer dessas exigências impedirá o início regular da utilização do bem público.

Seção XII

Da Regularização das Ocupações Existentes

Art. 28.As ocupações existentes na data da publicação deste Decreto poderão ser objeto de regularização administrativa, desde que:

- I – sejam compatíveis com o interesse público;
- II – atendam à legislação urbanística, ambiental, sanitária e de segurança;
- III – sejam passíveis de adequação às exigências deste Decreto.

§ 1ºA regularização dependerá da instauração de processo administrativo específico, observando-se integralmente o procedimento previsto neste Capítulo.

§ 2ºA regularização não importa reconhecimento de direito adquirido, posse, usucapião administrativa ou qualquer forma de consolidação da ocupação anterior, constituindo mera adequação da situação fática ao regime jurídico estabelecido neste Decreto.

§ 3ºConstatada a incompatibilidade da ocupação com o interesse público ou a impossibilidade de sua regularização, a Administração determinará a desocupação da área, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE FIXAÇÃO, CÁLCULO, REVISÃO E COBRANÇA DO PREÇO PÚBLICO

Seção I

Da Natureza Jurídica

Art. 29. A utilização privativa de bem público municipal sujeita o permissionário ao pagamento de preço público, cuja natureza jurídica é de contraprestação pecuniária de direito público, não tributária, decorrente da utilização especial e exclusiva de bem integrante do patrimônio municipal.

§ 1º O preço público não possui natureza tributária, não se confundindo com taxa, imposto, contribuição de melhoria, tarifa ou qualquer outra espécie tributária prevista na Constituição Federal e no Código Tributário Nacional.

§ 2º O pagamento do preço público decorre da utilização privativa do patrimônio público e constitui condição para a manutenção da permissão de uso.

§ 3º A cobrança do preço público não afasta a incidência de tributos, tarifas, preços públicos diversos ou outras obrigações previstas na legislação aplicável.

Seção II

Dos Princípios da Fixação do Preço Público

Art. 30. A fixação do preço público observará, cumulativamente, os princípios:

- I – da legalidade;
- II – da motivação;
- III – da razoabilidade;
- IV – da proporcionalidade;
- V – da isonomia;
- VI – da economicidade;
- VII – da eficiência administrativa;
- VIII – da transparência;
- IX – da supremacia do interesse público;
- X – da preservação do patrimônio público.

Parágrafo único. A fixação dos preços públicos deverá refletir critérios técnicos objetivos, vedada a adoção de valores arbitrários ou destituídos de motivação administrativa.

Seção III

Dos Critérios Técnicos

Art. 31. A fixação do preço público observará, isolada ou cumulativamente, os seguintes critérios:

- I – localização do bem público;
- II – natureza jurídica da utilização;
- III – finalidade da atividade desenvolvida;
- IV – área efetivamente ocupada;
- V – grau de exclusividade da utilização;
- VI – impacto sobre a utilização coletiva do bem;
- VII – potencial econômico da atividade;
- VIII – custos administrativos de gestão e fiscalização;
- IX – despesas de manutenção do espaço público;
- X – infraestrutura disponibilizada pelo Município;
- XI – padrão urbanístico da área;
- XII – tempo de utilização;
- XIII – sazonalidade da atividade;
- XIV – interesse público envolvido;
- XV – outros fatores tecnicamente justificados.

Art. 32. Sempre que possível, a fixação do preço público será precedida de estudo técnico contendo, dentre outros elementos:

- I – pesquisa mercadológica;
- II – avaliação imobiliária;
- III – análise comparativa com Municípios de porte semelhante;
- IV – levantamento dos custos administrativos da fiscalização;
- V – estimativa de manutenção do espaço público;
- VI – análise do impacto econômico da ocupação;
- VII – justificativa técnica dos valores adotados.

§ 1º Os estudos técnicos integrarão obrigatoriamente o processo administrativo.

§ 2º A ausência de algum dos elementos previstos neste artigo deverá ser expressamente justificada pela autoridade competente.

Seção IV

Da Área Considerada para o Cálculo

Art. 33. O cálculo do preço público terá como base a área efetivamente utilizada pelo permissionário.

§ 1º Considera-se área efetivamente utilizada toda a superfície ocupada direta ou indiretamente pela atividade autorizada.

§ 2º Serão computadas, dentre outras:

- I – edificações;
 - II – quiosques;
 - III – trailers;
 - IV – food trucks;
 - V – bancas;
 - VI – coberturas;
 - VII – toldos;
 - VIII – mesas;
 - IX – cadeiras;
 - X – jardins privativos;
 - XI – depósitos;
 - XII – áreas de circulação exclusiva;
 - XIII – plataformas;
 - XIV – equipamentos auxiliares;
 - XV – qualquer estrutura destinada ao funcionamento da atividade.
- § 3º A área será aferida mediante levantamento técnico elaborado pela Administração Municipal.

Seção V

Da Metodologia de Cálculo

Art. 34. O preço público será calculado mediante a aplicação dos valores constantes da Tabela de Preços Públicos sobre a área efetivamente ocupada.

§ 1º A tabela de valores integrará o Anexo I deste Decreto.

§ 2º A área será expressa em metros quadrados.

§ 3º As frações de metro quadrado iguais ou superiores a cinquenta centímetros quadrados serão arredondadas para a unidade imediatamente superior.

§ 4º As frações inferiores permanecerão desprezadas, salvo justificativa técnica diversa.

Seção VI

Do Valor Mínimo

Art. 35. Independentemente da área ocupada, poderá ser estabelecido valor mínimo mensal de preço público, destinado a assegurar a economicidade da arrecadação e a compensar os custos administrativos mínimos de gestão da permissão.

§ 1º O valor mínimo será definido na Tabela de Preços Públicos.

§ 2º A instituição do valor mínimo observará estudo técnico que demonstre:

- I – custos administrativos;
- II – despesas de fiscalização;
- III – custos operacionais de arrecadação;
- IV – eficiência da cobrança.

Seção VII

Da Atualização Monetária

Art. 36. Os valores constantes da Tabela de Preços Públicos serão atualizados anualmente por decreto do Poder Executivo, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Parágrafo único. A atualização monetária não constitui aumento real do preço público.

Seção VIII

Da Revisão Extraordinária

Art. 37. Os preços públicos poderão ser revistos antes da atualização anual quando ocorrer:

- I – alteração significativa das condições econômicas;
- II – requalificação urbana da área;
- III – modificação substancial da infraestrutura pública;
- IV – alteração da destinação do bem;

V – relevante valorização imobiliária;
 VI – revisão dos custos administrativos;
 VII – alteração da política pública de utilização do patrimônio municipal.

Parágrafo único. Toda revisão extraordinária dependerá de estudo técnico específico e motivação expressa.

Seção IX

Da Forma de Pagamento

Art. 38. O pagamento do preço público será realizado na forma, nos prazos e pelos meios definidos pelo órgão municipal competente.

§ 1º inadimplemento sujeitará o permissionário:

- I – aos encargos legais;
 - II – à inscrição em dívida ativa, quando cabível;
 - III – à suspensão da permissão;
 - IV – à cassação da permissão, após regular processo administrativo.
- § 2º O pagamento em atraso não convalida ocupações irregulares nem impede a aplicação das sanções previstas neste Decreto.

Seção X

Das Hipóteses de Isenção ou Redução

Art. 39. Excepcionalmente, poderá ser concedida isenção total ou parcial do preço público quando a utilização do bem público atender predominantemente ao interesse público, observado o disposto em lei e mediante decisão administrativa devidamente fundamentada.

§ 1º A isenção dependerá de demonstração inequívoca da finalidade pública, social, cultural, educacional, esportiva, assistencial ou institucional da atividade desenvolvida.

§ 2º É vedada a concessão de isenção fundada exclusivamente em interesse privado ou econômico do permissionário.

§ 3º A concessão de isenção ou redução será precedida de parecer técnico e jurídico, observados os princípios da impessoalidade, moralidade administrativa, transparência e isonomia.

Seção XI

Da Tabela de Preços Públicos

Art. 40. Os valores aplicáveis às diferentes modalidades de utilização onerosa de bens públicos municipais constarão do **Anexo I** deste Decreto.

§ 1º O Anexo I especificará, no mínimo:

- I – a modalidade de ocupação;
- II – a unidade de cobrança;
- III – o valor correspondente;
- IV – a periodicidade da cobrança;
- V – o valor mínimo aplicável, quando houver.

§ 2º A alteração dos valores constantes do Anexo I dependerá de novo decreto, precedido de estudo técnico que demonstre a observância dos critérios estabelecidos neste Capítulo.

Seção XII

Da Cobrança

Art. 41. O pagamento do preço público será efetuado na forma estabelecida pelo órgão municipal competente.

§ 1º inadimplemento sujeitará o permissionário às medidas previstas neste Decreto, inclusive inscrição do débito em dívida ativa, quando admitida pela legislação aplicável, sem prejuízo da revogação ou cassação da permissão de uso após regular processo administrativo.

§ 2º O pagamento em atraso não convalida ocupação irregular nem impede a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CAPÍTULO VI

DOS DIREITOS, DEVERES, RESPONSABILIDADES E VEDAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

Seção I

Dos Direitos do Permissionário

Art. 42. Sem prejuízo de outros direitos previstos na legislação aplicável, são assegurados ao permissionário:

- I – utilizar o bem público exclusivamente na forma, finalidade, extensão e condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso;
- II – exercer regularmente a atividade autorizada durante o período de vigência da permissão, desde que observadas todas as condições legais e regulamentares;
- III – ser tratado com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, motivação, razoabilidade e segurança jurídica;
- IV – apresentar requerimentos, petições, esclarecimentos e documentos no curso do processo administrativo;
- V – ser previamente cientificado das decisões administrativas que afetem sua esfera jurídica;
- VI – exercer o contraditório e a ampla defesa nos processos administrativos que possam resultar na aplicação de sanções, suspensão, revogação ou cassação da permissão;
- VII – requerer a revisão de medições, cálculos ou valores do preço público, mediante justificativa fundamentada;
- VIII – solicitar a renovação da permissão, quando admitida por este Decreto, sem que isso gere direito subjetivo à renovação;
- IX – obter certidões, cópias e informações relativas ao processo administrativo, observado o disposto na legislação sobre acesso à informação e proteção de dados pessoais;
- X – apresentar recurso administrativo nas hipóteses previstas neste Decreto.

Parágrafo único. Os direitos previstos neste artigo não afastam a natureza precária da permissão de uso nem limitam o exercício do poder de autotutela da Administração Pública.

Seção II

Dos Deveres do Permissionário

Art. 43. Constituem deveres do permissionário:

- I – utilizar o bem público exclusivamente para a finalidade autorizada;
 - II – conservar permanentemente o bem público em adequado estado de limpeza, higiene, segurança e conservação;
 - III – zelar pela integridade física do patrimônio público colocado sob sua utilização;
 - IV – cumprir integralmente as cláusulas do Termo de Permissão de Uso;
 - V – pagar pontualmente o preço público e demais encargos legalmente exigíveis;
 - VI – respeitar a destinação pública do bem e sua utilização pela coletividade;
 - VII – permitir o livre acesso dos agentes públicos encarregados da fiscalização;
 - VIII – apresentar documentos e informações sempre que solicitados pela Administração;
 - IX – comunicar imediatamente qualquer dano, acidente ou ocorrência que possa comprometer a integridade do bem público ou a segurança dos usuários;
 - X – manter atualizados seus dados cadastrais perante a Administração Municipal;
 - XI – preservar a limpeza do entorno da área objeto da permissão, promovendo a adequada coleta e destinação dos resíduos produzidos;
 - XII – observar integralmente as normas sanitárias, ambientais, urbanísticas, de posturas, de acessibilidade, de segurança contra incêndio e pânico, de vigilância sanitária e de defesa civil;
 - XIII – obter e manter válidas todas as licenças, autorizações e alvarás exigidos para o exercício da atividade econômica desenvolvida;
 - XIV – responder às notificações administrativas dentro dos prazos fixados;
 - XV – reparar, às suas expensas, os danos causados ao patrimônio público em decorrência de ação ou omissão imputável ao permissionário, seus empregados, prepostos ou contratados;
 - XVI – manter a área ocupada em perfeitas condições de uso durante toda a vigência da permissão;
 - XVII – restituir o bem público nas condições estabelecidas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.
- § 1º O permissionário responde também pelos atos praticados por seus empregados, colaboradores, prepostos, fornecedores e terceiros que atuem sob sua responsabilidade.

§ 2º O descumprimento dos deveres previstos neste artigo sujeita o permissionário às medidas administrativas e sanções estabelecidas neste Decreto.

Seção III Das Responsabilidades

Art. 44. O permissionário responderá integralmente pelos danos causados ao Município, a terceiros ou ao patrimônio público em razão da utilização do bem, independentemente da responsabilidade civil, administrativa ou penal eventualmente cabível.

Art. 45. São de exclusiva responsabilidade do permissionário:

- I – a instalação, manutenção e remoção das estruturas utilizadas na atividade autorizada;
- II – a segurança de seus equipamentos, mercadorias e bens particulares;
- III – os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da atividade exercida;
- IV – o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho;
- V – a contratação de seguros, quando exigidos pela Administração ou pela legislação específica;
- VI – a reparação de danos ambientais eventualmente causados pela atividade.

Art. 46. Constituem obrigações do permissionário, sem prejuízo de outras previstas neste Decreto e no instrumento de permissão:

- I – assegurar que a utilização do bem público observe integralmente as normas de acessibilidade, garantindo condições adequadas de entrada, circulação, permanência e utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, inclusive quanto à eliminação de barreiras arquitetônicas, urbanísticas e comunicacionais;
- II – cumprir as normas técnicas de segurança aplicáveis ao uso do espaço público, especialmente aquelas relativas a rotas acessíveis, sinalização, circulação de pessoas, equipamentos de segurança, saídas de emergência e prevenção contra riscos aos usuários;
- II – promover, sempre que necessário e conforme as características do bem utilizado, as adaptações destinadas a garantir acessibilidade universal, sem alteração da estrutura do patrimônio público sem prévia autorização do Município.

Art. 47. A permissão de uso não transfere ao Município qualquer responsabilidade por:

- I – furtos, roubos ou extravios de mercadorias ou equipamentos;
- II – prejuízos decorrentes da atividade econômica exercida pelo permissionário;
- III – obrigações assumidas pelo permissionário perante terceiros;
- IV – acidentes decorrentes da execução da atividade autorizada, ressalvada a responsabilidade do Município quando comprovado nexo causal decorrente de conduta imputável à Administração.

Seção IV Das Vedações

Art. 48. É vedado ao permissionário:

- I – utilizar o bem público para finalidade diversa da autorizada;
- II – ampliar a área ocupada sem prévia autorização da Administração;
- III – instalar estruturas não previstas no Termo de Permissão de Uso;
- IV – realizar obras, edificações ou modificações permanentes sem autorização expressa;
- V – impedir ou dificultar a livre circulação de pedestres, veículos ou usuários do equipamento público;
- VI – obstruir acessos, saídas de emergência, equipamentos públicos ou dispositivos de acessibilidade;
- VII – causar poluição sonora, visual, ambiental ou qualquer forma de degradação do espaço público em desacordo com a legislação;
- VIII – armazenar produtos perigosos ou inflamáveis em desconformidade com as normas técnicas e de segurança;
- IX – utilizar equipamentos que comprometam a segurança ou a integridade do patrimônio público;
- X – ceder, transferir, sublocar, emprestar ou permitir a utilização da área por terceiros, total ou parcialmente, sem autorização expressa da Administração;

XI – interromper injustificadamente a atividade autorizada quando sua continuidade constituir condição da permissão;

XII – praticar atos que comprometam a ordem pública, a segurança dos usuários ou a adequada utilização do bem público;

XIII – dificultar ou impedir a atuação dos agentes de fiscalização.

Parágrafo único. A prática de qualquer das condutas previstas neste artigo constitui infração administrativa, sujeitando o infrator às sanções previstas neste Decreto, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

Seção V Da Restituição do Bem Público

Art. 49. Extinta a permissão, por qualquer motivo, o permissionário deverá desocupar e restituir integralmente o bem público no prazo fixado pela Administração, livre de pessoas, bens e estruturas de sua propriedade, salvo disposição expressa em contrário.

§ 1º A restituição será precedida de vistoria administrativa para verificação do estado de conservação da área.

§ 2º Constatados danos imputáveis ao permissionário, este será notificado para promover a reparação ou ressarcir o Município pelos prejuízos apurados, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 3º O descumprimento da obrigação de desocupação autoriza a Administração, após regular processo administrativo e observados o contraditório e a ampla defesa, a adotar as medidas necessárias à retomada da posse administrativa do bem, inclusive a remoção das estruturas existentes, às expensas do responsável, sem prejuízo da cobrança das despesas correspondentes e das demais medidas judiciais e administrativas cabíveis.

CAPÍTULO VII DA FISCALIZAÇÃO, DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 50. Compete ao Município exercer permanentemente a fiscalização da utilização dos bens públicos objeto de permissão de uso, visando assegurar:

- I – a preservação do patrimônio público;
- II – a observância da destinação do bem;
- III – o cumprimento deste Decreto;
- IV – a proteção dos usuários dos equipamentos públicos;
- V – a segurança, higiene, acessibilidade e mobilidade urbana;
- VI – a regular arrecadação dos preços públicos;
- VII – a prevalência do interesse público.

§ 1º A fiscalização possui natureza preventiva, orientadora e repressiva.

§ 2º A atuação fiscal deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, eficiência e segurança jurídica.

Seção II Dos Agentes Fiscalizadores

Art. 51. A fiscalização será exercida pelos servidores legalmente competentes, designados pelos órgãos municipais responsáveis.

§ 1º No exercício de suas funções os agentes poderão:

- I – ingressar nas áreas objeto da permissão;
- II – realizar inspeções;
- III – fotografar;
- IV – filmar;
- V – efetuar medições;
- VI – requisitar documentos;
- VII – solicitar esclarecimentos;
- VIII – lavrar notificações;
- IX – lavrar autos de infração;
- X – determinar medidas cautelares previstas neste Decreto.

§ 2º O permissionário deverá franquear integral acesso aos agentes fiscalizadores.

Seção III Das Medidas Preventivas

Art. 52. Verificada irregularidade sanável, a Administração poderá, antes da instauração do processo sancionador:

- I – orientar o permissionário;
- II – expedir recomendação administrativa;
- III – lavrar termo de ajustamento administrativo;
- IV – conceder prazo para regularização.

Parágrafo único. As medidas preventivas não afastam a possibilidade de aplicação das sanções quando presentes infrações graves.

Seção IV **Das Medidas Cautelares**

Art. 53. Sempre que houver risco imediato ao patrimônio público, à segurança coletiva, ao meio ambiente, à saúde pública ou ao funcionamento do equipamento público, poderão ser adotadas cautelarmente, mediante decisão motivada:

- I – interdição parcial;
- II – interdição total;
- III – suspensão temporária das atividades;
- IV – retirada provisória de equipamentos;
- V – isolamento da área;
- VI – embargo da utilização;
- VII – remoção administrativa de estruturas que ofereçam risco iminente.

§1º As medidas cautelares independem da aplicação das sanções administrativas.

§2º Sempre que possível será assegurada manifestação prévia do interessado.

§3º Nos casos de risco iminente poderá ser adotada medida cautelar imediatamente, assegurando-se o contraditório diferido.

Seção V **Das Infrações Administrativas**

Art. 54. Constitui infração administrativa toda ação ou omissão que viole este Decreto, o Termo de Permissão de Uso, a legislação municipal ou qualquer condição estabelecida pela Administração.

Art. 55. As infrações classificam-se em:

- I – leves;
- II – médias;
- III – graves;
- IV – gravíssimas.

Art. 56. São infrações leves:

- I – deixar de manter atualizados os dados cadastrais;
- II – descumprir obrigações meramente formais;
- III – deixar de afixar documentos obrigatórios.

Art. 57. São infrações médias:

- I – dificultar parcialmente a fiscalização;
- II – descumprir prazos administrativos;
- III – manter pequenas irregularidades na área ocupada;
- IV – deixar de cumprir notificações administrativas.

Art. 58. São infrações graves:

- I – ocupar área superior à autorizada;
- II – alterar a finalidade da permissão;
- III – realizar obras sem autorização;
- IV – impedir a fiscalização;
- V – descumprir normas ambientais;
- VI – comprometer a acessibilidade;
- VII – comprometer a mobilidade urbana;
- VIII – causar danos ao patrimônio público;
- IX – inadimplir reiteradamente o preço público.

Art. 59. São infrações gravíssimas:

- I – ceder ou transferir irregularmente a permissão;
- II – explorar atividade ilícita;
- III – apresentar documentos falsos;
- IV – praticar fraude administrativa;
- V – reincidir em infração grave;
- VI – colocar em risco a vida, a segurança ou a integridade física dos usuários;

VII – destruir patrimônio público.

Seção VI **Das Sanções Administrativas**

Art. 60. Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – suspensão da permissão;
- IV – embargo administrativo;
- V – interdição;
- VI – cassação da permissão;
- VII – declaração de impedimento para nova permissão pelo prazo de até cinco anos, observados os princípios da proporcionalidade e da motivação.

Art. 61. Na aplicação das penalidades serão considerados:

- I – gravidade da infração;
- II – extensão do dano;
- III – vantagem obtida;
- IV – antecedentes do infrator;
- V – reincidência;
- VI – cooperação do infrator;
- VII – boa-fé;
- VIII – circunstâncias agravantes;
- IX – circunstâncias atenuantes.

Seção VII **Das Circunstâncias Agravantes e Atenuantes**

Art. 62. Constituem circunstâncias agravantes:

- I – reincidência;
- II – dolo;
- III – fraude;
- IV – ocultação de provas;
- V – dano ao patrimônio público;
- VI – risco à coletividade;
- VII – desobediência à fiscalização.

Art. 63. Constituem circunstâncias atenuantes:

- I – confissão espontânea;
- II – reparação voluntária do dano;
- III – colaboração com a fiscalização;
- IV – inexistência de antecedentes;
- V – regularização imediata da irregularidade.

Seção VIII **Da Reincidência**

Art. 64. Considera-se reincidência a prática de nova infração da mesma natureza no período de até dois anos contados da decisão administrativa definitiva que aplicou a sanção anterior.

Parágrafo único. A reincidência poderá justificar o agravamento da penalidade, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da motivação.

Seção IX **Da Reparação dos Danos**

Art. 65. A aplicação das penalidades previstas neste Decreto não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados ao patrimônio público ou a terceiros.

§1º A reparação poderá ocorrer mediante:

- I – recomposição da área;
- II – restauração do patrimônio;
- III – indenização;
- IV – execução direta pelo infrator.

§2º O Município poderá executar subsidiariamente os serviços necessários à reparação, cobrando do responsável os respectivos custos, assegurado o contraditório quanto à apuração do débito.

Seção X **Da Cassação da Permissão**

Art. 66. A permissão de uso poderá ser cassada quando:

- I – ocorrer infração gravíssima;
- II – houver reincidência em infração grave;
- III – permanecer o descumprimento das obrigações após notificação e prazo para saneamento, quando cabível;
- IV – ocorrer perda das condições que justificaram a outorga;
- V – verificar-se desvio de finalidade;
- VI – ocorrer inadimplemento reiterado do preço público, observado o devido processo legal.

Parágrafo único. A cassação dependerá de processo administrativo específico, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a decisão motivada.

Seção XI

Da Revogação por Interesse Público

Art. 67. A permissão de uso poderá ser revogada, a qualquer tempo, por motivo superveniente de interesse público devidamente motivado, independentemente da existência de infração imputável ao permissionário.

§1º A revogação não possui natureza sancionatória.

§2º Sempre que possível, a Administração concederá prazo razoável para a desocupação voluntária da área, considerando a natureza da atividade, os investimentos realizados e a necessidade de continuidade dos serviços públicos, sem prejuízo da imediata retomada do bem quando exigida pelo interesse público.

§3º A revogação observará os princípios da proporcionalidade, da segurança jurídica, da proteção da confiança legítima e da motivação, nos termos dos arts. 20 a 30 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Seção XII

Da Prescrição Administrativa

Art. 68. A pretensão punitiva da Administração para apuração das infrações previstas neste Decreto observará os prazos prescricionais estabelecidos na legislação aplicável, sem prejuízo da imprescritibilidade das ações destinadas à proteção do patrimônio público nos casos previstos na Constituição e na legislação específica.

CAPÍTULO VIII

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 69. A apuração das infrações previstas neste Decreto observará processo administrativo próprio, assegurados ao administrado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa, a motivação das decisões, a razoável duração do processo, a proporcionalidade, a boa-fé objetiva, a segurança jurídica e os demais princípios constitucionais e administrativos aplicáveis.

§ 1º Nenhuma sanção administrativa será aplicada sem a prévia instauração de processo administrativo, ressalvadas as medidas cautelares previstas neste Decreto.

§ 2º O processo administrativo observará, ainda, os princípios da finalidade, da verdade material, da oficialidade, da cooperação, da economia processual, da informalidade moderada, da autotutela administrativa e da proteção da confiança legítima.

Seção II

Da Competência

Art. 70. O processo administrativo sancionador será desenvolvido mediante segregação de funções, competindo:

- I – ao agente fiscal, a constatação da infração e a lavratura do Auto de Infração;
- II – à autoridade competente, a instauração do processo administrativo;
- III – ao servidor ou comissão designada, a instrução processual;
- IV – à autoridade julgadora, a decisão administrativa;
- V – à autoridade superior, o julgamento dos recursos administrativos.

Parágrafo único. Sempre que possível, a autoridade julgadora não será a mesma que determinou a instauração do processo ou lavrou o Auto de Infração.

Seção III

Do Auto de Infração

Art. 71. Verificada a ocorrência de infração administrativa, será lavrado Auto de Infração, que conterá, no mínimo:

- I – identificação do órgão autuante;
- II – nome e qualificação do autuado;
- III – identificação do bem público;
- IV – local da infração;
- V – data e horário da fiscalização;
- VI – descrição circunstanciada dos fatos;
- VII – enquadramento legal;
- VIII – indicação das provas colhidas;
- IX – assinatura do agente responsável;
- X – ciência do autuado, quando possível.

§ 1º A ausência da assinatura do autuado não invalida o Auto de Infração, desde que certificada a recusa ou a impossibilidade de colhê-la.

§ 2º O Auto de Infração goza de presunção relativa de legitimidade e veracidade, admitindo prova em contrário.

Seção IV

Da Notificação

Art. 72. Instaurado o processo administrativo, o autuado será notificado para apresentar defesa.

§ 1º A notificação conterá:

- I – identificação do processo;
- II – descrição da infração;
- III – penalidades em tese aplicáveis;
- IV – prazo para defesa;
- V – indicação do local ou meio eletrônico para apresentação da defesa.

§ 2º A notificação poderá ocorrer:

- I – pessoalmente;
- II – por via postal com aviso de recebimento;
- III – por meio eletrônico oficialmente disponibilizado pelo Município;
- IV – por edital, quando frustradas as demais modalidades.

Seção V

Da Defesa

Art. 73. O autuado poderá apresentar defesa escrita no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da ciência da notificação.

A defesa poderá conter:

- I – razões de fato;
- II – fundamentos jurídicos;
- III – documentos;
- IV – requerimento de diligências;
- V – indicação de testemunhas, quando pertinentes;
- VI – pedido de produção de outras provas admitidas em direito.

Seção VI

Da Produção de Provas

Art. 74. A autoridade instrutora determinará, de ofício ou a requerimento do interessado, a produção das provas necessárias ao esclarecimento dos fatos.

Poderão ser produzidas, dentre outras:

- I – prova documental;
- II – prova pericial;
- III – inspeção administrativa;
- IV – vistoria técnica;
- V – prova fotográfica;
- VI – gravações audiovisuais;
- VII – depoimentos;
- VIII – prova testemunhal, quando pertinente.

Parágrafo único. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, as provas manifestamente ilícitas, impertinentes, irrelevantes ou protelatórias.

Seção VII Do Relatório de Instrução

Art. 75. Concluída a instrução, o responsável elaborará relatório circunstanciado contendo:

- I – resumo dos fatos;
- II – provas produzidas;
- III – análise das alegações da defesa;
- IV – conclusão acerca da ocorrência ou não da infração;
- V – sugestão fundamentada de arquivamento ou aplicação de sanção.

Parágrafo único. O relatório possui natureza opinativa e não vincula a autoridade julgadora.

Seção VIII Do Julgamento

Art. 76. Recebido o processo, a autoridade competente proferirá decisão motivada, apreciando todas as questões relevantes suscitadas pelas partes e pelas provas constantes dos autos.

A decisão deverá:

- I – enfrentar expressamente os argumentos relevantes da defesa;
- II – indicar os fundamentos de fato e de direito;
- III – justificar a dosimetria da sanção aplicada;
- IV – indicar os prazos para cumprimento da decisão;
- V – informar a possibilidade de recurso.

Seção IX Dos Recursos Administrativos

Art. 77. Da decisão administrativa caberá recurso, com efeito devolutivo e, quando expressamente deferido pela autoridade competente diante de risco de dano grave ou de difícil reparação e ausente prejuízo ao interesse público, também com efeito suspensivo.

§ 1º O recurso será interposto no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da ciência da decisão.

§ 2º O recurso deverá expor os fundamentos de fato e de direito que justifiquem a reforma, anulação ou modificação da decisão.

§ 3º A autoridade recorrida poderá exercer juízo de retratação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**. Não havendo retratação, encaminhará os autos à autoridade competente para julgamento.

Seção X Do Julgamento do Recurso

Art. 78. A autoridade recursal poderá:

- I – conhecer e negar provimento ao recurso;
- II – dar provimento integral;
- III – dar provimento parcial;
- IV – anular a decisão recorrida;
- V – determinar a realização de novas diligências;
- VI – converter o julgamento em diligência.

Parágrafo único. É vedado agravar a sanção imposta ao recorrente exclusivamente em razão da interposição do recurso, salvo quando constatada ilegalidade ou erro material que imponha a adequação da decisão, assegurado, em qualquer hipótese, o prévio contraditório e a ampla defesa.

Seção XI Da Revisão Administrativa

Art. 79. Os processos administrativos sancionadores poderão ser revistos, de ofício ou a requerimento do interessado, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes capazes de justificar a revisão da decisão.

§ 1º A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo, observado o regime jurídico da autotutela administrativa, a decadência e os limites previstos na legislação aplicável.

§ 2º A revisão não poderá resultar em agravamento da situação do interessado quando requerida exclusivamente por ele, ressalvada a

hipótese de comprovada má-fé, fraude ou falsidade documental, assegurado o contraditório.

Seção XII Da Execução da Decisão

Art. 80. Após o trânsito em julgado na esfera administrativa, a decisão será executada pela autoridade competente.

§ 1º As multas observarão os prazos de pagamento fixados na decisão.

§ 2º A ausência de pagamento ensejará a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive inscrição do crédito em dívida ativa, quando admitida pela legislação.

§ 3º A execução das sanções de suspensão, cassação ou desocupação observará os prazos e condições estabelecidos na decisão administrativa, podendo a Administração adotar medidas coercitivas proporcionais e necessárias para assegurar o cumprimento do ato.

Seção XIII Da Nulidade e da Convalidação

Art. 81. Os atos praticados no processo administrativo somente serão declarados nulos quando o vício acarretar efetivo prejuízo ao contraditório, à ampla defesa, à competência da autoridade, à finalidade do ato ou à motivação da decisão.

§ 1º Sempre que possível, a Administração promoverá a convalidação dos atos que apresentem vícios sanáveis, desde que não haja lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

§ 2º Aplica-se ao processo administrativo disciplinado por este Decreto o princípio da instrumentalidade das formas, reputando-se válidos os atos que alcançarem sua finalidade essencial sem causar prejuízo às garantias do administrado.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS

Seção I Das Receitas Patrimoniais

Art. 82. Os valores arrecadados em decorrência da utilização onerosa de bens públicos municipais constituem **receitas patrimoniais originárias do Município**, decorrentes da exploração econômica de seu patrimônio imobiliário, observada a classificação estabelecida pela legislação orçamentária, financeira e contábil aplicável.

§ 1º A arrecadação dos preços públicos não altera a natureza jurídica do bem público nem transfere ao permissionário qualquer direito real, possessório ou dominial sobre a área objeto da permissão.

§ 2º A percepção da receita patrimonial não afasta o dever do Município de preservar a destinação pública do bem e de exercer permanentemente o poder de fiscalização e gestão patrimonial.

Seção II Da Arrecadação

Art. 83. O pagamento do preço público será realizado mediante documento oficial de arrecadação emitido pelo órgão municipal competente, observados os prazos, condições e procedimentos estabelecidos neste Decreto.

§ 1º O documento de arrecadação identificará, no mínimo:

- I – o permissionário;
- II – o número do processo administrativo;
- III – o número do Termo de Permissão de Uso;
- IV – a identificação do bem público;
- V – o período de referência;
- VI – o valor principal;
- VII – os acréscimos legais, quando cabíveis.

§ 2º O pagamento deverá ser efetuado exclusivamente por meio dos canais oficiais disponibilizados pelo Município.

Seção III Da Inadimplência

Art. 84. O inadimplemento do preço público não exime o permissionário das demais obrigações previstas neste Decreto e sujeita-o, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis:

I – à incidência de atualização monetária, juros e multa de mora, na forma da legislação municipal;
 II – à inscrição do débito em dívida ativa, quando presentes os requisitos legais;
 III – ao protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa, quando admitido pela legislação;
 IV – à cobrança judicial;
 V – à suspensão ou cassação da permissão de uso, observado o devido processo administrativo.
§ 1º A adoção das medidas previstas neste artigo observará os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da eficiência administrativa.
§ 2º A regularização do débito não impede a apuração de infrações administrativas decorrentes da inadimplência reiterada.

Seção IV Do Controle Financeiro

Art. 85. O órgão municipal competente manterá sistema permanente de controle financeiro das permissões de uso, contendo, no mínimo:
 I – identificação do permissionário;
 II – identificação do bem público;
 III – número do processo administrativo;
 IV – número do Termo de Permissão de Uso;
 V – valor do preço público;
 VI – histórico de pagamentos;
 VII – débitos pendentes;
 VIII – sanções eventualmente aplicadas;
 IX – vigência da permissão;
 X – situação cadastral do permissionário.
Parágrafo único. O sistema de controle deverá permitir a emissão de relatórios gerenciais destinados ao acompanhamento da arrecadação e da regularidade das permissões.

Seção V Do Cadastro Municipal de Permissionários

Art. 86. Fica instituído o Cadastro Municipal de Permissionários de Bens Públicos – CMPBP, destinado ao registro, acompanhamento e controle das permissões de uso concedidas pelo Município.
§ 1º O Cadastro conterá, no mínimo:
 I – identificação do permissionário;
 II – CPF ou CNPJ;
 III – endereço;
 IV – localização da área utilizada;
 V – atividade autorizada;
 VI – área ocupada;
 VII – prazo da permissão;
 VIII – histórico de renovações;
 IX – sanções administrativas;
 X – situação financeira da permissão.
§ 2º O Cadastro será integrado aos sistemas de arrecadação, fiscalização e gestão patrimonial do Município, observadas as normas relativas à proteção de dados pessoais.

Seção VI Da Gestão Patrimonial

Art. 87. Compete ao órgão municipal responsável pela administração patrimonial manter inventário atualizado das áreas públicas passíveis de utilização onerosa, contendo, sempre que possível:
 I – identificação do imóvel;
 II – localização;
 III – destinação pública;
 IV – situação de ocupação;
 V – área disponível;
 VI – infraestrutura existente;
 VII – restrições urbanísticas, ambientais e patrimoniais;
 VIII – registros fotográficos e georreferenciados, quando disponíveis.
Parágrafo único. O inventário será utilizado como instrumento de planejamento, fiscalização e racionalização da utilização dos bens públicos municipais.

Seção VII

Da Transparência e da Publicidade

Art. 88. O Município manterá, em seu Portal da Transparência ou em outro meio oficial de divulgação, informações atualizadas sobre as permissões de uso vigentes, observado o disposto na legislação de acesso à informação e de proteção de dados pessoais.
§ 1º Serão disponibilizadas, sempre que possível:
 I – identificação do bem público;
 II – número do processo administrativo;
 III – data da outorga;
 IV – prazo de vigência;
 V – atividade autorizada;
 VI – área ocupada;
 VII – valor do preço público;
 VIII – situação da permissão.
§ 2º A divulgação das informações deverá resguardar os dados pessoais protegidos por lei e as informações legalmente classificadas como sigilosas.

Seção VIII Da Prestação de Contas e do Controle Interno

Art. 89. As permissões de uso e a arrecadação dos respectivos preços públicos estarão sujeitas ao controle interno do Poder Executivo, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, pelo Poder Legislativo Municipal e pelos demais órgãos de controle competentes.
§ 1º O órgão responsável pela gestão patrimonial elaborará relatório anual contendo, no mínimo:
 I – quantidade de permissões vigentes;
 II – novas permissões concedidas;
 III – permissões revogadas, cassadas ou extintas;
 IV – arrecadação anual dos preços públicos;
 V – índices de inadimplência;
 VI – ações fiscalizatórias realizadas;
 VII – medidas adotadas para preservação do patrimônio público.
§ 2º O relatório referido no § 1º será encaminhado ao Prefeito Municipal e ao órgão central de controle interno, servindo de subsídio para o planejamento da gestão patrimonial.

Seção IX Da Destinação das Receitas

Art. 90. As receitas provenientes da cobrança dos preços públicos de que trata este Decreto serão recolhidas ao Tesouro Municipal e contabilizadas na forma da legislação orçamentária, financeira e contábil aplicável.
§ 1º A destinação específica dessas receitas a fundo municipal, programa ou ação governamental dependerá de autorização expressa em lei.
§ 2º Na ausência de autorização legal específica, as receitas integrarão o caixa único do Município, observado o princípio da unidade de tesouraria e as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção X Da Governança da Gestão Patrimonial

Art. 91. A Administração Municipal adotará medidas permanentes de governança para assegurar a adequada gestão das permissões de uso de bens públicos, observando, dentre outros, os seguintes objetivos:
 I – racionalizar a utilização do patrimônio público;
 II – assegurar tratamento isonômico aos interessados;
 III – prevenir ocupações irregulares;
 IV – promover a transparência e a integridade administrativa;
 V – aperfeiçoar os mecanismos de fiscalização e arrecadação;
 VI – garantir a sustentabilidade financeira e patrimonial das permissões de uso;
 VII – fortalecer a eficiência da gestão pública.
Parágrafo único. Para os fins deste artigo, poderão ser editados atos normativos complementares, manuais, procedimentos operacionais padronizados e instrumentos de gestão destinados à melhoria contínua da administração patrimonial.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Seção I

Da Regularização das Permissões Existentes

Art. 92. As permissões de uso de bens públicos municipais vigentes na data de publicação deste Decreto deverão ser adequadas às suas disposições, mediante processo administrativo de regularização conduzido pelo órgão municipal competente.

§ 1º A regularização compreenderá, conforme o caso:

I – atualização cadastral do permissionário;

II – conferência da documentação exigida neste Decreto;

III – aferição da área efetivamente ocupada;

IV – revisão do valor do preço público, quando necessária;

V – celebração de novo Termo de Permissão de Uso ou aditamento do instrumento existente;

VI – verificação da manutenção dos requisitos legais para a permanência da ocupação.

§ 2º O procedimento de regularização observará o contraditório, a ampla defesa e os princípios da boa-fé objetiva, da proteção da confiança legítima e da segurança jurídica.

§ 3º A ausência de regularização no prazo fixado pela Administração poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a extinção da permissão, observado o devido processo administrativo.

Seção II

Da Regularização das Ocupações Irregulares

Art. 93. A existência de ocupação irregular de bem público municipal não gera direito adquirido, expectativa de direito, posse, usucapião ou qualquer prerrogativa à obtenção de permissão de uso.

§ 1º Constatada ocupação irregular, a Administração notificará o ocupante para que:

I – desocupe voluntariamente a área; ou

II – requeira, quando juridicamente possível, a instauração de procedimento administrativo para análise da viabilidade de regularização.

§ 2º A análise da eventual regularização dependerá da demonstração cumulativa de:

I – compatibilidade com o interesse público;

II – inexistência de prejuízo à destinação do bem;

III – conformidade urbanística, ambiental e de acessibilidade;

IV – atendimento aos requisitos previstos neste Decreto.

§ 3º A mera instauração do procedimento administrativo não autoriza a permanência do ocupante nem impede a adoção de medidas cautelares necessárias à proteção do patrimônio público.

Seção III

Da Expedição de Atos Complementares

Art. 94. Os Secretários Municipais e os dirigentes dos órgãos competentes poderão expedir instruções normativas, portarias, manuais, formulários e demais atos administrativos destinados exclusivamente à execução deste Decreto, vedada a criação de obrigações, restrições ou direitos não previstos na legislação ou neste regulamento.

Parágrafo único. Os atos complementares deverão observar os princípios da legalidade, da motivação, da publicidade, da eficiência e da segurança jurídica.

Seção IV

Da Integração Normativa

Art. 95. A aplicação deste Decreto observará, além de suas disposições, a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, a Lei Orgânica do Município de São Paulo do Potengi, a Lei nº 928/2016, a legislação urbanística, ambiental, sanitária, de acessibilidade, de proteção ao patrimônio cultural, de defesa civil, de segurança contra incêndio e pânico, bem como as demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes.

§ 1º Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, mediante decisão motivada, observados os princípios gerais do Direito

Administrativo, a analogia, os costumes administrativos e o interesse público.

§ 2º A interpretação deste Decreto deverá privilegiar a preservação do patrimônio público, a supremacia do interesse público, a segurança jurídica, a boa-fé objetiva, a eficiência administrativa, a razoabilidade e a proporcionalidade.

Seção V

Da Cooperação Institucional

Art. 96. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal atuarão de forma integrada na execução deste Decreto, compartilhando informações e adotando medidas de cooperação administrativa para assegurar a adequada gestão do patrimônio público.

Parágrafo único. Sempre que necessário, o Município poderá celebrar acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicas, observada a legislação aplicável.

Seção VI

Da Proteção da Segurança Jurídica

Art. 97. Na aplicação deste Decreto, a Administração observará os princípios da segurança jurídica, da proteção da confiança legítima, da estabilidade das relações administrativas e da boa-fé objetiva, especialmente nas hipóteses de revisão, anulação, revogação ou cassação das permissões de uso.

§ 1º As decisões administrativas considerarão as consequências práticas da decisão, nos termos da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

§ 2º Sempre que possível, serão adotadas soluções que preservem a continuidade das atividades compatíveis com o interesse público, sem prejuízo da proteção do patrimônio público.

Seção VII

Da Revisão Periódica do Regulamento

Art. 98. O órgão responsável pela gestão patrimonial promoverá avaliação periódica da aplicação deste Decreto, preferencialmente a cada quatro anos ou sempre que alterações legislativas ou circunstâncias supervenientes demonstrarem a necessidade de revisão.

Parágrafo único. A avaliação poderá considerar, entre outros aspectos:

I – a eficiência da gestão patrimonial;

II – a adequação dos critérios de cobrança;

III – os índices de inadimplência;

IV – a efetividade da fiscalização;

V – a necessidade de atualização dos procedimentos administrativos.

Seção VIII

Das Revogações

Art. 99. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente os atos normativos municipais incompatíveis com este Decreto.

Parágrafo único. Permanecem válidos os atos administrativos regularmente praticados sob a vigência da legislação anterior, ressalvada a necessidade de adequação às disposições deste Decreto, observado o disposto no art. 91.

Seção IX

Da Vigência

Art. 100. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

§ 1º O Poder Executivo poderá estabelecer cronograma de implementação das medidas administrativas previstas neste Decreto, quando a complexidade operacional assim o exigir.

§ 2º As normas procedimentais aplicam-se imediatamente aos processos administrativos instaurados após a entrada em vigor deste Decreto, sem prejuízo da validade dos atos regularmente praticados em procedimentos anteriores.

§ 3º As permissões vigentes na data da publicação permanecerão eficazes até a conclusão do procedimento de regularização previsto neste Decreto, desde que não haja situação de risco, ilegalidade ou

incompatibilidade com o interesse público que justifique a adoção de medidas imediatas pela Administração.

DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 101. Este Decreto regulamenta o regime jurídico da permissão remunerada de uso de bens públicos municipais no âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN, devendo sua interpretação e aplicação observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, supremacia do interesse público, indisponibilidade do patrimônio público, segurança jurídica, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, transparência, proteção da confiança legítima, continuidade do serviço público e boa administração.

Parágrafo único. As normas deste Decreto serão interpretadas de forma sistemática e teleológica, buscando assegurar a utilização eficiente, sustentável e socialmente adequada do patrimônio público municipal, a preservação de sua finalidade pública e a observância dos direitos fundamentais e das garantias do processo administrativo.

Art. 102. Nenhuma disposição deste Decreto poderá ser interpretada de forma a restringir as competências constitucionais do Município para administrar, proteger, fiscalizar, recuperar e dar destinação aos seus bens públicos, prevalecendo, em caso de dúvida interpretativa, a solução que melhor assegure a supremacia do interesse público, a proteção do patrimônio municipal, a eficiência administrativa, a segurança jurídica, a proporcionalidade, a boa-fé objetiva e a observância das garantias do devido processo legal.

Seção X

Da Sustentabilidade e da Gestão Ambiental

Art. 103. A gestão, a utilização e a fiscalização dos bens públicos objeto de Permissão Remunerada de Uso observarão, além dos princípios previstos neste Decreto, os princípios do desenvolvimento sustentável, da prevenção, da precaução, da responsabilidade socioambiental, da eficiência na utilização dos recursos públicos e da proteção do patrimônio ambiental e urbano.

Art. 104. Na análise dos pedidos de Permissão de Uso, na fiscalização das ocupações autorizadas e na execução das atividades desenvolvidas em bens públicos municipais, a Administração buscará, sempre que técnica, econômica e juridicamente viável, promover a adoção de práticas sustentáveis, observando, entre outras, as seguintes diretrizes:

- I – utilização racional dos recursos naturais, especialmente água, energia elétrica e demais insumos;
- II – incentivo ao uso de materiais recicláveis, reutilizáveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental;
- III – redução da geração de resíduos sólidos e promoção da coleta seletiva, quando existente;
- IV – destinação ambientalmente adequada dos resíduos produzidos durante a utilização do bem público, observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis;
- V – incentivo à utilização de equipamentos com maior eficiência energética e menor consumo de recursos naturais;
- VI – preservação da arborização, das áreas verdes, da permeabilidade do solo e das características ambientais do espaço público;
- VII – adoção de soluções que reduzam impactos sobre a mobilidade urbana, a drenagem, a paisagem urbana, a acessibilidade e o conforto ambiental;
- VIII – observância da legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável à atividade autorizada.

Art. 105. Constituem deveres ambientais do permissionário, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Decreto:

- I – utilizar o bem público de forma ambientalmente responsável, evitando desperdícios e degradação dos recursos naturais;
- II – manter permanentemente limpo e conservado o espaço objeto da permissão, bem como suas áreas adjacentes diretamente afetadas pela atividade desenvolvida;
- III – promover a correta separação, acondicionamento e destinação dos resíduos sólidos produzidos, observado o sistema municipal de limpeza urbana;
- IV – não lançar resíduos, efluentes, substâncias poluentes ou quaisquer materiais que possam causar degradação ambiental ou comprometer a utilização coletiva do espaço público;

- V – reparar, às suas expensas, os danos ambientais ou patrimoniais decorrentes de ação ou omissão imputável ao permissionário, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- VI – observar as condicionantes eventualmente estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes.

Art. 106. Sempre que a natureza da atividade desenvolvida assim o exigir, a Administração poderá estabelecer condicionantes ambientais específicas no Termo de Permissão de Uso, inclusive quanto:

- I – ao gerenciamento de resíduos sólidos;
- II – ao controle de emissões sonoras, atmosféricas ou de efluentes;
- III – ao consumo racional de água e energia;
- IV – à utilização de materiais ambientalmente adequados;
- V – à recuperação da área ao término da permissão;
- VI – à compensação de eventuais impactos ambientais, quando prevista na legislação.

Parágrafo único. As condicionantes deverão ser tecnicamente justificadas, proporcionais à natureza da atividade desenvolvida e compatíveis com a legislação ambiental vigente.

Art. 107. O Município poderá desenvolver programas permanentes de orientação e educação ambiental destinados aos permissionários, visando estimular boas práticas de gestão ambiental, conservação do patrimônio público, uso racional dos recursos naturais, limpeza urbana e sustentabilidade das atividades exercidas em bens públicos municipais.

Art. 108. A inobservância das obrigações ambientais previstas neste Decreto ou no Termo de Permissão de Uso sujeitará o permissionário às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil, ambiental e penal prevista na legislação aplicável.

Seção X

Da Proteção de Dados Pessoais

Art. 109. O tratamento dos dados pessoais eventualmente coletados, armazenados, utilizados ou compartilhados no âmbito dos procedimentos administrativos relacionados à Permissão de Uso observará as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, especialmente quanto aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e transparência.

§1º A documentação apresentada pelos interessados, permissionários ou terceiros envolvidos no procedimento de Permissão de Uso será utilizada exclusivamente para as finalidades administrativas, legais e de fiscalização relacionadas ao processamento, formalização, acompanhamento e controle da permissão.

§2º O Município adotará medidas técnicas e administrativas destinadas à proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

§3º O compartilhamento de dados pessoais com órgãos de controle, fiscalização, instituições públicas ou terceiros autorizados observará os limites estabelecidos pela legislação vigente, especialmente quando necessário ao cumprimento de obrigação legal, exercício de competência administrativa ou atendimento ao interesse público.

§4º O permissionário e demais envolvidos que tenham acesso a dados pessoais em razão da utilização do bem público deverão observar a legislação de proteção de dados, responsabilizando-se pelo tratamento adequado das informações sob sua guarda.

Seção XI

Da Publicidade, Impessoalidade e Seleção de Permissionários

Art. 110. A Permissão de Uso de bens públicos municipais observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência administrativa.

§1º Sempre que a natureza do bem, a finalidade pretendida, o interesse público envolvido ou a existência de potenciais interessados indicarem a possibilidade de competição, a Administração Municipal deverá avaliar a adoção de procedimento público de seleção, especialmente mediante **Chamamento Público**, visando assegurar

igualdade de oportunidades, transparência e escolha da proposta mais adequada ao interesse público.

§2º A ausência de realização de procedimento competitivo deverá ser devidamente motivada pela autoridade competente, com indicação dos fundamentos jurídicos e administrativos que justifiquem a adoção da Permissão de Uso direta, considerando as características do bem, sua finalidade, a inexistência de competição possível ou a predominância do interesse público específico.

§3º O procedimento de seleção, quando adotado, deverá estabelecer critérios objetivos de participação, julgamento e escolha, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência administrativa e vinculação ao instrumento convocatório.

Art.111. A interpretação, a aplicação e a execução deste Decreto observarão, além dos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, os seguintes princípios específicos da gestão e da utilização dos bens públicos municipais:

I – supremacia do interesse público;

II – indisponibilidade do patrimônio público;

III – legalidade;

IV – impessoalidade;

V – moralidade;

VI – publicidade;

VII – eficiência;

VIII – finalidade administrativa;

IX – motivação dos atos administrativos;

X – segurança jurídica;

XI – proteção da confiança legítima;

XII – razoabilidade;

XIII – proporcionalidade;

XIV – transparência;

XV – boa-fé objetiva;

XVI – continuidade do serviço público;

XVII – economicidade;

XVIII – governança pública;

XIX – planejamento administrativo;

XX – desenvolvimento sustentável, compreendido como a gestão eficiente, responsável e racional dos bens públicos municipais, em equilíbrio com a proteção do meio ambiente, a responsabilidade social, a viabilidade econômica, a preservação do patrimônio público e a promoção do interesse público, assegurando a utilização adequada dos recursos públicos pelas presentes e futuras gerações;

XXI – prevenção e precaução ambiental;

XXII – acessibilidade universal;

XXIII – cooperação entre os órgãos da Administração Pública;

XXIV – controle e integridade administrativa;

XXV – vedação ao enriquecimento sem causa do particular em detrimento do patrimônio público.

§ 1º A utilização dos bens públicos municipais deverá conciliar o desenvolvimento das atividades autorizadas com a preservação do patrimônio público, do meio ambiente, da paisagem urbana, da mobilidade, da acessibilidade, da segurança, da salubridade e do bem-estar coletivo.

§ 2º As decisões administrativas fundamentadas neste Decreto deverão considerar as consequências práticas da decisão, observando o disposto nos arts. 20 a 30 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB, de modo a assegurar segurança jurídica, eficiência administrativa e adequada proteção ao patrimônio público.

§ 3º A aplicação dos princípios previstos neste artigo deverá observar interpretação sistemática e teleológica, vedada qualquer atuação administrativa que comprometa a função pública do bem, a igualdade entre os administrados, a proteção do patrimônio municipal ou o interesse público primário.

Art. 112. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 23 de julho de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:3CBD0971

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 183/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido a Sr(a). **CAMILA DA SILVA BATISTA** do cargo de provimento comissionado de **Coordenador Geral de Políticas Públicas, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania**, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 31 de julho de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

Código Identificador:01350F06

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 184/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **EMANUEL JULIAN DIAS**, do cargo de provimento comissionado de **Subcoordenador de Transporte**, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte**, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 31 de julho de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa

Código Identificador:58FE84ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 070/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** MARIA ANELISE RIBEIRO DE AZEVEDO, inscrita no CPF nº 014.XXX.XXX-88. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como O presente termo aditivo tem como objeto a Locação de imóvel para o funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na rua Manoel Henrique, nº 475, Assunção, São Paulo do Potengi/RN, CEP 59.460-000. **DOS PRAZOS:** O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo de contratual, cujo vencimento está previsto para o próximo dia 17/08/2026, passando a vigorar com início em 18 de agosto de 2026 e término em 17 de agosto de 2027. **DO VALOR:** O presente termo aditivo tem como objetivo o reajuste de valor do aluguel de acordo com o índice IPCA no percentual de 4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro por cento), pelo qual a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 1.705,65 (um mil, setecentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos) mensal. **DA**

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.
FUNDAMENTO LEGAL: A celebração deste Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel está prevista no inciso II do Art. 57 e artigo 65, § 8º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.192/01 e Lei Federal nº 8.245/91 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 29 de julho de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito – Contratante e

MARIA ANELISE RIBEIRO DE AZEVEDO -
P/Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:947D36B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2026

DECRETO Nº 016/2026

Decreta feriado e ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal, com exceção dos serviços essenciais, e dá outras providências.

O SENHOR LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública do Município de São Pedro/RN, no dia 03 de julho de 2026, em razão do evento religioso ROMARIA DE VISITAÇÃO AO MONTE DE SANTANA, exceto para os serviços essenciais de Saúde, Segurança Pública e Serviços Urbanos, que deverão manter seu funcionamento normal.

Art. 2º Durante a data mencionada no artigo anterior, os serviços de Saúde, Segurança Pública e Serviços Urbanos deverão ser garantidos, a fim de atender as necessidades da população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data mencionada no art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 31 de julho de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:C1A24924

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 092/2026- GP

PORTARIA Nº. 092/2026- GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal Lindbergh Fernandes de Araújo de São Pedro/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1 CONCEDER à servidora LUIZA LOPES DA SILVA, matrícula nº. 128, a LICENÇA-PRÊMIO, pelo prazo de 3 (três) meses, no período de 03 de Julho de 2026 a 02 de Outubro de 2026.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos durante o período do art. 1, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 30 de julho de 2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:109034B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº22/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 11039171-2025

PELO PRESENTE TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN COM SEDE NA PRAÇA ANTÔNIO ASSUNÇÃO NA CIDADE DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.080.210/0001-49, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL O SRº JOSINALDO AMARO DE LIMA, BRASILEIRO, CASADO., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1478576 ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 736.***.***-72, RESIDENTE A DOMICILIO NA CIDADE DE SÃO TOMÉ, RUA SÃO JOÃO S/N, CEP: 59.400-00, DE AGORA EM DIANTE DENOMINADO DISTRATANTE, E A EMPRESA **WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - INSCRITO (A) NO CNPJ: SOB O Nº44.554.219/000-08 SEDIADO(A) RUA JOAO FLORENCIO, 889 ANEXO A, PARAIBA, CAICÓ/RN, NESTE ATO REPRESENTADA PELO(A) SR (A) ANA PAULA DE SALES BEZERRA, PORTADOR (A) DO CPF NO Nº 021.***.***-60 DORAVANTE DENOMINADA DISTRATADA TEM JUSTO E DECIDIDO EM COMUM ACORDO, NOS TEMOS DO ART 137, INCISO L DA LEI Nº 14.133/2024, O SEGUINTE:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 11039171-2025. Firmado em 04 de junho de 2025. Cujo objeto é OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO. originário do sistema de Registro de Preço a Aa de Registro de Preço nº 22/2025 Licitação de Modalidade Pregão Eletrônico no nº 03/2025, constante do processo Administrativo de Licitação nº 11039171/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Distrato se o referido contrato será rescindido nos termos do artigo 137, inciso l da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

Justifica-se o distrato do termo de rescisão unilateral da ata de registro de preço nº 04/2024, não aceitou a prorrogação da vigência da ata de registro de preço.

CLÁUSULA QUARTA- DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES

Não há valores do contrato ora rescindido,

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES

Fica a empresa, ora denominada DISTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São Tomé - RN, E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

São Tomé/RN 31 de Julho de 2026

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador: C4ED28DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 51175762/2026

CONTRATO Nº.....: 18/2026

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: STREET INDUSTRIA DE SINALIZACAO URBANA E VIARIA LTDA INSCRITO NO CNPJ Nº 49.895.646/0001-73

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA AS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO, ASSIM ATENDERÁ AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ de R\$ 125.760,00 (Cento e vinte cinco mil setecentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 7000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

AÇÃO: 1.14 – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

FONTE DE RECURSO: 17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

FONTE DE RECURSO::17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência do presente contrato será determinada até 31 de Dezembro de 2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Julho de 2026

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA

STREET INDUSTRIA DE SINALIZAÇÃO URBANA E VIARIA LTDA
CNPJ Nº 49.895.646/0001-73
JOSE JANDILSON COSTA FIRME
CPF Nº 008.***.***-39

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador: 0A7E7DC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

Dispensa de Licitação nº 018-2026
Processo Administrativo nº 51175762-2026-DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CREDOR: VENCEDOR DO CERTAME, STREET INDUSTRIA DE SINALIZACAO URBANA E VIARIA LTDA INSCRITO NO CNPJ Nº 49.895.646/0001-73

VALOR TOTAL: R\$ de R\$ 125.760,00 (Cento e vinte cinco mil setecentos e sessenta reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN 31 de Julho de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador: 02DEA41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE Nº 01/2026 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MARIA DO CARMO MAFRA FELIX, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Srª. **MARIA DO CARMO MAFRA FELIX**, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 12289, inscrita no CPF sob o nº XXX.038.954-XX, LICENÇA MATERNIDADE pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º. O período da referida licença será entre o dia 06 de julho do ano de 2026 a 01 de janeiro do ano de 2027.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar na Coordenação de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da licença, ora concedida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, em 31 de julho de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:7E9912F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA EXECUTIVA Nº 37/2026 DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, OCUPADO PELA SRA. MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA, POR POSSE EM OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento formalizado, em 30 de julho de 2026, pela servidora pública municipal **MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA**, através da qual requereu a declaração de vacância do cargo público de provimento efetivo de Professor de Educação Especial, em razão de posse em outro cargo público inacumulável;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância, a pedido, do cargo público de provimento efetivo de Professor de Educação Especial, então ocupado pela servidora pública municipal **MARCIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA**, nomeada em 28 de julho de 2023, através da Portaria n. 072/2023, matrícula 0012459, lotada na Escola Municipal Monsenhor Manoel Pereira da Costa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em razão de posse em cargo inacumulável, conforme previsão do art. 32, inciso VI, da Lei Complementar Municipal n. 06/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Tomé/RN).

Art. 2º. A servidora pública municipal deverá protocolar, perante a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no prazo de trinta dias, a contar da publicação desta Portaria Executiva, a cópia do termo de posse assinado no novo cargo público inacumulável, sob pena da presente vacância tornar-se sem efeitos.

Art. 3º. A presente declaração de vacância terá validade máxima pelo prazo de três anos, a contar da posse no outro cargo inacumulável pela servidora **MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA**, ou, caso a referida servidora manifeste interesse no encerramento antecipado do seu vínculo junto ao Município de São Tomé/RN, poderá pleitear a exoneração a pedido.

Art. 4º. Adquirida a estabilidade no novo regime jurídico do cargo público inacumulável, encerrar-se-á o vínculo jurídico da servidora **MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA** junto ao Município de São Tomé/RN.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. São Tomé/RN, 31 de julho de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:B254B9A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 019-2026

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019-2026 RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19-2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES GENÉTICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA ABERTURA DA SESSÃO

Aos trinta e um (31) dias do mês de julho do ano 2026, às **10h00min (horário de Brasília/DF)**, na sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, situado a Praça Antônio Assunção, 114, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59400-000, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado que a empresa e única concorrente do certamente, DNA CENTER LTDA – CNPJ Nº 03.787.962/0001-20, apresentando proposta de preço para o referido certame.

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados da proposta recebida tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluíram que a empresa DNA CENTER LTDA – CNPJ Nº 03.787.962/0001-20, não apresentou nenhuma documentação exigida no edital deste certame.

Desse modo, o Agente de Contratação e equipe, concluíram que a empresa DNA CENTER LTDA – CNPJ Nº 03.787.962/0001-20 encontra-se **INABILITADA** por não cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Instrumento Convocatório.

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

São Tomé/RN, 31 de julho de 2026.

MACIEL KELISON PEREIRA

Agente de Contratação

DANIEL MICHELÂNGELO DA SILVA

Equipe de Apoio

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES

Equipe de Apoio

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:6159BE65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 314/2026 – GABPREF, DE 30 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial de Leilão para a alienação de bens móveis inservíveis do Município de São Vicente/RN e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a alienação de veículos e outros bens móveis classificados como inservíveis para a Administração Pública;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece o leilão como modalidade licitatória para a alienação de bens móveis inservíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de designar agentes públicos responsáveis pela condução do procedimento licitatório, em conformidade com o art. 7º e 8º da referida lei;

CONSIDERANDO a decisão exarada no Processo Administrativo nº 07011.000847/2026;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a **Comissão Especial de Leilão**, com o objetivo de realizar todos os atos necessários ao procedimento de leilão de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de São Vicente/RN.

Art. 2º A comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

I - Lucas Alves Balbino (Mat. 1085) – **Presidente**;

II - Fabio Valentim de Medeiros (Mat. 875) – **Membro**;

III - Francisco Lins de Medeiros Junior (Mat. 1140) – **Membro**.

Art. 3º Compete à comissão, sob a presidência do primeiro, a prática de todos os atos necessários à correta condução do certame, incluindo, mas não se limitando a:

I - Reunir e consolidar a lista de bens a serem leiloados, oficiando às demais secretarias para levantamento de outros itens inservíveis;

II - Acompanhar o processo de avaliação dos bens;

III - Elaborar o edital do leilão e seus anexos;

IV - Receber, examinar e julgar os documentos e lances; V - Adjudicar o objeto ao vencedor e conduzir os demais atos pertinentes até a homologação do certame pela autoridade superior.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 30 de julho de 2026.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3F327159

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA
CREDENCIAMENTO (REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO)**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
PROC. ADMINISTRATIVO /RN Nº 059/2023**

Aos **14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis)**, às 11:00horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Contratações, nomeada através da Portaria nº 235/2025-GP, para apreciar, analisar e julgar a DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO protocolada em 26/06/2026, pela empresa DENTAL SMART COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 45.503.295/0001-57 referente ao credenciamento para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de confecção de próteses dentárias destinada ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de serviço no Município de São Vicente/RN por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021. Inicialmente importante mencionar que não se fez presente à sessão nenhum representante ou ouvinte da empresa interessada. Dado início aos trabalhos, a Comissão Permanente de Contratações, procedeu com a abertura do invólucro contendo os documentos para fins de credenciamento da empresa participante. Continuando, após exame detalhado dos documentos apresentados, realizada todas as certificações e diligências necessárias, a Comissão Permanente de contratações entendeu que a empresa supracitada, apresentou toda documentação exigida para fins de CREDENCIAMENTO sendo considerada como HABILITADA nos autos do processo. Deste modo, a Comissão Permanente de Contratações, opina pela aprovação do requerimento de credenciamento apresentado pela empresa DENTAL SMART COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 45.503.295/0001-57. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada à presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. SÃO VICENTE/RN, 14 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Presidente

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS

Membro

VANESSA DASMACENA DE ARAÚJO

Membro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D658418D

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2026**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no inciso IV do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS; Contratado: DENTAL SMART COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ 45.503.295/0001-57; VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); Contratante: Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 31 de julho de 2026

São Vicente/RN, 31 de julho de 2026.

O Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: B42CD293

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
PROC. ADMINISTRATIVO /RN Nº 059/2023

Em razão da identificação de erro material na razão social da empresa, ficam retificados os seguintes documentos acostados ao processo:

Ata de Análise da Documentação para Credenciamento, constante à página 640;

Despacho, constante à página 641;

Termo de Homologação, constante à página 642; e

Termo de Credenciamento, constante às páginas 647 a 655-verso.

Nos documentos acima indicados:

ONDE SE LÊ:

DENTAL SMART PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

LEIA-SE:

DENTAL SMART COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

A presente retificação restringe-se exclusivamente à correção da razão social da empresa, permanecendo inalterados e ratificados os demais termos, informações, fundamentos, condições e efeitos dos documentos originais.

São Vicente/RN, 31 de julho de 2026

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratações

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: B37EA320

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240339

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240339,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SÃO VICENTE/RN, ATRAVÉS DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE, E O S. BRASILEIRO DE
ARAÚJO.

O Município de SÃO VICENTE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.261.481/0001-05, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, representado por FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e S. BRASILEIRO DE ARAÚJO, inscrito(a) no CNPJ 31.999.870/0001-40, com sede na R JOSÉ MILANEZ, CENTRO, Currais Novos-RN, CEP 59380-000, representada por SUELIO BRASILEIRO DE ARAUJO, tendo em vista o que consta no **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 025/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20240339 por mais **12 (Doze) meses**, a partir de **31/07/2026 até 31/07/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
063510	CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIAS ABRANGENDO PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL PRÓTESE PARCIAL MAXILAR	UNIDADE	200,00	225,000	45.000,00

REMOVÍVEL PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR PRÓTESE TOTAL MAXIMILAR.				
---	--	--	--	--

Especificações dos serviços:

- 1.2.1. Especificações das fases para confecção da Prótese Total:
- Moldagem com Alginato em moldeiras pré-fabricadas;
 - Confecção da placa de resina para moldagem com liysanda;
 - Confecção de base de prova com cera de utilidade para tomada de oclusão, dimensão vertical;
 - Montagem da prótese total em dentes de resina
 - Prova em dentes verificando oclusão e estética;
 - Acrilização e acabamento;
 - Acrílico incolor na região do palato no caso de superiores e rebordo lingual, no caso dos inferiores, e ambos os casos na região vestibular em acrílico na cor rosa;
 - Instalação da prótese e realização dos ajustes necessários.

- 1.2.2. Especificações das fases para confecção da Prótese Parcial
- Moldagem com Alginato em moldeiras pré-fabricadas;
 - Confecção de base de prova com cera para tomada de oclusão, dimensão vertical;
 - Montagem da prótese parcial em dentes de resina;
 - Prova em dentes verificando oclusão e estética;
 - Acrilização e acabamento;
 - Acrílico incolor na região do palato no caso de superiores e rebordo lingual, no caso dos inferiores, e ambos os casos na região vestibular em acrílico na cor rosa;
 - Instalação da prótese e realização dos ajustes necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2026 Atividade 10.301.0013.2041 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; Subelemento de despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; Fonte: 16000000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção;

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

São Vicente/RN, 30 de julho de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Contratante

S. BRASILEIRO DE ARAÚJO
CNPJ 31.999.870/0001-40
Contratado

Fiscal Do Contrato:
NATHAN LUCIO DE LIMA,
MAT Nº 1073

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 4BE84576

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240350

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240350, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E O INSTITUTO CURY DE ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA.

O Município de SÃO VICENTE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.261.481/0001-05, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, representado por FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e INSTITUTO CURY DE ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 26.742.495/0001-18, com sede na R LOURENCO DA ROCHA, 14, CENTRO, Santa Cruz-RN, CEP 59200-000, representada por IAGO JOSE LINS CURE, tendo em vista o que consta no **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 026/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20240350 por mais **12 (Doze) meses**, a partir de **02/08/2026 até 02/08/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
063510	CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIAS ABRANGENDO PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR PRÓTESE TOTAL MAXILAR.	UNIDADE	200,00	225,000	45.000,00

Especificações dos serviços:

1.2.1. Especificações das fases para confecção da Prótese Total:

- Moldagem com Alginato em moldeiras pré-fabricadas;
- Confecção da placa de resina para moldagem com liysanda;
- Confecção de base de prova com cera de utilidade para tomada de oclusão, dimensão vertical;
- Montagem da prótese total em dentes de resina
- Prova em dentes verificando oclusão e estética;
- Acrilização e acabamento;
- Acrílico incolor na região do palato no caso de superiores e rebordo lingual, no caso dos inferiores, e ambos os casos na região vestibular em acrílico na cor rosa;
- Instalação da prótese e realização dos ajustes necessários.

1.2.2. Especificações das fases para confecção da Prótese Parcial

- Moldagem com Alginato em moldeiras pré-fabricadas;
- Confecção de base de prova com cera para tomada de oclusão, dimensão vertical;
- Montagem da prótese parcial em dentes de resina;
- Prova em dentes verificando oclusão e estética;
- Acrilização e acabamento;
- Acrílico incolor na região do palato no caso de superiores e rebordo lingual, no caso dos inferiores, e ambos os casos na região vestibular em acrílico na cor rosa;
- Instalação da prótese e realização dos ajustes necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2026 Atividade 10.301.0013.2041 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica; Subelemento de despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; Fonte: 1600000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção.

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

São Vicente/RN, 31 de julho de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Contratante

INSTITUTO CURY DE ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA

CNPJ 26.742.495/0001-18

Contratado

Fiscal Do Contrato:

NATHAN LUCIO DE LIMA,

Mat Nº 1073

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DBCC1F03

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **041/2026**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso IV do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS e **AUTORIZA** a contratação da empresa DENTAL SMART COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ 45.503.295/0001-57, no valor global estimado da contratação de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, conforme a documentação que consta nos autos.

Determino ao(s) Setor(es) competente(s) que lavre o instrumento de contrato, e, caso seja necessário, atualize as certidões de regularidade expiradas e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente, data da assinatura eletrônica do documento

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CF28C2A9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

PROC. ADMINISTRATIVO/RN Nº 059/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN E A EMPRESA DENTAL SMART COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CREDENCIANTE: O Município de São Vicente/RN por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.261.481/0001-05, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, neste ato representado(a) pelo(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.XXX.XXX-61 nomeado(a) pela Portaria nº 379/2023, de 20 de Novembro de 2023

CREDENCIADO(A): DENTAL SMART COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 45.503.295/0001-57, com sede na Rua Bibiano Xavier, nº 16, Centro, Afonso Bezerra/RN, CEP: 59.510-000, Tel (084) 8776-3819, E-mail: dental_smart@hotmail.com, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Igor Mateus de Jesus Costa Cunha, brasileiro, casado, dentista portador do CPF nº 101.XXX.XXX-46.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no inciso IV o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável ao assunto. Os casos omissos serão orientados conforme consulta jurídica a **Procuradoria Geral do Município de São Vicente/ RN**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. O presente Termo vincula-se ao **Edital de Credenciamento nº 003/2023** da Comissão de Contratação do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, e ao seu Termo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO E DO VALOR

4.1. Obriga-se o **CREDENCIADO** a executar os serviços de **contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de confecção de próteses dentárias**, descritos na Tabela abaixo, conforme condições previstas neste Termo de Credenciamento.

Código procedimento	Unidade de medida	Descrição dos Serviços	Valor Unitário
07.01.07.009-9	UND	Prótese Parcial Mandibular Removível	R\$ 225,00
07.01.07.010-2	UND	Prótese Parcial Maxilar Removível	
07.01.07.012-9	UND	Prótese Total Mandibular	
07.01.07.013-7	UND	Prótese Total Maxilar	

4.2. Especificações dos serviços:

4.2.1. Especificações das fases para confecção da Prótese Total:

- Moldagem com Alginato em moldeiras pré-fabricadas;
- Confecção da placa de resina para moldagem com liysanda;
- Confecção de base de prova com cera de utilidade para tomada de oclusão, dimensão vertical;
- Montagem da prótese total em dentes de resina
- Prova em dentes verificando oclusão e estética;
- Acrilização e acabamento;
- Acrílico incolor na região do palato no caso de superiores e rebordo lingual, no caso dos inferiores, e ambos os casos na região vestibular em acrílico na cor rosa;
- Instalação da prótese e realização dos ajustes necessários.

4.2.2. Especificações das fases para confecção da Prótese Parcial

- Moldagem com Alginato em moldeiras pré-fabricadas;
- Confecção de base de prova com cera para tomada de oclusão, dimensão vertical;
- Montagem da prótese parcial em dentes de resina;
- Prova em dentes verificando oclusão e estética;
- Acrilização e acabamento;
- Acrílico incolor na região do palato no caso de superiores e rebordo lingual, no caso dos inferiores, e ambos os casos na região vestibular em acrílico na cor rosa;

- Instalação da prótese e realização dos ajustes necessários.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO PELA CREDENCIADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. Obriga-se o **CREDENCIADO** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições para habilitação demonstradas para credenciamento, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

6.1 – Os serviços deverão ser executados pelas empresas credenciadas no processo de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, em até cinco (05) dias do recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**, a ser encaminhada por meio do **e-mail: saude.smsv@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços**;

6.1.1. O credenciado deverá executar os serviços de atendimento em estabelecimento de saúde disponibilizado pelo município

6.2 – O município, antes da realização dos procedimentos, objeto desta contratação, deverá averiguar a segurança dos serviços no tocante às instalações sanitárias, tendo em vista que os atendimentos serão realizados nas Unidades Básicas de Saúde do município. Ademais, orientar a administração hospitalar quanto aos fluxos de atendimento em razão de critérios sanitários e os relativos à infecção hospitalar e segurança do paciente, políticas pública, amplamente divulgada;

6.3 – As empresas credenciadas e ora executantes deverão garantir a revisão das próteses dentárias no território de São Vicente/RN.

6.4 - Em relação aos casos triados (na primeira fase da execução do objeto) e não compatíveis, a feitura dos procedimentos em nível local deverá ser sinalizados à Central de Regulação Municipal para posterior agendamento junto ao Contratante que não poderá (o Agendamento cirúrgico) ultrapassar 30 dias. Neste sentido os critérios técnicos locais (disponibilidade de tecnologia) e aspectos clínicos inerentes ao paciente deverão ser considerados como premissa.

6.5. As empresas credenciadas são responsáveis por todos os insumos para confecção das próteses.

6.5.1. O credenciado será responsável pela base de prova, montagem dos dentes, ceroplastia, escultura, inclusão, prensagem com resina acrílica termo polimerizável e acabamento

6.6. - O credenciado só poderá realizar a confecção das próteses somente mediante encaminhamento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinado.

6.5.1 Sempre que solicitado o credenciado deverá anexar além da Nota fiscal de Faturamento o relatório de produção, constando nome e endereço dos pacientes atendidos.

6.6. Todo o transporte a ser executado em função da busca e entrega das próteses será de única e total responsabilidade do credenciado, correndo por sua conta e risco da operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

7.1. Da indicação para o atendimento:

7.1.1. O encaminhamento de **USUÁRIOS** para atendimento junto ao **CREDENCIADO** será realizado pela(o) cirurgia(o)-dentista de cada Unidade Básica de Saúde do município **CREDENCIANTE**, no qual ocorre da seguinte maneira:

a) Primeiramente, o usuário participa de uma triagem na qual é identificado se esse está apto para utilizar prótese dentária (definindo qual tipo de prótese o paciente necessita) ou precisa de tratamento.

b) Caso seja identificado que o usuário necessita de prótese(s) dentária(s), a(o) cirurgião(o)-dentista irá preencher o documento de encaminhamento para o CREDENCIADO, informando os seguintes dados do usuário:

1. Nome completo;
2. Unidade Básica de Saúde (em que foi realizada a triagem);
3. Agente de saúde (responsável pela área em que o usuário reside);
4. Tipo de prótese;
5. Telefone;
6. Data de retorno;
7. Observação (caso haja alguma particularidade que o CREDENCIADO necessite ser informado).

7.1.2. A escolha do CREDENCIADO que prestará o procedimento, dentre os CREDENCIADOS disponíveis na rede de conveniados do CREDENCIANTE ficará a cargo do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no qual irá dividir os atendimentos entre as Unidades Básicas de Saúde do município CREDENCIANTE.

7.2. Das providências do CREDENCIADO quanto ao atendimento

7.2.1. O CREDENCIADO colocará à disposição dos beneficiários do **Sistema de Saúde do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN** todos os recursos necessários ao atendimento dos serviços previstos na **CLÁUSULA QUARTA** deste Termo de Credenciamento, não diferenciando dos demais pacientes atendidos, sejam particulares ou não, priorizando os atendimentos de urgências e emergências, assim como, as pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário.

7.2.2. Em hipótese alguma, o CREDENCIADO poderá realizar qualquer cobrança relativa ao procedimento, diretamente ao USUÁRIO, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este Credenciamento, bem como orientar o USUÁRIO a pleitear o reembolso posterior junto ao CREDENCIANTE. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do CREDENCIADO, em relação aos USUÁRIOS.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1. O CREDENCIANTE se compromete a pagar os serviços prestados e apresentados, na forma deste Termo de Credenciamento, observadas as dotações dispostas nas Tabelas e valores para prestação de serviços pelas **CREDENCIADAS**, apresentada no Anexo I do **Edital de Credenciamento nº 003/2023**.

8.2. Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, salvo alterações na tabela SUS.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 Cada equipe responsável por acompanhar os atendimentos do CREDENCIADO(A) deverá, **até o décimo (10º) dia útil após a entrega das próteses aos pacientes**, encaminhar para a **Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Vicente/RN**, toda a produção realizada, constando em anexo todos os pacientes atendidos e quais os tipos de próteses fornecidas.

9.2. Somente após a validação dos documentos supracitados e vistoriados pela Secretaria Municipal de Saúde do **Município de São Vicente/RN**, o Prestador de Serviços emitirá a Nota Fiscal de Serviços realizados, a qual deverá ser encaminhada a **Secretaria Municipal de Fazenda e Arrecadação do Município de São Vicente/RN** para as providências necessárias à realização do pagamento.

9.3. Os documentos rejeitados pela **Secretaria Municipal de Saúde** serão devolvidos a equipe responsável para as devidas correções no

prazo de dez (10) dias, e serão reapresentadas até o quinto (5º) dia útil após a devolução.

9.4. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CREDENCIANTE, este garantirá ao(a) CREDENCIADO(A) o pagamento, no prazo avençado neste Edital, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a SMS exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos do(a) CREDENCIADO(A);

9.5. As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela **SMS/ Município de São Vicente/RN**.

9.6. O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal das Finanças**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde**, após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, respeitando-se, em todos os casos, a ordem cronológica de pagamentos.

9.7. O pagamento da despesa pelo agente recebedor se dará através de crédito bancário na conta do prestador do serviço (CREDENCIADO).

9.8. Não serão efetuados pagamentos ao prestador do serviço (CREDENCIADO) quando ocorrerem as seguintes situações:

- a) Enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO);
- b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Município de São Vicente/RN** (CREDENCIANTE); e
- c) Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação de ordem financeira, previdenciária ou obrigações sociais por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO).

9.9. Em hipótese alguma o prestador do serviço (CREDENCIADO) poderá submeter, ao paciente que está sendo atendido, qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Serão alocados, para execução do objeto do presente Termo de Credenciamento, recursos pertencentes ao Orçamento geral do Município de São Vicente/RN conforme previsão orçamentária a ser indicada no momento da contratação por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência dos termos de credenciamentos oriundos deste processo será de **12 (doze) meses a contar da data de sua subscrição e termo final** podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 05 (cinco) anos, ou suspenso, ou rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O presente Termo de Credenciamento poderá receber Termos Aditivos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes por ocasião de sua assinatura.

12.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo CREDENCIANTE, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando à melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 125 na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Fiscalização será exercida sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Vicente/RN**.

13.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do instrumento contratual por servidores da **Secretaria de Saúde do Município de São Vicente/RN** não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço (CREDENCIADO). A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de eventual dano causado ao usuário do Sistema de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1 – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

14.1.2 – Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Executivo poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

14.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

14.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato; fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

14.1.5. É admitida a reabilitação da credenciada perante o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública; transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.1.6. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no

Cadastro de Fornecedores, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

14.1.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

14.1.8. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O Termo de Credenciamento rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual, desde que não prejudique a saúde dos USUÁRIOS.

15.2. O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas no Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento ou rescisão do Credenciamento.

15.3. Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

a) Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;

b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;

c) Liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO;

d) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexecutível o prosseguimento da prestação dos serviços;

e) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 14.133/2021;

f) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

g) Não cumprimento das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;

h) Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;

i) Lentidão no cumprimento dos atendimentos, levando o **Município de São Vicente/RN** a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;

j) Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;

k) Paralisação da execução do objeto do presente Termo, sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;

l) Subcontratação total ou parcial para execução do objeto;

m) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

n) Cometimento reiterado de faltas na execução do Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

o) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Credenciamento;

p) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/RN** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;

q) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;

r) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências de Habilitação ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital.

15.4. O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

15.5. O CREDENCIADO reconhece os direitos do **Fundo Municipal de Saúde do Município de São Vicente/RN** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DAS PARTES

16.1. Constitui direito legal do CREDENCIANTE ter o serviço prestado, objeto deste Termo de Credenciamento, dentro das condições estabelecidas neste Credenciamento e em seus anexos.

16.2. São direitos legais do CREDENCIADO:

a) Receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e

b) Requerer ao CREDENCIANTE a rescisão deste Termo de Credenciamento caso este descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer qualquer das situações previstas nos incisos do Art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO:

17.1. São obrigações e responsabilidades do prestador do serviço (CREDENCIADO):

a) Permitir ao **Município de São Vicente/RN** (CREDENCIANTE) avaliar o atendimento e os serviços prestados aos usuários, por intermédio de auditorias específicas realizadas por profissionais do quadro do **Município de São Vicente/RN** (CREDENCIANTE) que se reserva o direito de recusar ou sustar os serviços quando não atenderem ao estipulado em portarias normativas;

b) Obedecer aos critérios exigidos, quando das auditorias e perícias, na fiscalização dos serviços credenciados e das pessoas a eles vinculados, bem como aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;

c) Desenvolver, fornecer e dimensionar a infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos usuários, dentro das normas estabelecidas pelo Município de São Vicente/RN / Fundo Municipal de Saúde (CREDENCIANTE);

d) Prestar ao **Município de São Vicente/RN** (CREDENCIANTE) esclarecimentos relativos às ocorrências na execução do credenciamento;

e) Desenvolver diretamente os serviços credenciados, não sendo permitida a subcontratação dos serviços que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão contratual imediata;

f) Comunicar ao **Município de São Vicente/RN** (CREDENCIANTE), por escrito, mudança de endereço ou corpo clínico, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) dias. Assim como fornecer todos os documentos que tenham validade definida no mesmo prazo;

g) Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do **Município de São Vicente/RN**, atendendo às suas normas e diretrizes;

h) O prestador do serviço (CREDENCIADO) é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

i) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado

j) responsabilizar-se pelos profissionais prepostos do prestador do serviço (CREDENCIADO) e regularidade perante seus órgãos de classe são de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço (CREDENCIADO) e qualquer falta neste sentido será motivo para rescisão contratual;

k) A responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do paciente ou gerar danos morais ou materiais será suportada exclusivamente pelo prestador do serviço (CREDENCIADO), que será acionado judicialmente para responder e deverá arcar com os honorários advocatícios fixados para defesa do **Município de São Vicente/RN** (CREDENCIANTE);

l) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

m) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

n) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Credenciamento;

o) garantir a revisão das próteses dentárias no território de São Vicente/RN.

p) responsabilizar-se por todos os insumos para confecção das próteses.

q) responsabilizar-se pela base de prova, montagem dos dentes, ceroplastia, escultura, inclusão, prensagem com resina acrílica termo polimerizável e acabamento

r) realizar a confecção das próteses somente mediante encaminhamento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinado.

s) responsabilizar-se pelo o transporte a ser executado em função da busca e entrega das próteses será de única e total responsabilidade do credenciado, correndo por sua conta e risco da operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga

t) A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **Município de São Vicente/RN** (CREDENCIANTE), nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual o prestador do serviço (CREDENCIADO) renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Município de São Vicente/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**18.1.** São obrigações do CREDENCIANTE:

a) Designar equipes (uma equipe para cada UBS) para acompanhar a CREDENCIADA durante os atendimentos nas unidades básicas abaixo:

1. Unidade Básica de Saúde Josefa Alves dos Santos (PSF I), localizada na Rua Juvêncio Alves dos Santos, S/N - Alto da Candelária, São Vicente - RN;
2. Unidade Básica de Saúde João Maria Evangelista (PSF II), localizada na Rua Joaquim Adelino de Medeiros, S/N - Quixabeira, São Vicente - RN;
3. Unidade Básica de Saúde Brígida Rodrigues (PSF III), localizada no Sítio Baixa do Sítio, S/N - Zona Rural, São Vicente - RN.

b) Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do Credenciamento;

c) Dirimir as dúvidas do prestador do serviço (CREDENCIADO) sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do **Sistema de Saúde do Município de São Vicente/RN**, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

d) Realizar auditorias e perícias nos procedimentos, obedecendo aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;

e) Disponibilizar uma (1) sala devidamente equipadas em cada Unidade Básica de Saúde onde serão realizados os procedimentos necessários a confecção das próteses dentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA NEGAÇÃO DE REMUNERAÇÃO A SERVIDORES

19.1. Nenhum servidor (quando convocado), do quadro de **Saúde do Município de São Vicente/RN** ou dirigente do CREDENCIANTE, ou responsável pelo procedimento administrativo de Credenciamento, poderá receber remuneração, honorários ou pagamento por serviços profissionais prestados aos USUÁRIOS atendidos nos moldes do presente Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedado ao profissional ou entidade credenciada, delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

20.2. O CREDENCIADO será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS

21.1. Caberá ao CREDENCIADO o recolhimento dos tributos e taxas federais, estaduais e municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

21.2. O **Fundo Municipal de Saúde de São Vicente /RN** não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao CREDENCIADO ou ao USUÁRIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. Vedação de sobretaxa – Não será permitido o pagamento de qualquer sobretaxa em relação às tabelas adotadas, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder a intermediação do pagamento dos serviços prestados, sob pena de rescisão do TC.

22.2. O presente Termo poderá ser denunciado pelo CREDENCIADO, a qualquer tempo, ao Serviço de Credenciamento do **Município de São Vicente/RN**, cabendo as justificativas pertinentes, dentro das disposições do Edital deste Credenciamento.

22.3. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências de Habilitação, ou por solicitação formal da Credenciada, com antecedência mínima de trinta (30) dias, cabendo as justificativas pertinentes.

22.4. Os usuários do **Sistema de Saúde do Município de São Vicente /RN** poderão, devidamente fundamentados, denunciar irregularidades em relação ao atendimento prestado pelos credenciados a **Fundo de Saúde do Município de São Vicente/RN**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual da Comarca de Florânia/ RN.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

SÃO VICENTE/ RN, 14 de julho de 2026.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CNPJ nº 11.261.481/0001-05

Credenciante

IGOR MATEUS DE JESUS COSTA CUNHA

Dental Smart Comércio e Representações LTDA

CNPJ: 45.503.295/0001-57

Credenciado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:03D03D66

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº
003/2023 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Proc. Administrativo/RN nº 059/2023.

Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de confecção de próteses dentárias destinada ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de serviço no Município de São Vicente/RN por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

O ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro no Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do requerimento de credenciamento epigrafado em favor da(s) empresa(s) a saber:

CREDENCIADO(A): DENTAL SMART COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 45.503.295/0001-57, com sede na Rua Bibiano Xavier, nº 16, Centro, Afonso Bezerra/RN, CEP: 59.510-000, Tel (084) 8776-3819, E-mail: dental_smart@hotmail.com			
Código de procedimento	Unid.	Descrição dos Serviços	Valor Unitário
07.01.07.009-9	UND	Prótese Parcial Mandibular Removível	R\$ 225,00
07.01.07.010-2	UND	Prótese Parcial Maxilar Removível	
07.01.07.012-9	UND	Prótese Total Mandibular	
07.01.07.013-7	UND	Prótese Total Maxilar	

O referido credenciamento continua em aberto pelo período estipulado no Edital, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do inciso I, do Parágrafo Único, do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Autorizo, portanto, que a Comissão Permanente de Contratações, proceda com os atos formais para a pactuação do termo de credenciamento do objeto homologado, conforme condições previstas no instrumento convocatório.

SÃO VICENTE/RN 14 de julho de 2026

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal e Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:83D749A7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
1º EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 123/2025****PROCESSO Nº 136/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025 - CC**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN

Contratado: **MARINALVA HORTÊNCIO DA COSTA**
CPF: **966.530.864-53**

Objeto: Prorrogação do contrato nº 123/2025 pelo período de 12 (doze) meses e Reajuste Financeiro no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Valor do Reajuste: R\$1.200,00 (mil e duzentos reais).

Vigência: 01/08/2026 à 01/08/2027.

Senador Elói de Souza/RN, 31 de julho de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:4B193990**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 148/2025****EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 148/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN

Contratado: **FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA – CNPJ: 31.070.939/0001-56****Processo nº 150/2025 – Pregão Eletrônico (SRP) nº 024/2025**

Objeto: a Rescisão Consensual do Contrato Administrativo nº 148/2025 – que tem como objeto o Registro de preços para futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, visando suprir as demandas das secretarias e demais unidades administrativas vinculadas à Administração Pública Municipal.

Fundamentação Legal: Artigo 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, 30 de julho de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Jose Lucio Junior da Silva

Código Identificador:7A841440**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO PARA AQUISIÇÃO DE EPI- EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL/ FARDAMENTO PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS E FISCAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EPI- EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL/ FARDAMENTO PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS E FISCAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR GEORGINO AVELINO.

Especificações:

N	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	CAMISA TÉRMICA, MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50, EM MALHA FRIA, COR AZUL ROYAL E CÂQUI. 14 TAMANHO M, 06 TAMANHO P, 06 TAMANHO G E 06 TAMANHO GG. ARTE CONFORME SECRETARIA REQUISITANTE.	30 UNIDADES
02	CAMISA MANGA CURTA, TIPO GOLA PÓLO, EM MALHA PIQUET, COR CÂQUI E AZUL TURQUEZA, 06 TAMANHO P, 12 TAMANHO M, 06 TAMANHO G E 06 TAMANHO GG. ARTE CONFORME SECRETARIA REQUISITANTE.	30 UNIDADES
03	BONÉ PROTEÇÃO NUCA/ PESCOÇO COM ABAS LARGAS, CONFECIONADO COM TECIDO FPU 50+, TECIDO EM BRIM 100% ALGODÃO NA COR AZUL ROYAL E CÂQUI. ARTE CONFORME SECRETARIA REQUISITANTE.	18 UNIDADES
04	CALÇA MASCULINA EM TECIDO JEANS AZUL, 100% ALGODÃO E ELASTANO, MODELO CONFORT, 04 TAMANHO 40, 02 TAMANHO 40 E 04 TAMANHO 48.	10 UNIDADES
05	CALÇA FEMININA EM TECIDO JEANS AZUL, 100% ALGODÃO E ELASTANO, MODELO CONFORT, TAMANHO 48.	02 UNIDADES
06	BOTA TIPO COTURNO, EM COURO RESISTENTE, SOLA REFORÇADA, COR PRETA, 01 TAMANHO Nº37 E 02 TAMANHO Nº 40	03 PARES
07	BOLSA EM TECIDO DE LONA DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL Nº 10, GRAMATURA GROSSA, COM ABA FRONTAL E ALÇA REGULÁVEL EM FITA DE NYLON RESISTENTE E FECHAMENTO EM VIÉS DE PROLIPOPILENO, COM COMPARTIMENTOS INTERNOS DIVISÓRIOS, COR CAQUI E AZUL MARINHO. ARTE CONFORME SECRETARIA REQUISITANTE.	15 UNIDADES
08	COLETE UNISEX EM TECIDO BRIM, 70% POLISTER E 30% ALGODÃO, SEM MANGAS, COM BOLSOS LATERAIS, COR CINZA, TAMANHO GG. ARTE CONFORME SECRETARIA REQUISITANTE.	03 UNIDADES

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;

- c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
 d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
 e) Data de emissão,
 f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
 g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 12hs do dia 05/08/2026.

Senador Georgino Avelino, 31 de Julho de 2026.

GERMIL CABRAL DO NASCIMENTO

Agente De Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:DE2268D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA ÀS OBRIGAÇÕES PACTUADAS: AGROSERV LTDA

Processo Licitatório: 02/2026

Modalidade Licitatória: Pregão eletrônico

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.168.478/0001-37, com endereço na Rua Santo Antônio, 144, centro, Senador Georgino Avelino, CEP 59.168-000

NOTIFICADA: AGROSERV LTDA, CNPJ 51.038.350/0001-88, sediada no município de Caicó/ RN, à RUA UBALMAR ITALO GOIS COSTA.

NOTIFICAÇÃO: Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, para os efeitos do artigo 726, *caput*, do Código de Processo Civil, a NOTIFICANTE que a esta subscreve, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** da inadimplência às obrigações assumidas no pacto da ata de registro de preços celebrado com a municipalidade, deixando de cumprir o **prazo entrega** (ordem de compra nº 1045/2026, enviada no dia 12 de junho de 2026) para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente em claro prejuízo a realização das suas atividades.

Portanto, fica **NOTIFICADA**, ainda, para, no prazo máximo e improrrogável de **48 horas** a contar do recebimento desta, restaure a situação pactuada, situação esta que não possui o escopo de interromper ou suspender eventual presente procedimento administrativo de apuração de responsabilidade que possa ser instaurado. Vincula-se a esta Notificação a advertência, prevista em edital e/ou aplicação de multa e demais sanções e penalidades, apontadas na Lei 14.133/21 e demais legislações correlatas

Senador Georgino Avelino/RN, aos 31 de julho de 2026

PAULO PATRICIO BEZERRA NETO

Gestor de Contratos e Convênios

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:08898642

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 053-2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) ANDRE ALVES DA CRUZ - ME, referente à Aquisição de periféricos, peças e componentes de informática, novos e de primeiro uso, destinados à reposição e ao atendimento das necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos computadores das diversas unidades administrativas do Município de Serra de São Bento/RN, conforme especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. (a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 29 de Julho de 2026.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:6E925B92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AVISO DE CONVOCAÇÃO - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

AVISO DE CONVOCAÇÃO - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Serra do Mel/RN, Sr. André Lima de Azevedo, no uso de suas atribuições, convoca todos os conselheiros e demais envolvidos na rede de proteção para a Reunião Extraordinária, a ser realizada conforme as informações abaixo:

Data: 05 de agosto de 2026 (quarta-feira)

Horário: 14:00 horas

Local: Auditório do CRAS

PAUTA:

Falta do preenchimento do SISTEMA SINAM pela Secretaria de Saúde;

Falta de encaminhamento de casos de violência percebidos pela equipe técnica das escolas públicas municipais que não são repassados ao Conselho Tutelar e/ou envio pelo Sipia; *

Alteração da lei do CDCA aumentando o tempo de mandato da diretoria.

Dada a relevância dos temas para a garantia de direitos, contamos com a presença e pontualidade de todos.

Serra do Mel/RN, 31 de julho de 2026.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Presidente do CMDCA

Serra do Mel/RN

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:5B965208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO Nº 03 AO EDITAL Nº 001/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

RETIFICAÇÃO Nº 03 AO EDITAL Nº 001/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO Nº 03** do Edital nº 001/2026, nos seguintes termos:

1. DA RETIFICAÇÃO

No item 7.2, na tabela referente à **Análise Curricular/Títulos – Agente Comunitário de Saúde**, no critério de pontuação da experiência profissional, onde se lê:

"Experiência profissional na função para a qual concorre."

Leia-se:

"Experiência profissional na área da saúde para a qual concorre."

1.2. No Anexo VII, referente aos requisitos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, onde se lê:

REQUISITOS

ENSINO MÉDIO COMPLETO / CURSO TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (TACS).

Leia-se:

REQUISITOS

ENSINO MÉDIO COMPLETO / CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS.

1.3. No item 5 – DAS INSCRIÇÕES, alínea "c", onde se lê:

"Cópia do Comprovante de Endereço (recibo de energia, água ou telefone – ano de 2025);"

Leia-se:

"Cópia do Comprovante de Endereço (recibo de energia, água ou telefone – ano de 2026);"

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 001/2026. Serra do Mel/RN, 31 de julho de 2026.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador: 7F34BD07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SETOR DE CONTRATOS QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA INEXIGIBILIDADE 8001/2021.

Termo de Aditivo ao Contrato de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediada na Rua Antônio F de Oliveira nº 51, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel - RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **MACEDO DANTAS & RAMALHO ADVOCACIA**, CNPJ: 06.337.074/0001-02, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo na INEXIGIBILIDADE nº 8001/2021, em obediência à Lei nº 8.666/93.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para prestação de serviços jurídicos especializados na área constitucional, tributária e financeira, com atuação voltada ao patrocínio de ações judiciais em face da Agência Nacional do Petróleo – ANP, bem como à recuperação e incremento de créditos devidos ao Município de Serra do Mel/RN.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu PRAZO prorrogado por mais **12 (doze) meses**.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel/RN, 14 de julho de 2026.

Publicado por:

Flamarion Lucena da Silva

Código Identificador: 15860522

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 072 - 2026 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 072/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – Processo Administrativo Nº 2268/2026 – Credenciamento nº 02/2026.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
DIOGO MENDES DA SILVA	007510-4	SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ADRIELLY KENNIA AZEVEDO MOURA	007473-3	SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
JAINY SANGELA DANTAS DOS SANTOS	007489-1	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
INGRID ARRUDA DA SILVA FARIAS	007485-6	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor). Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 31 de JULHO de 2026.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal De Governo E Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:5C94910A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
025/2026

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo nº 3680/2026 em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à **COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.324.196/0001-81**, por ser a única concessionária titular da permissão para distribuição de energia elétrica e gestão da infraestrutura de rede no Município de Serra Negra do Norte/RN, que apresentou o valor global para execução dos serviços de **R\$ 18.921,67 (dezoito mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos)**, pagável em parcela única ou conforme medição do serviço concluído, nos termos previstos no orçamento técnico elaborado pela concessionária.

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **CONTRATAÇÃO DA NEOENERGIA COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALOCAÇÃO DE POSTES DA REDE PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA LOCALIZADOS NA RUA RAMAILDO RAMOS DE BRITO, NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Serra Negra do Norte-RN, 31 de julho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:013C31D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE EXTRATO DE
CONTRATO Nº 125/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
025/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.324.196/0001-81.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO, PELA NEOENERGIA COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À REALOCAÇÃO DE POSTES PERTENCENTES À REDE PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, LOCALIZADOS NA RUA RAMAILDO RAMOS DE BRITO,

MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, COMPREENDENDO TODOS OS SERVIÇOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, ADEQUAÇÕES DA REDE ELÉTRICA E DEMAIS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS À PERFEITA EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO TÉCNICA APROVADA PELA CONCESSIONÁRIA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO ELABORADO E AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.

VALOR GLOBAL: **R\$ 18.921,67 (dezoito mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos)**, pagável em parcela única ou conforme medição dos serviços concluídos, nos termos previstos no orçamento técnico elaborado pela concessionária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS
AÇÃO: 1046 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato vigorará desde a sua assinatura até a conclusão integral da execução dos serviços e o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Serra Negra do Norte-RN, em 31 de julho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

COSERN – COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE
Pelo Contratado

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:BEC4694C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 270/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Daniel de Araújo Guedes				
Cargo/função: Motorista	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: 1 (uma)		
Destino: Caicó	Data: 29/07/2026	Valor 80,00	Unitário(R\$):	Valor Total (R\$): 80,00
(X) Valor Integral		TOTAL: R\$ 80,00		
() 50% (cinquenta por cento) do Valor				
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir a paciente O.P.F., que deu entrada na urgência do Hosp. Maria Cândida de Medeiros Mariz vítima de acidente automobilístico, ao Hosp. Regional do Seridó na cidade de Caicó-RN para atendimento de urgência e exames de imagens. Informo que o condutor se encontrava de plantão de sobreaviso e foi acionado para a viagem pela Equipe plantonista do Hosp. Maria Cândida de Medeiros Mariz, durante o decorrer do plantão do dia 29/07/2026, por volta das 11:30h, e não houve tempo hábil de enviar a solicitação de diária no prazo legal. Portanto, solicito a diária em caráter INDENIZATÓRIO.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:EEAC0FD3**GABINETE CIVIL****DECRETO Nº 775, DE 31 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a delegação de competência para servidora pública municipal no âmbito dos atos administrativos necessários para operacionalização da fase de Participação do Ente Público no Programa de Equipagem e de Modernização da Infraestrutura dos Órgãos de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, especialmente no que dispõe o Art. 11, da Lei nº 9.784/99,

Considerando a intenção do Município de aderir ao Programa EquipaDH+ do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada à servidora pública **Berenice Costa do Nascimento** (Mat. 0767), na qualidade de representante do ente público, competência para praticar, no âmbito do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), os atos administrativos necessários à operacionalização da fase de Participação do Ente Público, no contexto do Programa de Equipagem e de Modernização da Infraestrutura dos Órgãos, das Entidades e das Instâncias Colegiadas Atuantes na Promoção e na Defesa dos Direitos Humanos - Programa EquipaDH+.

Art. 2º. A presente delegação compreende, inclusive, a realização de atos por meio do Sistema EquipaDH, observados os limites das atribuições institucionais do ente público e as normas aplicáveis ao programa.

Art. 3º. A delegação ora conferida não implica transferência de responsabilidade, permanecendo o(a) dirigente máximo(a) responsável pelos atos praticados, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de julho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:9BF7B297**GABINETE CIVIL****DECRETO Nº 776, DE 31 DE JULHO DE 2026**

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais o expediente do dia 07 de agosto de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º. Em virtude da realização da 2ª edição da Feira Boné Brasil, fica decretado ponto facultativo do expediente administrativo nos

Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município no dia 07 de agosto de 2026.

Parágrafo único. Excetuam-se da suspensão prevista no *caput* as atividades que são consideradas essenciais à população, que atenderão em regime de plantão.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de julho de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:B42CB354

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO

TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º
00080/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 00080/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00080/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de execução de serviços de terraplanagem nas estradas vicinais do Município de Serrinha dos Pintos/RN, visando à manutenção e recuperação das vias rurais, conforme especificações constantes no Termo de Referência., pelo valor de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), em favor de MATEUS DA NOBREGA MONTEIRO, inscrito no CPF sob o nº.706.085.214-00 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 31/07/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00080/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200700080/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00080/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.

CONTRATADO: MATEUS DA NOBREGA MONTEIRO, inscrito no CPF sob o nº.706.085.214-00

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de execução de serviços de terraplanagem nas estradas vicinais do Município de Serrinha dos Pintos/RN, visando à manutenção e recuperação das vias rurais, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 31/07/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:2FE4E219

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º
00081/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00081/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 00081/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para a realização de exame de Ressonância Magnética de Encefálo, destinado ao paciente infantil CARLOS EMANUELL DA SILVA CHAVES, residente no município de Serrinha dos Pintos/RN, conforme indicação médica, pelo valor de R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS), em favor de INSTITUTO DO CORACAO WILSON ROSADO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º.07.303.701/0001-49 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 31/07/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00081/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 270700081/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00081/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: INSTITUTO DO CORACAO WILSON ROSADO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º.07.303.701/0001-49
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de exame de Ressonância Magnética de Encefálo, destinado ao paciente infantil CARLOS EMANUELL DA SILVA CHAVES, residente no município de Serrinha dos Pintos/RN, conforme indicação médica.
VALOR TOTAL: 900,00 (NOVECIENTOS REAIS).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.
Serrinha dos Pintos/RN, 31/07/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:AD927F42

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º
00082/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00082/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 00082/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação,

amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de anestesia para realização de exames de ressonância magnética de crânio e de encéfalo, destinados aos pacientes Davi Fernandes de Queiroz e Carlos Emanuell da Silva Chaves, Município de Serrinha dos Pintos/RN, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor de R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS), em favor de CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º.07.275.740/0001-80 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 31/07/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00082/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 270700082/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00082/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º.07.275.740/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de anestesia para realização de exames de ressonância magnética de crânio e de encéfalo, destinados aos pacientes Davi Fernandes de Queiroz e Carlos Emanuell da Silva Chaves, Município de Serrinha dos Pintos/RN, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 31/07/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:25738CEF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º
00021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090700021/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
00021/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º
00021/2026

O PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de auditoria, consultoria e assessoramento tributário destinados à revisão, recuperação, incremento e otimização das receitas municipais decorrentes do IPM, ICMS, IRRF, FUNDEB e da atualização da legislação tributária, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Anexo I do processo administrativo.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Inexigível, Art. 74, Inciso III, c - LEI Nº 14.133/21 da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa PALLOMA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

SERRINHA DOS PINTOS/RN,31/07/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:8854825C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2026**

Ref. Processo Administrativo PMT/RN nº511048/2026

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2026 com início no dia 03 de junho de 2026 que tem por objeto AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE DIETAS, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) PORTADORES DE NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS, RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO..em favor das empresas relacionadas a seguir: **EMPREENDEMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES LTDA-** CNPJ: 26.084.982/0001-30, saiu vencedor nos itens: 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43; totalizando o valor de **R\$ 540.843,70 (quinhentos e quarentamil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta centavos).** **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-** CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor no item: 26; totalizando o valor de **R\$ 10.880,00 (dez mil, oitocentos e oitenta reais).** **NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-** CNPJ: 51.879.256/0001-51, saiu vencedor nos itens: 14, 19, 30, 38; totalizando o valor de **R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil, duzentos reais).** **GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-** CNPJ: 01.545.179/0001-25, saiu vencedor nos itens: 04, 05, 39; totalizando o valor de **R\$ 49.531,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais).** **J. B. COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-** CNPJ: 54.825.858/0001-14, saiu vencedor nos itens: 12, 13; totalizando o valor de **R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos reais).** As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores,

encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Miguel Barbosa, S/N, Centro – Tangará/RN – CEP 59.240-000, em horário de expediente.

Tangará/ RN, 29 de julho de 2026

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Antonio de Lima Neto

Código Identificador:848B5FCA

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para registro de preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E OFTALMOLÓGICOS ESPECIALIZADOS EM GLAUCOMA, INCLUINDO CONSULTAS, EXAMES DIAGNÓSTICOS, ACOMPANHAMENTO, TRATAMENTO CLÍNICO E, QUANDO APLICÁVEL, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS, VISANDO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, ou no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir do dia 03 de agosto de 2026 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: dia 13 de agosto de 2026 às 09h00. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

José Jailson Pereira

Agente de Contratação:

Tangará/RN, em 31 de julho de 2026

Publicado por:

Luiz Antonio de Lima Neto

Código Identificador:43F427A0

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para registro de preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS PREVISTAS NAS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (NRS), EM FAVOR DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TANGARÁ/RN.. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, ou no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir do dia 03 de agosto de 2026 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: dia 13 de agosto de 2026 às 10h30. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

José Jailson Pereira
Agente de Contratação:

Tangará/RN, em 31 de julho de 2026

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:8B3CD7FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 34/2026 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação Nº 151/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 05 (cinco) **DIÁRIAS COMPLETAS**, perfazendo o valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais) ao servidor **JAILSON JOSÉ DE SANTANA**, ocupante do cargo de **VETERINÁRIO** deste município, para custear despesas com hospedagem e alimentação, durante seu deslocamento à cidade de **CASTRO/PR**, entre os dias 03 e 07 de Agosto de 2026, para participar do **AGROLEITE** – vitrine da cadeia leiteira da América Latina.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de Julho de 2026.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:9882F8EA

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 036/2026 – GP

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO
POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, o senhor **JOSÉ ERINALDO DA SILVA**, ocupante do cargo de GARI, matrícula sob nº109, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 03 de agosto de 2026 a 31 de outubro de 2026 referente ao 3º(terceiro) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de julho de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:E6B23B1E

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 33/2026 – GP

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO
POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **MARIA DAS GRAÇAS SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula sob nº1540, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 03 de agosto de 2026 a 31 de outubro de 2026, referente ao 2º (segundo) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de julho de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:C3D10421

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 34/2026 – GP

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula sob nº1585, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 03 de agosto de 2026 a 31 de outubro de 2026, referente ao 3º (terceiro) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de julho de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:59F57E88

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 35/2026 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **MARIA JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula sob nº040, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 03 de agosto de 2026 a 31 de outubro de 2026, referente ao 5º (quinto) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de julho de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:F6B87E88

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 37/2026 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, o senhor **JOSÉ AROLDO RODRIGUES DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, matrícula sob nº193, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 03 de agosto de 2026 a 31 de outubro de 2026, referente ao 5º (quinto) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 31 de julho de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:B4B7BDF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 228/2026 – FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 228/2026 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSECELBIO CLAUDINO DE MEDEIROS**, portador do CPF: nº **XXX.266.604-XX**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **13 de Julho de 2026**, saindo de **15:00** e retornando as **00:20** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **31 de Julho de 2026.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:877D25D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0242/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

**PORTARIA Nº 0242/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

EXONERAR DO CARGO COMISSONADO DE ANALISTA DE COMPRAS – NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Lei Municipal nº: 00454 de 26/04/2018** e da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **AURELIANO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 035.531.784-26**, do Cargo Comissionado de **ANALISTA DE COMPRAS – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se em.

Tibau/RN, 31 de junho de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:9289EFC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0243/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

**PORTARIA Nº 0243/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSONADO DE ANALISTA DE COMPRAS - NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **PEDRO CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF**

nº 056.869.674-31, para ocupar o Cargo Comissionado de **ANALISTA DE COMPRAS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 03 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:01F6409E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 027/2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: Município de Tibau do Sul/ Prefeitura Municipal

CONTRATADA: M A GONZAGA E SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº: 18.090.052/0001-61

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PÚBLICA, COM FOCO EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, GESTÃO DE INVESTIMENTOS E SUPORTE OPERACIONAL PARA MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO E SANEAMENTO DE DADOS NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO SUS DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO III “c”, DA LEI Nº 14.133/21.

VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)

JUCILEIDE BARROS DE ALBUQUERQUE COSTA

Secretária Municipal de Saúde

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jailma de Oliveira F. C. de Lima

Código Identificador:C470D8B6

**GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO: 55/2022 PROCESSO LICITATÓRIO: 111/2022 –
INEXIGIBILIDADE: 25/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN

CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: ASCONPP - ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA

CNPJ: 22.996.476/0001-67

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO PÚBLICA, COM ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA APOIO ADMINISTRATIVO DE MONITORAMENTO E ANÁLISE PREVENTIVA CONTINUADA NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES REALIZADOS PELO MUNICÍPIO.

ADITIVO DE PRAZO: Em mais 12(doze) meses.

VIGÊNCIA: Prorrogação de prazo ao contrato de 01/07/2026 à 30/06/2027.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/ Contratante

ADRIANA CÂMARA SILVA OLIVEIRA

Representante Legal – P/ Contratada

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho

Código Identificador:D985F1FA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO****PORTARIA N.º 047/2026-GPMTB.***Dispõe sobre a Vacância de cargo efetivo por idade, compulsória.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 33, inciso VII, da Lei Complementar 002/1997, e nos termos da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Declarar a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, por motivo de aposentadoria da servidora **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA SILVA**, matrícula nº 30801, inscrita no CPF nº 0292.913.184-03.

Art. 2.º - Fica suspensa qualquer atividade do referido servidor, no cargo, a partir do dia 01 de agosto de 2026.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, dia 31 de julho de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ralina Fernandes Santos de França Medeiros

Código Identificador:9E5B65A0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 577/2026 - GABINETE CIVIL****CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder ao Sr. **PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**, Prefeito do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 16748-1, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.913.XXX-65, 03 (três) diárias Nacional, ao valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, nos dias 10 a 13 de agosto de 2026, onde participará da Mobilização

Municipalista, promovida pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), que acontecerá na sede da CNM, em Brasília/DF.

Art. 2.º Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3.º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 31 de julho de 2026.

TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO

Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira

Código Identificador:A219C9D5**GABINETE CIVIL****RESOLUÇÃO CMAS Nº 065/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.***Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Trabalho e da celebração de Termo de Fomento para viabilização do repasse financeiro oriundo de emenda parlamentar com a APAE de Touros/RN*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993 (alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011) e da Lei Municipal nº 758, de 01/06/2017, que em seu art. 22, inciso XXX, determina que compete ao CMAS emitir resoluções sobre suas deliberações e,

Considerando o repasse de recurso financeiro advindo do Fundo Nacional de Assistência Social através do Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, por meio da Execução Funcional Programática: 08.245.5131.219G.0024, Número da Programação: 241440720260001, Emenda Parlamentar nº 202640910006, no Valor de: R\$ 100.000,00, GND: 3 – CUSTEIO, proveniente da Senadora Zenaide Maia.

Considerando a aprovação unânime dos conselheiros presentes na reunião ordinária, realizada em 22/07/2026, após apresentação e esclarecimentos realizados pela diretoria da APAE e a Assessora Técnica do SUAS da SMAS,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Touros, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE.

Art. 2.º Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela APAE para aplicação dos recursos em custeio, conforme descrito no plano de aplicação dos recursos, parte integrante do Plano de Trabalho.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Touros, RN, 22 de julho de 2026.

MONALIZA BATISTA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Touros/RN.

Publicado por:

Leticia Karine Lourenco Vieira

Código Identificador:150FEB82**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **08.348.963/0001-92**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito(a) Municipal, do outro lado, a empresa **JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **17.914.065/0001-45**, estabelecida à Rua Segundo Melo nº 716, Bairro: Centro, Itaú/RN doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA**, CPF: 290.755.158-20, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual da aquisição de Material Hidráulico para atender as necessidades deste Município, contidos nesse contrato no valor total de **R\$ 398.496,45** (trezentos e noventa e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que aquisição dos produtos para esse município constituem uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, pois viabiliza a continuidade do fornecimento dos materiais hidráulicos indispensáveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações hidráulicas dos prédios públicos municipais, sob responsabilidade da Administração Pública. A interrupção do fornecimento desses materiais comprometeria a execução dos serviços públicos essenciais, ocasionando prejuízos ao funcionamento das unidades administrativas, escolas, equipamentos públicos e demais instalações municipais, podendo acarretar descontinuidade de serviços de interesse coletivo. Ressalta-se que os contratos vêm sendo executado de forma satisfatória pela empresa contratada, que tem cumprido regularmente as obrigações pactuadas, inexistindo registros de fatos que desabonem sua capacidade técnica ou operacional. Ademais, permanecem vantajosas para a Administração as condições inicialmente contratadas, sendo a prorrogação medida mais eficiente e econômica do que a realização imediata de um novo procedimento licitatório, evitando a interrupção do fornecimento enquanto se concluem os trâmites de eventual nova contratação. Dessa forma, considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos, a regularidade das atividades administrativas e a preservação do interesse público, justifica-se a celebração do Termo Aditivo de

Prazo ao contrato de fornecimento contínuo de material hidráulico para atender às necessidades do Município de Umarizal/RN. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 01 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 01 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CNPJ: 08.348.963/0001-92

Pelo Contrante

JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA - ME

CNPJ: 17.914.065/0001-45

Contratado

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:8BD50219

CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **12.439.069/0001-03**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **POLIANA DIAS PINHEIRO**, Gestora do Fundo Municipal, do outro lado, a empresa **JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **17.914.065/0001-45**, estabelecida à Rua Segundo Melo nº 716, Bairro: Centro, Itaú/RN doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA**, CPF: 290.755.158-20, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual da aquisição de Material Hidráulico para atender as necessidades da saúde, através do Fundo Municipal de Saúde deste Município, contidos nesse contrato, no valor total de **R\$ 63.164,85** (sessenta e três mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que aquisição dos produtos para esse município constituem uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, pois viabiliza a continuidade do fornecimento dos materiais hidráulicos indispensáveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações hidráulicas dos prédios públicos municipais, sob responsabilidade da Administração Pública. A interrupção do fornecimento desses materiais comprometeria a execução dos serviços públicos essenciais, ocasionando prejuízos ao funcionamento das unidades de saúde, equipamentos públicos e demais instalações da saúde, podendo acarretar descontinuidade de serviços de interesse coletivo. Ressalta-se que os contratos vêm sendo executado de forma satisfatória pela empresa contratada, que tem cumprido regularmente as obrigações pactuadas, inexistindo registros de fatos que desabonem sua capacidade técnica ou operacional. Ademais, permanecem vantajosas para a Administração as condições inicialmente contratadas, sendo a prorrogação medida mais eficiente e econômica do que a realização imediata de um novo procedimento licitatório, evitando a interrupção do fornecimento enquanto se concluem os trâmites de eventual nova contratação. Dessa forma, considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos, a regularidade das atividades administrativas e a preservação do interesse público, justifica-se a celebração do Termo Aditivo de Prazo ao contrato de fornecimento contínuo de material hidráulico para atender às necessidades do Município de Umarizal/RN. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 01 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 01 de julho de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL

CNPJ: 12.439.069/0001-03

Pelo Contrante

JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA - ME

CNPJ: 17.914.065/0001-45

Contratado

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:2E0C6CF4

CPL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE,
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL/RN E A

EMPRESA JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **14.750.058/0001-67**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**, Gestora do Fundo Municipal, do outro lado, a empresa **JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **17.914.065/0001-45**, estabelecida à Rua Segundo Melo nº 716, Bairro: Centro, Itaú/RN doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA**, CPF: 290.755.158-20, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual da aquisição de Material Hidráulico para atender as necessidades da Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município, contidos nesse contrato, no valor total de **R\$ 63.164,85** (sessenta e três mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que aquisição dos produtos para esse município constituem uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, pois viabiliza a continuidade do fornecimento dos materiais hidráulicos indispensáveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações hidráulicas dos prédios públicos municipais, sob responsabilidade da Administração Pública. A interrupção do fornecimento desses materiais comprometeria a execução dos serviços públicos essenciais, ocasionando prejuízos ao funcionamento das unidades administrativas da assistência social, e demais instalações da assistência social, podendo acarretar descontinuidade de serviços de interesse coletivo. Ressalta-se que os contratos vêm sendo executado de forma satisfatória pela empresa contratada, que tem cumprido regularmente as obrigações pactuadas, inexistindo registros de fatos que desabonem sua capacidade técnica ou operacional. Ademais, permanecem vantajosas para a Administração as condições inicialmente contratadas, sendo a prorrogação medida mais eficiente e econômica do que a realização imediata de um novo procedimento licitatório, evitando a interrupção do fornecimento enquanto se concluem os trâmites de eventual nova contratação. Dessa forma, considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos, a regularidade das atividades administrativas e a preservação do interesse público, justifica-se a celebração do Termo Aditivo de Prazo ao contrato de fornecimento contínuo de material hidráulico para atender às necessidades do Município de Umarizal/RN. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 01 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 01 de julho de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL

CNPJ: 14.750.058/0001-67

Pelo Contrante

JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA - ME

CNPJ: 17.914.065/0001-45

Contratado(a)

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:41429BAC

CPL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA G. J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **08.348.963/0001-92**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito(a) Municipal, do outro lado, a empresa **G. J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 70.156.112/0002-00, com sede a Av. da Integração, RN 117, CEP: 59.865-000, Umarizal/RN doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **GOÑALO JOÃO SANTOS DE OLIVEIRA**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epígrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de prazo contratual da aquisição de óleo diesel para frota de veículos pertencente as secretarias deste município, contidas nesse contrato no valor total de **R\$ 1.274.650,00** (um milhão duzentos e setenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é

compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justifica o presente termo mediante a necessidade do fornecimento de óleo diesel destinado ao abastecimento da frota de veículos e máquinas do Município a prorrogação contratual mostra-se necessária para assegurar a continuidade do fornecimento de combustível, indispensável ao funcionamento regular dos serviços públicos essenciais. A interrupção do fornecimento de óleo diesel comprometeria significativamente a prestação desses serviços, ocasionando prejuízos ao interesse público e à continuidade administrativa. Verificou-se, entretanto, que os quantitativos inicialmente contratados tornaram-se insuficientes para atender à demanda atual da Administração, em razão do aumento das necessidades das Secretarias Municipais durante a execução contratual, mesmo utilizando o aditivo para acréscimo quantitativo, observando-se o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Ressalta-se que o contrato vigente vem sendo executado de forma satisfatória, atendendo às especificações técnicas, quantitativos e prazos pactuados, não havendo registros de descumprimento contratual por parte da empresa fornecedora. A prorrogação do prazo contratual antes do prazo do término da vigência revela-se, portanto, medida mais vantajosa à Administração, garantindo a continuidade do fornecimento de óleo diesel sem prejuízo à eficiência administrativa, bem como evitando a interrupção dos serviços e os custos decorrentes de uma nova contratação imediata. Destaca-se, ainda, que a prorrogação está amparada na legislação vigente, observados os princípios da **legalidade, economicidade, eficiência e interesse público**, não implicando alteração do objeto nem acréscimo de valores contratuais, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Diante do exposto, justifica-se o aditivo de prazo ao contrato de aquisição de óleo diesel, assegurando o abastecimento regular da frota para suprir as demandas da Administração Pública. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 31 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CNPJ: 08.348.963/0001-92

Pelo Contrante

G. J. SANTOS DE OLIVEIRA-ME

70.156.112/0002-00

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:A1CDAAD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026, DE 31 DE JULHO
DE 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026.**CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com a Lei Municipal que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e regulamenta o Conselho Tutelar, bem como em razão da vacância do cargo decorrente da renúncia de Conselheira Tutelar Titular,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0326/2026 – GPMU, de 08 de julho de 2026, que declarou a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar em decorrência da renúncia da Conselheira Tutelar **JOYCE DA SILVA FERNANDES**, determinando a adoção das providências necessárias para a convocação do suplente, observada a ordem de classificação do Processo de Escolha;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar do Município de Upanema/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o(a) Sr.(a) **JACIMARA VIEIRA DA COSTA ALBUQUERQUE**, segundo(a) suplente eleito(a) para o Conselho Tutelar do Município de Upanema/RN, obedecida a ordem de classificação do processo de escolha vigente, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado à Rua João Francisco, Nº 90, Centro, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação deste Edital, a fim de manifestar interesse em assumir o cargo e apresentar a documentação exigida para investidura.

Art. 2º O não comparecimento no prazo estabelecido, sem justificativa legal, será considerado como desistência da convocação, facultando à Administração a convocação do suplente subsequente, observada a ordem de classificação.

Art. 3º Após o cumprimento das exigências legais e a apresentação da documentação necessária, será expedida a Portaria de Nomeação e Posse para o exercício da função de Conselheiro(a) Tutelar.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Upanema/RN, 31 de julho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F5ED5843

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0377/2026

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0377/2026

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato a servidora:

ELYS EDUARDA GONCALVES SOUSA FERNANDES, matrícula 001957-4, de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio/Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TESTES, COMISSIONAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, COM POTÊNCIA INSTALADA DE 260 KWP, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, ESTRUTURAS, INVERSORES, MÓDULOS FOTOVOLTAICOS, PROTEÇÕES ELÉTRICAS, CABEAMENTO, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

CONVÊNIO/CONTRATO Nº 044/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: COESA – CORPO DE OBRAS, ELETRIFICAÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 26.947.586/0001-90.

Processo nº 10001.000067/2026 – Termo de Contrato decorrente da Adesão nº 04/2026, do Pregão Eletrônico nº 001/2024 - Ata de Registro de Preços nº 001/2024.

Objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024**, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, testes, comissionamento e homologação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, com potência instalada de 260 kWp, incluindo todos os equipamentos, materiais, estruturas, inversores, módulos fotovoltaicos, proteções elétricas, cabeamento, mão de obra especializada e demais serviços necessários à completa execução do empreendimento, destinado ao atendimento das unidades da Administração Pública do Município de Upanema/RN. **VALOR: R\$ 1.936.922,00** (um milhão, novecentos e trinta e seis mil, novecentos e vinte e dois reais).

Upanema/RN, 31 de julho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:7B21014E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0372, DE 30 DE JULHO DE 2026 - GPMU.

PORTARIA Nº 0372, DE 30 DE JULHO DE 2026 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto datado de 28/07/2026, de autoria do (a) servidor (a) **LEMUEL BRUNO COSTA ARAUJO**, matrícula 001933-7;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor LEMUEL BRUNO COSTA ARAUJO, matrícula 001933-7, de 01/08/2026 a 30/08/2026, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de julho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:CD342D47

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0373, DE 30 DE JULHO DE 2026 - GPMU.

PORTARIA Nº 0373, DE 30 DE JULHO DE 2026 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto datado de 28/07/2026, de autoria do (a) servidor (a) ELZA MARIA DE AQUINO FIGUEIREDO, matrícula 001949-5;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) ELZA MARIA DE AQUINO FIGUEIREDO, matrícula 001949-5, de 01/08/2026 a 30/08/2026, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de julho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:97C175E6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0374, DE 30 DE JULHO DE 2026 - GPMU.

PORTARIA Nº 0374, DE 30 DE JULHO DE 2026 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto datado de 28/07/2026, de autoria do (a) servidor (a) JOSE JONAS FREIRE FILHO, matrícula 001961-8;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) JOSE JONAS FREIRE FILHO, matrícula 001961-8, de 01/08/2026 a 30/08/2026, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de julho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7EE520B4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0375, DE 30 DE JULHO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0375, DE 30 DE JULHO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA
PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo, datado de 29/07/2026, de autoria do (a) servidor (a) JULIA AMELIA DE ARAUJO MEDEIROS, matrícula 00000260;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) JULIA AMELIA DE ARAUJO MEDEIROS, matrícula 00000260, de 03/08/2026 a 31/10/2026, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, CUMPRADA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de julho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:B43D3045

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0376, DE 30 DE JULHO DE 2026 – GPMU.

PORTARIA Nº 0376, DE 30 DE JULHO DE 2026 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo, datado de 29/07/2026, de autoria do (a) servidor (a) MANOEL MARTINS DA SILVA, matrícula 00000654;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) MANOEL MARTINS DA SILVA, matrícula 00000654, de 03/08/2026 a 31/10/2026, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, CUMPRADA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de julho de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:86276BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Francisco Bezerra, CEP: 59.670-000, Centro, Upanema/RN

RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a prestação de contas do cofinanciamento federal, do Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993 (alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011) e da Lei Municipal nº 728, de 08 de Julho de 2021, Considerando a prestação de contas do exercício de 2024 no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Considerando os documentos apresentados aos conselheiros e as explicações dadas pela Assessora Técnica do SUAS na reunião ordinária do CMAS, ocorrida em 17 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar integralmente a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, exercício de 2024.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação pelo plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Upanema/RN.

Upanema/RN, 27 de JULHO de 2026

MARIA DO SOCORRO FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Upanema/RN

APROVARAM A RESOLUÇÃO OS SEGUINTE MEMBROS DO COLEGIADO

MARIA DO SOCORRO FERREIRA.

LIDINALRA MARIA FERNANDES DA SILVA.

MAGNÓLIA CABRAL BEZERRA.

ANTÔNIA PRISCILA RAMALHO DA SILVA.

DANIEL SILVA CASUZA.

SÂNGELA MAYARY ROCHA TEIXEIRA.

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:8634F1D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 046, 21 DE JULHO DE 2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 046, 21 DE JULHO DE 2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º – **CONCEDER UMA** diária, **SEM** pernoite, no valor unitário de R\$120,00 (cento e vinte reais) ao senhor **ANTÔNIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**, matrícula **0580**, ocupante do cargo de **motorista**, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de **Alexandria/RN**, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para realização de consultas/exames com especialistas.

Local de destino: Alexandria/RN

Período do Afastamento: 20 de julho de 2026.

Art. 2º – O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

**Publique-se
Cumpra-se****MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:BF49CFCE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA
VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2026****EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2026****CONTRATO Nº: 47/2026****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Venha-Ver**CONTRATADA:** DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 11.676.271/0001-88**PROCESSO DE ORIGEM:** Adesão a ata SRP, oriunda do
CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS**OBJETO:** contratação de empresa para futura aquisição de
mobiliários escolares, conforme necessidade da secretaria
municipal de educação.**VALOR TOTAL:** R\$ 422.990,00 (quatrocentos e vinte e dois mil
novecentos e noventa reais)**DOTAÇÃO:**14.2 900 - 2 . 2007 . 12 . 361 . 8 . 2.64 . 0 . 449052 - Equipamentos e
15401071 - FUNDEB _Educação em Tempo Integral (ETI)
14.3 903 - 2 . 2007 . 12 . 365 . 8 . 2.57 . 0 . 449052 - Equipamentos e
15401071 - FUNDEB _Educação em Tempo Integral (ETI)
14.4 908 - 2 . 2007 . 12 . 365 . 8 . 2.66 . 0 . 449052 - Equipamentos e
15401071 - FUNDEB _Educação em Tempo Integral (ETI)
14.5 911 - 2 . 2007 . 12 . 361 . 8 . 2.64 . 0 . 449052 - Equipamentos e
15401072 - FUNDEB _Remuneração dos Profissionais**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato do
contrato no Diário Oficial do Município.**Publicado por:**
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:69AA9964**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA
VER****TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
057/2025 ORIUNDA DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
MINAS GERAIS - CIMINAS****TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
057/2025 ORIUNDA DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO
MINAS GERAIS - CIMINAS**Considerando que o presente Processo de Adesão à Ata de Registro de
Preço obedeceu a todas as normas legais recomendadas em
conformidade com a Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº.
009/2025 e demais normas pertinentes;Considerando a Adesão à Ata de Registro de Preço, oriunda do Pregão
Eletrônico nº. 025/2025—, cujo objeto é o **registro de preço para
aquisição de móveis escolares em atendimento às necessidades dos
municípios consorciados ao CIMINAS.**Considerando o Ofício nº. 047/2026 — GP, datado em 07 de julho de
2026, expedido pelo Senhor Cleitom Jacome da Costa Prefeito
Municipal de Venha-Ver/RN, – Órgão não participante, no qualsolicita ao Órgão Gerenciador da referida Ata de Registro de Preço
permissão para aderir.Considerando a autorização, datado em 14 de julho de 2026, expedido
pela CIMINAS – Consórcio Interfederativo de Minas Gerais, no qual
Autoriza à Adesão da Ata de Registro de Preço.Considerando o Aceite da empresa **DELTA PRODUTOS E
SERVIÇOS LTDA CNPJ 11.676.271/0001-88**, datado de 22 de
julho de 2026, detentora da referida Ata de Registro de Preço.
Consubstanciado, por fim, nos Princípios da Legalidade, da Economia
Processual, da Publicidade e Eficiência.**Resolve:**Aderir a Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 057/2025,
da CIMINAS – Consórcio Interfederativo de Minas Gerais, quanto ao
item supracitado.

Venha-Ver/RN, 29 de julho de 2026.

Município de Venha- Ver/RN

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:7305AD3D**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA
VER
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 46/2026****Termo de Credenciamento nº 46/2026****TERMO DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO
E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDOS DO
CREDENCIAMENTO Nº 10/2025.**O **MUNICÍPIO DE VENHA-VER**, Pessoa Jurídica de Direito
Público, com sede na Rua José Bernardo de Aquino, nº 53, Bairro
centro, na cidade de Venha-Ver/RN, neste ato representado pelo seu
Prefeito Municipal, Senhor Cleitom Jacome da Costa, inscrito no CPF
sob nº 025.041.434-19, por meio O FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE,
com sede Avenida Ministro Aluizio Alves. 415. Centro na cidade de
Venha-Ver/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 1 1.306.71 1/0001-
05 neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Damir da Silva Bezerra
doravante denominado CONTRATANTE, a **empresa CHV SAUDE
LTDA LTDA CNPJ: 11.983.401/0001-25**, de comum acordo e nos
termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Credenciamento de nº 10/2025,
resolvem firmar o presente contrato, segundo as condições que se
seguem:**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**O presente instrumento tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE
SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DA SAÚDE
(CONSULTAS, EXAMES E DEMAIS PROCEDIMENTOS)**2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**2.1 O valor estimado total deste instrumento, será conforme
requerimento de credenciamento, apresentado pela empresa, que
segue em anexo, que representa o total da prestação dos serviços/
fornecimento descritos neste instrumento.2.2 O pagamento pelo fornecimento pelo credenciado será efetuado
mensalmente, previamente autorizado pelo Município.2.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de
documento fiscal idôneo, e relatório de prestação de serviços
realizados no mês e/ou comprovação da vantajosidade na aquisição de
peças, autorizado pela Secretaria competente, do qual deve constar a
data da prestação do serviço, o tempo despendido, bem como,
identificando o veículo no qual foi prestado o serviço.2.4 O pagamento ao credenciado será efetuado em até 10 (dez) dias
após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das
autorizações e demais documentos comprobatórios, devidamente
conferidas e abonadas pela respectiva Secretaria.2.5 O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente.
Através de documento que possa ser verificado o veículo/placa
demonstrando o tempo gasto no conserto de cada veículo, assim como
a relação de peças ou acessórios trocados ou consertados.2.6 O pagamento se fará até o dia quinto dia útil do mês subsequente
respectivamente ao da prestação de serviços, mediante apresentação
das notas fiscais emitidos pelo CONTRATADO, bem, como a

requisição da solicitação do procedimento e conferência dos serviços e fornecimentos realizados.

2.7 O CONTRATADO apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o 30 (trinta) do mês vencido a relação da prestação dos serviços ou peças fornecidas, as requisições dos municípios, cuja fiscalização ficará a cargo do Município utilitário.

2.8 Caso o CONTRATADO não apresente os documentos anteriormente citados, fica prejudicado o pagamento.

2.9 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATADO, este garantirá ao CONTRATANTE o pagamento, no prazo avençado no CONTRATO, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a Administração Municipal exonerada do pagamento de juros, multas e sanções financeiras, obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outro acréscimo porventura incidente nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO.

2.10 A CONTRATANTE efetuará todas as retenções e deduções cabíveis, bem como calculará os encargos sociais e fiscais, entre outras obrigações, tudo na forma da lei, de conformidade com o valor da nota fiscal.

2.11 A Administração Municipal de Venha-Ver emitirá uma autorização para o município requisitante, que ficará responsável pelo pagamento dos serviços contratados, devendo depositar os recursos em conta específica.

2.12 O pagamento das faturas ao fornecedor, será realizado individualmente.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

3.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

3.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

3.3 Zelar pela boa qualidade dos serviços e fornecimentos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

3.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Na hipótese da CONTRATADA, não assinar, não aceitar ou não retirar este instrumento contratual no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Face ao disposto constante da Lei Federal de nº 14.133/2021, os quantitativos deste instrumento contratual poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

4.3 O objeto deste instrumento contratual deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, podendo ser subempreitado, nos percentuais, quando autorizados no edital do certame, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica dele.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E EXECUÇÃO.

A entrega dos itens será conforme cláusula 06 do termo de referência “MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO”.

6 CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

6.1 O Município utilitário, obriga-se a efetuar o pagamento estipulado após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela prestação do serviço e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 A CONTRATADA obriga-se a refazer de imediato e às suas expensas serviços em que se verificarem irregularidades.

6.5 A CONTRATADA obriga-se a prestar ao Município utilitários todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.

6.6 O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação, do termo ou do extrato do termo, no Diário Oficial.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

7.3 Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas na ata e neste instrumento contratual.

8.2 Efetuar a prestação dos serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Termo de Referência.

8.3 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

8.4 Prestar os serviços contratados e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições assumidas.

8.5 Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato.

8.6 Facultar as secretarias solicitantes e ao Município CONTRATANTE o direito de exercer a fiscalização, garantido a correta execução dos serviços e fornecimentos.

8.7 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços e fornecimentos contratados, nos termos da legislação vigente e regras previstas no Termo de Referência e Edital.

8.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores do Município, atendendo de imediato as reclamações.

8.9 Executar os serviços e fornecimentos contratados de acordo com o disposto no Edital e seus anexos.

8.10 Não promover a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo expressa autorização.

8.11 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução deste Contrato.

8.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

8.13 Comprovar, sempre que solicitado, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

8.14 Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor do Contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Município, por ele 42 julgadas necessárias, pertinentes ao objeto deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

8.15 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.16 Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata a Ata de Registro de preços e este instrumento contratual.

8.17 Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste instrumento.

8.18 A CONTRATADA se compromete a disponibilizar, durante toda a vigência deste contrato, somente profissionais, clínicas e consultórios que estejam devidamente inscritos e regulares perante o

Conselho Regional de Odontologia – CRO e regularmente autorizados pela Vigilância Sanitária e/ou órgãos de vigilância.

9 CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES REFERENTES AO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.

a) Nomear, na formalização do contrato, servidor responsável para fiscalizar os serviços.

b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

c) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

d) Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.

e) Cumprir com as obrigações trabalhistas e manter as condições de habilitação, sob pena de dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

f) Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.

g) Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.

h) Assumir, automaticamente, ao firmar este instrumento contratual, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao CONTRATANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na prestação dos serviços decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

i) Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

j) Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10.2 Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto da licitação.

10.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido.

10.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.6 Notificar a por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.7 Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços / Contrato Master, diretamente com a CONTRATADA.

11 CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

11.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

11.3 Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

11.4 Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

11.5 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste instrumento contratual e em contratos dela oriundos, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

11.6 Aplicar penalidades à CONTRATADA, nos termos do Edital e deste instrumento contratual, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.

11.7 Acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento contratual, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada.

11.8 Permitir aos profissionais da CONTRATADA o acesso às dependências das sedes do Município, mediante autorização prévia, para orientar, explicar aos beneficiários os procedimentos para utilização e normas de funcionamento dos benefícios oferecidos em decorrência da assinatura deste instrumento contratual.

11.9 Disponibilizar no ato da assinatura deste instrumento contratual, a lista de servidores públicos que poderão se beneficiar da prestação dos serviços licitados.

11.10 Comunicar, por escrito ou via eletrônica, à CONTRATADA as inclusões, exclusões de beneficiários, bem como os casos de perda, por qualquer motivo, do direito ao atendimento.

11.11 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo fixados.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES.

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Apresentar declaração ou documentação falsa.

g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

12.2 O licitante CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contada data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do 46 licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou

atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 Conforme disposto no Artigo 137º da Lei Federal de nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de situações.

II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

V - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

VI - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2 Conforme disposto no § 2º do Artigo 137º, o contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Artigo 25º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses.

III- Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

13.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º da Lei Federal 14.133/2021, observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do disposto na Alínea “d”, Inciso II do Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

13.4. Os emitentes das garantias previstas no Art. 96º da Lei Federal de nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.5. Conforme disposto no Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.6. Conforme disposto no § 1º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.7. Conforme disposto no § 2º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da

Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia.

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

III - Pagamento do custo da desmobilização.

13.8. Conforme disposto no Art. 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

III - Execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível) pagamento das multas devidas à Administração Pública.

b) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.9. Conforme disposto no § 1º do Artigo 139º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.10. Conforme disposto no § 2º do Artigo 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do contrato/ termo de credenciamento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração, conveniência e oportunidade para a continuidade da contratação, devidamente justificados, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A prorrogação estará condicionada à manutenção das condições contratuais, à vantajosidade para a Administração e à existência de dotação orçamentária, devendo ser formalizada por meio de termo aditivo antes do término da vigência contratual. o caso.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de São Miguel/RN, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados deste instrumento contratual, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Venha-Ver/RN, 28 de julho de 2026.

DAMIR DA SILVA BEZERRA

Sec. Municipal de Saúde

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

CHV SAUDE LTDA LTDA

CNPJ: 11.983.401/0001-25

Credenciada

TESTEMUNHA

1 _____

- CPF: _____

TESTEMUNHA

2 _____

- CPF: _____

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:F7C08A1D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 113/2026-GP

Nomeia os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN, biênio 2026/2027, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Saúde nº 8.142/1990, de 29 de dezembro de 1990, que “Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 423/2012/CNS, 04 de novembro de 2012, que “aprova as seguintes diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 293/2017, de 22 de março de 2017, que constitui o Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração na composição dos membros do referido Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO o interesse administrativo em questão,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN, biênio 2026/2027, com a seguinte disposição:

I. REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL/PRESTADOR

Secretaria Municipal de Saúde
Ricassilly Isac Bruno Rufino Lima – Titular;
Djalma Monteiro da Silva – Suplente.

Unidade Mista Maria Leodona Pessoa
Bárbara Leite da Silva – Titular;
Laisse Tawany Dias da Silva – Suplente.

II. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

1. Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias
Jamires Bezerra Pessoa – Titular;
Josefa Fernandes de Aquino – Suplente;

2. Centro de Saúde de Venha-Ver/RN
Bruna Carolina Pessoa de Oliveira – Titular;
Nathalia Maria de Souza Pessoa – Suplente;

III. REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS/ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Igreja Evangélica Assembleia de Deus
Simone de Araújo – Titular;
Vanessa Maria Laurintino – Suplente.

Associação Musical Artística Venhaveense
José Lázaro de Lima Oliveira – Titular;
Vitor França do Nascimento – Suplente.

Associação Comunitária dos Produtores do Cactos
Manoel Ferreira da Silva – Titular;
Cirilo Costa da Silva – Suplente.

Igreja Nossa Senhora do Perpétuo do Socorro
Nayana Gina Henrique Fernandes – Titular;
Ana Carolina Pontes de Lima – Suplente.

Secretário Executivo: Francisco Elismarque Fernandes Barreto.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 31 de julho de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:EBCAB1AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF DECRETO Nº 53/2026

Decreto nº 53/2026, de 31 de julho de 2026

Institui o Programa Municipal de Vacinação em Escolas e Ações Extramuros no Município de Viçosa/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a importância da imunização para a promoção da saúde e prevenção de doenças imunopreveníveis;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações – PNI;

CONSIDERANDO as ações estratégicas previstas no Selo UNICEF – Edição 2025-2028;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Vacinação em Escolas e Ações Extramuros no Município de Viçosa/RN, destinado aos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede de ensino, bem como a outros públicos prioritários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O Programa tem por objetivos:

I – intensificar as ações de vacinação no território municipal;

II – ampliar e atualizar a cobertura vacinal de crianças e adolescentes;

III – promover ações extramuros de imunização em escolas, espaços comunitários e demais locais estratégicos;

IV – fortalecer a integração entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação;

V – conscientizar a população sobre a importância da vacinação.

Art. 3º As equipes das Unidades Básicas de Saúde, em articulação com as instituições de ensino e demais parceiros, realizarão ações de vacinação extramuros, preferencialmente ao menos uma vez por ano em cada escola do município, podendo haver outras ações conforme a necessidade epidemiológica ou campanhas nacionais.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde divulgará previamente as datas, horários e locais das ações de vacinação.

Art. 4º Serão vacinados os estudantes e demais pessoas elegíveis que apresentarem a caderneta de vacinação ou outro documento de identificação, observadas as recomendações do Programa Nacional de Imunizações e as contraindicações médicas devidamente comprovadas.

§1º As escolas deverão comunicar aos pais ou responsáveis, com antecedência mínima de cinco dias, sobre a realização das ações de vacinação.

§2º Os estudantes que não apresentarem a caderneta de vacinação ou que necessitem de atualização do esquema vacinal serão orientados a procurar a Unidade Básica de Saúde de referência.

Art. 5º No início de cada ano letivo, as escolas poderão promover, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, a conferência da situação vacinal dos estudantes, mediante apresentação da caderneta de vacinação pelos pais ou responsáveis.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação:

I – definir o cronograma anual das ações;

II – estabelecer o referenciamento das escolas às Unidades Básicas de Saúde;

III – promover ações educativas sobre imunização;

IV – monitorar e avaliar os resultados do Programa.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:7DFAA284

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 36/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025**

CONTRATANTE: Município de Florânia, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADA: Analice da Silva Soares, CNPJ nº 26.957.780/0001-56.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo de quantitativo sobre itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 36/2025, cujo objeto é a locação de equipamentos de iluminação, ornamentação e decoração natalina.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 25.385,00 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 36/2025, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 55 do Decreto Municipal nº 20/2025 e Lei Federal nº 14.133/2021

Florânia/RN, 31 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

ANALICE DA SILVA SOARES

Representante

CPF nº ***.567.***-84

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:FFE933FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS Nº 057/2026 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **ERNANDO ELIAS**, Agente de Endemias, inscrito no cadastro funcional sob o nº 532 relativos ao período de 2025/2026 contados a partir do dia **01/07/2026** com término em **30/07/2026**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2026 revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 31/07/2026

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:9753D386

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 161/2026 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 30/07/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30/07/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31/07/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:739FF615

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120001.2026

O **Município de APODI/RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2026, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 22/05/2026 e Imprensa Nacional/PNCP 21/05/2026**, processo administrativo n.º **2034001217/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APOIO LOGÍSTICO E OPERACIONAL, PARA ATUAR COMO AUXILIAR DE SERVIÇO BRAÇAL, CORDEIRO DE CARNAVAL E NO APOIO OPERACIONAL NOS EVENTOS MUNICIPAIS, atendendo as demandas da Secretaria de administração do Município de Apodi/RN.**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.. do edital de Licitação nº 12/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: L DA S SOUZA LTDA		
CNPJ: 50.319.684/0001-67	Telefone: 84999812821	Email:
Endereço: R JOSE ANGELO DANTAS, 215 , JOSE CLOVIS DE MEDEIROS, Parelhas/RN, CEP: 59360-000		
Representante: LAIZO DA SILVA SOUZA - CPF: 097.391.334-79		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005666 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APOIO LOGÍSTICO E OPERACIONAL PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE SERVIÇO BRAÇAL, CORDEIRO DE CARNAVAL E NO APOIO OPERACIONAL, CONFORME AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE CADA EVENTO DO CALENDÁRIO ANUAL PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. DEMANDANDO ORGANIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO AO PÚBLICO, ISOLAMENTO DE ÁREAS, APOIO EM ACESSOS, ALÉM DE SUPORTE ÀS EQUIPES RESPONSÁVEIS PELA MONTAGEM, DESMONTAGEM E EXECUÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES.	N/A	Diária	1000,000000	129,900	129.900,00
VALOR GLOBAL R\$						129.900,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: Secretaria de administração do Município de Apodi/RN

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 30 de julho de 2026.

.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

L Da S Souza LTDA.

CNPJ: 50.319.684/0001-67.

Rep. Por:

LAIZO DA SILVA SOUZA,

CPF: 09739133479.

Fornecedor 1.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:EB59FA2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1600011.2026

O **Município de APODI/RN**, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2026, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 22/06/2026 e Imprensa Nacional/PNCP 19/06/2026**, processo administrativo n.º 2041001380/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICOS, destinados a suprir as necessidades dos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Apodi/RN.**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.. do edital de Licitação nº 16/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: PHARMPLUS LTDA		
CNPJ: 03.817.043/0001-52	Telefone: 8433165726	Email:
Endereço: RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO, 91 , MANOELA VALADARES, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56804-644		
Representante: JOSEPH DOMINGOS DA SILVA - CPF: 125.517.594-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0005789 - Alendronato de sódio 70mg Comprimido	EMS	CMP	15000,000000	0,240	3.600,00
101	0005885 - Permetrina 5% (50mg/g) Loção	NATIVITA	LOÇÃO	1200,000000	3,910	4.692,00
VALOR GLOBAL R\$						8.292,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: **SEC. MUN. DE SAUDE.**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 30 de julho de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal De Saúde Pelo Órgão Participante.

Pharmaplus LTDA. CNPJ: 03.817.043/0001-52.

Rep. Por:

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA,

CPF: 1255175940. Fornecedor 11.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:91613BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1600013.2026

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2026, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 22/06/2026 e Imprensa Nacional/PNCP 19/06/2026**, processo administrativo nº 2041001380/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICOS**, destinados a suprir as necessidades dos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Apodi/RN., conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.. do edital de Licitação nº 16/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: SOMA/MG Produtos Hospitalares Ltda		
CNPJ: 12.927.876/0001-67	Telefone: 54996276865	Email:
Endereço: EST PEDRO ROSA DA SILVA, 515 , RESIDENCIAL PARK, Extrema/MG, CEP: 37640-000		
Representante: Maurício Ciceri - CPF: 612.162.590-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
1	0001772 - 7607 - Aciclovir 200mg	GENÉRICO RANBAXY	COMPRIMI	15000,000000	0,160	2.400,00
102	0005886 - Prednisona 5mg Comprimido	GENÉRICO HIPOLABOR	CMP	60000,000000	0,070	4.200,00
103	0005887 - Prednisona 20mg Comprimido	GENÉRICO HIPOLABOR	CMP	60000,000000	0,170	10.200,00
VALOR TOTAL R\$						16.800,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: **SEC. MUN. DE SAÚDE.**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 31 de julho de 2026.

.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal De Saúde Pelo Órgão Participante.

SOMA/MG Produtos Hospitalares LTDA

CPF/CNPJ: 12.927.876/0001-67.

Rep. Por Procuracao:

LAZARO CALEBE NERI DO CARMO,

CPF: 21683110803. Fornecedor 13.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:4B504A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA

PORTARIA Nº 1286/2026 DE 31 DE JULHO DE 2026

Divulga o resultado Final da etapa de Avaliação de Mérito Cultural do Edital de Chamamento nº 03/2026 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no Município de Apodi/RN, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE APODI/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, bem como as regras inscritas no Edital de Chamamento nº 03/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica divulgado o Resultado Final da etapa de Avaliação de Mérito Cultural atinente às propostas submetidas ao Edital nº 03/2026 – Fomento Cultural (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), nos termos constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Atribuir os resultados dos recursos para **indeferido** (proponentes que apresentam recurso e foram rejeitados pela comissão), **Deferido** (Proponentes que apresentaram recursos e foi aceito pela comissão) e não apresentou recurso (proponente que não enviaram qualquer manifestação).

Art. 3º As propostas que constavam como CLASSIFICADAS no resultado provisório e que passaram a estar contempladas dentro do número de vagas disponíveis ficam, por meio desta portaria reclassificadas como SELECIONADAS, sendo convocadas para a fase de Habilitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Apodi/RN, 31 de Julho de 2026.

GILNEY BRITO DE MORAIS

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

RESULTADO PROVISÓRIO – MÚSICO**EDITAL 03/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL**

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	RECURSO	RESULTADO
1	Jairo César Freire de Araújo	***.786.***-53	Jairo César ao vivo	83	Não apresentou Recurso	SELECIONADO
2	Renata Jakeline Moreira de Freitas	***.807.***-01	Renata Jack ao vivo	75	Não apresentou Recurso	SELECIONADO
3	Antônio Sueldo Lira Pereira	***.053.***-65	Sueldo Lira música ao vivo	71	Não apresentou Recurso	SELECIONADO
4	Francisco Antônio de Lima	***.673.***-72	Chico Antônio ao vivo	56	Não apresentou Recurso	SELECIONADO
5	Henrique Eduardo Lima do Vale	***.384.***-05	Dudu teclas	55	Não apresentou Recurso	SELECIONADO
6	Ildeney Alves de Lima	***.701.***-19	O caba véi	50	Não apresentou Recurso	SELECIONADO
7	Marcia Jamilly Gomes	***.790.***-30	Jamilly Gomez	49	Deferido	SELECIONADO

RESULTADO PROVISÓRIO – GRUPO MUSICAL**EDITAL 03/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL**

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	RECURSO	RESULTADO
1	Bonde do Stylo	***.594.***-84	Bonde do Stilo ao vivo	81	Não apresentou Recurso	SELECIONADO

RESULTADO PROVISÓRIO – FESTIVAL DE MÚSICA REGIONAL**EDITAL 03/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL**

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	RECURSO	RESULTADO
1	Francisco Wilison da Costa Virginio	***.318.***-09	II Festival de Música Regional	80	Não apresentou Recurso	SELECIONADO
2	Janailson Cardoso	***.188.***-00	I Festival de Poetas Repentistas no Distrito de Soledade em Apodi/RN	70	Não apresentou Recurso	SELECIONADO
3	Francisco Ivan Fernandes	***.053.000-65	Tradicional pé de serra: um tributo a Luiz Gonzaga	45	Não apresentou Recurso	CLASSIFICADO
4	Antônio Sueldo Lira Pereira	***.375.***-70	I Festival de sanfoneiro da chapada do Apodi	40	Não apresentou Recurso	CLASSIFICADO

RESULTADO PROVISÓRIO – SHOW MUSICAL**EDITAL 03/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL**

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	RECURSO	RESULTADO
1	Daniilo Nikson de Oliveira Penha	***.875.***-52	Daniilo Show kids ao vivo	85	Não apresentou Recurso	SELECIONADO
2	Dário de Oliveira Penha	***.514.***-62	Dario Villa Kids: música, diversão e magia.	80	Não apresentou Recurso	SELECIONADO

RESULTADO PROVISÓRIO – EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO**EDITAL 03/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL**

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	RECURSO	RESULTADO
1	Carla Leite Soares da Silva	***.967.***-08	Exposição de roupas customizadas com retalhos	66	Não apresentou Recurso	SELECIONADO
2	Maria das Graças Boagua Melo	***.384.***-91	Exposição boagua artesanato	66	Não apresentou Recurso	SELECIONADO
2	Lídia Emanuely de Meneses Marinho	***.413.***-67	Meu Pet de amigurumi: fios que transformam amor em cuidado	66	Não apresentou Recurso	SELECIONADO
3	Maria da Soledade Martins	***.446.***-35	Memórias em tecido: exposição de bonecas de pano	65	Não apresentou Recurso	SELECIONADO
4	Ozineide Fernandes Gurgel	***.870.***-83	Feltro divertido	64	Não apresentou Recurso	SELECIONADO
5	Angela Maria de Lima Oliveira de Costa	***.954.***-60	Mundos do crochê: exposição de amigurumi	60	Não apresentou Recurso	SELECIONADO
6	Chrisnael Carlos Martins Pinheiro	***.183.***-60	Brincar de madeira: arte, cultura e infância	59	Não apresentou Recurso	SELECIONADO
7	Wigna Sonarya Torres de Lima	***.386.***-09	Entre nós e fios: exposição de bolsas de macramê	59	Não apresentou Recurso	SELECIONADO
8	Gabrielle de Sousa Fernandes	***.077.***-37	Sertão pop: exposição de cadernos artesanais	54	Não apresentou Recurso	SELECIONADO
9	Francisca Rosineide de Sousa Fernandes	***.304.***-22	Primeiros passos: exposição de sapatinhos de crochê	52	Não apresentou Recurso	SELECIONADO

RESULTADO PROVISÓRIO – FEIRA DE ARTESANATO**EDITAL 03/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL**

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	RECURSO	RESULTADO
1	Francisca Josineide de Moura Augusto Sampaio	***.594.***-84	Feira de artesanato mãos que realizam	75	Não apresentou Recurso	SELECIONADO

RESULTADO PROVISÓRIO – CAPOEIRA**EDITAL 03/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL**

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	RECURSO	RESULTADO
1	Coletivo cultural capoeira nacional Apodi	***.997.***-63	Capoeira Nacional Apodi	90	Não apresentou Recurso	SELECIONADO
2	Alex Mesquita dos Santos	***.351.***-06	Capoeira, instrumento de educação nas comunidades	78	Não apresentou Recurso	SELECIONADO

RESULTADO PROVISÓRIO – TEATRO (COTAS NEGROS)**EDITAL 03/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL**

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	RECURSO	RESULTADO
1	Marcelo Augusto Alves de Oliveira	***.876.***-20	Encenação filosófica da Paixão de Cristo – 5ª edição	57	Não apresentou Recurso	SELECIONADO

RESULTADO PROVISÓRIO – TEATRO
EDITAL 03/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	RECURSO	RESULTADO
1	Waleska Cristine Dantas de Oliveira	***.785.***-52	Cascudo em cena: teatro e tradição	90	Não apresentou Recurso	SELECIONADO
2	Daymon Moreira Barbosa	***.680.***-70	Apodi de lona e magia	85	Não apresentou Recurso	SELECIONADO
3	Associação de Moradores do Sítio do Góis	***.672.***-48	Paixão de Cristo do Sítio do Góis 2027: Oficinas preparatórias	77	Não apresentou Recurso	SELECIONADO
4	Agência JC – Comunicação e entretenimento	**884.***-04	Programa Apodi em Cena: mostra formativa de teatro – edição sementes 2026	68	Deferida pontuação extra (Anexo IV), indeferida revisão de nota.	CLASSIFICADO
5	Francisco Rafael da Silva	***.775.***-13	Luz e cena: Consciência negra em cena	47	Não apresentou Recurso	CLASSIFICADO

RESULTADO PROVISÓRIO – CARNAVAL
EDITAL 03/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	RECURSO	RESULTADO
1	Janaína Rodrigues de Souza Silveira	***.363.***-20	A história de Rita Maria de Jesus: uma mulher negra de garra e amor pela cultura carnavalesca	86	Não apresentou Recurso	SELECIONADA

RESULTADO PROVISÓRIO – DANÇA
EDITAL 03/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	RECURSO	RESULTADO
1	Coletivo Cultural Pastoril Antônia Martins	***.995.***-**	Pastoril Antônia Martins: A perseverança da cultura dos cordões	77	Não apresentou Recurso	SELECIONADO
2	Coletivo Cultural Poty Lata	***.900.***-43	Oficinas formativas de dança e ritmos do projeto Poty Lata	76	Não apresentou Recurso	SELECIONADO
3	Lays Vitória Freitas Oliveira	***.896.***-99	Quedra-Nozes: um sonho de natal	43	Não apresentou Recurso	CLASSIFICADA

RESULTADO PROVISÓRIO – CULTURA INDÍGENA
EDITAL 03/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	RECURSO	RESULTADO
1	Lúcia Paiaçu Tabajara	***.282.***-49	I Seminário de difusão cultural Tapuia Paiaçus da Lagoa do Apodi	94	Não apresentou Recurso	SELECIONADO
2	Joana Jéssica Marinho de Assis	***.249.***-28	Luiza Cantofa: Memória Cultural e identidade indígena em Apodi	65	Não apresentou Recurso	CLASSIFICADO

RESULTADO PROVISÓRIO – CULTURA CIGANA
EDITAL 03/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	RECURSO	RESULTADO
1	América Fonseca Carnaúba	***.434.***-01	Encontro de violeiros ciganos: sons da ancestralidade cigano	96	INDEFERIDO	SELECIONADO
2	Francisco Erasmo Targino Carnaúba	***.144.***-49	Os rabens dos Calons – culinária ancestral em Apodi	91	INDEFERIDO	SELECIONADO

RESULTADO PROVISÓRIO – LITERATURA
EDITAL 03/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	RECURSO	RESULTADO
1	Academia Apodiense de Letras	**202.***-18	Produção e criação de sua homepage oficial – site na plataforma digital web	74	Não apresentou Recurso	SELECIONADO
2	Coletivo Poetisa Cordelista Apodi	***.974.***-00	Apodi em cordel: uma história contada por mulheres	73,5	Não apresentou Recurso	SELECIONADO
3	Leyla Carla Dantas de Sena	***.976.***-96	FLIP: Feira de literatura	73	Não apresentou Recurso	SELECIONADO

RESULTADO PROVISÓRIO – DOCUMENTÁRIO (COTAS NEGROS)
EDITAL 03/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	RECURSO	RESULTADO
1	Paula Raíza Gurgel da Silva	***.466.***-17	Além do sonho: empresários que construíram sua trajetória em Apodi	90	Não apresentou Recurso	SELECIONADO
2	Marcos Paulo Gurgel Silva		Raízes da resistência: a história do MST em Apodi	85	Não apresentou Recurso	SELECIONADO
3	Fernanda Ravenna Lopes de Oliveira		Guardiões da memória – entre a terra, a fé, a cultura e os sabores	84	Não apresentou Recurso	SELECIONADO

RESULTADO PROVISÓRIO – DOCUMENTÁRIO
EDITAL 03/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	RECURSO	RESULTADO
1	José Francisco Neto	***.871.***-72	Entre sonhos e letras se faz Iêda Silva	100	Não apresentou Recurso	SELECIONADO
2	Doroteu Eventos, publicidade e assessoria ltda	**376.***-55	Apodi: cidade maravilhosa, cheia de encantos mil.	75	Não apresentou Recurso	SELECIONADO
3	Júlio Vítor Brilhante do Carmo	***.501.***-01	Entre festas e pessoas: quem mantém viva a cultura de Apodi	73	Não apresentou Recurso	SELECIONADO
4	Mônica Targino da Fonseca	***.838.***-88	Toró de Apodi: Francisco Fonseca e a Memória do Povo Cigano	55	INDEFERIDO	CLASSIFICADA

5	Ualson de Paiva Cristino Júnior	***.026.***-63	Filó: o sabor que conta quem somos	34	Não apresentou Recurso	CLASSIFICADO
6	Francisca Janeide da Costa Miranda	***.183.***-20	A história de Dr. Pinheiro e Dra. Lourdes: quatro décadas de amor, dedicação e cuidado com o povo de Apodi	29	INDEFERIDO	CLASSIFICADO

RESULTADO PROVISÓRIO – CINEMA DE RUA (COTA INDÍGENA)
EDITAL 03/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	RECURSO	RESULTADO
1	Wilismar Felipe Moraes	***.864.***-36	Cine Poty Cultural	95	Não apresentou Recurso	SELECIONADO
2	Ariverton Costa Oliveira	***.349.***-21	Cini Payaku: cinema de rua e memória ancestral	50	Não apresentou Recurso	CLASSIFICADO

RESULTADO PROVISÓRIO – CINEMA DE RUA
EDITAL 03/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	RECURSO	RESULTADO
1	Fundação Sebastião Lúcio da Silva	**..349.***.****-93	Cinema itinerante: personalidades da cultura apodiense	95	Não apresentou Recurso	SELECIONADO
2	Ariverton Costa Oliveira	***.349.***-21	Cini Payaku: cinema de rua e memória ancestral	50	Não apresentou Recurso	CLASSIFICADO
3	Alexandre José Carvalho Clemente Filho	***.587.***-82	1º Festival de Cinema de Rua da FEMUPE	46	Não apresentou Recurso	CLASSIFICADO

RESULTADO PROVISÓRIO – ARTES VISUAIS
EDITAL 03/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL	RECURSO	RESULTADO
1	Gidel Rudson Chaves Paiva	***.138.***-51	Dodora do Apodi, biografia, fotografias e obras: exposição itinerante de artes visuais	80	Não apresentou Recurso	SELECIONADO
2	Edjacson Robson Oliveira Lima	***.191.***-45	Matrizes da terra: linhas de cor e ancestralidade na baixa do CAIC	70	Não apresentou Recurso	CLASSIFICADO

Apodi, 31 de Julho de 2026

GILNEY BRITO DE MORAIS
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3330748B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 58/2026 - SMG

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
<http://www.bomjesus.rn.gov.br> Tel: (84) 3253-2209
DECRETO Nº 58/2026 – SMG

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 152.900,00 (cento e cinquenta e dois mil e novecentos reais), para reforço de dotação consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 516, de 09 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 152.900,00 (cento e cinquenta e dois mil e novecentos reais),, destinado ao reforço das dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, inciso I, da Lei Orçamentária Anual nº 516/2025, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 30 de julho de 2026

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					152.900,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					5.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				5.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					9.400,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				9.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.400,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					7.000,00
	2071 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					43.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15010000	0001	13.000,00
	2180 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	30.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.500,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.500,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					34.000,00
	2037 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
	2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				29.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
13 .102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E FINANÇAS					50.000,00
	0708 PAGAMENTO DA DÍVIDA PACTUADA COM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO				50.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					152.900,00
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					5.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					9.400,00
	1007 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS				1.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.700,00
	1051 AQUISIÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				1.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.700,00
	1203 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE AGROINDÚSTRIAS				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	1009 PROMOÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR				5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					7.000,00
	2089 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	1017 FOMENTO À INTEGRAÇÃO SOCIAL, DESPORTIVA E DE LAZER				3.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2010 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					49.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				39.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	39.000,00
	1218 EXTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	10.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.500,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				4.500,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	4.500,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					15.000,00

	2191 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				15.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	15.000,00
13 .101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS					13.000,00
	0701 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR - RPVs				13.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15010000	0001	13.000,00
13 .102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E FINANÇAS					50.000,00
	0705 SERVIÇO DA DÍVIDA MUNICIPAL INTERNA				50.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:A286186E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 55/2026 – SMG.

DECRETO Nº 55/2026 – SMG.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 332.368,95 (trezentos e trinta e dois mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III, da Lei Orçamentária Anual nº 516, de 09 de dezembro de 2025 (LOA 2026)

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício no valor de R\$ 332.368,95 (trezentos e trinta e dois mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	06.101 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
FUNÇÃO:	12 EDUCAÇÃO		
SUBFUNÇÃO:	361 ENSINO FUNDAMENTAL		
PROGRAMA:	0014 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA O FUTURO		
PROJETO/ATIVIDADE:	2009 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%		
NATUREZA DA DESPESA:			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 50.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$ 282.368,95
TOTAL:			R\$ 332.368,95
FONTE DE RECURSOS:	15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS		

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de julho de 2026, Revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 30 de julho de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 55/2026 DE 30 DE JULHO DE 2026										
ANEXO I										
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO										
Código de Classificação/Receita:			1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal							
Fontes:			1922510100 - Restituições de Recursos do FUNDEB - Principal							
2026				TOTAL						
Receita Orçada (janeiro a dezembro/2026):				R\$ 7.908.782,58						
Receita Arrecadada (janeiro a julho/2026):				R\$ 8.241.151,53						
Excesso de Arrecadação (janeiro a julho/2026):				R\$ 332.368,95						
Excesso de Arrecadação por Tendência de Exercício:				0,00						
Créditos Adicionais Extraordinários (janeiro a julho/2026):				0,00						

Excesso de Arrecadação Utilizado (janeiro a julho/2026):	0,00
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 332.368,95

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:99BA6094

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 56/2026 – SMG.

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
<http://www.bomjesus.rn.gov.br> Tel: (84) 3253-2209

DECRETO Nº 56/2026 – SMG

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 636.808,00 (seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e oito reais), para reforço de dotação consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 516, de 09 de dezembro de 2025.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 636.808,00 (seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e oito reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, inciso I, da Lei Orçamentária Anual nº 516/2025, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 30 de julho de 2026

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					636.808,00
01 .101 CÂMARA MUNICIPAL					15.200,00
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				15.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.200,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					40.975,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				40.975,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	19.975,00
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					5.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					82.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				57.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	25.000,00
	2193 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO/CIM/AMLAP				25.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	25.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					416.300,00
	2089 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR- PNAE				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	15.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%				250.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	120.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15400000	0001	130.000,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				103.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100.000,00
	2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA				48.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	48.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					4.283,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				4.283,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27540000	0001	4.283,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					37.050,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL - LRPD				37.050,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	37.050,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					36.000,00
	2037 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
	2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				21.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	11.000,00
Anexo II (Redução)					636.808,00
01 .101 CÂMARA MUNICIPAL					15.200,00
	1001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO				7.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.200,00
	1002 INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					16.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	11.000,00
	2112 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.000,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					25.283,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				9.283,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27540000	0001	4.283,00
	1031 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2183 COOPERAÇÃO FUNC. PARA CUSTEIO COMP. E SUBSIDIÁRIO DAS ATIV. DE SEG. PÚBLICA DO TERRITÓRIO				10.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1032 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					5.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					20.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
	2085 ABASTECIMENTO D'ÁGUA POR CARRO PIPA				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE	15000000	0001	5.000,00

		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	1222 IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DA COLETA SELETIVA E DA GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS SÓLIDOS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					325.800,00
	2089 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR PNAE			-	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	1098 FOMENTO A EDITORES E ESCRITORES DA TERRA				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%				55.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	11.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	16.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	25.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15400000	0001	200,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				14.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	1017 FOMENTO À INTEGRAÇÃO SOCIAL, DESPORTIVA E DE LAZER				13.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	15.000,00
	2125 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR PNAE - CRECHE			-	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	15.000,00
	2120 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2135 APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS				12.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
	1216 REESTRUTURAÇÃO DAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS				70.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	70.000,00

	1223 MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E DE ACESSIBILIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES				15.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	5.300,00
	1224 IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E ROBÓTICA EDUCATIVA				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	5.000,00
	2215 FORMAÇÃO CONTINUADA E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10.000,00
	2216 FORMAÇÃO CONTINUADA E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10.000,00
	1229 IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	5.000,00
	1230 IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					30.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	3.000,00
	2118 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					62.050,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL - LRPD				37.050,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	37.050,00
	2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.000,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					15.000,00
	2037 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
	2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	770,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	330,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.300,00
13 .102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E FINANÇAS					122.475,00
	0702 PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS, FGTS E OUTROS				122.475,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	122.475,00

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:0CE19624

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 57/2026 – SMG.

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
http://www.bomjesus.rn.gov.br Tel: (84) 3253-2209

DECRETO Nº 57/2026 – SMG

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.766.500,00 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais), para reforço de dotação consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 516, de 09 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.766.500,00 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, inciso I, da Lei Orçamentária Anual nº 516/2025, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 30 de julho de 2026

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.766.500,00
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					23.500,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				23.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	13.500,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					17.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				17.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	17.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					98.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				78.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	40.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					908.900,00
	2089 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				10.700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15520000	0001	10.700,00
	2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 30%				239.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	204.500,00
	2071 PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES E COMEMORATIVAS				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				608.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	23.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	261.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS	15001001	0001	324.000,00

		ANTERIORES			
	2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	20.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					38.000,00
	1040 RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				17.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	17.000,00
	2180 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	4.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					567.000,00
	2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16040000	0001	9.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				241.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	214.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	25.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL - LRPD				28.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	28.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇA				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16040000	0001	9.000,00
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				250.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16050000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	160.000,00
	2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	30.000,00
09 .701 FUNDO	MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				92.100,00
	2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				91.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	19.000,00
	2194 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO AO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCADSUAS				1.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.100,00
10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					22.000,00
	2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					1.766.500,00
02 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					25.970,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	5.000,00
	2112 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA				15.970,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	970,00
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					34.030,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				34.030,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	4.030,00

05 .101 SECRETARIA MUNIC. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					23.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DO PEQUENO AGRICULTOR				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2114 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	1019 IMPLEMENTAÇÃO E AÇÕES VOLTADAS PARA EDUCAÇÃO E SAÚDE AMBIENTAL				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2186 FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROPECUÁRIAS				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.000,00
	1009 PROMOÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR				2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
	1222 IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DA COLETA SELETIVA E DA GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS SÓLIDOS				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
06 .101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					270.200,00
	2065 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 30%				7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	2.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 70%				50.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%				155.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	35.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.000,00
	2108 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE FUNDEB 30%				6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	1.000,00
	2124 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA				10.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.700,00
	2202 FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	1.000,00
	1011 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE REFORÇO ESCOLAR				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.000,00
	1216 REESTRUTURAÇÃO DAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS				15.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	10.000,00
	1223 MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E DE ACESSIBILIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES				4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	4.500,00
	1224 IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E ROBÓTICA EDUCATIVA				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	5.000,00

		MATERIAL PERMANENTE			
	1229 IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	5.000,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					109.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				103.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	48.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	55.000,00
	2180 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17510000	0001	6.000,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					535.000,00
	2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				28.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	18.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				108.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	15.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	40.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	23.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES				18.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL - LRPD				201.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	38.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	140.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	18.600,00
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				25.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	25.000,00
	1080 AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	1062 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE				1.700,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.700,00
	1029 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE				15.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	10.000,00
	1030 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE E EQUIPAMENTOS				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	1095 CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	1060 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				55.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	55.000,00
	1012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	12.000,00
	2214 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SAÚDE BUCAL - SESB				35.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	16000000	0001	30.000,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	1233 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.100,00
	2194 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO AO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCADSUAS				1.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.100,00
10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					22.000,00
	2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				22.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.000,00
13 .102 REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E FINANÇAS					472.200,00
	0702 PAGAMENTO DE DÍVIDA PACTUADA COM INSS, FGTS E OUTROS				372.200,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	372.200,00
	0705 SERVIÇO DA DÍVIDA MUNICIPAL INTERNA				100.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	100.000,00
14 .105 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					12.000,00
	2110 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.000,00
99 .999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					262.000,00
	2999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				262.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	262.000,00

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:DF3C4A04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 404 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
Praça Presidente Castelo Branco, 177, Centro - Brejinho/RN CEP: 59219000 -
DECRETO Nº 404, DE 01 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 357.159,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 357.159,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e nove reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BREJINHO/RN, 01 de junho de 2026

114.025.024-86
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					357.159,00
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					35.000,00
	2001 Funcionamento das Ativs.da Camara Municipal				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
02 .003 Secretaria Municipal de Administração e Planejamen					150.000,00
	1006 Amortização da Divida Fundada Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV'S junto ao T J RN				50.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	50.000,00
	1008 Amortização da Divida Fundada junto ao INSS e a PGFN				100.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	100.000,00
02 .007 Fundo Municipal de Saude					172.159,00
	2039 Manutenção das Ações Primarias a Saude atraves do Fundo Municipal de saude				172.159,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003120	0001	172.159,00
Anexo II (Redução)					357.159,00
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					35.000,00
	1001 Reforma do Predio Sede da Camara Municipal				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	35.000,00
02 .003 Secretaria Municipal de Administração e Planejam					150.000,00
	1006 Amortização da Dívida Fundada Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPVS junto ao T J RN				50.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	50.000,00
	2008 Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdencias Social/INSS				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100.000,00
02 .007 Fundo Municipal de Saude					172.159,00
	2039 Manutenção das Ações Primarias a Saude atraves do Fundo Municipal de saude				103.159,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	103.159,00
	1080 Renovação da Frota de Ambulancias;e Aquisição de Van e Unidade Movei Medico Odontologica				69.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003120	0001	69.000,00

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:4A991D25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 3/2026 - REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
Praça Presidente Castelo Branco, 177, Centro - Brejinho/RN CEP: 59219000 –

PORTARIA Nº 3, DE 02 de março de 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.810.000,00 (um milhão, oitocentos e dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BREJINHO/RN, 02 de março de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.810.000,00
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					50.000,00
	2001 Funcionamento das Ativs.da Camara Municipal				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					30.000,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
02 .003 Secretaria Municipal de Administração e Planejam					340.000,00
	1006 Amortização da Dívida Fundada Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPVS junto ao T J RN				30.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	30.000,00
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal e Administração e Planejamento				310.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	60.000,00
02 .005 Secretaria Munic. de Infraestrutura e Serv. Urbano					69.000,00
	2012 Manutenção das Ações da Secretaria municipal Infraestrutura e Serviços Urbanos				69.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
02 .006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					765.000,00
	2018 Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Educação e Cultura				15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	15.000,00
	2020 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com	Recursos.do FUNDEB 30%			450.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	70.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	30.000,00
	2034 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	60.000,00
	2036 Promoção de Eventos Culturais				240.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	230.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
02 .007 Fundo Municipal de Saude					220.000,00
	1031 Ampliação, e Reforma e Instalação de Unidade Basica de Saude				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	50.000,00
	2038 Manutenção das Ações do EMULT/Equipes Multiprofissionais a Atenção Primaria				170.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
02 .008 Fundo Municipal de Assistencia Social					150.000,00
	2057 Manut. das Ações do Programa Criança Feliz				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
	2065 Funcionamento do Programa do Peixe				110.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	110.000,00
	2066 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial(PSE)				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
	2067 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Basica(PSB)				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	15.000,00
	2070 Manutenção das Atividades Administração do Fundo Municipal de Assistência Social				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2093 Programa de Fortalecimento do Cadastro Unico PROCADSUAS				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
02 .009 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvemento					98.000,00
	2071 Manutenção das Ações da Secretaria.Municipal de Agricultura e Desenvolvimento				18.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	18.000,00
	2072 Manutenção das Ações de Corte de Terra de Pequenos Agricultores				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
02 .011 Secretaria Municipal de Desportos e Lazer					61.000,00
	2078 Promoção de Eventos Esportivos				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2079 Manutenção das Ações da Secretaria do Desporto e Lazer				56.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
02 .015 Secretaria Municipal de Transportes e Vias					24.000,00
	2082 Manutenção das Ações da secretaria Municipal de Transporte e Vias				24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
02 .017 Secretaria Municipal de Assistência Social					3.000,00
	2118 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação/COMHAB				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)	1.810.000,00				
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					50.000,00
	2001 Funcionamento das Ativs.da Camara Municipal				50.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					30.000,00
	2084 Manutenção das ações do Conselho Tulelar da Criança e do Adolescente				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
02 .003 Secretaria Municipal de Administração e Planejam					340.000,00

	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal e Administração e Planejamento				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.000,00
	2008 Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdencias Social/INSS				180.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	150.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	30.000,00
	2010 Recolhimento do PASEP Corrente				100.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	100.000,00
02 .005 Secretaria Munic. de Infraestrutura e Serv. Urbano					69.000,00
	1015 Construção e Reconstrução de Pavimentação Ruas e Avenidas				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	2012 Manutenção das Ações da Secretaria municipal Infraestrutura e Serviços Urbanos				7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2013 Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
02 .006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					765.000,00
	1021 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1026 Revitalizar o Predio do Centro Administrativo				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	2018 Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Educação e Cultura				315.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	315.000,00
	2020 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recursos.do FUNDEB 30%				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	70.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	10.000,00
	2022 Func.do Programa Salario Educação				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	40.000,00
	2026 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escola-Ensino Fundamental				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	20.000,00
	2027 Manutenção das ações do Programa de transporte Escolar/PETERN-PNATE				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2031 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar-Ensino Infantil				40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	40.000,00
	2035 Complementação, Manutenção e Implantação das Ações destinadas ao Fomento a Cultura				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2036 Promoção de Eventos Culturais				45.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	45.000,00
	2037 Criar e Equipar o Coral Municipal				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2091 Manutenção das Ações da Lei Paulo Gustavo				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17160000	0001	25.000,00
	2095 Ofertar a Pratica Esportiva nas Escolas da Rede Publica Municipal				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	40.000,00
	2120 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar-Ensino EJA				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	25.000,00
02 .007 Fundo Municipal de Saude					220.000,00
	2044 Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Primaria-Atenção Basica				150.000,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	150.000,00
	2098 Manutenção e Ampliação das Ações da Capacitação Ponderada-ESF e Equipes da Atenção Primária				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	20.000,00
	1081 Construção e Instalação de unidades Básicas de Saúde				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	50.000,00
02 .008 Fundo Municipal de Assistência Social					150.000,00
	2057 Manut. das Ações do Programa Criança Feliz				5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	500,00
	2059 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Direitos do Idoso				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	500,00
	2060 Manutenção do Programa BPC na Escola				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
	2063 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
	2064 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social				65.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	2065 Funcionamento do Programa do Peixe				15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.000,00
	2070 Manutenção das Atividades Administração do Fundo Municipal de Assistência Social				46.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	2135 Pactuação de Parceira para Oferta de Serviço de Proteção Social Especial(PSE)				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
	2136 Prestação de serviços de Proteção Especial de Calamidade Pública e de Emergência				9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	3.000,00
	2137 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.000,00
02 .009 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento					98.000,00
	2071 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento				58.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	42.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
	2072 Manutenção das Ações de Corte de Terra de Pequenos Agricultores				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
02 .011 Secretaria Municipal de Desportos e Lazer					61.000,00
	2078 Promoção de Eventos Esportivos				6.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2079 Manutenção das Ações da Secretaria do Desporto e Lazer				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
	2080 Criar e manutenção do Programa Bolsa Atleta				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
02 .015 Secretaria Municipal de Transportes e Vias					24.000,00
	2082 Manutenção das Ações da secretaria				4.000,00

	Municipal de Transporte e Vias				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	2117 Promover a Implementação da Infraestrutura das Estradas Vicinais				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
02 .017 Secretaria Municipal de Assistência Social					3.000,00
	2086 Recuperação da unidades Habitacionais através de doação de Materiais e Ajuda				3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:ADBE06DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 4/2026 - REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro - Brejinho/RN CEP: 59219000 -

PORTARIA Nº 4, DE 01 de abril de 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.127.387,94 (dois milhões, cento e vinte e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BREJINHO/RN, 01 de abril de 2026

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.127.387,94
02 .001 Gabinete do Prefeito					3.000,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
02 .003 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento					264.000,00
	1006 Amortização da Dívida Fundada Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPVS junto ao T J RN				30.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	30.000,00
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal e Administração e Planejamento				234.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	195.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	24.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
02 .004 Secretaria Municipal de Finanças					11.333,87
	2011 Funcionamento das Ativs.da Secretaria Municipal.de Finanças				11.333,87
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.333,87
02 .005 Secretaria Munic. de Infraestrutura e Serv. Urbano					399.475,00
	2012 Manutenção das Ações da Secretaria municipal Infraestrutura e Serviços Urbanos				259.475,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	29.475,00
	1058 CONSTRUÇÃO DE PORTICO				140.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	140.000,00
02 .006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					757.000,00
	2018 Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Educação e Cultura				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.000,00
	2020 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recursos.do FUNDEB 30%				368.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	360.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	8.000,00
	2023 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar-PETERN/PNATE				68.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	18.000,00
	2036 Promoção de Eventos Culturais				320.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15000000	0001	300.000,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
02 .007 Fundo Municipal de Saude					583.000,00
	2038 Manutenção das Ações do EMULT/Equipes Multiprofissionais a Atenção Primária				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	30.000,00
	2039 Manutenção das Ações Primárias a Saude através do Fundo Municipal de saude				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
	2044 Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Primária-Atenção Básica				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
	2046 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio da Atenção primária saúd-Emenda Parlamentar				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	30.000,00
	2050 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade -MAC/AIH				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	150.000,00
	2053 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.000,00
	1081 Construção e Instalação de unidades Básicas de Saude				330.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16003110	0001	180.000,00
02 .008 Fundo Municipal de Assistência Social					105.779,07
	2064 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social				41.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	2066 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial(PSE)				5.979,07
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.979,07
	2067 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica(PSB)				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	15.000,00
	2070 Manutenção das Atividades Administração do Fundo Municipal de Assistência Social				31.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	300,00
02 .010 Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente					800,00
	2074 Manutenção das Ações da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente				800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	800,00
02 .015 Secretaria Municipal de Transportes e Vias					3.000,00
	2082 Manutenção das Ações da secretaria Municipal de Transporte e Vias				3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					2.127.387,94
02 .001 Gabinete do Prefeito					3.000,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				3.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	3.000,00
02 .003 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento					119.000,00
	1005 Aquis.de Equip.e Material Permanente				5.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.500,00
	2006 Manutenção das Ações do Setor de Arquivo,Patrimonial e Almoxarifado				2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal e Administração e Planejamento				21.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2008 Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social/INSS				30.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	30.000,00

	2010 Recolhimento do PASEP Corrente				60.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	60.000,00
02 .004 Secretaria Municipal de Finanças					11.333,87
	2011 Funcionamento das Ativs.da Secretaria Municipal.de Finanças				11.333,87
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.333,87
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.500,00
02 .005 Secretaria Munic. de Infraestrutura e Serv. Urbano					399.475,00
	1015 Construção e Reconstrução de Pavimentação Ruas e Avenidas				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	70.000,00
	2012 Manutenção das Ações da Secretaria municipal Infraestrutura e Serviços Urbanos				29.475,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.475,00
	2013 Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica				218.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	218.000,00
	2014 Ampliar, Manter e Modernizar o Sistema de Iluminação Publica				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2016 Manutenção das Ações do Setor de Serviços Urbanos				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	1058 CONSTRUÇÃO DE PORTICO				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	10.000,00
02 .006 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					757.000,00
	2018 Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Educação e Cultura				59.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	8.000,00
	2019 Manutenção das Ações do setor do Ensino Fundamental-Anos Iniciais e Finais				610.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	610.000,00
	2023 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar-PETERN/PNATE				48.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	18.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	20.000,00
	2030 Manutenção das Ações do Programa Nacional. de Transporte Escolar-PETERN/PNATE				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	5.000,00
	2036 Promoção de Eventos Culturais				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
02 .007 Fundo Municipal de Saude					583.000,00
	2038 Manutenção das Ações do EMULT/Equipes Multiprofissionais a Atenção Primaria				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2039 Manutenção das Ações Primarias a Saude atraves do Fundo Municipal de saude				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2041 Manutenção das Ações do Programa de Vigilancia em Saude				8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	8.000,00
	2044 Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Primaria-Atenção Basica				220.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	70.000,00
	2046 Manutenção das Ações do Incremento Temporario ao				100.000,00

	Custeio da Atenção primaria saud-Emenda Parlamentar				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	16003110	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	16003120	0001	40.000,00
	2050 Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade -MAC/AIH				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	16003110	0001	40.000,00
	2051 Manutenção das Ações do Incremento Temporarioao Custeio dos Serv. Especializados-Emenda Parlamentar				50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16003110	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	16003110	0001	40.000,00
	1079 Construção e Instalação da Central de Abastecimento Farmaceutico-CAF				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16003110	0001	10.000,00
	1080 Renovação da Frota de Ambulancias;e Aquisição de Van e Unidade Movei Medico Odontologica				55.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	16000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	16003110	0001	50.000,00
	1081 Construção e Instalação de unidades Basicas de Saude				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16003120	0001	40.000,00
	2127 Transferencias de Recursos a prestadores de Serviços				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	20.000,00
02 .008 Fundo Municipal de Assistencia Social					105.779,07
	1034 Aquisição de Veiculos e Outros Equipamantos				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	16600000	0001	5.000,00
	1036 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	16600000	0001	2.000,00
	2056 Apoio as Ações do CMDCA/Conselho Municipal de Direitos das Crianças e adolescentes				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
	2057 Manut. das Ações do Programa Criança Feliz				2.041,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	41,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	2.000,00
	2058 Manutenção das Ações do Serviços de proteção Social a Adolescente em Cumprimento a Medida Socioeduca				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	16600000	0001	1.000,00
	2060 Manutenção do Programa BPC na Escola				2.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.800,00
	2061 tranferencias de Recursos a Parceiras no Atendimento ao Idoso				520,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	520,00
	2064 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social				52.801,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.301,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.500,00
	2065 Funcionamento do Programa do Peixe				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	2066 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial(PSE)				2.138,07
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	138,07
	2068 Apoio nas Ações de Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Alimentar				1.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2070 Manutenção das Atividades Administração do Fundo Municipal de Assistência Social				12.979,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.689,70
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.300,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	989,30
	2132 Manutenção das Ações do Serviço família Acolhedora				3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	3.000,00
	2133 Manutenção da Vigilância Socioassistencial				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	2.000,00
	2136 Prestação de serviços de Proteção Especial de Calamidade Pública e de Emergência				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	2.000,00
	2137 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	3.000,00
	1083 Estruturação da Rede de Serviços e Programas do SUAS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	5.000,00
02 .010 Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente					145.800,00
	2074 Manutenção das Ações da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente				800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	500,00
	2075 Apoio e promoção de eventos turísticos				110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	2110 Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	2111 Manter a Drenagem e limpeza de Rios, Corregos e Lagoas				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
02 .015 Secretaria Municipal de Transportes e Vias					3.000,00
	2082 Manutenção das Ações da secretaria Municipal de Transporte e Vias				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:8A01908A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 133/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 31/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

TINOCO DE ANDRADE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua GENERAL OLIVEIRA GALVAO 1045 02 TIROL - NATAL-RN , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
36353	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CAIXA C/ 1.000 COBREADO	FUTURO	CX	5,0000	R\$ 6,00	R\$ 30,00
36350	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 23/10 CAIXA COM 1000GRAMPOS	FUTURO	un	10,0000	R\$ 4,89	R\$ 48,90
34978	TECIDO EM POLIAMIDA, COMPOSTO POR 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO, COM DURABILIDADE, CORES A DEFINIR.	MAKRO	m	12,0000	R\$ 27,50	R\$ 330,00
34976	TECIDO OXFORD LISO, 100% POLIÉSTER, RESISTENTE, CORES VARIADAS A DEFINIR.	PARNASA	m	15,0000	R\$ 22,47	R\$ 337,05
					VALOR TOTAL	R\$ 745,95

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de Julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
p/ Órgão Gerenciador

e

KLEYBER TINOCO DE ANDRADE
p/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:86ADBEAE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 134/2026						
PREGÃO ELETRÔNICO 31/2026						
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:						
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua GENERINA VALE 534 CENTRO - CAICO-RN , saiu vencedora nos itens:						
Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
36273	ABRAÇADEIRA NYLON RESISTENTE, COR BRANCA COM TESTEIRA, DIMENSÕES 300MMX4,8MM, USO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL, FIXAÇÃO DIVERSA PARA PRENDER E UNIR PARTES OU PEÇAS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	TK	PC	29,0000	R\$ 10,79	R\$ 312,91
36342	APONTADOR DE LÁPIS CX. C/ 12 UNID.	MASTERPRINT	CX	10,0000	R\$ 2,59	R\$ 25,90
34829	BARBANTE COLORIDO 4 FIOS: ESPECIFICAÇÃO: BARBANTE COLORIDO CRU 4 FIOS. CORES: VARIADAS. MATERIAL: ALGODÃO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 400 M	BOCAZUL	RL	4,0000	R\$ 29,86	R\$ 119,44
36308	BARBANTE SISAL, FIBRA NATURAL, BEGE, 3MM, ROLO COM 300 METROS	SISATEC	RL	4,0000	R\$ 32,90	R\$ 131,60
34833	BLOCO RECADO AUTOADESIVO 38 MM X 50MM: ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL: CELULOSE VEGETAL. CORES: VARIADAS. LARGURA: 38 MM. COMPRIMENTO: 50 MM. TIPO: REMOVÍVEL. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS. AUTO- ADESIVO: POST IT. QUANTIDADE: BLOCO COMTEM 100 UNIDADES DE FOLHAS.	MASTERPRINT	un	83,0000	R\$ 1,39	R\$ 115,37
34832	BLOCO RECADO AUTOADESIVO 76 MM X 102 MM: ESPECIFICAÇÃO: COR: CORES DIVERSAS. APRESENTAÇÃO: BLOCO. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL PAPEL. TIPO REMOVÍVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BLOCO COM 100 FOLHAS.	MASTERPRINT	un	43,0000	R\$ 2,28	R\$ 98,04
34834	BOBINA DE PAPEL SEMI KRAFT: ESPECIFICAÇÃO: BOBINA DE PAPEL SEMI KRAFT. MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE: 60 CM X 200M. COM GRAMATURA DE 80G/M², EM EMBALAGEM ORIGINAL. PESO APROXIMADO DE 10KG.	SCRITY	un	2,0000	R\$ 98,90	R\$ 197,80
36324	CADERNO 96 FLS.CAPA DURA	CREDEAL	un	40,0000	R\$ 4,08	R\$ 163,20
34837	CADERNO BROCHURA COM 96 FOLHAS: ESPECIFICAÇÃO: CADERNO: BROCHURA PEQUENO 96 FOLHAS. MATERIAL: CELULOSE VEGETAL. MATERIAL: CAPA DURA. QUANTIDADE FOLHAS: 96 FOLHAS. COMPRIMENTO: 210 MM. LARGURA: 148MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS PAUTADAS. BROCHURA. COSTURADO: 1/4	FORONI	un	10,0000	R\$ 4,86	R\$ 48,60
36312	CARTOLINA GUACHE, 48X66CM, 150G/M², CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 FOLHAS.	PREMIATA	PC	25,0000	R\$ 24,99	R\$ 624,75
36315	CORDÃO DE CETIM RABO DE RATO, 2MM, 50 METROS, CORES VARIADAS, 100% POLIESTER.	BOCAZUL	RL	10,0000	R\$ 18,00	R\$ 180,00
34879	ENVELOPE SACO BRANCO 114 MM X 229 MM 100 X 1: ESPECIFICAÇÃO: COR: BRANCO. TAMANHO: 114 MM X 229 MM. APRESENTAÇÃO: GRAMATURA DE 90 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: ENVELOPE TIPO SACO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. PACOTE COM 100 UNIDADES	SCRITY	PC	2,0000	R\$ 47,49	R\$ 94,98
34880	ENVELOPE SACO BRANCO 210 MM X 297 MM 250 X 1: ESPECIFICAÇÃO: COR: BRANCO. TAMANHO: 210 MM X 297 M. APRESENTAÇÃO: GRAMATURA DE 90 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: ENVELOPE TIPO SACO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. PACOTE COM 250 UNIDADES	SCRITY	PC	2,0000	R\$ 99,97	R\$ 199,94
36371	ESTILETE LÂMINA ESTREITA CAIXA C/ 12 UNID.	MASTERPRINT	CX	10,0000	R\$ 28,77	R\$ 287,70
36372	ESTOJO COM 10 LÂMINAS PARA ESTILETE DE 18MM	MASTERPRINT	un	2,0000	R\$ 3,25	R\$ 6,50
36328	ETIQUETA ADESIVA, 288.5 X 200 MM, PCT COM 100 FLS	COLACRIL	PC	2,0000	R\$ 52,25	R\$ 104,50
34920	EVA COM GLITTER 40 CM X 60 CM: ESPECIFICAÇÃO: FOLHA EVA COM GLITTER 40 CM X 60 CM. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PAPEL EMBORRACHADO COM GLIETER. MATERIAL: BORRACHA EVA. TAMANHO: COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM. ESPESSURA: 2MM. PADRÃO: LISO. CORES: VARIADAS. PACOTE COM 5 UNIDADES	IBEL	PC	65,0000	R\$ 32,19	R\$ 2.092,35
34921	EVA ESTAMPADOS 40 CM X 60 CM: ESPECIFICAÇÃO: FOLHA EVA ESTAMPADOS 40 CM X 60 CM. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PAPEL EMBORRACHADO ESTAMPADO. MATERIAL: BORRACHA EVA. TAMANHO: COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM. ESPESSURA: 2MM. PADRÃO: LISO. ESTAMPAS: VARIADAS. PACOTE COM 5 UNIDADES	IBEL	PC	10,0000	R\$ 41,55	R\$ 415,50
36329	FITA ADESIVA 32 MM X 50 M	KORETECH	un	30,0000	R\$ 13,33	R\$ 399,90
36330	FITA ADESIVA 45MM X 50MM	KORETECH	un	30,0000	R\$ 3,70	R\$ 111,00
36276	FITA ADESIVA E CREPE DUPLA FACE 24MM X 30M: ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA MATERIAL CREPE. TIPO DUPLA FACE. LARGURA 24 MM. COMPRIMENTO 30 M.	EUROCEL	un	32,0000	R\$ 17,80	R\$ 569,60

	APLICAÇÃO MULTIUSO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 30 METROS					
34885	FITA ADESIVA EM CREPE MONO FACE 48MM X 50M: ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA. MATERIAL: CREPE. TIPO: MONOFACE. TAMANHO LARGURA 48 MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 50 METROS	EUROCEL	un	30,0000	R\$ 17,14	R\$ 514,20
36331	FITA ADESIVA KRAFT CREPADO	EUROCEL	un	30,0000	R\$ 9,27	R\$ 278,10
34883	FITA ADESIVA PAPEL KRAFT LISO 18MM X 50M: ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA MATERIAL PAPEL KRAFT LISO DE ALTA ADERÊNCIA. LARGURA 18MM. COMPRIMENTO 50 M. APLICAÇÃO MULTIUSO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 50 METROS	EUROCEL	un	33,0000	R\$ 7,20	R\$ 237,60
36299	FITA BANANA, DUPLA FACE, ESPUMA, 25MMX20M, BRANCO.	EUROCEL	un	12,0000	R\$ 18,44	R\$ 221,28
36316	FITA EM CETIM Nº 02, 10MM, 10 METROS, 100% POLIESTER, CORES VARIADAS.	NAJAR	un	20,0000	R\$ 4,00	R\$ 80,01
36317	FITA EM CETIM Nº 05, 22MM, 10 METROS, 100% POLIESTER, CORES VARIADAS.	NAJAR	un	20,0000	R\$ 4,99	R\$ 99,80
36384	FITA MÉTRICA, TAMANHO 150 CM, EM CORES VARIADAS	NYBC	un	35,0000	R\$ 1,99	R\$ 69,65
34887	FITILHO PLÁSTICO 5MM X 50M CORES VARIADAS. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, POLIPROPILENO E CORANTES. DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA 05MM X 50M DE COMPRIMENTO. CORES VARIADAS (AMARELO, AZUL, ROSA, VERDE, BRANCO, VERMELHO). ROLO COM 50 METROS	EMFESTA	un	10,0000	R\$ 2,17	R\$ 21,70
36334	FOLHA DE EVA COM GLITER TAM 40X60 / PACT COM 5 UNIDADES	IBEL	PC	10,0000	R\$ 15,77	R\$ 157,70
36391	GAVETEIRO PLÁSTICO LEVE E FUNCIONAL, IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO DE DIVERSOS ITENS COMO DOCUMENTOS, ACESSÓRIOS E UTENSÍLIOS. POSSUI RODINHAS PARA FÁCIL LOCOMOÇÃO, ESTRUTURA PRÁTICA, DE FÁCIL LIMPEZA E DISCRETA. MEDIDAS APROXIMADAS DE 22,4 X 42 X 74 CM, NAS CORES CRISTAL E BRANCO.	PARAMO	un	8,0000	R\$ 207,77	R\$ 1.662,16
34889	GIZ DE CERA GRANDE 12 CORES: ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 112 GRAMAS. COR: CORES DIVERSAS. CARACTERÍSTICAS: TIPO BASTÃO, GROSSO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 12 CAIXAS DE LÁPIS.	ALCALEX	PC	10,0000	R\$ 5,92	R\$ 59,20
34891	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE: ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE MESA GRANDE GRAMPEIA ATÉ 100 FOLHAS. GRAMPEADOR MANUAL DE MESA GRANDE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COM ESTRUTURA EM METAL CROMADO OU PINTADO, BASE PROVIDA EM FUNDO DE BORRACHA, COMPATÍVEL COM OS GRAMPOS DO TIPO: 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13. DIMENSÕES APROXIMADAS: 280X70X180MM, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA.	MASTERPRINT	un	7,0000	R\$ 60,50	R\$ 423,50
Data: 31/07/2026 09:50:22			Página: 1 de 3			
Data da emissão: 31/07/2026 09:50:22		ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil			Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS	
36351	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 23/6 CAIXA COM 1000GRAMPOS	ACC	un	10,0000	R\$ 5,00	R\$ 50,00
36352	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 23/8 CAIXA COM 1000GRAMPOS	ACC	CX	10,0000	R\$ 6,33	R\$ 63,30
36349	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 24/6 CAIXA COM 1000 GRAMPOS	ACC	CX	10,0000	R\$ 11,49	R\$ 114,90
34894	GRAMPOS COBREADRO 26/6: ESPECIFICAÇÃO: GRAMPOS COBREADRO TAMANHO: 26/6. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA COM 5.000 UNIDADES. CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: GRAMPOS COM TRATAMENTO CONTRA A OXIDAÇÃO (ANTI-FERRUGEM) E PONTAS AFIADAS. CAIXA COM 5.000 UNIDADES	BRW	CX	52,0000	R\$ 4,01	R\$ 208,52
34895	GRAMPOS COBREADRO 26/8: ESPECIFICAÇÃO: GRAMPOS COBREADRO. TAMANHO: 26/8. CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: COM ARAME DE AÇO CONTRA A OXIDAÇÃO E COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM COM PONTAS AFIADAS. CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	BRW	CX	6,0000	R\$ 6,54	R\$ 39,24
36335	ISOPOR 15 MM	FRICALOR	un	10,0000	R\$ 6,94	R\$ 69,40
36336	ISOPOR 20 MM	FRICALOR	un	10,0000	R\$ 6,77	R\$ 67,70
34897	ISOPOR EM BOLA 200 MM DIÂMETRO: ESPECIFICAÇÃO: ISOPOR EM BOLA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIÇA. MATERIAL: ISOPOR. DIMENSÕES: 200 MM DIÂMETRO. PACOTE COM 03 UNIDADES	FRICALOR	PC	8,0000	R\$ 44,44	R\$ 355,52
34898	ISOPOR EM BOLA 70 MM DIÂMETRO: ESPECIFICAÇÃO: ISOPOR EM BOLA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIÇA. MATERIAL: ISOPOR. DIMENSÕES: 70MM DIÂMETRO. PACOTE COM 25 UNIDADES	FRICALOR	PC	8,0000	R\$ 61,77	R\$ 494,16
34901	LÁPIS GRAFITE PRETO JUMBO: ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS PRETO TIPO JUMBO. APONTADO. COM MINA GRAFITE NA COR PRETA. FORMATO TRIANGULAR. PRODUZIDO A PARTIR DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. COM PONTA RESISTENTE. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E CERTIFICADO AMBIENTAL FSC OU CERGFLO. CX C/36 UNID	BAZZE	CX	6,0000	R\$ 38,99	R\$ 233,94
34902	LÁPIS PRETO: ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS PRETO. MATERIAL CORPO MADEIRA. DIÂMETRO CARGA 2 MM. DUREZA CARGA 2B. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BORRACHA APAGADORA. MATERIAL CARGA: GRAFITE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 144 UNIDADES	BAZZE	CX	4,0000	R\$ 36,77	R\$ 147,08
34970	LIMPADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO 1 LITRO. REMOÇÃO DE TINTAS EM QUADROS ESPECIAIS, EM SUPERFÍCIES POROSAS, INDICATO PARA REMOVAÇÃO DE COLA DE FITA ADESIVA.	MARKA	un	2,0000	R\$ 59,77	R\$ 119,54

34904	LIVRO ATA 100 FOLHAS: ESPECIFICAÇÃO: LIVRO ATA. MATERIAL: OFF-SET COR: BRANCO. QUANTIDADE FOLHAS 100 UNIDADES. GRAMATURA: 56 G/ M2. TAMANHO: COMPRIMENTO: 310 MM, LARGURA 220 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA NA COR PRETA, NUMERADAS E PAUTADAS.	CADERSIL	un	63,0000	R\$ 11,00	R\$ 693,00
36354	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS	CADERSIL	un	40,0000	R\$ 21,87	R\$ 874,80
36355	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA	CADERSIL	un	15,0000	R\$ 8,44	R\$ 126,60
34907	ORGANIZADOR DE MESA, PORTA LÁPIS, LEMBRETE, CLIPS: ESPECIFICAÇÃO: COR: FUMÊ. APRESENTAÇÃO: TAMANHO IGUAL OU SUPERIOR A 9 CM (A) X 23 CM (L) X 6 CM (P). CARACTERÍSTICAS: FABRICADO EM POLIESTIRENO. ESPESSURA DE PAREDE DE 3MM.	WALEU	un	22,0000	R\$ 16,93	R\$ 372,46
36293	ORGANIZADOR DE MESA/ PORTA CANETAS: EM PLÁSTICO ACRÍLICO OU ARMADO, COM COMPARTIMENTOS PARA CANETAS E PEQUENOS OBJETOS DE ESCRITÓRIO.	WALEU	un	2,0000	R\$ 11,00	R\$ 22,00
34908	PALITO PARA PICOLÉ 10 CM: ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL MADEIRA. COMPRIMENTO 10 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CERTIFICAÇÃO AMBIENTEAL, TIPO PONTAS REDONDAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	PC	20,0000	R\$ 3,00	R\$ 60,00
34909	PAPEL A4 AMARELO 75 GR/M². PACOTE COM 100 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO: COR AMARELO. GRAMATURA 75 GR/M². CAIXA COM 50 PACOTES.	REPORT	PC	1,0000	R\$ 357,50	R\$ 357,50
34915	PAPEL CELOFANE: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: FOLHAS. TAMANHO DE 70CM X 89CM. COR: DIVERSAS CORES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES	CROMUS	PC	3,0000	R\$ 103,97	R\$ 311,91
34919	PAPEL DE PRESENTE COR: CORES/ESTAMPAS DIVERSAS: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: FOLHAS. TAMANHO: 50CM X 60 CM. COR: CORES/ESTAMPAS DIVERSAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 40 FOLHAS	SJ	PC	6,0000	R\$ 19,97	R\$ 119,82
34923	PAPEL FOTOGRÁFICO: ESPECIFICAÇÃO: PAPEL FOTOGRÁFICO. TIPO: BRILHANTE. LARGURA: 210 MM. COMPRIMENTO: 297 MM. USO: IMPRIMIR FOTOGRAFIA DIGITAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA DEFINIÇÃO, PARA IMPRESSORA JATO TINTA. GRAMATURA: 180 G/M². CAIXA COM 50 FOLHAS	MASTERPRINT	CX	19,0000	R\$ 14,00	R\$ 266,00
36320	PAPEL OFFSET, ADESIVO FOSCO, BRANCO, 90G, TAMANHO A4, PACOTE COM 100 UND.	REPORT	PC	6,0000	R\$ 31,50	R\$ 189,00
36285	PAPEL PESO 60 180 G/M², TAMANHO OFÍCIO, PACOTE C/ 125 FOLHAS.	RN	PC	31,0000	R\$ 31,20	R\$ 967,20
34927	PASTA ARQUIVO SUSPensa PENDULAR: ESPECIFICAÇÃO: PASTA ARQUIVO. MATERIAL: PAPEL KRAFT. TIPO: SUSPensa PENDULAR. LARGURA: 285 MM. ALTURA: 375 MM. GRAMATURA: 420 G/M2. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 SUPORTES METÁLICOS, VISOR, PRENDEDORES METÁLICOS, ETIQUETA, HASTE PLÁSTICA BRANCA	DELLO	un	160,0000	R\$ 1,50	R\$ 240,00
34928	PASTA ARQUIVO TIPO SANFONADA COM ÍNDICE ALFABETICO AZ: ESPECIFICAÇÃO: PASTA ARQUIVO. MATERIAL: PLÁSTICO. TIPO: SANFONADA. LARGURA: 210 MM. ALTURA 297MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÍNDICE ALFABÉTICO AZ E 31 DIVISÓRIAS, APLICAÇÃO: ARQUIVO DE DOCUMENTO.	POLYCARD	un	11,0000	R\$ 15,90	R\$ 174,90
36296	PASTA CLASSIFICADORA EM PAPEL, CARTAO DUPLO 480G, COM GRAMPO, LOMBO REGULÁVEL, CORES VARIADAS, DIMENSÕES 35X23, PACOTE COM 20 UNIDADES.	POLYCARD	PC	7,0000	R\$ 108,00	R\$ 756,00
36297	PASTA DE ABA MINI SOFT (PLÁSTICA C/ ELÁSTICO); TAMANHO: 180MM X 245MM CORES SORTIDAS.	ACP	un	10,0000	R\$ 2,10	R\$ 21,00
36321	PASTA EM "L" 33CM X 23 CM: ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM "L" OFÍCIO. MATERIAL: POLIPROPILENO FLEXÍVEL. COR: TRANSPARENTE. USO: TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS. MEDIDAS: APROXIMADAMENTE 33CM ALTURA X 23 CM LARGURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	ACP	PC	80,0000	R\$ 7,80	R\$ 624,00
36359	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, NAS DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 34 CM, LARGURA: 30,5 CM E ALTURA: 5 CM	ACP	un	100,0000	R\$ 5,99	R\$ 599,00
36387	PILHA SUPER HYPER PALITO, AAA, CILINDRICA	elgin	un	10,0000	R\$ 5,35	R\$ 53,50
36294	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PILOT WBM-7 PRETO. CAIXA CONTENDO 12 UND.	MASTERPRINT	CX	1,0000	R\$ 49,97	R\$ 49,97
34971	PINCEL MARCADOR QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL. MARCADOR COM PONTA DE ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE DE TINTA RENTÁVEL QUE NÃO DEIXE MANCHAS PESADAS NO QUADRO. CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO. CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	un	5,0000	R\$ 37,77	R\$ 188,85
34960	RÉGUA COMUM 50 CM: ESPECIFICAÇÃO: RÉGUA COMUM. MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO. COMPRIMENTO: 50 CM. GRADUAÇÃO: MILIMETRADA. CORES: VARIADAS.	WALEU	un	10,0000	R\$ 3,36	R\$ 33,60

Data: 31/07/2026 09:50:22

Página: 2 de 3

Data da emissão: 31/07/2026 09:50:22

ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

36292	SACO PARA PASTA CATÁLOGO (PACOTE COM 50 UNIDADES): ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM FUROS LATERAIS PARA FIXAÇÃO, DIMENSÕES SUPERIORES AO FORMATO A4 (APROX. 240 MM X 330 MM), PARA ACONDICIONAMENTO DE DOCUMENTOS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	ACP	PC	19,0000	R\$ 7,18	R\$ 136,42
34981	TECIDO DE CHITA, 100% ALGODÃO, ESTAMPAS COM TEMAS JUNINOS ESTAMPAS VARIADAS. ESCOLHA A DEFINIR.	MASC	m	25,0000	R\$ 10,88	R\$ 272,00

34963	TESOURA DE AÇO INOX 13,5CM: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: COM PONTA. CARACTERÍSTICAS: LÂMINA EM AÇO INOX. CABO EM POLIPROPILENO.	planeta	un	30,0000	R\$ 1,64	R\$ 49,20
					VALOR TOTAL	R\$ 19.646,51
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS						
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.						
Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de Julho de 2026.						

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
p/ Órgão Gerenciador e

LYBIA MARIA DE ARAÚJO
p/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:288B8EB5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 135/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 31/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

E ELIZANGELA DANTAS EIRELI inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua JOAO CANDIDO MEDEIROS 13 CENTRO - CARNAUBA DOS DANTAS-RN , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
36304	AGENDA 2026, COM CAPA DURA, MATERIAL SINTÉTICO, FORMATO 135MM X 192MM, 1 DIA POR PÁGINA, EXCETO SÁBADO E DOMINGO, FITILHO MARCADOR DE PÁGINA, FOLHAS IMPRESSAS EM PAPEL OFF-SET BRANCO 56G/M².	FORONI	un	10,0000	R\$ 11,99	R\$ 119,90
34821	ALFINETE CABEÇA REDONDA PARA MURAL MM50X1CM: ESPECIFICAÇÃO: ALFINETE CABEÇA REDONDA PARA MURAL. TAMANHO: 8MM. MATERIAL CABEÇA: PLÁSTICA. MATERIAL DE PONTA: AÇO NIQUELADO. FORMATO: REDONDO. CORES: SORTIDAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 ALFINETES.	JOCAR	CX	2,0000	R\$ 3,95	R\$ 7,90
36305	ALFINETE CABEÇA REDONDA PARA MURAL, TAMANHO 8MM, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICA, MATERIAL DE PONTA AÇO NIQUELADO, FORMATO REDONDO, CORES SORTIDAS, CAIXA COM 50 ALFINETES.	JOCAR	CX	4,0000	R\$ 3,95	R\$ 15,80
34822	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 COR AZUL: ESPECIFICAÇÃO: ALMOFADA PARA CARIMBO. MATERIAL: CAIXA PLÁSTICO: MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO. TAMANHO: Nº 3. COR: AZUL. TIPO: ENTINTADA. COMPRIMENTO: 12 CM. LARGURA: 8 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	RADEX	un	4,0000	R\$ 4,00	R\$ 16,00
34823	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 COR PRETA: ESPECIFICAÇÃO: ALMOFADA PARA CARIMBO. MATERIAL: CAIXA PLÁSTICO: MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO. TAMANHO: Nº 3. COR: PRETO. TIPO: ENTINTADA. COMPRIMENTO: 12 CM. LARGURA: 8 CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	RADEX	un	3,0000	R\$ 3,50	R\$ 10,50
36278	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, CORPO PLÁSTICO, COM COMPARTIMENTO PARA MARCADORES, COM FELTRO, DIMENSÕES 140MMX50MMX40MM, CAIXA COM 01 UNIDADE.	BRW	un	5,0000	R\$ 2,95	R\$ 14,75
36341	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	RADEX	un	10,0000	R\$ 2,95	R\$ 29,50
36303	APONTADOR SIMPLES COM DEPÓSITO EM ACRILICO TRANSPARENTE, FORMATO RETANGULAR, LÂMINA EM AÇO INOX, COM UM FURO, COM DEPÓSITO, EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT, CAIXA COM 24 UNIDADES.	LEONORA	CX	4,0000	R\$ 10,80	R\$ 43,20
36279	ARAME ARTESANAL GALVANIZADO, Nº 22, 50 METROS, CORES VARIADAS	VONDER	un	10,0000	R\$ 33,50	R\$ 335,00
36306	ARGOLAS DE CHAVEIRO COM CORRENTE, 25MM, 2CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 100 UNIDADES	NYBC	PC	4,0000	R\$ 14,79	R\$ 59,16
34975	BALÃO CANUDO 260 C/50. COM CORES SORTIDAS	SAO ROQUE	un	2,0000	R\$ 20,00	R\$ 40,00
34826	BALÃO Nº 5: ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS: BALÃO DE LÁTEX. TAMANHO EM POLEGADAS: Nº 5. BOA QUALIDADE. CORES VARIADAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50 UNIDADES	SAO ROQUE	PC	15,0000	R\$ 9,00	R\$ 135,00
36307	BALÃO Nº 7, EM LÁTEX, BOA QUALIDADE, COR ÚNICA POR PACOTE, CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	SAO ROQUE	PC	15,0000	R\$ 6,45	R\$ 96,75
34827	BALÃO Nº 7: ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS: BALÃO DE LÁTEX. TAMANHO EM POLEGADAS: Nº 7. BOA QUALIDADE. CORES VARIADAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50 UNIDADES	SAO ROQUE	un	15,0000	R\$ 6,45	R\$ 96,75

36343	BANDEJA PARA DOCUMENTOS, COM 03 DIVISÕES (TRÊS ANDARES) EM ACRÍLICO, TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO.	RADEX	un	15,0000	R\$ 41,00	R\$ 615,00
34828	BARBANTE ALGODÃO Nº 8: ESPECIFICAÇÃO: BARBANTE BRANCO DE ALGODÃO. QUANTIDADE FIOS: 8 UNIDADES. ACABAMENTO SUPERFICIAL CRU. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 250 GRAMAS	SAO JOAO	RL	13,0000	R\$ 5,00	R\$ 65,00
34831	BASTÃO COLA QUENTE FINA: ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO: 7,4MM X 29,3CM. APRESENTAÇÃO: COR TRANSPARENTE UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTENDO 1 KG DE PRODUTO.	LEONORA	PC	17,0000	R\$ 31,00	R\$ 527,00
34830	BASTÃO COLA QUENTE GROSSA: ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO: 11MM X 30CM. APRESENTAÇÃO: COR TRANSPARENTE.UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTENDO 1 KG DE PRODUTO	LEONORA	PC	24,0000	R\$ 33,00	R\$ 792,00
36399	BATERIA DE LÍTIO PARA COMPUTADOR, CARTELA COM 5 UNIDADES	PANASONIC	PC	10,0000	R\$ 7,00	R\$ 70,00
36309	BOMBA MANUAL PARA ENXER BALÕES E BEXIGAS	WESTER	un	2,0000	R\$ 13,99	R\$ 27,98
36368	BORRACHA BRANCA NATURAL SINTÉTICA, MEDINDO: 4,2 X 2,9 X 0,9 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), PESO: 17G, CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES	MERCUR	CX	10,0000	R\$ 8,00	R\$ 80,00
34835	BORRACHA DE APAGAR BRANCA NATURAL; ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: TAMANHO DE 3,3 CM X 2,3 CM X 0,08 CM. 10/15GR. CARACTERÍSTICAS: BORRACHA MÁCIA E SUAVE. APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 40 UNIDADES	LEONORA	CX	4,0000	R\$ 12,25	R\$ 49,00
36302	BORRACHA DUPLA FACE BICOLOR, REMOVE MARCAS DE LÁPIS E CANETA, 3,3CMX8,7CM, CAIXA COM 40 UNIDADES.	MERCUR	CX	2,0000	R\$ 19,20	R\$ 38,40
34836	CADERNO 01 MATÉRIA COM 96 FOLHAS; ESPECIFICAÇÃO: CADERNO UNIVERSITÁRIO GRANDE. CAPA DURA. 01 MATÉRIA COM 96 FOLHAS DE PAPEL NÃO RECICLADO.	BAHIA	un	10,0000	R\$ 4,25	R\$ 42,50
36323	CADERNO BROCHURA PEQUENO 48 FLS. CAPA DURA C 20 UNIDADES	BAHIA	PC	20,0000	R\$ 49,90	R\$ 998,00
34838	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA COM 96 FOLHAS; ESPECIFICAÇÃO: CADERNO GRANDE. MATERIAL: CELULOSE VEGETAL. MATERIAL: CAPA DURA. QUANTIDADE FOLHAS: 96 FOLHAS. TAMANHO 200X275MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS PAUTADAS. BROCHURA. COSTURADO 1/4.	BAHIA	un	10,0000	R\$ 4,50	R\$ 45,00
36274	CAIXA ARQUIVO MORTO, POLIIONDA, DIMENSÕES 13,5X25X36CM, CORES VARIADAS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	DELLO	PC	23,0000	R\$ 46,00	R\$ 1.058,00
36344	CAIXA ARQUIVO PRONTOBOX PP ALV, COM FUNDO AUTOMÁTICO E TRAVA, MEDINDO: 347 mm x 245 mm x 133 mm.	POLYCART	CX	30,0000	R\$ 78,00	R\$ 2.340,00
34840	CAIXA ORGANIZADORA 20L: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: RETANGULAR. TRANSPARENTE. CARACTERÍSTICAS: DE POLIPROPILENO. COM VEDAÇÃO HERMÉTICA E IMPERMEÁVEL. RESISTENTE AO IMPACTO E ARRANHÕES.	PLASMONT	un	10,0000	R\$ 33,00	R\$ 330,00
34841	CAIXA ORGANIZADORA 30L: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: RETANGULAR. TRANSPARENTE. CARACTERÍSTICAS: DE POLIPROPILENO. COM VEDAÇÃO HERMÉTICA E IMPERMEÁVEL. RESISTENTE AO IMPACTO E ARRANHÕES.	PLASMONT	un	3,0000	R\$ 36,00	R\$ 108,00
34842	CAIXA ORGANIZADORA 50L: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: RETANGULAR. TRANSPARENTE. CARACTERÍSTICAS: DE POLIPROPILENO. COM VEDAÇÃO HERMÉTICA E IMPERMEÁVEL. RESISTENTE AO IMPACTO E ARRANHÕES.	PLASMONT	un	4,0000	R\$ 41,89	R\$ 167,56
34843	CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA COM TAMPÁ 7 LITROS; ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA COM TAMPÁ. 7 LITROS. MATERIAL: PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. COM TAMPÁ, TRANSLÚCIDA. SUPERFÍCIES: INTERNAS LISAS. TAMANHO NAS DIMENSÕES: LARGURA ENTRE: 19 CM E 21 CM. PROFUNDIDADE: ENTRE: 29 CM A 31 CM. COMPRIMENTO ENTRE: 41 CM E 43 CM.	PLASMONT	un	3,0000	R\$ 23,00	R\$ 69,00
34844	CALCULADORA ELETRÔNICA 12 UM: ESPECIFICAÇÃO: CALCULADORA ELETRÔNICA. NÚMERO DÍGITOS 12 UM. TIPO MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS). FONTE: ALIMENTAÇÃO SOLAR/BATERIA. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO. SISTEMA CÁLCULO BINÁRIO.	KENKO	un	38,0000	R\$ 13,00	R\$ 494,00
Data: 31/07/2026 09:38:18					Página: 1 de 6	
Data da emissão: 31/07/2026 09:38:18		ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil			Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS	
36369	CANETA ESFEROGRÁFICA CAIXA C/ 50 UNID. (CORES AZUL, PRETO E VERMELHO)	COMPACTOR	CX	40,0000	R\$ 24,00	R\$ 960,00
34845	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL: ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL. MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL. QUANTIDADE: CARGAS 1 UNIDADES. MATERIAL: PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. COR: TINTA AZUL. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS SUSPIRO NA LATERAL. COMPOSTO: RESINA TERMOPLÁSTICA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	CX	13,0000	R\$ 24,00	R\$ 312,00
34846	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA: ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA COR: PRETA. MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL. QUANTIDADE: CARGAS 1 UNIDADES MATERIAL: PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. COR: TINTA PRETA. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS SUSPIRO NA LATERAL. COMPOSTO: RESINA TERMOPLÁSTICA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	CX	6,0000	R\$ 24,00	R\$ 144,00
34847	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA: ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA COR: VERMELHA. MATERIAL: PLÁSTICO	COMPACTOR	CX	6,0000	R\$ 24,00	R\$ 144,00

	CRISTAL. QUANTIDADE: CARGAS 1 UM. MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. COR: TINTA VERMELHA. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS SUSPIRO NA LATERAL. COMPOSTO: RESINA TERMOPLÁSTICA. CAIXA COM 50 UNIDADES.					
36280	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA (0,8 MM), PONTA METÁLICA COM ESFERA RESISTENTE, PROPORCIONANDO ESCRITA MACIA E UNIFORME. CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, FORMATO HEXAGONAL. TAMPA VENTILADA. CAIXA COM 50 UNIDADES. COR: AZUL.	BIC	CX	2,0000	R\$ 24,75	R\$ 49,50
36281	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA (0,8 MM), PONTA METÁLICA COM ESFERA RESISTENTE, PROPORCIONANDO ESCRITA MACIA E UNIFORME. CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, FORMATO HEXAGONAL. TAMPA VENTILADA. CAIXA COM 50 UNIDADES. COR: PRETA.	BIC	CX	2,0000	R\$ 24,75	R\$ 49,50
36301	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA (0,8 MM), PONTA METÁLICA COM ESFERA RESISTENTE, PROPORCIONANDO ESCRITA MACIA E UNIFORME. CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, FORMATO HEXAGONAL. TAMPA VENTILADA. CAIXA COM 50 UNIDADES. COR: VERMELHA.	BIC	CX	1,0000	R\$ 25,50	R\$ 25,50
34848	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA COR AZUL: ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA (1,6 MM). PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,6 MM. CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES. COR: AZUL. PONTA GROSSA (1,6 MM). PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,6 MM. CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. CAIXA COM: 50 UNIDADES.	BIC	CX	3,0000	R\$ 39,99	R\$ 119,97
34849	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA COR PRETA: ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA (1,6 MM). PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,6 MM. CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES. COR: PRETA. PONTA GROSSA (1,6 MM). PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,6MM. CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. CAIXA COM: 50 UNIDADES	BIC	CX	2,0000	R\$ 27,00	R\$ 54,00
34850	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA COR VERMELHA: ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA (1,6 MM). PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,6 MM. CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES. COR: VERMELHA. PONTA GROSSA (1,6 MM). PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,6 MM. CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC	CX	1,0000	R\$ 27,00	R\$ 27,00
34851	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA MÉDIA 12 CORES: ESPECIFICAÇÃO: PONTA MÉDIA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 12 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS: PONTA MÉDIA. LAVÁVEL, ATÓXICA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	LEONORA	CX	5,0000	R\$ 7,50	R\$ 37,50
34852	CANETA MARCA-TEXTO PODENDO SER NA COR AZUL, AMARELO, ROSA, VERDE E LARANJA: ESPECIFICAÇÃO: CANETA MARCA-TEXTO. MATERIAL PLÁSTICO. TIPO PONTA FLUORESCENTE. COR AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES	TOK	CX	53,0000	R\$ 6,95	R\$ 368,35
34853	CANETA PARA TECIDOS COR AZUL: ESPECIFICAÇÃO: CANETA HIDROGRÁFICA. MATERIAL: PLÁSTICO. MATERIAL: PONTA POLIÉSTER. ESPESSURA: ESCRITA GROSSA. COR: AZUL. APLICAÇÃO: TECIDO.	ACRILEX	un	8,0000	R\$ 5,15	R\$ 41,20
34854	CANETA PARA TECIDOS COR PRETA: ESPECIFICAÇÃO: CANETA HIDROGRÁFICA. MATERIAL: PLÁSTICO. MATERIAL: PONTA POLIÉSTER. ESPESSURA: ESCRITA GROSSA. COR: PRETA. APLICAÇÃO: TECIDO	ACRILEX	un	8,0000	R\$ 5,15	R\$ 41,20
34855	CANETA PARA TECIDOS COR VERMELHA: ESPECIFICAÇÃO: CANETA HIDROGRÁFICA. MATERIAL: PLÁSTICO. MATERIAL: PONTA POLIÉSTER. ESPESSURA: ESCRITA GROSSA. COR: VERMELHA. APLICAÇÃO: TECIDO	ACRILEX	un	8,0000	R\$ 5,15	R\$ 41,20
34856	CANETA PERMANENTE PARA RETROPROJETOR: ESPECIFICAÇÃO: CANETA PERMANENTE PARA RETROPROJETOR. CARACTERÍSTICAS: PONTA GROSSA DE 2,0MM. CORES VARIADAS (PRETA, AZUL E VERMELHO) CX COM 12 UNIDADES	RADEX	CX	12,0000	R\$ 17,00	R\$ 204,00
34857	CANUDO PLÁSTICO: ESPECIFICAÇÃO: PARA REFRESCO. SANFONADO. NÃO TÓXICO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UNIDADES	VITA	PC	10,0000	R\$ 3,99	R\$ 39,90
34859	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA A4: ESPECIFICAÇÃO: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA A4. CAPA ENCADERNAÇÃO. MATERIAL: PVC CLORETO DE POLIVINILA. TIPO: A4. COR: PRETA. FORMATO: 210 MM X 297 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTRACAPA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	ACP	PC	1,0000	R\$ 36,00	R\$ 36,00
34861	CAPA PARA ENCADERNÇÃO TRANSPARENTE A4: ESPECIFICAÇÃO: CAPA PARA ENCADERNÇÃO TRANSPARENTE A4. CAPA: ENCADERNAÇÃO MATERIAL: PVC CLORETO DE POLIVINILA. TIPO: A4. FORMATO: 210 MM X 297MM. TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE.	ACP	PC	1,0000	R\$ 59,90	R\$ 59,90

	CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS SEM FURO. PACOTE: COM 100 UNIDADES					
34862	CARTOLINA 660 MM X 500 MM CORES VARIADAS: ESPECIFICAÇÃO: CARTOLINA MATERIAL: CELULOSE VEGETAL. GRAMATURA: 150 G/MP. COMPRIMENTO: 660 MM. LARGURA: 500 MM. CORES VARIADAS. PACOTE COM 100 FOLHAS	CHAMEX	PC	6,0000	R\$ 62,00	R\$ 372,00
36325	CARTOLINA COLOR SET PCT. C/ 20 UNI.(CORES VARIADAS)	GLACE MAIS	PC	8,0000	R\$ 18,00	R\$ 144,00
36313	CARTOLINA LAMINADA, 48X60CM, BRILHO INTENSO, CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 FOLHAS.	VMP	PC	15,0000	R\$ 36,50	R\$ 547,50
36400	CLIPS 4/0	ACC	CX	15,0000	R\$ 1,88	R\$ 28,20
34863	CLIPS DE METAL Nº 1/0 500G: ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE CLIPS DE METAL Nº 1/0. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONFECCIONADO: EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, CROMADO OU NIQUELADO. CLIPE PARALELO. A CAIXA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE NÃO DEIXANDO OS CLIPES SAÍREM PELAS FRESTAS DA CAIXA. A MARCA E A QUANTIDADE DE CLIPS DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA CAIXA. CAIXA COM 500 GRAMAS	ACC	CX	22,0000	R\$ 4,50	R\$ 99,00
34864	CLIPS DE METAL Nº 2/0 500G: ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE CLIPS DE METAL Nº 2/0. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONFECCIONADO: EM ARAME DE AÇO, GALVANIZADO, CROMADO OU NIQUELADO. CLIPE PARALELO. A CAIXA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE NÃO DEIXANDO OS CLIPES SAÍREM PELAS FRESTAS DA CAIXA. A MARCA E A QUANTIDADE DE CLIPS DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA CAIXA. CAIXA COM 500 GRAMAS	BRW	CX	32,0000	R\$ 9,20	R\$ 294,40
34865	CLIPS DE METAL Nº 3/0 500G: ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE CLIPS DE METAL Nº 3/0. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONFECCIONADO: EM ARAME DE AÇO, GALVANIZADO, CROMADO OU NIQUELADO CLIPE PARALELO. A CAIXA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE NÃO DEIXANDO OS CLIPES SAÍREM PELAS FRESTAS DA CAIXA. A MARCA E A QUANTIDADE DE CLIPS DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA CAIXA. CAIXA COM 500 GRAMAS.	BRW	CX	33,0000	R\$ 9,00	R\$ 297,00
34866	CLIPS DE METAL Nº 6/0 500G: ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE CLIPS DE METAL Nº 6/0. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO, GALVANIZADO, CROMADO OU NIQUELADO, CLIPE PARALELO. A CAIXA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE NÃO DEIXANDO OS CLIPES SAÍREM PELAS FRESTAS DA CAIXA. A MARCA E A QUANTIDADE DE CLIPS DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA CAIXA. CAIXA COM 500 GRAMAS.	ACC	CX	19,0000	R\$ 9,00	R\$ 171,00
34867	CLIPS DE METAL Nº 8/0 500G: ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE CLIPS DE METAL Nº 8/0. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TEM POR FINALIDADE PRENDER PAPÉIS, FILMES PLÁSTICOS E OUTROS, CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO, GALVANIZADO, CROMADO OU NIQUELADO, CLIPE PARALELO, OS CLIPES DEVERÃO SER EMBALADOS EM CAIXAS COM 25 UNIDADES, A CAIXA DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE NÃO DEIXANDO OS CLIPES SAÍREM PELAS FRESTAS DA CAIXA, A MARCA E A QUANTIDADE DE CLIPS DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA CAIXA. UNIDADES DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 500 GRAMAS.	ACC	CX	33,0000	R\$ 12,00	R\$ 396,00
34868	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA 20 GRAMAS: ESPECIFICAÇÃO: COLA ADESIVA INSTANTÂNEA. ADESIVO LÍQUIDO INSTANTÂNEO MULTIUSO: TUBO CONTENDO 20G (VINTE GRAMAS) DE ADESIVO INSTANTÂNEO PARA METAIS, MADEIRAS, PORCELANAS, BORRACHAS, PLÁSTICO E OUTROS. À BASE DE: CIANOACRILATO, VISCOSIDADE ALTA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER EM SEU RÓTULO: AS INSTRUÇÕES DE USO E PRECAUÇÕES EM CASO DE CONTATO COM A PELE. VALIDADE: MÍNIMA DE 10(DEZ) MESES A CONTAR DA ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO COM 20 GRAMAS. CX COM 10 UNIDADES	GARRA	CX	8,0000	R\$ 74,00	R\$ 592,00
34869	COLA BRANCA 1KG: ESPECIFICAÇÃO: COLA BRANCA 1KG - COLA À BASE DE ÁGUA, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO, COM BICO DOSADOR, NÃO TÓXICO, COMPOSTO DE PVC, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, LAVÁVEL. SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CONTEÚDO, CÓDIGO DE BARRAS E COMPOSIÇÃO. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE TAXOLÓGICO, IRRITABILIDADE E CORROSÃO DÉRMICA E MICROBIOLÓGICO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO.	LEONORA	un	35,0000	R\$ 9,00	R\$ 315,00
34870	COLA BRANCA TUBO 90 GRAMAS: ESPECIFICAÇÃO: COLA BRANCA. COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATOPVA. COR: BRANCA. APLICAÇÃO: PAPEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BICO APLICADOR, ATÓXICA, LAVÁVEL. TIPO: PASTOSA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	KOALA	CX	16,0000	R\$ 17,35	R\$ 277,60

34871	COLA COLORIDA COM 25 GRAMAS: ESPECIFICAÇÃO: COLA COLORIDA SIMPLES. CORES DIVERSAS COM 25G CADA FRASCO. CAIXA COM 06 UNIDADES	KOALA	un	15,0000	R\$ 6,50	R\$ 97,50
34872	COLA COM GLITTER E BICO APLICADOR 35 GRAMAS: ESPECIFICAÇÃO: COLA GLITTER 35 GRAMAS. APLICAÇÃO: BICO APLICADOR. POSSUI BRILHO INTENSO COM GLITTER, LAVÁVEL, (NÃO MANCHA A ROUPA) NÃO TÓXICA. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITTER E CONSERVANTES. CAIXA COM 06 UNIDADES	ACRILEX	un	15,0000	R\$ 8,50	R\$ 127,50
36314	COLA DE SILICONE LÍQUIDA, 250ML, TUBO GARRAFAM A PROVA D'ÁGUA.	LEONORA	un	70,0000	R\$ 9,50	R\$ 665,00
Data: 31/07/2026 09:38:18					Página: 2 de 6	
Data da emissão: 31/07/2026 09:38:18		AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil			Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS	
34873	COLA PARA ISOPOR 90 GRAMAS: ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS: POSSUI UM EXCLUSIVO BICO APLICADOR QUE FACILITA A APLICAÇÃO. ALÉM DE SER MAIS ECONÔMICO, SOLÚVEL EM ÁLCOOL. SECAGEM NO AR. CAIXA COM 12 UNIDADES	KOALA	CX	19,0000	R\$ 38,90	R\$ 739,10
36345	COLA SILICONE ,100ML , CX 10UN (ARTESANATO)	BRW	un	8,0000	R\$ 5,50	R\$ 44,00
36275	CORRETIVO EM FITA, 5MMX6M, SECAGEM RÁPIDA.	TOK	un	118,0000	R\$ 2,85	R\$ 336,30
34874	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML: ESPECIFICAÇÃO: CORRETIVO LÍQUIDO. MATERIAL: BASE D'ÁGUA. SECAGEM: RÁPIDA. APRESENTAÇÃO: FRASCO. APLICAÇÃO: PAPEL COMUM. VOLUME: 18 ML. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS COM DILUENTE. CAIXA COM 12 UNIDADES	RADEX	CX	14,0000	R\$ 15,00	R\$ 210,00
34875	ELÁSTICO AMARELO Nº 18: ESPECIFICAÇÃO: ELÁSTICO. COR: AMARELO. TAMANHO: Nº 18. PACOTE COM 500 UNID.	MERCUR	PC	2,0000	R\$ 16,00	R\$ 32,00
36326	ENVELOPE 200 MM X 280 MM	FORONI	un	100,0000	R\$ 0,20	R\$ 20,00
36327	ENVELOPE BRANCO TIPO MEIO OFÍCIO	FORONI	un	100,0000	R\$ 0,09	R\$ 9,00
34876	ENVELOPE SACO AMARELO 114 MM X 229 MM 100 X 1: ESPECIFICAÇÃO: COR: AMARELO. TAMANHO: 114 MM X 229 MM. APRESENTAÇÃO: GRAMATURA DE 90 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: ENVELOPE TIPO SACO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. PACOTE COM 100 UNIDADES	FORONI	PC	6,0000	R\$ 27,50	R\$ 165,00
34877	ENVELOPE SACO AMARELO 215 MM X 315 MM 250 X 1: ESPECIFICAÇÃO: COR: AMARELO. TAMANHO: 215 MM X 315 MM. APRESENTAÇÃO: GRAMATURA DE 90 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: ENVELOPE TIPO SACO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. PACOTE COM 250 UNIDADES	FORONI	PC	9,0000	R\$ 95,00	R\$ 855,00
34878	ENVELOPE SACO AMARELO 240 MM X 340 MM 100 X 1: ESPECIFICAÇÃO: COR: BRANCO. TAMANHO: 240 MM X 340 MM. APRESENTAÇÃO: GRAMATURA DE 90 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: ENVELOPE TIPO SACO. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. PACOTE COM 100 UNIDADES	FORONI	PC	16,0000	R\$ 39,90	R\$ 638,40
34881	ESTILETE 18 MM: ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE. TIPO LÂMINA RETRÁTIL. APLICAÇÃO ESCRITÓRIO. LARGURA 18 MM. MATERIAL CORPO PLÁSTICO. CAIXA COM 24 UNIDADES	BRW	un	14,0000	R\$ 4,55	R\$ 63,70
34922	EVA LISO 40 CM X 60 CM: ESPECIFICAÇÃO: FOLHA EVA LISO 40 CM X 60 CM. CARACTERÍSTICAS TÉCNICA.MATERIAL: BORRACHA EVA. TAMANHO: COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM. ESPESSURA: 2MM. PADRÃO: LISO. COR: CORES VARIADAS. PACOTE COM 10 UNIDADES	TOK	PC	100,0000	R\$ 20,30	R\$ 2.030,00
34882	EXTRATOR GRAMPO ESPÁTULA: ESPECIFICAÇÃO: EXTRATOR GRAMPO. MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, TIPO ESPÁTULA. COMPRIMENTO: 150 MM, LARGURA 15 MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	BRW	CX	15,0000	R\$ 13,00	R\$ 195,00
34983	FIO SISAL 400/1 KILO COM 400MT 100% BIODEGRAD.	GOMES	un	8,0000	R\$ 36,60	R\$ 292,76
36332	FITA ADESIVA DE PAPEL TARTAN, MARROM, 50MM X 50M	TARTAN	un	25,0000	R\$ 14,20	R\$ 355,00
34886	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE: ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA. MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE. TIPO: MONOFACE. TAMANHO: LARGURA 48MM, COMPRIMENTO 100 METROS. COR: INCOLOR. APLICAÇÃO: MULTIUSO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 04 ROLOS	ADELBRAS	PC	22,0000	R\$ 23,00	R\$ 506,00
34984	FITA DECORATIVA 100% POLIESTER - PC 10 MT. DIVERSAS CORES A CRITÉRIO.	EMFESTA	PC	15,0000	R\$ 6,50	R\$ 97,50
36333	FITA DUPLA FACE 9,5MM X 20 METROS VHB 3M TRANSPARENTE FORTE	NORTON	un	8,0000	R\$ 30,00	R\$ 240,00
36286	FITA DUREX 750 TRANSPARENTE 12 MM X 40 MM PACOTE COM 06	FITPEL	PC	6,0000	R\$ 7,00	R\$ 42,00
34985	FITA PROG 01 RL 100MT - COR- CORES DIVERSAS.	PROGRESSO	PC	10,0000	R\$ 13,00	R\$ 130,00
34986	FITA PROG 02 - PC 50MT - COR - CORES DIVERSAS.	PROGRESSO	PC	10,0000	R\$ 12,50	R\$ 125,00

34987	FITA PROG 03 - PC 50MT - COR 201 - CORES DIVERSAS.	PROGRESSO	PC	10,0000	R\$ 19,00	R\$ 190,00
34988	FITA PROG 05 - PC 10MT - 22MM-COR 278 - CORES DIVERSAS.	PROGRESSO	PC	10,0000	R\$ 8,00	R\$ 80,00
34989	FITA PROG 09 - PC 10MT - COR 214 – CORES DIVERSAS.	PROGRESSO	PC	10,0000	R\$ 8,40	R\$ 84,00
34990	FITA PROG 10 - PC 10MT - COR 214 - AZUL ROYAL	PROGRESSO	PC	10,0000	R\$ 17,00	R\$ 170,00
34888	GIZ DE CERA BIG JUMBO 12 CORES; ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 112 GRAMAS. COR: CORES DIVERSAS. CARACTERÍSTICAS: TIPO BASTÃO, JUMBO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 12 CAIXAS DE LÁPIS.	RADEX	PC	16,0000	R\$ 40,00	R\$ 640,00
34890	GLITER EM PÓ 500 GRAMAS; ESPECIFICAÇÃO: COR: CORES VARIADAS. PARTÍCULAS FINAS DE PVC METALIZADA. GRAMATURA DE 0,15MM. DIFERENCIADAS PELO SEU CORTE. BRILHO NAS CORES METÁLICAS. AS CORES METÁLICAS TÊM EXCELENTE QUALIDADE E SEU ACABAMENTO REFLETE COMO UM ESPELHO, TORNANDO SEU PRODUTO COM ALTO GRAU DE BRILHO E SOFISTICAÇÃO. PACOTE COM 500G.	LANTECOR	PC	10,0000	R\$ 41,00	R\$ 410,00
36347	GRAMPEADOR COM TRILHO CROMADO 6,7 X 16,7 X 4,7CM E BASE DE 16CM, GRAMPEIA ATÉ 150 FOLHAS COM GRAMPOS 23/8, CAPACIDADE P/200 GRAMPOS 26/6, COMPOSIÇÃO METAL, PINTURA ELETROSTÁCIA 0,31G	JOCAR	un	4,0000	R\$ 21,00	R\$ 84,00
36346	GRAMPEADOR DE MESA, TOTALMENTE EM AÇO, COM APOIO PLÁSTICO, BASE 15,7CM, UTILIZA GRAMPOS 24/6, 24/8 E 26/6, NAS MEDIDAS (C X L X A): 157 X 40 X 60MM.	JOCAR	un	20,0000	R\$ 12,70	R\$ 254,00
34893	GRAMPEADOR DE PAREDE. GRAMPEADOR ALTA PRESSÃO, MODELO TACKER, ALÇA P/ TRAVAMENTO DE SEGURANÇA. GRAMPOS 106/6 E 106/8. MEDIDAS: 15X4, 5X8 CM.	RINO	un	11,0000	R\$ 28,15	R\$ 309,65
34892	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS TAMANHO 26/6; ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR. CARACTERÍSTCAS TECNÍCAS: TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO/CROMADO. MATERIAL: METAL. CAPACIDADE: 25 FOLHAS. TAMANHO DO GRAMPO: 26/6.	BRW	un	36,0000	R\$ 9,27	R\$ 333,72
36348	GRAMPEADOR PISTOLA MANUAL DE METAL PRETO USO PROFISSIONAL COMPATÍVEL COM GRAMPOS 106/6 106/8 - ESTRUTURA METÁLICA COM 17,4CM, 1 UNIDADE POR CAIXA, DIMENSÕES PRODUTO: 17,4 X 2,4 X 14,9CM, DIMENSÕES DA CAIXA: 10 X 3,2 X 18CM, PESO 1KG	RINO	un	4,0000	R\$ 28,00	R\$ 112,00
36298	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PARA PASTA, 21X13X3,5CM, COR BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	ACC	PC	4,0000	R\$ 11,75	R\$ 47,00
34896	GRAMPOS COBREADRO 106/6; ESPECIFICAÇÃO: GRAMPOS COBREADRO 106/6. CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: COM ARAME DE AÇO CONTRA A OXIDAÇÃO E COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM COM PONTAS AFIADAS. CAIXA COM 5.000 UNIDADES	BRW	CX	42,0000	R\$ 15,50	R\$ 651,00
Data: 31/07/2026 09:38:18					Página: 3 de 6	
Data da emissão: 31/07/2026 09:38:18		ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil			Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS	
36287	GUILHOTINA DE PAPEL, AÇO, 30CM, CORTA ATÉ 10 FOLHAS, COM TRAVA DE SEGURANÇA.	MAPED	un	3,0000	R\$ 131,00	R\$ 393,00
34899	LÁPIS DE COR 12 CORES; ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 12 UNIDADES. COR: CORES DIFERENTES. CARACTERÍSTICAS: TAMANHO GRANDE. CORES VIBRANTES. ANATÔMICO. FORMATO HEXAGONAL. PONTA RESISTENTE ATÓXICO, LAVÁVEL, QUE NÃO MANCHE. PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, PARAFINA SINTÉTICA E MADEIRA REFLORESTADA. PCT COM 12 CAIXAS	CORAMOR	PC	15,0000	R\$ 16,25	R\$ 243,75
34903	LAPISEIRA GRAFITE 0,7MM; ESPECIFICAÇÃO: CORPO EM PLÁSTICO, MECANISMO PRECISO PARA O AVANÇO DO GRAFITE, PONTA E TAMPÁ EM AÇO INOXIDÁVEL BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR, ESPESURA DA MINA DE GRAFITE DE 0,7MM E CLIP REMOVÍVEL, INCLUINDO TUBO COM 12 MINAS. O PRODUTO DEVERÁ SER DE ORIGEM NACIONAL E CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	CX	12,0000	R\$ 41,00	R\$ 492,00
34994	MANGUEIRA LED REDONDA 2200 V 6500, BRANCO-FRIO, GRAU DE PROTEÇÃO: IP66, QUANTIDADE DE LED POR METRO: 24. INCLUI FONTE DE ALIMENTAÇÃO. ROLO COM 100 METROS.	LUMINAR	un	1,0000	R\$ 557,58	R\$ 557,58
34905	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO FLAGS TRANSPARENTES; ESPECIFICAÇÃO: MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO FLAGS TRANSPARENTES. COM NO MÍNIMO 4 CORES. TAMANHO: 11,9 MM X 43,2 MM COM 140 FOLHAS.	BRW	PC	8,0000	R\$ 6,20	R\$ 49,60
34906	MASSA PARA MODELAR 12 CORES; ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: ESTOJO COM 12 CORES VARIADAS. CARACTERÍSTICAS: À BASE DE CERA. MACIA, NÃO GRUDA NAS MÃOS E NÃO ESFARELA. NÃO ENDURECE EM CONTATO COM O AR. É ATÓXICA. PACOTE COM 06 UNIDADES.	ACRILEX	PC	50,0000	R\$ 16,05	R\$ 802,50
36291	MINAS DE GRAFITE PARA LAPISEIRA,	LEONORA	un	20,0000	R\$ 4,00	R\$ 80,00

	GRADUAÇÃO 2B, DIÂMETRO DE 0,7 MM, PROPORCIONANDO ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO E UNIFORME, COM BOA RESISTÊNCIA À QUEBRA. COMPATÍVEL COM LAPISEIRAS 0,7 MM. ACONDICIONADAS EM ESTOJO PLÁSTICO COM 12 UNIDADES.					
36282	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO, TIPO BANDEJA PARA DOCUMENTOS, BANDEJA DESLIZANTE, ACABAENTO EM METAL ARAMADO, 28CMX27CMX35CM, PRETO.	RADEX	un	9,0000	R\$ 41,00	R\$ 369,00
36318	PALITO PARA CHURRASCO 18CM, PRODUZIDO EM BAMBU, CONTENDO 50 UNIDADES.	TALGE	PC	35,0000	R\$ 2,25	R\$ 78,75
34910	PAPEL A4 AZUL 75 GR/M². PACOTE COM 100 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO: COR AZUL. GRAMATURA 75 GR/M². CAIXA COM 50 PACOTES.	CHAMEX	PC	1,0000	R\$ 310,00	R\$ 310,00
34969	PAPEL A4 COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS; ESPECIFICAÇÃO: PAPEL SULFITE DE PAPELARIA.GRAMATURA 75 G/M². FORMATO A4. MEDINDO 210MM X 297 MM. ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO. OPACIDADE MÍNIMA DE 87%. UMIDADE ENTRE 3,5% (+/- 1,0). CONFORME NORMA TAPPI.CORTE ROTATIVO. PH ALCALINO. COR BRANCA. EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP. COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR. CAIXA COM 10 RESMAS.	CHAMEX	CX	149,0000	R\$ 245,00	R\$ 36.505,00
34911	PAPEL A4 ROSA 75 GR/M². PACOTE COM 100 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO: COR ROSA. GRAMATURA 75 GR/M². CAIXA COM 50 PACOTES.	CHAMEX	PC	1,0000	R\$ 308,00	R\$ 308,00
34912	PAPEL A4 VERDE 75 GR/M². PACOTE COM 100 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO: COR VERDE. GRAMATURA 75 GR/M². CAIXA COM 50 PACOTES.	CHAMEX	PC	1,0000	R\$ 320,00	R\$ 320,00
34913	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE (CONTACT). ESPECIFICAÇÃO: PAPEL: AUTO-ADESIVO. MATERIAL: PLÁSTICO. TIPO: CONTACT. COR: INCOLOR. GRAMATURA 60G/M2, LARGURA 450 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE, COMPRIMENTO FOLHA 2.500 MM. TRANSMITÂNCIA: ROLO COM 25 METROS	BRW	un	2,0000	R\$ 57,00	R\$ 114,00
36337	PAPEL CAMURÇA PCT. C/ 25 UNID (CORES VARIADAS)	VMP	PC	5,0000	R\$ 28,00	R\$ 140,00
34914	PAPEL CARTÃO LARGURA: 210 mm. COMPRIMENTO: 297 MM; ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CARTÃO, 120 GRAMAS. MATERIAL: CELULOSE VEGETAL. TIPO: LISO. GRAMATURA: 120G/M². LARGURA: 210 mm. COMPRIMENTO: 297 mm. FORMATO: A4. COR BRANCA. PACOTE COM 100 FOLHAS	CHAMEX	un	8,0000	R\$ 15,00	R\$ 120,00
34916	PAPEL COLOR SET CORES VARIÁVEIS; ESPECIFICAÇÃO: PAPEL COLOR SET. CORES: VARIADAS. COMPRIMENTO: 66CM. LARGURA: 48CM. GRAMATURA: 110G/M2. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE COM 45 FOLHAS	VMP	PC	12,0000	R\$ 35,50	R\$ 426,00
34917	PAPEL COUCHÊ PARA IMPRESSÃO FORMATADO; ESPECIFICAÇÃO: PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO. TIPO: COUCHÊ. TAMANHO: COMPRIMENTO 420 MM X 297 MM LARGURA. GRAMATURA: 170 G/M2. COR: DIVERSAS. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ACABAMENTO BRILHANTE. PACOTE COM 50 FOLHAS.	BAHIA	PC	12,0000	R\$ 30,00	R\$ 360,00
34918	PAPEL CREPOM: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: FOLHAS. TAMANHO: 48 CM X 2M. COR: CORES DIVERSAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 FOLHAS	GLACE MAIS	PC	25,0000	R\$ 11,00	R\$ 275,00
36277	PAPEL PESO 40, TAMANHO OFÍCIO A4, 120G/M², BRANCO, COM 250 UNIDADES.	LOGRAF	PC	52,0000	R\$ 37,50	R\$ 1.950,00
36319	PAPEL TEXTURIZADO, TIPO CASCA DE OVO, BRANCO, A4, 180G, 210X297, PACOTE COM 50 FOLHAS	BAHIA	PC	6,0000	R\$ 13,50	R\$ 81,00
34924	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO COR CRISTAL; ESPECIFICAÇÃO: PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO. COR: CRISTAL. PESO: 69G. DIMENSÕES: 335 MM X 235 MM. ESPESSURA: 0,38MM.	POLIBRAS	un	75,0000	R\$ 2,00	R\$ 150,00
34925	PASTA ARQUIVO 245 MM X 335 MM; ESPECIFICAÇÃO: PASTA ARQUIVO. MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE. TIPO: DOCUMENTO. LARGURA: 245 MM. ALTURA: 335 MM. LOMBADA 20 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABA E ELÁSTICO, APLICAÇÃO DOCUMENTOS.	ACP	un	35,0000	R\$ 2,25	R\$ 78,75
34926	PASTA ARQUIVO 335 MM X 40 MM; ESPECIFICAÇÃO: PASTA ARQUIVO. MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE. TIPO: DOCUMENTO. LARGURA: 245 MM. ALTURA: 335 MM. LOMBADA: 40 MM.CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABA E ELÁSTICO, APLICAÇÃO DOCUMENTOS.	POLIBRAS	un	32,0000	R\$ 3,75	R\$ 120,00
34929	PASTA CATÁLOGO PRETA 100 X 1; ESPECIFICAÇÃO: PASTA CATÁLOGO. PASTA ARQUIVO. TIPO: CATÁLOGO. MATERIAL: PAPELÃO REVESTIDO DE PVC. LARGURA: 255 MM. ALTURA: 350 MM. COR: PRETA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PASTA 100 SACOS DE 4 FUROS	ACP	un	8,0000	R\$ 23,50	R\$ 188,00
34930	PASTA CATÁLOGO PRETA 50 X 1; ESPECIFICAÇÃO: PASTA CATÁLOGO. PASTA ARQUIVO. TIPO: CATÁLOGO. MATERIAL: PAPELÃO REVESTIDO DE PVC. LARGURA: 255 MM. ALTURA: 350 MM. COR: PRETA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PASTA 50 SACOS DE 4 FUROS.	ACP	un	15,0000	R\$ 15,50	R\$ 232,50

36356	PASTA CLASSIFICADORA 290G/M², ACOMPANHA 50 GRAMPOS PLÁSTICOS ESTENDIDOS, NAS CORES AMARELO, CINZA E AZUL, CAIXA CONTENDO 05 PACOTES COM/10 UNIDADES CADA	DELLO	CX	20,0000	R\$ 73,00	R\$ 1.460,00
36357	PASTA COM ABA ELÁSTICA DE PAPELÃO, CORES VARIADAS. DIMENSÕES: 340 MM X 230 MM	COLORPRESS	un	150,0000	R\$ 2,15	R\$ 322,50
36358	PASTA COM ABA ELÁSTICA PP OFÍCIO ESCOLAR, CORES VARIADAS	ACP	un	150,0000	R\$ 2,10	R\$ 315,00
36360	PASTA POLIPROPILENO COM ELÁSTICO, TAMANHO 34MM, COMPRIMENTO: 23,2 CM, LARGURA: 33 CM E ESPESSURA: 4 CM	ACP	un	100,0000	R\$ 4,25	R\$ 425,00
36401	PASTA REGISTRADORA AZ, LOMBO ESTREITO, PAPEL A4, 34CMX28CMX1,7MM, PRETA, ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES, MECANISMO NIQUELADO COM OLHAL E COMPRESSOR EM PLÁSTICO.	BRW	un	6,0000	R\$ 11,50	R\$ 69,00
36288	PASTA REGISTRADORA AZ, LOMBO LARGO, PAPEL A4, 34CMX28CMX2MM, PRETA, ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES, MECANISMO NIQUELADO COM OLHAL E COMPRESSOR EM PLÁSTICO.	BRW	un	28,0000	R\$ 11,50	R\$ 322,00
36361	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL, 02 FUROS P/30 FOLHAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 11 CM X 8,5 CM X 9 CM.	JOCAR	un	10,0000	R\$ 30,00	R\$ 300,00
36362	PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, HÍBRIDA, COM PINOS OXIDADOS E BASE PLÁSTICA, COM DUAS INDICAÇÕES PARA CENTRALIZAÇÃO DO PAPEL, CAPACIDADE PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 60FLS DE GRAMATURA 75G/M2, FUNCIONAMENTO MANUAL	BRW	un	5,0000	R\$ 38,00	R\$ 190,00
Data: 31/07/2026 09:38:18						Página: 4 de 6
Data da emissão: 31/07/2026 09:38:18			ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágile Software Brasil		Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS	
34932	PERFURADOR EM METAL CAPACIDADE 100 FOLHAS; ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR EM METAL PARA PAPEL. CAPACIDADE: NO MÍNIMO DE 100 FOLHAS	JOCAR	un	10,0000	R\$ 212,00	R\$ 2.120,00
34933	PERFURADOR EM METAL CAPACIDADE 50 FOLHAS; ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR EM METAL PARA PAPEL. CAPACIDADE: NO MÍNIMO DE 50 FOLHAS.	JOCAR	un	4,0000	R\$ 71,00	R\$ 284,00
36363	PERFURADOR PROFISSIONAL PARA 150 FOLHAS, CONTENDO 02 FUROS, ESTRUTURA METÁLICA, LÂMINAS POTENTES, PESO: 3,32G, COR PRETA	KW-TRIO	un	3,0000	R\$ 874,00	R\$ 2.622,00
36386	PILHA ALCALINA GRANDE C COM 2 UNIDADES LR14 1,5V.- PANASONIC, POWER OU ELGIN	elgin	un	20,0000	R\$ 12,50	R\$ 250,00
36385	PILHA ALCALINA GRANDE D COM 2 UNIDADES MN- 1300(PANASONIC,POWER OU ELGIN)	elgin	un	20,0000	R\$ 18,50	R\$ 370,00
34934	PILHA ALCALINA PALITO AAA; ESPECIFICAÇÃO: PILHA. TAMANHO: PALITO. MODELO: AAA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5 V. CARACTERÍSTICAS: EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. CAIXA COM PACOTE DE 4 UNIDADES.	PANASONIC	CX	111,0000	R\$ 4,75	R\$ 527,25
34935	PILHA ALCALINA PEQUENA AA; ESPECIFICAÇÃO: PILHA, TAMANHO: PEQUENA. TIPO: ALCALINA. MODELO: AA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA. CARACTERÍSTICAS: EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. CAIXA COM 52 UNIDADES	PANASONIC	PC	56,0000	R\$ 64,00	R\$ 3.584,00
36388	PILHA C MÉDIA LR14 ALCALINA	elgin	un	10,0000	R\$ 7,00	R\$ 70,00
34936	PINCEL ATÔMICO COR AZUL; ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO. TIPO: MARCADOR PERMANENTE. PONTA: CHANFRADA. COR: AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES	PILOT	CX	4,0000	R\$ 9,10	R\$ 36,40
34937	PINCEL ATÔMICO COR PRETA; ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO. TIPO: MARCADOR PERMANENTE. PONTA: CHANFRADA. COR PRETA. CAIXA COM 12 UNIDADES	PILOT	CX	4,0000	R\$ 14,75	R\$ 59,00
34938	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA; ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATOMICO. TIPO: MARCADOR PERMANENTE. PONTA: CHANFRADA COR: VERMELHA. CAIXA COM 12 UNIDADES	PILOT	CX	4,0000	R\$ 14,75	R\$ 59,00
36370	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO	RADEX	un	25,0000	R\$ 2,50	R\$ 62,50
34939	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº06; ESPECIFICAÇÃO: "PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº06. CARCTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEM AS CERDAS RETAS E É MACIO, COM FILAMENTO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO. PACOTE COM 12 UNIDADES	LEONORA	PC	6,0000	R\$ 10,00	R\$ 60,00
34940	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº08; ESPECIFICAÇÃO: PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº08. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEM AS CERDAS RETAS E MACIO, COM FILAMENTO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA. VIROLA EM ALUMÍNIO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	LEONORA	PC	6,0000	R\$ 12,00	R\$ 72,00

34941	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº10: ESPECIFICAÇÃO: "PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº10. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERDAS RETAS E MACIO. COM FILAMENTO SINTÉTICO. CABO DE MADEIRA. VIROLA EM ALUMÍNIO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	LEONORA	PC	6,0000	R\$ 12,20	R\$ 73,20
34942	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº12: ESPECIFICAÇÃO: PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº12. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEM A CERDAS RETAS E MACIO, COM FILAMENTO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	LEONORA	PC	6,0000	R\$ 14,50	R\$ 87,00
34943	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº14: ESPECIFICAÇÃO: "PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº14. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINCEL CHATO Nº14 TEM AS CERDAS RETAS E MACIO, COM FILAMENTO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	LEONORA	PC	6,0000	R\$ 17,00	R\$ 102,00
34944	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº16: ESPECIFICAÇÃO: "PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº16. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEM AS CERDAS RETAS E MACIO, COM FILAMENTO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	LEONORA	PC	6,0000	R\$ 18,50	R\$ 111,00
34945	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº18: ESPECIFICAÇÃO: "PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº18. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEM AS CERDAS RETAS E MACIO, COM FILAMENTO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO."	LEONORA	PC	6,0000	R\$ 24,00	R\$ 144,00
34946	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº20: ESPECIFICAÇÃO: "PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº20. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEM AS CERDAS RETAS E MACIO, COM FILAMENTO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO."	LEONORA	PC	6,0000	R\$ 25,50	R\$ 153,00
34947	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº22: ESPECIFICAÇÃO: "PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº22. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEM AS CERDAS RETAS E MACIO, COM FILAMENTO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO."	LEONORA	PC	6,0000	R\$ 27,00	R\$ 162,00
34948	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº24: ESPECIFICAÇÃO: PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº24. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEM AS CERDAS RETAS E MACIO, COM FILAMENTO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA, VIROLA EM ALUMÍNIO.	LEONORA	un	6,0000	R\$ 31,00	R\$ 186,00
34997	PINTURA FACIAL TINTA LIQUIDA DESENVOLVIDA COM PIGMENTOS ESPECÍFICOS PARA PELE DE CRIANÇAS. CX COM 06 UNIDADES DE CORES VARIADAS.	MARIPEL	un	10,0000	R\$ 14,00	R\$ 140,00
34949	PISTOLA COLA QUENTE BIVOLT 7,5MM: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: PARA REFIL DE 7,5MM. CARACTERÍSTICAS: 10W NO MÍNIMO. GARANTIA DE 12 MESES. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	BRW	un	16,0000	R\$ 13,00	R\$ 208,00
34950	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 15MM: ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 15MM. PISTOLA APLICADORA DE COLA. QUENTE. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 80W. APLICAÇÃO COLAGEM. CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS SEMIPROFISSIONAL. COMPATÍVEL BASTÃO SILICONE: 15MM. BICO: EMBORRACHADO. FREQUÊNCIA: 60HZ. COM SELO DE SEGURANÇA.	BRW	un	13,0000	R\$ 15,50	R\$ 201,50
34951	PLACA ISOPOR 100CM X 50CM X 2CM: ESPECIFICAÇÃO: PLACAS DE ISOPOR - POLIESTIRENO EXPANDIDO - (EPS). DENSIDADE DE 8 A 9 KG/M³. TAMANHO: 100CM X 50CM X 2 CM.	FRICALOR	un	20,0000	R\$ 9,00	R\$ 180,00
36322	PORTA DOCUMENTO COM ABA CRISTAL 6, 5X9CM, ACP, P6, PACOTE COM 100 UNIDADES.	ACP	PC	4,0000	R\$ 36,00	R\$ 144,00
36364	PORTA LAPIS TRIPLO, ORGANIZADOR DE MESA PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES EM ACRÍLICO.	DELLO	un	15,0000	R\$ 10,50	R\$ 157,50
34952	PRANCHETA PORTÁTIL: ESPECIFICAÇÃO: PRANCHETA PORTÁTIL. MATERIAL ACRÍLICO. COMPRIMENTO 350 MM. LARGURA 240 MM. ESPESSURA 2 MM. COR FUMÊ. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PREDEDOR DE METAL E CANTOS ARRENDONDADOS.	RADEX	un	79,0000	R\$ 14,00	R\$ 1.106,00
34953	PREDEDOR CLIPS PARA PAPEL TIPO BINDER 15MM: ESPECIFICAÇÃO: COR: PRETO. TAMANHO: 15MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 60 UNIDADES	BAZZE	CX	2,0000	R\$ 13,00	R\$ 26,00
34954	PREDEDOR CLIPS PARA PAPEL TIPO BINDER 19MM: ESPECIFICAÇÃO: COR: PRETO. TAMANHO: 19MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES	BAZZE	CX	22,0000	R\$ 3,00	R\$ 66,00
34955	PREDEDOR CLIPS PARA PAPEL TIPO BINDER 25MM: ESPECIFICAÇÃO: COR: PRETO. TAMANHO: 25MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES	BAZZE	CX	28,0000	R\$ 5,00	R\$ 140,00
34956	PREDEDOR CLIPS PARA PAPEL TIPO BINDER 32MM: ESPECIFICAÇÃO: COR: PRETO. TAMANHO: 32MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES	BAZZE	CX	22,0000	R\$ 4,00	R\$ 88,00

34957	PRENDEDOR CLIPS PARA PAPEL TIPO BINDER 41MM: ESPECIFICAÇÃO: COR: PRETO. TAMANHO: 41MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES	BAZZE	CX	9,0000	R\$ 8,00	R\$ 72,00
Data: 31/07/2026 09:38:18					Página: 5 de 6	
Data da emissão: 31/07/2026 09:38:18		AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil			Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS	
34958	PRENDEDOR CLIPS PARA PAPEL TIPO BINDER 51MM: ESPECIFICAÇÃO: COR: PRETO. TAMANHO: 51MM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES	BAZZE	CX	10,0000	R\$ 13,00	R\$ 130,00
36365	PRENDENDOR PARA PAPEL METÁLICO 50 MM , CAIXA COM 12 UNIDADES	BAZZE	CX	20,0000	R\$ 13,75	R\$ 275,00
36366	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO CX. C/ 12 UNID	RADEX	CX	2,0000	R\$ 35,00	R\$ 70,00
36367	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO	RADEX	un	5,0000	R\$ 14,50	R\$ 72,50
36374	RÉGUA 50 CM TRANSPARENTE	WALLEU	un	30,0000	R\$ 3,25	R\$ 97,50
36289	RÉGUA COMUM 30 CM: ESPECIFICAÇÃO: RÉGUA COMUM. MATERIAL: PLÁSTICORECICLADO. COMPRIMENTO: 30 CM. GRADUAÇÃO: MILIMETRADA, CORES: TRANSPARENTE.	WALLEU	un	67,0000	R\$ 0,50	R\$ 33,50
36373	RÉGUA EM ALUMÍNIO 60CM	CIS	un	5,0000	R\$ 12,90	R\$ 64,50
36339	SACO ZIPLOCK PLÁSTICO 20 X 28CM	TALGE	un	50,0000	R\$ 3,50	R\$ 175,00
36338	SACO ZIPLOCK PLÁSTICO 24 X 35CM	TALGE	un	50,0000	R\$ 2,00	R\$ 100,00
36340	SACO ZIPLOCK PLÁSTICO 30 X 42CM	TALGE	un	50,0000	R\$ 3,50	R\$ 175,00
34993	SERPETINA EM ROLO 0,9 CM X 1,2 MTS C/20 PC. COMPOSIÇÃO FIBRA 100% CELULOSICA. CADA ROLO COM 10 METROS.	DALEGRIA	un	15,0000	R\$ 16,00	R\$ 240,00
34961	TECIDO NÃO TEXTURIZADO TNT: ESPECIFICAÇÃO: TNT: LISO. ROLO: 1,4 M X 50 M. COR: CORES DIVERSAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 50 METROS	SANTA FE	un	4,0000	R\$ 68,50	R\$ 274,00
34962	TESOURA CABO POLIPROPILENO COMPRIMENTO 20 CM: ESPECIFICAÇÃO: TESOURA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. MATERIAL: CABO POLIPROPILENO. TAMANHO: COMPRIMENTO 20 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ANATÔMICO	BRW	un	32,0000	R\$ 4,25	R\$ 136,00
34964	TESOURA DE PICOTAR 8 ": ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS: PUNHO EM AÇO INOXIDÁVEL E ABS.	LEONORA	un	6,0000	R\$ 17,25	R\$ 103,50
36375	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	LEONORA	un	75,0000	R\$ 1,35	R\$ 101,25
36376	TESOURA MULTIUSO GRANDE, 20 CM, 8 POLEGADAS, CABO EMBORRACHADO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOX.	BRW	un	30,0000	R\$ 5,10	R\$ 153,00
34965	TESOURA SEM PONTA CABO PLÁSTICO 13CM (5"): ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: CORES SORTIDAS. CARACTERÍSTICAS: CABO PLÁSTICO COLORIDO E LÂMINA METÁLICA INOXIDÁVEL. CAIXA COM 50 UNIDADES	LEONORA	CX	3,0000	R\$ 64,70	R\$ 194,10
25491	TINTA AEROSOL USO GERAL 350 ML/ 250 G - CORES SIMPLES DIVERSAS	TEKBOND	un	50,0000	R\$ 15,00	R\$ 750,00
34973	TINTA AEROSOL USO GERAL 350 ML/ 250 G, CORES SIMPLES PRATEADA.	TEKBOND	un	10,0000	R\$ 15,00	R\$ 150,00
34974	TINTA AEROSOL USO GERAL 350 ML/ 250 G, DOURADA.	TEKBOND	un	10,0000	R\$ 15,00	R\$ 150,00
34967	TINTA GUACHE 250ML CORES VARIADAS: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: CADA POTE COM 250ML. CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE. CORES VARIADAS (AZUL, VERDE, AMARELO, VERMELHO).	ACRILEX	un	20,0000	R\$ 3,25	R\$ 65,00
34966	TINTA GUACHE 6 CORES: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO: CADA POTE COM 15ML. CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE. COR: 6 CORES DIVERSAS. CAIXA COM 6 POTES COM 15 ML CADA COM CORES DIVERSAS	RADEX	CX	70,0000	R\$ 2,20	R\$ 154,00
36290	TINTA PARA REABASTECER ALMOFADA DE CARIMBO, POTE COM 40 ML CAIXA COM 12 UND, NA COR PRETA	RADEX	CX	2,0000	R\$ 36,00	R\$ 72,00
34968	TINTA REABASTECEDORA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO NAS CORES AZUL E PRETA. TINTA LÍQUIDA COM EXCELENTE QUALIDADE, QUE NÃO DEIXA MARCAS PESADAS NO QUADRO. TUBO DE 500ML	RADEX	un	3,0000	R\$ 41,65	R\$ 124,95
34998	TINTA SPRAY PARA CABELO COLORIDO COM LAVAGEM FÁCIL CONTENDO 150ML/80G EM CADA EMBALAGEM. NAS CORES VERMELHO, ROSA, VERDE, AZUL, AMARELO.	DALEGRIA	un	10,0000	R\$ 16,50	R\$ 165,00
					VALOR TOTAL	R\$ 92.503,28

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de Julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador e

ELENUSCA ELIZANGELA DANTAS
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A417A94C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 136/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 26/2026

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua FAZENDA MARABA ROD PB 321 - BELEM DO BREJO DO CRUZ-PB , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
36442	RECOLHIMENTO DE BOMBONA DE 200 LT COM LIXO HOSPITALAR COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS QUAISQUER.	N/C	Svc	280,0000	R\$ 75,00	R\$ 21.000,00
					VALOR TOTAL	R\$ 21.000,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, INCINERAÇÃO, RECICLAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIXO HOSPITALAR, PROVENIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de Julho de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador e

FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:5D3C7D71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN (FLUXO CONTÍNUO – PROFISSIONAIS MÉDICOS, COZINHEIROS E COPEIROS)

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN (FLUXO CONTÍNUO – PROFISSIONAIS MÉDICOS, COZINHEIROS E COPEIROS), constituída por meio da Portaria nº 42/2026 SMS/CM, publicada em 26 de junho de 2026, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA**, nos seguintes termos:

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1.** Ficam convocados para a Segunda Etapa – Entrevista os candidatos habilitados após o resultado definitivo da Primeira Etapa – Análise Curricular, constantes no **ANEXO ÚNICO** deste ato.
- 1.2.** As entrevistas serão realizadas conforme cronograma constante no Anexo Único, contendo a data, horário e local de comparecimento de cada candidato.
- 1.3.** O candidato deverá comparecer ao local da entrevista com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munido de documento oficial de identificação com foto.
- 1.4.** O não comparecimento no dia e horário designados implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, salvo nas hipóteses expressamente previstas no Edital.

2. DA SEGUNDA ETAPA

- 2.1.** A Segunda Etapa consistirá em entrevista individual, de caráter classificatório e eliminatório, conforme critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026.
- 2.2.** Durante a entrevista serão observados os critérios de avaliação previstos no Edital, especialmente aqueles relacionados às competências técnicas, experiência profissional e perfil compatível com as atribuições da função.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1.** Os candidatos deverão observar rigorosamente as normas constantes no Edital nº 02/2026 e nesta convocação.
- 3.2.** Eventuais alterações no cronograma serão divulgadas exclusivamente por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e canais oficiais da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN.
- 3.3.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim/RN, 03 de agosto de 2026.

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026

Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN

ANEXO ÚNICO**CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS**

Cargo	Candidato	Data	Horário	Local
MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	LEOPOLDO JOSÉ VIEIRA DE FIGUEIREDO	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	MARLON BRUNO SOUSA LOPES	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	RICARDO AUGUSTO MOREIRA CAMPOS	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	THIAGO ALBERTO SILVA MÉDICO	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
COPEIRO	GILDETE CRYSTIANE SENA	05/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
COPEIRO	JACKSON LUIZ BERNARDO DA SILVA	05/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
COPEIRO	JOSENICE NASCIMENTO DE MIRANDA	05/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
COPEIRO	LUCIANA DA SILVA GALDINO	05/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
COPEIRO	MARIA EDUARDA SOUZA	05/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
COPEIRO	SOLANGE SILVA DE SOUZA	05/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
COZINHEIRO	MÔNICA DE SOUSA ROSAS	05/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	ANTONIO WILLAME CABRAL DE MACEDO	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	EDSON JOVINO DE OLIVEIRA NETO	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	EUDES ALCIDES IRINEU DE CARVALHO	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	FRANCISCO SIDIONE TEXEIRA DE SOUZA	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	GUILHERME MENDES DE FARIA	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	JARDIEL MARQUES SOARES	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	JOSE FRANCISCO SOSA OLIVEIRA	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	KATYANA MEDEIROS DE ARAÚJO	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	LAÍS DIONE VITOR SANTOS ARAÚJO	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	LENNON RODRIGUES DE OLIVEIRA	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	MARINA NAYARA SILVA DE MEDEIROS	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	MARÍLIA GLÁCIA FERREIRA	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	REUEL BARRETO	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	ROMULO ALVARES MACEDO DE FARIA	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	TACIANA THALIA DE SOUZA ALMEIDA GOMES LOPES	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	VINICIUS RODRIGUES DE SOUZA MARTINS	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	VITÓRIA BRILHANTE DE FARIAS XAVIER	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	WILLIAM COSTA TAVARES DE MEDEIROS	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO ESPECIALISTA PLANTONISTA	JACKSON SANTOS RODRIGUES	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO ESPECIALISTA PLANTONISTA	PAULO EDUARDO ALVES PINHEIRO	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO ESPECIALISTA PLANTONISTA	SERGIO JUSTINO	04/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO PSIQUIATRA	GERALDO PINHEIRO	05/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO PSIQUIATRA	TALITA CRISTINA DE MEDEIROS ALMEIDA	05/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	ALANA DE ARAUJO BEZERRA	05/08	Das 08h às 14h	Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:

Flavio Henrique Alves da Silva

Código Identificador:2ED26EDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 002/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 397/2026.**

OBJETO: credenciamento de interessados em prestar os serviços (Homem/Hora) de Pedreiro, Servente de obras, Pintor, Eletricista, Soldador, Serralheiro, Mecânico de Equipamento Pesado, Carpinteiro, Mestre de Obras, Auxiliar de Serviços Gerais, Jardineiro, Calceteiro, Operadores de máquinas pesadas, Motorista e Vigia.

CREDENCIANTE: Município de Cerro Cora/RN, com sede na Praça Tomaz Pereira,01, Centro, Cerro Cora/RN, CEP: 59.395-000.

LISTA DE CREDENCIADOS NO PROCESSO:**ITEM 01 – PEDREIRO (HORISTA).**

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1º	VERTEX ENGENHARIA E NEGOCIOS LTDA, com sede na Rua Vicente Dutra de Souza, 181-B, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000.	64.544.541/0001-63
2º	A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Naziozena Pires de Souza, 04, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP 59.338-000.	38.027.455/0001-73
3º	ON-PLAN SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, com sede na Rua Tenente Coronel Cirilo, 36, Centro, Ouro Branco/RN, CEP 59.347-000.	22.860.443/0001-95
4º	GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA, com sede na Avenida João Machado, 849, Sala 210, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58.013-520.	28.594.543/0001-01
5º	JOSE RANIELE DE MATOS FARIAS, com sede no Sítio Baixa Verde, 560, Zona Rural, Lagoa Nova/RN, CEP 59.390-000.	41.297.934/0001-14

ITEM 02 – SERVENTE DE OBRAS (HORISTA).

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1º	VERTEX ENGENHARIA E NEGOCIOS LTDA, com sede na Rua Vicente Dutra de Souza, 181-B, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000.	64.544.541/0001-63
2º	A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Naziozena Pires de Souza, 04, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP 59.338-000.	38.027.455/0001-73
3º	ON-PLAN SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, com sede na Rua Tenente Coronel Cirilo, 36, Centro, Ouro Branco/RN, CEP 59.347-000.	22.860.443/0001-95
4º	GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA, com sede na Avenida João Machado, 849, Sala 210, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58.013-520.	28.594.543/0001-01
5º	JOSE RANIELE DE MATOS FARIAS, com sede no Sítio Baixa Verde, 560, Zona Rural, Lagoa Nova/RN, CEP 59.390-000.	41.297.934/0001-14

ITEM 03 – PINTOR (HORISTA).

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1º	VERTEX ENGENHARIA E NEGOCIOS LTDA, com sede na Rua Vicente Dutra de Souza, 181-B, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000.	64.544.541/0001-63
2º	A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Naziozena Pires de Souza, 04, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP 59.338-000.	38.027.455/0001-73
3º	ON-PLAN SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, com sede na Rua Tenente Coronel Cirilo, 36, Centro, Ouro Branco/RN, CEP 59.347-000.	22.860.443/0001-95
4º	JOSE RANIELE DE MATOS FARIAS, com sede no Sítio Baixa Verde, 560, Zona Rural, Lagoa Nova/RN, CEP 59.390-000.	41.297.934/0001-14

ITEM 04 – ELETRICISTA (HORISTA).

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1º	VERTEX ENGENHARIA E NEGOCIOS LTDA, com sede na Rua Vicente Dutra de Souza, 181-B, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000.	64.544.541/0001-63
2º	A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Naziozena Pires de Souza, 04, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP 59.338-000.	38.027.455/0001-73
3º	ON-PLAN SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, com sede na Rua Tenente Coronel Cirilo, 36, Centro, Ouro Branco/RN, CEP 59.347-000.	22.860.443/0001-95

ITEM 05 – SOLDADOR (HORISTA).

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1º	VERTEX ENGENHARIA E NEGOCIOS LTDA, com sede na Rua Vicente Dutra de Souza, 181-B, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000.	64.544.541/0001-63
2º	A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Naziozena Pires de Souza, 04, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP 59.338-000.	38.027.455/0001-73

ITEM 06 – SERRALHEIRO (HORISTA).

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1º	VERTEX ENGENHARIA E NEGOCIOS LTDA, com sede na Rua Vicente Dutra de Souza, 181-B, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000.	64.544.541/0001-63
2º	A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Naziozena Pires de Souza, 04, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP 59.338-000.	38.027.455/0001-73

ITEM 07 – MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA (HORISTA)

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1º	VERTEX ENGENHARIA E NEGOCIOS LTDA, com sede na Rua Vicente Dutra de Souza, 181-B, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000.	64.544.541/0001-63
2º	A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Naziozena Pires de Souza, 04, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP 59.338-000.	38.027.455/0001-73

ITEM 08 – CARPINTEIRO (HORISTA).

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1º	VERTEX ENGENHARIA E NEGOCIOS LTDA, com sede na Rua Vicente Dutra de Souza, 181-B, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000.	64.544.541/0001-63
2º	A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Naziozena Pires de Souza, 04, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP 59.338-000.	38.027.455/0001-73

ITEM 09 – MESTRE DE OBRAS CIVIL (HORISTA).

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1º	VERTEX ENGENHARIA E NEGOCIOS LTDA, com sede na Rua Vicente Dutra de Souza, 181-B, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000.	64.544.541/0001-63
2º	A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Naziozena Pires de Souza, 04, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP 59.338-000.	38.027.455/0001-73
3º	ON-PLAN SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, com sede na Rua Tenente Coronel Cirilo, 36, Centro, Ouro Branco/RN, CEP 59.347-000.	22.860.443/0001-95
4º	GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA, com sede na Avenida João Machado, 849, Sala 210, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58.013-520.	28.594.543/0001-01

ITEM 010 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (HORISTA)

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1º	VERTEX ENGENHARIA E NEGOCIOS LTDA, com sede na Rua Vicente Dutra de Souza, 181-B, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000.	64.544.541/0001-63
2º	A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Naziozena Pires de Souza, 04, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP 59.338-000.	38.027.455/0001-73
3º	ON-PLAN SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, com sede na Rua Tenente Coronel Cirilo, 36, Centro, Ouro Branco/RN, CEP 59.347-000.	22.860.443/0001-95
4º	GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA, com sede na Avenida João Machado, 849, Sala 210, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58.013-520.	28.594.543/0001-01

ITEM 011 – JARDINEIRO (HORISTA)

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1º	VERTEX ENGENHARIA E NEGOCIOS LTDA, com sede na Rua Vicente Dutra de Souza, 181-B, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000.	64.544.541/0001-63
2º	A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Naziozena Pires de Souza, 04, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP 59.338-000.	38.027.455/0001-73
3º	ON-PLAN SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, com sede na Rua Tenente Coronel Cirilo, 36, Centro, Ouro Branco/RN, CEP 59.347-000.	22.860.443/0001-95
4º	GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA, com sede na Avenida João Machado, 849, Sala 210, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58.013-520.	28.594.543/0001-01

ITEM 012 – CALCETEIRO (HORISTA).

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1º	VERTEX ENGENHARIA E NEGOCIOS LTDA, com sede na Rua Vicente Dutra de Souza, 181-B, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000.	64.544.541/0001-63
2º	A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Naziozena Pires de Souza, 04, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP 59.338-000.	38.027.455/0001-73

ITEM 013 – OPERADOR DE ESCAVADEIRA (HORISTA)

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
-------	--------------	------

1º	VERTEX ENGENHARIA E NEGOCIOS LTDA, com sede na Rua Vicente Dutra de Souza, 181-B, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000.	64.544.541/0001-63
2º	A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Naziozena Pires de Souza, 04, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP 59.338-000.	38.027.455/0001-73
3º	GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA, com sede na Avenida João Machado, 849, Sala 210, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58.013-520.	28.594.543/0001-01

ITEM 014 – OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA (HORISTA)

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1º	VERTEX ENGENHARIA E NEGOCIOS LTDA, com sede na Rua Vicente Dutra de Souza, 181-B, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000.	64.544.541/0001-63
2º	A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Naziozena Pires de Souza, 04, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP 59.338-000.	38.027.455/0001-73
3º	GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA, com sede na Avenida João Machado, 849, Sala 210, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58.013-520.	28.594.543/0001-01

ITEM 015 – TRATORISTA DE PNEU (HORISTA)

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1º	VERTEX ENGENHARIA E NEGOCIOS LTDA, com sede na Rua Vicente Dutra de Souza, 181-B, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000.	64.544.541/0001-63
2º	A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Naziozena Pires de Souza, 04, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP 59.338-000.	38.027.455/0001-73
3º	GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA, com sede na Avenida João Machado, 849, Sala 210, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58.013-520.	28.594.543/0001-01

ITEM 016 – OPERADOR DE MOTONIVELADORA (HORISTA)

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1º	VERTEX ENGENHARIA E NEGOCIOS LTDA, com sede na Rua Vicente Dutra de Souza, 181-B, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000.	64.544.541/0001-63
2º	A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Naziozena Pires de Souza, 04, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP 59.338-000.	38.027.455/0001-73
3º	GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA, com sede na Avenida João Machado, 849, Sala 210, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58.013-520.	28.594.543/0001-01

ITEM 017 – OPERADOR DE PA CARREGADEIRA (HORISTA)

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1º	VERTEX ENGENHARIA E NEGOCIOS LTDA, com sede na Rua Vicente Dutra de Souza, 181-B, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000.	64.544.541/0001-63
2º	A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Naziozena Pires de Souza, 04, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP 59.338-000.	38.027.455/0001-73
3º	GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA, com sede na Avenida João Machado, 849, Sala 210, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58.013-520.	28.594.543/0001-01

ITEM 018 – MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1º	VERTEX ENGENHARIA E NEGOCIOS LTDA, com sede na Rua Vicente Dutra de Souza, 181-B, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000.	64.544.541/0001-63
2º	A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Naziozena Pires de Souza, 04, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP 59.338-000.	38.027.455/0001-73
3º	GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA, com sede na Avenida João Machado, 849, Sala 210, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58.013-520.	28.594.543/0001-01

ITEM 019 – MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO (HORISTA)

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1º	VERTEX ENGENHARIA E NEGOCIOS LTDA, com sede na Rua Vicente Dutra de Souza, 181-B, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000.	64.544.541/0001-63
2º	A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Naziozena Pires de Souza, 04, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP 59.338-000.	38.027.455/0001-73
3º	GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA, com sede na Avenida João Machado, 849, Sala 210, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58.013-520.	28.594.543/0001-01

ITEM 020 – VIGIA (HORISTA)

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
1º	VERTEX ENGENHARIA E NEGOCIOS LTDA, com sede na Rua Vicente Dutra de Souza, 181-B, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000.	64.544.541/0001-63
2º	A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Naziozena Pires de Souza, 04, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP 59.338-000.	38.027.455/0001-73
3º	GENESIS SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA, com sede na Avenida João Machado, 849, Sala 210, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58.013-520.	28.594.543/0001-01

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, Inciso I da Lei 14.133/2021

Cerro Cora/RN, 31 de julho de 2026.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:3E3420A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 1814, DE 29 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.148.169,46, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.148.169,46 (dois milhões, cento e quarenta e oito mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 29 de julho de 2026

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.148.169,46
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					1.974.841,09
	1294 Pavimentação de Ruas				1.974.841,09
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27000000	0001	1.289.230,71
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27010000	0001	685.610,38
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					173.328,37
	1084 Construção e Instalação de Mercado Público				168.947,29
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27000000	0001	168.947,29
	1284 MERCADO DO PRODUTOR RURAL: EMPREENDIMENTO COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 712,25 M²				4.381,08
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27540000	0001	4.381,08

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:8E601402

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SUPLEMENTAÇÃO**

DECRETO Nº 1815, DE 29 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.293.816,70, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.293.816,70 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 29 de julho de 2026

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.293.816,70
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					193.816,70
	1294 Pavimentação de Ruas				193.816,70
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	90.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27000000	0001	103.816,70
19 .007 Instituto de Prev. Social do Munic. de Goianinha					1.100.000,00
	1200 Construção do Prédio do IPREVGIOIANINHA				1.000.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18020000	0001	1.000.000,00
	2303 Capacitação dos Conselheiros Fiscal, Previdenciário, Comitê de Investimento e Servidores				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18020000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	18020000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	18020000	0001	80.000,00
Anexo II (Redução)					1.293.816,70
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					193.816,70
	1402 Construção de Calçadas Acessíveis em Diversas Ruas				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	90.000,00
	1294 Pavimentação de Ruas				103.816,70
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27000000	0001	103.816,70

19 .007 Instituto de Prev. Social do Munic. de Goianinha					1.100.000,00
	1200 Construção do Prédio do IPREVGOIANINHA				1.000.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18001111	0001	1.000.000,00
	2303 Capacitação dos Conselheiros Fiscal, Previdenciário, Comitê de Investimento e Servidores				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18001111	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18001111	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18001111	0001	80.000,00

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:2042DD90

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 1816, DE 29 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.849,94, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.849,94 (dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 29 de julho de 2026

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06 .002 Fundo Municipal de Saude					2.849,94
	1090 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				2.849,94
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27063110	0001	2.849,94

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:8BCD80E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 1817, DE 29 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 32.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 29 de julho de 2026

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					32.000,00
	1109 Construção e Manutenção da Escola de Música Municipal Maestro Claudionor de Oliveira				32.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					32.000,00

	2045 Manutenção da Secretaria M de Educação				22.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	22.000,00
	1109 Construção e Manutenção da Escola de Música Municipal Maestro Claudionor de Oliveira				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:2163D85B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 1818, DE 29 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 361.370,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 361.370,00 (trezentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 29 de julho de 2026

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					361.370,00
06 .002 Fundo Municipal de Saude					349.998,00
	1036 Aquisicao de Ambulancias e Outros Equipamentos				349.998,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063120	0001	349.998,00
10 .001 Secretaria M de Desenvolv. Economico e Turismo					11.372,00
	2117 Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo				11.372,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	11.372,00
Anexo II (Redução)					361.370,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					349.998,00
	1404 Construção de um calçadão com 4KM de extensão às margens da RN 00				349.998,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	349.998,00
10 .001 Secretaria M de Desenvolv. Economico e Turismo					11.372,00
	2116 Logística Turistica para Agentes Locais				4.372,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	4.372,00
	2163 FEIRA EMPREENDER				7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17200000	0001	7.000,00

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:36D0BFBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 1819, DE 29 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 445.160,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 445.160,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 29 de julho de 2026

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					445.160,00
06 .002 Fundo Municipal de Saude					445.160,00
	1221 INCREMENTO À SAÚDE - MAC				445.160,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063120	0001	55.160,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063120	0001	90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063120	0001	300.000,00

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:12C71991

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 1820, DE 29 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.204.782,64, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.204.782,64 (três milhões, duzentos e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 29 de julho de 2026

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.204.782,64
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					3.192.782,64
	2050 Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				350.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15461072	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15461072	0001	200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15461072	0001	50.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15461072	0001	50.000,00
	2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%				350.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15461072	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15461072	0001	200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15461072	0001	50.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15461072	0001	50.000,00
	2079 Manutencao da Educ. de Jovens e Adultos - Eja 70%				350.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15461072	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15461072	0001	200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15461072	0001	50.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15461072	0001	50.000,00
	2068 Manut. do Ensino Infantil Pre Escolar - FUNDEB 70%				350.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15461072	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15461072	0001	200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15461072	0001	50.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15461072	0001	50.000,00
	1218 PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL				1.792.782,64
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15461071	0001	1.384.146,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15461071	0001	158.636,64
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15461071	0001	250.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					12.000,00
	2146 Execução de Editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					3.204.782,64
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					3.192.782,64
	1044 Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar - Infantil				522.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	522.000,00
	2070 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%				690.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	690.000,00
	2046 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Fundamental				300.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	300.000,00

	2062 Manutencao do Transporte Escolar- Univer sitarios				22.782,64
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	22.782,64
	2047 Manutencao do Ensino Fundamental				346.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	346.000,00
	2065 Manutencao do Ensino Infantil - CRECHE				190.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	190.000,00
	2072 Manutencao do Programa Salario Educacao - QSE - Infantil				142.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	142.000,00
	2142 Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA				500.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	500.000,00
	1218 PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL				480.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	100.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	80.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					12.000,00
	2146 Execução de Editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE			
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17490000	0001	12.000,00

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:B196928B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 1821, DE 29 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 430.505,63, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 430.505,63 (quatrocentos e trinta mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GOIANINHA/RN, 29 de julho de 2026

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					430.505,63
07 .001 Secretaria Municipal de Educação					188.963,63
	1218 PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL				188.963,63
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15460000	0001	188.963,63
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura					241.542,00
	1149 INCENTIVO DA LEI ALDIR BLANC				241.542,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	129.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	112.542,00

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:343D0E5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 06 RNP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre de 2026
ORIGEM DA INFORMAÇÃO: STN

RREO - Anexo 6 (TCE / RN)

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.666.300,00	15.514.260,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.115.520,00	493.459,40
IPTU	19.100,00	2.238,38
ISS	204.000,00	89.289,79
ITBI	5.000,00	0,00
IRRF	717.500,00	389.901,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	169.920,00	12.029,27
Contribuições	200.000,00	107.226,58
Receita Patrimonial	241.946,00	276.731,15
Aplicações Financeiras (II)	241.946,00	276.731,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	33.013.834,00	14.598.722,43
Cota-Parte do FPM	21.390.000,00	8.293.099,06
Cota-Parte do ICMS	2.320.000,00	1.652.051,80
Cota-Parte do IPVA	104.000,00	48.356,77
Cota-Parte do ITR	1.600,00	26,62
Transferências da LC nº 61/1989	8.000,00	7.021,92
Transferências do FUNDEB	3.370.000,00	1.578.455,87
Outras Transferências Correntes	5.820.234,00	3.019.710,39
Demais Receitas Correntes	95.000,00	38.120,76
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	95.000,00	38.120,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	34.424.354,00	15.237.529,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.211.900,00	470.348,69
Operações de Crédito (VIII)	600.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	78.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	78.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.533.900,00	470.348,69
Convênios	400.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.133.900,00	470.348,69
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.611.900,00	470.348,69
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	36.036.254,00	15.707.877,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	36.036.254,00	15.707.877,86

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	33.717.911,83	24.554.149,58	12.304.472,12	12.001.782,23	524.681,49	418.882,87	418.882,87
Pessoal e Encargos Sociais	18.161.000,00	16.217.940,36	6.778.682,46	6.642.165,77	110.994,45	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	475.100,00	314.611,90	314.611,90	314.434,19	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.081.811,83	8.021.597,32	5.211.177,76	5.045.182,27	413.687,04	418.882,87	418.882,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	33.242.811,83	24.239.537,68	11.989.860,22	11.687.348,04	524.681,49	418.882,87	418.882,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.875.220,08	697.615,12	689.485,90	689.485,90	0,00	100.353,75	100.353,75
Investimentos	6.445.220,08	385.648,04	377.518,82	377.518,82	0,00	100.353,75	100.353,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	430.000,00	311.967,08	311.967,08	311.967,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	6.445.220,08	385.648,04	377.518,82	377.518,82	0,00	100.353,75	100.353,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	39.838.031,91	24.625.185,72	12.367.379,04	12.064.866,86	524.681,49	519.236,62	519.236,62
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	39.838.031,91	24.625.185,72	12.367.379,04	12.064.866,86	524.681,49	519.236,62	519.236,62

Resultado Primário - Acima da Linha	VALOR
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	2.599.092,89
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	2.599.092,89

Meta Fiscal para o Resultado Primário	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

Juros Nominais	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	276.731,15
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	236.179,22

Resultado Nominal - Acima da Linha	VALOR
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.639.644,82

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.780.207,81	9.094.854,24
DEDUÇÕES (XL)	2.697.063,88	5.439.173,65
Disponibilidade de Caixa	2.697.063,88	5.439.173,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.567.851,90	6.782.187,21
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	887.752,71	363.071,22
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	983.035,31	979.942,34
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	5.083.143,93	3.655.680,59

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	VALOR
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.427.463,34

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

Ajuste Metodológico	VALOR
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-524.681,49

Ajuste Metodológico	VALOR
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	902.781,85

Resultado Primário - Abaixo da Linha	VALOR
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	862.229,92

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:27F0D84B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 276/2026

Concede férias regulamentares a servidores do Município de Itaú/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 77 e 78 da Lei Municipal nº 202/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Itaú;

CONSIDERANDO o direito às férias assegurado aos membros do Conselho Tutelar, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Ordinária Municipal nº 437/2015;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** férias regulamentares aos servidores públicos municipais, lotados nas respectivas Secretarias, constantes no ANEXO ÚNICO desta Portaria, conforme períodos aquisitivos e de gozo nele especificados.

Art. 2º Fica autorizado o setor competente a proceder com o pagamento do respectivo adicional de 1/3 (um terço) de férias constitucional, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 31 de julho de 2026.

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**PORTARIA Nº 276/2026 - GAB**

Nº	SERVIDOR	MATRÍ CULA	CARGO	SECRETA RIA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO GOZO	DIAS
1	ISACK GABRIEL MARTINS BATISTA	131062-3	Conselheiro Tutelar	Secretaria Mun. de Desen. Social e da Habitação	10/01/2025a 09/01/2026	03/08/2026a 01/09/2026	30
2	JERONIMO COSME DE OLIVEIRA	638	Agente Comunitário da Saúde	Sec. Mun. de Saúde Pública	30/04/2025a 29/04/2026	03/08/2026a 01/09/2026	30
3	MARIA AMÉLIA MARTINS LOPES	390	ASG	Sec. Mun. da Educação	01/09/2024a 31/08/2025	03/08/2026a 01/09/2026	30
4	SANDRA SÂMARA DA SILVA OLIVEIRALIMA	571	Digitadora	Sec. Mun. da Educação	06/01/2024a 05/01/2025	03/08/2026a 01/09/2026	30

JOSÉ ROBERTO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes

Código Identificador:8D100FEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pela designada pela **Portaria nº 093/2026**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, II (demais compras e serviços)**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação: cotacoesdispensas@hotmail.com

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, COM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES E APLICATIVOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 – A adjudicação do objeto é **POR ITEM**.

1.3 O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua **DIVULGAÇÃO** no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoesdispensas@hotmail.com**, fazendo referência ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 090/2026 – Dispensa nº 002/2026**.

2.2 O limite para apresentação da documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços será o dia **06 de agosto de 2026, às 17 h**.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência, e serão analisados na primeira fase de apuração, sendo **HABILITADAS** as empresas que apresentarem todos os documentos de habilitação, e **INABILITADAS** as empresas que não apresentarem todos os documentos de habilitação.

3.2 Quando todas as empresas forem **INABILITADAS**, a Agente de contratação abrirá diligência, concedendo o prazo de **01 dia útil contado do recebimento do e-mail**, para o cumprimento das diligências.

3.2.1 Também será concedido o prazo de **01 dia útil, contado do recebimento do e-mail**, para o cumprimento das diligências, quando houver apenas uma (01) empresa interessada na seleção.

3.3 Após, será proferido julgamento conclusivo acerca da habilitação ou inabilitação das empresas interessadas, e realizada a apuração da fase de proposta.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A empresa interessada será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:

- a) conter as especificações detalhadas do Serviço Ofertado (descrição e unidade), seus valores unitário e total;
- b) ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;

- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- e) conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, agência e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.4.1 Quando todas as propostas forem DESCLASSIFICADAS, a Agente de contratação abrirá diligência, concedendo o prazo de **01 dia útil contado do recebimento do e-mail**, para o cumprimento das diligências e o saneamento das omissões e erros sanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.i;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.i, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **decreto Nº 776/2023, art 9º, § 1º**:

Não há previsão dos serviços no PCA 2026;

o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do **inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**; e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de **2026 subclasses CNAE: 6621-5/02 Auditoria e consultoria atuarial; 8219-9/99: Serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente**.

8.2 No caso de todos os prestadores de serviços restarem desclassificados ou inabilitados (**procedimento fracassado**), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2 As providências dos subitens “a” e 0 do 8.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (**procedimento deserto**).

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8 O **Jucurutu/RN** poderá **revogar** o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.9 O **Jucurutu/RN** deverá **anular** o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.10 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Jucurutu/RN**.

8.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Valores Máximos de Referência;

ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 31 de julho de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

(Assinado Digitalmente)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste documento a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, COM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES E APLICATIVOS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	Descrição do Item	Unid.	Quant
1	Contratação de empresa especializada para realização de censo previdenciário dos segurados do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu, incluindo a coleta e atualização dos dados cadastrais, funcionais, financeiros e previdenciários; com processamento e disponibilização das informações de forma auditável e disponibilização de equipe técnica qualificada.	Unid.	708

O serviço objeto desta contratação é **caracterizado como serviço comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 2º, II, do Decreto Municipal nº 1.411/2024.

O prazo de vigência da contratação será de **6 (seis) meses** contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, conforme necessidade da Administração e cronograma de execução do censo previdenciário.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a realização do Censo Previdenciário dos segurados vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, abrangendo servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes, mediante a cessão de direito de uso de softwares e aplicativos especializados para execução dos serviços.

A necessidade da contratação decorre da importância de manter atualizadas e consistentes as informações cadastrais, funcionais, financeiras e previdenciárias dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), garantindo a confiabilidade da base de dados utilizada na gestão previdenciária municipal. A inexistência de um censo previdenciário atualizado pode ocasionar divergências cadastrais, inconsistências nas informações dos segurados e dificuldades na elaboração de avaliações atuariais, comprometendo o planejamento financeiro e atuarial do regime.

A utilização de softwares e aplicativos específicos para a realização do censo possibilitará maior eficiência na coleta, validação, tratamento e armazenamento das informações, proporcionando maior segurança, rastreabilidade e transparência dos dados obtidos. Além disso, a solução tecnológica permitirá a integração das informações coletadas, facilitando o acompanhamento dos segurados e a geração de relatórios gerenciais necessários à administração do RPPS.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela complexidade técnica da atividade, que exige equipe qualificada, metodologia própria, ferramentas tecnológicas adequadas e experiência comprovada na execução de censos previdenciários. Tais requisitos são essenciais para assegurar a qualidade dos dados coletados, a conformidade com a legislação previdenciária vigente e o atendimento às exigências dos órgãos de controle e fiscalização.

Dessa forma, a realização do Censo Previdenciário contribuirá para o fortalecimento da gestão do PREVI JUCURUTU, promovendo a atualização da base cadastral dos segurados, a melhoria dos controles administrativos, a obtenção de informações confiáveis para subsidiar os estudos atuariais e a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jucurutu/RN.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa consiste na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, contemplando a coleta, atualização, validação, processamento e consolidação de dados cadastrais, funcionais, financeiros e previdenciários dos segurados vinculados ao PREVI JUCURUTU, com disponibilização de informações auditáveis e suporte técnico especializado.

3.2. A presente contratação deverá ser realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal aplicável à contratação de outros serviços e compras, conforme art. 75 da Lei 14.133/2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...) ”

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; ”.

3.2.1 A presente contratação não caracteriza fracionamento indevido de despesa, tendo sido considerada a totalidade da necessidade administrativa relacionada ao objeto contratado, observados os limites previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A realização da contratação direta a que se refere este instrumento possibilita que a necessidade demandada seja suprida de forma célere, eficiente e compatível com o interesse público, em atendimento à legislação vigente, especialmente diante da necessidade de atualização das informações cadastrais, funcionais, financeiras e previdenciárias dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS municipal.

3.4. A solução proposta mostra-se adequada e suficiente para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, contribuindo para maior confiabilidade das informações previdenciárias, fortalecimento da gestão administrativa, melhoria dos mecanismos de controle e suporte aos estudos atuariais necessários à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio.

3.5. Portanto, a escolha desta contratação fundamenta-se na necessidade de atualização e consolidação das informações dos segurados vinculados ao PREVI JUCURUTU, visando assegurar maior segurança, transparência e eficiência na gestão previdenciária municipal, bem como subsidiar o planejamento atuarial e administrativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jucurutu/RN.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista a natureza técnica e integrada dos serviços de censo previdenciário, os quais demandam execução padronizada, controle centralizado das atividades e responsabilidade direta da contratada sobre a coleta, tratamento, validação e consolidação das informações previdenciárias.

4.2 Não haverá exigência de garantia de proposta ou garantia contratual, considerando a natureza da contratação, o valor estimado do objeto e a baixa complexidade operacional da execução contratual.

4.3 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.3.1 A proposta deverá contemplar a execução integral dos serviços de censo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Jucurutu/RN, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, observando critérios de qualidade, segurança da informação, confiabilidade dos dados e regularidade técnica dos serviços prestados.

4.3.2 A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto, demonstrando aptidão para execução de serviços de levantamento, atualização, tratamento, validação e consolidação de dados cadastrais, funcionais, financeiros e previdenciários.

4.3.3 Os serviços deverão ser executados por equipe técnica qualificada, com observância às normas aplicáveis à proteção de dados, segurança das informações e boas práticas administrativas relacionadas à gestão previdenciária.

4.3.4 A contratada deverá assegurar a integridade, autenticidade, rastreabilidade e confidencialidade das informações coletadas durante a execução do censo previdenciário, responsabilizando-se pela guarda e sigilo dos dados obtidos.

4.3.5 A coleta e atualização das informações deverão ocorrer mediante procedimentos auditáveis, possibilitando verificação, conferência e validação dos dados pela Administração Pública.

4.3.6 Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação previdenciária vigente, normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS e demais disposições legais pertinentes.

4.3.7 Os relatórios, bancos de dados, documentos e demais informações produzidas deverão ser entregues em formato organizado, íntegro, acessível e compatível com as necessidades operacionais do PREVI JUCURUTU.

4.3.8 Não serão aceitos serviços:

- a) executados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) realizados sem observância das normas legais e técnicas aplicáveis;
- c) que apresentem inconsistências, ausência de rastreabilidade ou falhas relevantes na consolidação das informações;
- d) executados por profissionais sem qualificação compatível com o objeto;
- e) entregues de forma incompleta, sem integridade dos dados ou sem possibilidade de auditoria;
- f) que comprometam a segurança, sigilo ou confiabilidade das informações previdenciárias coletadas.

4.4 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.4.1 A contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade administrativa, operacional e ambiental, promovendo racionalização de recursos, redução de desperdícios e utilização eficiente dos meios necessários à execução dos serviços.

4.4.2 Sempre que possível, deverão ser priorizados procedimentos digitais para coleta, tratamento, armazenamento e disponibilização das informações previdenciárias, visando redução do consumo de papel, impressão e materiais físicos.

4.4.3 A contratada deverá adotar boas práticas de organização documental, segurança da informação e gerenciamento eletrônico de dados, promovendo maior eficiência operacional e redução de impactos ambientais.

4.4.4 Os materiais eventualmente utilizados na execução contratual deverão observar critérios adequados de acondicionamento, armazenamento e descarte, conforme normas ambientais aplicáveis.

4.4.5 A contratada deverá observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de proteção aos direitos humanos, sendo vedada a utilização de práticas relacionadas a trabalho infantil, degradante ou análogo à escravidão.

4.4.6 Sempre que possível, deverão ser adotadas soluções tecnológicas e logísticas que promovam maior eficiência operacional, celeridade na execução dos serviços e redução de custos administrativos.

4.5 APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA

4.5.1 Aplicam-se subsidiariamente à execução contratual as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação previdenciária aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como demais normas pertinentes à proteção, tratamento e segurança das informações coletadas durante a execução do objeto contratual.

4.5.2 A contratada obriga-se a observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), responsabilizando-se pela confidencialidade, integridade, disponibilidade e segurança das informações coletadas durante a execução contratual.

4.5.2.1. Todos os dados, informações, relatórios, arquivos e bases cadastrais produzidos durante a execução contratual constituem patrimônio informacional da Administração, sendo vedada qualquer retenção, utilização ou restrição de acesso pela contratada após o encerramento do contrato.

4.5.3 É vedado à contratada compartilhar, divulgar, comercializar ou utilizar os dados coletados para finalidade diversa da execução contratual.

4.5.4 A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado.

4.5.5 Encerrada a execução contratual, os dados e documentos obtidos deverão ser devolvidos à Administração ou descartados de forma segura, conforme orientação da contratante.

4.5.6 A contratada responderá integralmente por danos decorrentes de vazamento, uso indevido ou tratamento irregular das informações obtidas durante a execução do contrato.

PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1 São obrigações da contratante

5.1.1 Cumprir integralmente as cláusulas e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

5.1.2 Efetuar o pagamento à contratada conforme os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual.

5.1.3 Fornecer à contratada todas as informações, documentos e acessos necessários à adequada execução dos serviços de censo previdenciário.

5.1.4 Disponibilizar, quando necessário, espaço físico adequado para atendimento dos segurados, realização da coleta de dados e execução das atividades relacionadas ao censo previdenciário.

5.1.5 Designar fiscal do contrato para acompanhar, supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e contratuais estabelecidas.

5.1.6 Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual, concedendo prazo para saneamento quando cabível.

5.1.7 Rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência ou que apresentem inconsistências relevantes nas informações coletadas e processadas.

5.1.8 Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.1.9 Disponibilizar à contratada, quando necessário, dados cadastrais preliminares, arquivos, relatórios e demais informações existentes que auxiliem na execução do objeto.

5.2 São obrigações da contratada

5.2.1 Executar os serviços de censo previdenciário em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, observando os prazos, condições técnicas e exigências legais aplicáveis.

5.2.2 Realizar a coleta, atualização, validação, tratamento e consolidação das informações cadastrais, funcionais, financeiras e previdenciárias dos segurados vinculados ao PREVI JUCURUTU.

5.2.3 Disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para adequada execução dos serviços contratados.

5.2.4 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução contratual, incluindo mão de obra, deslocamentos, equipamentos, sistemas, materiais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

5.2.5 Garantir a integridade, autenticidade, confiabilidade, rastreabilidade e segurança das informações coletadas durante a execução do censo previdenciário.

5.2.6 Manter absoluto sigilo sobre todos os dados, documentos e informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

5.2.7 Corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, inconsistências, erros ou irregularidades identificadas nos serviços executados ou nos dados processados.

- 5.2.8** Atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas à execução contratual e prestar todos os esclarecimentos necessários.
- 5.2.9** Entregar relatórios, bancos de dados, arquivos e demais documentos resultantes da execução contratual em formato organizado, auditável e compatível com as necessidades operacionais do PREVI JUCURUTU.
- 5.2.10** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas, omissões, erros ou irregularidades na execução dos serviços.
- 5.2.11** Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 5.2.12** Observar integralmente a legislação previdenciária aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, bem como demais normas técnicas e administrativas relacionadas ao objeto contratado.
- 5.2.13** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no contrato sem prévia e expressa autorização da Administração.
- 5.2.14** Disponibilizar orientação técnica e treinamento básico aos servidores indicados pela Administração para utilização dos relatórios, funcionalidades e informações disponibilizadas pelo sistema utilizado na execução do censo previdenciário.

EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução dos serviços de censo previdenciário será realizada conforme cronograma definido pela Administração e pela contratada, observando as etapas de coleta, atualização, validação, processamento e consolidação das informações dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Jucurutu/RN.

6.6.1 A execução do censo previdenciário deverá ocorrer preferencialmente de forma presencial, mediante atendimento individualizado dos segurados vinculados ao RPPS municipal, podendo ser adotados mecanismos complementares de atualização digital ou remota, desde que previamente autorizados pela Administração.

6.6.2 A contratada deverá disponibilizar estrutura mínima adequada à realização do atendimento, incluindo:

- a) equipe técnica qualificada;
- b) equipamentos de informática;
- c) sistema eletrônico para coleta e processamento das informações;
- d) mecanismos de segurança e proteção de dados;
- e) controle de atendimento e rastreabilidade das informações coletadas.

6.6.2.1 A contratada deverá disponibilizar software ou aplicativo próprio para apoio à execução do censo previdenciário, contemplando, no mínimo:

- a) cadastro e atualização de informações dos segurados;
- b) controle de atendimento e acompanhamento das etapas do censo;
- c) armazenamento seguro dos dados coletados;
- d) emissão de relatórios gerenciais e estatísticos;
- e) mecanismos de auditoria e rastreabilidade das alterações realizadas;
- f) exportação de dados em formato eletrônico compatível com os sistemas utilizados pelo PREVI JUCURUTU;
- g) controle de acesso mediante usuário e senha;
- h) observância às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

6.6.2.2 A cessão do direito de uso do software ou aplicativo ocorrerá durante todo o período de execução contratual, sem custos adicionais para a Administração, compreendendo acesso, utilização, suporte operacional e disponibilização das funcionalidades necessárias à execução do censo previdenciário.

6.6.3 A contratada deverá elaborar cronograma de execução contendo:

- a) período de atendimento;
- b) horários de funcionamento;
- c) estratégia de convocação dos segurados;
- d) metodologia de atualização cadastral;
- e) plano de contingência para ausência ou inconsistência documental.

6.2 A contratação deverá ser executada de forma contínua e coordenada, visando assegurar a atualização cadastral, funcional, financeira e previdenciária dos segurados vinculados ao PREVI JUCURUTU, garantindo maior confiabilidade das informações utilizadas na gestão previdenciária municipal.

6.3 O prazo para execução dos serviços será de **até 6 (seis) meses**, contados da emissão da ordem de serviço, após assinatura do contrato.

6.4 A eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos deverá ser comunicada formalmente pela contratada, de maneira imediata e devidamente fundamentada, para análise e deliberação da Administração.

6.5 Os serviços poderão ser executados na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, situada na Rua Major Lula, nº 257, Jucurutu-RN, ou em outro local formalmente indicado pela Administração, conforme necessidade operacional da execução contratual.

6.6 A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, equipamentos, sistemas e demais recursos necessários à adequada execução do censo previdenciário.

6.7 A coleta e atualização das informações deverão ocorrer mediante procedimentos organizados, auditáveis e seguros, assegurando integridade, autenticidade, rastreabilidade e confidencialidade dos dados coletados.

6.8 A contratada deverá observar integralmente a legislação previdenciária aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, bem como as disposições relacionadas à proteção de dados pessoais e segurança das informações.

6.9 A contratada deverá corrigir, sem ônus para a Administração e no prazo estabelecido pela fiscalização contratual, quaisquer inconsistências, falhas, erros ou irregularidades identificadas durante a execução dos serviços, incluindo:

- a) inconsistências cadastrais;
- b) ausência de informações obrigatórias;
- c) divergências funcionais ou previdenciárias;
- d) falhas de processamento ou consolidação de dados;
- e) informações incompletas ou incompatíveis;
- f) falhas na rastreabilidade ou auditoria das informações coletadas.

6.10 O deslocamento de equipe, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à execução dos serviços será de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.11 A execução contratual deverá assegurar a adequada atualização e consolidação das informações previdenciárias dos segurados vinculados ao RPPS municipal, permitindo maior eficiência administrativa, controle gerencial e suporte aos estudos atuariais do PREVI JUCURUTU.

6.11.1 Ao final da execução contratual, a contratada deverá entregar, no mínimo:

- a) banco de dados consolidado e atualizado dos segurados vinculados ao RPPS municipal;
- b) relatório final conclusivo contendo quantitativo de segurados recadastrados, inconsistências identificadas e providências adotadas;
- c) relatório de inconsistências cadastrais, funcionais, financeiras e previdenciárias identificadas durante o censo;

- d) arquivos digitais em formato compatível com os sistemas utilizados pela Administração;
- e) documentação comprobatória da execução dos serviços;
- f) relatório estatístico consolidado contendo indicadores da execução do censo previdenciário.

6.11.2 Todos os produtos entregues deverão possibilitar auditoria, rastreabilidade, conferência e validação pela Administração.

6.12 A contratada responderá integralmente pela qualidade, integridade, confiabilidade, segurança e conformidade técnica dos serviços executados e das informações produzidas durante a execução contratual.

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal, social e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos serviços com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

Os **serviços** serão recebidos provisoriamente mediante apresentação de relatório parcial de execução, nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

Os **serviços** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando executados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta ou nas determinações da fiscalização contratual, devendo a contratada promover as correções necessárias no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após verificação da adequada execução dos serviços, análise da conformidade das informações coletadas e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade, integridade, consistência ou extensão dos serviços executados, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal referente apenas à parcela incontroversa da execução contratual, para fins de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, técnica e profissional da contratada pela perfeita execução dos serviços, integridade das informações coletadas e conformidade técnica dos produtos entregues à Administração.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN**.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias** úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**,

conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN.**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I =

I = 0,00016438

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado a cada faturamento correspondente às etapas previstas no cronograma de execução dos serviços, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o **Prestador dos serviços** seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O **Prestador dos serviços** enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do Prestador dos serviços.

Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de censo previdenciário, cadastramento funcional, atualização cadastral ou serviços correlatos relacionados a Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

b) Declaração de que dispõe ou disporá, no momento da execução contratual, de equipe técnica qualificada para realização dos serviços objeto da contratação.

c) Comprovação de que a empresa possui capacidade operacional e estrutura técnica compatível com a execução dos serviços de coleta, tratamento, processamento, validação e consolidação de dados previdenciários.

d) Declaração de compromisso de observância às normas relacionadas à proteção de dados pessoais, sigilo das informações e segurança dos dados coletados durante a execução contratual, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação: SIM

Regionalização: NÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor **-João Marcos de Medeiros Brito** – Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras.

ANEXO II

VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

Nº	Descrição do Item	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para realização de censo previdenciário dos segurados do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu, incluindo a coleta e atualização dos dados cadastrais, funcionais, financeiros e previdenciários; com processamento e disponibilização das informações de forma auditável e disponibilização de equipe técnica qualificada.	Unid	708	90,67	64.194,36

A presente Pesquisa de Preço foi elaborado pela servidora **-Gisele Viana Pereira de Medeiros** – Pesquisadora Oficial.

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Ref. Processo Administrativo nº _____ **/2026 – Dispensa nº** _____ **/2026.**

Sr.ª. Agente de Contratação

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/RN, a execução dos serviços** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

Nº	Descrição do Item	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para realização de censo previdenciário dos segurados do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu, incluindo a coleta e atualização dos dados cadastrais, funcionais, financeiros e previdenciários; com processamento e disponibilização das informações de forma auditável e disponibilização de equipe técnica qualificada.	Unid	708		

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF nº _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº, **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, **DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO:**

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

(assinatura do representante legal)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** E A EMPRESA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - IPREVJUC, inscrito no CNPJ nº 25.344.040/0001-81, com sede na Praça 07 de Setembro, Nº 36 - Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pela Presidente **Maria da Paz de Araújo**, e o(a) empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, COM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES E APLICATIVOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Nº	Descrição do Item	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para realização de censo previdenciário dos segurados do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu, incluindo a coleta e atualização dos dados cadastrais, funcionais, financeiros e previdenciários; com processamento e disponibilização das informações de forma auditável e disponibilização de equipe técnica qualificada.	Unid	708		

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação será de **6 (seis) meses** contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, conforme necessidade da Administração e cronograma de execução do censo previdenciário.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **08 de julho de 2026**.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias; Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Município de Jucurutu/RN deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

14.014 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU

II - Fontes de Recursos:

18020000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

III - Programa de Trabalho:

0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

IV - Elemento de Despesa:

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

V – Plano Interno:

2060 - GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMUP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO	XXXXXXXXXX
Presidente PREVI	P/Contratada
P/Contratante	

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:B4AFF2AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 044/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sedena Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pelo designada pela **Portaria nº 093/2026**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, II (demais compras e serviços)**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação: cotacoesdispensas@hotmail.com

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR MUSICAL E INSTRUTOR DE FANFARRAS DE ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

A adjudicação do objeto é **POR ITEM**

O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua **DIVULGAÇÃO** no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoesdispensas@hotmail.com**, fazendo referência ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 115/2026 – Dispensa nº 044/2026**.

O limite para apresentação da documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços será o dia **06 de agosto de 2026, às 17 h**.

DA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência, e serão analisados na primeira fase de apuração, sendo **HABILITADAS** as empresas que apresentarem todos os documentos de habilitação, e **INABILITADAS** as empresas que não apresentarem todos os documentos de habilitação.

Quando todas as empresas forem **INABILITADAS**, a Agente de contratação abrirá diligência, concedendo o prazo de **01 dia útil contado do recebimento do e-mail**, para o cumprimento das diligências.

Também será concedido o prazo de **01 dia útil, contado do recebimento do e-mail**, para o cumprimento das diligências, quando houver apenas uma (01) empresa interessada na seleção.

Após, será proferido julgamento conclusivo acerca da habilitação ou inabilitação das empresas interessadas, e realizada a apuração da fase de proposta.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A empresa interessada será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

A Proposta de Preços deverá:

conter as especificações detalhadas do Serviço Ofertado (descrição e unidade), seus valores unitário e total;
ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;

Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, agência e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

Quando todas as propostas forem DESCLASSIFICADAS, a Agente de contratação abrirá diligência, concedendo o prazo de **01 dia útil contado do recebimento do e-mail**, para o cumprimento das diligências e o saneamento das omissões e erros sanáveis.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

DA CONTRATAÇÃO

Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.i;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.i, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **DECRETO Nº 776/2023, ART 9º, § 1º**:

Não há previsão dos serviços no PCA 2026;

o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do **inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**; e

o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de **2026 subclasses CNAE: 8592-9/03 - Ensino de música - SERVIÇOS DE SERVIÇO DE FACILITADOR MUSICAL E INSTRUTOR DE FANFARRAS**.

No caso de todos os prestadores de serviços restarem desclassificados ou inabilitados (**procedimento fracassado**), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

As providências dos subitens “a” e 0 do 8.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (**procedimento deserto**).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

No julgamento das propostas e da habilitação, o **Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

O **Jucurutu/RN** poderá **revogar** o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O **Jucurutu/RN** deverá **anular** o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Jucurutu/RN**.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Valores Máximos de Referência;

ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 31 de julho de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

(Assinado Digitalmente)

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Constitui objeto deste documento a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR MUSICAL E INSTRUTOR DE FANFARRAS DE ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 25 alunos fundamental I, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 24 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Joel Lopes Galvão.	MÊS	02
2	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 42 alunos do fundamental II, levantamento de dados	MÊS	02

	quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 30 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros.		
3	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 28 alunos do fundamental I e II, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 25 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Santo Alexandre.	MÊS	02
4	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 32 alunos de ensino Fundamental, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 30 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Estadual Antônio Batista.	MÊS	02
5	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 25 alunos fundamental I, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 24 instrumentos, confecção de arranjos e cadências,	Mês	02

	execução de apresentação musical para a Escola Municipal Valdemir Fernandes.		
6	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 32 alunos de ensino Médio, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 30 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Estadual Januncio Afonso na nova Barra.	Mês	02
7	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 32 alunos de ensino Médio, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 30 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Estadual Newman Queiroz.	Mês	02
8	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 32 alunos de ensino Médio, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 30 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Estadual Professor Graça Germano.	Mês	02
9	Serviço de facilitador de oficina musical para flauta doce e/ou grupos musicais destinado a alunos da rede pública municipal, compreendendo a realização de oficinas teóricas e práticas, monitoria das atividades musicais, planejamento e execução de ensaios, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos utilizados, acompanhamento da conservação e organização do acervo instrumental, elaboração de arranjos musicais adequados ao nível técnico dos participantes, preparação de repertório, coordenação e execução de apresentações musicais, visando ao desenvolvimento artístico, cultural e educacional dos estudantes.	Mês	04
10	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de música para grupos extraescolares, compreendendo a realização de aulas teóricas e práticas, formação e desenvolvimento de grupos musicais, planejamento e execução de ensaios, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, acompanhamento da conservação e organização do	Mês	04

	acervo instrumental, elaboração de arranjos musicais adequados ao nível técnico dos participantes, preparação de repertório e coordenação de apresentações musicais em eventos culturais e institucionais, visando à promoção da inclusão social, ao fortalecimento das práticas culturais e ao desenvolvimento artístico e musical dos participantes.		
--	--	--	--

O serviço objeto desta contratação é **caracterizado como serviço comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 2º, II, do Decreto Municipal nº 1.411/2024.

O prazo de vigência da contratação será de 5 (cinco) meses, contados da emissão da ordem de serviço, conforme necessidade da Administração.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação de serviços de facilitadores e instrutores de fanfarras e Bandas Escolares se faz necessária para organizar, ensinar e treinar os integrantes das fanfarras das escolas municipais do município de Jucurutu/RN. Essa iniciativa é de suma importância para a continuidade e o aprimoramento das atividades musicais e culturais desenvolvidas pelas instituições de ensino do município.

As fanfarras escolares e a Banda Filarmônica desempenham um papel fundamental no desenvolvimento educacional e social dos alunos, proporcionando uma formação integral que vai além dos conteúdos acadêmicos. Elas promovem disciplina, trabalho em equipe, senso de responsabilidade e desenvolvimento artístico-cultural. Além disso, as apresentações das fanfarras são elementos culturais significativos que reforçam a identidade e o orgulho da comunidade local.

Com a aproximação das datas comemorativas de 7 de setembro, Dia da Independência do Brasil, e 11 de outubro, Emancipação Política da cidade de Jucurutu, a demanda por treinamentos e ensaios se intensifica. Esses eventos são marcos importantes no calendário do município, onde as fanfarras e Banda Escolares têm a oportunidade de se apresentar publicamente, celebrando a história e a cultura da região.

Por fim, diante destas razões é que se justifica a contratação do objeto deste termo, para garantir ações e serviços de qualidade na rede municipal de ensino.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa consiste na **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR MUSICAL E INSTRUTOR DE FANFARRAS DE ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, compreendendo a realização de oficinas teóricas e práticas, monitorias de percussão, marcha, flauta doce e/ou grupos musicais, planejamento e execução de ensaios, levantamento quantitativo e qualitativo dos instrumentos, acompanhamento da conservação e organização do acervo instrumental, manutenção e luteria de instrumentos, confecção de arranjos, cadências e repertórios adequados ao nível técnico dos participantes, bem como a preparação, coordenação e execução de apresentações musicais em eventos cívicos, culturais e institucionais do Município.

A presente contratação deverá ser realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação por **ITEM**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de baixo valor, dentro do limite legal estabelecido para compras e serviços em geral.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;”.

A presente contratação não caracteriza fracionamento indevido de despesa, tendo sido considerada a totalidade da necessidade administrativa relacionada ao objeto contratado, observados os limites e requisitos previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A solução proposta atende à necessidade formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, consistindo na contratação de serviços especializados para execução de oficinas, monitorias, ensaios, acompanhamento de instrumentos, elaboração de arranjos, cadências e repertórios, bem como preparação e coordenação de apresentações musicais, em conformidade com as especificações do objeto e com o calendário de atividades cívicas, culturais e institucionais do Município.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista a natureza técnica e integrada dos serviços de facilitador musical e instrutor de fanfarras, os quais demandam atuação da empresa contratada para o planejamento e execução das oficinas, monitorias, ensaios, elaboração de arranjos, cadências e repertórios, acompanhamento dos instrumentos, manutenção e luteria, bem como na preparação e coordenação das

apresentações musicais, assegurando continuidade pedagógica, padronização metodológica, qualidade técnica e fiel execução das atividades previstas.

Não haverá exigência de garantia de proposta ou garantia contratual, considerando a natureza dos serviços contratados, o valor estimado da contratação, a baixa complexidade da execução contratual e a reduzida exposição da Administração a riscos que justifiquem a adoção das garantias previstas nos art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá contemplar a execução integral dos serviços especificados no Termo de Referência, observando as quantidades, prazos, unidades atendidas, atividades previstas e demais condições estabelecidas neste instrumento.

O contratado deverá comprovar capacidade técnica e experiência compatíveis com o objeto, especialmente em atividades de facilitação musical, instrução de fanfarras, monitoria musical, condução de oficinas e ensaios, formação ou acompanhamento de grupos musicais e preparação de apresentações cívicas, culturais ou institucionais.

A aceitação da proposta ficará condicionada à compatibilidade entre a capacidade técnica demonstrada pelo proponente e as atividades previstas no objeto, inclusive quanto à condução das oficinas, monitorias, ensaios, preparação de repertórios e acompanhamento dos instrumentos musicais.

A execução dos serviços deverá ocorrer mediante procedimentos organizados, planejados e passíveis de acompanhamento e fiscalização pela Administração Pública, garantindo conformidade com as especificações do Termo de Referência, qualidade na execução das atividades, regularidade dos atendimentos e fiel cumprimento das demandas definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente, observando as normas aplicáveis à prestação dos serviços, à proteção dos alunos e demais participantes, à segurança durante ensaios e apresentações, à preservação do patrimônio público e às demais disposições pertinentes à execução do objeto contratual.

As atividades desenvolvidas deverão apresentar qualidade técnica, regularidade, planejamento, organização e adequação pedagógica, considerando a faixa etária, o nível de conhecimento musical dos participantes, as características de cada unidade atendida, os instrumentos disponíveis e os objetivos educacionais, culturais e institucionais da contratação.

Não serão aceitos serviços:

executados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

realizados sem observância das normas legais, técnicas, pedagógicas e de segurança aplicáveis;

que apresentem falhas relevantes na condução das oficinas, monitorias, ensaios ou apresentações musicais;

executados por profissional sem qualificação ou experiência compatível com o objeto;

prestados de forma incompleta, irregular ou sem o cumprimento das atividades previstas, tais como oficinas, monitorias, ensaios, elaboração de arranjos, cadências, repertórios, levantamento e acompanhamento dos instrumentos;

que comprometam a segurança, a integridade ou o adequado desenvolvimento dos alunos, participantes, servidores ou demais envolvidos nas atividades;

que não atendam às necessidades das escolas públicas, dos grupos musicais atendidos ou às orientações definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

que deixem de observar a finalidade educacional, artística e cultural da contratação, especialmente quanto à preparação dos participantes para apresentações em eventos cívicos, culturais e institucionais do município de Jucurutu/RN.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, promovendo a utilização racional de recursos, a redução de desperdícios e a adoção de procedimentos que contribuam para a eficiência na execução dos serviços de facilitação musical, monitoria, instrução de fanfarras e acompanhamento de grupos musicais.

O contratado deverá zelar pela conservação, organização, uso adequado e acompanhamento do acervo instrumental eventualmente disponibilizado pela Administração, inclusive mediante levantamento quantitativo e qualitativo dos instrumentos utilizados e orientação dos participantes quanto ao correto manuseio, guarda e preservação dos equipamentos musicais.

Sempre que houver utilização de materiais de apoio às atividades, tais como partituras, apostilas, arranjos, cadências, roteiros de ensaio ou outros documentos pedagógicos, deverá ser priorizado, quando possível, o uso racional de papel, meios digitais, reaproveitamento de materiais e organização adequada do acervo produzido.

A execução dos serviços deverá contribuir para a sustentabilidade social, mediante promoção de atividades educacionais, culturais e artísticas voltadas ao desenvolvimento dos alunos e demais participantes, estimulando disciplina, trabalho em equipe, responsabilidade, inclusão social, valorização da cultura local e fortalecimento das práticas musicais no Município.

O contratado deverá observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental, de saúde e segurança do trabalho e de proteção aos direitos humanos, sendo vedada a utilização de mão de obra infantil, trabalho forçado, degradante ou em condições análogas à escravidão.

Durante a execução dos serviços, o contratado deverá adotar medidas destinadas à preservação dos espaços públicos, unidades escolares e demais locais utilizados para oficinas, monitorias, ensaios e apresentações, mantendo a organização dos ambientes e evitando danos ao patrimônio público ou a terceiros.

Sempre que possível, deverão ser adotadas soluções pedagógicas, técnicas e operacionais que promovam maior eficiência na execução dos serviços, otimizem recursos, reduzam desperdícios e contribuam para a qualidade das atividades musicais, culturais e educacionais desenvolvidas no âmbito da contratação.

APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA

Aplicam-se subsidiariamente à execução contratual as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis às contratações públicas, à prestação de serviços especializados de facilitação musical, instrução de fanfarras, monitoria musical, atividades educacionais e culturais, e às normas de segurança pertinentes à execução das atividades.

O contratado obriga-se a observar as normas aplicáveis à segurança dos alunos, participantes, servidores e demais envolvidos durante a realização das oficinas, monitorias, ensaios e apresentações musicais, adotando conduta compatível com o ambiente escolar, cultural e institucional em que os serviços serão executados.

É vedado ao contratado utilizar a imagem institucional do Município de Jucurutu/RN, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das unidades escolares ou dos participantes para finalidades diversas da execução contratual, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração Pública.

PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

São obrigações da Contratante:

Cumprir integralmente as cláusulas e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência.

Efetuar o pagamento à contratada conforme os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual.

Fornecer à contratada as informações, orientações, cronogramas, relação de unidades escolares e grupos atendidos, calendário de atividades, eventos cívicos e culturais, dados sobre instrumentos disponíveis, número estimado de participantes e demais elementos necessários à adequada execução dos serviços.

Disponibilizar à contratada, quando necessário, acesso às unidades escolares, espaços públicos, locais de ensaio, apresentações e demais ambientes indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para execução das oficinas, monitorias, ensaios e apresentações musicais.

Designar fiscal do contrato para acompanhar, supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, pedagógicas e contratuais estabelecidas.

Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual, concedendo prazo para saneamento quando cabível.

Rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência ou que apresentem falhas relevantes na realização das oficinas, monitorias, ensaios, acompanhamento dos instrumentos, preparação de repertórios ou execução das apresentações musicais.

Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

São obrigações da Contratada:

Executar os serviços de facilitador musical, instrutor de fanfarras, oficinas e monitorias musicais em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, observando os prazos, condições técnicas, pedagógicas e exigências legais aplicáveis.

Realizar integralmente os serviços previstos no objeto, compreendendo oficinas teóricas e práticas, monitorias musicais, planejamento e execução de ensaios, elaboração de arranjos, cadências e repertórios, preparação dos participantes, coordenação de apresentações musicais, levantamento quantitativo e qualitativo dos instrumentos, acompanhamento da conservação e organização do acervo instrumental, bem como manutenção e luteria dos instrumentos, quando previsto nas especificações.

Disponibilizar profissional ou equipe qualificada, com experiência compatível com o objeto, em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços contratados.

Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução contratual, incluindo mão de obra, deslocamento, materiais de apoio, ferramentas, instrumentos de trabalho, recursos pedagógicos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, salvo aqueles expressamente disponibilizados pela Administração ou previstos no instrumento contratual.

Garantir a adequada execução dos serviços, assegurando qualidade técnica, organização pedagógica, regularidade das atividades, compatibilidade dos arranjos e repertórios com o nível dos participantes e fiel observância das orientações definidas pela Administração.

Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração, aos alunos, participantes, servidores, ao patrimônio público ou privado e a terceiros, quando decorrentes de falhas, omissões, erros, conduta inadequada, descumprimento das normas aplicáveis ou execução irregular dos serviços.

Corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, irregularidades, omissões ou inadequações identificadas na execução dos serviços contratados.

Atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas à execução contratual e prestar todos os esclarecimentos necessários à fiscalização.

Apresentar, quando solicitado pela fiscalização, relatório simplificado das atividades executadas, contendo, conforme o caso, registros de oficinas, monitorias, ensaios, apresentações, repertórios trabalhados, arranjos ou cadências elaborados, levantamento dos instrumentos acompanhados e descrição das ações de conservação, manutenção ou luteria realizadas.

Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Observar integralmente a legislação aplicável, bem como as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de segurança, proteção aos alunos e demais participantes, e demais disposições relacionadas à execução do objeto contratado.

Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no contrato sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços de facilitador musical, instrutor de fanfarras, oficinas e monitorias musicais ocorrerá conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observadas as necessidades das unidades escolares e dos grupos atendidos, bem como o calendário de eventos cívicos, culturais e institucionais do Município de Jucurutu/RN.

Os serviços serão executados de forma presencial nas unidades escolares, espaços públicos, locais de ensaio, apresentações e demais ambientes indicados pela Administração, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo a realização de oficinas teóricas e práticas, monitorias, ensaios, orientação dos participantes e preparação para apresentações musicais.

A contratada deverá disponibilizar profissional ou equipe qualificada, materiais de apoio, ferramentas, instrumentos de trabalho, recursos pedagógicos, meios de deslocamento e suporte técnico necessários à adequada execução dos serviços, salvo quanto aos bens ou recursos expressamente disponibilizados pela Administração.

A Administração Municipal poderá solicitar ajustes relacionados ao cronograma de atendimento, metodologia das oficinas, organização dos ensaios, repertórios, arranjos, cadências, preparação dos participantes e demais providências necessárias à adequada execução dos serviços, desde que não impliquem alteração substancial do objeto contratado.

A contratada deverá executar os serviços de acordo com cronograma compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contendo, quando solicitado pela fiscalização, no mínimo:

planejamento das oficinas, monitorias e ensaios;

definição das unidades, grupos, turmas ou locais de atendimento;

datas e horários previstos para realização das atividades;

programação de preparação dos participantes para apresentações musicais;

organização dos repertórios, arranjos e cadências a serem trabalhados;

levantamento e acompanhamento dos instrumentos musicais utilizados;

previsão de manutenção e luteria dos instrumentos, quando aplicável;

plano de ajuste ou reposição de atividades em caso de impossibilidade de execução na data prevista.

A contratada deverá iniciar a execução dos serviços após a emissão da Ordem de Serviço, observando o prazo de execução, o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a necessidade de preparação dos alunos e grupos musicais para apresentações públicas em datas comemorativas e eventos institucionais do Município.

A contratação deverá ser executada de forma coordenada, contínua e organizada, visando assegurar a adequada realização das atividades musicais, a qualidade técnica das oficinas e ensaios, a evolução dos participantes, a organização dos grupos atendidos e a fiel observância das especificações definidas pela Administração.

A eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos, horários ou atividades estabelecidas deverá ser comunicada formalmente pela contratada, de maneira imediata e devidamente fundamentada, para análise e deliberação da Administração.

As atividades não realizadas por motivo imputável à contratada deverão ser repostas, sem ônus adicional para a Administração, em data e horário definidos em comum acordo com a fiscalização contratual e com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento injustificado.

Quando a impossibilidade de realização da atividade decorrer de fato alheio à vontade da contratada, devidamente justificado e aceito pela Administração, a reposição deverá ser ajustada pela fiscalização, preservando-se o objeto contratado e o calendário de preparação dos alunos e grupos musicais.

A execução das atividades deverá ocorrer mediante procedimentos organizados, seguros e adequados ao ambiente escolar, cultural ou institucional, observando as normas de segurança, proteção dos alunos e participantes, preservação do patrimônio público, conduta em ambiente escolar, uso correto dos instrumentos musicais e materiais eventualmente disponibilizados, bem como as demais exigências aplicáveis à execução do objeto contratual.

A contratada deverá corrigir, sem ônus para a Administração e no prazo estabelecido pela fiscalização contratual, quaisquer falhas, erros, irregularidades ou inadequações identificadas durante a execução dos serviços, incluindo:

ausência ou execução incompleta de oficinas, monitorias ou ensaios previstos;

falhas na orientação técnica dos participantes;

inadequação de arranjos, cadências ou repertórios ao nível técnico dos alunos ou grupos atendidos;

ausência de planejamento ou desorganização na condução das atividades;

falhas no levantamento, acompanhamento, conservação, organização, manutenção ou luteria dos instrumentos, quando previsto;

descumprimento de horários, cronogramas ou orientações da Administração;

quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade técnica, pedagógica, cultural ou educacional dos serviços contratados.

O deslocamento e os recursos necessários à execução dos serviços observarão as responsabilidades previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Ao final da execução contratual, a contratada deverá apresentar as informações e documentos solicitados pela fiscalização, nos termos das obrigações previstas no Termo de Referência.

Todos os serviços executados estarão sujeitos à conferência, acompanhamento, fiscalização e validação pela Administração Municipal.

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/RN** poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentar o plano de fiscalização, o cronograma de execução, as unidades escolares e grupos atendidos, as orientações pedagógicas e operacionais, os locais de realização das oficinas, monitorias, ensaios e apresentações, bem como as demais informações necessárias à adequada execução dos serviços de facilitador musical, instrutor de fanfarras e monitorias musicais.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). **Fiscalização Técnica**

O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal, social e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, prestação dos serviços/entrega dos serviços com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado, elaboração e encaminhamento dos relatórios e documentos exigidos contratualmente, quando aplicáveis), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata

o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, acompanhados de relatório simplificado de execução, quando solicitado pela fiscalização, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

O recebimento provisório ficará condicionado à verificação da efetiva execução dos serviços contratados, incluindo a realização das oficinas, monitorias, ensaios, orientação dos participantes, elaboração de arranjos, cadências e repertórios, levantamento e acompanhamento dos instrumentos, manutenção e luteria quando prevista, bem como preparação, coordenação e execução das apresentações musicais, conforme especificações do Termo de Referência.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando executados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada ou nas determinações da fiscalização contratual, devendo a contratada promover as correções necessárias no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da adequada execução dos serviços, da qualidade técnica e pedagógica das atividades realizadas, da conformidade com as especificações do Termo de Referência, da regularidade dos registros ou relatórios apresentados, quando solicitados, e da consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade técnica, regularidade, integralidade das atividades, adequação pedagógica, cumprimento do cronograma, execução das oficinas, monitorias, ensaios, apresentações, levantamento ou manutenção dos instrumentos, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal referente apenas à parcela incontroversa da execução contratual, para fins de liquidação e pagamento.

O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, técnica e profissional da contratada pela perfeita execução dos serviços, pela qualidade técnica e pedagógica das atividades realizadas, pela segurança dos alunos, participantes e demais envolvidos, pela adequada utilização dos instrumentos e materiais eventualmente disponibilizados, e pela conformidade dos serviços executados.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN.**

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN**.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$I = 6/100$

365

$I = 0,00016438$

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento de cada faturamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação por **ITEM**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Associação e Fundação Privada: estatuto social, ata de fundação e eleição da diretoria.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o **Prestador de serviços** seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O Prestador de serviços enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do Prestador de serviços.

Qualificação Técnica:

a) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, tais como **facilitação musical, instrução de fanfarras, monitoria musical, oficinas de musicalização, percussão, marcha, flauta doce, formação ou acompanhamento de bandas/fanfarras escolares ou grupos musicais**, preparação de repertórios, condução de ensaios e/ou coordenação de apresentações musicais.

Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação: NÃO

Regionalização: NÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor - **LUIZ EDUARDO SOARES DA CRUZ** – Diretor da Divisão de Termo de Referência.

ANEXO II

VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA (VALOR MÍNIMO A SER ADJUDICADO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 25 alunos fundamental I, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 24 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Joel Lopes Galvão.	MÊS	02	1.709,95	3.419,90
2	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 42 alunos do fundamental II, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 30 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros.	MÊS	02	2.096,10	4.192,20
3	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 28 alunos do fundamental I e II, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 25 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Santo Alexandre.	MÊS	02	1.746,75	3.493,50
4	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 32 alunos de ensino Fundamental, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 30 instrumentos, confecção de	MÊS	02	1.930,80	3.861,60
	arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Estadual Antônio Batista.				
5	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 25 alunos fundamental I, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 24 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Valdemir Fernandes.	Mês	02	1.874,95	3.749,90
6	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 32 alunos de ensino Médio, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 30 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Estadual Januncio Afonso na nova Barra.	Mês	02	2.096,10	4.192,20
7	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 32 alunos de ensino Médio, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 30 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Estadual Newman Queiroz.	Mês	02	1.930,80	3.861,60
8	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 32 alunos de ensino Médio, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 30 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Estadual Professor Graça Germano.	Mês	02	2.208,60	4.417,20
9	Serviço de facilitador de oficina musical para flauta doce e/ou grupos musicais destinado a alunos da rede pública municipal, compreendendo a realização de oficinas teóricas e práticas, monitoria das atividades musicais, planejamento e execução de ensaios, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos utilizados, acompanhamento da conservação e organização do acervo instrumental, elaboração de arranjos musicais adequados ao nível técnico dos participantes, preparação de repertório, coordenação e execução de apresentações musicais, visando ao desenvolvimento artístico, cultural e educacional dos estudantes.	Mês	04	810,50	3.242,00
10	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de música para grupos extraescolares, compreendendo a realização de aulas teóricas e práticas, formação e desenvolvimento de grupos musicais, planejamento e execução de ensaios, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, acompanhamento da conservação e organização do acervo instrumental, elaboração de arranjos musicais adequados ao nível técnico dos participantes, preparação de repertório e coordenação de apresentações musicais em eventos culturais e institucionais, visando à promoção da inclusão social, ao fortalecimento das práticas	Mês	04	810,50	3.242,00

	culturais e ao desenvolvimento artístico e musical dos participantes.				
	VALOR TOTAL				37.672,10

A presente Pesquisa de Preço foi elaborado pela servidora - **Gisele Viana Pereira de Medeiros- Pesquisadora Oficial**.

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ref. Processo Administrativo nº 115/2026 – Dispensa nº 044/2026

Sr^a. Agente de Contratação

A Empresa sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº , propõe ao **Município de Jucurutu/RN, a Prestação dos Serviços** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 25 alunos fundamental I, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 24 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Joel Lopes Galvão.	MÊS	02		
2	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 42 alunos do fundamental II, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 30 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros.	MÊS	02		
3	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 28 alunos do fundamental I e II, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos,	MÊS	02		

	manutenção e luteria de 25 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Santo Alexandre.				
4	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 32 alunos de ensino Fundamental, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 30 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Estadual Antônio Batista.	MÊS	02		
5	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 25 alunos fundamental I, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 24 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Valdemir Fernandes.	Mês	02		
6	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 32 alunos de ensino Médio, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 30 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Estadual Januncio Afonso na nova Barra.	Mês	02		
7	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 32 alunos de ensino Médio, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 30 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação	Mês	02		

	musical para a Escola Estadual Newman Queiroz.				
8	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 32 alunos de ensino Médio, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 30 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Estadual Professor Graça Germano.	Mês	02		
9	Serviço de facilitador de oficina musical para flauta doce e/ou grupos musicais destinado a alunos da rede pública municipal, compreendendo a realização de oficinas teóricas e práticas, monitoria das atividades musicais, planejamento e execução de ensaios, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos utilizados, acompanhamento da conservação e organização do acervo instrumental, elaboração de arranjos musicais adequados ao nível técnico dos participantes, preparação de repertório, coordenação e execução de apresentações musicais, visando ao desenvolvimento artístico, cultural e educacional dos estudantes.	Mês	04		
10	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de música para grupos extraescolares, compreendendo a realização de aulas teóricas e práticas, formação e desenvolvimento de grupos musicais, planejamento e execução de ensaios, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, acompanhamento da conservação e organização do acervo instrumental, elaboração de arranjos musicais adequados ao nível técnico dos participantes, preparação de	Mês	04		

Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. , Carteira de identidade nº , CPF nº , (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.
Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: .

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa CPF nº

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na....., por intermédio de seu representante legal, o

Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que **NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO**:

- vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

- que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente, Local e data.

(assinatura do representante legal)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** E A EMPRESA

.....
MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor público, portador de RG nº 19.44.995 (SSP/RN) e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, e o(a) empresa, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em.....* doravante designado CONTRATADO, *neste atorepresentado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR MUSICAL E INSTRUTOR DE FANFARRAS DE ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 25 alunos fundamental I, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 24 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Joel Lopes Galvão.	MÊS	02
2	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 42 alunos do fundamental II, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 30 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros.	MÊS	02
3	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 28 alunos do fundamental I e II, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de	MÊS	02

	25 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Santo Alexandre.		
4	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 32 alunos de ensino Fundamental, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 30 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Estadual Antônio Batista.	MÊS	02
5	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 25 alunos fundamental I, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 24 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Municipal Valdemir Fernandes.	Mês	02
6	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 32 alunos de ensino Médio, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 30 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Estadual Januncio Afonso na nova Barra.	Mês	02
7	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 32 alunos de ensino Médio, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 30 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Estadual Newman Queiroz.	Mês	02
8	Serviço de facilitador de oficinas e monitorias de percussão e marcha para 32 alunos de ensino Médio, levantamento de dados quantitativos e qualitativos dos instrumentos, manutenção e luteria de 30 instrumentos, confecção de arranjos e cadências, execução de apresentação musical para a Escola Estadual Professor Graça Germano.	Mês	02
9	Serviço de facilitador de oficina musical para flauta doce e/ou grupos musicais destinado a alunos da rede pública municipal, compreendendo a realização de oficinas teóricas e práticas, monitoria das atividades musicais, planejamento e execução de ensaios.	Mês	04

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

2.1- O prazo de vigência da contratação será de 5 (cinco) meses, contados da emissão da ordem de serviço, conforme necessidade da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ ().

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **21 de julho de 2026**.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento. 6.9

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)*, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do *art. 6º da LGPD*.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do *art. 15 da LGPD*, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do *art. 16 da LGPD*, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (*LGPD, art. 37*), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii. **Impedimento delictar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias; Moratória de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i.O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

– Gestão/Unidade:

07.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

– Fonte de Recursos:

15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

– Programa de Trabalho:

0013 – CULTURA PARA TODOS;

– Elemento de Despesa:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

– Plano Interno:

2009 – MANTER E AMPLIAR AS FESTIVIDADES SERVIÇOS CULTURAIS.

2244 – AMPL.MANUT. PROG.FANFARRAS E BANDAS ESCOLARES.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMUP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal P/ Contratante

XXXXXXXXXXXX

P/ Contratada

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:1299D312

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO Nº 22-A-2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

Rua da Matriz, 200, Centro - Jundiá/RN CEP: 59188000 –

DECRETO Nº 22-A/2026. Jundiá/RN, de 01 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 45.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de Excesso de Arrecadação conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme anexo deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário Jundiá/RN, de 01 de junho de 2026

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal De Jundiá

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				45.000,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			45.000,00
2108	Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde			45.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16003130	0001	35.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003130	0001	10.000,00

Jundiá/RN, de 01 de junho de 2026

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal De Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:50D64DB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPERAVIT FINANCEIRO Nº 18-2026 DE 04 DE MAIO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
Rua da Matriz, 200, Centro - Jundiá/RN CEP: 59188000 –

DECRETO Nº 18/2026. Jundia/RN, de 04 de maio de 2026.

Abre Crédito Suplementar superávit financeiro no valor de R\$ 252.724,82, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar superávit financeiro no valor de R\$ 252.724,82 (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, especificado no Art. 8º desta lei, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo I deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

Jundia/RN, de 04 de maio de 2026.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal De Jundiá

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				252.724,82
05.001	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS			200.000,00
1022	Pavimentação e Drenagem Superficial em Vias Públicas			200.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	27103210	0001	200.000,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			52.724,82
2108	Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde			52.724,82
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003120	0001	16.524,82
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003130	0001	36.200,00

. Jundiá/RN, de 04 de maio de 2026

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal De Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:5BEC88FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPERAVIT FINANCEIRO Nº 22-2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
Rua da Matriz, 200, Centro - Jundiá/RN CEP: 59188000 -
DECRETO Nº 22/2026. Jundiá/RN, de 01 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar superávit financeiro no valor de R\$ 69.607,37, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar superávit financeiro no valor de R\$ 69.607,37 (sessenta e nove mil, seiscentos e sete reais e trinta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, especificado no Art. 8º desta lei, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo I deste Decreto

Jundiá/RN, de 01 de junho de 2026

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal De Jundiá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					69.607,37
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					69.607,37
	2058 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				2.160,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003130	0001	2.160,00
	2108 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde				67.447,37
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003120	0001	2.094,94
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003120	0001	8.003,65
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003130	0001	7.004,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	21.005,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003120	0001	29.339,48

Jundiá/RN, de 01 de junho de 2026

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal De Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:8FE8C53A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 21-2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
Rua da Matriz, 200, Centro - Jundiá/RN CEP: 59188000 -
DECRETO Nº 21/2026.
Jundiá/RN, de 01 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.007.610,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.007.610,00 (dois milhões, sete mil, seiscentos e dez reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias nos termos do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

Jundiá/RN, de 01 de junho de 2026

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal De Jundiá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.007.610,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					15.000,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	2074 Conselho Tutelar da Criança e Adolescente (CTCA)				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					55.400,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				55.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	38.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.400,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					13.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
05 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS					100.000,00
	2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
	2014 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				70.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15000000	0001	70.000,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS					336.780,00
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				169.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	51.500,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15000000	0001	89.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.000,00
	2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				75.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	10.000,00
	2023 Execução da Quota Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental				42.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.000,00
	2123 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche				580,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	580,00
	2231 Promoção de Eventos Esportivos				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2111 Promoção de Eventos Culturais				30.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.200,00
06 .002 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					568.900,00
	2036 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%				92.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	30.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15400000	0001	52.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	10.000,00
	2037 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-70%				112.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401072	0001	12.500,00
	2038 Manutenção do Ensino Infantil/Creche - FUNDEB-30%				35.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15400000	0001	35.000,00
	2096 Manutenção do Atendimento Educacional Especializado - FUNDEB-70% - AEE				3.700,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	3.700,00
	2210 Manutenção da EJA - FUNDEB-70%				19.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	19.000,00
	2211 Manutenção do Ensino Fundamental Alunos do Campo - FUNDEB 30%				152.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15400000	0001	152.000,00
	2212 Manutenção do Ensino Fundamental Alunos do Campo - FUNDEB 70%				23.500,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	23.500,00
	2213 Manut. do Ensino Fundamental Alunos Quilombola - FUNDEB 30%				25.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15400000	0001	25.000,00
	2214 Manutenção do Ensino Fundamental Alunos Quilombola - FUNDEB-70%				7.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	7.600,00
	2215 Manutenção do Ensino Infantil CRECHE Aluno do Campo - FUNDEB-30%				63.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15400000	0001	63.000,00
	2216 Manutenção do Ensino Infantil/Creche Alunos do Campo - FUNDEB-70%				14.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	14.000,00
	2217 Manutenção do Ensino Infantil/Creche Alunos Quilombola - FUNDEB 30%				20.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15400000	0001	20.000,00
	2222 Manutenção do Ensino Infantil/Pré-Escola Alunos Quilombola - FUNDEB - 70%				1.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.600,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					736.400,00
	2055 Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem				211.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	153.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	16050000	0001	58.000,00
	2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				265.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15001002	0001	265.000,00
	2059 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica - AFB				95.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	95.000,00
	2063 Piso Fixo de Vigilância em Saúde - ENDEMIAS				6.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	6.900,00
	2108 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde				158.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	16.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003130	0001	22.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	16000000	0001	90.000,00
08 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					21.850,00
	2080 Manutenção do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único - ProcadSUAS				12.850,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.850,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.000,00
	2084 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social				9.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	16603110	0001	9.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					94.280,00
	2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				94.280,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	42.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	32.280,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					66.000,00
	2094 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				66.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	47.000,00
Anexo II (Redução)					2.007.610,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					15.000,00
	2003 Manutenção da Controladoria Geral do Município				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					23.900,00
	1006 Construção de Centro Administrativo				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	10.000,00
	2008 Contribuição a Associação, Federação e Confederação dos Municípios - AMLAP, CNM e FEMURN.				12.710,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	12.380,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	330,00
	2009 Contribuição para Formação do PASEP.				290,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	290,00
	2115 Criação da Guarda Municipal				450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	450,00
	2118 Criação de uma Ouvidoria				450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	450,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					19.500,00
	2012 Pagto. de Juros sobre a Dívida Contratada				2.000,00

		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	2.000,00
	2117 Manutenção do SIAFIC				11.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
	2106 Amortização do Principal da Dívida Por Contrato				6.500,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	6.500,00
05 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS					105.000,00
	2010 Manutenção da Rede de Iluminação Pública				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	5.000,00
	2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	2016 Manutenção das Atividades do Setor de Transporte				19.980,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.990,00
	2017 Implantação de Vídeo Monitoramento nas Ruas da Cidade				30.020,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.030,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.990,00
	1089 Construção de um Calçamento				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1091 Recuperação de Pavimentação de Vias Públicas e Estradas Vicinais				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1123 Construção de Abrigos para Passageiros				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS					518.680,00
	1041 Construção e/ou Reforma de Quadra para Prática de Esportes				4.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.990,00
	2018 Manutenção do Conselho Municipal de Educação - FUNDEB, Merenda e Transporte Escolar				500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
	2019 Manutenção do Ensino Tempo Integral				580,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	580,00
	2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
	2027 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN				69.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	69.400,00
	2029 Plano Municipal de Educação - PME				12.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	12.500,00
	2042 Programa de Incentivo a Arte e a Cultura				15.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
	2043 Manutenção do Programa Indústria do Conhecimento				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
	2044 Manutenção das Atividades do Setor de Esporte				108.700,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	19.200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	63.000,00
	2056 Execução da Quota Salário Educação - QSE/Educação Infantil - Pré-Escola				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.000,00
	2086 Manutenção das Atividades do Setor de Cultura				11.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	2099 Manutenção do Ensino Médio				115.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	105.000,00
	1087 Reforma do Ginásio Poliesportivo				4.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.990,00
	1096 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Creche Municipal				20.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	20.000,00
	1097 Construção de Muros, Arquibancadas, Vestiários e Iluminação em Torno do Campo de Futebol				5.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.990,00
	2122 Execução da Quota Salário Educação QSE/Educação Infantil - Creche				32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	32.000,00
	1098 Aquisição de Equipamentos para Laboratórios de Informática das Escolas				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	30.000,00
	1100 Aquisição de Veículo para Secretaria de Educação				14.850,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.850,00
	1102 Aquisição e Desapropriação de Imóvel				2.990,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	2.990,00
	1198 Reforma do Estádio de Futebol				9.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.990,00
06 .002 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					387.000,00
	1036 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - FUNDEB-30%				3.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	3.500,00
	1037 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - FUNDEB-30%				11.380,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	1.290,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	90,00
	2036 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-30%				66.090,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	1.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15460000	0001	490,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	12.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15460000	0001	4.990,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15420000	0001	990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	830,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	26.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15460000	0001	490,00
	2037 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB-70%				13.570,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	9.990,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	490,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	2.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	490,00
	2038 Manutenção do Ensino Infantil/Creche - FUNDEB-30%				79.930,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15460000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15460000	0001	27.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	22.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15460000	0001	19.950,00
	2039 Manutenção do Ensino Infantil/Pré-Escola - FUNDEB- 70%				39.110,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	37.630,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	490,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15421070	0001	990,00
	2040 Manutenção do Ensino Infantil/Creche - FUNDEB-70%				9.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	9.990,00
	2208 Manutenção do Ensino Infantil/Pré- Escola - FUNDEB-30%				34.870,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	2.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15460000	0001	490,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	490,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15400000	0001	9.430,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15460000	0001	19.990,00
	2210 Manutenção da EJA - FUNDEB-70%				9.480,00

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	4.990,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	4.490,00
	2211 Manutenção do Ensino Fundamental Alunos do Campo - FUNDEB 30%				5.380,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	4.890,00
	2212 Manutenção do Ensino Fundamental Alunos do Campo - FUNDEB 70%				9.980,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	4.990,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	4.990,00
	2214 Manutenção do Ensino Fundamental Alunos Quilombola - FUNDEB-70%				4.990,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	4.990,00
	2215 Manutenção do Ensino Infantil CRECHE Aluno do Campo - FUNDEB-30%				31.990,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	14.990,00
	2216 Manutenção do Ensino Infantil/Creche Alunos do Campo - FUNDEB-70%				9.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	9.990,00
	2218 Manutenção do Ensino Infantil/Creche Alunos Quilombola FUNDEB-70%				16.790,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	16.790,00
	2220 Manutenção do Ensino Infantil/Pré-Escola FUNDEB - 70%				9.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	9.990,00
	2222 Manutenção do Ensino Infantil/Pré-Escola Alunos Quilombola - FUNDEB - 70%				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	5.010,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	4.990,00
	2224 Manutenção do Ensin Especial Aluno Quilombola - FUNDEB - 70%				19.970,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	4.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	990,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	3.990,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					736.400,00
	1042 Construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS				60.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16003110	0001	41.500,00
	1044 Aquisição de Veículo/Ambulância				65.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003120	0001	15.000,00
	1045 Aquisição de Veículos - Atenção Primária Saúde				23.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.950,00
	2047 Contribuição e Rateio do Consórcios de Saúde				196.200,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	130.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	51.250,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	14.950,00
	2048 Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS				52.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	39.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	6.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	270,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	490,00
	2050 Programa de Saúde na Escola - PSE				28.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	13.950,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	4.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.950,00
	2052 Manutenção das Atividades para Atenção a Saúde Bucal				19.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	9.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	9.950,00
	2055 Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem				54.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	9.850,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.550,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	30.000,00
	2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				70.880,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	490,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	4.990,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	9.420,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	4.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	12.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	35.000,00
	2058 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				49.970,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	19.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	19.990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	9.990,00
	2063 Piso Fixo de Vigilância em Saúde - ENDEMIAS				16.260,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	3.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	9.990,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	800,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	490,00
	1088 Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Saúde - UBS				29.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	4.950,00
	2108 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde				67.940,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	4.950,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	22.890,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	37.500,00
08 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					21.850,00
	2076 Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF-CRAS 12.850,00				
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	12.850,00
	2084 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16603110	0001	9.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					94.280,00
	1054 Aquisição de Tratores/ Máquinas e Equipamentos Agrícolas				32.280,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	32.280,00
	2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	2088 Programa SISÁGUA				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					86.000,00
	1059 Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2091 Manutenção da Coleta Seletiva e Destinação de Resíduos Sólidos				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	2092 Reflorestamento da Nascente do Município				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.500,00
	2094 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2131 Reflorestamento do Antigo Lixão Com a Implementação de Um Jardim Botânico				36.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	36.000,00

Jundiá/RN, de 01 de junho de 2026

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal De Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:692D0DF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE REMANEJAMENTO Nº 39-2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

Rua da Matriz, 200, Centro - Jundiá/RN CEP: 59188000 –

PORTARIA DE REMANEJAMENTO Nº 39/2026. Jundiá/RN, de 01 de junho de 2026.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 315.520,00 (trezentos e quinze mil, quinhentos e vinte reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

Jundiá/RN, de 01 de junho de 2026

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA

Prefeito Municipal De Jundiá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					315.520,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					2.820,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				2.820,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.100,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	720,00
05 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS					68.900,00
	2010 Manutenção da Rede de Iluminação Pública				18.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	18.900,00
	2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	34.000,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS					33.800,00
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				7.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.800,00
	2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				26.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	25.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.000,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					173.500,00
	2048 Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS				16.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	16.500,00
	2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	2.000,00
	2058 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				136.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	136.000,00
	2108 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde				19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003130	0001	9.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.500,00
08 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					12.000,00

	2082 Programa de Gestão de Benefícios Eventuais				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2084 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	10.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					20.000,00
	2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					4.500,00
	2094 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				4.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.500,00
Anexo II (Redução)					315.520,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					2.820,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				2.820,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	195,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	390,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	45,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	45,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	245,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.030,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	490,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	90,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	190,00
05 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS					68.900,00
	2010 Manutenção da Rede de Iluminação Pública				18.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	13.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	5.900,00
	2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				50.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	17200000	0001	34.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS					33.800,00
	2021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				7.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	990,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	390,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	930,00
	2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				26.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	25.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.000,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					173.500,00
	2048 Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS				16.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	16.500,00
	2057 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	2.000,00
	2058 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				136.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	136.000,00
	2108 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde				19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003130	0001	9.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	9.500,00
08 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					12.000,00
	2082 Programa de Gestão de Benefícios Eventuais				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
	2084 Execução de Emendas Parlamentares				10.000,00

	para Assistência Social	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16603110	0001	10.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					20.000,00
	2085 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					4.500,00
	2094 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				4.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.500,00

Jundiá/RN, de 01 de junho de 2026

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal De Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:ED64D51D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 01/2026 CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN - RETIFICADO

EDITAL nº. 01/2026
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN
Atualizado pela 1ª Retificação de 31/07/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Administração Municipal. O certame será executado sob a responsabilidade técnica e operacional da **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN)** e reger-se-á pelas disposições deste Edital, bem como pelas demais normas legais aplicáveis.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público que será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, visa ao preenchimento de vagas para os cargos constantes do Anexo I, deste Edital, conforme especificações da respectiva legislação municipal, para atuarem no Município de Lagoa de Pedras/RN, consoante detalhamento constante do Anexo I.

Este Concurso Público será coordenado e acompanhado por Comissão para Realização de Concurso Público, designada pela Prefeita Municipal do Município de Lagoa de Pedras, através da Portaria nº. 224/2026-GP, composta por membros da Prefeitura, e será executado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN**.

O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 02 (dois) anos, mediante ato administrativo próprio do Município de Lagoa de Pedras.

A nomeação dos aprovados será regida pela respectiva legislação municipal que versar sobre cargos, funções e regime de trabalho.

1.5 A nomeação dos aprovados conforme previsto no item 1.4, deste Edital, fica condicionada ao Município estar com o seu percentual de gasto de pessoal dentro dos limites permitidos pela Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Todas as publicações oficiais serão divulgadas no Diário Oficial da FEMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

A pessoa candidata poderá obter o Edital deste Concurso Público por meio de download no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br/concursos).

DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO

O Concurso Público será acompanhado e fiscalizado por Comissão de Fiscalização designada pela Prefeita Municipal do Município de Lagoa de Pedras.

Competirá à Prefeita Municipal a homologação do Resultado Final do Concurso Público à vista do relatório apresentado pela Comissão Fiscalizadora Responsável, dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação do referido resultado.

A Comissão Fiscalizadora de acompanhamento dirimirá as dúvidas porventura existentes, cabendo à Fundação contratada — FUNCERN a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, em seu *site*, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

DOS CARGOS, VAGAS, LOTAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIOS

Os cargos de provimento, objeto do presente Concurso Público, são os constantes do Anexo I, deste Edital, que indicam o número de vagas, remunerações, requisitos, atribuições e cargas horárias.

A jornada de trabalho para os cargos será de **40 (quarenta) horas semanais, 30 (trinta) horas semanais ou 20 (vinte) horas semanais**, respeitadas as exceções contidas em legislação específica e observada a proporção entre a carga horária cumprida e remuneração fixada para o respectivo cargo.

A pessoa candidata aprovada, ao ser convocada para admissão, em regra, será lotada na sede do Município de Lagoa de Pedras, de acordo com o caso, no entanto, a unidade de lotação dentro do Município será determinada pelo próprio Município, envolvendo Zona Urbana e Zona Rural, de acordo com as necessidades da Administração Pública e demais especificações contidas na nomeação da pessoa candidata pelo Município, em conformidade com o cargo.

DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Considerando o princípio da razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, observados a habilitação técnica e os demais critérios previstos neste Edital.

Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1, deste Edital resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 3º do artigo 1º, do Decreto Federal nº 9.508/2018.

A elevação até o primeiro número inteiro subsequente será efetivada desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas por cargo. Haverá reserva imediata de vagas para as pessoas candidatas com deficiência exclusivamente para os cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

A pessoa candidata que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participará do Concurso Público em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

Para concorrer a uma dessas vagas, a pessoa candidata deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.

A pessoa candidata que não se declarar como pessoa com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

A pessoa candidata que se declarar como pessoa com deficiência (PcD), caso aprovada, será convocada para submissão à avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, que emitirá decisão acerca da caracterização da deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência que possui realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para pessoas candidatas em tais condições, nos termos da legislação vigente. A classificação e aprovação da pessoa candidata não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da Junta Médica de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência que apresentam.

As vagas definidas no subitem 4.1, que não forem providas por falta de pessoas candidatas com deficiência aprovadas serão preenchidas pelas demais pessoas candidatas, observada a ordem geral de classificação por cargo.

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS) E DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E SEUS RECURSOS

Fica assegurada às pessoas negras (pretas ou pardas) a reserva de no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público, nos termos do art. 1º, da Lei Estadual nº 11.015/2021.

A reserva de vagas de que trata o item 5.1 deste Edital será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público seja igual ou superior a 3 (três). Na hipótese de ocorrer quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) negros(as), deverá esse número ser aumentado para o primeiro número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

A autodeclaração dos candidatos como pessoas negras (pretas ou pardas) realizada no ato da inscrição deste Concurso Público, nos termos da Lei Estadual nº 11.015/2021, e conforme afirmação na pergunta descrita no formulário de inscrição, será confirmada mediante **PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO** realizado por Comissão responsável pela validação das informações prestadas.

Será convocado para realizar o procedimento de heteroidentificação tão somente a pessoa candidata inscrita como negra - parda - preta que obtiver a pontuação estabelecida no item 13, e for classificada na Prova Objetiva até o limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas previsto, que não tenha sido eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

Todas as pessoas candidatas empatadas com a última colocada na Prova Objetiva, dentre o limite disposto no item 5.4, serão convocadas para o procedimento de heteroidentificação.

As pessoas candidatas inscritas como negras (pretas ou pardas) que, embora tenham alcançado a nota mínima prevista no subitem 13.3, não estejam classificadas até o limite estabelecido no subitem 5.4 não serão convocadas para o procedimento de heteroidentificação e concorrerão apenas às vagas da ampla concorrência.

Para não ser eliminada do Concurso Público e ser convocada para o procedimento de heteroidentificação, a pessoa candidata inscrita como Pessoa com Deficiência e negra (preta ou parda) deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 13.3, além de não ser eliminada por outros critérios estabelecidos neste Edital.

O processo de aferição das pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) se realizará por meio de avaliação dos **critérios fenotípicos**, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pela pessoa candidata.

O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.

A aferição de cor/etnia negra (preta ou parda) **NÃO** se refere à apresentação de documentos (por exemplo, Certidão de Nascimento) ou à ascendência da pessoa candidata, ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características físicas (fenótipo) da própria pessoa candidata.

Para aferição da autodeclaração como negra (preta ou parda) pela Comissão de Heteroidentificação, a pessoa candidata deverá comparecer no dia, horário e local indicados na convocação a ser publicada conforme o cronograma presente no Anexo V deste Edital.

Para a segurança e lisura do procedimento, todo o processo de aferição será gravado em vídeo e as imagens permanecerão sob a guarda da FUNCERN, resguardando os direitos de sigilo da pessoa candidata e dos membros da Comissão.

A gravação será utilizada tão somente para análise de eventuais recursos interpostos.

A pessoa candidata autodeclarada negra (preta ou parda) deverá preencher e entregar no momento da aferição o formulário de autodeclaração e a autorização de imagem, conforme os Anexos III e IV deste Edital.

No local indicado para ocorrer a aferição da autodeclaração perante a Comissão de Heteroidentificação a pessoa candidata negra (preta ou parda) realizará os seguintes procedimentos:

Se posicionará de frente para a câmera;

Responderá aos seguintes questionamentos:

“Você confirma a sua autodeclaração como pessoa candidata negra (preta ou parda)?”;

“Você autoriza a gravação em vídeo e uso das imagens do procedimento de heteroidentificação pela FUNCERN?”.

Mostrará o dorso de ambas as mãos para a câmera, conforme for orientado;

Fará os movimentos para visualização dos perfis de seu rosto, conforme for orientado.

Assinará declaração de comparecimento.

A pessoa candidata que se opuser à aferição da autodeclaração, que não comparecer ao procedimento de aferição ou que não autorizar sua gravação, acarretará na perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

Caso a autodeclaração da pessoa candidata negra (preta ou parda) seja indeferida, a pessoa candidata terá direito a recurso à Comissão de Heteroidentificação.

Para proceder à interposição de recurso contra o resultado da aferição, a pessoa candidata deverá acessar a Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org/e/concurso-lagoa-de-pedras-2026/>), no período informado no Anexo V e acionar a opção de interposição de recurso.

O recurso será analisado através das imagens gravadas durante o processo de aferição da autodeclaração da pessoa candidata.

Havendo necessidade a pessoa candidata poderá ser convocada para comparecimento presencial perante a Comissão de Heteroidentificação. O não comparecimento presencial da pessoa candidata perante a referida Comissão acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

O Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração estará disponível na Área da Pessoa Candidata (<https://inscricoes.funcern.org/e/concurso-lagoa-de-pedras-2026/>), na data prevista no Anexo V deste Edital.

Permanecendo o indeferimento da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação e não sendo identificada má-fé ou fraude, a pessoa candidata será eliminada das listas destinadas para pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) e permanecerá nas demais listas a que tem direito.

Caso seja identificado pela Comissão a tentativa de fraude ou uso de má-fé, a pessoa candidata será eliminada do Concurso e perderá o direito à vaga.

A pessoa candidata nessa condição sofrerá as sanções penais cabíveis, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

O não comparecimento da pessoa candidata ao procedimento de heteroidentificação perante a Comissão de Heteroidentificação ou o indeferimento final de sua autodeclaração, conforme o caso, implicará na perda do direito da pessoa candidata à concorrência às respectivas vagas.

DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O PROVIMENTO

Em consonância com a legislação municipal respectiva e as demais legislações referentes a concursos públicos, são requisitos para a investidura nos cargos objeto deste certame:

– possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses (artigo 13 do Decreto nº. 70.436/1972), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

– estar em pleno gozo dos direitos políticos;

– estar quite com as obrigações eleitorais e militares, quando for o caso;

– possuir o requisito de escolaridade informado no Anexo I, deste Edital para o respectivo cargo.

A pessoa candidata aprovada e classificada dentro do número de vagas neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeada no cargo, desde que atendidas ainda às seguintes exigências:

– Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho.

– Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

– Apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que a pessoa candidata exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que a pessoa candidata não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.

– Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, em primeiro e segundo graus.

– Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.

– Cumprir as disposições contidas neste Edital.

Os requisitos descritos no item 6.1, deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação do candidato, após a devida convocação, por meio de documentação original, juntamente com a respectiva cópia.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 6.1, deste Edital impedirá a nomeação da pessoa candidata.

A declaração de acúmulo de cargos, empregos e funções públicas deve ser apresentada no ato da posse.

Na hipótese de acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas constatada na declaração constante do item 6.5, deverá ser observada a opção por um dos vínculos, sendo vedada a acumulação ilícita.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÃO

As inscrições serão efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), nas formas descritas neste Edital.

Antes de efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

A inscrição da pessoa candidata implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.

A pessoa candidata poderá concorrer somente para um único cargo/especialidade por nível, conforme discriminado no Anexo I, deste Edital, devendo indicá-lo no Requerimento de Inscrição.

A pessoa candidata poderá ter apenas 01 (UMA) inscrição válida neste Concurso Público, independentemente do nível de escolaridade, cargo/especialidade ou da condição de pagamento ou isenção. Havendo mais de uma inscrição, será validada apenas a última, ou seja, aquela de maior numeração, utilizando-se o CPF como critério de identificação.

Caso seja realizado pagamento referente a mais de 01 (UMA) inscrição, será validada apenas a inscrição de maior numeração, não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução, a compensação ou a transferência dos valores pagos referentes às demais inscrições.

O local, a data e o horário de realização das provas serão divulgados no Cartão de Realização da Prova, disponibilizado na forma e no prazo estabelecidos neste Edital (Anexo V).

A pessoa candidata deve informar necessariamente um endereço de e-mail no ato da inscrição.

As inscrições para o Concurso Público de que trata este Edital serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Cronograma, constante do Anexo V, deste Edital.

A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição *on line* determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 90,00 (noventa reais) para os cargos de Nível Fundamental, R\$ 110,00 (cento e dez reais) para os cargos de Nível Médio e de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os cargos de Nível Superior**, a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário ou Chave Pix emitida no ato da inscrição, na Área do Candidato, não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago. Não serão aceitos Pix realizados mediante CNPJ da FUNCERN. O pagamento via Pix deve ser feito exclusivamente através da Chave Pix emitida no ato da inscrição.

As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, eximindo-se o Município de Lagoa de Pedras/RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pela pessoa candidata.

Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome.

Poderão ser alterados, na Área da Pessoa Candidata disponibilizada no [link](https://inscricoes.funcern.org/e/concurso-lagoa-de-pedras-2026/) <https://inscricoes.funcern.org/e/concurso-lagoa-de-pedras-2026/>, até a data provável constante no cronograma no Anexo V, deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, e-mail) e a data de nascimento.

Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no subitem 7.16 devem ser enviados para análise pelo e-mail concursolagoadepedras2026@funcern.br.

A pessoa candidata com necessidades especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá especificar, na Área da Pessoa Candidata (<https://inscricoes.funcern.org/e/concurso-lagoa-de-pedras-2026/>), no ato de inscrição, o tratamento diferenciado adequado, e anexar laudo médico que ateste a necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida, obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

A pessoa candidata, amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019, que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá requerer tal condição de atendimento especial no ato de inscrição e levar, no dia da aplicação das provas, um(a) acompanhante, maior de 18 anos, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

A pessoa candidata que não levar acompanhante não poderá levar a criança ao ambiente de realização de provas e portanto não poderá realizar a prova.

A inscrição da pessoa candidata implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

A pessoa candidata que desejar atendimento pelo nome social deverá solicitá-lo exclusivamente por meio do e-mail concursolagoapedras2026@funcern.br, durante o período de inscrições, compreendido entre os dias 03/08/2026 e 31/08/2026, conforme o Cronograma constante do Anexo V deste Edital.

A solicitação deverá conter o nome civil, o nome social, o número do CPF, o número de inscrição e o cargo escolhido, devendo ser acompanhada de cópia legível de documento oficial de identidade com foto, destinada exclusivamente à conferência da identidade civil da pessoa solicitante.

Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento pelo nome social, tais como via postal, presencial, telefone ou fax, nem solicitações encaminhadas fora do período estabelecido no subitem 7.23 deste Edital.

A pessoa interessada em utilizar o nome social deverá realizar sua inscrição utilizando-o, ficando ciente de que esse será o único nome divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao

Concurso Público.

O nome civil permanecerá vinculado ao cadastro, com acesso restrito à FUNCERN e ao Município de Lagoa de Pedras/RN, podendo ser utilizado apenas quando estritamente necessário à conferência da identidade, à segurança do certame ou ao cumprimento de obrigação legal.

O deferimento da solicitação de atendimento pelo nome social não dispensa a apresentação do documento oficial de identificação exigido no item 10.8 deste Edital.

A inscrição da pessoa candidata implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento de qualquer de suas disposições, bem como o compromisso de cumpri-las integralmente.

DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição a pessoa candidata amparada:

pelo Decreto Federal nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de outubro de 2008, que, cumulativamente: a) comprova inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº. 11.016, de 29 de março de 2022, por meio de indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único; e b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 11.016, de 29 de março de 2022.

pela Lei Federal nº. 13.656, de 30 de abril de 2018, que comprovar ser efetivo doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, mediante comprovante atualizado de cadastramento expedido por Hemocentro Regional e/ou carteira expedida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).

Doadores De Sangue, nos termos da Lei Estadual nº. 5.869/1989 e do Decreto nº. 19.844/2007, devendo a pessoa candidata apresentar: (a) Carteira de Doador e (b) Declaração, emitida pelo órgão competente, de que efetuou, no mínimo, 03 (três) doações de sangue nos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital;

nos termos da Lei Estadual nº. 9.643/2012, que tenha prestado serviço à Justiça Eleitoral, devendo a pessoa candidata cumprir os requisitos da referida Lei, apresentando documento comprobatório (cópia da declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral com a função desempenhada, o turno e a data da eleição) de que prestou serviços à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, sendo que, cada turno é considerado como uma eleição.

Para requerer a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a pessoa candidata deverá, no período informado no Cronograma constante do Anexo V deste Edital, realizar os seguintes procedimentos:

acessar a Área da Pessoa Candidata (<https://inscricoes.funcern.org/e/concurso-lagoa-de-pedras-2026/>);

preencher o formulário de Requerimento de Isenção, no qual deverá, obrigatoriamente, ser informado o número do **NIS DA PESSOA CANDIDATA** no CadÚnico (**com 11 dígitos**), no caso de pessoa candidata doadora de sangue ou de medula óssea ou de serviço prestado à Justiça Eleitoral, deve apresentar/juntar documento expedido pelos respectivos órgãos comprovando os requisitos exigidos em lei para a isenção.

O Resultado Preliminar do Requerimento de Isenção e o respectivo Resultado Definitivo serão divulgados a partir das datas informadas no Cronograma constante do Anexo V deste Edital, ambos na Área da Pessoa Candidata (<https://inscricoes.funcern.org/e/concurso-lagoa-de-pedras-2026/>).

Caso a pessoa candidata não seja contemplada com a isenção, a sua inscrição só será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição. Este pagamento deverá ser realizado até a data informada no Cronograma, constante do Anexo V deste Edital.

DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

Para os **CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**, o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em 02 (duas) etapas:

1ª) Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório.

2ª) Avaliação curricular, mediante **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, exclusivamente para cargos de nível superior, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 12.7 deste Edital.

Para os **CARGOS DE NÍVEL MÉDIO e FUNDAMENTAL**, o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em 01 (uma) etapa, consistente em avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório.

As pessoas candidatas aprovadas neste Concurso Público serão convocadas observada estritamente a ordem de classificação no cargo para o qual se inscreveu para realização dos procedimentos pré-admissionais (comprovação de requisitos para o exercício do cargo e exames médicos) de caráter eliminatório e de responsabilidade do Município, de acordo com o respectivo cargo.

Serão considerados documentos de identidade para os fins deste Concurso Público: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenha o mesmo valor legal como identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; carteira nacional de habilitação (modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997, e modelo digital); CNH Digital.

Caso a pessoa candidata esteja impossibilitada de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da prova objetiva.

Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pela pessoa candidata, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

Por ocasião da realização das provas, a pessoa candidata que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 9.4 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente eliminada do Concurso Público.

O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação da pessoa candidata e sua assinatura.

São de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

As Provas Escritas Objetivas de Múltipla Escolha serão, preferencialmente, realizadas na cidade de Lagoa de Pedras/RN, podendo, no entanto, serem aplicadas nos municípios circunvizinhos.

A pessoa candidata deverá observar atentamente o disposto no Edital de publicação, especificamente, no tocante aos horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive ficando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

A **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de **03 (três) horas**, para realização da prova e preenchimento da Folha de Resposta, e será aplicada para todas as pessoas candidatas, conforme a seguir:

A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático, constante do Anexo II, deste Edital, sendo: 15 (quinze) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa e 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos, conforme quadro abaixo:

CARGOS NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, exceto Profissionais da	LÍNGUA PORTUGUESA	15	Questões de Nº. 01 a 15 = 30,00 pontos (2,00 cada)	30,00
Educação. (Cargos nº. 9, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27 e 28)	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 60,00 pontos (4,00 cada)	60,00
TOTAL DA PROVA		30	-	90,00

A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**, constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático, constante do Anexo II deste Edital, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Didática e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos, quadro abaixo:

CARGOS NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
TODOS OS CARGOS DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, (Cargos nº 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17)	DIDÁTICA	05	Questões de Nº. 01 a 05 = 20,00 pontos (4,00 cada)	20,00
	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 06 a 15 = 20,00 pontos (2,00 cada)	20,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 60,00 pontos (4,00 cada)	60,00
TOTAL DA PROVA		30	-	100,00

A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL MÉDIO**, constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático, constante no Anexo II deste Edital, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Informática e 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos, conforme o quadro abaixo:

CARGOS NÍVEL MÉDIO	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
			Questões de Nº. 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,00
	LÍNGUA PORTUGUESA	10		
			Questões de Nº. 11 a 15 = 10,00 pontos (2,00 cada)	10,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 60,00 pontos (4,00 cada)	60,00
TOTAL DA PROVA		30	-	100,00

A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL FUNDAMENTAL**, constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático, constante no Anexo II deste Edital, sendo: 15 (quinze) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, e 15 (quinze) de Matemática, conforme o quadro abaixo:

CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	15	Questões de Nº. 01 a 15 = 45,00 pontos	45,00

(Cargos nº. 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8)			(3,00 cada)	
	MATEMÁTICA	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 45,00 pontos (3,00 cada)	45,00
TOTAL DA PROVA		30	-	90,00

A Legislação com vigência posterior à data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a este posteriores, não será objeto de avaliação nas provas de conhecimentos deste Concurso Público.

As provas serão aplicadas no Município de Lagoa de Pedras/RN e/ou nos municípios circunvizinhos ao Município de Lagoa de Pedras/RN ou da região, ficando a critério da FUNCERN a distribuição das pessoas candidatas, de acordo com a mais adequada e segura logística de aplicação de provas.

A data provável de aplicação das provas está indicada no Anexo V deste Edital.

A data definitiva, o local e o horário de realização das provas serão divulgados no Cartão de Inscrição da pessoa candidata, disponibilizados na Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org/e/concurso-lagoa-de-pedras-2026/>) no período estabelecido no Anexo V deste Edital.

A pessoa candidata só poderá realizar as provas no dia e local especificados pela FUNCERN, não havendo, em hipótese alguma, segunda chamada.

O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá com uma hora de antecedência do horário de início das provas e perdurará até 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas.

A pessoa candidata que chegar após o horário estabelecido no item 10.7 deste Edital, não terá acesso ao local de realização das provas e como consequência será eliminado do Concurso Público.

Os portões do local de provas serão fechados pontualmente 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas, devendo a pessoa candidata chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

O início da aplicação das provas ocorrerá no local e horário exatos, previstos no Cartão de Inscrição da pessoa candidata.

A pessoa candidata deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munida, exclusivamente, de documento de identificação, de cartão de inscrição e de caneta esferográfica, de tinta nas cores preta ou azul, confeccionada em material transparente, ressalvando que:

Não será permitido à pessoa candidata portar ou utilizar armas, **qualquer tipo de relógio**, incluindo relógio analógico, relógio digital, smartwatch ou qualquer outro dispositivo com função de marcação de tempo, equipamentos eletrônicos (como telefone celular, calculadora, tablet, notebook e câmera fotográfica), materiais didáticos e de escritório (como dicionário, apostila, livro, anotações, corretivo líquido, lápis grafite, lapiseira e borracha) e materiais pessoais (como boné, óculos escuros ou vestimenta que cubra a cabeça).

a pessoa candidata poderá depositar o(s) equipamento(s) eletrônico(s) no envelope plástico fornecido pelo fiscal da sala.

o(s) equipamento(s) eletrônico(s) deverá(ão) estar desligado(s) e, preferencialmente, sem bateria.

a FUNCERN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

o envelope plástico deverá ser lacrado pela pessoa candidata na presença do fiscal da sala, devidamente identificado com nome e número de inscrição pela própria pessoa candidata e mantido pela mesma até se retirar definitivamente do local de provas.

será eliminada do concurso a pessoa candidata que for surpreendida portando materiais descritos no subitem 10.8, alínea “a”, deste Edital, ou se o(s) equipamento(s) eletrônico(s) emitir(em) qualquer efeito sonoro, inclusive de vibração, durante a aplicação das provas.

Cada pessoa candidata receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto no item 10.1 e uma Folha de Respostas.

Na primeira hora de aplicação das provas, a pessoa candidata será identificada e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas.

Na Folha de Respostas constarão, entre outras informações, o nome da pessoa candidata, seu número de inscrição, a opção de cargo/especialidade e o número do seu documento de identificação.

A pessoa candidata deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da Sala.

A pessoa candidata terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.

Na Folha de Respostas, a pessoa candidata deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações ali contidas e usando uma caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul, fabricada em material transparente.

Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de pessoa candidata que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela FUNCERN.

A pessoa candidata que deixar questão sem marcação ou com mais de uma marcação, no Folha de Respostas, não pontuará na respectiva questão.

A pessoa candidata que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, a pessoa candidata deverá entregar ao fiscal, a Folha de Respostas e o Caderno de Provas.

Em momento algum a pessoa candidata poderá se retirar definitivamente da sala de provas com o Caderno de Provas, devendo sempre entregar ao fiscal da Sala.

No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), preferencialmente, na mesma data da aplicação das provas.

DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

A pessoa candidata que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar de cada Prova Objetiva poderá fazê-lo no período constante no Anexo V deste Edital.

Para interpor recurso, a pessoa candidata deverá:

preencher o formulário específico de Requerimento disponível na Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org/e/concurso-lagoa-de-pedras-2026/>), com os argumentos recursais; e

enviar eletronicamente o requerimento (recurso).

O recurso não poderá conter qualquer informação que leve à identificação da pessoa candidata.

O recurso que contiver identificação da pessoa candidata no texto recursal não será admitido e, consequentemente, seu mérito não será julgado.

A pessoa candidata deverá consultar, no Anexo V, o cronograma para ciência do dia e o horário para resposta do respectivo recurso.

Se houver alteração de resposta de Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido ou não.

Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todas as pessoas candidatas que participaram da respectiva prova.

Os Gabaritos Oficiais Definitivos das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na data definida no Anexo V deste Edital.

DA PROVA DE TÍTULOS

A pessoa candidata de cargo de Nível Superior que obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva estará habilitada para a Prova de Títulos.

Na Prova de Títulos a pessoa candidata deverá apresentar a titulação constante no item 12.7, deste Edital, mediante protocolo virtual na Área da Pessoa Candidata (<https://inscricoes.funcern.org/e/concurso-lagoa-de-pedras-2026/>), no período informado no Cronograma, constante do Anexo V deste Edital.

Cada pessoa candidata poderá protocolar até 02 (dois) arquivos em formato PDF (*portable document format*), sendo cada arquivo de no máximo 2,0 MB (dois megabytes).

Após protocolados os arquivos, a pessoa candidata não poderá alterá-los, de modo que a Prova de Títulos será avaliada estritamente pelos documentos anexados na Área da Pessoa Candidata.

Não haverá, em hipótese alguma, recebimento de documentação para a Prova de Títulos em via física ou por e-mail.

Avaliados os títulos, será emanado na Área da Pessoa Candidata o Resultado Preliminar da Prova de Títulos. Deste resultado a pessoa candidata poderá interpor recurso no prazo indicado no Anexo V deste Edital, exclusivamente através da Área da Pessoa Candidata, sendo vedada a anexação de novos documentos, neste prazo.

A pessoa candidata que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos poderá fazê-lo no período constante no Anexo V deste Edital.

Para interpor recurso administrativo, a pessoa candidata deverá: preencher o formulário específico de requerimento disponível na Área da Pessoa Candidata (<https://inscricoes.funcern.org/e/concurso-lagoa-de-pedras-2026/>), com os argumentos recursais; e enviar eletronicamente o requerimento.

O recurso não poderá conter qualquer informação que leve à identificação da pessoa candidata.

O recurso que contiver identificação da pessoa candidata no texto recursal não será admitido e consequentemente, seu mérito não será julgado.

Julgados os recursos, será emanado na Área da Pessoa Candidata o Resultado Definitivo da Prova de Títulos.

Quando da convocação para apresentação dos documentos para posse, a pessoa candidata aprovada deverá apresentar a via original de cada documento apresentado na Prova de Títulos, sob pena de eliminação do certame.

A Prova de Títulos valerá no máximo 06 (seis) pontos, conforme tabela abaixo:

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	TITULAÇÃO ACADÊMICA (*)	PONTUAÇÃO UNITÁRIA (PDF de 2,0 MB cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> – Título de DOUTOR, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	06	06
02	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> – Título de MESTRE, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	04	04
03	Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> – Título de ESPECIALISTA, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	02	02
PONTUAÇÃO MÁXIMA		-	06

Serão considerados habilitados para a Prova de Títulos as pessoas candidatas que obtiveram nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva.

Somente serão analisados os Títulos, expedidos ou revalidados por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

Somente serão analisados os Títulos de Especialista, expedidos ou revalidados por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Somente será computado 01 (UM) TÍTULO, sendo este o de maior pontuação.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE (DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO)

O Resultado Final deste Concurso Público será aferido pelos pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha para os cargos de **Nível Fundamental e Médio**.

Para os cargos de **Nível Superior**, o Resultado Final será a soma das notas obtidas na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e na Prova de Títulos.

Serão consideradas **habilitadas as pessoas candidatas que obtiveram nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos, e aprovados os que estiveram dentro o limite do número de vagas estabelecidas.**

As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

A soma das notas das Provas Objetivas corresponderá ao total de 100 (cem) pontos, exceto para os cargos de nível fundamental e para os cargos de nível superior, excluídos os cargos de Profissionais da Educação, cuja pontuação máxima será de 90 (noventa) pontos.

Cada questão terá o valor estipulado no item 10, deste Edital.

Para os cargos de Nível Superior não serão habilitados para a Prova de Títulos as pessoas candidatas que obtiverem nota inferior a 50,00 (cinquenta) pontos na Prova Escrita Objetiva.

A Nota da Prova Escrita será o produto entre o número de acertos nas Provas Objetivas e o valor de cada questão.

As pessoas candidatas habilitadas serão classificadas, para o cargo e respectivas especialidades, em ordem decrescente da classificação final.

13.7A nota final para os cargos de Nível Superior será obtida através da soma das notas de cada etapa (Provas Objetivas e Prova de Títulos).

Em caso de empate, será dada preferência à pessoa candidata que, na seguinte ordem de prioridade:

tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;

obtiver maior nota na Prova de Títulos, quando for o caso;

obtiver maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

obtiver maior nota na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;

obtiver maior nota na Prova Objetiva de Didática, quando for o caso;

obtiver maior nota na Prova Objetiva de Informática, quando for o caso;

obtiver maior nota na Prova Objetiva de Matemática, quando for o caso;

tiver maior idade.

O Resultado Final do Concurso Público será divulgado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e/ou no sítio da FUNCERN (www.funcern.br), na data prevista no Cronograma, constante no Anexo V, deste Edital.

Serão emitidas relações específicas de classificação das pessoas candidatas com deficiência e com pessoas candidatas negras (preta ou pardas) aprovadas, cujos nomes figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência, caso aprovadas dentro do número de vagas oferecidas para esse segmento.

DA HOMOLOGAÇÃO

O Resultado Final do Concurso Público será homologado pela Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, de acordo com o cargo, e publicado no Diário Oficial da FEMURN, em até 30 (trinta) dias após a publicação do Resultado Final.

DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO

Concluído este Concurso Público e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação das pessoas candidatas aprovadas dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

A pessoa candidata aprovada e classificada no Concurso Público de que trata este Edital será nomeada para os cargos de provimento descritos nos Anexos deste Edital, devendo ser observado o número de vagas neles estabelecidas.

A pessoa candidata aprovada é aquela classificada dentro do número de vagas previsto neste Edital, enquanto a pessoa candidata classificada é aquela que figurará no rol de cadastro de reserva, sendo convocada tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade deste Concurso Público.

A Nomeação das pessoas candidatas com deficiência aprovadas e classificadas neste Concurso Público observará, para cada cargo/especialidade, a proporcionalidade e a alternância com as pessoas candidatas da ampla concorrência.

A nomeação de uma pessoa candidata aprovada e classificada como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital para cada cargo/especialidade.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará a pessoa candidata do Concurso Público, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

Em qualquer etapa do Concurso Público, serão excluídas as pessoas candidatas que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

No ato da nomeação, o candidato deverá fornecer ao Município de Lagoa de Pedras/RN, de acordo com o cargo para o qual foi aprovado, todos os documentos que lhe forem solicitados.

Ao participar deste Concurso Público, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições previstas neste Edital.

Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Não será fornecido à pessoa candidata qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Qualquer interessado poderá apresentar impugnação aos termos deste Edital, com a respectiva fundamentação, no prazo estabelecido no Anexo V desde edital, a contar da publicação do mesmo. A referida impugnação deverá ser protocolada exclusivamente através do e-mail oficial do concurso (**concursolagoapedras2026@funcern.br**) e endereçada à Comissão Central.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização do Concurso Público, designada pela Prefeita Municipal, de acordo com o cargo.

A pessoa candidata poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: **concursolagoapedras2026@funcern.br**.

Lagoa de Pedras/RN, 24 de julho de 2026.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita do Município de Lagoa de Pedras/RN

ANEXO I**QUADRO DE CARGOS, VAGAS, ATRIBUIÇÕES, ESCOLARIDADE, VENCIMENTO E CARGA HORÁRIA DOS CARGOS, COM FULCRO NA RESPECTIVA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.**

Cargo 1: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÚMERO DE VAGAS			
	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (Dec. Federal nº. 9.508/2018) 5%	Pessoas Negras (Lei Estadual nº 11.015/2021) 20%	TOTAL
	3	1	1	5
Remuneração: R\$ 1.621,00 (salário mínimo vigente)				
Escolaridade / Requisitos Mínimos: Curso de Ensino Médio (antigo segundo grau) e ter certificado, devidamente registrado, de conclusão, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.				
Regime de Trabalho: 40 horas semanais.				
Atribuições: Receber e atender ao público, prestando informações e orientações; Realizar atividades de protocolo e arquivo, organizando documentos e mantendo os registros atualizados; Auxiliar nas atividades de gestão de pessoas, como controle de frequência, processos seletivos e demais questões administrativas; Realizar atividades de suporte como verificação de documentos e operação de sistema de gestão de processos; Auxiliar na gestão de recursos materiais e patrimoniais, como controle de estoques, manutenção e conservação de equipamentos e instalações; Realizar atividades de apoio administrativo tais como análise de dados, redação de relatórios e registro de atos.				

Cargo 2: ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÚMERO DE VAGAS			
	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (Dec. Federal nº. 9.508/2018) 5%	Pessoas Negras (Lei Estadual nº 11.015/2021) 20%	TOTAL
	3	1	1	5
Remuneração: R\$ 1.621,00 (salário mínimo vigente)				
Escolaridade / Requisitos Mínimos: Ensino fundamental incompleto. Aptidão física para execução de atividades operacionais e rotineiras. Noções básicas de higiene, limpeza e organização. Capacidade de trabalho em equipe, responsabilidade e disciplina. Experiência prévia na função poderá ser exigida.				

Cargo 3: MERENDEIRA	NÚMERO DE VAGAS			
	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (Dec. Federal nº. 9.508/2018) 5%	Pessoas Negras (Lei Estadual nº 11.015/2021) 20%	TOTAL
	3	1	2	6
Remuneração: R\$ 1.621,00 (salário mínimo vigente)				
Escolaridade / Requisitos Mínimos: Ensino fundamental incompleto. Noções básicas de manipulação de alimentos, higiene e segurança alimentar. Aptidão física para o desempenho das atividades. Capacidade de organização, responsabilidade e trabalho em equipe. Experiência prévia na função poderá ser exigida				
Regime de Trabalho: 40 horas semanais.				
Atribuições: Atuar no preparo, distribuição e controle de alimentos destinados à alimentação escolar ou institucional, seguindo cardápios previamente estabelecidos e orientações nutricionais. Realizar a higienização, seleção, preparo e cocção de alimentos, observando normas de higiene, segurança alimentar e boas práticas de manipulação. Controlar a quantidade e a qualidade dos gêneros alimentícios utilizados, bem como armazená-los adequadamente, verificando prazos de validade e condições de conservação. Distribuir refeições de forma organizada, zelando pelo atendimento adequado aos usuários. Manter a limpeza e organização da cozinha, despensa, utensílios e equipamentos, garantindo condições sanitárias adequadas. Utilizar corretamente os equipamentos e materiais de trabalho, zelando pela sua conservação. Auxiliar no recebimento e conferência de alimentos e insumos, comunicando irregularidades à chefia imediata. Cumprir normas e procedimentos institucionais, colaborando para a promoção de uma alimentação saudável e segura.				

	NÚMERO DE VAGAS
--	-----------------

Cargo 4: MOTORISTA	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (Dec. Federal nº. 9.508/2018) 5%	Pessoas Negras (Lei Estadual nº 11.015/2021)	TOTAL
	3	1	2	6
Remuneração: Salário R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) Escolaridade / Requisitos Mínimos: Ensino fundamental completo. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria B, dentro do prazo de validade. Curso de direção defensiva e, quando exigido, curso específico para transporte de passageiros, escolares ou cargas perigosas. Conhecimento das normas de trânsito e legislação vigente. Experiência prévia na função poderá ser exigida. Aptidão física e mental para o desempenho das atividades.				

Cargo 5: VIGIA	NÚMERO DE VAGAS			
	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (Dec. Federal nº. 9.508/2018) 5%	Pessoas Negras (Lei Estadual nº 11.015/2021) 20%	TOTAL
	3	1	2	6
Remuneração: Salário R\$ 1.621,00 (salário mínimo) Escolaridade / Requisitos Mínimos: Ensino fundamental incompleto. Conhecimentos básicos de vigilância patrimonial e noções de segurança. Capacidade de observação, responsabilidade e disciplina. Aptidão física para o desempenho das atividades. Regime de Trabalho: 40 horas semanais. Atribuições: Atuar na vigilância e proteção de bens, instalações e áreas públicas, prevenindo e inibindo ações de depredação, furtos, invasões e outras ocorrências. Realizar rondas periódicas nas dependências sob sua responsabilidade, observando movimentações suspeitas e adotando as medidas cabíveis. Controlar o acesso de pessoas, veículos e materiais, conforme normas estabelecidas, prestando informações e orientações quando necessário. Zelar pela ordem e segurança do local de trabalho, comunicando imediatamente à autoridade competente quaisquer irregularidades ou situações de risco. Registrar ocorrências em livros ou sistemas próprios, mantendo controle das atividades desenvolvidas durante o turno de trabalho. Atuar em colaboração com outros profissionais e órgãos de segurança, quando necessário. Cumprir normas e procedimentos internos, utilizar adequadamente os equipamentos disponíveis e zelar pela conservação do patrimônio público, exercendo suas funções com responsabilidade, ética e atenção contínua.				

Cargo 6: COVEIRO	NÚMERO DE VAGAS			
	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (Dec. Federal nº. 9.508/2018) 5%	Pessoas Negras (Lei Estadual nº 11.015/2021) 20%	TOTAL
	1	1CR	-	1 + 1CR

Cargo 7: OPERADOR DE MAQUINAS	NÚMERO DE VAGAS			
	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (Dec. Federal nº. 9.508/2018) 5%	Pessoas Negras (Lei Estadual nº 11.015/2021) 20%	TOTAL
	1	1	-	2
Remuneração: Salário R\$ 2.000,00 (dois mil reais) Escolaridade / Requisitos Mínimos: Ensino fundamental incompleto. Curso de qualificação para operar máquinas, tratores e implementos agrícolas (como retroescavadeira, pá carregadeira, motoniveladora, entre outras) poderá ser exigido. Conhecimentos básicos de mecânica e manutenção preventiva. Experiência prévia na função poderá ser exigida. Aptidão física e conhecimento de normas de segurança no trabalho. Regime de Trabalho: 40 horas semanais. Atribuições: Atuar na operação de máquinas pesadas e equipamentos, tais como retroescavadeiras, pás carregadeiras, motoniveladoras, rolos compactadores, escavadeiras, entre outros, na execução de serviços de infraestrutura, obras públicas, manutenção de vias, terraplenagem, limpeza urbana e atividades correlatas. Realizar inspeções diárias nos equipamentos, verificando níveis de óleo, combustível, sistemas hidráulicos, condições de pneus ou esteiras e demais itens de funcionamento, comunicando eventuais falhas e adotando providências para manutenção preventiva e corretiva. Operar os equipamentos com segurança e eficiência, observando as condições do terreno, as orientações técnicas e as normas de segurança do trabalho, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs). Auxiliar na carga, descarga e movimentação de materiais, bem como na execução de outras atividades operacionais quando necessário. Zelar pela conservação, limpeza e bom uso das máquinas e equipamentos, mantendo-os em condições adequadas de funcionamento. Cumprir ordens de serviço, rotinas administrativas e normas institucionais, contribuindo para a execução eficiente das atividades e para a qualidade dos serviços prestados à população.				
	NÚMERO DE VAGAS			

Cargo 8: TRATORISTA	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (Dec. Federal nº. 9.508/2018) 5%	Pessoas Negras (Lei Estadual nº 11.015/2021) 20%	TOTAL
	1	1	-	2
Remuneração: Salário R\$ 1.621,00 (salário mínimo) Escolaridade / Requisitos Mínimos: Ensino fundamental incompleto. Curso de qualificação para operar tratores, máquinas e implementos agrícolas. Conhecimento básico de operação e manutenção de tratores e implementos agrícolas. Aptidão física para o desempenho das atividades e noções de segurança no trabalho. Regime de Trabalho: 40 horas semanais. Atribuições: Atuar na operação de tratores e máquinas agrícolas ou equipamentos similares, executando serviços de preparo do solo, aração, gradagem, plantio, roçagem, capina, transporte de materiais, limpeza de áreas e demais atividades correlatas. Operar implementos acoplados, ajustando-os conforme a necessidade do serviço. Realizar inspeções diárias nos equipamentos, verificando níveis de óleo, combustível, água, condições de pneus, sistemas mecânicos e hidráulicos, comunicando eventuais irregularidades. Executar pequenos reparos e zelar pela manutenção preventiva e conservação dos equipamentos. Cumprir normas de segurança no trabalho, utilizando equipamentos de proteção individual (EPIs) e adotando práticas seguras na operação das máquinas. Seguir orientações técnicas e ordens de serviço, mantendo atenção às condições do terreno e às atividades a serem executadas. Auxiliar em outras atividades operacionais quando necessário, manter o local de trabalho organizado e colaborar com a equipe para a execução eficiente dos serviços, observando as diretrizes e normas da administração pública.				

Cargo 09: ASSISTENTE SOCIAL	NÚMERO DE VAGAS			
	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (Dec. Federal nº. 9.508/2018) 5%	Pessoas Negras (Lei Estadual nº 11.015/2021) 20%	TOTAL
	1	1	-	2
Remuneração: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) Escolaridade / Requisitos Mínimos: Ensino superior completo em Serviço Social, com diploma reconhecido pelo órgão competente. Registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS). Conhecimento da legislação da política de assistência social, especialmente do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Estatuto do Idoso e demais normativas pertinentes. Habilidade para atendimento ao público, elaboração de relatórios técnicos e trabalho em equipe interdisciplinar. Experiência prévia na área poderá ser exigida Regime de Trabalho: 30 horas semanais. Atribuições: Atuar na execução, planejamento, coordenação e avaliação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito da proteção social básica. Realizar atendimentos individuais, familiares e coletivos, com escuta qualificada, acolhimento e acompanhamento sistemático dos usuários em situação de vulnerabilidade e risco social. Efetuar estudos sociais, diagnósticos socioeconômicos e elaboração de pareceres técnicos, relatórios e prontuários, subsidiando a concessão de benefícios e o encaminhamento a serviços da rede socioassistencial e intersetorial. Desenvolver ações de orientação e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Atuar em articulação com a rede de proteção social, incluindo saúde, educação, justiça e demais políticas públicas, promovendo o acesso a direitos e a inclusão social dos usuários. Realizar visitas domiciliares, quando necessário, para acompanhamento e avaliação das condições sociais das famílias. Participar da elaboração, implementação e monitoramento de políticas públicas e ações institucionais, contribuindo para o aprimoramento dos serviços ofertados. Desenvolver				

atividades socioeducativas, grupos e oficinas com usuários. Cumprir normas éticas e legais da profissão, bem como diretrizes institucionais, assegurando sigilo profissional e qualidade no atendimento prestado. Atuar na Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, em articulação com o CREAS, no atendimento a famílias e indivíduos em situação de violação de direitos; Participar da execução dos serviços socioassistenciais tipificados, tais como PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) e PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos); Realizar o cadastramento e a atualização de famílias no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), subsidiando o acesso a programas como o Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada (BPC); Elaborar e acompanhar Planos de Acompanhamento Familiar e Planos Individuais de Atendimento, conforme as diretrizes do SUAS; Atuar na identificação, notificação e

encaminhamento de casos de violência, negligência, abuso e exploração contra crianças, adolescentes, idosos, mulheres e pessoas com deficiência, em conformidade com o ECA, o Estatuto do Idoso e a Lei Maria da Penha; Participar de reuniões de rede, fóruns intersetoriais, conselhos de direitos e conselhos de políticas públicas (Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar, entre outros); Contribuir para a alimentação de sistemas de informação da Assistência Social, como o Sistema de Condicionaisidades (SICON), o Cadastro Único e o Sistema de Informações do SUAS (Rede SUAS); Participar do planejamento orçamentário e da elaboração de instrumentos de gestão da Assistência Social, como o Plano Municipal de Assistência Social e o Plano de Ação anual; Atuar em situações de emergência e calamidade pública, prestando atendimento social a famílias afetadas e articulando encaminhamentos necessários; Contribuir para processos de educação permanente e capacitação de equipes técnicas e conselheiros, no âmbito do SUAS; Notificar doenças e agravos de notificação compulsória, contribuindo para a vigilância epidemiológica municipal; Participar de processos de educação permanente e capacitação continuada promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde, SESAP/RN ou instâncias de gestão do SUS; Alimentar regularmente a produção das ações e atendimentos realizados nos sistemas de informação da Assistência Social e da Saúde, como o Cadastro Único, a Rede SUAS e o e-SUS Atenção Primária (e-SUS APS), assegurando o registro fidedigno dos dados para fins de monitoramento, financiamento e planejamento das políticas públicas; Emitir relatórios sociais e laudos técnicos para instrução de processos judiciais, quando solicitado por autoridade competente, respeitando os limites éticos da profissão; Participar de equipes multiprofissionais e de ações de matriciamento com a Saúde, especialmente na Atenção Primária e na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

Cargo 10: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	NÚMERO DE VAGAS			
	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (Dec. Federal nº. 9.508/2018) 5%	Pessoas Negras (Lei Estadual nº 11.015/2021) 20%	TOTA L
	06	1	3	10

Remuneração: Piso Salarial da Categoria.

Escolaridade / Requisitos Mínimos: Curso de Licenciatura Plena específica em Pedagogia, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

Regime de Trabalho: 30 horas semanais.

Atribuições: Orientar a aprendizagem do aluno; Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito

Cargo 11: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)	NÚMERO DE VAGAS			
	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (Dec. Federal nº. 9.508/2018) 5%	Pessoas Negras (Lei Estadual nº 11.015/2021) 20%	TOTAL
	03	01	01	5

Remuneração: Piso Salarial da Categoria.

Escolaridade / Requisitos Mínimos: Curso de Licenciatura Plena específica em Pedagogia, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

Regime de Trabalho: 30 horas semanais.

Atribuições: Orientar a aprendizagem do aluno; Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; Exercer a coordenação de matérias; Integrar-se aos órgãos complementares da escola; e outras atividades correlatas.

Cargo 12: PROFESSOR DE HISTÓRIA	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (Dec. Federal nº. 9.508/2018) 5%	Pessoas Negras (Lei Estadual nº 11.015/2021) 20%	TOTAL
	1	1CR	-	1 + 1CR

Cargo 13: PROFESSOR DE CIÊNCIAS	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (Dec. Federal nº. 9.508/2018) 5%	Pessoas Negras (Lei Estadual nº 11.015/2021) 20%	TOTAL
	1	1CR	-	1 + 1CR

Remuneração: Piso Salarial da Categoria.

Escolaridade / Requisitos Mínimos: Curso de Licenciatura Plena específica em Ciências Biológicas, Licenciatura em Biologia ou Licenciatura Plena em Química, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

Regime de Trabalho: 30 horas semanais.

Atribuições: Orientar a aprendizagem do aluno; Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; Exercer a coordenação de matérias; Integrar-se aos órgãos complementares da escola; e outras atividades correlatas.

Cargo 14: PROFESSOR DE ARTES	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (Dec. Federal nº. 9.508/2018) 5%	Pessoas Negras (Lei Estadual nº 11.015/2021) 20%	TOTAL
	1	1CR	-	1 + 1CR

Cargo 15: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (Dec. Federal nº. 9.508/2018) 5%	Pessoas Negras (Lei Estadual nº 11.015/2021) 20%	TOTAL
	1	1CR	-	1 + 1CR

Remuneração: Piso Salarial da Categoria.

Escolaridade / Requisitos Mínimos: Curso de Licenciatura Plena em Letras – Língua Inglesa, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

Regime de Trabalho: 30 horas semanais.

Atribuições: Orientar a aprendizagem do aluno; Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; Exercer a coordenação de matérias; Integrar-se aos órgãos complementares da escola; e outras atividades correlatas.

Cargo 16: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	NÚMERO DE VAGAS			
	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (Dec. Federal nº. 9.508/2018) 5%	Pessoas Negras (Lei Estadual nº 11.015/2021) 20%	TOTAL
	1	1CR	-	1 + 1CR

Cargo 17: PSICOPEDAGOGO	NÚMERO DE VAGAS			
	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (Dec. Federal nº. 9.508/2018) 5%	Pessoas Negras (Lei Estadual nº 11.015/2021) 20%	TOTAL
	1	1 CR	-	1 + 1CR
Remuneração: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).				
Escolaridade / Requisitos Mínimos: Ensino superior completo/Bacharelado em Psicopedagogia emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; ou Graduação em Licenciatura/Psicologia + Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Psicopedagogia Clínica, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC e com registro no conselho profissional correspondente, quando aplicável.				
Regime de Trabalho: 30 horas semanais.				
Atribuições: Atuar na avaliação, prevenção e intervenção em dificuldades e transtornos do neurodesenvolvimento, de forma interdisciplinar, para promover a qualidade de vida e a continuidade do processo cognitivo de pacientes. Desempenhar as funções de sua competência em ambiente clínico/ambulatorial, no contexto hospitalar e similares da rede municipal. Integrar equipes multiprofissionais de saúde da família, de saúde mental, dentre outras existentes, discutindo prontuários e definindo linhas de cuidado integradas junto a médicos, psicólogos e terapeutas ocupacionais. Realizar o diagnóstico psicopedagógico individualizado por meio de anamnese, aplicação de testes projetivos e de rastreio de funções cognitivas para identificar barreiras no desenvolvimento dos pacientes. Identificar fatores cognitivos, emocionais e sociais que interferem no processo de desenvolvimento do indivíduo. Planejar e executar (individualmente ou em equipe) estratégias terapêuticas de estimulação cognitiva e superação de dificuldades decorrentes de transtornos do neurodesenvolvimento ou transtornos específicos da aprendizagem dos pacientes assistidos, colaborar diretamente com o trabalho de equipe multiprofissionais como médicos, psicólogos, fonoaudiólogos e terapeutas ocupacionais. Acolher, orientar e prestar suporte técnico aos familiares/cuidadores e fazer a interlocução com as equipes pedagógicas das escolas para alinhar a inclusão escolar do paciente com o tratamento de saúde. Propor atividades lúdicas e pedagógicas adaptadas à condição clínica de pacientes internados para evitar a defasagem escolar. Fazer a ponte entre o hospital, a família e a escola de origem, planejando o retorno do aluno após a alta. Desempenhar atividades que busquem minimizar o estresse e o impacto negativo da internação prolongada por meio de suporte lúdico e humanizado. Elaborar pareceres, laudos psicopedagógicos e evoluções clínicas que auxiliem no fechamento de diagnósticos médicos e na garantia de direitos assistenciais dos pacientes.				

Cargo 18: EDUCADOR FÍSICO	NÚMERO DE VAGAS			
	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (Dec. Federal nº. 9.508/2018) 5%	Pessoas Negras (Lei Estadual nº 11.015/2021) 20%	TOTAL
	1	1	-	2
Remuneração: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).				
Escolaridade / Requisitos Mínimos: Curso de Licenciatura Plena específica em Educação Física, com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, registro no conselho profissional de Educação Física - CREF16-RN.				
Regime de Trabalho: 30 horas semanais.				
Atribuições: Planejar, organizar, executar, monitorar e avaliar ações de promoção da saúde por meio da prática regular de atividades físicas e corporais; Desenvolver programas de exercícios físicos voltados à prevenção e ao controle de doenças crônicas não transmissíveis, como hipertensão arterial, diabetes mellitus, obesidade, doenças cardiovasculares, osteomusculares e respiratórias; Realizar avaliação física e funcional dos usuários, observando suas condições clínicas, limitações e potencialidades, para prescrição segura e individualizada de atividades físicas; Elaborar e acompanhar planos de atividade física individuais e coletivos, considerando as necessidades de cada usuário e as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS; Desenvolver atividades educativas voltadas à adoção de hábitos saudáveis, combate ao sedentarismo e promoção da qualidade de vida; Atuar em grupos de promoção da saúde, tais como grupos de idosos, gestantes, pessoas com doenças crônicas, saúde mental, reabilitação, controle do peso corporal, entre outros; Apoiar tecnicamente as Equipes de Saúde da Família mediante o matriciamento, participando da construção compartilhada de projetos terapêuticos singulares e planos de cuidado; Notificar doenças e agravos de notificação compulsória, contribuindo para a vigilância epidemiológica municipal; Participar de ações interdisciplinares de prevenção, promoção, recuperação e reabilitação da saúde, integrando-se aos demais profissionais da Equipe Multiprofissional (eMulti); Desenvolver ações voltadas à prevenção de quedas, manutenção da capacidade funcional e envelhecimento saudável da população idosa; Atuar na promoção da saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem e da pessoa idosa, utilizando práticas corporais adequadas às diferentes fases do ciclo de vida; Participar de ações de reabilitação funcional em conjunto com fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais e demais profissionais da equipe, respeitadas as competências de cada categoria; Incentivar e desenvolver práticas corporais comunitárias, esportes recreativos, atividades de lazer ativo e ações voltadas à ocupação saudável dos espaços públicos; Realizar visitas domiciliares, quando necessário, para avaliação, orientação e acompanhamento de usuários com limitações funcionais, restrição de mobilidade ou em cuidados domiciliares; Alimentar regularmente a produção das ações e atividades físicas realizadas no e-SUS Atenção Primária (e-SUS APS), assegurando o registro fidedigno dos dados para fins de monitoramento, financiamento e planejamento das ações de Educação Física na Atenção Básica; Desenvolver ações de educação permanente junto às equipes de saúde, escolas, instituições e comunidade, promovendo informações sobre atividade física, prevenção de doenças e estilos de vida saudáveis; Participar do planejamento das ações da Atenção Primária, reuniões de equipe, elaboração de protocolos, campanhas e eventos de promoção da saúde; Registrar as atividades desenvolvidas nos sistemas oficiais de informação em saúde e elaborar relatórios técnicos, indicadores e instrumentos de monitoramento das ações executadas; Atuar em programas estratégicos do Ministério da Saúde, tais como Academia da Saúde, Programa Saúde na Escola (PSE), Programa Bolsa Família, ações de Vigilância em Saúde e demais programas correlatos; Desenvolver ações intersetoriais com escolas, assistência social, esporte, cultura e demais políticas públicas voltadas à promoção da saúde; Observar as normas éticas da profissão, a legislação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Educação Física (CONFED/CREF), bem como as diretrizes do Sistema Único de Saúde; Exercer outras atividades				

Cargo 19 FISIOTERAPEUTA	NÚMERO DE VAGAS			
	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (Dec. Federal nº. 9.508/2018) 5%	Pessoas Negras (Lei Estadual nº 11.015/2021) 20%	TOTAL
	1	1CR	-	1 + 1CR
Remuneração: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).				
Escolaridade / Requisitos Mínimos: Curso Superior em Fisioterapia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO); comprovação de regularidade profissional; e atendimento às demais exigências legais para o exercício da profissão				
Regime de Trabalho: 30 horas semanais.				
Atribuições: Atuar na promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde de indivíduos e coletividades, por meio da aplicação de métodos e técnicas fisioterapêuticas; Realizar avaliação físico-funcional detalhada, estabelecer diagnóstico cinético-funcional e elaborar plano de tratamento individualizado, considerando as necessidades específicas de cada paciente; Executar e supervisionar procedimentos terapêuticos nas diversas áreas da fisioterapia, acompanhar a evolução clínica e reavaliar condutas sempre que necessário; Atuar na orientação de pacientes, familiares e cuidadores quanto aos cuidados, exercícios e medidas preventivas, contribuindo para a continuidade do tratamento e melhoria da qualidade de vida; Participar de equipes multiprofissionais, colaborando na elaboração e execução de planos integrados de atenção à saúde; Desenvolver ações educativas e de promoção à saúde, bem como participar de programas institucionais e políticas públicas de saúde; Elaborar, registrar e manter atualizada a documentação técnica dos atendimentos, incluindo prontuários, relatórios e pareceres, observando os princípios éticos e legais da profissão; Cumprir as normas e diretrizes da instituição, zelando pela qualidade dos serviços prestados e pelo uso adequado dos recursos disponíveis; Alimentar regularmente a produção dos atendimentos fisioterapêuticos realizados no e-SUS Atenção Primária (e-SUS APS) e/ou outro sistema de informação da gestão, assegurando o registro fidedigno dos dados para fins de monitoramento, financiamento e planejamento das ações de Fisioterapia na Atenção Básica; Atuar como Apoiador Matricial e integrante da Equipe Multiprofissional (eMulti) na Atenção Primária à Saúde, contribuindo para a construção de Projetos Terapêuticos Singulares (PTS); Realizar atendimento fisioterapêutico domiciliar a				

Cargo 20: FARMACÊUTICO	NÚMERO DE VAGAS			
	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (Dec. Federal nº. 9.508/2018) 5%	Pessoas Negras (Lei Estadual nº 11.015/2021) 20%	TOTAL
	1	1CR	-	1 + 1CR
Remuneração: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).				
Escolaridade / Requisitos Mínimos: Curso Superior em Farmácia, com diploma reconhecido pelo órgão competente. Registro ativo no Conselho Regional de Farmácia (CRF). Conhecimento técnico em assistência farmacêutica, dispensação de medicamentos e controle de estoque. Noções de legislação sanitária e farmacêutica. Habilidade para orientação ao público e trabalho em equipe. Experiência prévia na área poderá ser exigida conforme as especificidades do cargo.				
Regime de Trabalho: 30 horas semanais.				
Atribuições: Atuar na promoção, proteção e recuperação da saúde, no âmbito da assistência farmacêutica, assegurando o uso seguro e racional de medicamentos; Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar as atividades relacionadas à seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos farmacêuticos; Realizar a dispensação de medicamentos, prestando orientação técnica aos usuários quanto à posologia, interações, efeitos adversos e conservação, bem como acompanhar a adesão ao tratamento; Desenvolver ações de atenção farmacêutica, incluindo acompanhamento farmacoterapêutico, identificação e resolução de problemas relacionados a medicamentos; Atuar no controle de qualidade de medicamentos e produtos farmacêuticos, quando aplicável, bem como no cumprimento das normas sanitárias vigentes; Participar de processos de farmacovigilância, tecnovigilância e vigilância sanitária, contribuindo para a segurança dos pacientes e da população; Elaborar e manter atualizados registros, relatórios e documentos técnicos inerentes às atividades desenvolvidas; Integrar equipes multiprofissionais de saúde, colaborando na elaboração e execução de políticas públicas, programas e ações de saúde; Cumprir e fazer cumprir a legislação profissional, normas éticas e diretrizes institucionais, zelando pela organização dos serviços, pelo uso adequado de recursos e pela qualidade dos serviços prestados. Elaborar e atualizar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), em conformidade com a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME); Participar da elaboração de planos de trabalho e justificativas técnicas para captação de recursos via emendas parlamentares destinadas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos da Assistência Farmacêutica; Notificar doenças e agravos de notificação compulsória, contribuindo para a vigilância epidemiológica municipal; Realizar a programação e o monitoramento de indicadores da Assistência Farmacêutica no e-SUS Assistência Farmacêutica (e-SUS AF), sistema que substitui gradualmente o Sistema Hórus, conforme cronograma de transição estabelecido pelo Ministério da Saúde; Participar da alimentação e análise de indicadores da Assistência Farmacêutica no Sistema de Planejamento do SUS (SISPACTO) e no e-Gestor AB; Atuar no acompanhamento da Programação Pactuada e Integrada (PPI) de				

Cargo 21: PSICÓLOGO	NÚMERO DE VAGAS			
	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (Dec. Federal nº. 9.508/2018) 5%	Pessoas Negras (Lei Estadual nº 11.015/2021) 20%	TOTAL

	1	1	-	2
Remuneração: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)				
Escolaridade / Requisitos Mínimos: Ensino superior completo em Psicologia, com diploma reconhecido pelo órgão competente. Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP). Conhecimento da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), bem como de legislações correlatas (ECA, Estatuto do Idoso, entre outras). Habilidade para escuta qualificada, trabalho em equipe interdisciplinar e condução de atendimentos individuais e coletivos. Experiência prévia na área socioassistencial poderá ser exigida.				
Regime de Trabalho: 30 horas semanais.				
Atribuições: Atuar na proteção social básica, desenvolvendo ações voltadas à prevenção de situações de risco e ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; Realizar atendimentos psicológicos individuais, familiares e em grupo, com foco no acolhimento, escuta qualificada e acompanhamento psicossocial dos usuários em situação de vulnerabilidade; Elaborar diagnósticos e pareceres técnicos, relatórios e registros em prontuários, contribuindo para o planejamento das intervenções e para o encaminhamento adequado na rede socioassistencial e intersetorial; Desenvolver e executar atividades socioeducativas, oficinas e grupos temáticos, visando à promoção de autonomia, protagonismo e inclusão social; Atuar de forma articulada com equipes multiprofissionais e com a rede de serviços públicos, incluindo saúde, educação, justiça e demais políticas públicas, assegurando o acesso a direitos; Realizar visitas domiciliares, quando necessário, para acompanhamento das famílias e avaliação de contextos sociais; Participar da elaboração, execução e avaliação de programas, projetos e serviços socioassistenciais, contribuindo para o aprimoramento das ações institucionais; Cumprir princípios éticos e legais da profissão, assegurando sigilo profissional, respeito à dignidade dos usuários e qualidade no atendimento prestado. Atuar na Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, em articulação com o CREAS, no atendimento a famílias e indivíduos em situação de violação de direitos; Participar da execução dos serviços socioassistenciais tipificados, tais como PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) e PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos); Atuar na identificação, notificação e encaminhamento de casos de violência, negligência, abuso e exploração contra crianças, adolescentes, idosos, mulheres e pessoas com deficiência, em conformidade com o ECA, o Estatuto do Idoso e a Lei Maria da Penha; Contribuir para a elaboração e execução do Plano de Acompanhamento Familiar e do Plano Individual de Atendimento, conforme as diretrizes do SUAS; Atuar em equipes multiprofissionais de saúde, incluindo a Equipe Multiprofissional (eMulti) e a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), contribuindo para o cuidado em saúde mental na Atenção Primária; Realizar apoio matricial às equipes de Saúde da Família, participando da construção compartilhada de Projetos Terapêuticos Singulares (PTS); Notificar doenças e agravos de notificação compulsória, contribuindo para a vigilância epidemiológica municipal; Participar de ações de prevenção ao uso problemático de álcool e outras drogas, bem como de estratégias de redução de danos; Contribuir para a alimentação de sistemas de informação da Assistência Social e da Saúde, como o Cadastro Único, a Rede SUAS e o e-SUS Atenção Primária (e-				

Cargo 22: BIOQUÍMICO	NÚMERO DE VAGAS			
	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (Dec. Federal nº. 9.508/2018) 5%	Pessoas Negras (Lei Estadual nº 11.015/2021) 20%	TOTAL
	1	1CR	-	1 + 1CR
Remuneração: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).				
Escolaridade / Requisitos Mínimos: Curso Superior em Farmácia com habilitação em Bioquímica, ou curso superior em Biomedicina ou áreas afins com atribuições legalmente reconhecidas para atuação em Análises Clínicas, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; registro ativo no respectivo Conselho Regional de classe (CRF, CRBM ou equivalente), conforme a formação; comprovação de regularidade profissional; e atendimento às demais exigências legais para o exercício da profissão.				
Regime de Trabalho: 40 horas semanais.				
Atribuições: Realizar, supervisionar e interpretar análises laboratoriais nas áreas de bioquímica, hematologia, microbiologia, imunologia, parasitologia e urinálise, garantindo a qualidade e confiabilidade dos resultados; Coletar, receber, preparar e processar amostras biológicas, seguindo normas técnicas e de biossegurança; Operar, calibrar e realizar manutenção básica de equipamentos laboratoriais; Elaborar e validar laudos e pareceres técnicos; Implantar, monitorar e assegurar o cumprimento de programas de controle de qualidade interno e externo; Desenvolver e padronizar métodos e técnicas laboratoriais; Atuar na vigilância sanitária e epidemiológica, quando necessário; Gerenciar insumos, reagentes e materiais laboratoriais; Supervisionar equipes técnicas e auxiliar na capacitação de profissionais; Cumprir e fazer cumprir normas de biossegurança, ética profissional e legislação vigente; Participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão, quando aplicável; Manter registros e sistemas de informação atualizados; Executar outras atividades correlatas à função. Alimentar regularmente a produção dos exames e análises laboratoriais realizados no Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL), e-SUS Atenção Primária (e-SUS APS), e outro sistema de informação elegível pela gestão, assegurando o registro fidedigno dos dados para fins de monitoramento, financiamento e planejamento das ações de diagnóstico laboratorial; Atuar na Rede de Laboratórios de Saúde Pública (Lacen/RN e laboratórios municipais), contribuindo para o diagnóstico e monitoramento de doenças de notificação compulsória; Participar de investigações epidemiológicas e de surtos, em articulação com a Vigilância Epidemiológica e a Vigilância Sanitária municipal; Colaborar na elaboração de planos de trabalho e justificativas técnicas para captação de recursos via emendas parlamentares destinadas à aquisição de equipamentos, reagentes e insumos laboratoriais; Contribuir com dados e indicadores laboratoriais para instrumentos de gestão. Atuar na gestão de resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados no processo laboratorial, conforme normas da ANVISA e legislação ambiental vigente; Participar de processos de acreditação e certificação da qualidade laboratorial, quando aplicável; Participar de processos de educação permanente e capacitação continuada promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde, SESAP/RN ou instâncias de gestão do SUS; Observar as normas éticas da profissão e a legislação do respectivo Conselho Federal e Conselho Regional (CRF/CRBio, conforme a formação de origem), bem como as diretrizes do Sistema Único de Saúde.				

Cargo 23: NUTRICIONISTA	NÚMERO DE VAGAS			
	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (Dec. Federal nº. 9.508/2018) 5%	Pessoas Negras (Lei Estadual nº 11.015/2021) 20%	TOTAL
	1	1	-	2
Remuneração: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)				
Escolaridade / Requisitos Mínimos: Ensino superior completo em Nutrição, com diploma reconhecido pelo órgão competente. Registro ativo no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN). Conhecimento em alimentação escolar, segurança alimentar e nutricional e legislação aplicável (como o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE). Habilidade para planejamento de cardápios, trabalho em equipe e atuação educativa no ambiente escolar. Experiência prévia na área.				
Regime de Trabalho: 30 horas semanais.				
Atribuições: Atuar no planejamento, coordenação, supervisão e avaliação das ações de alimentação e nutrição no âmbito da educação fundamental, assegurando a oferta de alimentação adequada e saudável aos estudantes; Elaborar cardápios balanceados, considerando as necessidades nutricionais por faixa etária, a cultura alimentar local e as diretrizes do PNAE; Supervisionar o preparo, a manipulação, o armazenamento e a distribuição dos alimentos, garantindo o cumprimento das normas de higiene e segurança alimentar; Orientar e capacitar merendeiras e demais profissionais envolvidos na alimentação escolar quanto às boas práticas de manipulação de alimentos; Realizar avaliação nutricional dos estudantes, quando pertinente, e desenvolver ações de educação alimentar e nutricional, promovendo hábitos saudáveis no ambiente escolar; Participar de atividades pedagógicas relacionadas à alimentação e saúde, em articulação com a equipe escolar; Acompanhar e controlar a qualidade e o quantitativo dos gêneros alimentícios adquiridos, contribuindo para o uso adequado dos recursos públicos; Elaborar relatórios, pareceres e registros técnicos, bem como participar de processos licitatórios e de aquisição de alimentos, quando necessário; Cumprir normas éticas, legais e institucionais, atuando de forma integrada com a comunidade escolar e demais setores, visando à promoção da saúde e ao desenvolvimento integral dos alunos. Atuar na Equipe Multiprofissional (eMulti) na Atenção Primária à Saúde, realizando atendimento nutricional individual, coletivo e através de visitas domiciliares a usuários em diferentes ciclos de vida; Desenvolver ações de prevenção e manejo nutricional de doenças crônicas não transmissíveis (DCNT), como obesidade, diabetes, hipertensão e dislipidemias; Participar de ações do Programa Saúde na Escola (PSE), em articulação com a Atenção Primária à Saúde, promovendo a saúde alimentar e nutricional dos estudantes; Contribuir para o acompanhamento de indicadores de vigilância alimentar e nutricional no Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN); Alimentar regularmente a produção dos atendimentos e ações nutricionais realizados no e-SUS Atenção Primária (e-SUS APS), assegurando o registro fidedigno dos dados para fins de monitoramento, financiamento e planejamento das ações de Nutrição; Colaborar na elaboração de planos de trabalho e justificativas técnicas para captação de recursos via emendas parlamentares destinadas à aquisição de equipamentos e gêneros alimentícios para a alimentação escolar ou para ações de saúde; Contribuir com dados e indicadores nutricionais para instrumentos de gestão; Notificar doenças e agravos de notificação compulsória, contribuindo para a vigilância epidemiológica municipal; Atuar em conjunto com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), fornecendo subsídios técnicos para o acompanhamento e fiscalização do PNAE; Participar de processos de educação permanente e capacitação continuada promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde, SESAP/RN ou instâncias de gestão do SUS; Observar as normas éticas da profissão, a legislação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Nutrição (CFN/CRN), bem como as diretrizes do Sistema Único de Saúde e do PNAE.				

Cargo 24: TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NÚMERO DE VAGAS			
	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (Dec. Federal nº. 9.508/2018) 5%	Pessoas Negras (Lei Estadual nº 11.015/2021) 20%	TOTAL
	2	1	1	4
Remuneração: Piso salarial da categoria.				
Escolaridade / Requisitos Mínimos: Ensino médio completo, acrescido de curso técnico em Enfermagem, com diploma reconhecido pelo órgão competente. Registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN). Conhecimento básico em técnicas de enfermagem, biossegurança e atendimento ao paciente. Habilidade para trabalho em equipe, organização e comunicação.				
Regime de Trabalho: 40 horas semanais.				
Atribuições: Atuar na assistência de enfermagem sob supervisão do enfermeiro, participando da promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde dos pacientes; Executar procedimentos técnicos de enfermagem, tais como administração de medicamentos, aferição de sinais vitais, realização de curativos, coleta de materiais para exames, higiene e conforto dos pacientes; Auxiliar no atendimento a pacientes em unidades de saúde, ambulatorial, hospitalar e demais serviços, colaborando com a equipe multiprofissional; Preparar e organizar materiais e equipamentos, garantindo condições adequadas para a realização de procedimentos; Acompanhar e registrar a evolução do paciente, comunicando alterações ao enfermeiro responsável; Atuar na orientação básica a pacientes e familiares quanto aos cuidados de saúde e cumprimento das prescrições; Cumprir normas de biossegurança, controle de infecções e protocolos institucionais, zelando pela segurança do paciente e da equipe; Manter atualizados os registros em prontuários e demais documentos, bem como zelar pela organização do ambiente de trabalho e pelo uso adequado dos recursos disponíveis. Auxiliar o enfermeiro na execução de programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem e da pessoa idosa; Participar de ações de imunização, incluindo a preparação, administração e registro de vacinas, conforme calendário do Programa Nacional de Imunizações (PNI); Atuar em atividades de vigilância epidemiológica e sanitária, auxiliando na notificação de doenças e agravos de notificação compulsória; Participar de ações de educação em saúde junto a indivíduos, famílias e grupos, sob orientação do enfermeiro; Auxiliar no atendimento de urgência e emergência, executando ações básicas de suporte à vida sob supervisão; Realizar visitas domiciliares, quando necessário, para acompanhamento e apoio a pacientes em cuidados domiciliares; Auxiliar na coleta e no registro de dados para alimentação dos sistemas de informação em saúde, como o e-SUS Atenção Primária (e-SUS APS); Notificar doenças e agravos de notificação compulsória, contribuindo para a vigilância epidemiológica municipal; Zelar pela conservação, manutenção básica e reposição de materiais, instrumentais e equipamentos utilizados na assistência de enfermagem; Participar de processos de educação permanente e capacitação continuada promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde, SESAP/RN ou instâncias de gestão do SUS; Observar as normas éticas da profissão e a legislação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Enfermagem (COFEN/COREN), bem como as diretrizes do Sistema Único de Saúde.				

	NÚMERO DE VAGAS
--	------------------------

Cargo 25: ENFERMEIRO	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (Dec. Federal nº. 9.508/2018) 5%	Pessoas Negras (Lei Estadual nº 11.015/2021) 20%	TOTAL
	1	1	-	2
Remuneração: Piso salarial da categoria.				
Escolaridade / Requisitos Mínimos: Curso de Graduação em Enfermagem, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC além de possuir Registro no Conselho Regional de Enfermagem do RN.				
Regime de Trabalho: 40 horas semanais.				
Atribuições: Direção do órgão de Enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde,				

pública ou privada, e chefia de serviço e de unidade de Enfermagem; Organização e direção dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços; Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de Enfermagem; Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem; Consulta de Enfermagem; Prescrição da assistência de Enfermagem; Cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida; Cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; Participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; Prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; Participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação; Prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; Participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; Participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; Execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distócia; Participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contrarreferência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Participação no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde; Entre outras atividades correlatas. Notificar doenças e agravos de notificação compulsória, contribuindo para a vigilância epidemiológica municipal; Atuar como coordenador(a) e articulador(a) da Equipe de Saúde da Família (ESF) e da Equipe Multiprofissional (eMulti), organizando o processo de trabalho e o apoio matricial na Atenção Primária; Realizar a supervisão e o apoio técnico às equipes de enfermagem nas Unidades Básicas de Saúde e demais pontos da Rede de Atenção à Saúde (RAS); Alimentar e supervisionar o registro da produção assistencial no e-SUS Atenção Primária (e-SUS APS), assegurando a qualidade e a consistência dos dados para fins de monitoramento e financiamento; Contribuir com dados e indicadores de enfermagem para instrumentos de gestão; Coordenar e supervisionar as salas de vacinação, assegurando o cumprimento do calendário do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e o registro no sistema de informação vigente; Participar de processos de educação permanente e capacitação continuada promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde, SESAP/RN ou instâncias de gestão do SUS; Observar as normas éticas da profissão e a legislação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Enfermagem (COFEN/COREN), bem como as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Cargo 26: MÉDICO CLÍNICO GERAL	NÚMERO DE VAGAS			
	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (Dec. Federal nº. 9.508/2018) 5%	Pessoas Negras (Lei Estadual nº 11.015/2021) 20%	TOTAL
	1	1	-	2
Remuneração: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)				
Escolaridade / Requisitos Mínimos: Curso superior completo em Medicina, com diploma reconhecido pelo órgão competente. Registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM). Residência médica em Clínica Médica ou experiência comprovada na área. Conhecimento em atenção primária à saúde, protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Sistema Único de Saúde (SUS). Habilidade para trabalho em equipe, tomada de decisão clínica e comunicação com pacientes e familiares.				
Regime de Trabalho: 40 horas semanais.				
Atribuições: Atuar na promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação da saúde de pacientes, realizando atendimentos clínicos em nível ambulatorial e/ou hospitalar; Efetuar anamnese, exame físico,				

Cargo 27: MÉDICO CARDIOLOGISTA	NÚMERO DE VAGAS			
	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (Dec. Federal nº. 9.508/2018) 5%	Pessoas Negras (Lei Estadual nº 11.015/2021) 20%	TOTAL
	1	1CR	-	1 + 1CR
Remuneração: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).				
Escolaridade / Requisitos Mínimos: Curso superior em Medicina, com diploma reconhecido pelo órgão competente. Registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM). Residência médica em Cardiologia reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou título de especialista em Cardiologia concedido pela Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC/AMB). Conhecimento em protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas na área cardiovascular, especialmente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Habilidade para trabalho em equipe, tomada de decisão clínica e atendimento humanizado.				
Regime de Trabalho: 20 horas semanais.				
Atribuições: Atuar na promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação das doenças do sistema cardiovascular; Realizar atendimento clínico especializado, incluindo anamnese, exame físico detalhado, estratificação de risco cardiovascular e solicitação e interpretação de exames complementares, tais como eletrocardiograma, ecocardiograma, teste ergométrico, Holter, MAPA, entre outros; Estabelecer diagnóstico e instituir condutas terapêuticas adequadas, incluindo prescrição medicamentosa, orientação sobre mudanças no estilo de vida e acompanhamento longitudinal dos pacientes; Atuar no manejo de condições como hipertensão arterial, insuficiência cardíaca, doença arterial coronariana, arritmias, valvopatias, entre outras; Acompanhar a evolução clínica, realizar encaminhamentos quando necessário e prestar suporte em situações de urgência e emergência cardiológica; Participar de equipes multiprofissionais e de programas de saúde pública voltados à prevenção e controle de doenças cardiovasculares; Emitir laudos, pareceres e atestados, manter registros atualizados em prontuários e sistemas de informação em saúde; Cumprir normas				

Cargo 28: ENGENHEIRO CIVIL	NÚMERO DE VAGAS			
	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (Dec. Federal nº. 9.508/2018) 5%	Pessoas Negras (Lei Estadual nº 11.015/2021) 20%	TOTAL
	1	1CR	-	1 + 1CR
Remuneração: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)				
Escolaridade / Requisitos Mínimos: Curso de Graduação em Engenharia Civil, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC além de possuir Registro no Conselho Regional de Engenharia do RN.				
Regime de Trabalho: 20 horas semanais.				
Atribuições: Construção e averiguação de edificações, equipamentos de segurança, urbanos, rurais e regionais e de serviços; Aproveitamento e utilização de recursos naturais; Análise de questões artístico-culturais e técnicos; Planejamento e fornecimento de meios de locomoção durante a execução da obra; Explorar recursos alternativos e naturais para o desenvolvimento da indústria; Estudar, projetar, analisar e avaliar técnicas e obras relacionadas a edifícios, rodovias, ferrovias captação e abastecimento de água, drenagem e irrigação; Planejar e projetar trabalhos em âmbito urbano, rural, de transportes e em outras regiões; Coordenar atribuições em autarquias e instituições de economia mista ou privada; Estudar, projetar, analisar e avaliar técnicas e obras relacionadas a portos, rios, canais, barragens e das concernentes aos aeroportos; Estudar, projetar, analisar e avaliar técnicas e obras relacionadas peculiares ao saneamento urbano e rural; Estudar, projetar, analisar e avaliar técnicas e obras e serviços de urbanismo; Projetar e construir pontes e grandes estruturas. Realizar a fiscalização das obras municipais realizadas de maneira direta e/ou por terceiros; Ser responsável Técnico pelas obras do Município; Elaboração de pareceres.				

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO COMUM A TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA- NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO

Leitura e compreensão de textos. Sequências textuais: narrativa, descritiva, argumentativa, explicativa, injuntiva e dialogal. Gêneros textuais/discursivos. Coerência e coesão textuais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Classes de palavras: usos e adequações. Organização sintática do período simples e do período composto. Pontuação. Modos básicos de citar o discurso alheio. Relações semânticas entre palavras (sinonímia, antonímia, hiponímia, hiperonímia, polissemia). Organização do parágrafo.

DIDÁTICA - NÍVEL SUPERIOR - CARGOS 10,11,12 13, 14, 15, 16 E

17

Didática e o processo de ensino-aprendizagem. Tendências pedagógicas na Educação Brasileira. Objetivos de ensino; Conteúdos de ensino; Metodologias de Ensino e aprendizagem; Planejamento de ensino; Organização do Trabalho pedagógico docente.

LÍNGUA PORTUGUESA - NÍVEL FUNDAMENTAL

1. Leitura e compreensão de textos. 2. Sequências textuais: narrativa, descritiva, injuntiva, explicativa, argumentativa e dialogal. 3. Gêneros textuais/discursivos. 4. Coerência e coesão textuais. 5. Ortografia. 6. Acentuação gráfica. 7. Classes de palavras. 8. Sintaxe do período simples. 9. Concordância verbal e nominal. 10. Relações semânticas entre as palavras: sinonímia, antonímia e polissemia. 11. Denotação e conotação. 12. Organização do parágrafo.

MATEMÁTICA - NÍVEL FUNDAMENTAL

MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO I. TEORIA ELEMENTAR DOS

CONJUNTOS: 1. Elementos, representações e relações de conjuntos, subconjuntos de um conjunto; 2. Operações entre conjuntos. II. CONJUNTOS NUMÉRICOS: 1. Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; 2. Adição, multiplicação, subtração, divisão, potenciação e radiciação de números reais. III. ARITMÉTICA: 1. Problemas envolvendo as operações e seus significados; 2. Divisibilidade no conjunto dos números inteiros; 3. Decomposição de um número em fatores primos. 4. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum entre números inteiros; 5. Cálculo de medidas de grandezas determinadas pela razão ou pelo produto de outras duas (como a densidade demográfica, a velocidade, o consumo de água e energia elétrica, a escala, dentre outras). IV. PROPORCIONALIDADE: 1. Razões e proporções; 2. Regras de três simples e composta; 3. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais; 4. Porcentagem; 5. Juros simples. V. POLINÔMIOS: 1. Adição, subtração, multiplicação e divisão de polinômios; 2. Fatoração, produtos notáveis e desenvolvimento de expressões algébricas. VI. FUNÇÕES DE PRIMEIRO GRAU: 1. Equações, inequações e sistemas de equações polinomiais de primeiro grau. 2. Gráfico de uma função polinomial de primeiro grau. VII. FUNÇÕES DE SEGUNDO GRAU:

1. Equações, inequações e sistemas de equações polinomiais de segundo grau. 2. Gráfico de uma função polinomial de segundo grau. 3. Máximos e mínimos de funções quadráticas. VIII. GEOMETRIA: 1. Ponto, reta e plano; 2. Medidas de segmentos de reta; 3. Medidas de ângulos; 4. Teorema de Tales; 5. Congruência e semelhança de triângulos; 6. Relações métricas num triângulo retângulo e num triângulo qualquer; 7. Teorema de Pitágoras; 8. Razões trigonométricas no triângulo retângulo; 9. Áreas e perímetros de figuras planas. IX. SISTEMA MÉTRICO DECIMAL:

1. Unidades de comprimento, área e capacidade do sistema métrico decimal; 2. Mudança de unidades. X. ESTATÍSTICA E PROBABILIDADE: 1. Leitura e interpretação de tabelas e gráficos, unidades monetárias. 2. Média aritmética (simples e ponderada) e média geométrica entre números reais. 3. Princípio Fundamental da Contagem; 4. Cálculo da probabilidade de ocorrência de um evento equiprovável.

INFORMÁTICA - NÍVEL MÉDIO

INFORMÁTICA – NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO 1. Sistema operacional: conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, inclusive compactados, pastas e programas (ambientes Linux Ubuntu 12.04 e posteriores e Microsoft Windows 7 e posteriores). 2. Edição e editores de textos: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, configurações, formatação e modos de visualização (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 3. Edição e editores de planilhas eletrônicas: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, funções, configurações, importação/exportação de dados, fórmulas e gráficos (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 4. Edição e editores de apresentações: conceitos, menus, barras de ferramentas, edição de slides, formatação, modo de visualização e animação (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 5. Aplicativos adicionais para suítes de escritório: ferramentas de desenho, de edição de fórmulas e de formulários (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 6. Redes de computadores: Conceitos, ferramentas e aplicativos para Internet e intranet. 7. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer 10 e posteriores; Microsoft Edge 32 e posteriores; Mozilla Firefox 30 e posteriores; e Google Chrome 26 e posteriores). 8. Programas de correio eletrônico (Microsoft Outlook 2007 e posteriores; e Mozilla Thunderbird 17 e posteriores). 9. Sítios de busca

e pesquisa na Internet, inclusive sintaxe de termos de busca (Google, Yahoo, Bing e Ask.com). 10. Redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, LinkedIn, WhatsApp, Telegram, Flickr, Google+ e YouTube). 11. Aplicativos de Comunicação (Skype e Google Talk). 12. Conceitos de vírus, worms, spyware, malware e pragas virtuais. 13. Aplicativos para segurança (AVG antivírus; Microsoft Security Essentials; e firewall do Windows 7 e posteriores). 14. Armazenamento de dados na nuvem.

CONTEÚDO ESPECÍFICO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle; Estrutura organizacional; Noções de Administração de Pessoas; Noções de Administração de Materiais; Noções de Comportamento Organizacional: liderança, comunicação, motivação, grupos, equipes e cultura organizacional; Noções de Gestão de Processos: técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos;

Noções de Gestão da Qualidade: As 7 Ferramentas da Qualidade; Qualidade no Atendimento: Comunicação Telefônica e formas de atendimento; Noções de Arquivologia: Noções Fundamentais de Arquivo. Arquivos Correntes, Intermediários e Permanentes. Protocolo. Código de Classificação. Tabela de Temporalidade. Noções Básicas de Conservação e Preservação de Documentos. Noções de Métodos de Arquivamento; Documentação Oficial: Ata, Atestado, Certidão, Circular, Comunicado, Convite, Convocação, Edital, Memorando, Ofício, Ordem de Serviço, Portaria, Requerimento. Administração Pública: conceitos de Administração Direta, Indireta e Fundacional; Atos Administrativos: conceito, requisitos, atributos, convalidação, discricionariedade e vinculação; Poderes da Administração; Ética no serviço público. Licitações Públicas: Lei nº 14.133/2021. Improbidade Administrativa: Lei nº 8.429/1992 e alterações.

ASSISTENTE SOCIAL

Serviço Social e prática profissional na atualidade: desafios e possibilidades; Trajetória histórico-metodológica do Serviço Social: lógica capitalista e questão social; As transformações societárias contemporâneas e seus impactos no mundo do trabalho; Ética e Serviço Social: o Código de Ética atual do Assistente Social; o projeto ético-político-profissional; Código de Ética Profissional do/a Assistente Social — atualizado em 13/03/1993, com

alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS nº 290/94, 293/94, 333/96 e 594/11; Estado e políticas sociais; A instrumentalidade do Serviço Social; O trabalho do(a) assistente social em equipe multiprofissional; Lei nº 8.662/93, de regulamentação da profissão, com as modificações decorrentes da aprovação da Lei nº 12.317/10;

Lei Orgânica da Assistência Social — Lei nº 8.742/93, e suas atualizações pela Lei nº 12.435, de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social; Norma Operacional Básica da Assistência Social/Sistema Único de Assistência Social — NOB/SUAS 2012 — Resolução CNAS nº 33/2012, que aprova a NOB/SUAS 2012; Política Nacional de Assistência Social — PNAS; Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social; Condições éticas e técnicas do exercício profissional (Resolução CFESS nº 493, de 21/08/2006); Atuação do Assistente Social na garantia dos direitos da pessoa idosa, da criança e do adolescente e da pessoa com deficiência — Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003 e suas atualizações); Estatuto da Criança e do Adolescente — Lei nº 8.069/1990 (com as alterações pela Lei nº 13.257, de 2016); Estatuto da Pessoa com Deficiência — Lei nº 13.146/2015 (com as alterações pela Lei nº 14.624/2023); Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde — NOB/SUS — 1996. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) — PAIF, PAEFI, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, entre outros; Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS — NOB-RH/SUAS (Resolução CNAS nº 269/2006); Sistema Único de Assistência Social (SUAS): estrutura, financiamento, gestão e instâncias de pactuação (CIT, CIB); Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade: equipamentos (CRAS, CREAS, Centro POP) e serviços ofertados; Instrumentos técnico-operativos do Serviço Social: entrevista, visita domiciliar, relatório social, parecer social, laudo social e estudo social; Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) e Benefício de Prestação Continuada (BPC) — Lei Orgânica da Assistência Social; Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015) — atuação do Serviço Social no enfrentamento à violência contra a mulher; Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGD) e articulação com o Conselho Tutelar; Política Nacional para a População em Situação de Rua (Decreto nº 7.053/2009);

Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e sua aplicação na política de Assistência Social; Interdisciplinaridade e intersetorialidade nas políticas sociais: articulação entre Saúde, Assistência Social, Educação e Justiça; Serviço Social e o enfrentamento ao trabalho infantil e à exploração sexual de crianças e adolescentes; Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD — Lei nº 13.709/2018) aplicada ao sigilo profissional e ao tratamento de dados de usuários no SUAS; Planejamento, monitoramento e avaliação de políticas sociais: Plano Municipal de Assistência Social, Plano de Ação e indicadores do SUAS (Rede SUAS, CadSUAS, Censo SUAS).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Políticas Públicas Educacionais: Plano Nacional de Educação PNE 2026–2036; Política Nacional de Educação Especial Inclusiva (PNEEI); Princípios e fundamentos didático-metodológicos da educação infantil; Legislação Educacional: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN Nº. 9.394/96 (com suas atualizações até a data da publicação deste Edital); Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA (Lei 8.069/90), com as atualizações legais; Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência -LBI (Lei nº 13.146/2015); Pareceres e Resoluções do Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Básica - CNE/CEB que versam sobre a Educação Infantil; Resolução nº 05, de 17 de dezembro de 2009: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças; Base Nacional Comum Curricular para a Educação Infantil (BNCC) com ênfase na Etapa da Educação infantil; Conceitos e concepções de criança e de infância; Teorias de desenvolvimento e aprendizagem da criança; Projeto Político Pedagógico; Prática pedagógica na Educação Infantil: Educar e cuidar como princípios indissociáveis na educação infantil; Rotinas na Educação Infantil: organização do tempo, do espaço, dos materiais e das atividades; a avaliação da aprendizagem escolar na Educação Infantil. As diversas linguagens das crianças; O brincar, as brincadeiras e os brinquedos; Diversidade na Educação Infantil; Educação inclusiva; Corpo e movimento na Educação Infantil; Literatura Infantil;

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)

Políticas Públicas Educacionais: Plano Nacional de Educação PNE 2026-2036; Programas e Projetos direcionados à Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial Inclusiva (PNEEI); 2. Legislação Educacional: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN Nº. 9.394/96 (com suas atualizações até a data da publicação deste Edital); Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA (Lei 8.069/90), com as atualizações legais. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência -LBI (Lei nº 13.146/2015); Pareceres e Resoluções do Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Básica - CNE/CEB que versam sobre a Educação Básica e suas modalidades de ensino. Educação Especial e educação Inclusiva: aspectos legais e pedagógicos;3. Organização Curricular na Educação Básica: Concepções e metodologias de ensino nas áreas de conhecimento que compreendem o currículo na Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Base Nacional Comum Curricular no Ensino Fundamental Anos Iniciais: fundamentação, orientações didáticas, natureza, áreas do conhecimento, competências específicas das áreas do conhecimento. 4. Fundamentos da educação: Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas na prática escolar; Currículo: Teorias críticas e não críticas. A função social da escola e o compromisso com a qualidade social; 5. Teorias do Desenvolvimento e da Aprendizagem na contemporaneidade; Mediação pedagógica; As concepções de aprendizagem e as práticas pedagógicas: construção curricular, planejamento, metodologias, avaliação, relações sociais na escola, organização do trabalho pedagógico,

interdisciplinaridade, transdisciplinaridade, metacognição; 6. Gestão escolar democrática e participativa; Colegiados Escolares; Projeto Político Pedagógico e o compromisso com a qualidade social do ensino; 7. Planejamento Educacional: concepções, tipologias, organização. 8. Os desafios da docência na contemporaneidade; Referenciais Nacionais para a Formação de Professores: papel do professor no coletivo escolar; as novas competências requeridas para o ensino; prática pedagógica reflexiva. O papel do professor mediador; 9. Avaliação da aprendizagem: concepções; funções; instrumentos e técnicas de avaliação. 10. Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação(TDIC) e sua contribuição com a prática pedagógica. Metodologias ativas: concepções, princípios, estratégias. Mediação pedagógica. 11. Educação de Jovens e Adultos: concepções de aprendizagem; aspectos legais e pedagógicos.

PROFESSOR DE HISTÓRIA

1. HISTÓRIA DAS RELAÇÕES SOCIAIS, DA CULTURA E DO TRABALHO (RIO GRANDE DO NORTE / BRASIL / AMÉRICA / MUNDO) 1.1 As relações sociais, a natureza e a terra 1.1.1 Relações entre sociedade, cultura e natureza, em diferentes momentos da História. 1.1.2 A natureza representada na arte, nos mitos e nos ritos dos povos indígenas. 1.1.3 Natureza e povos africanos, americanos e europeus no imaginário medieval e renascentista 1.1.4 Usos e formas de propriedade da terra 1.1.5 Técnicas e instrumentos de transformação de elementos da natureza: as matérias-primas e a indústria 1.1.6 Paisagens naturais; memórias das paisagens. 1.1.7 A construção da cidade; a Revolução Industrial; modificações na natureza 1.2 As relações de trabalho 1.2.1 O trabalho entre povos indígenas 1.2.2 Monocultura colonial, mineração e pecuária na América 1.2.3 Escravidão, trabalho e resistência na América Colonial 1.2.4 Mercantilismo e tráfico de escravos 1.2.5 O trabalho nas civilizações da Antiguidade 1.2.6 Trabalho no campo e na cidade na Idade Média 1.2.7 O trabalho de homens, mulheres e crianças, na agricultura, na indústria, nos serviços e nas atividades domésticas 1.2.8 Imigrações e migrações internas em busca de trabalho 1.2.9 Organização dos trabalhadores do campo e da cidade: ligas, sindicatos, organizações patronais e partidos políticos. 2. HISTÓRIA DAS REPRESENTAÇÕES E DAS RELAÇÕES DE PODER (RIO GRANDE DO NORTE /BRASIL/ AMÉRICA/ MUNDO) 2.1 Povos,

lutas, guerras e revoluções nos processos de constituição dos territórios, das nações e dos Estados 2.1.1 Conquista e preservação do território brasileiro pelos portugueses 2.1.2 Administração política colonial, Estado monárquico, Estado republicano brasileiro 2.1.3 Constituição da identidade brasileira: mitos da confraternização étnica e cultural; os heróis nacionais; as memórias de grupos 2.1.4 Lutas sociais rurais e urbanas: movimentos sociais organizados a partir das classes sociais, de grupos étnicos, de relações de gênero e de categorias profissionais 2.1.5 Constituição e esfacelamento do Império espanhol na América 2.1.6 Colônias inglesas na América e a formação dos Estados Unidos 2.1.7 Lutas pela independência política do

Brasil e dos outros países da América 2.1.8 As ditaduras na América Latina e os processos de democratização 2.1.9 Capitalismo norte americano e política intervencionista 2.1.10 Integração política e econômica dos países americanos 2.1.11 A experiência política grega e romana na Antiguidade 2.1.12 Lutas sociais, étnicas e religiosas na Antiguidade; 2.1.13 Poder e propriedade na ordem feudal 2.1.14 Poder local e poder nacional na Idade Média 2.1.15 Constituição dos modernos Estados europeus 2.1.16 Reformas religiosas e Contrarreforma 2.1.17 O liberalismo: gênese e transformações 2.1.18 As ideias liberais e as revoluções 2.1.19 Imperialismos e conflitos entre nações nos séculos XIX e XX 2.1.20 As experiências socialistas e suas crises no século XX

2.2. Cidadania e cultura na História 2.2.1 Os “homens bons” do período colonial, o poder oligárquico no Império e na República brasileira 2.2.2 Escravidão indígena e africana, e a luta pela liberdade 2.2.3 As Constituições brasileiras e a cidadania 2.2.4 Desigualdades econômicas e sociais e as lutas populares na atualidade 2.2.5 A cidadania na Grécia Antiga e em Roma 2.2.6 A ordem feudal e o desenvolvimento urbano na Idade Média 2.2.7 Liberalismo e cidadania na Idade Moderna e Contemporânea 2.2.8 Os direitos das mulheres, dos jovens, das crianças, das minorias culturais 2.2.9 A indústria cultural: rádio, televisão, livros, jornais, revistas, cinema, computador, propaganda, criação artística 3. HISTÓRIA E ENSINO DE HISTÓRIA. 3.1 A história em construção

3.1.1 História, mitologia, memória e historiografia 3.1.2 História, Memória e Patrimônio. 3.2 Currículos de História para a escola básica 3.2.1 Formas de organização dos conteúdos históricos

3.2.2 Diversidade social e cultural nas propostas curriculares: legislação e práticas educativas

3.2.3 O mundial, o nacional, o local e o regional 3.3 Linguagens e documentos no ensino da História. 3.3.1 Documentos escritos 3.3.2 Imagens fixas e em movimento 3.3.3 Oralidade 3.4. Metodologias para o ensino de História. 3.4.1 A construção de problemas históricos 3.4.2 A produção de materiais didáticos para o ensino de História.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

1. Estrutura e propriedades da matéria e evolução dos modelos atômicos. 2. Substâncias químicas e suas propriedades. 3. Composição química e propriedades dos materiais. 4. Estados físicos da matéria. 5. Aspectos quantitativos e qualitativos das transformações químicas. 6. Radiações e suas aplicações na saúde. 7. Misturas homogêneas e heterogêneas. 8. Célula: unidade da vida (estrutura e funcionamento). 9. Compostos químicos celulares (água, sais minerais, carboidratos, lipídios, proteínas, ácidos nucleicos e vitaminas) e a importância para nutrição e hábitos alimentares. 10. Vírus, bactérias, protozoários e fungos. 11. Características e desenvolvimento dos animais. 12. Características e desenvolvimento das plantas. 13. Corpo humano e sistemas fisiológicos. 14. Integração entre os sistemas digestório, respiratório e circulatório. 15. Programas e indicadores de saúde pública. 16. Diversidade de ecossistemas. 17. Fluxo de energia e Ciclo da matéria. 18. Cadeia e Teia alimentar. 19. Preservação da biodiversidade. 20. Composição da

atmosfera. 21. Ciclo hidrológico. 22. Características e uso dos tipos de solos. 23. Placas tectônicas e deriva continental. 24. Fenômenos naturais (vulcões, terremotos e tsunamis) e impactos ambientais. 25. Desequilíbrios ambientais. 26. Mecanismos reprodutivos. 27. Hereditariedade e Ideias evolucionistas. 28. Tipos de rochas. 29. Fósseis e períodos geológicos. 30. Fontes e tipos de energia. 31. Transformação de energia. 32. Lentes corretivas e instrumentos ópticos.

PROFESSOR DE ARTES

1. Parâmetros, diretrizes e bases para o ensino da arte no Brasil; abordagem triangular no ensino das artes; 2. Arte como sistema simbólico não verbal; reflexões sobre a arte, seus significados e possíveis definições; a integração das linguagens da arte no mundo contemporâneo. 3. Artes visuais: história, produção, conhecimento e expressão; os elementos de visualidade e suas relações. 4. Dança: história; estrutura e funcionamento do corpo para a dança, as danças como manifestações culturais. Música: história da música ocidental, notação e registro musical. 5. Teatro: história, teoria, prática e elementos da linguagem. 6. Pedagogia da arte: teatro, dança, música e artes visuais. 7. Aspectos da cultura popular brasileira e nordestino-grandense e suas influências.

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

1. Language as a Social Practice. 2. Englishes around the World (World Englishes). 3. English Language Learning and Teaching. 3.1 Theory and practice in classroom research; 3.2 Syllabus design; 3.3 Material development; 3.4 Integrating new technologies into language teaching. 4. GRAMMAR TOPICS. 4.1 Articles; 4.2 Nouns; 4.3 Pronouns; 4.4 Numerals; 4.5 Adjectives; 4.6 Adverbs; 4.7 Prepositions; 4.8 Conjunctions; 4.9 Verb aspect, tenses and forms; 4.10 Simple and complex sentences; 4.11 Prepositional phrases; 4.12 Direct and indirect speech; 4.13 Active and passive voices; 4.14 Word formation; 4.15 Word order; 4.16 Idioms; 4.17 Phrasal verbs; 5. English Phonetics. 6. English Spelling.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

A história e atuais tendências pedagógicas da Educação Física. 2. A Educação Física e a Cultura Corporal do Movimento (jogos, ginásticas, esportes, danças, lutas e lazer). 3. Educação Física como linguagem 4. Avaliação em Educação Física. 5. Cultura e educação Física. 6. O esporte como fator educacional. 7. Aspectos históricos, pedagógicos, técnicos e táticos dos esportes coletivos e individuais. 8. A importância dos conteúdos e metodologias dos jogos, lutas, danças, esporte e ginástica para a Educação Física Escolar. 9. Dança e pluralidade cultural. 10. Recreação e Educação Física Escolar: o jogo, o brinquedo e as brincadeiras. 11. Educação Física e Inclusão.

12. Os parâmetros Curriculares e a BNCC. 13. Processo ensino e aprendizagem na Educação Física. 14. Educação Física e sociedade. 15. Aspectos da aprendizagem motora. 16. Política

educacional e Educação Física. 17. Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar.

PSICOPEDAGOGO

Teorias da aprendizagem e neurodesenvolvimento: Epistemologia Genética; Abordagem Sócio-histórica; Matriz Diagnóstica; Epistemologia Convergente. Neurociência aplicada à cognição: plasticidade cerebral, processos de maturação do Sistema Nervoso Central e o funcionamento das Funções Executivas (memória de trabalho, atenção e controle inibitório). Avaliação e intervenção psicopedagógica clínica: processo do diagnóstico clínico: enquadramento inicial, hipótese diagnóstica e devolução; uso de instrumentos, critérios diagnósticos e manejo para o Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e Deficiência Intelectual (baseados no DSM-5-TR e CID-11). Legislação, Ética e Saúde Pública. Diretrizes do SUS aplicadas à Atenção Básica e à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). Fundamentos constitucionais aplicados à saúde, educação e proteção Social: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas atualizações (Dos Direitos Sociais; Da Saúde; Da Educação, da Cultura e do Desporto; Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso). Lei Brasileira

de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Código de Ética do Psicopedagogo: sigilo profissional, direitos do assistido, limites do campo de atuação e o trabalho multiprofissional.

EDUCADOR FÍSICO

Anatomia humana e fisiologia do exercício; cinesiologia e biomecânica aplicadas ao movimento humano e ao exercício físico; desenvolvimento motor e sua aplicação em programas de Educação Física; cineantropometria, medidas e avaliação em Educação Física; avaliação da composição corporal; avaliação funcional e aplicação de testes de aptidão física nos diferentes ciclos da vida; componentes da aptidão física relacionada à saúde: força, resistência muscular, flexibilidade, resistência cardiorrespiratória e composição corporal; planejamento, prescrição, orientação e acompanhamento de programas de atividades físicas e exercícios para crianças, adolescentes, adultos, gestantes, puérperas, pessoas idosas, pessoas com deficiência e grupos com condições específicas de saúde; fisiologia do exercício e prescrição de exercícios para pessoas com doenças cardiovasculares, diabetes mellitus, hipertensão arterial, obesidade e outras doenças crônicas não transmissíveis – DCNT; atividade física na prevenção e no controle das DCNT; atividade física, saúde mental, qualidade de vida e bem-estar; envelhecimento e atividade física: prevenção de quedas, sarcopenia, capacidade funcional, autonomia e envelhecimento ativo; atividade física adaptada, acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência; princípios, planejamento, periodização, orientação e prescrição de exercícios de ginástica, caminhada, corrida e treinamento resistido; planejamento e orientação de programas de exercícios em academias ao ar livre,

espaços públicos e equipamentos públicos; práticas corporais, esporte, lazer e recreação como instrumentos de promoção da saúde e de inclusão social; planejamento e organização de eventos recreativos, esportivos e de lazer; primeiros socorros, prevenção de acidentes e segurança na prática de atividades físicas e exercícios; promoção da saúde, educação em saúde e incentivo à adoção de hábitos de vida saudáveis na comunidade; redução da inatividade física e do comportamento sedentário como estratégias de saúde pública; educação permanente em saúde aplicada às práticas corporais e às atividades físicas; trabalho interdisciplinar, interprofissional, transdisciplinar e multiprofissional em saúde; atuação do profissional de Educação Física na Estratégia Saúde da Família – ESF e nas equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde – eMulti, incluindo apoio matricial, atendimento individual e coletivo, planejamento compartilhado e intervenções no território; Política Nacional de Atenção Básica – PNAB e organização da Atenção Primária à Saúde – APS; equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde – eMulti: instituição, modalidades, composição, atribuições e financiamento federal; Política Nacional de Promoção da Saúde – PNPS; Política Nacional de Humanização – PNH; Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PICS e Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS – PNPIC; Programa Academia da Saúde: princípios, diretrizes, objetivos, eixos de atuação, organização e funcionamento; sistemas, estratégias e instrumentos de informação, registro e vigilância em saúde relacionados aos indicadores de práticas corporais e atividades físicas, incluindo o e-SUS APS e o Vigitel; princípios, diretrizes, organização, participação social e financiamento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme as Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Estatuto da Pessoa Idosa, instituído pela Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, nos aspectos relacionados à saúde, à atividade física, ao esporte e ao lazer; Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência, instituída pela Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nos aspectos relacionados à saúde, à acessibilidade, à inclusão, ao esporte e ao lazer; ética profissional e Código de Ética Profissional do Sistema CONFEF/CREFs.

FISIOTERAPEUTA

Anatomia, fisiologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia e patologia; Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas, cardiorrespiratórias e vasculares; Conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia; Conceito e aplicação: alongamentos, exercícios ativos, ativos-assistidos, passivos, isométricos; Conceito e aplicação: mecanoterapia, fototerapia, termoterapia, crioterapia, eletroterapia, massoterapia; Testes musculares; Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia ortopédica, traumatológica e reumatológica; Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia

cardiorrespiratória e vascular; Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia neurológica infantil e adultos; Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia aquática; Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia geriátrica; Fundamentos e técnicas de atendimento em fisioterapia uroginecológica; Fisioterapia do Trabalho; Atuação fisioterapêutica em Atenção Primária (Equipes multiprofissionais): Clínica ampliada e apoio matricial; Código de Ética e Deontologia de Fisioterapia — Resolução nº 424, de 08 de julho de 2013 (D.O.U. nº 147, Seção 1, de 01/08/2013).

FARMACÊUTICO

ASSISTÊNCIA E ATENÇÃO FARMACÊUTICA: 1. Política Nacional de Assistência Farmacêutica e Política Nacional de Medicamentos. 2. Sistema nacional de gestão da Assistência Farmacêutica (Hórus) e Programa nacional de qualificação da assistência farmacêutica (Qualifar SUS). 3. Uso racional de medicamentos. Intervenção farmacêutica e otimização da farmacoterapia. 4. Modelos de seguimento farmacoterapêutico, problemas relacionados a medicamentos e atribuições clínicas do farmacêutico. 5. Gerenciamento de riscos e segurança do paciente. **LEGISLAÇÃO:** Lei 14.133 de 2021 e suas atualizações. Lei 13.021 de 2014 e suas atualizações. Portarias/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações. Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998 e suas atualizações. Resolução CFF nº 585, de 29 de agosto de 2013. Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013 e suas atualizações. Código de ética farmacêutica. **FARMACOLOGIA E FARMACOEPIDEMIOLOGIA:** 1. Farmacovigilância e farmacoeconomia (padronização de medicamentos). 2. Farmacocinética: absorção, distribuição e eliminação de drogas. 3. Farmacodinâmica: mecanismo de ação das drogas que atuam em diversos órgãos e sistemas de administração de medicamentos e formas farmacêuticas. 4. Terapia farmacológica das infecções microbianas. 5. Terapia farmacológica das doenças crônicas envolvendo os sistemas respiratório, circulatório, digestivo, endócrino, nervoso e excretor. 6. Doenças de notificação compulsória. 7. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. 8. Interações medicamentosas. 9. Licitação e aquisição de Produtos Farmacêuticos: Administração de Farmácia, dispensação, aviação de receitas, controle de estoque de medicamentos.

PSICÓLOGO

História da Psicologia; Código de Ética do Psicólogo; Documentos psicológicos; Desenvolvimento humano; Funções mentais; Psicopatologia; Processos de aprendizagem; Avaliação psicológica; Psicossomática; Saúde mental na atualidade; Prática da psicologia junto às pessoas com deficiência; Psicologia e os fenômenos de grupo; O psicólogo e as políticas públicas; Participação do psicólogo em equipes multidisciplinares; Psicologia nas políticas de saúde e assistência social. Teorias e sistemas psicológicos: Psicanálise, Behaviorismo, Gestalt, Humanismo e Cognitivismo;

Psicologia social e comunitária; Técnicas psicoterápicas e modalidades de intervenção clínica; Psicologia hospitalar e atuação em saúde; Reforma Psiquiátrica e a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS); Lei nº 10.216/2001 (Lei da Reforma Psiquiátrica) e Política Nacional de Saúde Mental; Atuação do psicólogo na Atenção Primária à Saúde e na Equipe Multiprofissional (eMulti): apoio matricial e Projeto Terapêutico Singular (PTS); Política Nacional de Humanização (PNH) do SUS; Psicologia jurídica e atuação em contextos de violência, abuso e violação de direitos (ECA, Lei Maria da Penha, Estatuto do Idoso); Sistema Único de Assistência Social (SUAS): CRAS, CREAS e a atuação do psicólogo na proteção social básica e especial; Psicologia e álcool e outras drogas: redução de danos e Política Nacional sobre Drogas; Luto, perdas e cuidados paliativos: atuação

psicológica; Psicodiagnóstico infantil e avaliação neuropsicológica; Resolução CFP nº 06/2019, que institui normas para elaboração de documentos psicológicos; Ética em pesquisa com seres humanos e sigilo profissional em contextos institucionais.

BIOQUÍMICO

1. Análises Clínicas: Imunologia: propriedades gerais da resposta imune; antígenos e anticorpos; imunidade humoral e celular; sistema complemento; Testes sorológicos para diagnóstico de sífilis, doença de Chagas, toxoplasmose, citomegalovírus, rubéola, hepatites virais, HTLV e HIV; Microbiologia (Bacteriologia, Virologia e Micologia): métodos de coloração; características morfológicas das bactérias; diagnóstico de estafilococos, estreptococos, enterobactérias e bacilos gram-negativos não fermentadores; hemocultura; coprocultura; testes de sensibilidade aos antimicrobianos; Parasitologia: parasitas e seus ciclos biológicos, patogenia, diagnóstico, tratamento, epidemiologia e profilaxia; técnicas de caracterização de enteroparasitas (concentração, flutuação, centrífugo-sedimentação, sedimentação espontânea); Hematologia: realização e interpretação do hemograma; alterações da série eritróide; principais anemias; hemoglobinopatias mais frequentes; aspectos hematológicos nas infecções bacterianas e virais; leucemias; testes diagnósticos da coagulação plasmática; classificação sanguínea ABO/Rh; Bioquímica clínica: procedimentos pré-analíticos (obtenção, conservação, transporte e manuseio de amostras); procedimentos analíticos das principais dosagens laboratoriais; valores de referência; função renal; equilíbrio hídrico, eletrolítico e ácido-básico; gasometria; carboidratos; lipídeos e lipoproteínas; proteínas específicas; função hepática; enzimologia clínica; função endócrina (hormônios tireoidianos e sexuais); compostos nitrogenados não proteicos, cálcio, fósforo, magnésio e ferro; Urinálise: coleta, testes químicos, testes físicos, procedimentos de análise, exame microscópico do sedimento; Enzimas cardíacas. Conteúdo Complementar: Biossegurança em laboratórios de análises clínicas (NR-32 e Manual de Biossegurança Laboratorial da ANVISA/OMS); Controle de qualidade interno e externo em laboratórios clínicos

(Programa Nacional de Controle de Qualidade – PNCQ); Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL) e Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) — integração de resultados laboratoriais à vigilância epidemiológica; Toxicologia clínica e análises toxicológicas (drogas de abuso, metais pesados, intoxicações exógenas); Hemoterapia e Banco de Sangue: triagem sorológica do doador, provas de compatibilidade, imunohematologia transfusional; Biologia molecular aplicada ao diagnóstico laboratorial (PCR, RT-PCR e testes moleculares); Diagnóstico laboratorial de doenças emergentes e reemergentes (arboviroses: dengue, zika, chikungunya); Marcadores tumorais e sua aplicação no diagnóstico e monitoramento oncológico; Coleta, transporte e conservação de amostras para a Rede de Laboratórios de Saúde Pública (Lacen/RN); Acreditação de laboratórios clínicos (normas da ISO 15189 e do PALC/SBAC).

NUTRICIONISTA

Nutrição Básica 1. Energia, carboidratos, proteínas, lipídios e fibras: classificação, funções, digestão, absorção, metabolismo e necessidades nutricionais. 2. Micronutrientes: vitaminas e minerais. 3. Aspectos fisiológicos e nutricionais nos diferentes ciclos da vida: gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, fase adulta e idosos. 4. Rotulagem de alimentos industrializados; - Técnica dietética. Dietoterapia 5. Planejamento, avaliação e modificações da dieta normal; 6. Conduta nutricional nas principais patologias: obesidade, hipertensão arterial, diabetes mellitus, doenças renais, distúrbios do trato digestório, câncer, dislipidemias, doenças cardiovasculares, doenças hepáticas, cirurgias e traumas, nutrição enteral e parenteral; 7. Avaliação nutricional: composição corporal, parâmetros bioquímicos, consumo alimentar, exame físico. 8. Interação droga-nutriente. Unidades de Alimentação e Nutrição 8. Funções administrativas em serviço de nutrição e dietética. 9. Aspectos físicos do serviço de nutrição e dietética. 10. Sistema de distribuição de refeições; - Sustentabilidade na produção de refeições. 11. Gestão de estoque e custo. 12. Controle higiênico sanitário. 13. Boas práticas de manipulação e procedimentos operacionais padronizados (POPs). 14. Análise de perigos e pontos críticos de controle (APCC). 15. Doenças transmitidas por alimentos (intoxicações e infecções alimentares). 16. Legislação sanitária de interesse. 17. Planejamento, execução e avaliação de cardápios. Nutrição em Saúde Pública 18. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. 19. O campo da alimentação e nutrição no Sistema Único de Saúde. 20. Vigilância em Saúde. 21. Aspectos epidemiológicos das doenças nutricionais (desnutrição energético-proteica, hipovitaminose A, anemia ferropriva, sobrepeso/obesidade). 22. Educação alimentar e nutricional; - Guia alimentar para a população brasileira. 23. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Evolução histórica do sistema de saúde brasileiro e a construção do SUS; Princípios e diretrizes; Lei Orgânica da Saúde — Lei nº 8.080, de 1990; Sistemas de Informação em Saúde. Legislação em enfermagem; Novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Sistematização da Assistência de Enfermagem e Processo de Enfermagem; Fundamentos de enfermagem: sinais vitais; exame físico; feridas, curativos e coberturas; higiene pessoal e conforto dos pacientes; nutrição; oxigenação; eliminações fisiológicas; dor; vias de administração e cálculo de medicamentos; registros e anotações de enfermagem. Saúde da criança: assistência ao recém-nascido; alimentação infantil; doenças prevalentes na infância; saúde do adolescente; Imunização: rede de frio, conservação e armazenamento, dose e via de administração de vacinas, esquema de vacinação do Ministério da Saúde. Saúde da Mulher: Câncer de colo do útero, câncer de mama, saúde sexual e reprodutiva, pré-natal de baixo e alto risco, parto e puerpério, aleitamento materno. Assistência de Enfermagem por Sistemas e Contextos Clínicos: Cuidados de enfermagem ao paciente com doenças renais, respiratórias, cardiovasculares, neurológicas, gastrointestinais, reumatológicas, dermatológicas e urológicas; Saúde mental e a assistência de enfermagem; Urgências e emergências clínicas e traumáticas: suporte básico de vida; suporte avançado de vida; parada cardiorrespiratória; acidente vascular encefálico; queimaduras; quadros de choque; traumatismos em geral; afogamento; emergências toxicológicas; emergências psiquiátricas. Vigilância e Segurança: Doenças de notificação compulsória; Doenças de transmissão vetorial e doenças infectocontagiosas; Infecções Sexualmente Transmissíveis; Doenças crônicas não transmissíveis; HAS; DM; Infecção relacionada à assistência à saúde e biossegurança; Segurança do paciente; Central de Material e Esterilização (CME). Conteúdo Complementar :Saúde do idoso: assistência de enfermagem, prevenção de quedas, síndromes geriátricas e Estatuto da Pessoa Idosa; Saúde do homem: Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem; Assistência de enfermagem em cuidados paliativos e ao paciente terminal; Atuação do técnico de enfermagem na Atenção Primária à Saúde e na Equipe Multiprofissional (eMulti): visitas domiciliares e apoio ao cuidado longitudinal; Programa Nacional de Imunizações (PNI): eventos adversos pós-vacinação e sistema de informação do PNI (SIPNI/e-SUS); Saúde do trabalhador e prevenção de acidentes com material perfurocortante (NR-32); Farmacologia básica aplicada à enfermagem: classes de medicamentos, reações adversas e cuidados na administração; Assistência de enfermagem em saúde mental no contexto da Reforma Psiquiátrica e da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS); Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RSS) — RDC ANVISA nº 222/2018; Humanização da assistência e Política Nacional de Humanização (PNH) do SUS.

ENFERMEIRO

1. Sistema Único de Saúde (SUS) – Evolução histórica do sistema de saúde brasileiro e a

construção do SUS; Princípios e diretrizes; Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080, de 1990; Sistemas de Informação em Saúde. 2. Legislação em enfermagem e Novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; 3. Sistematização da Assistência de Enfermagem e Processo de Enfermagem; 4. Teorias de enfermagem; 5. Fundamentos de enfermagem: sinais vitais; exame físico; feridas, curativos e coberturas; higiene pessoal e conforto dos pacientes; nutrição; oxigenação; eliminações fisiológicas; dor; vias de administração e cálculo de medicamentos; registros e evolução de enfermagem. 6. Assistência de enfermagem na saúde da criança: assistência ao recém-nascido; alimentação infantil; doenças prevalentes na

infância; saúde do adolescente; 7. Imunização: rede de frio, conservação e armazenamento, dose e via de administração de vacinas, esquema de vacinação do Ministério da Saúde; 8. Assistência de enfermagem na saúde da mulher: câncer de colo do útero, câncer de mama, saúde sexual e reprodutiva, pré-natal de baixo e alto risco, parto e puerpério, aleitamento materno; 9. Assistência de enfermagem na saúde do idoso; 10. Assistência de enfermagem nas doenças renais, respiratórias, cardiovasculares, neurológicas, gastrointestinais, reumatológicas, dermatológicas, urológicas; 11. Assistência de enfermagem na saúde mental; 12. Assistência de enfermagem em urgências e emergências clínicas e traumáticas; suporte básico de vida; suporte avançado de vida; parada cardiorrespiratória; acidente vascular encefálico; queimaduras; quadros de choque; traumatismos em geral; afogamento; emergências toxicológicas; emergências psiquiátricas. 13. Doenças de notificação compulsória; 14. Doenças de transmissão vetorial e doenças infectocontagiosas; 15. Infecções Sexualmente Transmissíveis; 16. Doenças crônicas não transmissíveis; Hipertensão Arterial Sistêmica; Diabetes Mellitus 17. Infecção relacionada à assistência à saúde e biossegurança; 18. Risco biológico e medidas de precauções; 19. Controle de infecção hospitalar; 20. Enfermagem cirúrgica; 21. Segurança do paciente; 22. Central de Material e Esterilização.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

1. Evolução da Política de Saúde; SUS; Legislação e financiamento; Modelo Assistencial; Programa/Estratégia de Saúde da Família; Organização do processo de trabalho na atenção básica: acolhimento, produção de vínculo e responsabilização, clínica ampliada e outros princípios da Política Nacional de Humanização, programação de ações e construção de agenda compartilhada e educação permanente; A educação em saúde na prática do ESF; Sistema de informação da atenção básica. 2. Noções básicas de epidemiologia: vigilância epidemiológica, indicadores básicos de saúde; Atuação do médico nos programas ministeriais: Hanseníase, Tuberculose, Hipertensão, Diabetes; Atenção à saúde da mulher; Atenção à saúde da criança; Atenção à saúde do adolescente, adulto e do idoso. 3. Exame clínico: considerações biológicas em medicina clínica; doenças causadas por agentes biológicos e ambientais; Doenças causadas

por riscos do meio ambiente e agentes físicos e químicos; Doenças dos sistemas orgânicos; DST

— Doenças Sexualmente Transmissíveis: HIV e AIDS, prevenção, transmissão e tratamento; Fundamentos da Psiquiatria e doenças psicossomáticas; Fundamentos de Geriatria; Fundamentos da Hemoterapia; Fundamentos de Epidemiologia e doenças de notificação compulsória; Fundamentos de Saúde Pública; Fundamentos de Pediatria. 4. Emergências médicas: cardiovasculares, respiratórias, neurológicas, pneumológicas, dos distúrbios metabólicos e endócrinos, gastroenterológicas, das doenças infectocontagiosas, dos estados alérgicos e dermatológicos, dos politraumatizados, da Ortopedia, das feridas e queimaduras, da Ginecologia e Obstetrícia, da Urologia, da Oftalmologia e Otorrinolaringologia, e intoxicações exógenas. 5. Atenção Domiciliar e Humanização: Saúde da família na busca da humanização e da ética na atenção à saúde; Saúde mental no PSF; Tratamento de feridas no domicílio; Controle da dor no domicílio; Intervenções médicas na internação domiciliar e assistência médica em domicílio; Visitas domiciliares; Trabalho em equipe multiprofissional; Relacionamento interpessoal. 6. Clínica médica e Farmacologia: Propedêutica em clínica médica; Prevenção, nutrição e doenças nutricionais; Antibióticos, quimioterápicos e corticoides; Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório e diagnóstico diferencial das seguintes afecções do aparelho digestivo: esofagite, gastrite, úlcera péptica, doença intestinal inflamatória e cirrose hepática; Oncologia. Conteúdo Complementar: Atuação do médico na Equipe Multiprofissional (eMulti) e no apoio matricial da Atenção Primária; Registro da produção clínica no e-SUS Atenção Primária (e-SUS APS) e indicadores do e-Gestor AB; Programação e monitoramento de indicadores pactuados no Sistema de Planejamento do SUS (SISPACTO); Estratificação de risco cardiovascular e classificação de risco na Atenção Primária; Rastreamento e prevenção de câncer de colo do útero, mama, próstata e cólon na Atenção Primária; Manejo clínico de doenças respiratórias crônicas (asma e DPOC) na Atenção Primária; Cuidados paliativos e abordagem do paciente em terminalidade na Atenção Primária; Saúde do trabalhador: notificação de acidentes e doenças ocupacionais; Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e Política Nacional de Humanização (PNH); Ética médica: Código de Ética Médica e Resoluções do Conselho Federal de Medicina (CFM).

MÉDICO CARDIOLOGISTA

Anatomia e fisiologia cardiovascular aplicadas à prática; Semiologia cardiovascular: anamnese dirigida, exame físico, sinais e sintomas de descompensação; Insuficiência cardíaca (aguda e crônica): classificação, fenótipo, avaliação prognóstica (incluindo escore, BNP/NT-proBNP), terapêutica atual, IC com FE reduzida/preservada/levemente reduzida; Síndromes coronarianas agudas e crônicas: diagnóstico, estratificação de risco, anticoagulação/antiagregação, isquemia silenciosa, reabilitação cardiovascular; Arritmias e distúrbios de condução: diagnóstico clínico e por métodos, indicações de marca-passo/ressincronizador/CDI, síncope e morte súbita;

Hipertensão arterial sistêmica: estratificação de risco, metas, terapêutica, HAS secundária; Tromboembolismo pulmonar e hipertensão pulmonar: classificação, diagnóstico, risco, terapias dirigidas; Valvopatias: etiologias (degenerativa, reumática, endocardite), severidade, indicação de intervenção, seguimento; Cardiomiopatias: dilatada, hipertrófica, restritiva, arritmogênica do VD, periparto, por quimioterápicos, por Chagas; genética básica; Doenças do pericárdio e da aorta: pericardite, derrame/tamponamento, constrição; dissecação/aneurisma de aorta (estratificação, imagem e manejo); Doenças sistêmicas com acometimento cardiovascular: tireoideopatias, Doença de Chagas, doenças reumatológicas, doença renal crônica, obesidade, diabetes; Gravidez e cardiopatia: risco materno-fetal, valvopatias, hipertensão na gestação; Urgências e emergências cardiológicas: choque cardiogênico, edema agudo de pulmão, arritmias instáveis, SCA com/sem supra, TEP maciço; Avaliação perioperatória e pós-operatório em cirurgia cardíaca: hemodinâmica, disfunções de próteses. Métodos diagnósticos complementares em cardiologia: eletrocardiograma, ecocardiograma transtorácico e transesofágico, teste ergométrico, Holter, MAPA, cintilografia miocárdica, angiogramografia e ressonância cardíaca; Cardiologia intervencionista: indicações de angioplastia coronariana, implante de stent e procedimentos estruturais (TAVI, MitraClip); Doença arterial periférica e doença cerebrovascular de origem cardíaca (fibrilação atrial e risco de AVC — escores CHA2DS2-VASc e HAS-BLED); Dislipidemias: classificação, metas terapêuticas e uso de estatinas/outras hipolipemiantes na prevenção cardiovascular; Cardio-oncologia: cardiotoxicidade de quimioterápicos e monitoramento cardiovascular do paciente oncológico; Reabilitação cardíaca e prevenção secundária: mudança de estilo de vida, atividade física e controle de fatores de risco; Telemedicina e telecardiologia na Atenção Primária: laudos de eletrocardiograma à distância e apoio matricial; Linha de cuidado cardiovascular no SUS: organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e fluxos de referência e contrarreferência; Farmacologia cardiovascular: anti-hipertensivos, antiarrítmicos, anticoagulantes orais diretos e antagonistas de vitamina K; Ética médica e tomada de decisão compartilhada em cardiologia: cuidados paliativos em insuficiência cardíaca avançada.

ENGENHEIRO CIVIL

Topografia: planimetria, altimetria, interpretação dos levantamentos planialtimétricos, locação e implantação de edificação. Projetos de obras civis: implantação, estruturas, alvenarias, instalações prediais de água e esgoto, instalações elétricas, instalações especiais, instalações de ar-condicionado. Planejamento e gerenciamento de obras: Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais: levantamento de quantidades; Planejamento e cronograma físico financeiro. Meio ambiente: Meio aquático, meio solo, meio atmosférico. Poluição ambiental das águas, do ar e do solo. Indicadores ambientais. Desenvolvimento sustentável. Política ambiental. Legislação ambiental. Materiais de Construção: madeira, materiais cerâmicos e vidros, metais e

produtos siderúrgicos, asfaltos e alcatrões, aglomerantes e cimento, agregados, tecnologia do concreto e controle tecnológico, ensaios. Construção de edifícios, processos construtivos, preparo do terreno, instalação do canteiro de obras, locação da obra, execução de escavações e fundações, formas, concretagem, alvenaria, esquadrias, revestimentos, pavimentações, coberturas, impermeabilizações, instalações, pintura e limpeza da obra. Mecânica dos solos, fundações e obras de terra: propriedades e classificação dos solos, movimentos de água no solo, distribuição de pressões no solo, empuxos

de terra, exploração do subsolo, sondagem, índices físicos, granulometria, plasticidade e limites de consistência. Barragens de terra. Contenção e estabilidade de Taludes. Fundações superficiais e profundas (estudos de viabilidade e dimensionamento). Resistência dos Materiais: Método das seções e esforços internos; solicitação por esforço normal, momento torsor e fletor; estudo das tensões; Círculo de Mohr. Análise Estrutural: resolução de estruturas isostáticas e hiperestáticas (reações de apoio, esforços, linhas de estado e de influência). Dimensionamento e verificação de estabilidade de peças de madeira, metálicas e de concreto armado e protendido. Patologias das Obras de Engenharia Civil: Patologia das Fundações e Patologia do Concreto Armado. Hidráulica, Hidrologia e Saneamento Básico: escoamento em condutos forçados e com superfície livre (canais), dimensionamento. Máquinas hidráulicas, bombas e turbinas. Ciclo hidrológico, recursos hídricos superficiais e subterrâneos, hidrogramas, vazões de enchente. Captação, tratamento e abastecimento de água, tratamentos de águas residuárias, instalações prediais, sistemas de drenagem, limpeza urbana, reúso de águas. Licitação, edital, projeto, especificações, contratos, planejamento, análise do projeto, levantamento de quantidades, plano de trabalho, levantamento de recursos, orçamento, Código de Obras e Plano Diretor Físico e Territorial Urbano do município. Estradas e Transportes: estudo e planejamento de transportes, operação, custos e técnicas de integração modal, Normas Técnicas (rodovias e ferrovias), fases do projeto, escolha do traçado, projeto geométrico, topografia, desapropriação, terraplanagem, pavimentação, obras complementares, sinalização. Segurança do Trabalho na Construção Civil: sistemas de prevenção e combate a incêndios, higiene do trabalho, avaliação e controle de riscos profissionais, prevenção e controle de riscos em máquinas; equipamentos e instalações, ergonomia e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho. Normas técnicas aplicadas à construção civil e desempenho de edificações, ao desenho técnico e à saúde e segurança do trabalho. Noções de desenho técnico assistido por computador (AUTOCAD).

ANEXO III DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu,, CPF , candidato no concurso público deflagrado e regido pelo Edital nº 01/2026, concorrendo ao cargo de , sob nº. de inscrição , me autodeclaro . Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Lagoa de Pedras/RN, Data: de de .

ASSINATURA DA PESSOA CANDIDATA

ANEXO IV
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Neste ato, eu, , nacionalidade , estado civil , portador(a) da cédula de identidade RG nº. , inscrito(a) no CPF sob nº. , residente e domiciliado(a) na avenida / rua , nº. , município de , Estado: , AUTORIZO o uso de minha imagem, qual seja através da entrevista, somente para efeitos de utilização deste concurso público, visando garantir a seriedade e a transparência do referido certame. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de iguais teor e forma.

Lagoa de Pedras/RN, Data: de de .

ASSINATURA DA PESSOA CANDIDATA

ANEXO V CRONOGRAMA
(Versão Atualizado pela 1ª Retificação de 31/07/2026)

#	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
1	Publicação do edital de abertura do concurso (Site da FUNCERN e Diário Oficial da FEMURN)	27/07/2026
2	Interposição de recurso contra o edital (via e-mail)	28/07/2026
3	Resultado do recurso contra o edital (via e-mail)	30/07/2026
4	Publicação de retificação ao edital de abertura do concurso (em caso de haver recurso aceito) (Site da FUNCERN)	31/07/2026
5	Inscrições	03/08/2026 a 31/08/2026
6	Requerimento de condições especiais para realização de provas e de atendimento pelo nome social	03/08/2026 a 31/08/2026
7	Divulgação do resultado definitivo das condições especiais para realização de provas e de atendimento pelo nome social (Área do Candidato)	17/09/2026
8	Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	01/09/2026
9	Requerimento de isenção da taxa de inscrição (Área do Candidato)	03/08/2026 a 06/08/2026
10	Resultado preliminar do requerimento de isenção da taxa de inscrição (Área do Candidato)	11/08/2026
11	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do requerimento de isenção da taxa de inscrição	12/08/2026
12	Divulgação do resultado definitivo do requerimento de isenção da taxa de inscrição (Área do Candidato)	17/08/2026
13	Divulgação preliminar das inscrições confirmadas (Área do Candidato)	28/09/2026
14	Solicitação de validação de inscrição por meio da apresentação de comprovante de pagamento em caso de inscrição paga e não confirmada (via e-mail)	29/09/2026 e 30/09/2026
15	Divulgação definitiva das inscrições confirmadas (Área do Candidato)	02/10/2026
16	Divulgação do Cartão de Inscrição da Pessoa Candidata e do local da Prova Escrita (Área do Candidato)	12/10/2026
17	Aplicação da Prova Escrita	01/11/2026
18	Divulgação do Gabarito Preliminar das questões objetivas (Site da FUNCERN)	01/11/2026
19	Interposição de recursos contra o Gabarito Preliminar das questões objetivas da Prova Escrita (Área do Candidato)	03/11/2026
20	Alteração de dados cadastrais pelas pessoas candidatas (Área do Candidato)	03/08/2026 a 05/11/2026
21	Resposta aos recursos contra o Gabarito Preliminar das questões objetivas da Prova Escrita (Área do Candidato)	09/11/2026
22	Divulgação do Gabarito Definitivo das questões objetivas da Prova Escrita (Site da FUNCERN)	17/11/2026

#	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
---	-----------	----------------

23	Resultado definitivo da prova objetiva da Prova Escrita (Site da FUNCERN)	25/11/2026
24	Convocação para o Processo de Heteroidentificação (Site da FUNCERN)	27/11/2026
25	Realização do Processo de Heteroidentificação	30/11/2026 a 02/12/2026
26	Divulgação dos pareceres preliminares do Processo de Heteroidentificação (Área do Candidato)	07/12/2026
27	Interposição de recursos contra o parecer preliminar do Processo de Heteroidentificação (Área do Candidato)	09/12/2026
28	Resultado dos recursos contra o parecer preliminar do Processo de Heteroidentificação (Área do Candidato)	15/12/2026
29	Resultado Definitivo do Processo de Heteroidentificação (Site da FUNCERN)	16/12/2026
30	Convocação das pessoas com deficiência para Avaliação Biopsicossocial	27/11/2026
31	Realização da Avaliação Biopsicossocial	30/11/2026 a 02/12/2026
32	Resultado Preliminar da Avaliação Biopsicossocial (Site da FUNCERN)	07/12/2026
33	Interposição de recursos contra o parecer preliminar do Processo de Biopsicossocial (Área do Candidato)	09/12/2026
34	Resultado dos recursos contra o parecer preliminar do Processo de Biopsicossocial (Área do Candidato)	15/12/2026
35	Resultado Definitivo do Processo de Biopsicossocial (Site da FUNCERN)	16/12/2026
36	Envio de documentação comprobatória para a Prova de Títulos (Área do Candidato)	16/12/2026 e 17/12/2026
37	Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos (Área do Candidato)	28/12/2026
38	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos (Área do Candidato)	29/12/2026
39	Resposta aos recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos (Área do Candidato)	10/01/2027
40	Resultado Definitivo da Prova de Títulos (Site da FUNCERN)	15/01/2027
41	Resultado Final do Concurso (Site da FUNCERN)	20/01/2027

As dúvidas relativas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas **exclusivamente** através do *e-mail*: **concursolagoadepedras2026@funcern.br**.

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:9A0FD824

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS LAGOA DE VELHOS/RN

DECRETO Nº 16 DE 04 de maio de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.494.300,06 (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil e trezentos reais e seis centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LOA) nº 470/2025

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.494.300,06 (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil e trezentos reais e seis centavos) às dotações especificadas na Parte I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas na Parte II deste Decreto..

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Lagoa de Velhos/RN, 04 de maio de 2026

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Parte I (Acréscimo)					1.494.300,06
02 .020 GABINETE DO PREFEITO					357.500,00
	2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				357.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	37.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	320.500,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					210.300,00
	2009 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE				210.300,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	48.300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	12.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	95.200,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					410.300,00
	2027 MAN. DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				350.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	350.300,00
	2098 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	60.000,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					281.300,00
	2039 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - PSF				115.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	50.300,00

	2040 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -			4.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	4.500,00
	2047 MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC			161.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	161.500,00
02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.200,06
	2054 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E			5.500,06
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	5.005,06
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16603110	0001	495,00
	2117 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			4.700,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.100,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16603110	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16603110	0001	600,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				105.600,00
	2067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			105.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	104.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	800,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES				70.300,00
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E			70.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	42.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.500,00
02 .111 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO				40.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			40.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	40.000,00
02 .120 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMB				8.800,00
	1184 EXTENSÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			8.800,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.800,00
Parte II (Redução)				1.494.300,06
02 .020 GABINETE DO PREFEITO				52.000,00
	1099 MELHORIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO GABINETE			14.200,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.200,00
	2003 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA			5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DO CONROLE INTERNO MUNICIPAL			32.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	800,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				113.100,00
	1102 REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS			45.500,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.700,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	22.800,00
	2009 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE			61.600,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.200,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	56.400,00
	1163 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO			6.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
02 .040 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				38.000,00
	1003 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA DO INSS			23.000,00
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	15.000,00
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	8.000,00
	1004 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO A CAERN/COSERN			15.000,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	15.000,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				410.300,00
	1007 REEQUIPAMENTO E INFORMATIZAÇÃO ENSINO			65.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	45.000,00
	1008 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR			25.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	25.000,00
	1103 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS			67.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	15.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	32.000,00
	1136 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			100.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	100.000,00
	1137 REESTRUTURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO			10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	10.000,00
	1179 AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO			60.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	30.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	30.000,00
	2027 MAN. DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB			18.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	8.000,00
	2029 MAN. DAS AÇÕES ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA-			25.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	5.300,00
	2122 MAN. DAS AÇÕES ENSINO INFANTIL			40.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	40.000,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				281.300,00
	1069 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE			67.800,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	8.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	59.300,00
	1105 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE			62.300,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	14.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	25.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	23.300,00
	1106 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA			94.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	35.000,00

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	49.000,00
	1108 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO			15.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
	1167 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE			22.700,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	17.700,00
	2038 MANUTENÇÃO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA			500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	500,00
	2039 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - PSF			5.500,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
	2040 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -			3.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	3.500,00
	2041 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB			6.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.500,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.500,00
	2047 MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC			4.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	4.000,00
02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.200,06
	2054 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E			5.500,06
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	105,06
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	495,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.900,00
	2057 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL			600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16603110	0001	600,00
	2117 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			4.100,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				104.800,00
	1078 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO POÇOS TUBULARES			13.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	1116 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E			12.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.000,00
	1170 DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS			26.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	26.000,00
	1171 PROGRAMA CORTE DE TERRAS			18.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.000,00
	1172 PROGRAMA GARANTIA SAFRA			14.100,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	9.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.600,00
	2063 APOIO A COMPRA DIRETA - AGRICULTURA FAMILIAR			15.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			6.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
02 .099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				100.000,00
	9001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000,00
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	100.000,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES				290.800,00
	1017 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE ESGOTAMENTO			4.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	1018 PERFURAÇÃO/ INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES			10.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1071 OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO			20.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1072 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE SANITÁRIAS			40.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
	1118 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS.			40.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
	1119 CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE			40.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
	1120 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTOS/PAVIMENTAÇÃO			90.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	90.000,00
	1121 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS			12.900,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.900,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1122 REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA EM ESTRADAS VICINAS			6.400,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.400,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	1127 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÕES			7.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	1128 CONCLUSÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO PARQUE DA LAGOA			20.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
02 .111 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO				40.000,00
	1133 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO			40.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
02 .120 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMB				53.800,00
	1123 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO			25.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1126 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			20.000,00
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	20.000,00

	1184 EXTENSÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA		8.800,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	8.800,00

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:3E6DE941

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS LAGOA DE VELHOS/RN

DECRETO Nº 19 DE 04 de maio de 2026.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$170.765,13, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 470/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 170.765,13 (cento e setenta mil, setecentos e sessenta e cinco reais e treze centavos), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Lagoa de Velhos/RN, 04 de maio de 2026

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					170.765,13
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					170.765,13
	2039 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - PSF				153.518,29
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		26003110	0001	61.322,44
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		27063110	0001	4.465,69
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		27103210	0001	39.573,74
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		26003110	0001	36.826,42
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		27063110	0001	10.680,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		26003110	0001	650,00
	2047 MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC				11.246,84
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		26003110	0001	6.731,54
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		26003110	0001	4.515,30
	2086 CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE				6.000,00
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		26003110	0001	6.000,00

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:06E22DEF

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS LAGOA DE VELHOS/RN

PORTARIA Nº 55, DE 04 de maio de 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 471/2025

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ R\$ 967.560,96 (novecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada na parte I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada na aparte II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA DE VELHOS/RN, 04 de maio de 2026

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
parte I (Acréscimo)					967.560,96
02 .020 GABINETE DO PREFEITO					3.400,00
	2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				3.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.700,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					25.050,00
	2009 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE				25.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					319.300,00
	2012 MAN. AÇÕES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO				43.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	29.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.100,00
	2016 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - EJA				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	6.000,00
	2018 MANUTENÇÃO COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE				28.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	28.600,00
	2020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				113.800,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL- PRE				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	80.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EJA				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2027 MAN. DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				6.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15401071	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.000,00
	2098 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				31.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					396.845,68
	2039 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - PSF				110.045,68
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	28.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	10.345,68
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	47.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	5.400,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	800,00
	2040 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -				10.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.600,00
	2041 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB				9.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.700,00
	2045 MANUTENÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.000,00
	2047 MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC				238.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	157.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	53.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	27.400,00
02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					100.915,28
	2054 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E				9.690,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	1.190,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL				5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.500,00
	2057 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL				46.850,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	37.150,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.200,00
	2059 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - LEI				4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.000,00
	2117 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				34.875,28
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	10.800,09
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16603110	0001	575,19
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					57.850,00
	1171 PROGRAMA CORTE DE TERRAS				10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
	1172 PROGRAMA GARANTIA SAFRA				15.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.600,00
	2067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				32.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	5.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.900,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES					42.200,00
	1162 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E URBANISMO				27.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	27.800,00

	1176 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES			12.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	12.400,00
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E			2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
02 .111 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO				5.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTE E LAZER			5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .120 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMB				17.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA			12.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	2130 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS			5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
parte II (Redução)				967.560,96
02 .020 GABINETE DO PREFEITO				21.300,00
	2003 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA			3.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			18.300,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.500,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.900,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				5.350,00
	2009 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE			5.350,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	45,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	45,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	850,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.700,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	90,00
02 .040 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				4.500,00
	2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS			4.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.500,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				319.300,00
	1178 CAP. DE GESTORES E CONSELHEIROS DE ESC. DA			18.800,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	4.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	4.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.800,00
	2012 MAN. AÇÕES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO			5.800,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	2.300,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	2.200,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	800,00
	2014 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL			21.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	14.500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	7.100,00
	2015 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA			200,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	200,00
	2016 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - EJA			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2017 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - CRECHE			9.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	6.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.000,00
	2018 MANUTENÇÃO COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE			10.600,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	800,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	2.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	3.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	4.800,00
	2020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			23.800,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	9.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	1.800,00
	2022 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE			34.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	18.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL- PRE			82.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	4.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	3.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	7.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	60.000,00
	2025 MANUTENÇA DO PROGRAMA EJA			8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.500,00
	2026 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL			6.000,00

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
2027	MAN. DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB			6.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	4.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	500,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	500,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15400000	0001	500,00
2098	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS			29.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	19.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	6.000,00
2115	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN			40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
2120	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL -			17.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	7.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.000,00
2138	MANUTENÇÃO DA CULTURA			1.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.500,00
02.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			396.845,68
2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			2.400,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.400,00
2039	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - PSF			100.845,68
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.900,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	400,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	9.700,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.200,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	12.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	42.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	10.345,68
2040	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -			51.100,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	9.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	32.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.300,00
2041	PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB			13.900,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	4.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	4.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
2045	MANUTENÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			121.400,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	8.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	18.500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	3.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	83.400,00
2047	MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC			21.300,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	9.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	3.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.800,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
2048	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PVS			10.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
2049	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - ECD			54.900,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	4.900,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	19.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	7.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
2081	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REABILITAÇÃO DO			21.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	9.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.000,00
02.080	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			100.915,28
2054	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E			12.890,09
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	400,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	4.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	3.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.190,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	500,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	800,09

	2055 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL			4.680,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	580,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	2.000,00
	2056 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL			14.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.500,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.000,00
	2057 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL			13.045,19
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	570,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16603110	0001	2.775,19
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.400,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.100,00
	2059 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - LEI			10.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	4.500,00
	2061 ÍNDICE DE GESTÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO - IGD -			10.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.500,00
	2062 CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA			6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	2091 DOAÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AJUDA P			3.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
	2117 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			16.800,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16603110	0001	800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.500,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
	2134 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD/SUAS			4.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.500,00
	2135 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL SOBRE O			4.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				62.350,00
	1078 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO POÇOS TUBULARES			9.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	1170 DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS			500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
	1171 PROGRAMA CORTE DE TERRAS			11.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	950,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.350,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	900,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.300,00
	1172 PROGRAMA GARANTIA SAFRA			3.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	1174 PROGRAMA SANIDADE ANIMAL			9.350,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	450,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.900,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2063 APOIO A COMPRA DIRETA - AGRICULTURA FAMILIAR			1.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	400,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	2067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			22.800,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.500,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.200,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	6.100,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.500,00
	1185 IMPLANTAÇÃO DE UMA QUEIJEIRA NESTE MUNICÍPIO			3.900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.900,00
02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES				33.000,00
	1016 CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO			18.800,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.800,00
	1017 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE ESGOTAMENTO			9.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00

	1176 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES			2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E			3.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	200,00
02 .111 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO				5.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTE E LAZER			5.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
02 .120 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMB				19.000,00
	1181 ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE			11.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
	2072 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO			6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	2130 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS			2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.000,00

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:CA1D3FD0

GABINETE DO PREFEITO CREDITOS ADICIONAIS LAGOA DE VELHOS/RN

DECRETO Nº 21 DE 01 de junho de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.149.900,00 (um milhão, cento e quarenta e nove mil e novecentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LOA) nº 470/2025

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de 1.149.900,00 (um milhão, cento e quarenta e nove mil e novecentos reais) às dotações especificadas na Parte I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas na Parte II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Lagoa de Velhos/RN, 01 de junho de 2026

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Parte I (Acréscimo)					1.149.900,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					59.900,00
	2009 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE				59.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		44.900,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					672.100,00
	1137 REESTRUTURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO				522.800,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001		463.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001		58.900,00
	2018 MANUTENÇÃO COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE				32.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001		32.500,00
	2020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				89.700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		89.700,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL- PRE				27.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		27.100,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					289.100,00
	2039 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - PSF				65.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		65.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001		5.500,00
	2047 MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC				218.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		43.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		84.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		91.600,00
02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					8.000,00
	2117 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				8.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		8.000,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					10.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		10.000,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES					97.000,00
	1176 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES				20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		20.000,00

	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E			77.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	77.000,00
02 .120 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMB				13.800,00
	2071 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA			13.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.800,00
Parte II (Redução)				1.149.900,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				15.000,00
	1102 REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS			9.800,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	950,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	850,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
	2009 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE			1.200,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.200,00
	1163 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO			4.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				672.100,00
	1007 REEQUIPAMENTO E INFORMATIZAÇÃO ENSINO			21.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	17.600,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	3.400,00
	1008 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR			55.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	35.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	20.000,00
	1103 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS			114.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	35.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	30.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	30.000,00
	1135 COSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS			20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	20.000,00
	1136 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			28.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	14.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	14.000,00
	1137 REESTRUTURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO			60.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	30.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	30.000,00
	1138 APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			44.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	30.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	4.000,00
	1179 AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO			14.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	14.000,00
	2012 MAN. AÇÕES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO			11.200,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	5.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.700,00
	2018 MANUTENÇÃO COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE			22.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	22.500,00
	2027 MAN. DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB			9.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	9.500,00
	2028 MAN. DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%			131.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	19.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	4.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	59.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15431070	0001	10.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	39.000,00
	2029 MAN. DAS AÇÕES ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA-			38.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	19.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	19.000,00
	2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL -FUNDEB			9.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	9.000,00
	2122 MAN. DAS AÇÕES ENSINO INFANTIL			93.900,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15420000	0001	5.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	49.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15420000	0001	4.900,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	35.000,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				289.100,00
	1069 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE			20.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	20.000,00
	1105 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE			60.600,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	14.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	16.600,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	15.000,00
	1106 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA			54.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	40.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	10.000,00
	1107 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA			54.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	24.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	15.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	15.000,00
	1108 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO			40.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	40.000,00
	1167 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE			30.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	10.000,00
	2038 MANUTENÇÃO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			100,00

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100,00
	2039 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - PSF			13.190,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	90,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
	2040 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -			2.500,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
	2041 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB			3.140,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	450,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	450,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	90,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	150,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	2042 PROGRAMA DE SAÚDE ESCOLAR - PSE			5.020,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			5.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	4.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
	2049 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - ECD			1.550,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	950,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	350,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	250,00
02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				8.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA			1.700,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.700,00
	2051 MANUTENÇÃO DO SETOR DE HABITAÇÃO			800,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	400,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	400,00
	2117 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			5.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				10.000,00
	1139 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS			5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES				97.000,00
	1016 CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO			2.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	1017 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE ESGOTAMENTO			1.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	1119 CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE			15.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
	1121 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS			5.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	1122 REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA EM ESTRADAS VICINAS			21.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	21.000,00
	1127 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÕES			40.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
	1128 CONCLUSÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO PARQUE DA LAGOA			6.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.500,00
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E			7.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
02 .111 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO				44.900,00
	1131 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS			20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1133 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO			24.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	24.900,00
02 .120 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMB				13.800,00
	1123 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO			13.800,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.800,00

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:FC372BF2

GABINETE DO PREFEITO CREDITOS ADICIONAIS LAGOA DE VELHOS/RN

DECRETO Nº 23 DE 01 de junho de 2026.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$46.266,57, para os fins que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 470/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 46.266,57 (quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Lagoa de Velhos/RN, 01 de junho de 2026

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					46.266,57
02.070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					46.266,57
	2039 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - PSF				39.266,57
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		26003110	0001	3.366,35
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		27103210	0001	32.612,02
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		26003110	0001	3.288,20
	2086 CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE				7.000,00
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		26003110	0001	7.000,00

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:EBB893DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.1952026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.1952026 – GP, Lagoa Nova/RN, 31 de julho de 2026.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 93.450,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 93.450,00 (noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					93.450,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					12.600,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				12.600,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	12.600,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					7.250,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				7.250,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	7.250,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					15.200,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				15.200,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	15.200,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.900,00
	2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL				4.900,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	4.900,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					51.500,00
	2020 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				51.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	51.500,00
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					2.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				2.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	2.000,00

Anexo II (Redução)					93.450,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					15.350,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				15.350,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.350,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					58.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				58.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	58.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					20.100,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				20.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.100,00

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:7D2B41FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.1962026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.1962026 – GP, Lagoa Nova/RN, 31 de julho de 2026.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 13.500,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro anterior.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					13.500,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25500000	0001	1.000,00
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					12.500,00
	2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%				12.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25421070	0001	12.500,00

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:D0014F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 064/2026 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 064/2026 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 31 de julho de 2026.

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.234,54 (cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ZUCLÉCIA REISY APRÍGIO DE CARVALHO
Secretária Municipal Interina de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.234,54
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					105,00
	2213 MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO				105,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	105,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					220,94
	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ROÇA FÁCIL"				220,94
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	220,94
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.908,60
	2020 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				3.108,60
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.108,60
	2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				1.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	1.800,00
Anexo II (Redução)					5.234,54
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					105,00
	2213 MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO				105,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	105,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					220,94
	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ROÇA FÁCIL"				220,94
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	220,94
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.908,60
	2020 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				3.108,60
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.250,56
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	858,04
	2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				1.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.800,00

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:9D5086B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 032/2026

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada
Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 062, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ/MF 08.162.869/0001-44
DECRETO Nº 032/2026 de 29 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.418.600,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.418.600,00 (dois milhões, quatrocentos e dezoito mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA SALGADA/RN, 27 de julho de 2026

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.418.600,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					20.300,00
	2015 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				20.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					287.000,00
	2008 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				287.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	287.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					771.000,00
	2017 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE				31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	31.000,00

	2033 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental financiados com Recursos do FUNDEB 30%				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	10.000,00
	2035 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental financiados com recursos do FUNDEB 70%				730.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	730.000,00
02 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					629.000,00
	2043 Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde - PACS				150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	150.000,00
	2044 Manutenção do Incremento Temporário ao Custeio dos Serv.de Atenção em Saúde				182.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16003130	0001	89.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16003130	0001	90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001	3.000,00
	2045 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	8.000,00
	2052 Manutenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC				199.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	101.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	8.000,00
	2055 Manutenção da Assistência Financeira para Agentes de Combate as Endemias				70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	70.000,00
02 .011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.000,00
	2069 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					329.300,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura				329.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	187.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
02 .014 SEC. MUNICIPAL DE REC. HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE					30.000,00
	2032 Manutenção das Atividades da Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					60.000,00
	2061 Manutenção das atividades da Secretária de Esporte e Lazer				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS					262.000,00
	2030 Promoção de Eventos Culturais				257.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	107.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	150.000,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2064 Investimentos nas Atividades de Desenvolvimento Econômico e Turismo				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.418.600,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					3.000,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito				3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					300,00
	2015 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	300,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					102.000,00
	2006 Contribuição para Formação do PASEP				41.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	41.000,00
	2008 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				61.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	46.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					10.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação				10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00

02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.265.500,00
	1005 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas				225.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15703120	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15703120	0001	125.000,00
	1006 Implantação de Salas de informática				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	30.000,00
	1049 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				187.500,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15703110	0001	187.500,00
	1093 Reforma e adequação da Creche Municipal				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	100.000,00
	2016 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
	2019 Manutenção das Atividades do Programa Alimentação Escolar PNAE - Fundamental				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	7.000,00
	2033 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental financiados com Recursos do FUNDEB 30%				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	10.000,00
	2036 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil financiados com recursos do FUNDEB 70%				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	100.000,00
	2081 Manutenção das Atividades do EJA financiados com recursos do FUNDEB 30%				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	150.000,00
	2106 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
	2172 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar - PNATE MEDIO				150.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15530000	0001	150.000,00
	1045 Aquisição de Veículos				31.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	31.000,00
	1052 Construção Reforma E Ampliação de unidades da Pré-Escola				255.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	55.000,00
02 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					821.000,00
	1057 Construção de Unidades Sanitárias				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	40.000,00
	1116 Reforma e Melhorias no Hospital Maternidade com pronto socorro 24 horas				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	20.000,00
	1136 Aquisição de Veículos e Unidade Semi-UTI				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16313110	0001	100.000,00
	2043 Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde - PACS				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
	2044 Manutenção do Incremento Temporário ao Custeio dos Serv.de Atenção em Saúde				182.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16003120	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17003120	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16313120	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	22.000,00
	2045 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	70.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	80.000,00
	2051 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária				8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	8.000,00
	2052 Manutenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC				101.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	49.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17003120	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	50.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	2195 Manutenção da vigilância epidemiológica				150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100.000,00
02 .010 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO					107.000,00
	2169 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social				107.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	107.000,00
02 .011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					48.000,00
	2065 Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS.				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
	2069 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
	2093 Apoiar as Ações do Selo Unicef				8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	0001	6.000,00

		FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2097 Apoiar as Ações do Fundo da Infancia e do Adolescente - FIA				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					1.800,00
	1017 Melhoramento de Infraestrutura das Estradas Vicinais				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2037 Manutenção da Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros				200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	200,00
	2038 Manutenção das Ações da Iluminação Pública				600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	600,00
02 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					60.000,00
	2012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Pecuária				60.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:6336B883

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Nº 29-A 2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29-A/2026. Montanhas/RN, de 01 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 274.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de Excesso de Arrecadação conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme anexo deste Decreto
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

Montanhas/RN, de 01 de junho de 2026

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					274.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					274.000,00
	1068 Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recup.de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico				274.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	E 17063110	0001	274.000,00

Montanhas/RN, de 01 de junho de 2026

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo Cavalcante Moreira
Código Identificador:056AC658

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO SUPERAVIT FINANCEIRO Nº 29-2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 29/2026. Montanhas/RN, de 01 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar Superavit Financeiro no valor de R\$ 260.306,01, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar Superavit Financeiro no valor de R\$ 260.306,01 (duzentos e sessenta mil, trezentos e seis reais e um centavo) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, Crédito Suplementar de Superavit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme inciso 1, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, conforme anexo deste decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

Montanhas/RN, de 01 de junho de 2026

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					260.306,01
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					260.306,01
	2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				72.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26000000	0001	72.750,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde				187.556,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003120	0001	187.556,01

Montanhas/RN, de 01 de junho de 2026

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo Cavalcante Moreira
Código Identificador:4696BAF2

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 28-2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28/2026. Montanhas/RN, de 01 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.886.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.886.500,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

Montanhas/RN, de 01 de junho de 2026

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.886.500,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					2.500,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					39.000,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
	2004 Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP				20.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					57.000,00
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				42.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	42.000,00

	2187 Manutenção do SIAFIC				15.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					192.000,00
	2013 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental				117.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15500000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	115.000,00
	2016 Manutenção da Secretaria de Educação				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2105 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA				7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	7.500,00
	2139 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/AEE				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	7.000,00
05 .002 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					306.000,00
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				66.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15401071	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15401071	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	40.000,00
	2031 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%				240.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	240.000,00
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					641.200,00
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	50.000,00
	2039 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	100.000,00
	2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				56.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	16.700,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde				349.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	324.500,00
	2219 MANUTENÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM				65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	65.000,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					117.300,00
	2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				33.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica				46.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2060 Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2061 Manutenção dos de Benefícios Eventuais				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	2064 Manutenção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.000,00
	2066 Manutenção da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				16.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.300,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					210.000,00
	1035 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				100.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	100.000,00
	2071 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	110.000,00
09 .001 SEC. MUN. DE DESENV. RURAL, ABAST. E AGRICULTURA					38.000,00
	2076 Abastecimento de Água - Carro Pipa				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2081 Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura				33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	27.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					60.000,00
	2125 Realização dos Festejos Juninos				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					10.000,00
	2137 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
18 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					16.500,00
	2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				16.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
19 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					197.000,00
	2211 Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes				197.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	190.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					1.886.500,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					2.500,00
	2055 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	700,00
	2134 Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito				1.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					39.000,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				19.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	19.000,00
	2005 Manutenção do Setor de Protocolo, Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado				3.660,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	490,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	690,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
	2007 Contribuição para Formação do PASEP				1.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.800,00
	2108 Realização de Concursos Públicos				14.540,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.550,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					57.000,00
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				22.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	18.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.950,00
	2187 Manutenção do SIAFIC				1.850,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.850,00
	2232 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				32.250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	13.050,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.950,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	450,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.950,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					192.000,00
	2010 Manutenção do Ensino Fundamental				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
	2013 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental				2.500,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	2.500,00

	2017 Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/CRECHE				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	15.000,00
	2023 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	13.000,00
	1073 Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Infantil				39.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	39.000,00
	2138 Apoio com Transp. Escolar para Estudantes do Ens. Profissionalizante e Superior				22.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.500,00
05 .002 FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					306.000,00
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	26.000,00
	2030 Manutenção do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLA- FUNDEB 70%				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	200.000,00
	2229 Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - Aluno do Campo - FUNDEB 30%				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	40.000,00
	2231 Manutenção do Ensino do EJA - Aluno do Campo - FUNDEB 30%				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	40.000,00
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					641.200,00
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				2.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.500,00
	2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				339.510,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	84.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	60.010,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	90.000,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde				235.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	30.000,00
	2163 Manutenção do Programa Mais Médicos				14.200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	14.200,00
	1109 AMPLIAÇÃO/REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS				49.990,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16003110	0001	49.990,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					117.300,00
	2054 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social				980,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	490,00
	2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				8.380,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.390,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.990,00
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica				71.960,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	9.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	45.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	9.990,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.990,00
	2060 Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				16.810,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	4.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.870,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.950,00
	2061 Manutenção dos de Benefícios Eventuais				1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
	2062 Cursos de Qualificação Profissional para Jovens e Adultos				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2064 Manutenção da Proteção Social Especial de Média e				4.450,00

	Alta Complexidade				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	990,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.990,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	490,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	490,00
	2066 Manutenção da Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				11.720,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	720,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					400.000,00
	2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				190.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	190.000,00
	2071 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	1171 Conclusão da Obra da Lagoa				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	100.000,00
	1174 Construção do Saneamento Básico				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	90.000,00
09 .001 SEC. MUN. DE DESENV. RURAL, ABAST. E AGRICULTURA					38.000,00
	2076 Abastecimento de Água - Carro Pipa				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	2079 Programa Garantia Safra				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2081 Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura				18.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
	2106 Realização de Cortes de Terras				13.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					60.000,00
	2083 Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município				34.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	9.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	14.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
	2084 Manutenção do Setor Cultural				18.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	18.500,00
	2180 Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política				7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.500,00
13 .001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					15.000,00
	2130 Manutenção da Procuradoria Municipal				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
16 .001 SECRETARIA MUN. DE PROJ. ESTRAT. E MEIO AMBIENTE					10.000,00
	2202 Manutenção do CIM-AMLAP				10.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
18 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					1.500,00
	2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				1.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.500,00
19 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					7.000,00
	2209 Promoção de Eventos Esportivos				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2211 Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00

Montanhas/RN, de 01 de junho de 2026

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo Cavalcante Moreira
Código Identificador:1CF693FF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA DE REMANEJAMENTO Nº 06-2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

Rua São José, 4, Centro - Montanhas/RN CEP: 59198000 -

PORTARIA DE REMANEJAMENTO Nº 06/2026. Montanhas/RN, DE 01 de junho de 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 67.700,00 (sessenta e sete mil e setecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, DE 01 de junho de 2026

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

Rua São José, 4, Centro - Montanhas/RN CEP: 59198000 -

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					67.700,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					3.500,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					7.100,00
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				7.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.100,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					12.000,00
	2015 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	10.000,00
	2016 Manutenção da Secretaria de Educação				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					38.000,00
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	38.000,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					6.100,00
	2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica				2.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
	2060 Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
19 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					1.000,00
	2211 Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					67.700,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					3.500,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				3.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.500,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					7.100,00
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de				7.100,00
	Finanças				
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.100,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					12.000,00

	2015 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	10.000,00
	2016 Manutenção da Secretaria de Educação				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					38.000,00
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				38.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	38.000,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					6.100,00
	2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.500,00
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica				2.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	500,00
	2060 Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
19 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					1.000,00
	2211 Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes				1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00

Montanhas/RN, DE 01 de junho de 2026

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo Cavalcante Moreira
Código Identificador:3DBF5CE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RREO ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2026
Bimestre: 3/2026		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
--	-----------------------

VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.618.392,76
Investimentos e Aplicações	59.152.022,80
Outros Bens e Direitos	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		269.342,36		
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		269.342,36		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	269.342,36	269.342,36	269.342,36	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.879,48				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CLÁUDIA PAIVA DE ARAÚJO LEÃO	ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA		EDIPO ANTONIO DA SILVA		
###.645.254-##	###.026.844-##		###.690.814-##		
Secretária Municipal De Finanças	Prefeito		Controlador Geral Do Município		

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:4DF6D5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2026
Bimestre: 3/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	114.718.898,00	77.362.922,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.991.761,00	4.161.135,00
IPTU	760.735,00	388.809,44
ISS	1.837.120,00	1.036.538,41
ITBI	314.012,00	178.152,43
IRRF	3.806.760,00	2.324.364,68
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	273.134,00	233.270,04
Receitas de Contribuições	1.569.300,00	781.934,82
Receita Patrimonial	1.869.602,00	1.100.421,34
Aplicações Financeiras (II)	1.790.598,00	1.100.421,34
Outras Receitas Patrimoniais	79.004,00	0,00
Transferências Correntes	104.144.412,00	71.155.140,12
Cota-Parte do FPM	36.483.158,00	19.350.564,20
Cota-Parte do ICMS	4.528.490,00	3.041.783,32
Cota-Parte do IPVA	666.836,00	280.293,14
Cota-Parte do ITR	867,00	1.175,70
Transferências da LC 61/1989	6.070,00	12.631,64
Transferências do FUNDEB	38.294.863,00	29.900.219,90
Outras Transferências Correntes	24.164.128,00	18.568.472,22
Demais Receitas Correntes	143.823,00	164.291,00
Outras Receitas Financeiras(III)	565,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	143.258,00	164.291,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	112.927.735,00	76.262.500,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	12.457.456,00	7.888.094,61
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.808.000,00	3.638.365,45
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.708.432,00	7.277.216,82
Operações de Crédito (VIII)	0,00	4.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	17.795,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	17.795,00	0,00
Transferências de Capital	2.684.706,00	3.277.216,82
Convênios	1.489.294,00	1.474.216,82
Outras Transferências de Capital	1.195.412,00	1.803.000,00
Outras Receitas de Capital	5.931,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	5.931,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.708.432,00	3.277.216,82
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	128.093.623,00	87.427.812,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	115.636.167,00	79.539.717,76

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	124.597.606,55	90.889.897,61	60.558.656,97	58.691.239,29	2.168.689,54	1.567.448,89	1.327.158,68
Pessoal e Encargos Sociais	62.770.721,54	53.455.412,87	33.350.147,72	32.280.071,29	818.343,27	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	505.641,00	500.000,00	330.219,13	330.219,13	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	61.321.244,01	36.934.484,74	26.878.290,12	26.080.948,87	1.350.346,27	1.567.448,89	1.327.158,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	124.091.965,55	90.389.897,61	60.228.437,84	58.361.020,16	2.168.689,54	1.567.448,89	1.327.158,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	13.360.434,00	10.072.411,56	4.839.460,29	4.839.075,39	1.189,34	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	31.031.845,97	13.111.030,30	7.584.308,70	7.448.890,80	459.288,76	601.956,09	601.956,09
Investimentos	27.999.074,97	10.147.430,30	5.683.855,99	5.548.438,09	459.288,76	601.956,09	601.956,09
Inversões Financeiras	62.771,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	62.771,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.970.000,00	2.963.600,00	1.900.452,71	1.900.452,71	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	28.061.845,97	10.147.430,30	5.683.855,99	5.548.438,09	459.288,76	601.956,09	601.956,09
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	1.683.233,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	782.936,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	167.980.414,52	110.609.739,47	70.751.754,12	68.748.533,64	2.629.167,64	2.169.404,98	1.929.114,77
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	153.837.044,52	100.537.327,91	65.912.293,83	63.909.458,25	2.627.978,30	2.169.404,98	1.929.114,77
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							14.120.996,32
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							11.073.166,44
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						-7.498.873,00	

JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		1.100.421,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		330.219,13
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		11.843.368,65
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a) Até	o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	20.429.263,02	0,00
DEDUÇÕES (XL)	10.986.836,02	0,00
Disponibilidade de Caixa	10.986.836,02	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.708.146,71	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.008.315,42	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	712.995,27	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	9.442.427,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		9.442.427,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Ficais da LDO para o exercício de referência		597.607,86
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIA O DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-3.008.315,42
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)]		6.434.111,58
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		5.663.909,37
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.118.066,62
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		3.118.066,62
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		1.122.086,00
CLÁUDIA PAIVA DE ARAÚJO LEÃO	ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA	EDIPO ANTONIO DA SILVA
###.645.254-##	###.026.844-##	###.690.814-##
Secretária Municipal De Finanças	Prefeito	Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:45E0C4EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2026	
Bimestre: 3/2026			
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.718.627,00	3.927.864,96	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	760.735,00	388.809,44	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	314.012,00	178.152,43	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.837.120,00	1.036.538,41	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.806.760,00	2.324.364,68	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.686.288,00	28.358.059,39	
2.1- Cota-Parte FPM	36.483.158,00	24.188.204,95	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	34.748.977,00	24.188.204,95	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	1.734.181,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	4.528.490,00	3.802.229,00	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	6.070,00	15.789,48	
2.4- Cota-Parte ITR	867,00	1.469,56	
2.5- Cota-Parte IPVA	666.836,00	350.366,40	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	867,00	0,00	

3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	48.404.915,00	32.285.924,35
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - Equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) ¹	7.990.421,40	5.671.611,39
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.110.807,35	2.399.869,21
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	38.376.153,00	30.147.170,45
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	32.188.971,00	21.307.767,36
6.1.1- Principal	32.123.939,00	21.060.816,81
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	65.032,00	246.950,55
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF + (FUNDEB ETI - Fonte 546)	74.060,00	0,00
6.2.1- Principal	69.725,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	4.335,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.113.122,00	7.591.281,28
6.3.1- Principal	6.101.199,00	7.591.281,28
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	11.923,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	1.248.121,81
6.4.1- Principal	0,00	1.248.121,81
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	24.133.517,60	15.389.205,42

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT					1.451.656,17
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR					1.451.656,17
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)					31.598.826,62
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	61.149.490,68	42.759.040,29	27.184.394,20	26.218.132,19	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	34.767.213,84	30.859.944,84	19.260.670,69	18.579.637,71	0,00
10.1.1- Educação Infantil	5.030.441,55	4.995.533,55	3.777.852,62	3.658.342,85	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	23.907.957,29	20.059.651,29	12.488.673,93	11.999.116,72	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	2.936.800,00	2.913.690,00	1.459.702,80	1.415.991,81	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	2.892.015,00	2.891.070,00	1.534.441,34	1.506.186,33	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	26.382.276,84	11.899.095,45	7.923.723,51	7.638.494,48	0,00
10.2.1- Educação Infantil	4.650.074,00	2.456.667,31	2.362.758,91	2.130.141,92	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	13.476.724,47	6.700.740,20	4.435.772,74	4.383.160,70	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	1.127.592,87	741.852,71	652.306,20	652.306,20	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	7.127.885,50	1.999.835,23	472.885,66	472.885,66	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. (SEM DISP.DE CX)¹. (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)² *
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	41.371.064,00	25.796.417,91	24.830.155,90	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	33.723.548,18	21.559.172,95	20.712.420,71	0,00	0,00	251.405,59
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF + (FUNDEB ETI - Fonte 546)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	7.647.515,82	4.237.244,96	4.117.735,19	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES.						
12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29.471.968,55	17.872.694,40	17.191.661,42	0,00	0,00	0,00
12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (ETI).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	4.960.733,55	3.803.785,84	3.684.276,07	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	2.771.982,27	518.659,12	518.659,12	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal³	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	%APLICADO¹º (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% e 4%).				
15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.229.334,05	17.872.694,40	17.872.694,40	61,85
15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL (ETI).	1.205.886,82	0,00	0,00	0,00
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	3.840.429,20	3.803.785,84	3.803.785,84	50,11
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	1.138.692,19	518.659,12	518.659,12	6,83

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.014.717,05	4.350.752,54	4.350.752,54	1.336.035,49	14,43

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	5.280.975,38	1.451.656,17	1.387.976,29	0,00	63.679,88	63.679,88
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.694.447,00	534.731,13	416.617,14	415.261,14	0,00
20.1- Educação Infantil	1.078.805,00	84.414,58	84.411,93	83.055,93	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.528.281,00	114.318,52	112.875,27	112.875,27	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	675.046,00	34.702,44	34.702,44	34.702,44	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	412.315,00	301.295,59	184.627,50	184.627,50	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	64.843.937,68	43.293.771,42	27.601.011,34	26.633.393,33	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.759.320,55	7.536.615,44	6.225.023,46	5.871.540,70	0,00
21.1.1- Creche	6.367.855,00	4.458.688,10	3.593.183,45	3.292.045,24	0,00
21.1.2- Pré-escola	4.391.465,55	3.077.927,34	2.631.840,01	2.579.495,46	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	54.084.617,13	35.757.155,98	21.375.987,88	20.761.852,63	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				416.617,14
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				5.671.611,39
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				1.336.035,49
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)				63.679,88
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS*				0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))				4.172.419,17
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				516.093,99
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL² *		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		8.071.481,09	516.093,99	1,60

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE*	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.471.155,19	1.578.716,44	1.315.835,67	4.232.565,49	922.754,03
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.359.701,82	110.744,82	107.244,11	4.172.419,17	80.038,54
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	779.700,54	624.413,89	414.044,78	32.746,44	332.909,32
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) + (FUNDEB ETI - Fonte 546)	1.331.752,83	843.557,73	794.546,78	27.399,88	509.806,17

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		4.456.468,00		2.820.715,80		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		2.450.130,00		2.262.435,00		
31.1.1- Salário-Educação		1.100.612,00		1.425.638,08		
31.1.2- PDDE		6.887,00		2.262,15		
31.1.3- PNAE		1.008.558,00		729.956,26		
31.1.4 - PNATE		322.787,00		94.368,78		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		11.286,00		10.209,73		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		2.006.338,00		558.280,80		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00		
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB		0,00		0,00		
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.761.654,74	2.016.054,13	1.421.255,41	1.405.655,26	0,00	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.625.296,00	443.856,16	352.587,66	342.880,23	0,00	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.496.213,00	990.004,68	665.858,38	659.965,66	0,00	
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	717.184,00	282.781,25	226.027,76	226.027,76	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	488.597,74	146.832,05	121.980,63	121.980,63	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	434.364,00	152.579,99	54.800,98	54.800,98	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	71.605.592,42	45.309.825,55	29.022.266,75	28.039.048,59	0,00	
33.1- Despesas Correntes	57.145.767,45	42.400.192,34	28.372.485,69	27.389.267,53	0,00	

33.1.1- Pessoal Ativo	35.301.833,84	30.859.944,84	19.260.670,69	18.579.637,71	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.674,00	3.559,00	3.559,00	3.559,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	21.839.259,61	11.536.688,50	9.108.256,00	8.806.070,82	0,00
33.2- Despesas de Capital	14.459.824,97	2.909.633,21	649.781,06	649.781,06	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	14.459.824,97	2.909.633,21	649.781,06	649.781,06	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025		2.821.765,57	85.579,44
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		30.147.170,45	1.425.638,08
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		27.426.723,75	651.065,15
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE		5.542.212,27	860.152,37
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		904.669,91	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		778.764,59	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		5.668.117,59	860.152,37
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.			
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.			
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.			
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.			
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.			
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.			
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores			
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).			
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.			
CLÁUDIA PAIVA DE ARAÚJO LEÃO	ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA	EDIPO ANTONIO DA SILVA	
###645.254-##	###026.844-##	###690.814-##	
Secretária Municipal De Finanças	Prefeito	Controlador Geral Do Município	

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:F3088F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2026
Bimestre: 3/2026		
RREO -Anexo 14 (LRF, Art. 48)		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		132.692.786,00
Previsão Atualizada		132.692.786,00
Receitas Realizadas		96.166.599,16
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		3.118.066,62
DESPESAS		
Dotação Inicial		131.570.700,00
Dotação Atualizada		170.333.969,52
Despesas Empenhadas		114.073.339,47
Despesas Liquidadas		72.982.425,96
Despesas Pagas		70.979.205,48
Superávit Orçamentário		23.184.173,20
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		114.073.339,47
Despesas Liquidadas		72.982.425,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		145.605.959,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		141.335.959,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		136.404.214,93
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
Receitas Previdenciárias Realizada		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		
Receitas Previdenciárias Realizada		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO Até o Bimestre (a)	Resultado Apurado (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		-7.498.873,00	11.073.166,44	147,66
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		597.607,86	9.442.427,00	1.580,03
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.009.504,76	10.157,49	2.629.167,64	370.179,63
Poder Executivo	3.009.504,76	10.157,49	2.629.167,64	370.179,63

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.505.167,47	4.520.399,24	1.929.114,77	2.055.653,46
Poder Executivo	8.505.167,47	4.520.399,24	1.929.114,77	2.055.653,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.514.672,23	4.530.556,73	4.558.282,41	2.425.833,09
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre		Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
	Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		25,00	1,60
	Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		70,00	61,85
	Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil		0,00	50,11
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	518.659,12		15,00	6,83
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
	Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Receitas Previdenciárias	8.481.290,53	4.895.042,61	2.312.566,26	32.285,67
Despesas Previdenciárias	26.167.919,60	12.257.743,51	4.865.967,49	31.413,26
Resultado Previdenciário	-17.686.629,07	-7.362.700,90	-2.553.401,22	872,42
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre		Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.790.644,28		15,00	17,93
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
CLÁUDIA PAIVA DE ARAÚJO LEÃO	ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA	EDIPO ANTONIO DA SILVA		
###.645.254-##	###.026.844-##	###.690.814-##		
Secretária Municipal De Finanças	Prefeito	Controlador Geral Do Município		

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:9E38789C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 102/2026 PROCESSO Nº 5038/2026 DISPENSA 34/2026

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 5038/2026
DISPENSA 34/2026

Objeto: LOCAÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO.

Data da Assinatura: 30/07/2026.

Vigência: 30/07/2026 a 30/07/2027.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Contratada:

NORDESTE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.940.273/0001-28, com sede na Rua Irene Bezerra Duarte, 112 - Cruz do Monte 59.360-000 - Parelhas / RN, representado pelo senhor(a) Samuel Vasconcelos da Silva, inscrito no CPF Nº 942.***.***-00.

Item	Descrição	Un. de Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
0001	Transporte sanitário de usuários do SUS, no roteiro de Parelhas>Caicó>Parelhas, com percurso médio de 135 km, ida e volta. Especificações do veículo: veículo tipo van, com capacidade para 15 pessoas mais o motorista, ano de fabricação 2011 ou superior; possuir todos os acessórios e	Viagem	30	R\$ 800,00	R\$24.000,00

	equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; com ar condicionado; oferecer garantia de carro reserva, quando quebrar; pagamento por viagem; informar placa do veículo na proposta; possuir seguro para os passageiros que serão transportados; a pessoa jurídica deverá possuir autorização para realizar viagens intermunicipais; estar com documentação do veículo em dia; combustível, estacionamento, manutenção e motorista por conta da contratada.				
0002	Transporte sanitário de usuários do SUS, no roteiro de Parelhas>Natal>Parelhas, com percurso médio de 560 km, ida e volta. Especificações do veículo: veículo com capacidade mínima para 4 passageiros mais o motorista, possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; com ar condicionado; oferecer garantia de carro reserva, quando quebrar; pagamento por viagem; informar placa do veículo na proposta; possuir seguro para o veículo ; a pessoa jurídica deverá possuir autorização para realizar viagens intermunicipais ou alvará para serviço de táxi; estar com documentação do veículo em dia; combustível, estacionamento, manutenção e motorista por conta da contratada.	Viagem	30	R\$ 875,00	R\$26.250,00
0003	Transporte sanitário de usuários do SUS, no roteiro de Parelhas>Caicó>Parelhas, com percurso médio de 135 km, ida e volta . Especificações do veículo: veículo com capacidade mínima para 4 passageiros mais o motorista, possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; com ar condicionado; oferecer garantia de carro reserva, quando quebrar; pagamento por viagem; informar placa do veículo na proposta; possuir seguro para o veículo; a pessoa jurídica deverá possuir autorização para realizar viagens intermunicipais ou alvará para serviço de táxi; estar com documentação do veículo em dia; combustível, estacionamento, manutenção e motorista por conta da contratada.	Viagem	16	R\$ 675,00	R\$10.800,00
0004	Transporte sanitário de usuários do SUS, no roteiro de Parelhas>Currais Novos>Parelhas, com percurso médio de 135 km, ida e volta. Especificações do veículo: veículo com capacidade mínima para 4 passageiros mais o motorista, possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código nacional de trânsito; com ar condicionado; oferecer garantia de carro reserva, quando quebrar; pagamento por viagem; informar placa do veículo na proposta; possuir seguro para o veículo; a pessoa jurídica deverá possuir autorização para realizar viagens intermunicipais ou alvará para serviço de táxi; estar com documentação do veículo em dia; combustível, estacionamento, manutenção e motorista por conta da contratada.	Viagem	4	R\$ 1.850,00	R\$7.400,00
VALOR TOTAL: R\$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais)					

AÇÃO:2050

FONTE: 15001002

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:6C2E63DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1897/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.

Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o **TERMO DE REFERÊNCIA** e entrega de propostas junto a documentação na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.gov.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa para aquisição de MATERIAIS DIDÁTICOS, RECURSOS PEDAGÓGICOS E JOGOS EDUCATIVOS, destinados ao Atendimento Educacional Especializado (AEE).

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD
1	Alfabeto educativo libras - As 26 figuras que compõem o Alfabeto Ilustrado com Libras fazem parte do repertório da criança e, juntamente com a letra inicial, promovem a associação significativa entre a imagem, a letra e sua representação em libras. Por outro lado, o formato em quebra-cabeças permite a montagem adequada, fazendo com que a criança coloque seus conhecimentos em jogo. Especificações: Material: M.D.F. - nº de peças: 78 - 110 x 50 x 3 mm (cada montado). Embalagem: madeira - 183 x 140 x 53 mm. Faixa etária: a partir de 06 anos.	1	1
2	Alfabeto silábico - Confeccionado em M.D.F. 150 peças medindo 4 x 4 cm, composto por sílabas e letras, serigrafado com tinta ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de papel microondulado ilustrado medindo 30 x 20 x 6 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	1	1
3	Alinhavos criativo 1058 -Confeccionado em M.D.F. composto por 10 bases perfuradas de 16 x 16 cm, e 10 cadarços de poliéster coloridos medindo aproximadamente 70 cm, bases serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 20 x 20 x 8 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	1	1
4	Adaptador Aranha Mola: Tecnologia Assistiva de Excelência. Versatilidade: Compatível com todos os instrumentos de escrita. Indicações Terapêuticas e Educacionais. Desenvolvido especificamente para atender alunos com:	1	1

	Paralisia cerebral. Sequelas de AVC (Acidente Vascular Cerebral). Pós-operatório de polegar. Tendinites e lesões por esforço repetitivo. Lesões medulares. Distúrbios neuro motores diversos.		
5	Mapas são laminados frente e verso - permitindo o professor escrever no mapa com canetas para quadro branco e apagar, possui molduras em madeira nas extremidades, com alça de fixação em velcro, enrolado e acondicionado em tubo de papelão individualmente e identificado na parte externa. Formato e acabamento voltados para melhor uso em sala de aula. Tamanho: 1,20 X 0,90m Escala: Ilustrativa	1	1
6	Monta blocks 84 peças - Medidas das peças (AxLxP): 2,5 x 2,5 x 2,5 / 5,5 / 8,5 / 11 cm - Medidas da embalagem: AxLxP - 30 x 26,5 x 5cm - Peso da embalagem: 330g Conteúdo: 84 peças 16 peças com 2 pinos 32 peças com 4 pinos 12 peças com 8 pinos 4 peças com 12 pinos 4 peças com 12 pinos com engate 16 rodinhas	1	1
7	Caderno pauta ampliada - é um caderno com o espaçamento entre as linhas maior do que o de um caderno convencional e com as pautas mais marcadas. É indicado para pessoas com baixa visão, uma vez que esse recurso possibilita a ampliação do campo de leitura e escrita para o usuário, auxiliando no seu desenvolvimento. Características: Cadernos com 50 folhas Sulfite 75g- página frente (verso em branco ideal para colagens). Medida: 21cm x 29,7cm (fechado). Espiral na cor preta, capa e contracapa em material plástico flexível transparente para proteger as folhas. Capa: Impressão com logo da Recense e espaço para criatividade e personalização do caderno. Layout folha: com linhas de 1mm de espessura e espaço entre linhas de 1,8cm.	1	1
8	Domino associação de frases - Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm, pintada e serigrafada com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	1	1
9	Facilitador de Punho e Polegar Para uso da pessoa com deficiência física. Multiposicionador dinâmico e facilitador de mão estrutura em cabo moldável, apoios macios e flexíveis.	1	1
10	Jogo memória alfabeto ilustrado libras - ele conta com 82 peças de memória que auxiliam a percepção visual, memória, concentração, cores e formas. Podendo ser utilizado em vários ambientes, como em escolas, em casa ou em atendimento clínico. É um jogo da memória imersivo que auxilia no aprendizado e reconhecimento de letras e números na língua dos sinais (libras). Conta com cartões coloridos que auxiliam na brincadeira. Memória - Linguagem de Sinais: auxilia na alfabetização - percepção visual - memória - cores e formas - concentração e atenção.	1	1
11	CONJUNTO COMPLETO GEOMETRICO ADAPTADO: Kit com 5 itens essenciais para desenho geométrico adaptado para deficientes visuais, incluindo régua, esquadro, transferidor, gabarito e compasso REGUA E ESQUADRO: Com marcações táteis a cada centímetro TRANSFERIDOR E GABARITO: Transferidor de 180° com marcações táteis a cada 10° e gabarito com formas geométricas para reconhecimento tátil COMPASSO ADAPTADO: Compasso ergonômico de 10,5 cm com ponta curta de baixa afiação para uso seguro e prático	1	1
12	O Loto Leitura Braille - tem como objetivo desenvolver a atenção e a aprendizagem da leitura e escrita Braille. É interessante utilizar com frequência este material. As repetições, o exercício de leitura, fazem parte da construção da linguagem escrita. Material: MDF - 156 peças - 275x195x6 mm (tabela) Embalagem: Estojo de MDF - 305x211x63 mm Faixa etária: A partir de 05 anos	1	1
13	O NetChef Kit Cozinha de Legumes com Velcro - Com peças coloridas e realistas, a brincadeira de faz de conta se torna muito mais divertida e educativa. Destaques do produto: Sistema de velcro para “cortar e montar”. Design colorido e seguro para crianças. Ideal para brincadeiras de cozinha	1	1
14	Ábaco Japonês tipo Soroban - em madeira, com fechamento em metal. Possui 17 colunas Excelente acabamento e durabilidade Possui botão de reset.	1	1
15	O Tapete Sensorial - é um kit de desenvolvimento que transforma o chão em um percurso de descobertas táteis. Pois o kit contém 5 tapetes texturizados em silicone com cores vibrantes. Com ele, a criança é estimulada a trabalhar o tato, o equilíbrio e a sequência de forma divertida e segura. 5 tapetes texturizados em silicone (pontinhos, riscos, ondas, círculos e bolinhas).	1	1
16	Jogo lince - Quantidade de Peças: 1 tabuleiro, 1 saco plástico, 18 fichas, 130 cartelas ilustradas e 1 folheto de regra. Material: Produzido com papel, papel-cartão, polietileno e poliestireno. Dimensões do Produto Largura: 33,5cm. Altura: 23cm. Profundidade: 4cm. Conteúdo da Embalagem - 01 tabuleiro, - 01 saco plástico, - 18 fichas, - 130 cartelas ilustradas - 01 folheto de regra	1	1
17	Jogo da vida - 1 tabuleiro, 6 carrinhos, 32 pinos azuis, 32 pinos rosas, 24 cartões de riqueza, 24 apólices de seguro, 360 notas, 8 certificados de ações, 21 notas promissórias, 1 roleta e 1 manual de instruções.	1	1
18	Jogo pizzaria maluca - 1 tabuleiro, 30 ingredientes, 6 fatias de pizza, 12 cartas azar, 12 cartas de sorte, 1 peão, 1 dado, e manual de instruções	1	1
19	FATO OU FAKE? - Nesse jogo você vai discutir se é Fato ou Fake (Falso) afirmações dadas a questões de História, Esportes, Tecnologia, Geografia, Robótica, Redes Sociais e muito mais. São 700 perguntas: A cada acerto o jogador anda pelo tabuleiro até conquistar o final.	1	1
20	Detetive - a resolução do assassinato do milionário Carlos Fortuna ganha um novo aplicativo gratuito para ampliar a experiência como Detetive, onde os jogadores brincam com realidade aumentada! Com o aplicativo, os detetives podem jogar com apenas um celular, jogando em equipe, ou com mais de um celular, no jogo individual, onde quem solucionar primeiro é o vencedor. Para os dois modos de jogo, os detetives deixarão as cartas de local em cada cômodo e depois percorrerão cada ambiente da casa em busca das cartas, escaneando-as com o aplicativo para procurar a dica, que pode ser um áudio ou a própria arma do crime! Também é possível jogar apenas com o tabuleiro, da maneira tradicional. Componentes: 1 Tabuleiro, 27 Cartas, 8 Peões, 8 Armas, 1 Dado, 1 Envelope, 1 Bloco de anotações, 1 Manual de instruções.	1	1
21	Jogo a hora do rush - contém 40 cartas desafios em 4 fases (iniciante, intermediário, avançado e expert), 1 tabuleiro, 2 caminhões, 2 ônibus, 12 carrinhos	1	1
22	Jogo Abre e Fecha - é um brinquedo educativo que transforma as operações matemáticas em uma experiência prática e divertida. Produzido em madeira resistente, o jogo favorece a exploração de conceitos matemáticos ao mesmo tempo em que estimula a concentração, o raciocínio lógico e a agilidade de pensamento. Um recurso pedagógico que alia durabilidade, diversão e aprendizado, ideal para uso em casa, na escola ou em atendimentos terapêuticos.	1	1

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: (**compras@santanadomatos.rn.gov.br**), fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até às 17hrs do último dia, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs do mesmo dia.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, com responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal, devidamente protocolado, a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado na ata ou mapa do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis

4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.4. Habilitação econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.5. Qualificação técnica:

6.5.1. Apresentar 1 (um), ou mais, **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

“Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Republicado por Intercorrências

Santana do Matos/RN, 31 de julho de 2026

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA

Coordenadora de Gestão de Compras

Matrícula:3167

Publicado por:

Glaucia Maria da Silva Cunha

Código Identificador:C8CE822D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO OBJETO

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023;o Decreto Federal nº 11.453,de 23 de março de 2023 e o PARECER n. 00019/2023/CNDE/CGU/AGU, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, tornam público o RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO OBJETO dos inscritos para EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022),de acordo com resultados do processo de análise realizada pela empresa H C DE ALMEIDA CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.220.533/0001-01atravésde sua equipe de pareceristas com capacidade técnica e competência, que após atribuição das notas referentes aos critérios estabelecido pelo edital encaminha para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a planilha a seguir:

FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS											
Nº	NOME	CATEGORIA	TÍTULO DO PROJETO	C1	C2	C3	C4	C5	AF	TOTAL	RESULTADO
01	E G FERNANDES	EVENTOS	ENTRE A FÉ E A CULTURA	2,0	2,0	2,0	2,0	1,0	0,5	9,5	SELECIONADO

1 – Considerando o RESULTADO acima apresentado, fica antecipada a etapa de habilitação conforme o Item 11.2 do edital, deste modo, ficam convocados os PROPONENTES SELECIONADOS para o envio da documentação da FASEDE HABILITAÇÃO no período de 31 a 05 de agosto de 2026, através do link:<https://forms.gle/iR5d7n93GsTHPkfy7>

São Fernando/RN,29 de julho de 2026.

H C DE ALMEIDA CONSULTORIA LTDA

Parecer ISTAPNAB

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:2976E193

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DECRETO Nº 21 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DE CAMPESTRE
RUA GETULIO VARGAS, 234, Centro, SAO JOSE DO
CAMPESTRE/RN CEP: 5927500
CNPJ: 08.146.425/0001-15
DECRETO Nº 21 DE 01 de junho de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 870.200,00 (oitocentos e setenta mil e duzentos reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização, na Lei Orçamentária Anual nº 1032 de 12 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 870.200,00 (oitocentos e setenta mil e duzentos reais), destinados às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 1032/2025, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Campestre/RN, 01 de junho de 2026

ERIBALDO LIMA

147.660.434-72

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					870.200,00
03.001 Sec.Mun.de Administração					100.000,00
	2007 Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Administração				100.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	100.000,00
05.001 Fundo Municipal de Assistência Social					10.000,00
	2022 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
06.001 Sec.Mun.de Educação e Desporto					100.000,00
	2047 Manutenção do Ensino Infantil-FUNDEB 70%				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
07.001 Fundo Municipal de Saúde					74.600,00
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				24.400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	9.400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	15.000,00
	2056 Manutenção das Ações do Incentivo Finan. da APS-E.ESF-e E.Atenção				50.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.200,00
08.001 Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo					525.600,00
	2074 Manutenção dos serviços de coleta e limpeza pública				192.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	192.000,00
	2072 Manutenção das ações da secretaria Munc.de transportes,Obras e urbanismo				333.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	54.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	54.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	119.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	26.000,00
09.001 Sec.Mun.de Agricultura					22.000,00
	2077 Manut.das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
11.001 Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente					38.000,00
	2093 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente				38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.000,00
Anexo II (Redução)					870.200,00
03.001 Sec.Mun.de Administração					100.000,00
	2006 Recolhimento das Contribuição Correntes ao Regime G.de previdencia social/INSS				30.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	30.000,00
	2007 Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Administração				70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	50.000,00
05.001 Fundo Municipal de Assistência Social					10.000,00
	1013 Construção do CRAS-Centro de Referência de Assistência Social				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	2031 Manutenção das Ações de Qualificação profissional				4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
06.001 Sec.Mun.de Educação e Desporto					292.000,00
	2033 Manut.das Ações da Secretaria Municipal de Educação				12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	12.000,00
	1016 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	50.000,00
	1018 Reforma estrutural da sede da secretaria Municipal de educação 50.000,00				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	1019 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00

	1021 Construção e Instalação de Biblioteca				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	30.000,00
	2036 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental-70%				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.000,00
	2047 Manutenção do Ensino Infantil-FUNDEB 70%				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	30.000,00
07 .001 Fundo Municipal de Saúde					213.700,00
	1024 Aquisição de Ambulancia e Equipamentos e Material Permanente				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	20.000,00
	1025 Construção e Reforma e instalação de unidade Basica de Saude				9.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	9.400,00
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude				50.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	40.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	300,00
	2057 Man.das Ações do Inc.T.ao Custeio dos se rv.de Aten.P.em Saude-Emenda				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	15.000,00
	1027 Construção/ampliação e/ou reforma da sed e do centro de Atenção				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	30.000,00
	1029 Ampliação e Reforma do Centro de Especialidade Odontologica/CEO				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	9.000,00
	1030 Aquisição de Unidade Odontologica Movel e outros Veiculos				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	50.000,00
08 .001 Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo					194.500,00
	1031 Efetuar a pavimentação com urbanização de ruas e avenidas				64.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	64.500,00
	1032 Abertura de novas ruas e avenidas				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	1033 Construção e Reforma de Praças				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	40.000,00
	1034 Ampliar e reformar Cemiterios				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
	1037 Aquisição de Imoveis				5.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	5.000,00
	1038 Reforma e revitalizar a Rodoviaria				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	1041 Reforma e revitalizar o Mercado Publico				23.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	14.000,00
	2072 Manutenção das ações da secretaria Munc.de transportes,Obras e urbanismo				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.000,00
09 .001 Sec.Mun.de Agricultura					22.000,00
	1044 Adquirir equipamentos,maquinas e utensilios				22.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	15.000,00
11 .001 Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente					38.000,00
	1059 Construção do Porticos				38.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	38.000,00

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:D4B7DBC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 5/2026 - REMANEJAMENTO

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DE CAMPESTRE
 RUA GETULIO VARGAS, 234, Centro, SAO JOSE DO CAMPESTRE/RN
 CEP: 5927500
 CNPJ: 08.146.425/0001-15
 PORTARIA Nº 5, DE 04 de maio de 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.992.584,67 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO JOSE DO CAMPESTRE/RN, 04 de maio de 2026

ERIBALDO LIMA

147.660.434-72

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.992.584,67
03.001 Sec.Mun.de Administração					149.195,42
	2007 Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Administração				149.195,42
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	760,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.397,80
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	137.037,62
04.001 Sec.Mun.de Finanças e Tributação					5.000,00
	2016 Manut.das Ações da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
05.001 Fundo Municipal de Assistência Social					85.282,40
	2022 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				15.567,33
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	20,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.465,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.121,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.161,33
	2025 Manut.das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				24.050,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.050,00
	2029 Manut. das Ações de Cadastro e Concessão de Benefícios Eventuais				8.685,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.685,00
	2020 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS-CRIANÇA FELIZ				26.970,07
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	13.731,91
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	13.238,16

	2030 Prog.de Fort.Emerg.do Atend.do Cadastro Único - PROCADSUAS				10.010,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.010,00
06.001 Sec.Mun.de Educação e Desporto					1.168.229,64
	2033 Manut.das Ações da Secretaria Municipal de Educação				568.229,64
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	568.229,64
	2047 Manutenção do Ensino Infantil-FUNDEB 70%				600.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	600.000,00
07.001 Fundo Municipal de Saúde					542.958,21
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				192.797,63
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	960,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.332,30
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	125.105,33
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	11.000,00
	2056 Manutenção das Ações do Incentivo Finan. da APS- E.E.SF- e E.Atensão				75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	75.000,00
	2068 Manutenção do Hospital Maternidade Maria Vicência de Souza				275.160,58
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	204.433,58
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	70.727,00
09.001 Sec.Mun.de Agricultura					22.122,80
	2077 Manut.das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				22.122,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.214,80
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.508,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.400,00
10.001 Sec.Mun.de Cultura					2.500,00
	2079 Manutenção das Ações da Secretaria municipal de Cultura				2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
11.001 Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente					16.296,20
	2093 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente				16.296,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.296,20
13.001 Controladoria Geral do Município					1.000,00
	2095 Manut.da Controladoria Geral				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.992.584,67
03.001 Sec.Mun.de Administração					149.195,42
	2007 Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Administração				129.195,42
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.627,80
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE			

		TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	760,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	107.807,62
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2011 Manutenção das Ações do Setor de Desporto				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
04 .001 Sec.Mun.de Finanças e Tributação					5.000,00
	2016 Manut.das Ações da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
05 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					85.282,40
	2022 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				11.146,33
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.965,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16600000	0001	2.161,33
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	20,00
	2023 Manut.dos Serviços de P.Social e Atend.Integral a Família-PAIF no Âmbito				11.723,16
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	238,16
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.485,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.000,00
	2024 Apoio nas Ações de Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social				4.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.300,00
	2031 Manutenção das Ações de Qualificação profissional				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2025 Manut.das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	3.000,00
	2026 Manutenção das Ações do Programa-IGD/SUAS				731,91
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	731,91
	2027 Manut.das Ações do Programa de Distribuição de Cesta Básica para Famílias				15.010,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.010,00
	2029 Manut. das Ações de Cadastro e Concessão de Benefícios Eventuais				5.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	2020 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS-CRIANÇA FELIZ				2.621,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.621,00
	2030 Prog.de Fort.Emerg.do Atend.do Cadastro Único - PROCADSUAS				18.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.050,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação e Desporto					1.168.229,64
	2048 Manutenção das ações do setor do Ensino de Jovens e Adultos				329.229,64
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	329.229,64
	2033 Manut.das Ações da Secretaria Municipal de Educação				239.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	232.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	7.000,00
	2047 Manutenção do Ensino Infantil-FUNDEB 70%				600.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	600.000,00
07 .001 Fundo Municipal de Saúde					542.958,21
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				87.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	68.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	1.200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	4.200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	6.000,00
	2056 Manutenção das Ações do Incentivo Finan. da APS- E.ESF- e E.Atensão				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2057 Man.das Ações do Inc.T.ao Custeio dos serv.de Aten.P.em Saúde-Emenda				75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	75.000,00
	2060 Manutenção de Convenios e Consórcio com prestadores de serviços				50.020,38
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	10.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	960,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	19.060,38
	2070 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância em Saúde				55.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
	2061 Manutenção das Ações da Primária a Saude				37.795,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.568,70
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.227,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	2062 Man. e Ampli.das Ações do Comp.Inc. Financeiro - Saude Bucal				61.294,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	31.294,50
	2065 Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio Psicossocial				70.205,33
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.205,33
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
	2069 Manutenção do Programa de assistência Farmaceutica Basica e Insumos				54.542,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	39.542,30
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2067 Manutenção do CEO - Centro ESPEC Odonto.				21.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	11.200,00
09 .001 Sec.Mun.de Agricultura					22.122,80
	2076 Manutenção das ações de corte de terra de pequenos Agricultores				5.214,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.214,80
	2077 Manut.das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				3.400,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.000,00
	2078 Fortalecimento do seguro Garantia Safra				13.508,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.508,00
10 .001 Sec.Mun.de Cultura					2.500,00
	2081 Promoção de Eventos Culturais e Sociais				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
11 .001 Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente					16.296,20
	2090 Implantação das Ações do Sistema de coleta Seletiva				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	1061 Contrib.a Assoc.Intermunic.da Regiao Serrana do Agreste Potiguar - AMSAP				1.296,20
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.296,20
13 .001 Controladoria Geral do Município					1.000,00
	2095 Manut.da Controladoria Geral				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:33133B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 6/2026 - REMANEJAMENTO

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DE CAMPESTRE
RUA GETULIO VARGAS, 234, Centro, SAO JOSE DO CAMPESTRE/RN
CEP: 5927500
CNPJ: 08.146.425/0001-15

PORTARIA Nº 6, DE 01 de junho de 2026

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.619.230,22 (um milhão, seiscentos e dezenove mil, duzentos e trinta reais e vinte e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO JOSE DO CAMPESTRE/RN, 01 de junho de 2026

ERIBALDO LIMA

147.660.434-72

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.619.230,22
02 .001 Gabinete do Prefeito					7.000,00

	2003 Manutenção das Ações da Defesa Civil				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
03 .001 Sec.Mun.de Administração					199.285,12
	2007 Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Administração				199.285,12
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.071,20
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	138.497,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	48.116,92
04 .001 Sec.Mun.de Finanças e Tributação					5.000,00
	2016 Manut.das Ações da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
05 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					147.697,16
	2022 Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				80.764,18
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	9.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.884,34
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.113,18
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.666,66
	2025 Manut.das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				39.044,82
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.044,82
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	15.000,00
	2029 Manut. das Ações de Cadastro e Concessão de Benefícios Eventuais				14.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.350,00
	2020 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS-CRIANÇA FELIZ				13.238,16
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	13.238,16
06 .001 Sec.Mun.de Educação e Desporto					510.885,50
	2033 Manut.das Ações da Secretaria Municipal de Educação				440.099,64
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	440.099,64
	2037 Manutenção do Ensino Fund. - 30%				70.785,86
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	70.785,86
07 .001 Fundo Municipal de Saúde					671.520,74
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				203.194,13
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	62.828,38
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	24.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	6.132,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	87.373,94
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	15.259,81
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	7.200,00
	2056 Manutenção das Ações do Incentivo Finan. da APS- E.ESF-e E.Atensão				237.325,94
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	176.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	60.825,94
	2059 Manutenção das Ações do EMULT/Equipes Multiprofissionais e Atenção				27.350,67
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	27.350,67
	2065 Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio Psicossocial				7.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.350,00
	2069 Manutenção do Programa de assistência Farmacêutica Básica e Insumos				43.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	43.000,00
	2066 Manutenção das Ações de Incremento Temporal ao Custeio dos Serv.MAC				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100.000,00
	2068 Manutenção do Hospital Maternidade Maria Vicência de Souza				53.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	53.300,00
08 .001 Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo					11.105,00
	2072 Manutenção das ações da secretaria				11.105,00

	Munc.de transportes,Obras e urbanismo				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.105,00
09 .001 Sec.Mun. de Agricultura					2.283,00
	2077 Manut.das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				2.283,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.283,00
10 .001 Sec.Mun.de Cultura					28.000,00
	2079 Manutenção das Ações da Secretaria municipal de Cultura				28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.000,00
11 .001 Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente					16.453,70
	2093 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente				16.453,70
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.253,70
12 .001 Procuradoria Geral do Município					20.000,00
	2094 Manut.da Procuradoria Geral				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					1.619.230,22
02 .001 Gabinete do Prefeito					7.000,00
	2002 Manut.das Ações do Gabinete do Prefeito				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
03 .001 Sec.Mun.de Administração					199.285,12
	2007 Manutenção das ações da Secretaria Munic ipal de Administração				151.168,20
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	999,90
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	137.748,39
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.419,91
	2011 Manutenção das Ações do Setor de Desporto				48.116,92
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.116,92
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
04 .001 Sec.Mun.de Finanças e Tributação					5.000,00
	2016 Manut.das Ações da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
05 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					138.097,16
	2017 Manutenção das Ações do Bloco da P.S.B.de convivencia com Pessoas				7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	2022 Manut.das Ações do Fundo Municipal de As sistencia Social				14.533,93
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.594,77
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	3.238,16
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	200,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	1.000,00
	2023 Manut.dos Serviços de P.Social e Atend.Integral a Família-PAIF no Ambito				4.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2024 Apoio nas Ações de Manutenção do Conselho o Municipal da Assistencia				11.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.900,00
	2031 Manutenção das Ações de Qualificação profissional				11.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	15000000	0001	5.000,00

		DETERMINADO			
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2018 Manutenção das Ações do Fundo Municipal do Idoso				4.666,66
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	666,66
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
	1014 Repasse a Fundação Jose Matias de Araujo				800,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	800,00
	2025 Manut.das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				22.974,57
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.974,57
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	18.000,00
	2026 Manutenção das Ações do Programa-IGD/SUAS				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2027 Manut.das Ações do Programa de Distribuição de Cesta Basica para Famílias				22.054,97
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.854,97
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.200,00
	2028 Doações de Peixe e outros produtos				2.050,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.550,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2029 Manut. das Ações de Cadastro e Concessão de Benefícios Eventuais				10.620,82
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.799,82
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	321,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2020 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS-CRIANÇA FELIZ				4.196,21
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.196,21
	2030 Prog.de Fort.Emerg.do Atend.do Cadastro Unico - PROCADSUAS				14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	14.000,00
06.001 Sec.Mun.de Educação e Desporto					520.485,50
	2048 Manutenção das ações do setor do Ensino de Jovens e Adultos				335.599,64
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	235.599,64
	2033 Manut.das Ações da Secretaria Municipal de Educação				43.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	21.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	9.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	600,00
	2037 Manutenção do Ensino Fund. - 30%				70.785,86
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	70.785,86
	2053 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial				71.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	71.000,00
07.001 Fundo Municipal de Saúde					671.520,74
	2064 Criação e Manutenção da Central de Ambulancia				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15001002	0001	2.000,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				190.351,76
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	65.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	25.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.431,76
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.930,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	290,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	800,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	14.000,00
	2056 Manutenção das Ações do Incentivo Finan. da APS- E.ESF-e E.Atensão				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	3.000,00
	2057 Man.das Ações do Inc.T.ao Custeio dos se rv.de Aten.P.em Saúde-Emenda				200.850,67
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	27.350,67
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16310000	0001	100.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16310000	0001	9.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16310000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16320000	0001	9.000,00
	2058 Manutenção das Ações de Custeio do Programa do Previne Brasil				43.492,61
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	43.492,61
	2060 Manutenção de Convenios e Consórcio com prestadores de serviços				9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	9.000,00
	2070 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância em Saúde				28.100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	9.000,00
	2061 Manutenção das Ações da Primária de Saúde				13.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.700,00
	2062 Man. e Ampli.das Ações do Comp.Inc. Financeiro - Saúde Bucal				46.019,76
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	18.686,43
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	17.333,33
	2065 Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio Psicossocial				9.132,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.132,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
	2069 Manutenção do Programa de assistência Farmacêutica Básica e Insumos				103.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	3.000,00
	2071 Manutenção das Ações de assistência Final Programa de Vigilância				4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	4.000,00
	2066 Manutenção das Ações de Incremento Temporal ao Custeio dos Serv.MAC				5.072,64
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.322,64
	2067 Manutenção do CEO - Centro ESPECIALIZADO em Odontologia				3.451,30
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.451,30
	2068 Manutenção do Hospital Maternidade Maria Vicência de Souza				7.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.350,00
08 .001 Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo					11.105,00
	2072 Manutenção das ações da secretaria Munc.de transportes,Obras e urbanismo				11.105,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.105,00
09 .001 Sec.Mun.de Agricultura					2.283,00
	2076 Manutenção das ações de corte de terra d e pequenos Agricultores				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2077 Manut.das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura				600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
	2078 Fortalecimento do seguro Garantia Safra				683,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	683,00
10 .001 Sec.Mun.de Cultura					28.000,00
	2080 Concessão de subsidio mensal atraves deSubvenção Social				11.500,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	11.500,00
	2081 Promoção de Eventos Culturais e Sociais				16.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.500,00
11 .001 Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente					16.453,70
	2091 Manutenção das Ações do Setor de Meio Am biente				7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	2092 Logística Turísticas para Agentes Locais				9.253,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	253,70
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2093 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente				200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	200,00
12 .001 Procuradoria Geral do Município					20.000,00
	2094 Manut.da Procuradoria Geral				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:186141B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 18/2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de R F DE CARVALHO, inscrita no CNPJ nº 06.268.660/0001-34, referente à **Contratação de empresa para fornecimento de madeiras e artefatos e prestação de serviços de marcenaria.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário	Valor total
1	16435 - RIPÃO 07x2 cm	UNID	350	8,00	2.800,00
2	16436 - CAIBRO SERRADO 4x7 cm	UNID	250	13,00	3.250,00
3	16437 - COMPENSADO; 2750x1850x15 mm; Peso por placa: 49,5kg; DUPLA FACE Resistente à umidade, medidas aproximadas*	UNID	15	346,00	5.190,00
4	16438 - FECHADURA, AÇO INOX, MAÇANETA TIPO L, PORTA EXTERNA TIPO: COMUM, COM TAMBOR	UNID	50	70,00	3.500,00
5	16439 - PEÇA DE MADEIRA SERRADA 7x12 cm	UNID	75	55,00	4.125,00
6	16440 - AJUDANTE DE MARCENEIRO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE MANUTENÇÃO TÉCNICA - Auxiliar nas atividades da marcenaria, prestando apoio no corte, montagem, transporte, organização e acabamento de móveis e peças de madeira ou mdf, além de colaborar na limpeza do ambiente, separação de materiais e manuseio de ferramentas, contribuindo para a execução eficiente dos serviços. outros serviços correlatos	Diaria	45	100,00	4.500,00
7	9809 - Marceneiro: Analisar a peça a ser fabricada consultando os desenhos, modelos, especificações ou outras instruções, trabalhar a madeira riscando, cortando, torneando entalhes com ferramentas e máquinas apropriadas, armar partes da madeira trabalhada, encaixando-as e prendendo-as com material adequado, encerrar as peças e móveis confeccionados, colocar ferragens como dobradiças, puxadores e outros nas peças e móveis montados, confecção de determinados tipos de peças ou móveis de madeira a ser designado de acordo com a	DIÁRIA	45	200,00	9.000,00

	especialização.DIÁRIA.08h:00min. (oito horas trabalhadas). OBS. Apresentar 02 declarações de prestação de serviços na área de atuação, devidamente assinadas e em conformidade com o Edital ou Apresentar certificado de curso na área de atuação, devidamente assinado e em conformidade com o Edital.				
8	16441 - PINTOR - MÓVEIS E PEÇAS DE MADEIRA OU MDF PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE MANUTENÇÃO TÉCNICA – EFETUAR SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, PINTURA E ACABAMENTO, REALIZANDO SERVIÇOS COMO LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE MASSA, SELADOR, VERNIZ, TINTA E ACABAMENTO FINAL, GARANTINDO PROTEÇÃO, DURABILIDADE E MELHOR APARÊNCIA ESTÉTICA AOS PRODUTOS FABRICADOS PELA MARCENARIA.. OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS.	Diaria	46	180,00	8.280,00
9	16442 - REFORMA DE BALÃO (MÉDIO) A EMPRESA RESPONSÁVEL PRECISARÁ SUBSTITUIR AS MADEIRAS. OS BALÕES EXISTENTES POSSUEM 04 (QUATRO) LADOS, NAS DIMENSÕES DE 0,80 METROS DE ALTURA POR 0,40 METROS DE LARGURA, CADA LADO. A REFORMA DOS BALÕES, CONSISTE AINDA EM REPAROS EM PINTURA EM GERAL COM ESMALTE SINTÉTICO NA COR CONFORME DESIGNADO POR ESTA SECRETARIA	UNID	60	70,00	4.200,00
10	16443 - REFORMA DE BALÕES (GRANDE) A EMPRESA RESPONSÁVEL PRECISARÁ SUBSTITUIR AS MADEIRAS. OS BALÕES EXISTENTES POSSUEM 04 (QUATRO) LADOS, NAS DIMENSÕES DE 1,70 METROS DE ALTURA POR 0,70 METROS DE LARGURA, CADA LADO. A REFORMA DOS BALÕES, CONSISTE AINDA EM REPAROS EM PINTURA EM GERAL COM ESMALTE SINTÉTICO NA COR CONFORME DESIGNADO POR ESTA SECRETARIA.	UNID	60	70,00	4.200,00
11	16444 - TÁBUA DE MADEIRA 2,5 cm X 20 cm X 3 MT (ESP. X LARG X COMP)	UNID	70	50,00	3.500,00
12	16445 - TÁBUA DE MADEIRA 2,5 cm X 25 cm X 3 MT (ESP. X LARG X COMP)	UNID	60	60,00	3.600,00
13	16446 - VIGA DE MADEIRA TIPO CILINDRICA APROXIMADAMENTE 12 METROS DE COMPRIMENTO X 0,80 CENTÍMETROS DE CIRCUNFERÊNCIA NA PONTA.	UNID	15	420,00	6.300,00
Total Geral					62.445,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Dispensa.

São Miguel/RN, 31 de julho de 2026.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:A36C07B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-SRP

Processo Administrativo nº 909/2026

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Fórmulas Infantis, Dietas Enterais e Suplementos Alimentares Especiais destinados atender as necessidades dos pacientes usuários do SUS, atendidos nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN..

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICI		
CNPJ: 21.296.343/0001-15	Telefone: (32) 98455-7415	Email: hrmedicamento@gmail.com
Endereço: Rua Vereador Lincoln Cortes Campos, nº 38, Gruta, Patrocínio do Muriae/MG, CEP 36.860-000		
Representante: ILANA VIEIRA DA MOTTA - CPF: 056.709.556-84		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0004112 - Probiótico com combinação de fibras em sachês. Sachês de 5g.	SYMPLENA/HASSEN	Sachês	1800,00	5,500	9.900,00

Importa a presente em R\$ 9.900,00, (nove mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: 15/07/2027. São Paulo do Potengi/RN, 15 de julho de 2026. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Ilana Vieira da Motta –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:1EB6EF1A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-SRP

Processo Administrativo nº 909/2026

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Fórmulas Infantis, Dietas Enterais e Suplementos Alimentares Especiais destinados atender as necessidades dos pacientes usuários do SUS, atendidos nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN..

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA		
CNPJ: 39.509.826/0001-16	Telefone: (81) 988086327	Email: licitacao@innovakir.com.br
Endereço: Rua José da Silva Lucena, 102 GALPAO 0001 SALA 11, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.150-430		
Representante: BRUNO JOSEPH CALDAS BORGES - CPF: 068.844.894-13		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0015348 - Fórmula pediátrica para nutrição enteral/oral, indicada para crianças de 1 a 10 anos de idade, com proteína do soro do leite e TCM em sua composição. Isenta de lactose, rico em vitaminas e minerais para complemento nutricional de dietas para pacientes infantil com baixo peso ou similar. Apresentação: Embalagem de 400 g.	NESTLÉ	Lata	600,00	56,400	33.840,00
4	0015351 - Fórmula infantil anti-regurgitação para lactentes desde o nascimento, com agente espessante proporcionando viscosidade adequada, adição de DHA, ARA, dizeses de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; Embalagem com 800g e registro no ministério da saúde.	NESTLÉ	Lata	75,00	63,000	4.725,00
9	0015356 - Suplemento líquido nutricionalmente completo, HIPERCALÓRICO, hiperprotéico para nutrição enteral e oral, sem adição de açúcares, com nutrientes específicos que auxiliam o processo de cicatrização em geral, além da recuperação ou manutenção do estado nutricional. Sabores variados. Isento de sacarose. Embalagem com 200 ml e registro no Ministério da Saúde.	NESTLÉ	UND	1440,00	26,030	37.483,20
10	0015357 - Módulo de glutamina com sachês de 5g. Apresentação: Caixa com 30 sachês de 5g.	VITAFOR	Caixa	80,00	99,900	7.992,00
15	0015361 - Fórmula infantil de partida para bebês de 0 a 6 meses projetada para complementar ou substituir o leite materno quando necessário, fornecendo nutrientes essenciais para o desenvolvimento, incluindo proteínas, vitaminas, minerais, DHA e ARA, além de prebióticos, que auxiliam na saúde intestinal e imunidade, sendo um alimento completo para essa fase inicial da vida, mas sempre com orientação médica ou nutricional. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; Embalagem com 400g e registro no ministério da saúde.	NESTLÉ	Lata	200,00	29,700	5.940,00

Importa a presente em R\$ 89.980,20, (oitenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 15/07/2027. São Paulo do Potengi/RN, 15 de julho de 2026. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Bruno Joseph Caldas Borges – Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:A3DD5E79

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-SRP

Processo Administrativo nº 909/2026

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Fórmulas Infantis, Dietas Enteraias e Suplementos Alimentares Especiais destinados atender as necessidades dos pacientes usuários do SUS, atendidos nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN..

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI		
CNPJ: 26.690.173/0001-72	Telefone: (84) 3302.6471	Email: jm.licitacao2017@gmail.com
Endereço: Avenida Interventor Mario Câmara, nº 2661, Nossa Senhora de Nazare, Natal/RN, CEP 59.062-600		
Representante: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ - CPF: 007.422.234-18		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0015352 - Suplemento alimentar em pó, com 100% whey de proteínas isoladas, provenientes de soro de leite. Indicado para atender as necessidades de proteínas de pacientes. Sem sabor. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; Embalagem de 250g a 280g e registro no ministério da saúde.	PRODIET PROTEINPT WHEY 300G	Lata	300,000000	114,990	34.497,00
17	0015363 - Fórmula para nutrição enteral e oral, hipercalórica e Normoproteica, Isenta de lactose, sacarose e glúten. Destinado a Pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica em tratamento dialítico. Apresentação: Embalagem com 200 ml.	DIAMAX HD MAX 200ML	UND	2500,000000	16,810	42.025,00

Importa a presente em R\$ 76.522,00,(setenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais). VIGÊNCIA: 15/07/2027. São Paulo do Potengi/RN, 15 de julho de 2026. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Tonio Fernando Silveira Mariz –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:B6537968

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-SRP

Processo Administrativo nº 909/2026

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Fórmulas Infantis, Dietas Enteraias e Suplementos Alimentares Especiais destinados atender as necessidades dos pacientes usuários do SUS, atendidos nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN..

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		
CNPJ: 35.250.918/0001-73	Telefone: (46) 2601.0680	Email: lferreiradistribuidora@gmail.com
Endereço: Rua Antônio Marcelo, nº 207, Sala 01, Luther King, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.605-440		
Representante: LUCAS FERREIRA DA COSTA - CPF: 033.272.849-89		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0015360 - Suplemento nutricional em pó para auxiliar no controle glicêmico, isento de sacarose, frutose e lactose, com carboidratos de lenta absorção (isomaltulose e amido de tapioca), fonte proteica contendo proteína isolada do soro do leite e fibras. Dizeres de rotulagem,	Nesh Pentasure SR/Nunesfarma	Lata	600,000000	92,600	55.560,00

	composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; Embalagem de 380g a 400g e registro no ministério da saúde.					
19	0015380 - Suplemento nutricional em pó para auxiliar no controle glicêmico, isento de sacarose, frutose e lactose, com carboidratos de lenta absorção (isomaltulose e amido de tapioca), fonte proteica contendo proteína isolada do soro do leite e fibras. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; Embalagem de 380g a 400g e registro no ministério da saúde. COTA RESERVADA 25.00%	Nesh Pentasure SR/Nunesfarma	Lata	200,000000	92,600	18.520,00

Importa a presente em R\$ 74.080,00,(setenta e quatro mil e oitenta reais). VIGÊNCIA: 15/07/2027. São Paulo do Potengi/RN, 15 de julho de 2026. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Lucas Ferreira Da Costa –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:3E90D59A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-SRP

Processo Administrativo nº 909/2026

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Fórmulas Infantis, Dietas Enterais e Suplementos Alimentares Especiais destinados atender as necessidades dos pacientes usuários do SUS, atendidos nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN..

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: M PANICIO VERTUAN SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS		
CNPJ: 27.226.575/0001-83	Telefone: (43) 99162.2657	Email: lvlicitacaoconsultoria@gmail.com
Endereço: R PIRATININGA, 808 SLJ 01 LOTE 01/02 QUADRA51-A/11/12-A, ZONA 01, Maringá/PR, CEP: 87.013-100		
Representante: MILENA PANICIO VERTUAN - CPF: 087.860.609-29		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0015355 - Alimento em pó à base de proteína isolada de soja, indicada para alergia ao leite de vaca e ou intolerância à lactose, contendo vitaminas e sais minerais. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Embalagem de 300g.	Suprem Unilife	Soy Lata	200,00	26,390	5.278,00

Importa a presente em R\$ 5.278,00,(cinco mil, duzentos e setenta e oito reais). VIGÊNCIA: 15/07/2027. São Paulo do Potengi/RN, 15 de julho de 2026. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e MILENA PANICIO VERTUAN –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:6C7E126A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-SRP

Processo Administrativo nº 909/2026

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Fórmulas Infantis, Dietas Enterais e Suplementos Alimentares Especiais destinados atender as necessidades dos pacientes usuários do SUS, atendidos nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN..

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		
CNPJ: 51.879.256/0001-51	Telefone: (54) 99627-2905	Email: centralnutric@gmail.com
Endereço: Rua Jose Reinaldo Angonezze, nº 319, José Bonifacio, Erechim/RS		
Representante: Felipe Caldart - CPF: 027.974.010-77		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0015359 - Espessante instantâneo em pó para pacientes com disfagia e dificuldade de deglutição, com composição a base de gomas alimentares a serem adicionados a preparações quentes ou frias, com dizeres de rotulagem e data de fabricação - registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 250g a 300g.	EREMIX	Lata	200,000000	30,000	6.000,00

Importa a presente em R\$ 6.000,00,(seis mil reais). VIGÊNCIA: 15/07/2027.

São Paulo do Potengi/RN, 15 de julho de 2026.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Felipe Caldart –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:34EB3ACA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-SRP

Processo Administrativo nº 909/2026

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Fórmulas Infantis, Dietas Enterais e Suplementos Alimentares Especiais destinados atender as necessidades dos pacientes usuários do SUS, atendidos nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN..

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP EIRELI		
CNPJ: 04.050.869/0001-00	Telefone: (84) 3216-3970	Email: pharmaciauniversitaria@gmail.com
Endereço: Avenida Prudente de Moraes, 3413, Loja 01, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-200		
Representante: IASMIN BEZERRA DE ARAUJO LACERDA LIMA - CPF: 143.111.414-67		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0015349 - Fórmula infantil com 100% proteína isolada de soja, para crianças de 0 a 12 meses de idade. Com DHA, ARA e L-metionina. Apresentação: Embalagem de 800g.	APTAMIL SOJA DANONE	/ Lata	150,00	71,700	10.755,00
12	0015358 - Fórmula hipercalórica, baixo índice glicêmico, baixo teor de potássio, sódio e fósforo. Destinado a nefropatas não dialisados, com restrições de proteínas. Isenta de lactose e glúten. Apresentação: Embalagem com 200 ml.	NUTRI R DANONE	/ UND	3000,00	14,100	42.300,00
16	0015362 - Fórmula infantil de seguimento, indicada para lactentes de 6 a 12 meses de idade, destinada à alimentação complementar de crianças nessa faixa etária, após o início da introdução alimentar, conforme orientação profissional. Produto à base de proteínas lácteas, lactose, prebióticos (GOS/FOS), DHA, ARA e nucleotídeos, que auxiliam no desenvolvimento cerebral, visual e imunológico, sendo um suporte nutricional importante, mas sempre com orientação médica ou nutricional. Embalagem com 400g. Produto com e registro no ministério da saúde.	APTAMIL 2 DANONE	/ Lata	200,00	33,900	6.780,00

Importa a presente em R\$ 59.835,00,(cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais). VIGÊNCIA: 15/07/2027. São Paulo do Potengi/RN, 15 de julho de 2026. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Iasmin Bezerra De Araujo Lacerda Lima –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:637CAD4F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-SRP

Processo Administrativo nº 909/2026

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Fórmulas Infantis, Dietas Enterais e Suplementos Alimentares Especiais destinados atender as necessidades dos pacientes usuários do SUS, atendidos nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN..

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: SERGIO RICARDO LESSA REPRESENTACOES		
CNPJ: 44.051.581/0002-47	Telefone: (14) 99162-2657	Email: sergio@purabio.com.br
Endereço: Est Tenente Marques, 1980, Chacaras Santa Cruz, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06528-001		
Representante: SERGIO RICARDO LESSA - CPF: 118.347.198-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0015354 - Suplemento em pó nutricionalmente completo, isenta de sacarose e glúten, s/ sabor. Indicado para recuperação e manutenção do estado nutricional de pessoas a partir de 50 anos. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; Embalagem de 370g e registro no ministério da saúde.	BIOSEN	Lata	2100,00	33,600	70.560,00
18	0015379 - Suplemento em pó nutricionalmente completo, isenta de sacarose e glúten, s/ sabor. Indicado para recuperação e manutenção do estado nutricional de pessoas a partir de 50 anos. Dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; Embalagem de 370g e registro no ministério da saúde. COTA RESERVADA 25.00%	BIOSEN	Lata	700,00	33,600	23.520,00

Importa a presente em R\$ 94.080,00,(noventa e quatro mil e oitenta reais). VIGÊNCIA: 15/07/2027. São Paulo do Potengi/RN, 15 de julho de 2026. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Sergio Ricardo Lessa –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:4A154566

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-SRP

Processo Administrativo nº 909/2026

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Fórmulas Infantis, Dietas Enterais e Suplementos Alimentares Especiais destinados atender as necessidades dos pacientes usuários do SUS, atendidos nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN..

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: J. B. COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		
CNPJ: 54.825.858/0001-14	Telefone: (84) 99643.8186	Email: bernardbelem@atriomed-rn.com

Endereço: Rua Monte Sinai, 1900, Loja 3, 1900 loja 03, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.078-360
Representante: JOAO BERNARD SILVA BELEM - CPF: 017.312.224-83

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0015350 - Módulo de fibras alimentares para nutrição enteral ou oral, constituído por fibras solúveis. Apresentação: Embalagem de 260 g a 400 g.	PHOLIAS	Lata	120,000000	41,000	4.920,00

Importa a presente em R\$ 4.920,00,(quatro mil, novecentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 15/07/2027.

São Paulo do Potengi/RN, 15 de julho de 2026.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Joao Bernard Silva Belem –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:8EA7DFF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 327, DE 24 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a atualização dos valores da Unidade de Referência Monetária (URM) e de outros valores expressos em moeda corrente (R\$) no Código Tributário do Município, nos termos dos artigos 265, 339 e 340 da Lei Complementar Municipal 736-A/2010 (Código Tributário do Município), para o exercício fiscal de 2026 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso

das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Complementar 736-A/2010, Código Tributário do Município, Considerando que a Unidade de Referência Monetária (URM) é o índice empregado para efeito de atualização monetária, nos termos do Código Tributário do Município;

Considerando que o acumulado pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025 correspondeu a 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento).

DECRETA

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 53,25 (cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos) o valor da Unidade de Referência Monetária (URM) para o exercício de 2026, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026, nos termos dos arts. 265, 339 e 340 da Lei Complementar Municipal nº 736-A/2010.

Parágrafo único. Ficam também reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2026, os valores expressos em moeda corrente na Lei Complementar nº 736-A/2010 – Código Tributário do Município – e nas Tabelas anexas do presente decreto, com base no percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no período de janeiro a dezembro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Paulo do Potengi/RN, em 24 de julho de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

TABELA I
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOICALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO OU FUNCIONAMENTO

ATIVIDADE	VALOR (R\$)
1. PRESTADORES DE SERVIÇOS	
1.1. Serviço de telecomunicação	6.535,70
1.2. Agências bancárias	6.535,70
1.3. Agências de correios	1.089,29
1.5. Casas lotéricas	1.089,29
1.6. Cartórios	653,57
1.7. Caixas eletrônicos (por unidade)	653,57
1.8. Táxi (por carro)	152,20
1.9. Moto táxi (por moto)	76,10
1.10. Transporte coletivo e similares (por veículo)	261,13
1.11. Clínicas veterinárias, odontológicas e similares	326,78
1.12. Laboratórios e similares	326,78
1.13. Estabelecimento de ensino (por turma)	64,16
1.14. Escritórios contábeis, advocatícios e similares	435,71
1.15. Bancos de empréstimos (correspondentes bancários)	653,57
1.16. Academias e demais atividades física	
Tipo - A	326,78
Tipo - B	217,86
Tipo - C	152,20
1.17. Salão de Beleza	
Tipo - A	326,78
Tipo - B	217,86
Tipo - C	152,20
1.18. Hospedagem, pousadas e similares (por apartamento)	
Tipo - A	108,93
Tipo - B	76,10
Tipo - C	43,27
1.19. Oficinas eletrônicas e similares	
Tipo - A	217,86
Tipo - B	162,65

Tipo - C.	108,93
1.20. Oficinas mecânicas e similares:	
a) até 20m²	108,93
b) de 21 até 60m²	217,86
b) de 61 até 150m²	326,78
d) acima de 150m²	544,64
1.21. Jogos eletrônicos (lan-houses, vídeos-game e similares).(por	20,89
1.22. Provedores de acesso à internet	653,57
1.23. Diversões públicas- Parques (por peça)	64,16
1.24. Boates, danceterias, casas de shows e similares:	
a) até 300m²	653,57
b) de 301 até 1000m²	1.307,14
c) acima de 1000m²	3.921,42
1.25. Geração de energia (sub- estação)	6.535,70
1.26. Demais prestadores de serviço (não previsto na lista)	544,64
2. COMERCIAL	
2.1. Supermercados, mercadinhos e similares:	
a) Tipo - A	1.089,29
b) Tipo - B	762,50
c) Tipo - C	435,71
d) Tipo - D	217,86
e) Tipo - E	108,93
2.2. Bebidas, cigarros e similares (deposito)	
a) Tipo - A	1.089,29
b) Tipo - B	871,43
c) Tipo - C	544,64
d) Tipo - D	326,78
e) Tipo - E	108,93
2.3. Restaurantes, lanchonetes, sorveterias e similares:	
a)Tipo - A	435,71
b)Tipo - B	326,78
c)Tipo - C	217,86
d)Tipo - D	108,93
2.4. Drogarias, farmácias e similares:	
a) até 60m²	326,78
b) acima de 60m²	653,57
2.5. Móveis, eletrodomésticos e similares:	
a) Tipo A	1.089,29
b) Tipo B	871,43
c) Tipo C	435,71
d) Tipo D	217,86
2.6. Materiais de construção civil e similares:	
a) até 400m²	326,78
b) de 401 até 800m²	544,64
c) acima de 800m²	871,43
2.7. Artigos de vestuários, brinquedos e variedades:	
a) até 30m²	173,09
b) de 31 até 60m²	261,13
c) acima de 60m²	435,71
2.8. Veículos, combustíveis e similares:	
a) até 100m²	653,57
b) de 101 até 400m²	871,43
c) acima até 400m²	1.307,14
2.9. Peças, acessórios, ferragens e similares:	
a) até 20m²	217,86
b) de 21 até 50m²	326,78
c) acima até 50m²	435,71
2.10. Demais atividades sujeitas à vigilância sanitária:	
a) até 20m²	129,81
b) de 21 até 50m²	261,13
c) de 51 até 100m²	435,71
d) acima até 100m²	653,57
2.11. Demais atividades não sujeitas à vigilância sanitária:	
a) tipo- A até 20m²	173,09
b) de 21 até 50m²	261,13
c) de 51 até 100m²	390,94
d) acima até 100m²	544,64
3. INDÚSTRIAS	
3.1. Panificadoras, padarias e similares:	
a) até 50m²	217,86
b) de 51 até 150m²	326,78
c) de 151 até 300m²	435,71
d) acima de 300m²	653,57
3.2. Beneficiamento de pescados e similares:	
a) até 400m²	871,43
b) de 401 até 800m²	1.307,14
c) acima de 800m²	2.614,28
3.3. Fabricação de esquadrias, gradeados, portas, janelas e similares:	
a) até 400m²	326,78
b) de 401 até 800m²	544,64
c) acima de 800m²	871,43
3.4. Aquicultura, carcinicultura, piscicultura e similares:	
a) até 1000m²	435,71

b) de 1001 até 4000m²	871,43
c) acima de 4000m²	2.178,56
3.5. Demais atividades industriais:	
a) até 100m²	435,71
b) de 101 até 500m²	871,43
c) de 501 até 2000m²	1.307,14
d) acima de 2000m²	2.178,56
3.6. Demais atividades industriais sujeitas à vigilância sanitária:	
a) até 100m²	298,43
b) de 101 até 500m²	596,87
c) de 501 até 2000m²	895,30
d) acima de 2000m²	1.492,17
4. OUTRAS ATIVIDADES (em Vias e logradouros Públicos) ESTABELECIMENTO EM GERAL	
4.1. Barracas de fogos de artifícios	53,71(M)108,92 (AA)
4.2 .Barracas de bebidas alcoólicas	53,71(M)108,92 (AA)
4.3. Carro de lanche	53,71(M)108,92 (AA)
4.4. Modulo de sorvete.	64,16 (AA)
4.5. Parque de diversão (por peça)	64,16(M)
4.6.Circo	326,78(M)
4.7.Telefonia por cabine(orelhão)	54,50(AA)
5 .DEMAIS ATIVIDADES	
5.1. Outras atividades não especificadas.	654,01(AA)
5.2. Outras atividades não especificadas sujeitas à vigilância sanitária	1090,03(AA)

TABELA II
TAXA DE LICENCA E PUBLICIDADE

ANÚNCIOS	VALOR (R\$)
1. MODALIDADE	
1.1. Outdoor (por unidade)	108,93
1.2. Carro de som e similares (por unidade)	108,93
1.3. Anúncio animado (por unidade)	43,27
1.4. Pintura em muros, paredes e similares (por unidade de até 4m²)	43,27
1.5. Faixas (por unidade)	10,45
1.6. Anúncio luminoso (por unidade)	108,93
1.7. Demais modalidades	64,16

TABELA III
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

1. NATUREZA DA OBRA	VALOR (R\$)
1.1. Construção, reconstrução, reforma ou demolição (por m²)	
Tipo - A	2,98
Tipo - B	2,61
Tipo – C	1,49
1.2. Loteamento (por m² da área útil dos lotes)	0,35
1.3. Desmembramento ou remembramento (por m²)	0,35
1.4. Alinhamento, nivelamento ou arruamento (por m²)	2,61
1.5. Marquises, muralhas, fachadas, tapumes, paredes, drenos, sarjetas, canalizações ou escavações (por m²)	4,33
1.6. Demais obras (por m²)	4,33
1.7 Habite-se(por lauda)	64,16
1.8.Certidao de característica (por m²) nunca inferior a R\$ 30,00	1,19

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:5EC489E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 317 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO
POTENGI/RN
Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi, RN - CEP: 59460-000
CNPJ 08.079.774/0001-61
DECRETO Nº 317, de 13 de abril de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 396.450,32, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária, nº 1.248/2025; vigentes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 396.450,32 (trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO PAULO DO POTENGI/RN, 13 de abril de 2026

EUGÊNIO PACELLI SOUTO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					396.450,32
05 .001 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca					190.000,00
	2127 Manutenção das Ações do Expo-Potengi (Caprifeira) e Outras Feiras-EMENDA: 18/2025				190.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17010000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	125.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	25.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					206.450,32
	2051 Transferências de Recursos a Prest. de Serviços- Consórcio Intermunicipal/EMENDAS:03-04-07-08-12/25				25.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16003110	0001	25.000,00
	2059 Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				181.450,32
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16003130	0001	98.762,28
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16003130	0001	82.688,04
Anexo II (Redução)					396.450,32
03 .001 Sec.Mun.de Administração e dos Recursos Humanos					25.000,00
	2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
05 .001 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca					165.000,00
	1009 Aquisição de Veículo, Tratores e Implementos Agrícolas				125.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	75.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	50.000,00
	2127 Manutenção das Ações do Expo-Potengi (Caprifeira) e Outras Feiras-EMENDA: 18/2025				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					206.450,32
	1049 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				90.760,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	69.120,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16030000	0001	8.640,00
	1050 Construção, Ampliação e Reforma de Academias ao Ar Livre/EMENDA 05/2025				90.690,32
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	1.968,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	88.722,32
	2049 Incentivo Financeiro da APS - Atenção Primária à Saúde				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25.000,00

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:C8655B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 318 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO
PAULO DO POTENGI/RN
Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi, RN - CEP: 59460-000
CNPJ 08.079.774/0001-61
DECRETO Nº 318, DE 04 de maio de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.151.326,05, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária, nº 1.248/2025; vigentes.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.151.326,05 (um milhão, cento e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e seis reais e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO PAULO DO POTENGI/RN, 04 de maio de 2026

EUGÊNIO PACELLI SOUTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI/RN					
Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi, RN - CEP: 59460-000					
CNPJ 08.079.774/0001-61					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.151.326,05
03 .001 Sec.Mun.de Administração e dos Recursos Humanos					120.460,72

	2008 Recolhimento das Contribuições Correntes ao				120.460,72
	Regime Geral de Previdência Social - INSS				
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	120.460,72
05 .001 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca					298.158,00
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca				298.158,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	298.158,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					732.707,33
	2051 Transferências de Recursos a Prest. de Serviços - Consórcio Intermunicipal/EMENDAS:03-04-07-08-12/25				25.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16003130	0001	25.000,00
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				628.854,41
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	628.854,41
	2310 Execução de Emendas Parlamentares para a Saúde - MAC				78.852,92
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 16003130		0001	78.852,92
Anexo II (Redução)					1.151.326,05
03 .001 Sec.Mun.de Administração e dos Recursos Humanos					120.460,72
	1218 Promover o Pagamento de Guias e Amortização da Operação de Crédito, Firmada com o B. do Brasil S/A				120.460,72
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	120.460,72
05 .001 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca					298.158,00
	1011 Aquisição de Imóveis - SMAPP				120.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	120.000,00
	1012 Adequação e Modernização da Feira Livre				61.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17540000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI/RN					
Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi, RN - CEP: 59460-000					
CNPJ 08.079.774/0001-61					
	1014 Reforma e Ampliação da Unidade do Abatedouro Público				69.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	12.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.000,00
	1222 Aquisição e Confeção de Bancas e Tendas para Melhoramento da Infraestrutura da Feira Livre				48.158,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	48.158,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					732.707,33
	1050 Construção, Ampliação e Reforma de Academias ao Ar Livre/ EMENDA 05/2025				68.760,68
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	34.541,68
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.740,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.110,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	10.369,00
	1053 Reforma, Construção e Ampliação de UBS - Unidades Básicas de Saúde				253.389,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	250.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.389,00
	1054 Reequipar e Reestruturar as UBS- Unidades Básicas de Saúde/ EMENDA 06/2025				25.368,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	24.331,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.037,00
	1056 Construção da Sede do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial				21.037,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	20.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.037,00
	1058 Aquisição de Veículos				16.589,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	16.589,00
	1059 Aquisição de Veículos				26.957,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	26.957,00
	1060 Aquisição de Equipamentos para a UBS do Assentamento Pedra Branca				26.957,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI/RN					
Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi, RN - CEP: 59460-000					
CNPJ 08.079.774/0001-61					

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	24.883,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.074,00
	1061 Construção de Academia ao Ar Livre no Conjunto João XXIII				34.498,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	31.104,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.394,00
	1063 Reforma no Prédio Público onde Funciona o CEO				118.799,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	54.720,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	32.512,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	27.360,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.447,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.320,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	1.440,00
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	25.000,00
	1144 Reforma/Implantação do Centro de Referência em Oncologia de Abrangência da Região Potengi				36.499,73
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	4.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	28.800,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	2.899,73
	2310 Execução de Emendas Parlamentares para a Saúde - MAC				78.852,92
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	78.852,92

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:8F43C1AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 322 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI/RN

Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi, RN - CEP: 59460-000

CNPJ 08.079.774/0001-61

DECRETO Nº 322, DE 01 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.129.640,70, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária, nº 1.248/2025 vigentes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.129.640,70 (dois milhões, cento e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta reais e setenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO PAULO DO POTENGI/RN, 01 de junho de 2026

EUGÊNIO PACELLI SOUTO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.129.640,70
02 .001 Gabinete do Prefeito					180.000,00
	2002 Manutenção das Ações do Gabinete Civil				180.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	180.000,00
03 .001 Sec.Mun.de Administração e dos Recursos Humanos					650.000,00
	2008 Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social - INSS				300.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	300.000,00
	2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos				90.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17050000	0001	90.000,00
	2010 Pagamento de Sentenças Judiciais				260.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	260.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					70.000,00
	1017 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - EMENDAS: 12, 20/2025				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15401071	0001	70.000,00
08 .001 Sec. Municipal de Infraestrutura e Transporte					203.610,00
	2045 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte - EMENDA: 16/225				203.610,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	203.610,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					848.415,70
	2049 Incentivo Financeiro da APS - Atenção Primária à Saúde				17.349,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	17.349,00

	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				269.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	269.600,00
	2059 Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				200.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	200.000,00
	2165 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde				344.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	344.000,00
	2309 Execução de Emendas Parlamentares para a Saúde - Atenção Básica				14.471,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003130	0001	8.613,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16003130	0001	5.858,70
	2310 Execução de Emendas Parlamentares para a Saúde - MAC				2.995,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16003130	0001	2.995,00
10 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					5.400,00
	2082 Bloco da Proteção Social Básica				5.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16603110	0001	5.400,00
11 .001 Sec.Mun.de Empreendedorismo, Turismo e Cultura					172.215,00
	2096 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura				172.215,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	172.215,00
Anexo II (Redução)					2.129.640,70
02 .001 Gabinete do Prefeito					52.500,00
	1001 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente				13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	6.000,00
	1238 Reformar o Prédio do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				39.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	38.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
03 .001 Sec.Mun.de Administração e dos Recursos Humanos					637.000,00
	1003 Amortização da Dívida Fundada, Junto ao INSS e à Dívida Ativa da União				560.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	560.000,00
	2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063120	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17540000	0001	3.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.000,00
	1175 Reforma do Prédio da Prefeitura				62.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	62.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					210.500,00
	1016 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar				16.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	16.000,00
	1017 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - EMENDAS: 12, 20/2025				96.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	96.600,00
	1020 Aquisição de imóveis				27.900,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	27.900,00
	2019 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Fundamental				70.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	70.000,00
08 .001 Sec. Municipal de Infraestrutura e Transporte					203.610,00
	1027 Instalação de Câmeras de Monitoramento na Zona Urbana				16.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
	1028 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	1029 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				21.915,31
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.415,31
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
	1030 Pavimentação e Drenagem Superficial em diversas Ruas do Município				9.143,27
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.675,33
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.467,94
	1031 Criação de Avenida Paralela à Manoel Joaquim de Araújo				11.221,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.221,00
	1032 Revitalização de Barragem e seu Entorno				36.288,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	31.104,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.184,00
	1038 Construção de Depósitos e Resíduos Sólidos				92,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	84,00

	1039 Manutenção de Prédios e Logradouros Públicos				57.024,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	51.840,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.184,00
	1041 Construção de Pórtico no Bairro Alto do Potengi e Recup. de Pórtico do Bairro Monsenhor Expedito				5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	1042 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros				35.251,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	31.104,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.147,00
	1043 Construção de Caixa d'Água				1.594,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	274,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.320,00
	1044 Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito				1.353,42
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.353,42
	1142 Aquisição de Veículo para as Atividades do Distrito Empresarial				1.728,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.728,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					848.415,70
	1049 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				3.110,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.110,00
	1051 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica				143.349,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	143.349,00
	1055 Construção do CER - Centro Especializado em Reabilitação				10.367,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	9.330,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.037,00
	1057 Aquisição de Veículos				18.663,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	17.626,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.037,00
	1064 Estruturação da Rede de Serviços Públicos - Bloco de Investimento				73.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	1.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	72.000,00
	1065 Aquisição de veículos, de Equipamentos e de Material Permanente Diversos - MAC				95.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	72.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.100,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16010000	0001	10.300,00
	2049 Incentivo Financeiro da APS - Atenção Primária à Saúde				143.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	143.600,00
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				8.613,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	8.613,00
	2194 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares				311.860,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	216.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	95.860,00
	2309 Execução de Emendas Parlamentares para a Saúde - Atenção Básica				8.853,70
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16003120	0001	8.853,70
	2310 Execução de Emendas Parlamentares para a Saúde - MAC				30.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16593110	0001	10.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16593120	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003120	0001	15.000,00
10.001 Fundo Municipal de Assistência Social					5.400,00
	1070 Aquisição de Veículos				5.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.400,00
11.001 Sec.Mun.de Empreendedorismo, Turismo e Cultura					50.391,00
	1008 Construção de Monumento Religioso na Pça Silvino Evangelista de Medeiros				29.314,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.920,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.394,00
	1072 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				21.077,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	21.077,00
19.001 Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer					121.824,00
	1085 Aquisição de Veículo para a Secretaria Munic. de Juventude, Esporte e Lazer				38.074,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	36.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.074,00
	1086 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				47.693,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	31.104,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	10.368,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	6.221,00
	1087 Construção e Reforma de Quadra Poliesportiva no Bairro Novo Juremal				36.057,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.110,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.147,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	28.800,00

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:68013F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 4/2026 - REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI/RN
R JOSE CLAUDINO, 418, - SAO PAULO DO POTENGI/RN CEP: 59460000 -
PORTARIA Nº 4, SMFP, de 01 de abril de 2026

Dispõe sobre remanejamento de saldos de dotações orçamentárias para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município, combinada com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nº 1.299/2025, vigentes.

Resolve:

Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral da Prefeitura Municipal, o valor de R\$ 6.380.502,23 (seis milhões, trezentos e oitenta mil, quinhentos e dois reais e vinte e três centavos), entre as dotações especificadas no anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face o que trata o artigo anterior, o remanejamento, em igual valor, de saldos de dotações orçamentárias especificadas no anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO PAULO DO POTENGI/RN, 01 de abril de 2026

EUGÊNIO PACELLI SOUTO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.380.502,23
01.001 Câmara Municipal					15.700,11
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				15.700,11
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	8.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.900,11
03.001 Sec.Mun.de Administração e dos Recursos Humanos					938.589,05
	2006 Recolhimento do PASEP Corrente				150.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	150.000,00
	2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos				788.589,05
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	49.677,50
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	90.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	447.419,05
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	158.400,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	14.492,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.600,00
04.001 Sec.Mun.de Finanças e Planejamento					149.019,00
	2012 Manutenção das Ações Secretaria de Finanças e Planejamento				149.019,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	149.019,00
05.001 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca					281.492,31
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca				169.752,31
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	123.933,23
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	109,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	45.710,08
	2121 Contratação de Tratores e Implem. Agrícolas para o Programa "Terra Boa"				77.740,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	77.740,00
	2127 Manutenção das Ações do Expo-Potengi (Caprifeira) e Outras Feiras- EMENDA: 18/2025				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	30.000,00
	2338 Manutenção das Ações com Cortes de Terra de Pequenos Agricultores - EMENDAS:14,15,17,18,20,22/2025				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					1.553.708,65
	2016 Manutenção das Ações do Salário Educação - Fundamental				80.299,11
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	11.375,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	60.000,00

		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	8.924,11
	2017 Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação				24.010,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	14.410,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.000,00
	2019 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Fundamental				258.038,25
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	258.038,25
	2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				30.875,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.875,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	15.000,00
	2028 Manutenção do Transporte Escolar de Universitários				86.772,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	86.772,00
	2029 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil				220.524,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	71.918,35
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15993110	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	103.606,25
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
	2030 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Educação Infantil				400.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	400.000,00
	2031 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Infantil				180.100,58
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	180.100,58
	2034 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - EJA				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	21.000,00
	2036 Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos				6.321,68
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.321,68
	2038 Manutenção das Ações do FUNDEB		30% - EJA		109.647,43
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	109.647,43
	2159 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - ENSINO INFANTIL				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	5.000,00
	2186 Manutenção das Ações da Escola Cívico-Militar				131.120,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	131.120,00
07.001 Sec.Mun.de Tributação					8.211,43
	2042 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação				8.211,43
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	294,75
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.250,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	66,68
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.600,00
08.001 Sec. Municipal de Infraestrutura e Transporte					559.715,97
	2043 Ampliação, Manutenção e Modernização das Ações do Setor de Iluminação Pública				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	30.000,00
	2045 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte - EMENDA: 16/225				449.715,97
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	310.932,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	93.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.895,39
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	25.888,58
	2193 Rateio pela Participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário - CIM. AMLAP				80.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	80.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					2.408.160,98
	2049 Incentivo Financeiro da APS - Atenção Primária à Saúde				261.827,53
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16003130	0001	113.437,80
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	33.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	105.889,73
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	6.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				2.456,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	456,50
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
	2058 Manutenção do Convênio: SESAP/MUNICÍPIO/ HRSP 473.424,54				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16360000	0001	473.424,54

	2059 Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				680.620,32
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16360000	0001	380.912,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	118.138,32
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	152.570,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	29.000,00
	2151 Manutenção das Ações do SAMU POTENGI				9.600,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	9.600,00
	2162 Manutenção das Ações do Programa Mais Médicos				43.400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	43.400,00
	2309 Execução de Emendas Parlamentares para a Saúde - Atenção Básica				532.017,09
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	16.375,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	160.798,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	4.497,59
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	117.588,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003130	0001	232.758,50
	2310 Execução de Emendas Parlamentares para a Saúde - MAC				404.815,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	121.431,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	189.621,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003130	0001	82.002,20
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16003120	0001	1.760,00
10 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					200.000,00
	2073 Primeira Infância no SUAS - "Criança Feliz"				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	20.000,00
	2081 Gestão Administrativa do FMAS				180.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	173.000,00
11 .001 Sec.Mun.de Empreendedorismo, Turismo e Cultura					214.966,73
	2096 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura				214.966,73
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	109.487,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.125,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	104.354,73
19 .001 Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer					50.938,00
	2108 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				50.938,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.488,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	28.250,00
Anexo II (Redução)					6.380.502,23
01 .001 Câmara Municipal					15.700,11
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				15.700,11
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.900,11
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.800,00
03 .001 Sec.Mun.de		Administração e dos Recursos Humanos			643.989,05
	2005 Manutenção das Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2006 Recolhimento do PASEP Corrente				229.395,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	229.395,00
	2007 Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Próprio de Previdência Social - IPREVSAPP				150.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	150.000,00
	2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos				248.994,05
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.141,26
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	45.000,00
		3.3.90.38 ARRENDAMENTO MERCANTIL	15000000	0001	1.446,43
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	128.465,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	66.941,36
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	2011 Contribuição à AMLAP, à CNM e à FEMURN				10.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1175 Reforma do Prédio da Prefeitura				600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	600,00

04 .001 Sec.Mun.de Finanças e Planejamento					97.000,00
	2012 Manutenção das Ações Secretaria de Finanças e Planejamento				97.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	97.000,00
05 .001 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca					359.092,31
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca				105.718,57
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	61.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.328,42
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	990,15
	2014 Manutenção das Ações para o Desenvolvimento do Meio Rural				38.037,29
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.537,29
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2015 Manutenção das Ações do Setor de Pesca				12.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	1101 Concessão de Repasse à Associação Norte Riograndense de Criadores de Ovinos e Caprinos				7.936,92
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	7.936,92
	2121 Contratação de Tratores e Implem. Agrícolas para o Programa "Terra Boa"				8.840,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.840,00
	2122 Manut. das Ações de Assist. Veter. e Prog. de Castração de Animais de Rua e Tutores de Baixa Renda				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2123 Manutenção das Ações da Farmácia Básica para Sanidade Animal e Programa de Vacinação				11.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
	2124 Manutenção das Ações voltadas à Contrapartida do Programa à Seguridade dos Agricultores				20.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
	2125 Promoção dos Programas: "Mais Pecuária Brasil" e o de "Melhoramento Genético do Rebanho da Região"				15.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15000000	0001	1.500,00

		PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2126 Manutenção das Ações ao CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar)				13.100,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
	2127 Manutenção das Ações do Expo-Potengi (Caprifeira) e Outras Feiras- EMENDA: 18/2025				6.138,73
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	897,57
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.806,84
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	434,32
	1222 Aquisição e Confeção de Bancas e Tendas para Melhoramento da Infraestrutura da Feira Livre				9.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.800,00
	2338 Manutenção das Ações com Cortes de Terra de Pequenos Agricultores - EMENDAS:14,15,17,18,20,22/2025				81.740,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	77.740,00
	1231 Escavação de Poços Artesianos				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	2340 Concessão de Repasse à Associação de Apicultores de SPPotengi				7.880,80
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	7.880,80
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					1.931.708,65
	2016 Manutenção das Ações do Salário Educação - Fundamental				17.130,65
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.567,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.297,02
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	10.266,53
	2017 Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação				2.334,87
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	51,12
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	728,11
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.241,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	314,64
	2019 Manutenção das Ações do FUNDEB30% - Educação Fundamental				503.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	51.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	248.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	24.000,00
	2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				222.320,40
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	110,41
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	127.038,25
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	43.151,81
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	3.822,93
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	28.976,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	6.221,00
	2022 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Alimentação Escolar				19.698,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	4.147,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.110,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	2.074,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.110,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.110,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.110,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.037,00
	2023 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental				22.115,53
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.368,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	8.637,53
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.110,00
	2028 Manutenção do Transporte Escolar de Universitários				192,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	192,00
	2029 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil				128.243,57
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.661,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15993110	0001	35.633,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	3.881,08
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	45.202,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	2.769,51
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	6.221,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.418,52
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.280,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	3.110,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	9.699,26
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	5.368,00
	2030 Manutenção das Ações do FUNDEB70% - Educação Infantil				400.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	400.000,00
	2031 Manutenção das Ações do FUNDEB30% - Educação Infantil				64.911,43
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	62.208,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15400000	0001	2.703,43
	2032 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Educação Infantil				38.963,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.368,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.085,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	21.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.110,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	2.400,00
	2033 Manutenção das Ações do Salário Educação - Educação Infantil				25.823,49
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	13.918,20
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.489,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	9.416,29
	2034 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - EJA				30.104,45
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.221,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	21.255,54
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.037,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	1.590,91
	2035 Manutenção das Ações do Salário Educação -			EJA	1.375,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.375,00
	2036 Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos				17.587,18
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	70,26
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.037,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	2.074,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.147,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.368,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.673,92
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	1.037,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	143,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	1.037,00
	2038 Manutenção das Ações do FUNDEB30% - EJA				20.736,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	20.736,00
	2039 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - AEE				5.184,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.184,00
	2040 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial				18.396,51
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.037,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.074,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	1.037,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.037,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	1.037,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15001001	0001	5.184,00

		PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.115,51
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	875,00
	2135 Manutenção das Ações da Equipe Multidisciplinar para Atender Crianças e Adolescentes				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2136 Manutenção das Ações Voltadas à Garantia de Fardamento e Material Escolar para Alunos - Fundamental				80.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	2137 Manutenção das Ações Voltadas à Garantia de Fardamento e Material Escolar para Alunos - Infantil				30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	30.000,00
	2139 Manut. das Ações Voltadas à Garantia de Fardamento e Material Escolar para Alunos - Educ. Especial				14.651,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	13.824,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	827,00
	2140 Manut. das Ações de Regularização Fundiária da Propriedade Municipal sobre Prédios Vinculados à			SME	30.240,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	3.456,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.184,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.728,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	3.456,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.592,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.640,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	3.456,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.728,00
	2159 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - ENSINO INFANTIL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	5.000,00
	2186 Manutenção das Ações da Escola Cívico-Militar				202.100,58
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15993110	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	68.608,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15993110	0001	126.492,58
	2215 Manutenção das Ações com Pesquisa para Acompanhamento e Avaliação do Ensino		Fundamental		10.080,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.160,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	2.160,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.440,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.880,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.440,00
	2218 Manutenção das Ações de Avaliação de Desempenho do Magistério				10.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.440,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	2.880,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.440,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.160,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.160,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	720,00
	2267 Manut. das Ações com Contratos e Parcerias, com Instit. da Agricult. Familiar, para Aquis. de Meren				720,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	720,00
07.001 Sec.Mun.de Tributação					8.211,43
	2041 Locação de Sistemas de Informática para Secretaria de Tributação				5.250,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.250,00
	2042 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação				361,43
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	361,43
	2234 Manutenção de Parcerias com o IFRN para Promover o Recadastramento dos Imóveis Urbanos				2.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.600,00
08.001 Sec. Municipal de Infraestrutura e Transporte					248.783,97
	1027 Instalação de Câmeras de Monitoramento na Zona Urbana				5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2043 Ampliação, Manutenção e Modernização das Ações do Setor de Iluminação Pública				47.164,66
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	0001	30.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.436,66
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.728,00
	2044 Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública				6.714,98
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.104,98
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.110,00
	2045 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte - EMENDA: 16/225				106.012,46
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	290,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.957,92
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.322,54
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	6.221,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	6.221,00
	2046 Manutenção das Ações do Setor de Transportes				34.008,94
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.037,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.645,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.326,94
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	14.000,00
	2171 Manutenção das Ações, Voltadas à Aceleração do Crescimento Urbano				8.308,39
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.108,39
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.200,00
	2193 Rateio pela Participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário - CIM. AMLAP				15.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	15.000,00
	1230 Perfuração e Instalação de Poços Artesanais				9.277,54
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.883,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.394,54
	2356 Manutenção das Ações de Rastreamento de Veículos				15.297,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.725,50
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	571,50
	2357 Manutenção das Ações de Contratação de Seguro Veicular para a Frota Municipal				2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					2.150.160,98
	2049 Incentivo Financeiro da APS - Atenção Primária à Saúde				462.389,80
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	275.854,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	143.873,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16000000	0001	6.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	15.862,00
	2050 Manutenção das Ações à Saúde Bucal				375.760,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	262.322,20
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	113.437,80
	2051 Transferências de Recursos a Prest. de Serviços - Consórcio Intermunicipal/EMENDAS:03-04-07-08-12/25				102.349,69
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	102.349,69
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				455.420,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	237.588,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	72.375,50
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	9.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.086,55
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	27.282,81
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15001002	0001	4.147,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	103.340,14
	2058 Manutenção do Convênio: SESAP/MUNICÍPIO/ HRSP				54.578,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16360000	0001	33.474,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16360000	0001	20.736,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16360000	0001	368,00
	2059 Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				48.335,50
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.000,00

		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.452,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	23.640,97
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	11.242,53
	2060 Transferências de Recursos a Prestadores de Serviços				78.438,86
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	78.438,86
	2061 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica				128.645,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	19.460,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	109.185,00
	2194 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares				418.846,54
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	418.846,54
	2309 Execução de Emendas Parlamentares para a Saúde - Atenção Básica				10.239,31
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	5.619,37
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	1.760,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16003120	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	39,06
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16003110	0001	1.820,88
	2310 Execução de Emendas Parlamentares para a Saúde - MAC				15.158,28
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	1.108,06
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	1.412,63
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16003110	0001	12.637,59
10 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					200.000,00
	2069 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal do Idoso				15.552,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.368,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.184,00
	2073 Primeira Infância no SUAS - "Criança Feliz"				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	20.000,00
	2074 Manutenção das Ações do Programa de "Enfrentamento à Violência Sexual"				15.184,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.184,00
	2080 Apoio às Ações do Fundo da Infância e do Adolescente/FIA				7.258,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.258,00
	2081 Gestão Administrativa do FMAS				1.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2085 Gestão de Benefícios Eventuais				71.435,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.435,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	56.000,00
	2092 Bloco de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	7.000,00
	2093 Manutenção de Conferências Municipais				14.100,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	6.221,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.879,00
	2113 Manutenção das Ações do Centro de Treinamento Francisca Tavares				29.031,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	6.221,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	7.258,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.184,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.368,00
	2155 Implantação e Manutenção para Execução de Política Públicas Diversas				8.640,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.640,00
	2322 Concessão/Repasse á a Casa de Apoio Luzinete Cardoso - CNPJ 41.768.613/0001-50				10.800,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.800,00
11 .001 Sec.Mun.de Empreendedorismo, Turismo e Cultura					105.479,73
	2096 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura				26.322,96
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	23.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.722,96
	2098 Manutenção e Inst. de Grupos de Dança, de Teatro, de Quadrilha Junina e de Outros Eventos				77,04
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	77,04
	2099 Instalação e Manutenção de Banda - EMENDA: 21/2025		de Música	Oficial	14.819,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.489,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	0001	1.221,00

		FÍSICA			
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.110,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.489,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.110,00
	2100 Sinalização de Logradouros e Ruas				18.178,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.037,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.410,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.221,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.489,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.110,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.037,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.074,00
	2101 Logística Turística para Agentes Locais				32.141,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.184,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	6.221,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.184,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	6.221,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.184,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.110,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.037,00
	2120 Criar e Equipar o Coral Municipal				6.941,73
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.160,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.160,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.621,73
	2146 Manutenção das Ações da Lei Aldir Blanc				5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
	2233 Manutenção das Ações da Lei Paulo Gustavo				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
19 .001 Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer					50.938,00
	2107 Promoção de Eventos Esportivos e de lazer				29.738,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.435,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	9.303,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	2108 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				4.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.700,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2109 Apoio ao Atleta Local				7.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	7.000,00
	1128 Ampliação e Manutenção do Estádio de Futebol				9.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.500,00
20 .001 Sec M. do Trab. Hab. A. Social e Cidadania					569.438,00
	2087 Atendimento e Acompanhamento a Associações, Cooperativas e Grupos de Produção				32.763,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.368,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.037,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.258,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.258,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.147,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.658,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.037,00
	2091 Manutenção das Ações da Assistência Jurídica Gratuita				87.714,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	31.104,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.368,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.110,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.037,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.258,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.221,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	7.258,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.110,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.258,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.866,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.221,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.037,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.866,00
	2111 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. Assist. Social e Cidadania				149.019,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11.520,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	21.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.368,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.184,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.184,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.184,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.368,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.110,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.184,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.221,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.110,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.184,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	41.251,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.147,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	2.074,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.110,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.110,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.110,00
	2114 Execução de Atividades Logísticas e Socioassistenciais Voltadas ao Mercado de Trabalho				52.763,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.200,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.074,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.221,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.368,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.368,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.074,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.184,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.074,00
	2115 Manutenção das Ações de Qualificação Profissional				46.599,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.368,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	7.258,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.184,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	6.221,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.110,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.184,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.074,00
	2156 Manutenção das Ações de Combate ao Corona Vírus - COVID-19				60.480,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.640,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	34.560,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.456,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.456,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.456,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.456,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.728,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.728,00
	2257 Manutenção das Ações do Programa: "Capacitando o Jovem Aprendiz"				7.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.160,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.440,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.880,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	720,00
	2260 Manutenção das Ações do Festival Gastronômico de Educação Inovada				17.280,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.880,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.440,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.440,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.320,00
	2261 Manutenção com Feiras Itinerantes		Diversas		21.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.040,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.440,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	7.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	720,00
	2262 Manutenção das Ações do "Projeto Crescer"				11.520,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.160,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.160,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	720,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.440,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.440,00
	2363 Manutenção das Ações de Potencialização do Evento: "Natal Encantado", da Assistência Social				82.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	39.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:8398C798

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 5/2026 - REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI/RN
R JOSE CLAUDINO, 418, - SAO PAULO DO POTENGI/RN CEP: 59460000 -
PORTARIA Nº 5, SMFP, de 04 de maio de 2026

Dispõe sobre remanejamento de saldos de dotações orçamentárias para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Paulo do Potengi /RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município, combinado com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nº 1.299/2025, vigentes;

Resolve:

Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral da Prefeitura Municipal, o valor de R\$ 7.221.728,99 (sete milhões, duzentos e vinte e um mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos), entre as dotações especificadas no anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face o que trata o artigo anterior, o remanejamento, em igual valor, de saldos de dotações orçamentárias especificadas no anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO PAULO DO POTENGI/RN, 04 de maio de 2026

EUGÊNIO PACELLI SOUTO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.221.728,99
01 .001 Câmara Municipal					51.646,36
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				51.646,36
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	51.646,36
02 .001 Gabinete do Prefeito					22.883,81
	2002 Manutenção das Ações do Gabinete Civil				17.501,16
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.501,16
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	12.000,00
	2353 Manutenção das Ações do Gabinete do Vice-Prefeito				5.382,65
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.382,65
03 .001 Sec.Mun.de Administração e dos Recursos Humanos					475.532,33
	2008 Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social - INSS				100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
	2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos				215.432,33

	Humanos				
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.072,33
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	108.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	69.760,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	27.690,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.010,00
	2011 Contribuição à AMLAP, à CNM e à FEMURN				80.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	80.000,00
	1218 Promover o Pagamento de Guias e Amortização da Operação de Crédito, Firmada com o B. do Brasil S/A				180.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	180.000,00
04 .001 Sec.Mun.de Finanças e Planejamento					900,00
	2012 Manutenção das Ações Secretaria de Finanças e Planejamento				900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	900,00
05 .001 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca					220.343,42
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca				35.843,42
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.793,42
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.850,00
	2127 Manutenção das Ações do Expo-Potengi (Caprifeira) e Outras Feiras-EMENDA: 18/2025				184.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	184.500,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					3.367.997,56
	1017 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas - EMENDAS: 12, 20/2025				37.886,38
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	37.886,38
	2016 Manutenção das Ações do Salário Educação - Fundamental				139.653,04
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	61.916,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	77.737,04
	2017 Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação				30.803,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	29.837,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	966,00
	2018 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Educação Fundamental				1.900.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.900.000,00
	2019 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Fundamental				435.645,19
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	42.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	390.645,19
	2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				167.655,38
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	100.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	59.753,38
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.902,00
	2028 Manutenção do Transporte Escolar de Universitários				82.640,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	82.640,00
	2029 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil				243.096,27
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15993110	0001	134.730,75
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	82.178,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15993110	0001	25.487,52
	2031 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Infantil				28.111,68
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	28.111,68
	2032 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Educação Infantil				2.927,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.927,90
	2035 Manutenção das Ações do Salário Educação - EJA				48.882,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	48.882,50
	2036 Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos				5.522,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.248,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	4.274,00
	2038 Manutenção das Ações do FUNDEB30% - EJA				78.390,22
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	78.390,22
	2186 Manutenção das Ações da Escola Cívico-Militar				166.784,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	166.784,00
07 .001 Sec.Mun.de Tributação					120.793,40
	2042 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação				120.793,40
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.043,40
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
08 .001 Sec. Municipal de Infraestrutura e Transporte					276.704,02
	1028 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				80.400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	80.400,00
	2043 Ampliação, Manutenção e Modernização das Ações do Setor de Iluminação Pública				33.335,16
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	33.335,16
	2045 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte - EMENDA: 16/225				162.968,86
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	54.924,86
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	76.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	30.544,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					1.870.936,18
	2049 Incentivo Financeiro da APS - Atenção Primária à Saúde				265.567,80
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	41.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16003130	0001	113.437,80
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.230,00
	2050 Manutenção das Ações à Saúde Bucal				68.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	68.000,00
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				398.617,26
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.701,76
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	290.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	82.320,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.595,50
	2059 Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				303.481,33
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16003130	0001	98.762,28
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16003130	0001	75.978,32
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16360000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	34.049,73
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	32.691,00
	2063 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica				6.416,40
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	6.416,40
	2065 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica				237.168,95
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	136.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	101.168,95
	2165 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde				148.693,18
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	148.693,18

	2309 Execução de Emendas Parlamentares para a Saúde - Atenção Básica				114.838,58
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	114.838,58
	2310 Execução de Emendas Parlamentares para a Saúde - MAC				328.152,68
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003130	0001	9.522,49
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	102.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003130	0001	200.530,19
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16003110	0001	16.100,00
10 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					397.267,24
	2073 Primeira Infância no SUAS - "Criança Feliz"				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	20.000,00
	2081 Gestão Administrativa do FMS				341.467,24
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	168.257,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.020,40
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	108.489,84
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	2082 Bloco da Proteção Social Básica				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
	2085 Gestão de Benefícios Eventuais				20.800,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	20.800,00
	2088 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
11 .001 Sec.Mun.de Empreendedorismo, Turismo e Cultura					328.588,50
	2095 Promoção de Eventos Culturais				45.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	45.000,00
	2096 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura				132.588,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	241,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.447,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	118.900,00
	2146 Manutenção das Ações da Lei Aldir Blanc				151.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	151.000,00
12 .001 Sec.Mun.de Meio Ambiente					10.602,00
	2102 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - EMENDA: 15/2025				10.602,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.602,00
16 .001 Controladoria Geral do Município					5.300,00
	2104 Manutenção das Ações da Controladoria Geral				5.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.300,00
18 .001 Contadoria Geral do Município					31.000,00
	2106 Manutenção das Ações da Contadoria Geral				31.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	31.000,00
19 .001 Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer					36.234,17
	2108 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				36.234,17
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.004,37
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	17.229,80
21 .001 Secretaria Mun. de Comunicação e Relações Públicas					5.000,00
	2341 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Comunicação e Relações Públicas				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					7.221.728,99
01 .001 Câmara Municipal					51.646,36
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				51.646,36
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	115,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.031,36

		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	40.000,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					26.510,81
	1001 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente				10.963,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.963,00
	2002 Manutenção das Ações do Gabinete Civil				1.138,16
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	101,16
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.037,00
	2003 Manutenção das Ações de Parceria, Visando Melhorias na Segurança Pública				5.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.400,00
	2004 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				3.627,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.684,30
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	942,70
	2353 Manutenção das Ações do Gabinete do Vice-Prefeito				5.382,65
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	582,65
03 .001 Sec.Mun.de Administração e dos Recursos Humanos					472.532,33
	2005 Manutenção das Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado				6.713,71
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.575,71
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.128,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10,00
	2006 Recolhimento do PASEP Corrente				138.683,08
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	138.683,08
	2007 Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Próprio de Previdência Social - IPREVSAPP				20.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
	2008 Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social - INSS				100.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100.100,00
	2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos				90.738,62
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	852,33
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	345,80
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.538,50
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.591,45
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	908,27
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2,27
	2010 Pagamento de Sentenças Judiciais				64.037,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.037,00
	2011 Contribuição à AMLAP, à CNM e à FEMURN				17.899,92
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	16.399,92
	2118 Promoção de Concursos Públicos				8.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
	2158 Manutenção das Ações de Aperfeiçoamento dos Serviços de Informatização e Impl. do Proc. Adminst. S/P				15.840,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.040,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.880,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.160,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.160,00
	1175 Reforma do Prédio da Prefeitura				5.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	2198 Incentivar, Patrocinar e Promover Cursos que Visem à Capacitação e Reciclagem do Servidor				5.020,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	220,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.160,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	480,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.160,00
04 .001 Sec.Mun.de Finanças e Planejamento					900,00
	2199 Incentivar, Patrocinar e Promover Cursos que Visem à Capacitação e Reciclagem do Servidor				900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	900,00
05 .001 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca					35.843,42
	1009 Aquisição de Veículo, Tratores e Implementos Agrícolas				6.850,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.850,00
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca				200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
	2127 Manutenção das Ações do Expo-Potengi (Caprifeira) e Outras Feiras-EMENDA: 18/2025				28.793,42
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	193,16
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	600,26
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					3.325.559,06
	1019 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Melhor Funcionamento do PNAE				37.886,38
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	37.886,38
	2016 Manutenção das Ações do Salário Educação - Fundamental				6.876,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	4.876,72
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.000,00
	2017 Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação				75.392,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	25.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	4.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	392,00
	2019 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Fundamental				307.350,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	147.320,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	83.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	42.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	8.294,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	5.184,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15400000	0001	10.368,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	5.184,00
	2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				177.250,44
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.736,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	34.800,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.880,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.826,82
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.439,62
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	67.403,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	58.164,30

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.000,00
	2023 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental				2.927,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.927,90
	2029 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil				134.487,16
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	51.508,97
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	28.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	753,38
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	49.281,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15993110	0001	4.252,55
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	691,26
	2030 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Educação Infantil				530.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	30.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	500.000,00
	2031 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Infantil				57.167,27
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	23.154,62
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	3.110,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15400000	0001	406,57
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15400000	0001	10.368,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	10.368,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	3.851,38
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	4.098,64
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	1.810,06
	2034 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - EJA				569,09
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	569,09
	2035 Manutenção das Ações do Salário Educação - EJA				35.854,51
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	18.173,80
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	1.037,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	737,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	6.221,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.658,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	8.027,71
	2037 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - EJA				1.400.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	800.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	600.000,00
	2038 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - EJA				6.147,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	4.147,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	2.000,00
	2039 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - AEE				8.237,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.037,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	1.200,00
	2040 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial				38.378,49
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	15.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	105,49
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.037,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	162,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.037,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	1.037,00
	2135 Manutenção das Ações da Equipe Multidisciplinar para Atender Crianças e Adolescentes				57.336,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	864,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.280,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	1.728,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.728,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.184,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.640,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.456,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	1.728,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.728,00
	2136 Manutenção das Ações Voltadas à Garantia de				52.872,00

	Fardamento e Material Escolar para Alunos - Fundamental				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	3.456,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	480,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	8.640,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	8.640,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	14.560,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	6.048,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.456,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	2.592,00
	2137 Manutenção das Ações Voltadas à Garantia de Fardamento e Material Escolar para Alunos - Infantil				102.237,63
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	17.280,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	2.592,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	39.120,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	5.184,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.320,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	3.456,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	25.553,63
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	140,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	2.592,00
	2138 Manutenção das Ações Voltadas à Garantia de Fardamento e Material Escolar para Alunos - EJA				3.836,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	1.536,72
	2139 Manut. das Ações Voltadas à Garantia de Fardamento e Material Escolar para Alunos - Educ. Especial				9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	8.640,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	360,00
	2141 Manutenção das Ações do Programa AABB Comunidade				25.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2164 Manutenção das Ações do Centro Municipal do Ensino Rural - CMER				84.672,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	6.048,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	17.280,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	2.592,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.592,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	864,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	17.280,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	5.184,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	6.048,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.320,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	13.824,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.592,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	3.456,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.592,00
	2186 Manutenção das Ações da Escola Cívico-Militar				105.938,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	51.950,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15993110	0001	1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	24.708,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15993110	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15993110	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15993110	0001	2.880,00
	2195 Execução de Emendas Parlamentares para o Ensino Fundamental				24.817,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15993110	0001	5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15993110	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15993110	0001	7.200,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15993110	0001	10.617,75
	2213 Manutenção das Ações dos Programas de Capacitação, Gestão Administrativa e Treinamento Profissional				39.325,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	483,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	37.342,00

	2214 Manutenção de Ações com Programas de Redução da Repetência e da Evasão Escolar				2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	2.000,00
07 .001 Sec.Mun.de		Tributação			20.750,00
	2041 Locação de Sistemas de Informática para Secretaria de Tributação				11.250,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.750,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
	2042 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	1140 Aquisição de Veículo				1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
	2147 Manutenção das Ações Voltadas às Campanhas Educativas, Voltadas aos Tributos Municipais				5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
08 .001 Sec. Municipal de Infraestrutura e Transporte					452.774,54
	1029 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				80.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	80.400,00
	2045 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte - EMENDA: 16/225				317.985,54
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	34.886,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	214.630,54
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.196,09
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	55.814,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	714,49
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.744,42
	2046 Manutenção das Ações do Setor de	Transportes			16.107,42
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	747,06
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.074,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.184,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.982,36
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.010,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.110,00
	2171 Manutenção das Ações, Voltadas à Aceleração do Crescimento Urbano				11.851,61
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	6.091,61
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.880,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.160,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	720,00
	2193 Rateio pela Participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário - CIM. AMLAP				1.593,75
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	1.593,75
	2356 Manutenção das Ações de Rastreamento de Veículos				5.610,72
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.274,50
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	336,22
	2357 Manutenção das Ações de Contratação de Seguro Veicular para a Frota Municipal				19.225,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.225,50
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					1.872.173,90
	2048 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde				49.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	24.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
	2049 Incentivo Financeiro da APS - Atenção Primária à Saúde				124.807,66
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	517,03
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.890,80
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	9.400,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.147,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	3.732,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	577,03
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	6.221,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	147,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.083,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	63.487,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.700,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	14.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	1.405,80

	2050 Manutenção das Ações à Saúde Bucal				483.914,99
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	336.408,80
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	97.106,19
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	7.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	35.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	8.400,00
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				46.297,26
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.701,76
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.38 ARRENDAMENTO MERCANTIL	15001002	0001	80,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001002	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	3.015,50
	2059 Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				61.202,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	30.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	16.100,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001	102,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
	2060 Transferências de Recursos a Prestadores de Serviços				32.691,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	32.691,00
	2061 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica				184.080,86
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.015,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	124.416,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	6.550,12
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.110,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.147,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.110,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.221,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.074,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.727,74
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001	3.110,00
	2063 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica				82.887,60
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	31.104,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	14.010,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	10.368,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.184,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	6.221,00
	2064 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
	2065 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica				252.231,53
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	31.104,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	176.256,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	6.221,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	11.204,10
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.368,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.184,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16040000	0001	3.456,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	2.074,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.364,43
	2149 Manutenção e Ampliação dos Serviços de Atendimento Domiciliar (SAD)				42.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	17.000,00
	2157 Manutenção das Ações de Combate ao Corona Vírus - COVID 19				70.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00
	2165 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde				104.717,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	66.701,00

		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	8.640,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16040000	0001	3.456,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16040000	0001	2.592,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16040000	0001	1.728,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16040000	0001	3.456,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16040000	0001	2.592,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16040000	0001	1.728,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16040000	0001	5.184,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16040000	0001	3.456,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	1.728,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16040000	0001	3.456,00
	2309 Execução de Emendas Parlamentares para a Saúde - Atenção Básica				24.024,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	24.024,00
	2310 Execução de Emendas Parlamentares para a Saúde - MAC				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	2.000,00
	2331 Manutenção da Ações Voltadas a Aquisição de Curativos e Medicamentos/EMENDA 02/2025				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	40.000,00
	2333 Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica/ EMENDAS: 01-05-08-09-10-11,19/2025				242.320,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	242.320,00
10 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					355.602,40
	2069 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal do Idoso				12.914,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.657,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.110,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.110,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.037,00
	2073 Primeira Infância no SUAS - "Criança Feliz"				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	4.000,00
	2074 Manutenção das Ações do Programa de "Enfrentamento à Violência Sexual"				7.074,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.074,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
	2080 Apoio às Ações do Fundo da Infância e do Adolescente/FIA				86.871,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.736,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	41.472,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.368,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.074,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.074,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.147,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2081 Gestão Administrativa do FMS				75.936,12
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.868,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.184,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	52,12
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.880,00
		3.1.90.96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	15000000	0001	2.880,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.400,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.147,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.880,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	2.880,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.729,84
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	30.527,50
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.507,66
	2082 Bloco da Proteção Social Básica				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	20.000,00
	2085 Gestão de Benefícios Eventuais				800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	800,00
	2086 Fortalecimento do Controle Social por meio Conselho de Assistência Social				49.766,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	31.104,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.368,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.110,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.110,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.074,00
	2088 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade				12.368,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.184,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.110,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.074,00
	2089 Promoção de Eventos Sociais Vinculados ao SUAS				15.367,88
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.367,88
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2090 Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças				7.258,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.258,00
	2093 Manutenção de Conferências Municipais				3.227,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.227,00
	2113 Manutenção das Ações do Centro de Treinamento Francisca Tavares				28.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00
	2192 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente				23.380,40
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.020,40
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.880,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE- OBRA	15000000	0001	2.160,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.160,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.160,00
	2254 Manutenção das Ações do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher				6.480,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.160,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.160,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.160,00
	2255 Manutenção das Ações do Plano de Capacitação Permanente para os Trabalhadores do Sistema Único				2.160,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.160,00
11 .001 Sec.Mun.de Empreendedorismo, Turismo e Cultura					203.861,50
	2095 Promoção de Eventos Culturais				241,50
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	241,50
	2096 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura				23.274,61
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	19.400,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	374,61
	2097 Manutenção da Escola de Música				3.400,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2098 Manutenção e Inst. de Grupos de Dança, de Teatro, de Quadrilha Junina e de Outros Eventos				1.109,36
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	176,38
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	932,98
	2099 Instalação e Manutenção de Banda de Música Oficial - EMENDA: 21/2025				1.898,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	820,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	710,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	368,00
	2100 Sinalização de Logradouros e Ruas				345,18
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	110,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	235,18
	2101 Logística Turística para Agentes Locais				368,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	368,00
	2120 Criar e Equipar o Coral Municipal				2.418,27
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	978,27
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.440,00
	2142 Manutenção das Ações do Coral Municipal				19.872,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.456,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.456,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.592,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.592,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.048,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.728,00
	2143 Manutenção das Ações de Capacitação de Guias Mirins				10.280,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	456,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.592,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.592,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.592,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	320,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.728,00
	2144 Manutenção das Ações do Balcão de Informação Turística				8.416,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.184,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	456,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	592,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	456,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.728,00
	2145 Manut. das Ações do Sistema Municipal de Cultura: Conselho/Plano/Conferência/Sist. Financiamento				12.837,35
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	864,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.184,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	456,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.325,35
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	320,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	320,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	48,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.728,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.728,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	864,00
	2146 Manutenção das Ações da Lei Aldir Blanc				45.337,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17190000	0001	7.085,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	268,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	320,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	456,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17190000	0001	1.440,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17190000	0001	3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	21.800,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17190000	0001	7.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.728,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17190000	0001	1.440,00
	2233 Manutenção das Ações da Lei Paulo Gustavo				57.355,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17190000	0001	7.200,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	7.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	840,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17190000	0001	4.035,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.160,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	28.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17190000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	720,00
	2311 Contribuição à Associação Turística Caminhos do Potengi				400,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	400,00
	2313 Promoção de Evento Cultural MOTO FEST - EMENDAS: 12,14,15,16,17,18,20,22				3.489,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	89,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	600,00
	2314 Manutenção do Evento Luzes do Potengi - EMENDAS: 12,14,15,16,17,18,20,22/2025				181,23

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	120,23
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	61,00
	2315 Manutenção do Evento Potengi Fé - EMENDA: 12/2025				3.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.800,00
	2316 Manutenção do evento Fut Mesa				2.073,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	873,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.200,00
	2319 Concessão de Repasse à Associação Comunitária União Potengi - CNPJ 08.518.525/0001-25				883,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	883,00
	2323 Concessão Repasse "Instituto Fazendo o Bem" - CNPJ 54.306.0001/0001-98				1.200,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.200,00
	2328 Aquisição de Instrumentos Musicais Assist. Comunitária de SPP				883,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	883,00
	2350 Manutenção das Ações das Parcerias Público- Privadas Voltadas ao Turismo				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
12 .001 Sec.Mun.de Meio Ambiente					132.400,50
	2047 Apoio as ONGs Defensoras dos Animais				20.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2102 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - EMENDA: 15/2025				56.048,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.602,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.446,00
	2119 Aquisição de Mudas Nativas e Frutíferas				7.470,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.470,00
	2134 Manutenção das Ações de Recuperação das Áreas Degradadas do Rio Potengi e da Barragem Campo Grande				14.402,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.402,50
	2207 Manutenção das Ações da Feira de Empreendedorismo Sustentável e Agroecológico/FESAG				7.200,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	7.200,00
	2208 Manutenção das Ações da Campanha "Adote seu Canteiro"				4.320,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.320,00
	2209 Manut. das Ações de Campanha de Coleta do Óleo de Cozinha Usado, p/ a Fabricação do Sabão Ecológico				5.040,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.040,00
	2211 Manutenção das Ações com capacitação de Pessoal				4.320,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.320,00
	2212 Manutenção das Ações do Programa Piloto de Coleta de Lixo Seletivo				3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.600,00
	2362 Manutenção das Ações com a Criação de Hortas Comunitárias				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
16 .001 Controladoria Geral do Município					5.300,00
	2104 Manutenção das Ações da Controladoria Geral				5.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	300,00
18 .001 Contadoria Geral do Município					31.000,00
	2106 Manutenção das Ações da Contadoria Geral				31.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	31.000,00
19 .001 Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer					229.874,17
	2107 Promoção de Eventos Esportivos e de lazer				11.979,80
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	7.380,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.599,80
	2108 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				121.592,57
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	111.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	487,39
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,74
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.147,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.710,44
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.147,00

	2109 Apoio ao Atleta Local				9.250,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.250,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
	1128 Ampliação e Manutenção do Estádio de Futebol				4.411,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.411,80
	2308 Auxílio Bolsa Atleta - EMENDAS: 14,22/2025				82.640,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	82.640,00
21.001 Secretaria Mun. de Comunicação e Relações Públicas					5.000,00
	2341 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Comunicação e Relações Públicas				5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:B0E90631

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 6/2026 - REMANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI/RN
R JOSE CLAUDINO, 418, - SAO PAULO DO POTENGI/RN CEP: 59460000 -
PORTARIA Nº 6, SMFP, de 01 de junho de 2026

Dispõe sobre remanejamento de saldos de dotações orçamentárias para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Paulo do Potengi /RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município, combinado com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nº 1.299/2025, vigentes;

Resolve:

Art. 1º - Remanejar saldos orçamentários no corrente exercício, dentro do orçamento geral da Prefeitura Municipal, o valor de R\$ 5.397.516,69 (cinco milhões, trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos), entre as dotações especificadas no anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face o que trata o artigo anterior, o remanejamento, em igual valor, de saldos de dotações orçamentárias especificadas no anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO PAULO DO POTENGI/RN, 01 de junho de 2026

EUGÊNIO PACELLI SOUTO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.397.516,69
01.001 Câmara Municipal					7.500,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.500,00
02.001 Gabinete do Prefeito					114.399,80
	2002 Manutenção das Ações do Gabinete Civil				29.449,90
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.449,90
	2004 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				67.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	67.000,00
	2353 Manutenção das Ações do Gabinete do Vice-Prefeito				17.949,90
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	549,90
03.001 Sec.Mun.de Administração e dos Recursos Humanos					680.437,48
	2006 Recolhimento do PASEP Corrente				100.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	100.000,00
	2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos				580.437,48
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	365.444,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.887,30
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	0001	44.202,28

		JURÍDICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	39.100,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.249,40
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	17.104,50
04 .001 Sec.Mun.de Finanças e Planejamento					450,00
	2012 Manutenção das Ações Secretaria de Finanças e Planejamento				450,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	450,00
05 .001 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca					150.526,89
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca				150.526,89
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.493,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	95.968,99
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	24.064,90
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					1.906.540,60
	2016 Manutenção das Ações do Salário Educação - Fundamental				64.027,52
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	30.027,52
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	34.000,00
	2017 Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação				18.449,90
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	6.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.799,90
	2018 Manutenção das Ações do FUNDEB70% - Educação Fundamental				200.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	200.000,00
	2019 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Fundamental				171.862,23
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	171.862,23
	2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				1.165,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.056,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	109,00
	2028 Manutenção do Transporte Escolar de Universitários				109.498,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	109.498,00
	2029 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil				111.373,85
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.856,44
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15993110	0001	50.248,82
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	58.268,59
	2030 Manutenção das Ações do FUNDEB70% - Educação Infantil				500.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	500.000,00
	2031 Manutenção das Ações do FUNDEB30% - Educação Infantil				460.611,72
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	460.611,72
	2032 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - Educação Infantil				12.930,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	12.930,10
	2035 Manutenção das Ações do Salário Educação - EJA				15.357,35
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	15.357,35
	2036 Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos				1.344,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.344,00
	2038 Manutenção das Ações do FUNDEB30% - EJA				234.536,93
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	234.536,93
	2186 Manutenção das Ações da Escola Cívico-Militar				5.384,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15993110	0001	5.384,00
08 .001 Sec, Municipal de Infraestrutura e Transporte					230.107,55
	2043 Ampliação, Manutenção e Modernização das Ações do Setor de Iluminação Pública				28.345,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	28.345,40
	2045 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte - EMENDA: 16/225				201.762,15
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	58.059,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	82.030,69
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.671,96
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					1.654.792,06
	2049 Incentivo Financeiro da APS - Atenção Primária à Saúde				334.401,40
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16003130	0001	113.437,80
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	116.855,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	71.673,78
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	9.480,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	14.865,49
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	8.089,33
	2050 Manutenção das Ações à Saúde Bucal				15.200,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.200,00
	2051 Transferências de Recursos a Prest. de Serviços - Consórcio Intermunicipal/EMENDAS:03-04-07-08-12/25				25.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16003130	0001	25.000,00
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				197.185,82
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	33.438,82

		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.810,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	8.937,00
	2059 Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				371.163,31
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16003130	0001	23.342,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	19.231,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	155.589,21
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	18.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	155.000,00
	2061 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica				33.302,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	25.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	8.302,40
	2063 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica				13.671,86
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	13.671,86
	2309 Execução de Emendas Parlamentares para a Saúde - Atenção Básica				198.133,09
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003130	0001	8.736,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	120.281,79
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	41.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16003120	0001	2.815,30
	2310 Execução de Emendas Parlamentares para a Saúde - MAC				466.734,18
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003130	0001	4.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	404.606,58
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003130	0001	37.227,60
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16593110	0001	20.000,00
10 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					196.052,95
	2073 Primeira Infância no SUAS - "Criança Feliz"				16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	16.000,00
	2081 Gestão Administrativa do FMAS				134.252,95
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.735,80
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	93.998,55
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.018,60
	2082 Bloco da Proteção Social Básica				1.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.800,00
	2085 Gestão de Benefícios Eventuais				2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
	2088 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade				42.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	42.000,00
11 .001 Sec.Mun.de Empreendedorismo, Turismo e Cultura					180.951,56
	2095 Promoção de Eventos Culturais				25.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	25.000,00
	2096 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura				155.951,56
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.410,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.132,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	127.409,46
12 .001 Sec.Mun.de Meio Ambiente					3.000,00
	2102 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - EMENDA: 15/2025				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
16 .001 Controladoria Geral do Município					167.949,90
	2104 Manutenção das Ações da Controladoria Geral				167.949,90
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	15000000	0001	162.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	549,90
19 .001 Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer					98.858,00
	2108 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				98.858,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	47.098,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.760,00
21 .001 Secretaria Mun. de Comunicação e Relações Públicas					5.949,90
	2341 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Comunicação e Relações Públicas				5.949,90
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	549,90
Anexo II (Redução)					5.397.516,69
01 .001 Câmara Municipal					7.500,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.500,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					70.706,30

	2002 Manutenção das Ações do Gabinete Civil				30.622,30
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	23.440,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	182,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.449,90
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	549,90
	2004 Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				22.684,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.684,00
		3.1.91.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2236 Manutenção das Ações da Ouvidoria				1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.400,00
	2353 Manutenção das Ações do Gabinete do Vice-Prefeito				8.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.000,00
	2354 Manutenção das Ações da Defesa Civil Municipal - EMENDA: 15,20/2025				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2355 Manutenção da Ações do Conselho Municipal de Defesa Civil.				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
03 .001 Sec.Mun.de Administração e dos Recursos Humanos					429.787,65
	2006 Recolhimento do PASEP Corrente				4.400,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	4.400,00
	2008 Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social - INSS				115.650,30
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	115.650,30
	2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos				302.648,67
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	43.076,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	29.818,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	47,67
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.837,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	218.220,00
	2198 Incentivar, Patrocinar e Promover Cursos que Visem à Capacitação e Reciclagem do Servidor				7.088,68
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.837,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.339,68
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	960,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.152,00
04 .001 Sec.Mun.de Finanças e Planejamento					450,00
	2012 Manutenção das Ações Secretaria de Finanças e Planejamento				450,00
		3.3.90.38 ARRENDAMENTO MERCANTIL	15000000	0001	450,00
05 .001 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca					214.583,79
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca				24.853,68
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	853,68
	2127 Manutenção das Ações do Expo-Potengi (Caprifeira) e Outras Feiras-EMENDA: 18/2025				10.806,32
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	465,42
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.340,90
	2128 Implantação e Realização de Feirões Agropecuários Periódicos				5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2166 Concessão de Repasse à Associação Norte Riograndense de Criadores de Ovinos e Caprinos				58.229,42
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	58.229,42
	2223 Manutenção ds Ações de Transporte de Materiais Agrícolas e de Mudanças				549,90
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	549,90
	2269 Manutenção das Ações do Garantia Safra				14.360,80
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	14.360,80
	2312 Concessão de Repasse à Assoc. Amigos dos Animais de SPPotengi - CNPJ 44.521.239/0001-82- EMENDA 13				14.378,77
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	14.378,77
	2340 Concessão de Repasse à Associação de Apicultores de SPPotengi				16.404,90
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	16.404,90
	2347 Manutenção das Ações do Parque de Exposições Francisco Bezerra de Brito				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	32.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					2.892.825,22
	2016 Manutenção das Ações do Salário Educação - Fundamental				21.186,89
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	3.186,89
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	18.000,00
	2017 Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação				474,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	107,92
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	275,18
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	91,00
	2018 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Educação Fundamental				677.986,73
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	132.672,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	5.184,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	8.640,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	2.792,14
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	385.260,79
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15411070	0001	437,80
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15421070	0001	10.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	123.000,00
	2019 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Fundamental				317.639,99
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	840,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15410000	0001	4.147,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15430000	0001	2.074,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	12.435,81

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	4.147,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	45,44
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	2.608,34
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	61.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	7.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	23.342,40
	2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				11.290,28
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	45,97
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	0,61
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	4.043,70
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15730000	0001	7.200,00
	2027 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN - ENSINO MÉDIO				8.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15710000	0001	8.000,00
	2029 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil				1.343,39
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.003,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	97,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	242,69
	2030 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - Educação Infantil				674.557,58
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	430.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15420000	0001	13.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	10.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	25.850,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	119.452,58
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15420000	0001	4.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	31.455,00
	2031 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Infantil				228.623,70
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	36.295,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	43.978,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	28.673,70
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	10.368,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	5.184,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	23.040,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.085,00

	2034 Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar/PNAE - EJA				12.930,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	12.930,10
	2037 Manutenção das Ações do FUNDEB 70% - EJA				444.045,44
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	287.967,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	72.759,02
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	28.319,42
	2038 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - EJA				189.477,79
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	68.943,79
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15410000	0001	3.110,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15420000	0001	3.110,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15430000	0001	2.074,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	51.840,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	3.110,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	3.110,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	2.074,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	10.368,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15410000	0001	1.658,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15420000	0001	1.658,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	3.110,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	1.037,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	1.658,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	1.658,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	14.377,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15410000	0001	1.658,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15420000	0001	1.658,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15430000	0001	1.658,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	1.658,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	1.658,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	1.658,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	1.658,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	1.658,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	3.318,00
	2137 Manutenção das Ações Voltadas à Garantia de Fardamento e Material Escolar para Alunos - Infantil				1.822,37
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	366,37
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.456,00
	2138 Manutenção das Ações Voltadas à Garantia de Fardamento e Material Escolar para Alunos - EJA				28.266,83
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.156,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	8.640,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	191,28
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.026,56
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	1.728,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.184,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	4.320,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.156,99
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	864,00
	2139 Manut. das Ações Voltadas à Garantia de Fardamento e Material Escolar para Alunos - Educ. Especial				7.993,35
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.456,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	737,35
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.550,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	250,00
	2141 Manutenção das Ações do Programa AABB Comunidade				5.320,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.320,00
	2186 Manutenção das Ações da Escola Cívico-Militar				40.021,09
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15993110	0001	16.513,67
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15993110	0001	23.507,42

		PESSOA JURÍDICA			
	2195 Execução de Emendas Parlamentares para o Ensino Fundamental				154.302,25
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15993120	0001	21.600,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15993120	0001	14.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15993120	0001	11.520,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15993110	0001	3.782,25
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15993120	0001	10.080,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15993110	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15993120	0001	14.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15993110	0001	25.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15993120	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15993110	0001	7.200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15993120	0001	7.200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15993110	0001	7.200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15993120	0001	7.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15993110	0001	7.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15993120	0001	4.320,00
	2213 Manutenção das Ações dos Programas de Capacitação, Gestão Administrativa e Treinamento Profissional				4.197,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.080,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	3.117,00
	2214 Manutenção de Ações com Programas de Redução da Repetência e da Evasão Escolar				2.709,90
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	549,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.160,00
	2216 Elaboração dos Planos de Ação, Dentro da Escola; em Parceria com a SMS - Ens. Fundamental				11.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.440,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	2.160,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.160,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	540,00
	2217 Elaboração dos Planos de Ação, Dentro da Escola; em Parceria com a SMS - Ens. Infantil				4.880,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.880,00
	2219 Manutenção das Ações Voltadas à Área de Informática à Disposição da Classe Estudantil e da Família				5.760,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.880,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.880,00
	2220 Manutenção das Ações com Realização das Festas de Formatura das Escolas Municipais				9.176,44
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.680,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	1.120,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.056,44
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.320,00
	2221 Manutenção de Projetos de Políticas Públicas, em Parceria com a SMAS (Conselho Tutelar)				10.080,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.880,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	2.160,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.160,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.880,00
	2222 Manutenção das Ações de Regularização Fundiária da Propriedade Municipal, Vinculados à SME				8.640,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	2.880,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	2.160,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.600,00
	2267 Manut. das Ações com Contratos e Parcerias, com Instit. da Agricult. Familiar, para Aquis. de Meren				10.800,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	4.320,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.160,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.320,00
08 .001 Sec. Municipal de Infraestrutura e Transporte					166.550,48
	2045 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte - EMENDA: 16/225				166.175,92
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	15000000	0001	1.914,00

		DETERMINADO			
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	115.149,13
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	31.104,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.368,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.184,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	729,24
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17050000	0001	1.727,55
	2046 Manutenção das Ações do Setor de Transportes				91,64
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	91,64
	2356 Manutenção das Ações de Rastreamento de Veículos				282,92
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	282,92
09.001 Fundo Municipal de Saúde					950.546,49
	2048 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde				22.631,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.256,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	5.184,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.184,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.007,70
	2049 Incentivo Financeiro da APS - Atenção Primária à Saúde				80.416,61
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16003130	0001	33.438,82
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	372,27
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	16000000	0001	3.568,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	4.147,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	6.368,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	7.200,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	2.074,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001	9.389,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	583,03
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.631,98
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	4.147,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	6.497,51
	2050 Manutenção das Ações à Saúde Bucal				8.229,80
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	480,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.749,80
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
	2051 Transferências de Recursos a Prest. de Serviços - Consórcio Intermunicipal/EMENDAS:03-04-07-08-12/25				32.772,31
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	27.764,31
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	88,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.920,00
	2052 Manutenção das Ações de Implantação do Grupo de Funcional nas Comunidades Rurais				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
	2053 Manutenção e Ampliação do Grupo de Acolhimento dos Pais Atípicos (TEA)				14.302,58
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	14.302,58
	2054 Aquisição de Material Odontológico para Confeção de Próteses Dentárias				17.232,44
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	17.232,44
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				10.347,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.793,10
		3.3.90.38 ARRENDAMENTO MERCANTIL	15001002	0001	4.067,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.406,90
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	80,00
	2056 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde				13.802,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	3.110,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	3.110,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	3.110,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.074,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.398,00
	2059 Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				128.330,86
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16020000	0001	8.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	376,43
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	24.231,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.662,52
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	3.761,47
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16000000	0001	3.008,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	67.074,74
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	12.216,00
	2060 Transferências de Recursos a Prestadores de Serviços				203.363,29
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16000000	0001	198.363,29
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2061 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica				28.302,40
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	14.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.302,40
	2063 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica				4.151,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4,40
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	3.110,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.037,00
	2065 Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica				25.121,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	736,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	24.385,20
	2149 Manutenção e Ampliação dos Serviços de Atendimento Domiciliar (SAD)				14.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	2152 Manutenção das Ações do Projeto NOVO SORRISO nas UBS's e Escolas				1.642,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.642,60
	2153 Manutenção e Ampliação da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	2154 Manutenção e Ampliação do INFORMATIZA APS - Implantação de Prontuários Eletrônicos UBS/ EMEN. 06/25				18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00

		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.000,00
	2157 Manutenção das Ações de Combate ao Corona Vírus - COVID 19				3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.000,00
	2239 Manutenção das Ações de Assistência de Suporte Alimentar e Nutricional a Usuários com Agravos à Saúde				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	2248 Reestruturação e Ampliação da Assistência Farmacêutica Básica				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2253 Manutenção e Ampliação dos Serviços da Comissão Municipal de Curativos				26.640,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	14.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.440,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	2.880,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.160,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.040,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	720,00
	2309 Execução de Emendas Parlamentares para a Saúde - Atenção Básica				61.595,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	4.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	4.180,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16593120	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001	27.815,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16593110	0001	20.000,00
	2310 Execução de Emendas Parlamentares para a Saúde - MAC				111.665,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003130	0001	65,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003130	0001	106.600,00
	2332 Manutenção das Ações do CAPS				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
	2333 Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica/ EMENDAS: 01-05-08-09-10-11,19/2025				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	70.000,00
10.001 Fundo Municipal de Assistência Social					312.819,76

	2068 Transferências de Recursos às Parcerias no Atendimento ao Idoso				5.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2069 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal do Idoso				17.995,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.110,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.074,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.074,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.110,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	368,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.074,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.074,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.037,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.074,00
	2074 Manutenção das Ações do Programa de "Enfrentamento à Violência Sexual"				4.515,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.037,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	368,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.110,00
	2079 Transferências de Recursos a Parcerias no Atendimento à Criança				6.590,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	368,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.074,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.074,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.074,00
	2080 Apoio às Ações do Fundo da Infância e do Adolescente/FIA				2.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.658,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	184,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	658,00
	2081 Gestão Administrativa do FMAS				98.105,21
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.004,66
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	718,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.880,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	29.357,35
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.184,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	2.880,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.880,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.824,34
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	2.880,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.919,60
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.478,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.184,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	880,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.395,26
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	880,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	880,00
		3.3.90.96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	15000000	0001	880,00
	2082 Bloco da Proteção Social Básica				18.670,26
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	18.670,26
	2085 Gestão de Benefícios Eventuais				28.009,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.325,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	20.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	884,00

	2086 Fortalecimento do Controle Social por meio Conselho de Assistência Social				10.373,49
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.037,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.037,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.110,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.074,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.037,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4,49
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.074,00
	2088 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade				2.808,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.808,75
	2089 Promoção de Eventos Sociais Vinculados ao SUAS				8.654,63
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	890,12
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	184,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	658,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	74,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	37,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	12,96
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.110,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.445,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	243,55
	2090 Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrízes e Crianças				4.652,54
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.542,54
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.110,00
	2093 Manutenção de Conferências Municipais				17.279,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.031,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.110,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.074,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.880,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.110,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.074,00
	2094 Bloco de Gestão Descentralizada do SUAS - (IGD-SUAS)				19.600,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	16.000,00
	2113 Manutenção das Ações do Centro de Treinamento Francisca Tavares				8.450,88
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	156,88
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.110,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.074,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.110,00
	2155 Implantação e Manutenção para Execução de Políticas Públicas Diversas				16.416,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.320,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.592,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.592,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	4.320,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.592,00
	2192 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente				28.080,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.728,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	1.440,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.880,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.880,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	15000000	0001	1.440,00

		DESPORTIVAS E OUTRAS			
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.040,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.440,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.152,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	2.880,00
	2254 Manutenção das Ações do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher				6.480,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.880,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.600,00
	2255 Manutenção das Ações do Plano de Capacitação Permanente para os Trabalhadores do Sistema Único				8.640,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.160,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.440,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.440,00
11.001 Sec.Mun.de Empreendedorismo, Turismo e Cultura					27.722,10
	2099 Instalação e Manutenção de Banda de Música Oficial - EMENDA: 21/2025				20.322,10
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.322,10
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
	2100 Sinalização de Logradouros e Ruas				7.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
12.001 Sec.Mun.de Meio Ambiente					3.000,00
	2102 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - EMENDA: 15/2025				3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
16.001 Controladoria Geral do Município					5.949,90
	2104 Manutenção das Ações da Controladoria Geral				5.949,90
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.184,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	549,90
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	216,00
17.001 Procuradoria Geral do Município					21.390,50
	2105 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral				21.390,50
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.368,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	856,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.166,50
18.001 Contadoria Geral do Município					38.609,50
	2106 Manutenção das Ações da Contadoria Geral				38.609,50
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	104,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.194,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.134,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.258,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.110,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.184,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.110,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.221,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.110,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.110,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.074,00
19.001 Sec.Mun.de Juventude, Esporte e Lazer					51.760,00
	2107 Promoção de Eventos Esportivos e de lazer				26.511,80
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.037,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	8.421,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	53,80
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
	2108 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				3.690,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.690,00
	2109 Apoio ao Atleta Local				10.000,00

		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
	1128 Ampliação e Manutenção do Estádio de Futebol				488,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	488,20
	2308 Auxílio Bolsa Atleta - EMENDAS: 14,22/2025				11.070,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	11.070,00
20.001 Sec M. do Trab. Hab. A. Social e Cidadania					198.197,65
	1098 Construção, Reformas, Melhorias de Unidades Habitacionais e Regularização Fundiária				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16650000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	1100 Recuperação de Unidades Habitacionais, Através de Doação de Materiais e Ajuda				66.721,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.750,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	41.472,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16650000	0001	1.315,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.184,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	15.000,00
	2116 Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação/COMHAB				47.694,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.368,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.589,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.074,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.037,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.184,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.110,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.074,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.184,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.074,00
	2117 Manutenção das Ações do Setor de Habitação				55.572,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.368,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.368,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.184,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.074,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	622,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.258,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.110,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.110,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.110,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.184,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.074,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.110,00
	2256 Manutenção das Ações do SIME (Sistema Municipal de Emprego), com Parceria com a Assistência Social				3.650,65
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.880,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	770,65
	2263 Manutenção das Ações com Capacitação e Formação de Agentes de Desenvolvimento e Lideranças Comunitár				7.920,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.440,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.160,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.440,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.880,00
	2265 Manutenção das Ações de Capacitação de Empreendedores para Participarem das Compras Públicas Municip				8.640,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.440,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.440,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.440,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.160,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.728,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	432,00

21.001 Secretaria Mun. de Comunicação e Relações Públicas					5.117,35
	2341 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Comunicação e Relações Públicas				5.117,35
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	117,35

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador: B0CA2C25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11039171-2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº22/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11039171-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº22/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico 03/2025 Ata de Registro De Preço nº 22/2025

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO.

O Município de São Tomé, através de seu Prefeito Municipal, toma público que em face de pareceres emitidos nos altos e em conformidade com o artigo. 90 § 2 da Lei 14.133 de Abril de 2021. Convoca o licitante remanescente, do certame Pregão Eletrônico 10/2025, fica assim a empresa herdando o item citado.

FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME CNPJ Nº 07.366.605/0001-40						
Código	Produto	Modelo	Marca /Fabricante	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
16	ALGODÃO HIDROFILO PACOTE 500 GR	MELHORMED	MINAS	400	R\$ 12,45	R\$ 5.000,00
30	BOLSA COLETORA PARA URINA SISTEMA FECHADO 2LT	BIOBASE	BIOBASE	1.000	R\$ 3,67	R\$ 3.670,00
39	CATGUT SIMPLES 2.0 AGULHADO CX. C/ 24UND	DONATI	DONATI	60	R\$ 80,99	R\$ 4.859,40
40	- CATGUT SIMPLES 3.0 AGULHADO CX. C/ 24UND	DONATI	DONATI	30	R\$ 80,99	R\$ 2.429,70
44	- CLOREXIDINA 2% A 4% DEGERMANTE C/ DISPENSE 1000L	RIOHEX	RIOQUÍMICA	250	R\$ 20,80	R\$ 5.200,00
48	- COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LTS	CRAL	CRAL	2000	R\$ 4,10	R\$ 8.200,00
49	- COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LTS	CRAL	CRAL	2.000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
83	- ELETRODO DESCARTAVEL PARA ECG PACOTE C/50UNID	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	20	R\$ 10,90	R\$ 218,00
98	- ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5MT	CRAL	CRAL	700	R\$ 9,00	R\$ 6.300,00
100	- ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10MT	CRAL	CRAL	300	R\$ 13,80	R\$ 4.140,00
119	FRALDA GERIATRICA GG PACOTE C/ 07 UNIDADES	FRALDA GERIATRICA GG PACOTE C/ 07 UNIDADES	CONFORT	120	R\$ 10,90	R\$ 1.308,00
121	- FRALDA GERIATRICA P PACOTE C/ 08 UNIDADES	CONFORT CARE	CONFORT	120	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00
128	GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO 91 CM X 91 M 11 FIOS C/ 5 DOBRAS E 8 CAMADAS	ULTRATEXTEL	ULTRATEXTEL	3000	R\$ 17,79	R\$ 53.370,00
135	- GELCO N 24	SOLIDOR	SOLIDOR	1000	R\$ 0,83	R\$ 830,00
158	- LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM G CAIXA C/ 100 UNIDADES	OLIMED	OLIMED	700	R\$ 23,19	R\$ 16.233
159	- LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM M CAIXA C/ 100 UNIDADES	OLIMED	OLIMED	1.200	R\$ 23,19	R\$ 27.828,00
160	- LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM P CAIXA C/ 100 UNIDADES	OLIMED	OLIMED	1000	R\$ 21,80	R\$ 21.800,00
161	- LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM PP CAIXA C/ 100 UNIDADES	OLIMED	OLIMED	400	R\$ 21,85	R\$ 8.740,00
182	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 120 X 100MT	ESTERILCARE	ESTERILCARE	120	R\$ 51,49	R\$ 6.178,80
185	- PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 200 X 100MT	ESTERILCARE	ESTERILCARE	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
216	- SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA 25 X 7MM	SR	SR	15.000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
260	- TIRA DE TESTE PARA GLICOSIMETRO - ON CALL PLUS CX. C/ 50UND.	ON CALL PLUS	MEDLEVEHNSON	1.800	R\$ 23,75	R\$ 42.750,00

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 90 § 2º, da lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela renovação da licitação.

São Tomé - RN 28 de Julho de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:709D5B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1217, DE 1 DE JUNHO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1217, DE 1 de junho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de junho de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
3001 - Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos			
2.16 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Recursos Humanos			
54 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:			R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 20.000,00
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
8001 - Secretaria Munc. de Assistência Social			
2.63 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social			
385 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:			R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 20.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D6B030D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1218, DE 29 DE JULHO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ R\$ 97.844,25, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1218, DE 29 de julho de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 97.844,25, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 97.844,25 (noventa e sete mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 29 de julho de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
11011 - Sec.Municipal de Planejamento e Financas			
2.74 - Pagamento de Precatórios e Acordos Judiciais			
		325 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000
Total da Ação:			R\$ 97.844,25
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 97.844,25
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
11011 - Sec.Municipal de Planejamento e Financas			
1.3 - Amortização da Dívida Fundada aos Precatórios Trabalhista e RPVS			
		320 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000
Total da Ação:			R\$ 97.844,25
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 97.844,25

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3A0A8354

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 092 - 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 092/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R\$ R\$ R\$ R\$ 3.780.000,00 (TRÊS MILHÕES SETECENTOS E OITENTA REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1154/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1154/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2026, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3702, do dia 06 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 3.780.000,00 (três milhões setecentos e oitenta reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à criação de fonte de recurso, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Ação	2151	Gestão e manutenção das atividades do centro de especialidades em saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras despesas correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	Fonte de Recurso	15001002	R\$	240.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						240.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	03.014	Gestão das operações especiais				
Ação	0006	Gestão da dívida contratual com outros órgãos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	32	Juros e Encargos da Dívida				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	329021	Juros sobre a dívida por contrato	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.240.000,00
Elemento de Despesa	329022	Outros encargos sobre a dívida por contrato	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.300.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						3.540.000,00
Total do crédito Suplementar (R\$)						3.780.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura Abastecimento e Saneamento				
Ação	1002	Pavimentação de logradouros públicos no Município de Serra do Mel - Asfalto				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.780.000,00

Total das anulações (R\$)	3.780.000,00
---------------------------	--------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 31 de julho de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:A59484FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 09/2026

LICITAÇÃO N.º 09/2026

OBJETO:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits escolares, destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel/RN.

MODALIDADE: 09/2026

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o artigo 71 inciso IV da Lei 14.13/21.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: CALUX COMERCIAL EIRELLI - EPP							
CNPJ: 03578434000161							
Endereço: Rua Paulo de Frontim 600 sala 01, Nº 1, Vila Virginia, Ribeirão Preto/SP							
Representante: Gabriel Yves A. S. Gilbert							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	68335	KIT ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE (0 A 3 ANOS), CONTENDO: 02 cadernos de desenho/brochura: Caderno de desenho com abertura vertical, capa dura lisa, brochura sem arame, com costura reforçada, contendo 96 folhas internas brancas, sem seda. Deve possuir espaço para identificação da criança na capa. Dimensões aproximadas: 275 mm x 200 mm. Folhas confeccionadas em papel offset 120 g/m², com capa rígida produzida em papelão 772 g/m², garantindo durabilidade, resistência e adequado manuseio por crianças da Educação Infantil. Produto próprio para atividades gráficas, pintura e desenho livre. 01 caixa de giz de cera: Caixa contendo 12 unidades de giz de cera em cores variadas, com traço macio, cores vivas e formato anatômico, facilitando a pega e o desenvolvimento da motricidade fina. Produto atóxico, seguro para uso infantil, e não deve conter peças pequenas, mesmo que lacradas. Deve possuir Selo de Conformidade do INMETRO. Dimensões aproximadas de cada giz: comprimento 7,0 cm x diâmetro 2,5 cm. Ideal para atividades lúdicas, criativas e de iniciação ao grafismo. 01 caixa de lápis de cor: Caixa contendo 12 unidades de lápis de cor, corpo estilo madeira, atóxico e dermatologicamente testado, adequado para uso escolar infantil. Produto recomendado para crianças acima de 2 anos, com Selo de Segurança do INMETRO obrigatório. Possuir pigmentação intensa, ponta resistente e boa cobertura sobre papel. Dimensões aproximadas de cada lápis: comprimento 12,5 cm x diâmetro 1,0 cm. Indicado para atividades de colorização, coordenação motora fina e expressão gráfica. 01 caixa de tinta guache: caixa contendo, no mínimo, 6 cores, em frascos individuais, com textura cremosa, alta pigmentação, secagem rápida e acabamento opaco. Produto atóxico, dermatologicamente testado, indicado para uso escolar e artístico infantil, adequado para o desenvolvimento da coordenação motora fina e expressão criativa. Frascos com tampa rosqueável segura, resistentes a vazamentos, contendo volume mínimo de 15 ml por cor. Devem possuir selo de conformidade do INMETRO, garantindo segurança para uso por crianças. Cores vivas, miscíveis entre si, com boa aderência ao papel, papel cartão e outras superfícies porosas. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. 01 unidade de pincel chato: Pincel escolar modelo chato nº 6, com cerdas macias e firmes, sintéticas ou naturais, uniformemente alinhadas, adequado para pintura com tinta guache, acrílica ou aquarelável. Deve possuir cabo curto, anatômico, confeccionado em madeira leve ou material plástico resistente, com acabamento liso que facilite a pega por crianças. O pincel deve apresentar virola de metal alumínio, bem fixada, sem rebarbas e resistente à oxidação. Cerdas de comprimento proporcional ao tamanho do pincel, proporcionando traços firmes, boa distribuição da tinta e controle durante o uso. Produto atóxico, seguro para uso escolar, com identificação clara do número Nº 6 marcada no cabo. 01 unidade de pincel trinchá: Trinchá escolar nº 02, com cerdas macias, duráveis e uniformemente alinhadas, podendo ser de	UND	DIVERSAS / DIVERSOS	400,00	148,5000	59.400,00

		material sintético ou natural, adequada para aplicação de tinta guache, acrílica ou outras tintas à base de água utilizadas em atividades escolares. Deve possuir cabo curto e anatômico, confeccionado em madeira leve ou plástico resistente, com acabamento liso que facilite a pegada por crianças. A virola metálica deve ser firme, sem rebarbas, resistente à oxidação e bem fixada ao cabo, garantindo segurança e durabilidade. A trincha deve proporcionar boa absorção e distribuição da tinta, permitindo cobertura uniforme. Produto atóxico e apropriado para uso educacional, com identificação visível do número N° 02 no cabo. 01 caixa de massa de modelar: Massa de modelar macia, maleável e de fácil manipulação, composta por 12 cores variadas, ideal para atividades de exploração sensorial, desenvolvimento da criatividade e estímulo da coordenação motora fina. Produto atóxico, hipoalergênico, dermatologicamente testado, indicado para uso escolar por crianças pequenas. Deve apresentar textura uniforme, não ressecar facilmente, não grudar nas mãos e permitir a modelagem repetida. A embalagem deve possuir identificação clara da faixa etária recomendada e conter o Selo de Segurança do INMETRO, garantindo conformidade com normas de segurança infantil. Peso mínimo sugerido: 180 g, distribuídos entre as 12 cores. Observação: todos os kits deverão ser entregues devidamente acondicionados individualmente em pasta escolar transparente, contendo adesivo com o logotipo oficial da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, garantindo padronização visual, identificação institucional e proteção dos materiais.					
2	68336	KIT ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA (4 A 5 ANOS), CONTENDO: 02 cadernos de desenho/brochura: Caderno de desenho com abertura vertical, capa dura lisa, brochura sem arame, com costura reforçada, contendo 96 folhas internas brancas, sem seda. Deve possuir espaço para identificação da criança na capa. Dimensões aproximadas: 275 mm x 200 mm. Folhas confeccionadas em papel offset 120 g/m², com capa rígida produzida em papelão 772 g/m², garantindo durabilidade, resistência e adequado manuseio por crianças da Educação Infantil. Produto próprio para atividades gráficas, pintura e desenho livre. 01 caixa de gizão de cera: Gizão de cera composto por 12 cores variadas, desenvolvido especialmente para crianças da Educação Infantil – Pré-escola (4 a 5 anos), apresentando formato grosso, anatômico e ergonômico, que facilita a pega e contribui para o fortalecimento da coordenação motora fina, do controle gráfico e da expressão artística. Produto atóxico, resistente e durável, com traço macio e cores intensas, permitindo cobertura uniforme sobre diferentes tipos de papel. Cada gizão deve possuir dimensões ampliadas, adequadas ao manuseio infantil, com comprimento aproximado de 9,0 cm e diâmetro aproximado de 2,0 cm, proporcionando firmeza e segurança durante o uso. A embalagem deve ser resistente e conter o Selo de Conformidade do INMETRO, assegurando que o produto atende às normas de segurança infantil e não apresenta peças pequenas soltas. Indicado para uso pedagógico em atividades de desenho, pintura, exploração de cores e desenvolvimento da criatividade. 01 caixa de lápis de cor: Caixa contendo 12 lápis de cores variadas, com corpo estilo madeira, atóxicos e dermatologicamente testados, próprios para uso escolar por crianças da Educação Infantil – Pré-escola (4 a 5 anos). O produto deve possuir Selo de Segurança do INMETRO, assegurando conformidade com as normas de segurança aplicáveis. Os lápis devem apresentar pigmentação intensa, ponta resistente e boa cobertura sobre papel, possibilitando traços firmes e colorização eficiente. Dimensões aproximadas de cada lápis: comprimento 12,5 cm x diâmetro 1,0 cm, adequadas ao manuseio pela faixa etária, favorecendo o desenvolvimento da coordenação motora fina, da força manual e da expressão gráfica. Embalagem resistente e apropriada para uso escolar. 01 caixa de massa de modelar: Massa de modelar macia, maleável e de fácil manipulação, composta por 12 cores variadas, ideal para atividades de exploração sensorial, desenvolvimento da criatividade e estímulo da coordenação motora fina. Produto atóxico, hipoalergênico, dermatologicamente testado, indicado para uso escolar por crianças pequenas. Deve apresentar textura uniforme, não ressecar facilmente, não grudar nas mãos e permitir a modelagem repetida. A embalagem deve possuir identificação clara da faixa etária recomendada e conter o Selo de Segurança do INMETRO, garantindo conformidade com normas de segurança infantil. Peso mínimo sugerido: 180 g, distribuídos entre as 12 cores. 02 unidades de lápis grafite: Lápis grafite modelo infantil, corpo grosso (jumbo), formato hexagonal ou triangular, confeccionado em madeira de alta qualidade, facilitando a pegada e promovendo o desenvolvimento da coordenação motora fina em crianças da Educação Infantil – Pré-escola (4 a 5 anos). Produto atóxico, com grafite resistente e macio, ideal para traçados iniciais, contornos, pré-escrita e atividades de registro gráfico. Deve possuir acabamento liso, com pintura resistente, ponta firme e fácil de apontar. Dimensões aproximadas: comprimento 17,5 cm, diâmetro mínimo 8 mm. Deve conter o Selo de Segurança do INMETRO, garantindo conformidade com as	UND	DIVERSAS / DIVERSOS	500,00	131,0400	65.520,00

		normas de segurança infantil. Indicado para atividades pedagógicas que envolvem desenho, pré-escrita e fortalecimento da força manual. 01 unidade de borracha bicolor: Borracha escolar bicolor, macia, atóxica e isenta de ftalatos, adequada para uso por crianças da Educação Infantil – Pré-escola (4 a 5 anos). Deve possuir duas áreas de apagamento (bicolor), com formulação que permita apagar traços de lápis grafite com eficiência e sem danificar o papel. Produto com cantos arredondados, dimensões aproximadas de 40 mm x 20 mm x 10 mm, facilitando o manuseio infantil e garantindo segurança. A borracha deve apresentar boa resistência ao desgaste, não esfregar excessivamente e garantir apagamento limpo. Embalagem individual ou coletiva devidamente identificada e produto com Selo de Conformidade do INMETRO, assegurando o atendimento às normas de segurança para materiais escolares. 01 unidade de apontador com depósito: Apontador escolar com depósito, confeccionado em material plástico resistente, sem rebarbas e com formato anatômico que facilite o manuseio por crianças da Educação Infantil – Pré-escola (4 a 5 anos). Deve possuir lâmina de aço temperado, firme e afiada, com sistema de fixação seguro, que impeça sua remoção pela criança. O depósito deve ter capacidade suficiente para armazenamento das aparas, com tampa de encaixe preciso para evitar abertura acidental durante o uso. Produto atóxico, leve, resistente a quedas e adequado para lápis modelo infantil (diâmetro convencional). Deve conter o Selo de Conformidade do INMETRO, garantindo atendimento às normas de segurança para materiais escolares. Indicado para atividades de desenho, escrita e pré-escrita que demandem constante manutenção da ponta do lápis. 01 frasco de cola branca 90g: Cola branca escolar, lavável, atóxica e adequada para uso infantil, acondicionada em frasco com aproximadamente 90 g. Deve possuir alto teor de PVA, garantindo excelente viscosidade, aderência uniforme e secagem adequada para atividades de colagem em papel, cartolina e materiais leves utilizados na Educação Infantil – Pré-escola (4 a 5 anos). O frasco deve apresentar tampa dosadora com sistema que facilite o controle do fluxo de cola, evitando desperdícios e garantindo uso seguro pelas crianças. Produto com certificação e Selo de Segurança do INMETRO, assegurando conformidade com as normas de segurança aplicáveis a materiais escolares. Indicado para atividades de artes, montagem, recorte e experimentação sensorial. Observação: todos os kits deverão ser entregues devidamente acondicionados individualmente em pasta escolar transparente, contendo adesivo com o logotipo oficial da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, garantindo padronização visual, identificação institucional e proteção dos materiais.					
						Total	124.920,00

Vencedor: H F DINIZ							
CNPJ: 28121546000110							
Endereço: RUA MANOEL SALVINO, Nº 274, CENTRO, /RN							
Representante: HANDENBERG FERREIRA DINIZ							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
4	68338	KIT ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANOS), CONTENDO: 02 unidade de caderno 12 matérias: Caderno universitário com 12 matérias, capa dura, resistente e plastificada, garantindo durabilidade e proteção contra desgaste no uso diário. Deve conter folhas pautadas, brancas, com gramatura mínima de 56 g/m², margens demarcadas e espaço para identificação. Miolo com 240 folhas (mínimo de 20 folhas por matéria), com fixação em espiral metálica de alta resistência, com extremidades dobradas para evitar acidentes. Deve possuir divisórias internas impressas ou confeccionadas em cartão colorido, facilitando a organização das matérias. Dimensões aproximadas: 200 mm x 275 mm (formato universitário). A capa deve ter acabamento resistente à água, a rasgos e ao manuseio constante. Produto destinado às atividades de registro, escrita e organização escolar. 02 unidades de lápis grafite: Lápis grafite escolar, corpo de madeira certificada (preferencialmente reflorestada), formato hexagonal, com pintura resistente e segura. Grafite do tipo HB, macio e resistente à quebra, adequado para escrita, desenho e atividades de registro de estudantes. Produto atóxico, com acabamento liso, fácil de apontar e que proporcione traço uniforme. Dimensões aproximadas: 17,5 cm de comprimento. Deve conter o Selo de Segurança do INMETRO, garantindo conformidade com normas de segurança aplicáveis a materiais escolares. Indicado para atividades de escrita, alfabetização, registros escolares e exercícios de coordenação motora fina. 02 unidades de caneta esfereográfica azul: Caneta esfereográfica azul, modelo cristal duro, com corpo hexagonal transparente, permitindo visualização do nível de tinta e oferecendo maior conforto na escrita. Deve possuir ponta média de 1,0 mm, proporcionando linha de aproximadamente 0,4 mm, com escrita macia, contínua e sem falhas. A bola deve ser fabricada em tungstênio, de alta durabilidade e resistência, assegurando precisão e uniformidade no traço. A tampa deve ser da mesma cor da tinta, com sistema de ventilação, conforme padrões de segurança ISO, reduzindo risco de asfixia. Produto atóxico, com Selo de Segurança do INMETRO,	UND	PRÓPRIA	1.100,00	64,0000	70.400,00

		garantindo conformidade com normas de segurança aplicáveis a materiais escolares. 02 unidades de caneta esferográfica vermelha: Caneta esferográfica vermelha, modelo cristal duro, com corpo hexagonal transparente, proporcionando conforto na escrita e permitindo a visualização do nível de tinta. Deve possuir ponta média de 1,0 mm, resultando em linha de aproximadamente 0,4 mm, garantindo escrita macia, uniforme e contínua. A esfera da ponta deve ser fabricada em tungstênio, altamente resistente e precisa, assegurando durabilidade e qualidade do traço. A tampa deve ser da mesma cor da tinta e possuir ventilação conforme padrão ISO, aumentando a segurança do usuário. Produto atóxico e com Selo de Segurança do INMETRO, atendendo às normas específicas de materiais escolares. 01 unidade de borracha escolar: Borracha escolar branca ou bicolor, macia, atóxica e isenta de ftalatos. Deve apagar traços de lápis grafite com eficiência, sem danificar o papel e com baixa produção de resíduos. Dimensões aproximadas: 40 mm x 20 mm x 10 mm. Deve apresentar boa durabilidade, não esfregar excessivamente e possuir cantos arredondados para maior segurança. Produto com Selo de Conformidade do INMETRO. 01 unidade de apontador com depósito: Apontador escolar com depósito para aparas, confeccionado em plástico resistente, sem rebarbas e com formato anatômico. A lâmina deve ser em aço temperado, fixada com segurança, evitando desprendimento. O depósito deve possuir tampa segura para evitar derramamentos. Produto atóxico, adequado para lápis padrão e com Selo de Segurança do INMETRO. 01 frasco de cola branca 90g: Cola branca escolar, lavável, atóxica, com elevado teor de PVA e alta viscosidade. Frasco com aproximadamente 90 g, tampa dosadora e secagem uniforme. Indicada para colagem de papel, cartolina e trabalhos manuais. Produto com Selo de Segurança do INMETRO. 01 caixa de lápis hidrocor: Conjunto de 12 canetas hidrográficas (lápis hidrocor), com corpo cilíndrico, tinta atóxica, lavável e de cores intensas. Cada unidade deve possuir tampa anti-asfixiante, com ventilação conforme padrão ISO, garantindo segurança durante o uso. As canetas devem apresentar traço uniforme, ponta firme e resistência ao uso contínuo. Dimensões aproximadas de cada unidade: 13,0 cm de comprimento x 0,28 cm de diâmetro. O produto deve conter o Selo de Segurança do INMETRO, assegurando conformidade com as normas aplicáveis a materiais escolares. 01 régua 30cm: Régua escolar com 30 cm, confeccionada em plástico rígido, transparente. Deve apresentar marcações nítidas em centímetros e milímetros, ser livre de rebarbas e possuir boa durabilidade. Produto atóxico e próprio para uso escolar. 01 tesoura escolar sem ponta: Tesoura escolar com ponta arredondada, lâminas metálicas e cabo anatômico em plástico resistente. Deve possuir corte adequado para papel, com lâmina de baixa periculosidade. Produto atóxico, com dimensões aproximadas de 13 cm a 15 cm, e deve apresentar Selo de Segurança do INMETRO. Observação: todos os kits deverão ser entregues devidamente acondicionados individualmente em pasta escolar transparente, contendo adesivo com o logotipo oficial da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, garantindo padronização visual, identificação institucional e proteção dos materiais.					
5	68339	KIT ESCOLAR – EJA, CONTENDO: 02 unidade de caderno 12 matérias: Caderno universitário com 12 matérias, capa dura, resistente e plastificada, garantindo alta durabilidade e proteção contra desgaste no uso diário. Deve conter folhas pautadas, brancas, com gramatura mínima de 56 g/m², margens demarcadas e espaço para identificação. O miolo deve possuir 240 folhas (mínimo de 20 folhas por matéria), com fixação em espiral metálica de alta resistência, com extremidades dobradas para evitar acidentes. Deve apresentar divisórias internas impressas ou confeccionadas em cartão colorido, facilitando a organização das matérias. Dimensões aproximadas: 200 mm x 275 mm (formato universitário). A capa deve possuir acabamento resistente à água, ao manuseio constante e a rasgos, assegurando maior durabilidade. Produto indicado para atividades de registro, escrita, organização de conteúdos e anotações gerais. 02 unidades de lápis grafite: Lápis grafite escolar, corpo de madeira certificada (preferencialmente reflorestada), formato hexagonal, com pintura resistente e segura. Grafite do tipo HB, macio e resistente à quebra, adequado para escrita, desenho e atividades de registro de estudantes. Produto atóxico, com acabamento liso, fácil de apontar e que proporcione traço uniforme. Dimensões aproximadas: 17,5 cm de comprimento. Deve conter o Selo de Segurança do INMETRO, garantindo conformidade com normas de segurança aplicáveis a materiais escolares. Indicado para atividades de escrita, alfabetização, registros escolares e exercícios de coordenação motora fina. 02 unidades de caneta esferográfica azul: Caneta esferográfica azul, modelo cristal duro, com corpo hexagonal transparente, permitindo visualização do nível de tinta e oferecendo maior conforto na escrita. Deve possuir ponta média de 1,0 mm, proporcionando linha de aproximadamente 0,4 mm, com escrita macia, contínua e sem falhas. A bola deve ser fabricada em tungstênio, de alta durabilidade e resistência, assegurando precisão e uniformidade no traço. A tampa deve ser da mesma cor da tinta, com	UND	PRÓPRIA	50,00	64,0000	3.200,00

		<p>sistema de ventilação, conforme padrões de segurança ISO, reduzindo risco de asfixia. Produto atóxico, com Selo de Segurança do INMETRO, garantindo conformidade com normas de segurança aplicáveis a materiais escolares. 02 unidades de caneta esfereográfica vermelha: Caneta esfereográfica vermelha, modelo cristal duro, com corpo hexagonal transparente, proporcionando conforto na escrita e permitindo a visualização do nível de tinta. Deve possuir ponta média de 1,0 mm, resultando em linha de aproximadamente 0,4 mm, garantindo escrita macia, uniforme e contínua. A esfera da ponta deve ser fabricada em tungstênio, altamente resistente e precisa, assegurando durabilidade e qualidade do traço. A tampa deve ser da mesma cor da tinta e possuir ventilação conforme padrão ISO, aumentando a segurança do usuário. Produto atóxico e com Selo de Segurança do INMETRO, atendendo às normas específicas de materiais escolares. 01 unidade de borracha escolar: Borracha escolar branca ou bicolor, macia, atóxica e isenta de ftalatos. Deve apagar traços de lápis grafite com eficiência, sem danificar o papel e com baixa produção de resíduos. Dimensões aproximadas: 40 mm x 20 mm x 10 mm. Deve apresentar boa durabilidade, não esfregar excessivamente e possuir cantos arredondados para maior segurança. Produto com Selo de Conformidade do INMETRO. 01 unidade de apontador com depósito: Apontador escolar com depósito para aparas, confeccionado em plástico resistente, sem rebarbas e com formato anatômico. A lâmina deve ser em aço temperado, fixada com segurança, evitando desprendimento. O depósito deve possuir tampa segura para evitar derramamentos. Produto atóxico, adequado para lápis padrão e com Selo de Segurança do INMETRO. 01 frasco de cola branca 90g: Cola branca escolar, lavável, atóxica, com elevado teor de PVA e alta viscosidade. Frasco com aproximadamente 90 g, tampa dosadora e secagem uniforme. Indicada para colagem de papel, cartolina e trabalhos manuais. Produto com Selo de Segurança do INMETRO. 01 caixa de lápis hidrocor: Conjunto de 12 canetas hidrográficas (lápis hidrocor), com corpo cilíndrico, tinta atóxica, lavável e de cores intensas. Cada unidade deve possuir tampa anti-asfixiante, com ventilação conforme padrão ISO, garantindo segurança durante o uso. As canetas devem apresentar traço uniforme, ponta firme e resistência ao uso contínuo. Dimensões aproximadas de cada unidade: 13,0 cm de comprimento x 0,28 cm de diâmetro. O produto deve conter o Selo de Segurança do INMETRO, assegurando conformidade com as normas aplicáveis a materiais escolares. 01 régua 30cm: Régua escolar com 30 cm, confeccionada em plástico rígido, transparente. Deve apresentar marcações nítidas em centímetros e milímetros, ser livre de rebarbas e possuir boa durabilidade. Produto atóxico e próprio para uso escolar. 01 tesoura escolar sem ponta: Tesoura escolar com ponta arredondada, lâminas metálicas e cabo anatômico em plástico resistente. Deve possuir corte adequado para papel, com lâmina de baixa periculosidade. Produto atóxico, com dimensões aproximadas de 13 cm a 15 cm, e deve apresentar Selo de Segurança do INMETRO. Observação: todos os kits deverão ser entregues devidamente acondicionados individualmente em pasta escolar transparente, contendo adesivo com o logotipo oficial da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, garantindo padronização visual, identificação institucional e proteção dos materiais.</p>					
						Total	73.600,00

Vencedor: ESCOLA E ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP							
CNPJ: 00800611000114							
Endereço: RUA GENERAL OLIVEIRA GALVAO, Nº 1045, TIROL, /RN							
Representante: Kleyber Tinoco de Andrade							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
3	68337	<p>KIT ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANOS), CONTENDO: 02 unidades de caderno 10 matérias: Caderno universitário com 10 matérias, capa dura, resistente e plastificada, com alta durabilidade para uso diário. Deve conter folhas pautadas, brancas, com gramatura mínima de 56 g/m², margens demarcadas e espaço para identificação. Miolo com 200 folhas (20 folhas por matéria, mínimo), fixação por espiral metálica com ponta dobrada para evitar acidentes. Divisórias internas impressas ou em cartão colorido para facilitar a organização das disciplinas. Dimensões aproximadas: 200 mm x 275 mm (formato universitário). A capa deve ser resistente à água e ao desgaste, com acabamento que evite rasgos. Produto adequado para o uso pedagógico nas atividades de registro, escrita e organização escolar de estudantes do Ensino Fundamental I. 02 unidades de lápis grafite: Lápis grafite escolar, corpo de madeira certificada (preferencialmente reflorestada), formato hexagonal, com pintura resistente e segura. Grafite do tipo HB, macio e resistente à quebra, adequado para escrita, desenho e atividades de registro de estudantes. Produto atóxico, com acabamento liso, fácil de apontar e que proporcione traço uniforme. Dimensões aproximadas: 17,5 cm de comprimento. Deve conter o Selo de Segurança do INMETRO, garantindo conformidade com normas de segurança aplicáveis a materiais escolares. Indicado para</p>	UND	jandaia, tok, goller, masterprint, leo l	1.300,00	86,5000	112.450,00

		atividades de escrita, alfabetização, registros escolares e exercícios de coordenação motora fina. 01 unidade de borracha escolar: Borracha escolar branca ou bicolor, macia, atóxica e isenta de ftalatos. Deve apagar traços de lápis grafite com eficiência, sem danificar o papel e com baixa produção de resíduos. Dimensões aproximadas: 40 mm x 20 mm x 10 mm. Deve apresentar boa durabilidade, não esfregar excessivamente e possuir cantos arredondados para maior segurança. Produto com Selo de Conformidade do INMETRO. 01 unidade de apontador com depósito: Apontador escolar com depósito para aparas, confeccionado em plástico resistente, sem rebarbas e com formato anatômico. A lâmina deve ser em aço temperado, fixada com segurança, evitando desprendimento. O depósito deve possuir tampa segura para evitar derramamentos. Produto atóxico, adequado para lápis padrão e com Selo de Segurança do INMETRO. 01 caixa de lápis de cor: Caixa contendo 12 lápis de cor, corpo em madeira, atóxicos e dermatologicamente testados. Cada lápis deve apresentar pigmentação intensa, ponta resistente e boa cobertura. Dimensões aproximadas: 12,5 cm de comprimento x 1 cm de diâmetro. A pintura do corpo deve ser resistente e o lápis deve ser fácil de apontar. Produto com Selo de Conformidade do INMETRO. 01 caixa de caneta hidrográfica: Caixa contendo 12 canetinhas hidrográficas, ponta média de fibra, tinta lavável, cores vivas e corpo anatômico. Produto atóxico e com tampa ventilada, atendendo às normas de segurança infantil. Deve ter boa durabilidade e fluxo regular de tinta. 01 tesoura escolar sem ponta: Tesoura escolar com ponta arredondada, lâminas metálicas e cabo anatômico em plástico resistente. Deve possuir corte adequado para papel, com lâmina de baixa periculosidade. Produto atóxico, com dimensões aproximadas de 13 cm a 15 cm, e deve apresentar Selo de Segurança do INMETRO. 01 frasco de cola branca 90g: Cola branca escolar, lavável, atóxica, com elevado teor de PVA e alta viscosidade. Frasco com aproximadamente 90 g, tampa dosadora e secagem uniforme. Indicada para colagem de papel, cartolina e trabalhos manuais. Produto com Selo de Segurança do INMETRO. 01 régua 30cm: Régua escolar com 30 cm, confeccionada em plástico rígido, transparente. Deve apresentar marcações nítidas em centímetros e milímetros, ser livre de rebarbas e possuir boa durabilidade. Produto atóxico e próprio para uso escolar. 01 caixa de massa de modelar: Massa de modelar macia e maleável, composta por 12 cores variadas, adequada para atividades de modelagem, artes e desenvolvimento da coordenação motora fina. Produto atóxico, hipoalergênico e dermatologicamente testado, garantindo segurança no manuseio. Deve apresentar textura uniforme, não grudar nas mãos e permitir repetidas modelagens sem ressecar rapidamente. As cores devem ser vibrantes e bem definidas. Embalagem resistente, contendo informações do fabricante, lote e validade. Deve possuir o Selo de Conformidade do INMETRO, assegurando atendimento às normas de segurança para materiais escolares. Peso total mínimo sugerido: 180 g, distribuídos entre as 12 cores. Observação: todos os kits deverão ser entregues devidamente acondicionados individualmente em pasta escolar transparente, contendo adesivo com o logotipo oficial da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, garantindo padronização visual, identificação institucional e proteção dos materiais.					
						Total	112.450,00

Valor total da contratação 310.970,00
Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.
Serra do Mel/RN, 31/07/2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:F3AAD61B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO N.º 09/2026

LICITAÇÃO N.º 09/2026
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits escolares, destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Serra do Mel/RN.
MODALIDADE: 09/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso IV, do artigo 71º, da Lei Federal n.º 14.133./2021.
HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: CALUX COMERCIAL EIRELLI - EPP							
CNPJ: 03578434000161							
Endereço: Rua Paulo de Frontim 600 sala 01, Nº 1, Vila Virginia, Ribeirão Preto/SP							
Representante: Gabriel Yves A. S. Gilbert							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	68335	<p>KIT ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE (0 A 3 ANOS), CONTENDO: 02 cadernos de desenho/brochura: Caderno de desenho com abertura vertical, capa dura lisa, brochura sem arame, com costura reforçada, contendo 96 folhas internas brancas, sem seda. Deve possuir espaço para identificação da criança na capa. Dimensões aproximadas: 275 mm x 200 mm. Folhas confeccionadas em papel offset 120 g/m², com capa rígida produzida em papelão 772 g/m², garantindo durabilidade, resistência e adequado manuseio por crianças da Educação Infantil. Produto próprio para atividades gráficas, pintura e desenho livre. 01 caixa de giz de cera: Caixa contendo 12 unidades de giz de cera em cores variadas, com traço macio, cores vivas e formato anatômico, facilitando a pega e o desenvolvimento da motricidade fina. Produto atóxico, seguro para uso infantil, e não deve conter peças pequenas, mesmo que lacradas. Deve possuir Selo de Conformidade do INMETRO. Dimensões aproximadas de cada giz: comprimento 7,0 cm x diâmetro 2,5 cm. Ideal para atividades lúdicas, criativas e de iniciação ao grafismo. 01 caixa de lápis de cor: Caixa contendo 12 unidades de lápis de cor, corpo estilo madeira, atóxico e dermatologicamente testado, adequado para uso escolar infantil. Produto recomendado para crianças acima de 2 anos, com Selo de Segurança do INMETRO obrigatório. Possuir pigmentação intensa, ponta resistente e boa cobertura sobre papel. Dimensões aproximadas de cada lápis: comprimento 12,5 cm x diâmetro 1,0 cm. Indicado para atividades de colorização, coordenação motora fina e expressão gráfica. 01 caixa de tinta guache: caixa contendo, no mínimo, 6 cores, em frascos individuais, com textura cremosa, alta pigmentação, secagem rápida e acabamento opaco. Produto atóxico, dermatologicamente testado, indicado para uso escolar e artístico infantil, adequado para o desenvolvimento da coordenação motora fina e expressão criativa. Frascos com tampa rosqueável segura, resistentes a vazamentos, contendo volume mínimo de 15 ml por cor. Devem possuir selo de conformidade do INMETRO, garantindo segurança para uso por crianças. Cores vivas, miscíveis entre si, com boa aderência ao papel, papel cartão e outras superfícies porosas. Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega. 01 unidade de pincel chato: Pincel escolar modelo chato nº 6, com cerdas macias e firmes, sintéticas ou naturais, uniformemente alinhadas, adequado para pintura com tinta guache, acrílica ou aquarelável. Deve possuir cabo curto, anatômico, confeccionado em madeira leve ou material plástico resistente, com acabamento liso que facilite a pega por crianças. O pincel deve apresentar virola de metal alumínio, bem fixada, sem rebarbas e resistente à oxidação. Cerdas de comprimento proporcional ao tamanho do pincel, proporcionando traços firmes, boa distribuição da tinta e controle durante o uso. Produto atóxico, seguro para uso escolar, com identificação clara do número Nº 6 marcada no cabo. 01 unidade de pincel trinch: Trincha escolar nº 02, com cerdas macias, duráveis e uniformemente alinhadas, podendo ser de material sintético ou natural, adequada para aplicação de tinta guache, acrílica ou outras tintas à base de água utilizadas em atividades escolares. Deve possuir cabo curto e anatômico, confeccionado em madeira leve ou plástico resistente, com acabamento liso que facilite a pegada por crianças. A virola metálica deve ser firme, sem rebarbas, resistente à oxidação e bem fixada ao cabo, garantindo segurança e durabilidade. A trincha deve proporcionar boa absorção e distribuição da tinta, permitindo cobertura uniforme. Produto atóxico e apropriado para uso educacional, com identificação visível do número Nº 02 no cabo. 01 caixa de massa de modelar: Massa de modelar macia, maleável e de fácil manipulação, composta por 12 cores variadas, ideal para atividades de exploração sensorial, desenvolvimento da criatividade e estímulo da coordenação motora fina. Produto atóxico, hipoalergênico, dermatologicamente testado, indicado para uso escolar por crianças pequenas. Deve apresentar textura uniforme, não ressecar facilmente, não grudar nas mãos e permitir a modelagem repetida. A embalagem deve possuir identificação clara da faixa etária recomendada e conter o Selo de Segurança do INMETRO, garantindo conformidade com normas de segurança infantil. Peso mínimo sugerido: 180 g, distribuídos entre as 12 cores. Observação: todos os kits deverão ser entregues devidamente acondicionados individualmente em pasta escolar transparente, contendo adesivo com o logotipo oficial da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, garantindo padronização visual, identificação institucional e proteção dos materiais.</p>	UND	DIVERSAS / DIVERSOS	400,00	148,5000	59.400,00
2	68336	<p>KIT ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA (4 A 5 ANOS), CONTENDO: 02 cadernos de desenho/brochura: Caderno de desenho com abertura vertical, capa dura lisa, brochura sem arame, com costura reforçada, contendo 96 folhas internas brancas, sem seda. Deve possuir espaço para identificação da criança na capa. Dimensões</p>	UND	DIVERSAS / DIVERSOS	500,00	131,0400	65.520,00

aproximadas: 275 mm x 200 mm. Folhas confeccionadas em papel offset 120 g/m², com capa rígida produzida em papelão 772 g/m², garantindo durabilidade, resistência e adequado manuseio por crianças da Educação Infantil. Produto próprio para atividades gráficas, pintura e desenho livre. 01 caixa de gizão de cera: Gizão de cera composto por 12 cores variadas, desenvolvido especialmente para crianças da Educação Infantil – Pré-escola (4 a 5 anos), apresentando formato grosso, anatômico e ergonômico, que facilita a pega e contribui para o fortalecimento da coordenação motora fina, do controle gráfico e da expressão artística. Produto atóxico, resistente e durável, com traço macio e cores intensas, permitindo cobertura uniforme sobre diferentes tipos de papel. Cada gizão deve possuir dimensões ampliadas, adequadas ao manuseio infantil, com comprimento aproximado de 9,0 cm e diâmetro aproximado de 2,0 cm, proporcionando firmeza e segurança durante o uso. A embalagem deve ser resistente e conter o Selo de Conformidade do INMETRO, assegurando que o produto atende às normas de segurança infantil e não apresenta peças pequenas soltas. Indicado para uso pedagógico em atividades de desenho, pintura, exploração de cores e desenvolvimento da criatividade. 01 caixa de lápis de cor: Caixa contendo 12 lápis de cores variadas, com corpo estilo madeira, atóxicos e dermatologicamente testados, próprios para uso escolar por crianças da Educação Infantil – Pré-escola (4 a 5 anos). O produto deve possuir Selo de Segurança do INMETRO, assegurando conformidade com as normas de segurança aplicáveis. Os lápis devem apresentar pigmentação intensa, ponta resistente e boa cobertura sobre papel, possibilitando traços firmes e colorização eficiente. Dimensões aproximadas de cada lápis: comprimento 12,5 cm x diâmetro 1,0 cm, adequadas ao manuseio pela faixa etária, favorecendo o desenvolvimento da coordenação motora fina, da força manual e da expressão gráfica. Embalagem resistente e apropriada para uso escolar. 01 caixa de massa de modelar: Massa de modelar macia, maleável e de fácil manipulação, composta por 12 cores variadas, ideal para atividades de exploração sensorial, desenvolvimento da criatividade e estímulo da coordenação motora fina. Produto atóxico, hipoalergênico, dermatologicamente testado, indicado para uso escolar por crianças pequenas. Deve apresentar textura uniforme, não ressecar facilmente, não grudar nas mãos e permitir a modelagem repetida. A embalagem deve possuir identificação clara da faixa etária recomendada e conter o Selo de Segurança do INMETRO, garantindo conformidade com normas de segurança infantil. Peso mínimo sugerido: 180 g, distribuídos entre as 12 cores. 02 unidades de lápis grafite: Lápis grafite modelo infantil, corpo grosso (jumbo), formato hexagonal ou triangular, confeccionado em madeira de alta qualidade, facilitando a pegada e promovendo o desenvolvimento da coordenação motora fina em crianças da Educação Infantil – Pré-escola (4 a 5 anos). Produto atóxico, com grafite resistente e macio, ideal para traçados iniciais, contornos, pré-escrita e atividades de registro gráfico. Deve possuir acabamento liso, com pintura resistente, ponta firme e fácil de apontar. Dimensões aproximadas: comprimento 17,5 cm, diâmetro mínimo 8 mm. Deve conter o Selo de Segurança do INMETRO, garantindo conformidade com as normas de segurança infantil. Indicado para atividades pedagógicas que envolvem desenho, pré-escrita e fortalecimento da força manual. 01 unidade de borracha bicolor: Borracha escolar bicolor, macia, atóxica e isenta de ftalatos, adequada para uso por crianças da Educação Infantil – Pré-escola (4 a 5 anos). Deve possuir duas áreas de apagamento (bicolor), com formulação que permita apagar traços de lápis grafite com eficiência e sem danificar o papel. Produto com cantos arredondados, dimensões aproximadas de 40 mm x 20 mm x 10 mm, facilitando o manuseio infantil e garantindo segurança. A borracha deve apresentar boa resistência ao desgaste, não esfregar excessivamente e garantir apagamento limpo. Embalagem individual ou coletiva devidamente identificada e produto com Selo de Conformidade do INMETRO, assegurando o atendimento às normas de segurança para materiais escolares. 01 unidade de apontador com depósito: Apontador escolar com depósito, confeccionado em material plástico resistente, sem rebarbas e com formato anatômico que facilite o manuseio por crianças da Educação Infantil – Pré-escola (4 a 5 anos). Deve possuir lâmina de aço temperado, firme e afiada, com sistema de fixação seguro, que impeça sua remoção pela criança. O depósito deve ter capacidade suficiente para armazenamento das aparas, com tampa de encaixe preciso para evitar abertura acidental durante o uso. Produto atóxico, leve, resistente a quedas e adequado para lápis modelo infantil (diâmetro convencional). Deve conter o Selo de Conformidade do INMETRO, garantindo atendimento às normas de segurança para materiais escolares. Indicado para atividades de desenho, escrita e pré-escrita que demandem constante manutenção da ponta do lápis. 01 frasco de cola branca 90g: Cola branca escolar, lavável, atóxica e adequada para uso infantil, acondicionada em frasco com aproximadamente 90 g. Deve possuir alto teor de PVA, garantindo excelente viscosidade, aderência uniforme e secagem adequada para atividades de

		colagem em papel, cartolina e materiais leves utilizados na Educação Infantil – Pré-escola (4 a 5 anos). O frasco deve apresentar tampa dosadora com sistema que facilite o controle do fluxo de cola, evitando desperdícios e garantindo uso seguro pelas crianças. Produto com certificação e Selo de Segurança do INMETRO, assegurando conformidade com as normas de segurança aplicáveis a materiais escolares. Indicado para atividades de artes, montagem, recorte e experimentação sensorial. Observação: todos os kits deverão ser entregues devidamente acondicionados individualmente em pasta escolar transparente, contendo adesivo com o logotipo oficial da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, garantindo padronização visual, identificação institucional e proteção dos materiais.					
						Total	124.920,00

Vencedor: H F DINIZ

CNPJ: 28121546000110

Endereço: RUA MANOEL SALVINO, Nº 274, CENTRO, /RN

Representante: HANDENBERGY FERREIRA DINIZ

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
4	68338	KIT ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANOS), CONTENDO: 02 unidade de caderno 12 matérias: Caderno universitário com 12 matérias, capa dura, resistente e plastificada, garantindo durabilidade e proteção contra desgaste no uso diário. Deve conter folhas pautadas, brancas, com gramatura mínima de 56 g/m², margens demarcadas e espaço para identificação. Miolo com 240 folhas (mínimo de 20 folhas por matéria), com fixação em espiral metálica de alta resistência, com extremidades dobradas para evitar acidentes. Deve possuir divisórias internas impressas ou confeccionadas em cartão colorido, facilitando a organização das matérias. Dimensões aproximadas: 200 mm x 275 mm (formato universitário). A capa deve ter acabamento resistente à água, a rasgos e ao manuseio constante. Produto destinado às atividades de registro, escrita e organização escolar. 02 unidades de lápis grafite: Lápis grafite escolar, corpo de madeira certificada (preferencialmente reflorestada), formato hexagonal, com pintura resistente e segura. Grafite do tipo HB, macio e resistente à quebra, adequado para escrita, desenho e atividades de registro de estudantes. Produto atóxico, com acabamento liso, fácil de apontar e que proporcione traço uniforme. Dimensões aproximadas: 17,5 cm de comprimento. Deve conter o Selo de Segurança do INMETRO, garantindo conformidade com normas de segurança aplicáveis a materiais escolares. Indicado para atividades de escrita, alfabetização, registros escolares e exercícios de coordenação motora fina. 02 unidades de caneta esfereográfica azul: Caneta esfereográfica azul, modelo cristal duro, com corpo hexagonal transparente, permitindo visualização do nível de tinta e oferecendo maior conforto na escrita. Deve possuir ponta média de 1,0 mm, proporcionando linha de aproximadamente 0,4 mm, com escrita macia, contínua e sem falhas. A bola deve ser fabricada em tungstênio, de alta durabilidade e resistência, assegurando precisão e uniformidade no traço. A tampa deve ser da mesma cor da tinta, com sistema de ventilação, conforme padrões de segurança ISO, reduzindo risco de asfixia. Produto atóxico, com Selo de Segurança do INMETRO, garantindo conformidade com normas de segurança aplicáveis a materiais escolares. 02 unidades de caneta esfereográfica vermelha: Caneta esfereográfica vermelha, modelo cristal duro, com corpo hexagonal transparente, proporcionando conforto na escrita e permitindo a visualização do nível de tinta. Deve possuir ponta média de 1,0 mm, resultando em linha de aproximadamente 0,4 mm, garantindo escrita macia, uniforme e contínua. A esfera da ponta deve ser fabricada em tungstênio, altamente resistente e precisa, assegurando durabilidade e qualidade do traço. A tampa deve ser da mesma cor da tinta e possuir ventilação conforme padrão ISO, aumentando a segurança do usuário. Produto atóxico e com Selo de Segurança do INMETRO, atendendo às normas específicas de materiais escolares. 01 unidade de borracha escolar: Borracha escolar branca ou bicolor, macia, atóxica e isenta de ftalatos. Deve apagar traços de lápis grafite com eficiência, sem danificar o papel e com baixa produção de resíduos. Dimensões aproximadas: 40 mm x 20 mm x 10 mm. Deve apresentar boa durabilidade, não esfregar excessivamente e possuir cantos arredondados para maior segurança. Produto com Selo de Conformidade do INMETRO. 01 unidade de apontador com depósito: Apontador escolar com depósito para aparas, confeccionado em plástico resistente, sem rebarbas e com formato anatômico. A lâmina deve ser em aço temperado, fixada com segurança, evitando desprendimento. O depósito deve possuir tampa segura para evitar derramamentos. Produto atóxico, adequado para lápis padrão e com Selo de Segurança do INMETRO. 01 frasco de cola branca 90g: Cola branca escolar, lavável, atóxica, com elevado teor de PVA e alta viscosidade. Frasco com aproximadamente 90 g, tampa dosadora e secagem uniforme. Indicada para colagem de papel, cartolina e trabalhos manuais. Produto com Selo de Segurança do INMETRO. 01 caixa de lápis hidrocor: Conjunto de 12 canetas hidrográficas (lápis hidrocor), com corpo cilíndrico,	UND	PRÓPRIA	1.100,00	64,0000	70.400,00

		tinta atóxica, lavável e de cores intensas. Cada unidade deve possuir tampa anti-asfixiante, com ventilação conforme padrão ISO, garantindo segurança durante o uso. As canetas devem apresentar traço uniforme, ponta firme e resistência ao uso contínuo. Dimensões aproximadas de cada unidade: 13,0 cm de comprimento x 0,28 cm de diâmetro. O produto deve conter o Selo de Segurança do INMETRO, assegurando conformidade com as normas aplicáveis a materiais escolares. 01 régua 30cm: Régua escolar com 30 cm, confeccionada em plástico rígido, transparente. Deve apresentar marcações nítidas em centímetros e milímetros, ser livre de rebarbas e possuir boa durabilidade. Produto atóxico e próprio para uso escolar. 01 tesoura escolar sem ponta: Tesoura escolar com ponta arredondada, lâminas metálicas e cabo anatômico em plástico resistente. Deve possuir corte adequado para papel, com lâmina de baixa periculosidade. Produto atóxico, com dimensões aproximadas de 13 cm a 15 cm, e deve apresentar Selo de Segurança do INMETRO. Observação: todos os kits deverão ser entregues devidamente acondicionados individualmente em pasta escolar transparente, contendo adesivo com o logotipo oficial da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, garantindo padronização visual, identificação institucional e proteção dos materiais.					
5	68339	KIT ESCOLAR – EJA, CONTENDO: 02 unidade de caderno 12 matérias: Caderno universitário com 12 matérias, capa dura, resistente e plastificada, garantindo alta durabilidade e proteção contra desgaste no uso diário. Deve conter folhas pautadas, brancas, com gramatura mínima de 56 g/m², margens demarcadas e espaço para identificação. O miolo deve possuir 240 folhas (mínimo de 20 folhas por matéria), com fixação em espiral metálica de alta resistência, com extremidades dobradas para evitar acidentes. Deve apresentar divisórias internas impressas ou confeccionadas em cartão colorido, facilitando a organização das matérias. Dimensões aproximadas: 200 mm x 275 mm (formato universitário). A capa deve possuir acabamento resistente à água, ao manuseio constante e a rasgos, assegurando maior durabilidade. Produto indicado para atividades de registro, escrita, organização de conteúdos e anotações gerais. 02 unidades de lápis grafite: Lápis grafite escolar, corpo de madeira certificada (preferencialmente reflorestada), formato hexagonal, com pintura resistente e segura. Grafite do tipo HB, macio e resistente à quebra, adequado para escrita, desenho e atividades de registro de estudantes. Produto atóxico, com acabamento liso, fácil de apontar e que proporcione traço uniforme. Dimensões aproximadas: 17,5 cm de comprimento. Deve conter o Selo de Segurança do INMETRO, garantindo conformidade com normas de segurança aplicáveis a materiais escolares. Indicado para atividades de escrita, alfabetização, registros escolares e exercícios de coordenação motora fina. 02 unidades de caneta esfereográfica azul: Caneta esfereográfica azul, modelo cristal duro, com corpo hexagonal transparente, permitindo visualização do nível de tinta e oferecendo maior conforto na escrita. Deve possuir ponta média de 1,0 mm, proporcionando linha de aproximadamente 0,4 mm, com escrita macia, contínua e sem falhas. A bola deve ser fabricada em tungstênio, de alta durabilidade e resistência, assegurando precisão e uniformidade no traço. A tampa deve ser da mesma cor da tinta, com sistema de ventilação, conforme padrões de segurança ISO, reduzindo risco de asfixia. Produto atóxico, com Selo de Segurança do INMETRO, garantindo conformidade com normas de segurança aplicáveis a materiais escolares. 02 unidades de caneta esfereográfica vermelha: Caneta esfereográfica vermelha, modelo cristal duro, com corpo hexagonal transparente, proporcionando conforto na escrita e permitindo a visualização do nível de tinta. Deve possuir ponta média de 1,0 mm, resultando em linha de aproximadamente 0,4 mm, garantindo escrita macia, uniforme e contínua. A esfera da ponta deve ser fabricada em tungstênio, altamente resistente e precisa, assegurando durabilidade e qualidade do traço. A tampa deve ser da mesma cor da tinta e possuir ventilação conforme padrão ISO, aumentando a segurança do usuário. Produto atóxico e com Selo de Segurança do INMETRO, atendendo às normas específicas de materiais escolares. 01 unidade de borracha escolar: Borracha escolar branca ou bicolor, macia, atóxica e isenta de ftalatos. Deve apagar traços de lápis grafite com eficiência, sem danificar o papel e com baixa produção de resíduos. Dimensões aproximadas: 40 mm x 20 mm x 10 mm. Deve apresentar boa durabilidade, não esfregar excessivamente e possuir cantos arredondados para maior segurança. Produto com Selo de Conformidade do INMETRO. 01 unidade de apontador com depósito: Apontador escolar com depósito para aparas, confeccionado em plástico resistente, sem rebarbas e com formato anatômico. A lâmina deve ser em aço temperado, fixada com segurança, evitando desprendimento. O depósito deve possuir tampa segura para evitar derramamentos. Produto atóxico, adequado para lápis padrão e com Selo de Segurança do INMETRO. 01 frasco de cola branca 90g: Cola branca escolar, lavável, atóxica, com elevado teor de PVA e alta viscosidade. Frasco com aproximadamente 90 g, tampa dosadora e secagem uniforme. Indicada para colagem de papel, cartolina e trabalhos manuais.	UND	PRÓPRIA	50,00	64,0000	3.200,00

		Produto com Selo de Segurança do INMETRO. 01 caixa de lápis hidrocor: Conjunto de 12 canetas hidrográficas (lápis hidrocor), com corpo cilíndrico, tinta atóxica, lavável e de cores intensas. Cada unidade deve possuir tampa anti-asfíxiante, com ventilação conforme padrão ISO, garantindo segurança durante o uso. As canetas devem apresentar traço uniforme, ponta firme e resistência ao uso contínuo. Dimensões aproximadas de cada unidade: 13,0 cm de comprimento x 0,28 cm de diâmetro. O produto deve conter o Selo de Segurança do INMETRO, assegurando conformidade com as normas aplicáveis a materiais escolares. 01 régua 30cm: Régua escolar com 30 cm, confeccionada em plástico rígido, transparente. Deve apresentar marcações nítidas em centímetros e milímetros, ser livre de rebarbas e possuir boa durabilidade. Produto atóxico e próprio para uso escolar. 01 tesoura escolar sem ponta: Tesoura escolar com ponta arredondada, lâminas metálicas e cabo anatômico em plástico resistente. Deve possuir corte adequado para papel, com lâmina de baixa periculosidade. Produto atóxico, com dimensões aproximadas de 13 cm a 15 cm, e deve apresentar Selo de Segurança do INMETRO. Observação: todos os kits deverão ser entregues devidamente acondicionados individualmente em pasta escolar transparente, contendo adesivo com o logotipo oficial da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, garantindo padronização visual, identificação institucional e proteção dos materiais.					
						Total	73.600,00

Vencedor: ESCOLA E ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP							
CNPJ: 00800611000114							
Endereço: RUA GENERAL OLIVEIRA GALVAO, Nº 1045, TIROL, /RN							
Representante: Kleyber Tinoco de Andrade							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
3	68337	KIT ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANOS), CONTENDO: 02 unidades de caderno 10 matérias: Caderno universitário com 10 matérias, capa dura, resistente e plastificada, com alta durabilidade para uso diário. Deve conter folhas pautadas, brancas, com gramatura mínima de 56 g/m², margens demarcadas e espaço para identificação. Miolo com 200 folhas (20 folhas por matéria, mínimo), fixação por espiral metálica com ponta dobrada para evitar acidentes. Divisórias internas impressas ou em cartão colorido para facilitar a organização das disciplinas. Dimensões aproximadas: 200 mm x 275 mm (formato universitário). A capa deve ser resistente à água e ao desgaste, com acabamento que evite rasgos. Produto adequado para o uso pedagógico nas atividades de registro, escrita e organização escolar de estudantes do Ensino Fundamental I. 02 unidades de lápis grafite: Lápis grafite escolar, corpo de madeira certificada (preferencialmente reflorestada), formato hexagonal, com pintura resistente e segura. Grafite do tipo HB, macio e resistente à quebra, adequado para escrita, desenho e atividades de registro de estudantes. Produto atóxico, com acabamento liso, fácil de apontar e que proporcione traço uniforme. Dimensões aproximadas: 17,5 cm de comprimento. Deve conter o Selo de Segurança do INMETRO, garantindo conformidade com normas de segurança aplicáveis a materiais escolares. Indicado para atividades de escrita, alfabetização, registros escolares e exercícios de coordenação motora fina. 01 unidade de borracha escolar: Borracha escolar branca ou bicolor, macia, atóxica e isenta de ftalatos. Deve apagar traços de lápis grafite com eficiência, sem danificar o papel e com baixa produção de resíduos. Dimensões aproximadas: 40 mm x 20 mm x 10 mm. Deve apresentar boa durabilidade, não esfregar excessivamente e possuir cantos arredondados para maior segurança. Produto com Selo de Conformidade do INMETRO. 01 unidade de apontador com depósito: Apontador escolar com depósito para aparas, confeccionado em plástico resistente, sem rebarbas e com formato anatômico. A lâmina deve ser em aço temperado, fixada com segurança, evitando desprendimento. O depósito deve possuir tampa segura para evitar derramamentos. Produto atóxico, adequado para lápis padrão e com Selo de Segurança do INMETRO. 01 caixa de lápis de cor: Caixa contendo 12 lápis de cor, corpo em madeira, atóxicos e dermatologicamente testados. Cada lápis deve apresentar pigmentação intensa, ponta resistente e boa cobertura. Dimensões aproximadas: 12,5 cm de comprimento x 1 cm de diâmetro. A pintura do corpo deve ser resistente e o lápis deve ser fácil de apontar. Produto com Selo de Conformidade do INMETRO. 01 caixa de caneta hidrográfica: Caixa contendo 12 canetinhas hidrográficas, ponta média de fibra, tinta lavável, cores vivas e corpo anatômico. Produto atóxico e com tampa ventilada, atendendo às normas de segurança infantil. Deve ter boa durabilidade e fluxo regular de tinta. 01 tesoura escolar sem ponta: Tesoura escolar com ponta arredondada, lâminas metálicas e cabo anatômico em plástico resistente. Deve possuir corte adequado para papel, com lâmina de baixa periculosidade. Produto atóxico, com dimensões aproximadas de 13 cm a 15 cm, e deve apresentar Selo de Segurança do INMETRO. 01 frasco de cola branca 90g: Cola branca escolar, lavável, atóxica, com elevado teor de PVA e alta	UND	jandaia, tok, goller, masterprint, leo l	1.300,00	86,5000	112.450,00

		viscosidade. Frasco com aproximadamente 90 g, tampa dosadora e secagem uniforme. Indicada para colagem de papel, cartolina e trabalhos manuais. Produto com Selo de Segurança do INMETRO, 01 régua 30cm: Régua escolar com 30 cm, confeccionada em plástico rígido, transparente. Deve apresentar marcações nítidas em centímetros e milímetros, ser livre de rebarbas e possuir boa durabilidade. Produto atóxico e próprio para uso escolar. 01 caixa de massa de modelar: Massa de modelar macia e maleável, composta por 12 cores variadas, adequada para atividades de modelagem, artes e desenvolvimento da coordenação motora fina. Produto atóxico, hipoalergênico e dermatologicamente testado, garantindo segurança no manuseio. Deve apresentar textura uniforme, não grudar nas mãos e permitir repetidas modelagens sem ressecar rapidamente. As cores devem ser vibrantes e bem definidas. Embalagem resistente, contendo informações do fabricante, lote e validade. Deve possuir o Selo de Conformidade do INMETRO, assegurando atendimento às normas de segurança para materiais escolares. Peso total mínimo sugerido: 180 g, distribuídos entre as 12 cores. Observação: todos os kits deverão ser entregues devidamente acondicionados individualmente em pasta escolar transparente, contendo adesivo com o logotipo oficial da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, garantindo padronização visual, identificação institucional e proteção dos materiais.					
						Total	112.450,00

Valor total da contratação 310970.000
Serra do Mel/RN, 31/07/2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:8BC25598

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

Processo Administrativo nº 511048/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE DIETAS, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS) PORTADORES DE NECESSIDADES ALIMENTATES ESPECIAIS, RESIDENTES NESTE MUNICIPIO..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		
CNPJ: 27.029.083/0001-06	Telefone: 84996014033	Email:
Endereço: AV. JOÃO XXIII, 72 , COHABINAL, Parnamirim/RN, CEP: 59140-690		
Representante: Milena Pinheiro Ferreira - CPF: 090.462.344-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
26	0032650 - Leite em pó integral – com teor de matéria gorda de 13%,enriquecido com ferro, vitaminas (A, C, D) e pirofosfato férrico, sem glúten, envasado em recipientes herméticos em lata (referência: leite em pó integral ninho).	NESTLE	UND	400,000000	27,200	10.880,00

Importa a presente em R\$ **10.880,00 (dez mil, oitocentos e oitenta reais)**.
VIGÊNCIA: **29 de julho de 2027. TANGARÁ/RN, 29 de julho de 2026.**
ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. CNPJ Nº 27.029.083/0001-06 Milena Pinheiro Ferreira**- CPF: 090.462.344-01 cargo **Representante** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:2E9F47B3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

Processo Administrativo nº 511048/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE DIETAS, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS) PORTADORES DE NECESSIDADES ALIMENTATES ESPECIAIS, RESIDENTES NESTE MUNICIPIO..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		
--	--	--

CNPJ: 51.879.256/0001-51	Telefone: (54) 9627-2905	Email:
Endereço: R JOSE REINALDO ANGONEZZE, 319, JOSE BONIFACIO, Erechim/RS, CEP: 99.701-664		
Representante: Felipe Caldart - CPF: 027.974.010-77		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0023336 - Espessante alimentar. Descrição: Produto utilizado para espessar ou gelificar alimentos líquidos, à base de amido modificado, sabor neutro, em pó. Embalagem de 125 a 300g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Resource Ticken up®, Nutilis®, Thick&Easy®).	EREMIX	UND	250,000000	32,000	8.000,00
19	0023341 - Suplemento nutricional em pó, normocalórico, hiperproteico e normolipídica, com apresentação de 0,94 cal/mL. Composição: 20% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 46% de carboidratos, 34% de lipídeos. Indicado para pacientes diabéticos. Isento de sacarose, lactose e glúten. Sabor: Baunilha. Apresentação em pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 400g. Com a validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: GLUCERNA	EREMIX	UND	250,000000	95,000	23.750,00
30	0032654 - Suplemento alimentar em pó para controle glicêmico. Nutrição completa hiper proteica em pó especializada para recuperação e/ou manutenção do estado nutricional e de um adequado controle glicêmico. Sua fórmula deve conter carboidratos de lenta absorção e fontes de fibras. Isenta de glúten, sacarose e lactose. Sabor baunilha. Indispensável conter Ômega 3. Lata no mínimo 380 g. Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação, validade e número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde. Referência: Nutren Control	EREMIX	UND	450,000000	46,000	20.700,00
38	0032708 - Fórmula alimentar em pó, com apresentação 1.0 cal/ml; nutricionalmente completa, normocalórica, hiperproteica, normolipídica. Isenta de glúten. Para consumo via oral. Composição média nutricional: 37% de carboidratos, 29% de lipídeos e 34 % de proteínas. Apresentação em pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 370g. Com validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR COTA RESERVADA 25.00%	EREMIX	UND	125,000000	46,000	5.750,00

Importa a presente em R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 29 de julho de 2027. TANGARÁ/RN, 29 de julho de 2026.
ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**. CNPJ Nº 51.879.256/0001-51 Felipe Caldart CPF de número 027.974.010-77 cargo **Representante** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:C228F74D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

Processo Administrativo nº 511048/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE DIETAS, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS) PORTADORES DE NECESSIDADES ALIMENTATES ESPECIAIS, RESIDENTES NESTE MUNICIPIO..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: J. B. COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		
CNPJ: 54.825.858/0001-14	Telefone: 8433026473	Email:
Endereço: RUA MONTE SINAL, 1900, LOJA 3, 1900 loja 03, capim macio, Natal/RN, CEP: 59078-360		
Representante: JOAO BERNARD SILVA BELEM - CPF: 017.312.224-83		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0023334 - Módulo de fibra alimentar. Descrição: Módulo de fibras alimentares para nutrição enteral ou oral, constituído por mix de fibras solúveis e insolúveis ou por apenas fibras solúveis. Dispostos em sachês ou display de 5g. Caixa contendo 10 sachês. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Regulares Six®, Fiber Mais®, Florativ®).	PHOLIAS	UND	250,000000	69,000	17.250,00
13	0023335 - Módulo de Proteína. Descrição: Módulo de proteína utilizada para nutrição enteral ou oral, em pó, sem sabor, dispersível em água. Lata de 240 a 300g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Resource Protein®, Protein PT®, Nutri Protein®).	PHOLIAS	UND	250,000000	149,000	37.250,00

Importa a presente em R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 29 de julho de 2027.

TANGARÁ/RN, 29 de julho de 2026.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **J. B. COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**. CNPJ Nº 54.825.858/0001-14 JOAO BERNARD SILVA BELEM CPF de número 017.312.224-83 cargo **Representante** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:37A613CA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

Processo Administrativo nº 511048/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE DIETAS, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS) PORTADORES DE NECESSIDADES ALIMENTATES ESPECIAIS, RESIDENTES NESTE MUNICIPIO..
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 01.545.179/0001-25	Telefone: 81983893320	Email:
Endereço: Rua Olívia Menelau, 103 ., Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51170-110		
Representante: JORGE LUIZ ULISSES DE MIRANDA SOARES FILHO - CPF: 048.056.454-07		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0023326 - Fórmula infantil de partida com proteína de soja. Descrição: Formula infantil de partida (de 0 a 6 meses) com 100% de proteína isolada de soja. Indicada para crianças com alergia a proteína do leite de vaca ou intolerância à lactose. Isenta de sacarose, proteínas lácteas, lactose e aromatizante.	DANONE	UND	250,000000	71,390	17.847,50

	Vitaminas e minerais ajustados à necessidade nutricional das crianças brasileiras. Lata de 400g, contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Aptamil Soja 1 ProExpert®, NAN SOY®, Isomil Advance 1®).					
5	0023327 - Fórmula infantil de seguimento com proteína de soja. Descrição: Formula infantil de seguimento (de 6 a 12 meses) com 100% de proteína isolada de soja. Indicada para crianças com alergia a proteína do leite de vaca ou intolerância à lactose. Isenta de sacarose, proteínas lácteas, lactose e aromatizante. Vitaminas e minerais ajustados à necessidade nutricional das crianças brasileiras. Lata de 400g, contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Aptamil Soja 2 ProExpert®, NAN SOY®, Isomil Advance 2®).	DANONE	UND	250,000000	53,990	13.497,50
39	0032709 - Suplemento alimentar líquido, com apresentação 1.2 cal/ml, nutricionalmente completa, normocalórica, hiperproteica e normolipídica. Desenvolvida especificamente para a cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Isenta de glúten. Sabores: Baunilha, chocolate e morango. Para consumo via oral. Composição média nutricional: 45% de carboidratos, 25% de lipídeos e 30% de proteínas. Apresentação líquida, acondicionada em embalagem de, no mínimo, 200 ml. Com validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA:CUBITAN COTA RESERVADA 25.00%	DANONE	UND	150,000000	121,240	18.186,00

Importa a presente em R\$ **49.531,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais).**

VIGÊNCIA: 29 de julho de 2027. TANGARÁ/RN, 29 de julho de 2026.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal/Pelo Órgão** Gerenciador **GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.** CNPJ Nº **01.545.179/0001-25** **JORGE LUIZ ULISSES DE MIRANDA SOARES FILHO** CPF de número **048.056.454-07** cargo **Representante** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:4582F87B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

Processo Administrativo nº 511048/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE DIETAS, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS) PORTADORES DE NECESSIDADES ALIMENTATES ESPECIAIS, RESIDENTES NESTE MUNICIPIO..

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES LTDA		
CNPJ: 26.084.982/0001-30	Telefone: (84) 9618-0118	Email: DROGARIA_XAVIER.CAMPESTRE@HOTMAIL.COM
Endereço: R GETULIO VARGAS, 610 , CENTRO, SAO JOSE DO CAMPESTRE/RN, CEP: 59275-000		
Representante: PEDRO DIOGO SILVA ALVES GONCALVES - CPF: 060.403.504-74		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0023323 - Fórmula infantil de partida com proteína do leite de vaca intacta. Descrição: Fórmula infantil de partida (de 0 a 6 meses), composta de proteínas do leite de vaca intactas com adequado teor, 100% de lactose ou associado com maltodextrina, gordura vegetal e láctea. Com presença de prebióticos. Presença ou não de nucleotídeos. Isenta de sacarose e aromatizante. Vitaminas e minerais ajustados à necessidade nutricional das crianças brasileiras. Lata de 400g, contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: NESTOGENO 1®, NAN comfor 1®, Milupa 1®, Aptamil 1 premium ®)	NESTLE	UND	400,000000	32,710	13.084,00
2	0023324 - Fórmula infantil de seguimento com proteína do leite de vaca intacta. Descrição: Fórmula infantil de seguimento (de 6 a 12 meses), composta de proteínas do leite de vaca intactas com adequado teor, 100% de lactose ou associado com maltodextrina, gordura vegetal e láctea. Com presença de prebióticos. Presença ou não de nucleotídeos. Isenta de sacarose e aromatizante. Vitaminas e minerais ajustados à necessidade nutricional das crianças brasileiras. Lata de 400g, contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: NESTOGENO 2®, NAN comfor 2®, Milupa 2®, Aptamil 2 premium ®)	NESTLE	UND	600,000000	33,370	20.022,00
3	0023325 - Fórmula infantil com proteínas extensamente hidrolisadas, sem lactose. Descrição: Fórmula infantil semi-elementar indicada para crianças de 0 a 12 meses que apresentam APLV ou alergia à proteína de soja. Apresenta proteínas do leite de vaca extensamente hidrolisadas com adequado teor; Xarope de glicose ou maltodextrina ou amido de batata ou associações destes como fonte de carboidrato; TCM, óleos vegetais e/ou óleo de peixe como fonte lipídica. Com presença de DHA, ARA e nucleotídeos. Isenta de sacarose, lactose e aromatizante. Vitaminas e minerais ajustados à necessidade nutricional das crianças brasileiras. Lata de 400g, contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Alfäre®; Pregomin Pepti®)	DANONE	UND	225,000000	116,150	26.133,75
6	0032649 - Composto lácteo sem lactose. Descrição: Composto lácteo, enriquecido com vitaminas e minerais, sem adição de açúcares. Deve conter: leite de vaca integral, enzima lactase, soro do leite e maltodextrina. Lata de 380 ou 700g, contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.(referência: Ninho Zero lactose)	NESTLE	UND	300,000000	16,480	4.944,00
7	0023329 - Complemento alimentar hipercalórico. Descrição: Complemento alimentar em pó hipercalórico, composto de proteínas do leite de vaca associado ou não com proteína de soja, com adição de fibras, sem adição de açúcares, com mix de vitaminas e minerais. Indicado para situações de desnutrição ou déficit nutricional, podendo ser utilizado por adultos e idosos. Lata de 300g a 400g. Contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Nutridrink Max®, Sustain Energy®, Nutren active®)	NESTLE	UND	750,000000	49,270	36.952,50
8	0023330 - Complemento alimentar sem lactose. Descrição: Complemento alimentar nutricionalmente completo, composto de proteínas de soja, isento de lactose e sacarose, sem fibra. Indicado para situações de desnutrição ou déficit nutricional, podendo ser utilizado por adultos e idosos. Lata de 700 a 800g, contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Nutrison soya®, NutriEnteral soya®, Trophic basic®)	DANONE	UND	300,000000	39,040	11.712,00
9	0023331 - Dieta padrão normocalórica sem fibra Descrição: Dieta artificial nutricionalmente completa para Nutrição Enteral ou Oral, líquida, sem fibra, normocalórica (1,0 a 1,2 Kcal/mL), normoprotéica e normolipídica. Sistema aberto ou fechado, embalagem de 1L. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Isosource soya®, Fresubin Original®, Nutriental soya®, Nutrison 1.0®, Trophic soya®, Trophic Basic®)	DANONE	UND	1000,000000	50,810	50.810,00
10	0023332 - Dieta padrão hipercalórica. Descrição: Dieta artificial nutricionalmente completa para Nutrição Enteral ou Oral, líquida, sem fibra ou com limite de 8g/1000mL, hipercalórica (1,5kcal/mL), normoprotéica e normolipídica. Sistema aberto ou fechado, embalagem de 1L. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Isosource 1.5®, Fresubin Energy®, Nutri Enteral 1.5, Trophic 1.5®, Nutrison Energy®).	NESTLE	UND	750,000000	43,430	32.572,50
11	0023333 - Dieta em pó para crianças de 1 a 10 anos. Descrição: Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral de crianças, podendo ou não conter sacarose, normocalórico ou hipercalórico conforme diluição, normoprotéico e normolipídico. Lata de 300 a 400g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Nutren Junior®, Fortini®, Pediasure®)	DANONE	UND	450,000000	43,010	19.354,50
15	0023337 - Suplemento oral lácteo para crianças de 4 a 10 anos contendo basicamente leite integral, complexo de vitaminas e minerais, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Composição nutricional: 12% de proteínas, 60% de carboidratos e 28% de lipídeos. Sabores variados. Apresentação em pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 350g. Com validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: NUTREN KIDS	NESTLE	UND	375,000000	29,190	10.946,25
16	0023338 - Fórmula alimentar em pó, com apresentação 1.0 cal/ml; nutricionalmente completa, normocalórica, hiperproteica, normolipídica. Isenta de glúten. Para consumo via oral. Composição média nutricional: 37% de carboidratos, 29% de lipídeos e 34 % de proteínas. Apresentação em pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 370g. Com validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR	NESTLE	UND	375,000000	70,260	26.347,50
17	0023339 - Suplemento alimentar líquido, com apresentação 1.2 cal/ml, nutricionalmente completa, normocalórica, hiperproteica e normolipídica. Desenvolvida especificamente para a cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Isenta de glúten. Sabores: Baunilha, chocolate e morango. Para consumo via oral. Composição média nutricional: 45% de carboidratos, 25% de lipídeos e 30% de proteínas. Apresentação líquida, acondicionada em embalagem de, no mínimo, 200 ml. Com validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA:CUBITAN	DANONE	UND	450,000000	24,140	10.863,00
18	0023340 - Suplemento hipercalórico, com exclusiva emulsão de lipídios composta por triglicerídeos de cadeia longa, canola e girassol de alto teor oleico. Fonte energética com elevada densidade calórica pronta para o uso. Composto pelos óleos de canola 56% e de girassol de alto teor oleico 44%, apresentando o seguinte perfil lipídico: monoinsaturados 60,7%, poliinsaturados 28,6% e saturados 5,3 g/100 ml e 10,7% alto teor de ácido alinolênico w3. Isento de vitaminas, minerais e proteínas. Apresentação líquida, acondicionado em embalagem de 200ml. Com a validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: CALOGEN	DANONE	UND	450,000000	55,200	24.840,00
20	0023342 - Suplemento nutricional em pó é isento de lactose e glúten, indicado tanto para uso oral como enteral. Sua distribuição energética é extremamente balanceada, sendo fonte de proteínas, fonte de carboidratos, fonte de fibras e fonte de lipídeos benéficos a saúde. Além disso, possui uma densidade energética ideal, de apenas 1Kcal por ml. É rico em ácidos graxos mono e poliinsaturados. A adição de FOS, um tipo de prebiótico, traz benefícios como melhora da função intestinal, aumento na absorção de alguns minerais, entre outros. Apresentação em pó, acondicionado em	ABBOTT	UND	225,000000	85,240	19.179,00

	lata de 400g.Com a validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: ENSURE.					
21	0023343 - Suplemento protéico de albumina pura. Fonte de proteína: clara de ovo concentrada (desidratada e pasteurizada). Sem adição de sacarose, lactose e glúten. Embalagem de 500 gramas. Referência: Albumina	INTEGRAL MEDICA	UND	200,000000	57,500	11.500,00
22	0023344 - Alimento em pó, feito à base de proteína isolada de soja, enriquecido com vitaminas e minerais, sem lactose. Em embalagem de 130g. Sem glúten, podendo ser consumido por indivíduos portadores de doença celíaca. Produto de referência: Supra Soy, sem lactose.	JOSAPAR	UND	450,000000	34,000	15.300,00
23	0023345 - Leite zero lactose - processado por UHT (ultra high temperature), zero lactose, semidesnatado, apresentação na forma líquida embalagem contendo 1.000 ml. Com validade acima de 90 (noventa) dias na data de entrega. Não será aceito produto com características organolépticas anormais. O produto deverá atender as legislações aplicáveis vigentes. Na embalagem deverá ter identificação do fabricante, importador ou distribuidor; características do produto; qualidade; quantidade; informações nutricionais; data de fabricação; prazo de validade e peso líquido.	PIRACANJUBA	UND	300,000000	33,420	10.026,00
24	0023346 - Equipo para dieta enteral. Descrição: Equipo para dieta enteral via sonda. Infusão por gravidade, com ponta perfurante e tampa protetora. Câmara flexível para visualização de gotejamento e extensão em PVC azul com comprimento de 1,50m, controle de fluxo tipo pinça rolete, filtro de ar lateral e com conector escalonado. Embalagem individual com 01 equipo em papel grau cirúrgico e esterilizado.	DESCARPACK	UND	2000,000000	18,490	36.980,00
25	0023347 - Frasco descartável para dieta enteral. Descrição: Frascos plásticos estéreis transparentes para realizar envase de dieta enteral com capacidade de 300 a 500mL. Deve possuir tampa de rosca com obturador e graduação lateral. Acompanhar etiqueta de identificação. Embalagem individual.	BIOBASE	UND	2000,000000	15,270	30.540,00
27	0032651 - Leite em pó modificado, composto de proteína do soro do leite e caseína, óleos vegetais, maltodextrina, Dha E Ara, vitaminas e minerais, isento de sacarose e lactose, apresentação em pó, em embalagem apropriada (Referência: Nan Sem Lactose).	NESTLE	UND	300,000000	101,000	30.300,00
28	0032652 - Dieta enteral líquida para nefropatas não dialisados, com restrição hidroeletrólítica em tratamento conservador, polimérica, isenta de lactose, com 2,0 kcal/ml e 3,0 gramas de proteína a cada 100 ml. distribuição calórica com 6% a 7% de proteína, 51% a 63% de carboidrato e 30% a 43% de lipídios. osmolaridade entre 400 e 500 mosm/kg de água. Apresentação em embalagem com 200 a 250 ml. Referência: Nutri Renal	NUTRIMED	UND	360,000000	30,770	11.077,20
31	0032655 - Composto lácteo em pó com óleos vegetais e fibras, com vitaminas e minerais e ômega 3 (EPA e DHA), indicado para crianças a partir de 3 anos de idade em casos de inadequação alimentar. Validade: mínimo 6 meses. Lata 800 gramas. Referência: Neslac 3	NESTLE	UND	300,000000	27,320	8.196,00
32	0032702 - Fórmula infantil com proteínas extensamente hidrolisadas, sem lactose. Descrição: Fórmula infantil semi-elementar indicada para crianças de 0 a 12 meses que apresentam APLV ou alergia à proteína de soja. Apresenta proteínas do leite de vaca extensamente hidrolisadas com adequado teor; Xarope de glicose ou maltodextrina ou amido de batata ou associações destes como fonte de carboidrato; TCM, óleos vegetais e/ou óleo de peixe como fonte lipídica. Com presença de DHA, ARA e nucleotídeos. Isenta de sacarose, lactose e aromatizante. Vitaminas e minerais ajustados à necessidade nutricional das crianças brasileiras. Lata de 400g, contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Alfäre®; Pregomin Pepti®) COTA RESERVADA 25,00%	DANONE	UND	75,000000	116,150	8.711,25
33	0032703 - Complemento alimentar hipercalórico. Descrição: Complemento alimentar em pó hipercalórico, composto de proteínas do leite de vaca associado ou não com proteína de soja, com adição de fibras, sem adição de açúcares, com mix de vitaminas e minerais. Indicado para situações de desnutrição ou deficit nutricional, podendo ser utilizado por adultos e idosos. Lata de 300g a 400g. Contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Nutridrink Max®, Sustain Energy®, Nutren active®) COTA RESERVADA 25,00%	NESTLE	UND	250,000000	49,270	12.317,50
34	0032704 - Complemento alimentar sem lactose. Descrição: Complemento alimentar nutricionalmente completo, composto de proteínas de soja, isento de lactose e sacarose, sem fibra. Indicado para situações de desnutrição ou déficit nutricional, podendo ser utilizado por adultos e idosos. Lata de 700 a 800g, contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Nutrison soya®, NutriEnteral soya®, Trophic basic®) COTA RESERVADA 25,00%	DANONE	UND	100,000000	39,040	3.904,00
35	0032705 - Dieta padrão hipercalórica. Descrição: Dieta artificial nutricionalmente completa para Nutrição Enteral ou Oral, líquida, sem fibra ou com limite de 8g/1000mL, hipercalórica (1,5kcal/mL), normoprotéica e normolipídica. Sistema aberto ou fechado, embalagem de 1L. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Isosource 1.5®, Fresubin Energy®, Nutri Enteral 1.5, Trophic 1.5®, Nutrison Energy®). COTA RESERVADA 25,00%	NESTLE	UND	250,000000	43,430	10.857,50
36	0032706 - Dieta em pó para crianças de 1 a 10 anos. Descrição: Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral de crianças, podendo ou não conter sacarose, normocalórico ou hipercalórico conforme diluição, normoprotéico e normolipídico. Lata de 300 a 400g. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega (referência: Nutren Junior®, Fortini®, Pediasure®) COTA RESERVADA 25,00%	DANONE	UND	150,000000	43,010	6.451,50
37	0032707 - Suplemento oral lácteo para crianças de 4 a 10 anos contendo basicamente leite integral, complexo de vitaminas e minerais, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Composição nutricional: 12% de proteínas, 60% de carboidratos e 28% de lipídeos. Sabores variados. Apresentação em pó, acondicionado em lata de, no mínimo, 350g. Com validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: NUTREN KIDS COTA RESERVADA 25,00%	NESTLE	UND	125,000000	29,190	3.648,75
40	0032710 - Suplemento hipercalórico, com exclusiva emulsão de lipídios composta por triglicerídeos de cadeia longa, canola e girassol de alto teor oleico. Fonte energética com elevada densidade calórica pronta para o uso. Composto pelos óleos de canola 56% e de girassol de alto teor oleico 44%, apresentando o seguinte perfil lipídico: monoinsaturados 60,7%, poliinsaturados 28,6% e saturados 5,3 g/100 ml e 10,7% alto teor de ácido alinolênico w3. Isento de vitaminas, minerais e proteínas. Apresentação líquida, acondicionado em embalagem de 200ml. Com a validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: CALOGEN COTA RESERVADA 25,00%	DANONE	UND	150,000000	55,200	8.280,00
41	0032711 - Suplemento nutricional em pó é isento de lactose e glúten, indicado tanto para uso oral como enteral. Sua distribuição energética é extremamente balanceada, sendo fonte de proteínas, fonte de carboidratos, fonte de fibras e fonte de lipídeos benéficos a saúde. Além disso, possui uma densidade energética ideal, de apenas 1Kcal por ml. É rico em ácidos graxos mono e poliinsaturados. A adição de FOS, um tipo de prebiótico, traz benefícios como melhora da função intestinal, aumento na absorção de alguns minerais, entre outros. Apresentação em pó, acondicionado em lata de 400g.Com a validade mínima de 12 meses. REFERÊNCIA: ENSURE. COTA RESERVADA 25,00%	ABBOTT	UND	75,000000	85,240	6.393,00
42	0032712 - Alimento em pó, feito à base de proteína isolada de soja, enriquecido com vitaminas e minerais, sem lactose. Em embalagem de 130g. Sem glúten, podendo ser consumido por indivíduos portadores de doença celíaca. Produto de referência: Supra Soy, sem lactose. COTA RESERVADA 25,00%	JOSAPAR	UND	150,000000	34,000	5.100,00
43	0032713 - Suplemento alimentar em pó para controle glicêmico. Nutrição completa hiper proteica em pó especializada para recuperação e/ou manutenção do estado nutricional e de um adequado controle glicêmico. Sua fórmula deve conter carboidratos de lenta absorção e fontes de fibras. Isenta de glúten, sacarose e lactose. Sabor baunilha. Indispensável conter Ômega 3. Lata no mínimo 380 g. Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação, validade e número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde. Referência: Nutren Control COTA RESERVADA 25,00%	NESTLE	UND	150,000000	90,000	13.500,00

Importa a presente em R\$ **540.843,70 (quinhentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta centavos).**
VIGÊNCIA: **29 de julho de 2027.**

TANGARÁ/RN, **29 de julho de 2026.**

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES LTDA.** CNPJ Nº **26.084.982/0001-30** PEDRO DIOGO SILVA ALVES GONCALVES CPF de número **060.403.504-74** cargo **Representante** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador: A9A2A249

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
PLANO DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Estado do Rio Grande do Norte
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO DE TENENTE ANANIAS
CNPJ: 06.074.706/0001-84
Rua Maria Arlinda, 39, Centro– CEP: 59955-000– Tenente Ananias/RN Fone: (84) 3386-2427-Email: smetenenteananias@yahoo.com.br

PLANO DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

2026-2028
Elaborado em cumprimento à Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026
e em alinhamento ao PAR – Plano de Ações Articuladas (Novo PAR / MEC, 2026–2028)

Tenente Ananias/RN-Julho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME
Prefeita Municipal

FRANCISCO FELIPE GOMES JÁCOME
Secretário Municipal de Educação

Equipe de Elaboração

ANTONIO MARCOS ROCHA GERMANO

LAURA ZELÂNDIA DA COSTA COUTINHO

AQUINO JOÃO GLIMAR FILHO

JOANA GUADALUPY FERNANDES DA SILVEIRA

KÁTIA CÂNDIDA SILVA DE ANDRADE

SUMÁRIO

- 1. APRESENTAÇÃO E BASE NORMATIVA 3
- 2. DIAGNÓSTICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TENENTE ANANIAS 4
- 3. METAS E INDICADORES DE EXPANSÃO (2026–2029) 6
- 4. ESTRATÉGIAS E AÇÕES POR DIMENSÃO 8
- 5. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO 12
- 6. FONTES E CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS 13
- 7. PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO E CRONOGRAMA 14
- 8. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E GOVERNANÇA 16
- 9. ALINHAMENTO COM O PAR E OUTROS PROGRAMAS FEDERAIS 17
- 10. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APROVAÇÃO 18

1. APRESENTAÇÃO E BASE NORMATIVA

O presente **Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral (PEEITI)** do Município de Tenente Ananias/RN foi elaborado em cumprimento às exigências da Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade (CIF/MEC-SEB), que determina que os municípios devem destinar, anualmente, no mínimo 4% dos recursos recebidos à conta do FUNDEB para a criação de matrículas em educação em tempo integral, e a registrar, em instrumento formal denominado Plano de Expansão, suas **metas, estratégias e orçamento** para todo o período de vigência do Plano Nacional de Educação subsequente. Levando em consideração ainda a Lei Municipal nº 230/2023, de 21 de novembro de 2023, que define as diretrizes gerais para implantação da política de educação em tempo integral na rede municipal de ensino de Tenente Ananias/RN.

Este documento está integralmente alinhado ao **Plano de Ações Articuladas - PAR** (Novo PAR / MEC - Ciclo 2025/2028), que já estabelece **objetivos, resultados, indicadores e ações estruturantes** para a ampliação da oferta de educação integral nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental da rede municipal, e às metas nacionais de educação em tempo integral do PNE vigente (Lei nº 15.388/ de 14 de Abril de 2026).

1.1 Marco Normativo

Norma	Aplicação Legal
Art. 212-A, XV, CF/88 (EC 108/2020)	Fundamento constitucional do FUNDEB e da obrigatoriedade de destinação para tempo integral
Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB permanente)	Regras gerais de aplicação dos recursos — vedações, destinações obrigatórias e mínimos
Lei nº 15.388/2026	Metas nacionais de educação em tempo integral a serem alcançadas até 2036
Resolução CIF nº 23/2026	Obrigações de aplicar mínimo de 4% do FUNDEB e de elaborar e registrar este Plano de Expansão
Resolução CNE/CEB nº 7/2025	Princípios pedagógicos da educação em tempo integral
Decreto nº 10.656/2021 e Port. MEC nº 805/2021	Regulamentação da CIF e competências normativas
Plano de Ações Articuladas – Novo PAR/MEC (Ciclo 2025/2028)	Plano de Ações Articuladas — metas e ações de expansão da rede municipal de Tenente Ananias/RN
Lei Municipal nº 230/2023	Define as diretrizes gerais para implantação da política de educação em tempo integral na rede municipal de ensino de Tenente Ananias/RN

2. DIAGNÓSTICO DA REDE MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

2.1 Caracterização do Município

De acordo com os dados do **Censo 2022**, Tenente Ananias/RN tem uma população residente de **10.262 habitantes**, e a densidade demográfica era de 45,88 habitantes por quilômetro quadrado. Na comparação com outros municípios do estado, fica na posições 62 dentre os 167. Economicamente, o município apresenta um Produto Interno Bruto (PIB) per capita de R\$ 13.914,9 (base 2023) e um **Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de 0,592**, marca considerada média, refletindo um território quase bem urbanizado que equilibra sua herança de trabalhadores rurais com os desafios contemporâneos de uma cidade com destaque para o trabalho informal de vendas.

Trata-se de um município com uma crescente urbanização, com elevada demanda por serviços educacionais públicos e presença expressiva de populações vulneráveis em seus territórios. Fundada em 162 e evoluindo ao longo do tempo com seu crescimento, Tenente Ananias acompanhou as transformações educacionais ocorridas no país, promovendo investimentos contínuos na ampliação e modernização da infraestrutura física das unidades escolares, na formação e valorização dos profissionais da educação, na atualização dos processos pedagógicos, na incorporação de tecnologias educacionais e no fortalecimento da gestão democrática da rede municipal de ensino.

2.2 Situação Atual da Rede Municipal de Educação

Com base nos dados extraídos do Plano de Ações Articuladas (Novo PAR) submetido ao Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle - (SIMEC), já pactuado que considerou um planejamento para expansão da oferta da Educação Integral de Tempo Integral e representa a linha de base sobre a qual este Plano de Expansão se estrutura. Considerando os dados que constam no PAR apresentamos a seguir os indicadores, dimensões, resultado atual e o indicador de avaliação.

Indicador/Dimensão	Resultado Atual	Avaliação PAR
Taxa de matrículas de Ed. Integral — Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	23,7%	Muito Baixa
Taxa de matrículas de Ed. Integral — Anos Finais (6º ao 9º ano)	7,9%	Muito Baixa
Taxa de atendimento em Creche (0 a 3 anos)	0,0%	Muito Baixa
Taxa de atendimento em Pré-escola (4 e 5 anos)	21,3%	Muito Baixa
Taxa de crianças alfabetizadas até o 2º ano	58,0%	Baixa
IN médio — proficiência LP e Mat (Anos Iniciais)	6,0/ escala padronizada	IDEB/INEP
IN médio — proficiência LP e Mat (Anos Finais)	5,1/ escala padronizada	IDEB/INEP
% professores efetivos na rede	58,0%	Dados extraídos da Rede
Índice de Condições de Oferta — EF Anos Iniciais	2,89	Censo Escolar/INEP
Índice de Condições de Oferta — EF Anos Finais	2,85	Censo Escolar/INEP
Índice de Condições de Oferta — Creche	2,98	Censo Escolar/INEP
Índice de Condições de Oferta — Pré-escola	2,97	Censo Escolar/INEP
Índice de Condições de Acessibilidade	2,78	Censo Escolar
% escolas com adimplência PDDE (prestação de contas)	100%	Dados extraídos da Rede
% escolas conectadas (Índice Escola Conectada)	100%	Dados extraídos da Rede
Condicionalidades VAAR/FUNDEB cumpridas	4 e 5	Painel SIMEC
% gestores escolares com formação em gestão	50%	Dados extraídos da Rede
% professores EF com formação adequada	100%	Dados extraídos da Rede

*Dados extraídos do Novo PAR.

2.3 Análise dos pontos críticos para a expansão de vagas em Tempo Integral

Da leitura integrada dos indicadores do PAR de Tenente Ananias, emergem os seguintes pontos críticos que condicionam a estratégia de expansão:

- **Baixíssima cobertura nos Anos Finais:** com apenas 7,9% de matrículas integrais no 6º ao 9º ano, há uma lacuna em relação à meta nacional e em relação ao próprio desempenho nos Anos iniciais, exigindo priorização desta etapa.
- **Infraestrutura insuficiente:** os índices de condições de oferta dos (Anos Iniciais) e dos (Anos Finais) sinalizam que a maioria das escolas ainda não reúne condições físicas adequadas para jornada ampliada, demandando investimentos de capital robustos.
- **Corpo docente precarizado:** somente 58,0% dos professores são efetivos. A expansão do tempo integral com alto índice de professores temporários gera risco de descontinuidade pedagógica e dificuldade de implementação de projetos de longo prazo.
- **Baixo desempenho de aprendizagem:** indicadores IN de 6,0 (Anos Iniciais) e 5,1 (Anos Finais) — ambos classificados como 'Baixo' — demandam que a expansão do tempo integral seja acompanhada de estratégia pedagógica robusta, e não apenas de ampliação de jornada.
- **Acessibilidade crítica:** índice de 2,78 indica que a quase totalidade das escolas tem barreiras arquitetônicas, o que é um obstáculo legal para a matrícula de alunos com deficiência no tempo integral.

3. METAS E INDICADORES DE EXPANSÃO (2026–2028)

As metas abaixo foram definidas com base: (a) nos objetivos de resultado do PAR de Tenente Ananias/RN (Novo PAR/MEC, 07/07/2026); (b) nas metas nacionais de educação em tempo integral do PNE vigente (Lei nº 15.388/2026); e (c) nas exigências mínimas da Resolução CIF nº 23/2026. Todas as metas são anuais e acumuladas, mensuráveis pelo Censo Escolar/INEP.

3.1 Metas de Cobertura de Matrículas em Tempo Integral

Etapa/Modalidade	Linha de base/2025	Meta/2026	Meta/2027	Meta/2028
EF-Anos Iniciais(1º ao 5º ano)	23,7%	+5,0%	+10,0%	+10,0%
EF-Anos Finais(6º ao 9º ano)	7,9%	+5,0%	+5,0%	+10,0%
EI-(Creche)	0,0%	+10,0%	+20,0%	+25,0%
EI-(Pré-escola)	21,3	+5,0%	+10,0%	+20,0%
EJA	Sem previsão	-	-	-

3.2 Estimativa de Novas Matrículas por Ano

Com base nos dados do PAR e nas estimativas do Censo Escolar de Tenente Ananias/RN, projeta-se a seguinte criação líquida de matrículas em tempo integral:

Etapa	Novas mat./2026	Novas mat./2027	Novas mat./2028	Total acumulado 2026-2028
EF-Anos Iniciais(1º ao 5º ano)	20	30	50	100
EF-Anos Finais(6º ao 9º ano)	20	30	50	100
EI- (Creche)	20	30	50	100
EI-(Pré-escola)	20	30	50	100
EJA	Sem previsão	-	-	-
TOTAL GERAL	80	120	200	400

Nota metodológica sobre as estimativas

Os números acima são estimativas de planejamento elaboradas com base na proporção atual de matrículas, no número total de alunos da rede municipal de Tenente Ananias/RN e nas metas percentuais do PAR. Para refinamento, a Secretaria de Educação deverá realizar levantamento escola a escola das condições de oferta, capacidade instalada e demanda das famílias por turno integral antes da pactuação definitiva com o MEC/SEB no Plano de Expansão registrado no SIOPE.

Definição de 'tempo integral' utilizada: jornada mínima de 7 (sete) horas diárias, conforme Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025.

3.3 Metas de Qualidade Associadas à Expansão

A expansão quantitativa de matrículas será acompanhada de metas de qualidade, em consonância com os objetivos intermediários do PAR de Tenente Ananias/RN:

Indicador de qualidade	Base	2026	2027	2028
IN médio — proficiência LP e Mat (Anos Iniciais)	6,0/ escala padronizada	7,0	8,0	9,0
IN médio — proficiência LP e Mat (Anos Finais)	5,1/ escala padronizada	7,0	8,0	9,0
% de crianças alfabetizadas até o 2º ano	58,0%	60%	70%	99%
Índice de Condições de Oferta — EF Anos Iniciais	2,89	3,0	4,0	5,0
Índice de Condições de Oferta — EF Anos Finais	2,85	3,0	4,0	5,0
Índice de Condições de Oferta — Creche	2,98	3,0	4,0	5,0
Índice de Condições de Oferta — Pré-escola	2,97	3,0	4,0	5,0
% gestores com formação em gestão escolar	50,0%	50,0%	100%	100%
% professores EF com formação adequada	100%	100%	100%	100%
% escolas com adimplência PDDE	100%	100%	100%	100%
Índice de acessibilidade escolar	2,78	5,0	7,0	8,0
% escolas conectadas	100%	100%	100%	100%

4. ESTRATÉGIAS E AÇÕES POR DIMENSÃO

As ações a seguir derivam diretamente das Ações vinculadas do PAR de Tenente Ananias/RN e foram organizadas por dimensão, em consonância com a estrutura do Novo PAR/MEC e com as obrigações da Resolução CIF nº 23/2026. Para cada dimensão, identificam-se as ações prioritárias, os responsáveis internos e a vinculação com os recursos do FUNDEB destinados ao tempo integral.

4.1 Gestão Educacional

Ação Estratégica	Prazo	Responsável	Vinculação FUNDEB TI
Revisar a Política de Educação Integral em Tempo Integral da rede caso necessário fazer as adequações	Jul/2026	Secretário(a) de Educação / Gabinete	Indireta — estrutura legal
Adequar quadros profissionais (novas contratações e adequação de cargas horárias) para expansão da jornada ampliada nos Anos Iniciais e Finais	Mar/2026	RH / Secretaria de Educação	Custeio — pessoal
Constituir Grupo de Trabalho Interno permanente para gestão do PEEITI (Ed., Finanças, Controladoria, Procuradoria)	Dez/2026	Secretário(a) de Educação	Gestão interna
Registrar o Plano de Expansão no SIOPE e manter atualização semestral dos dados de execução	Conforme prazo FNDE/MEC	Técnico SIOPE designado	Custeio — gestão
Garantir o transporte escolar para alunos dos Anos Iniciais e Finais em tempo integral (PNATE)	Contínuo a partir de 2026	Secretaria de Educação / Transporte	Custeio — transporte
Estimular trabalho intersetorial com Assistência Social, Saúde, Cultura e Esportes para programas de tempo integral	A partir de Jul/2026	Gabinete do Prefeito / Secretarias	Custeio — atividades
Elaborar e registrar diagnóstico anual de demanda por vagas em tempo integral por escola e território	Fev de cada ano	Equipe técnica da SMECDT	Gestão interna
Fortalecer o CACS-FUNDEB para acompanhamento específico dos 4% destinados ao tempo integral	Jul/2026	Presidente do CACS / SMECDT	Controle social
Cadastrar e manter atualizado no CACS-FUNDEB todas as informações	Contínuo	Técnico SIOPE / CACS	Prestação de contas
Formalizar regime de colaboração com Estado do RN para atuação conjunta em tempo integral (Cond. IV do VAAR)	Jul/2026	Procuradoria / Gabinete	VAAR — condicionalidade

4.2 Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos

Ação Estratégica	Prazo	Responsável	Tipo de Despesa FUNDEB
Realizar levantamento detalhado da infraestrutura de cada escola (capacidade física para tempo integral, banheiros, refeitório, quadras, laboratórios)	A partir de Jul/2026	Secretaria de Obras	Gestão — diagnóstico
Elaborar projetos, licitar e contratar obras de reforma e adequação nas escolas prioritárias para tempo integral dos Anos Iniciais	Jan–Dez/2026	Secretaria de Obras	Capital — obras
Em regime de colaboração construir através de convênios com o FNDE/MEC novos espaços educativos (refeitórios, laboratórios, quadras cobertas) nas escolas designadas para tempo integral	2026–2028	Secretaria de Obras	Capital — obras
Distribuir materiais pedagógicos para currículo ampliado: anos iniciais e finais (materiais didáticos, acervo literário, kits Arte/Cultura/Esportes)	Ago/2026 e anual	SMECDT	Custeio — material didático
Investir em tecnologias educacionais (dispositivos, plataformas, laboratórios de informática) para as escolas de tempo integral	2026–2027	SMECDT	Capital / Custeio — TI
Adquirir equipamentos e mobiliário escolar adequado para as novas turmas e espaços de tempo integral	2026–2028	SMECDT/MEC	Capital — mobiliário
Adequar infraestrutura de acessibilidade nas escolas de tempo integral (rampas, banheiros adaptados, sinalização)	2026–2028	SMECDT	Capital — acessibilidade
Garantir acesso à internet banda larga em todas as escolas de tempo integral (Estratégia Nacional Escolas Conectadas)	2026–2027	SMECDT / MEC	Capital / Custeio

4.3 Formação dos Profissionais da Educação

Ação de Formação	Prazo	Responsável	Fonte / Vinculação
Formar gestores escolares (diretores) na perspectiva pedagógica e administrativa da educação integral em tempo integral	Ago-Dez/2026 e contínuo	SMECDT / MEC	Custeio — formação
Formar professores da rede em currículo ampliado, práticas pedagógicas interdisciplinares e organização do tempo escolar integral	Ago-Dez/2026 e contínuo	SMECDT / MEC	Custeio — formação
Implementar plano de formação continuada para todos os segmentos (professores EF, Creche, Pré-escola)	A partir de Set/2026	SMECDT	Custeio — formação
Capacitar equipes técnicas da SMECDT em planejamento orçamentário, SIOPE, execução FUNDEB e prestação de contas do tempo integral	Jan/2027	SMECDT / FNDE	Custeio — formação técnica
Capacitar secretários escolares para declaração correta de jornadas no Censo Escolar (mínimo 7h diárias)	Jul/2026 (antes do Censo)	SMECDT	Custeio — formação técnica
Realizar encontros periódicos de troca de experiências entre escolas da rede sobre tempo integral (item 2.7.2 da Resolução CIF nº 23/2026)	Semestral a partir de 2026	SMECDT	Custeio — eventos pedagógicos

4.4 Práticas Pedagógicas e de Avaliação

Ação Pedagógica	Prazo	Responsável	Vinculação FUNDEB TI
Incentivar a implementação de projetos de equidade, inclusão e ERER (Educação para as Relações Étnico-Raciais) nas escolas de tempo integral	A partir de 2026	Coord. Pedagógica	Custeio — projetos pedagógicos
Fortalecer relação escola-cidade-território (Educação Ambiental, Arte, Cultura, Esporte, Saúde, Ciência) no currículo ampliado	A partir de 2026	Coord. Pedagógica / Intersetorial	Custeio — atividades extracurriculares
Realizar avaliações diagnósticas e formativas periódicas através da plataforma do CAEd para monitorar a aprendizagem dos alunos em tempo integral.	Bimestral	Coord. Pedagógica / SMECDT Avaliação	Custeio — avaliação
Implementar clubes de letramento (matemático, científico, literário, de humanidades) nas escolas de tempo integral dos Anos Iniciais e Finais	A partir de Set/2026	Coord. Pedagógica/SMECDT	Custeio — material e RH
Promover encontros periódicos interescolares para troca de experiências e reflexão sobre resultados da educação integral	Semestral	SMECDT / Gestores Escolares	Custeio — eventos pedagógicos
Implementar ações de recomposição de aprendizagens no contraturno para alunos em defasagem identificados nas avaliações formativas	Contínuo	Professores / Coord. Pedagógica	Custeio — RH
Atualizar os Projetos Político-Pedagógicos de todas as escolas de tempo integral, incorporando as diretrizes da educação integral e as temáticas transversais do PAR	Jul/2026	Gestores Escolares / SMECDT	Gestão pedagógica

5. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

5.1 Obrigação Mínima — Os 4% do FUNDEB

Conforme o item 1.1 do Anexo da Resolução CIF nº 23/2026, o Município de Tenente Ananias deverá destinar, anualmente, no mínimo 4% dos recursos recebidos à conta do FUNDEB — incluindo as complementações VAAF, VAAT e VAAR — para a criação de matrículas em tempo integral. O quadro abaixo apresenta a projeção orçamentária para o período 2026–2028:

Item orçamentário	2026 (R\$)	2027 (R\$)	2028 (R\$)
FUNDEB total recebido (estimativa base)	13.307.554,50	13.972.932,23	14.671.578,84
Mínimo obrigatório — 4% FUNDEB (TI)	532.302,18	558.917,29	586.863,15
Reserva prudencial adicional (+0,5%)	2.661,51	2.794,59	2.934,32
TOTAL DOTAÇÃO RECOMENDADA (4,5%)	534.963,69	561.711,88	589.797,47

(*) Estimativa baseada em dados históricos de repasses FUNDEB ao município. A Secretaria de Finanças deverá atualizar esses valores com os repasses efetivos mensais para cálculo preciso do montante mínimo obrigatório.

5.2 Projeção da Despesa por Tipo (Custeio vs. Capital)

Tipo de despesa	2026	2027	2028
CAPITAL (obras, equipamentos, mobiliário, TI)	60%	45%	35%
CUSTEIO (pessoal turno ampliado, formação, material pedagógico, transporte, alimentação extra)	40%	55%	65%

Estratégia orçamentária recomendada

Em 2026 e 2027, a preponderância do capital é necessária para criar as condições físicas de oferta (obras, equipamentos, mobiliário) que suportarão o crescimento de matrículas nos anos seguintes. A partir de 2028, o perfil se inverte em favor do custeio (pessoal e serviços), refletindo a consolidação de escolas já infraestruturadas com turno ampliado funcionando. Isso está em plena conformidade com o item 2.6 da Resolução CIF nº 23/2026, que autoriza despesas de capital para viabilizar matrículas em anos subsequentes.

6. FONTES E CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Origem dos Recursos

Nos termos do item 2.3 da Resolução CIF nº 23/2026, o Município pode definir a origem dos recursos entre o fundo estadual, as complementações da União (VAAF, VAAT e VAAR) ou ambos. A estratégia recomendada para Tenente Ananias é:

Fonte	% Sugerido	Justificativa / Critérios
Fundo estadual (cota municipal)	50%	Base principal de financiamento — recursos mais estáveis e previsíveis para despesas de custeio recorrentes
Complementação VAAF	25%	Complementação por aluno — vinculada ao número de matrículas;

		crescimento natural conforme expansão do tempo integral
Complementação VAAT	20%	Complementação total — inclui todas as receitas educacionais; utilizar prioritariamente para capital/infraestrutura
Complementação VAAR	5%	Complementação por redução de desigualdades — quando recebida, destinar prioritariamente a escolas em territórios mais vulneráveis

6.2 Classificação Orçamentária Recomendada

Para fins de registro no SIOPE e controle da aplicação dos 4% obrigatórios, recomenda-se a criação de dotação orçamentária específica com a seguinte classificação funcional-programática:

Campo Classificatório	Valor / Código Recomendado
Função	12 — Educação
Subfunção	361 (EF Anos Iniciais) / 362 (EF Anos Finais) / 365 (Ed. Infantil quando aplicável)
Programa	0008-Acesso e qualidade à educação
Ação / Projeto	Expansão da Educação Integral — criação de matrículas TI
Natureza da Despesa (capital)	4.4.90 — Investimentos (obras, equipamentos, mobiliário)
Natureza da Despesa (custeio)	3.3.90 — Outras Despesas Correntes (material, serviços, formação)
Fonte de Recurso	FUNDEB Municipal — código específico do sistema de contabilidade
Indicador de Resultado Primário	Não primário — vinculado à função educação

7. PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO E CRONOGRAMA

7.1 Cronograma Executivo 2026–2029

Ação	Jul. 2 026	Ago–Dez2 026	2027	2028	Resp.
Constituição do GT Interno e designação do técnico SIOPE		X			Sec. Ed.
Diagnóstico detalhado escola a escola (capacidade para TI)		X			SMECDT
Reserva orçamentária dos 4% (ou 4,5%) na LOA/LDO	X	X	X	X	Finanças
Verificação e habilitação no módulo SIOPE específico	X				Tec. SIOPE
Elaboração e aprovação deste Plano de Expansão (PEEITI)	X				SMECDT/CME
Registro do PEEITI no SIOPE (prazo: 60d após MEC)		X			Tec. SIOPE
Revisão da Política Municipal de Ed. Integral	X				SMECDT
Licitação de obras — escolas Anos Iniciais prioritárias				X	Obras/SMECDT
Primeiras novas matrículas TI anos iniciais (+20)	X				SMECDT
Primeiras novas matrículas TI anos finais (+20)	X				SMECDT
Formação gestores para TI — 1ª edição		X			SMECDT/MEC.
Treinamento equipes para Censo Escolar (jornada TI)	X	X	X	X	SMECDT/INEP
Obras — 2ª fase (EF Finais e escolas prioritárias)				X	SMECDT/FNDE
Expansão TI — novas matrículas conforme cronograma			X	X	SEMED
Relatório semestral ao CACS-FUNDEB (execução 4%)		X	X	X	SMECDT/CACS
Avaliação anual e revisão do PEEITI		X	X	X	SMECDT/CME
Alcance da meta: 25% TI nos Anos Iniciais				X	SMECDT
Alcance da meta: 20% TI nos Anos Finais				X	SMECDT

8. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E GOVERNANÇA

8.1 Estrutura de Governança do PEEITI

Instância	Papel e Responsabilidades
Secretaria Municipal de Educação (SMECDT)	Órgão gestor do PEEITI; responsável pela execução, registro no SIOPE, coordenação das ações e comunicação com o MEC/FNDE
Grupo de Trabalho Interno (GT-PEEITI)	Coordenação operacional: SMECDT, Finanças, Controladoria, Procuradoria. Reuniões mensais de monitoramento da execução
Conselho Municipal de Educação (CME)	Órgão deliberativo; deve aprovar formalmente o PEEITI e suas revisões anuais; monitora a implementação da Política Municipal de Educação Integral
CACS-FUNDEB	Acompanhamento e controle social da aplicação dos recursos FUNDEB; aprovação dos relatórios semestrais de execução dos 4% do tempo integral
Conselho de Alimentação Escolar (CAE)	Fiscalização do PNAE ampliado para as matrículas em tempo integral
Câmara Municipal de Teennte Ananias/RN	Aprovação das leis orçamentárias (PPA, LDO, LOA) com as dotações específicas para o tempo integral; recebimento de relatórios anuais
Ministério da Educação / MEC-SEB	Apoio técnico (item 2.7 da Resolução CIF nº 23/2026); monitoramento nacional via Censo Escolar / INEP; registro no SIOPE

8.2 Sistema de Monitoramento

O monitoramento do PEEITI será realizado em três níveis:

- **Nível 1 — Mensal:** GT-PEEITI verifica execução orçamentária dos recursos FUNDEB-TI (dotado vs. empenhado vs. pago), número de matrículas TI ativas, pendências de SIOPE e irregularidades.

- **Nível 2 — Semestral:** Relatório ao CACS-FUNDEB com execução financeira completa, progresso das obras, número de escolas em TI, matrículas criadas e indicadores pedagógicos intermediários. Publicação no Portal da Transparência da Prefeitura.
- **Nível 3 — Anual:** Avaliação global do PEEITI com base no Censo Escolar (INEP), SIOPE e avaliações internas. Revisão das metas para o exercício seguinte. Aprovação pelo CME e CACS-FUNDEB. Envio de relatório ao MEC/SEB.

8.3 Instrumentos de Monitoramento

Instrumento	O que mede	Periodicidade	Responsável
SIOPE — Módulo Tempo Integral	Recursos aplicados (custeio/capital) e matrículas TI declaradas	Contínuo / semestral	Técnico SIOPE
Censo Escolar / INEP	Matrículas TI efetivamente declaradas; jornadas; etapas	Anual (julho)	Secretários escolares / SMECDT
Painel PAR (Novo PAR/MEC)	Evolução dos indicadores de resultado e intermediários do PAR de Tenente Ananias/RN	Mensal	Equipe técnica PAR
Relatório Mensal de Execução Orçamentária	Execução dos 4% FUNDEB-TI por tipo de despesa	Mensal	Finanças / SMECDT
Avaliações diagnósticas e formativas	Aprendizagem dos alunos em TI (IN LP e Mat)	Bimestral	Coord. Pedagógica
Relatório CACS-FUNDEB	Controle social da aplicação dos recursos TI	Semestral	CACS / SMECDT
Relatório Anual do PEEITI	Avaliação global do Plano; revisão de metas	Contínuo / semestral	Técnico SIOPE

9. ALINHAMENTO COM O PAR E OUTROS PROGRAMAS FEDERAIS

9.1 Integração com o PAR de Tenente Ananias/RN (Novo PAR/MEC, 2026–2028)

Este Plano de Expansão está diretamente ancorado nas metas e ações do PAR de Tenente Ananias/RN e deve ser tratado como o instrumento operacional de execução das ações de educação integral previstas no PAR. A tabela abaixo sistematiza as convergências:

Objetivo PAR	Indicador (resultado atual → meta 2028)	Ação PAR convergente com PEEITI	Impacto esperado do PEEITI
Aumentar matrículas TI — Anos Iniciais	23,7% → 48,7%	Infraestrutura, formação, gestão educacional	Criação de +100 matrículas até 2028
Aumentar matrículas TI — Anos Finais	7,9% → 27,9 %	Quadros profissionais, materiais, transporte	Criação de 100 matrículas até 2028
Melhorar aprendizagem Anos Iniciais	IN 6,0 → 9,0	Formação, avaliação formativa, recomposição	Jornada ampliada + intervenções pedagógicas
Melhorar aprendizagem Anos Finais	IN 5,1 → 9,0	Formação, laboratórios, plataformas digitais	Mais tempo para recomposição e projetos
Cumprir condicionais VAAF (todas 5)	4 → 5 condicionalidade s	Regime de colaboração (cond. IV); provimento gestor (cond. I)	Regulamentação formal e parceria estadual
Aprimorar execução orçamentária	0 → Sim	SIOPE atualizado; CACS fortalecido	Registro contínuo dos 4% FUNDEB-TI
Estruturar SEMED para apoio às escolas	Composto 5 → 5	Equipes técnicas especializadas	Suporte direto às escolas de TI

9.2 Programas Federais que Potencializam a Expansão do TI

Programa Federal	Contribuição para a Expansão do Tempo Integral em Tenente Ananias
PNAE	Repasso per capita dobrado para matrículas TI (duas refeições adicionais). Para cada 100 novas matrículas TI, Tenente Ananias ganha R\$ 100 mil/ano adicional de alimentação escolar sem contrapartida municipal.
PNATE	Custeio do transporte escolar para alunos em TI. Tenente Ananias deve garantir que as matrículas TI estejam corretamente declaradas no Censo para acesso ao repasse diferenciado.
PDDE Integral	Transferência direta às escolas para custeio de atividades no tempo integral. A rede Municipal de Ensino de Tenente Ananias deve orientar e apoiar as escolas a aderirem ao PDDE nas modalidades pertinentes (Equidade, Escolas das Adolescências, etc.).
Novo PAR / MEC	Plataforma de planejamento e prestação de contas das ações de expansão. O PEEITI deve estar refletido nas ações do PAR no sistema do MEC.
Estratégia Escolas Conectadas	Conectividade para as escolas TI — essencial para laboratórios e plataformas digitais no currículo ampliado.
Compromisso Toda Matemática	Melhoria de aprendizagem em Matemática nos Anos Finais — alinha-se às metas de proficiência do PEEITI.
Programa Escola que Protege (ProEP)	Proteção dos estudantes em tempo integral contra situações de violência — relevante para escolas com jornada ampliada.
UAB / CAPES	Formação inicial e continuada dos professores do TI em nível superior — pode ser viabilizada via polo UAB mais próximo.

10. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APROVAÇÃO

O Município de Tenente Ananias/RN, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação, declara, para todos os fins de direito, que:

- Este Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral (PEEITI) foi elaborado em conformidade com as exigências da Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026, e está alinhado ao Plano de Ações Articuladas (Novo PAR) de Tenente Ananias, na versão emitida em julho de 2026;
- O Município compromete-se a destinar, anualmente, no mínimo 4% dos recursos recebidos à conta do FUNDEB (incluindo as complementações VAAF, VAAT e VAAR) para a criação de matrículas em educação em tempo integral, registrando todas as aplicações no SIOPE com a devida discriminação entre despesas de custeio e de capital;
- O Município compromete-se a registrar este Plano de Expansão no sistema disponibilizado pelo FNDE no prazo de até 60 dias após a disponibilização pelo Ministério da Educação das orientações específicas, conforme item 3.1.2 da Resolução CIF nº 23/2026;
- As metas de expansão estabelecidas neste Plano são compatíveis com as metas do PNE vigente (Lei nº 14.934/2024) e com os objetivos de resultado do PAR de Tenente Ananias/RN;
- O Município garantirá a correta declaração das matrículas em tempo integral no Censo Escolar/INEP, assegurando que toda matrícula declarada como integral cumpra a jornada mínima de 7 (sete) horas diárias, conforme a Resolução CNE/CEB nº 7/2025;
- Este Plano será submetido à aprovação do Conselho Municipal de Educação (CME) e do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB) de Tenente Ananias, e será revisado anualmente com base nos resultados do Censo Escolar e dos relatórios de execução.

Secretário(a) Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação — Tenente Ananias/RN

Prefeito(a) Municipal de Tenente Ananias

Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN

Presidente do CME — Conselho Municipal de Educação
Tenente Ananinas/RN

Presidente do CACS-FUNDEB

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB — Tenente Ananias/RN

Tenente Ananias/RN, 21 julho de 2026.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Constituição Federal de 1988 — Art. 212-A, XV (Emenda Constitucional nº 108/2020) Lei nº 14.113/2020 — FUNDEB
Permanente Lei Municipal nº 230/2023, de 21 de novembro de 2023, que define as diretrizes gerais para implantação da política de educação em tempo integral na rede municipal de ensino de Tenente Ananias/RN
Lei nº 15.388/2026 — Plano Nacional de Educação (Novo PNE)
Decreto nº 10.656/2021 — Regulamenta a Comissão Intergovernamental de Financiamento (CIF) Portaria MEC nº 805/2021 — Atribuições da CIF
Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025 — Educação em Tempo Integral Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026 — DOU de 19/03/2026, Seção 1 PAR de Tenente Ananinas/RN — Novo PAR/MEC, versão emitida em 20/06/2026

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:0A3BE286

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 154/2026 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 154/2026 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 93.000,00 (NOVENTA E TRÊS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 11 de dezembro de 2025), a favor do **Fundo M. de Saúde**, no valor de R\$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais), termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0001	Saúde Mais Perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau				
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15001002	R\$	93.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						93.000,00
Total dos Créditos Suplementares (R\$)						93.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de “Anulação de dotação orçamentária parcial ou total”, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0001	Saúde Mais Perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau				
Ação	2210	Gestão e Manutenção de Contrato de Gestão				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335085	Contrato de Gestão	Fonte de Recurso	15000000	R\$	93.000,00
Valor da Anulação (R\$)						93.000,00
Total das Anulações (R\$)						93.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 31 de julho de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:453D7182

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 157/2026 DE 31 DE JULHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 157/2026 DE 31 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0005	Educa Tibau – Saber que Transforma				
Ação	2044	Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15001001	R\$	40.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de “Anulação parcial ou total de dotação orçamentária”, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0005	Educa Tibau – Saber que Transforma				
Ação	1007	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Rede Municipal de Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15001001	R\$	8.000,00
Valor da Anulação (R\$)						8.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0005	Educa Tibau – Saber que Transforma				
Ação	1008	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Creche				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15001001	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (R\$)						2.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				

Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0005	Educa Tibau – Saber que Transforma				
Ação	1009	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Pré-Escola				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15001001	R\$	5.000,00
Valor da Anulação (R\$)						5.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0005	Educa Tibau – Saber que Transforma				
Ação	1181	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15001001	R\$	10.000,00
Valor da Anulação (R\$)						10.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0005	Educa Tibau – Saber que Transforma				
Ação	2036	Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para a Educação Infantil/Creche				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001001	R\$	10.000,00
Valor da Anulação (R\$)						10.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0005	Educa Tibau – Saber que Transforma				
Ação	2037	Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para a Educação Infantil/Pré-Escola				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001001	R\$	5.000,00
Valor da Anulação (R\$)						5.000,00
Total das Anulações (R\$)						40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 30 de julho de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:39CFFDB6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026

PROCESSOnº 407022/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 15/2026

ORGÃO GESTOR: Município de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau/RN - CNPJ: 15.547.803/0001-38

OBJETO: Aquisição a compra de cestas básicas destinadas à distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Tibau/RN, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, visando atender às necessidades emergenciais de segurança alimentar e nutricional, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA		
CNPJ: 50.511.009/0001-35	Telefone: (084) 99695-8362	Email: distribuidoramediooesteltda@gmail.com
Endereço: RUA JOAO CUNHA, 25 , CENTRO, Triunfo Potiguar/RN, CEP: 59685-000		
Representante: FABIA PALOMA COSTA DE ALMEIDA - CPF: 154.142.814-59		

LOTE ÚNICO - AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0022513 - Leite Em Pó - Solubilidade: Instantâneo, Teor Gordura: Integral, Origem: De Vaca 200G	ITALAC	Pacotes	3000,000000	5,790	17.370,00
2	0022514 - AÇÚCAR CRISTAL, GRANULADO, COR CLARA, SEM UMIDADE E SEM SUJIDADES, EMBALADO EM EMBALAGEM DE 1KG, EM PLÁSTICO ÍNTEGRO, COM DATA DE VALIDADE, LOTE E FABRICAÇÃO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	ECOCUCAR	Quilogra	3000,000000	3,570	10.710,00
3	0022515 - ARROZ BENEFICIADO - ARROZ BENEFICIADO, TIPO PARBOILIZADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1, VALIDADE DE MÍNIMO DE 12 MESES.	POP	Quilogra	6000,000000	4,000	24.000,00
4	0022516 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES, EMBALAGEM COM 400G.	ESTRELA	Pacotes	3000,000000	5,800	17.400,00
5	0022517 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADA, TIPO CREAM CRAKER, CLASSIFICAÇÃO SALGADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES, EMBALAGEM COM 400G	ESTRELA	Pacotes	3000,000000	4,000	12.000,00
6	0022518 - Carne Processada - Tipo Preparação: Pronto Para Consumo, Variedade: Fiambre, Estado De Conservação: Conserva, Tipo: Carne Bovina, Apresentação: Enlatado, 300G	KITUT	Latas	3000,000000	7,290	21.870,00
7	0022519 - Peixe Em Conserva - Peixe Em Conserva Variedade: Sardinha , Apresentação: Descabeçada E Eviscerada , Meio De Cobertura: Com Molho De Tomate 125G	COQUEIRO	Latas	3000,000000	4,090	12.270,00
8	0022520 - Flocão De Milho. Pré-Cozido, Tipo Flocão, Amarelo, Embalagem De 500G Sacos Plásticos Transparentes E Atóxicos, Tampos Não Violados, Resistentes Que Garantam A Integridade Do Produto Até O Momento Do Consumo, Acondicionado Em Fardos Lacrados.	DONA CLARA	Unidades	6000,000000	2,420	14.520,00
9	0022521 - FARINHA DE MANDIOCA - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO BRANCA TORRADA, CLASSE FINA, ASPECTO FÍSICO TIPO 1, ACIDEZ BAIXA ACIDEZ, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESESM EMBALAGEM DE 1KG	OTIMA OPÇÃO	Unidades	3000,000000	3,990	11.970,00
10	0022522 - SAL IODADO 1kg	ATLANTICO	Unidades	3000,000000	1,000	3.000,00
11	0022523 - Amido - Amido Aspecto Físico: Tipo 1 , Acidez: Polvilho Azedo , Base: De Mandioca , Grupo: Fécula 1kg	AMAFIL	Unidades	3000,000000	3,500	10.500,00
12	0022524 - Café - Café Intensidade: Suave , Empacotamento: Vácuo , Tipo: Tradicional , Apresentação: Torrado Moído 250g	NORDESTINO	Unidades	3000,000000	13,000	39.000,00
13	0025711 - Óleo Vegetal Comestível - Óleo Vegetal Comestível Tipo Qualidade: Tipo 1 , Espécie Vegetal: Soja , Tipo: Puro 900g	LIZA	Unidades	3000,000000	6,990	20.970,00
14	0022526 - Macarrão - Macarrão Ingredientes Adicionais: Com Ovos , Teor De Umidade: Massa Seca , Base Da Massa: De Sêmola/Semolina , Apresentação: Espaguete 500g	ESTRELA	Unidades	6000,000000	2,620	15.720,00
15	0022527 - Leguminosa Variedade: Feijão Carioca , Tipo: Tipo 1 1KG	DUZE	Unidades	6000,000000	5,900	35.400,00
16	0022528 - Biscoito Tipo Comum Doce E Salgado Diversos Sabores 400G	WESTON	Unidades	3000,000000	6,350	19.050,00
17	0022529 - MARGARINA 250G DE PRIMEIRA QUALIDADE	PRIMOR	Unidades	3000,000000	4,000	12.000,00
18	0022530 - Doce Não Confeitado - Prazo Validade Mínimo: 06 Meses, Tipo: Massa, Sabor: GOIABA OU BANANA 300g	PREDILECTA	Unidades	3000,000000	4,000	12.000,00
VALOR GLOBAL LOTE ÚNICO - AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA						309.750,00

Valor Global de R\$ 309.750,00 (trezentos e nove mil, setecentos e cinquenta reais)

Tibau/RN,30 de julho de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

CLARISSE REBOUÇAS DE SOUZA
Gestora do FMAS

Distribuidora de Alimentos e Limpeza Medio Oeste LTDA
FABIA PALOMA COSTA DE ALMEIDA

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:4960E942

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº 010/2026 – DE 30 DE JULHO DE 2026 * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 010/2026 – DE 30 DE JULHO DE 2026
*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Homologa o resultado final da análise de prestação de contas dos projetos contemplados com recursos do Edital nº 01/2024 – PMU/SMECD – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, executado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), no município de Upanema/RN.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público, com base no Edital nº 01/2024 – PMU/SMECD – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, destinado à seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), o resultado da análise de prestação de contas dos projetos contemplados.

O referido edital foi elaborado com fundamento na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), no Decreto nº 11.740/2023, na Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023, destinando-se ao fomento de projetos culturais apresentados por agentes culturais do município de Upanema/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado referente às prestações de contas dos projetos contemplados com recursos públicos por meio do Edital nº 01/2024 – PMU/SMECD – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, executado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), no município de Upanema/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Upanema/RN/ 30 de julho de 2026.

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS –
Edital nº 01/2024 – PMU/SMECD – Edital de Chamamento para Fomento Cultural

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	CATEGORIA	VALOR RECEBIDO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	ANÁLISE	RESULTADO
1	Adson Henrique Rocha Silva	*.609.674-	Recital didático: passado, presente e futuro	Música	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	Aprovado	Sem restrições	Adimplente
2	Ana Luiza da Silva Mendonça	*.868.034-	Memórias da Feira Livre de Upanema – Um Olhar sobre a Tradição	Audiovisual	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	Aprovado	Sem restrições	Adimplente
3	Hadiel Bruno Costa de Medeiros (Peg'Arte – Coletivo Audiovisual e Teatral de Upanema)	*.086.874-	Vestígios	Audiovisual	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	Aprovado	Sem restrições	Adimplente
4	José Jonas Freire Filho	*.828.184-	Cuidado	Audiovisual	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	Aprovado	Sem restrições	Adimplente
5	Kalisa Lisiane Moura de Carvalho	*.316.684-	Economia Criativa	Economia Criativa	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	Aprovado	Sem restrições	Adimplente
6	Railson Costa Honorato	*.635.714-	Dança	Dança	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	Aprovado	Sem restrições	Adimplente
7	Rodolfo Fernandes da Silva	*.932.844-	Pintura artesanal em tecido: copa e banheiro	Artesanato	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	Aprovado	Sem restrições	Adimplente

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:ECC4B299

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RGF AENXO 01 DTP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Semestre de 2026
ORIGEM DA INFORMAÇÃO: STN

RGF - Anexo 15 (TCE / RN)

Despesa com Pessoal	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.316.388,70	844.238,95	936.059,28	952.295,16	947.085,21	1.473.015,48	1.032.761,42	1.001.005,40	1.082.694,92	1.091.874,13	1.101.885,56	1.101.969,62	12.881.273,83	0,00
Pessoal Ativo	1.316.388,70	844.238,95	936.059,28	952.295,16	947.085,21	1.473.015,48	1.032.761,42	1.001.005,40	1.082.694,92	1.091.874,13	1.101.885,56	1.101.969,62	12.881.273,83	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.219.657,60	838.707,33	839.402,60	830.328,62	851.424,44	1.383.070,59	925.561,45	864.255,36	953.319,85	939.768,47	958.904,72	965.350,64	11.569.751,67	0,00
Obrigações Patronais	96.731,10	5.531,62	96.656,68	121.966,54	95.660,77	89.944,89	107.199,97	136.750,04	129.375,07	152.105,66	142.980,84	136.618,98	1.311.522,16	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	46.355,64	28.261,38	45.159,57	28.020,62	33.178,45	86.346,13	31.308,97	26.469,38	78.483,63	52.138,33	73.533,76	73.288,14	602.544,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	92,57	2.061,87	0,00	0,00	0,00	30.146,21	24.927,73	39.618,71	24.656,30	121.503,39	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	4.610,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.610,28	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	41.745,36	28.261,38	45.159,57	27.928,05	31.116,58	86.346,13	31.308,97	26.469,38	48.337,42	27.210,60	33.915,05	48.631,84	476.430,33	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.270.033,06	815.977,57	890.899,71	924.274,54	913.906,76	1.386.669,35	1.001.452,45	974.536,02	1.004.211,29	1.039.735,80	1.028.351,80	1.028.681,48	12.278.729,83	0,00

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Valores Percentuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00

Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	Valor	% sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	30.126.580,34	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	821.238,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	748.357,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	325.632,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	28.231.353,34	0,00

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	12.278.729,83	43,49
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.244.930,80	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.482.684,26	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.720.437,72	48,60

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VI) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (IX) (%)	0,00
Excedente em 2021 (X) = (IX - VI) (%)	0,00
Redutor anual (XI) = (0,10 x X) (%)	0,00

Trajatória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (V / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:BF306DF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RGF AENXO 02 DCL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
1º Semestre de 2026			
ORIGEM DA INFORMAÇÃO: STN			
RGF - Anexo 16 (TCE / RN)			
Demonstra vo da Dívida Consolidada Líquida	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		Até o 1º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.780.207,81		9.094.854,24
Dívida Mobiliária	0,00		0,00
Dívida Contratual	7.780.207,81		8.080.377,90
Empré s mos	2.000.000,00		2.000.000,00
Internos	2.000.000,00		2.000.000,00
Externos	0,00		0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00		0,00

Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	5.780.207,81	6.080.377,90	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.780.207,81	6.080.377,90	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Ins tuição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	1.014.476,34	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.697.063,88	5.439.173,65	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.697.063,88	5.439.173,65	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.567.851,90	6.782.187,21	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	887.752,71	363.071,22	0,00
(-) Depósitos Res tuíveis e Valores Vinculados	983.035,31	979.942,34	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	5.083.143,93	3.655.680,59	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.488.237,58	30.126.580,34	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Rela vas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	472.600,00	821.238,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.015.637,58	29.305.342,34	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	29,91	31,03	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	19,54	12,47	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	31.218.765,10	35.166.410,81	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	28.096.888,59	31.649.769,73	0,00
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	730.510,21	211.273,59	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

Trajatória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Valores Percentuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:C81788E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

RREO ANEXO 03 RCL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
3º Bimestre de 2026														
ORIGEM DA INFORMAÇÃO: STN														
RREO - Anexo 3 (TCE / RN)														
Demonstra vo da Receita Corrente Líquida - Municípios	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
RECEITAS CORRENTES (I)	2.810.976,97	2.270.635,80	2.537.964,52	2.231.262,99	2.643.137,17	4.024.484,36	2.656.914,47	3.489.075,34	2.375.961,04	2.529.707,04	3.064.204,41	3.906.020,33	34.540.344,44	40.204.700,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	92.734,44	133.649,33	107.649,96	80.667,57	86.049,72	168.102,01	79.644,70	87.366,31	81.221,06	79.244,74	78.979,30	87.003,29	1.162.312,43	1.115.520,00
IPTU	196,14	88,47	232,12	0,00	3.374,64	6.604,67	1.538,52	281,36	244,36	27,07	89,59	57,48	12.734,42	19.100,00
ISS	13.413,08	46.097,65	38.846,86	13.871,91	14.384,35	17.803,50	17.798,61	25.317,60	11.693,66	11.425,03	11.242,55	11.812,34	233.707,14	204.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
IRRF	77.176,81	82.701,35	67.834,82	66.635,66	65.489,03	138.193,08	58.681,13	60.507,44	66.804,04	66.908,41	66.697,32	70.303,62	887.932,71	717.500,00

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.948,41	4.761,86	736,16	160,00	2.801,70	5.500,76	1.626,44	1.259,91	2.479,00	884,23	949,84	4.829,85	27.938,16	169.920,00
Contribuições	14.047,21	14.751,97	10.787,02	14.587,03	12.935,12	2.349,10	17.313,07	20.911,08	18.889,17	16.428,01	17.834,87	15.850,38	176.684,03	200.000,00
Receita Patrimonial	40.706,03	34.192,03	33.218,49	34.039,06	33.064,12	39.618,57	41.356,12	42.518,56	51.358,64	43.433,75	44.239,21	53.824,87	491.569,45	241.946,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	40.706,03	34.192,03	33.218,49	34.039,06	33.064,12	39.618,57	41.356,12	42.518,56	51.358,64	43.433,75	44.239,21	53.824,87	491.569,45	241.946,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências Correntes	2.661.849,29	2.086.402,47	2.384.669,05	2.062.507,42	2.509.448,21	3.779.541,52	2.516.960,58	3.336.639,39	2.222.852,17	2.368.210,65	2.913.980,16	3.747.701,79	32.590.762,70	38.552.234,00
Cota-Parte do FPM	1.848.632,08	1.424.473,36	1.807.712,65	1.212.369,39	1.648.021,87	2.653.929,31	1.687.451,88	2.121.632,54	1.284.776,92	1.512.700,04	1.830.847,29	1.928.964,90	20.961.512,23	26.320.000,00
Cota-Parte do ICMS	200.023,68	184.112,75	181.408,13	215.723,07	179.328,15	200.845,28	354.807,16	318.255,75	336.180,20	385.893,29	343.623,50	326.304,71	3.226.505,67	2.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	9.507,96	4.534,67	5.565,33	4.103,94	832,22	1.650,31	3.782,36	3.769,32	10.223,63	14.288,65	18.501,42	9.880,59	86.640,40	130.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	154,20	202,11	413,76	0,00	0,00	14,67	0,00	18,59	0,00	0,00	0,00	803,33	2.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	715,31	790,14	837,92	803,57	794,22	962,03	1.336,67	1.402,69	1.388,51	1.221,48	1.467,84	1.960,23	13.680,61	10.000,00
Transferências do FUNDEB	178.708,68	191.450,11	197.619,33	190.012,35	203.306,05	240.779,78	267.309,47	301.359,67	194.019,61	257.112,77	276.695,35	289.442,65	2.787.815,82	3.370.000,00
Outras Transferências Correntes	424.261,58	280.887,24	191.323,58	439.081,34	477.165,70	681.374,81	202.258,37	590.219,42	396.244,71	196.994,42	442.844,76	1.191.148,71	5.513.804,64	5.820.234,00
Outras Receitas Correntes	1.640,00	1.640,00	1.640,00	39.461,91	1.640,00	34.873,16	1.640,00	1.640,00	1.640,00	22.389,89	9.170,87	1.640,00	119.015,83	75.000,00
DEDUÇÕES (II)	257.985,07	322.813,00	267.626,37	286.682,67	365.795,24	412.723,09	409.478,50	489.012,02	326.517,52	382.820,62	438.887,96	453.422,04	4.413.764,10	5.538.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	257.985,07	322.813,00	267.626,37	286.682,67	365.795,24	412.723,09	409.478,50	489.012,02	326.517,52	382.820,62	438.887,96	453.422,04	4.413.764,10	5.538.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.552.991,90	1.947.822,80	2.270.338,15	1.944.580,32	2.277.341,93	3.611.761,27	2.247.435,97	3.000.063,32	2.049.443,52	2.146.886,42	2.625.316,45	3.452.598,29	30.126.580,34	34.666.300,00
(-) Transferências obrigatórias da União rela vas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	200.000,00	0,00	0,00	272.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.638,00	0,00	250.000,00	0,00	821.238,00	915.646,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.352.991,90	1.947.822,80	2.270.338,15	1.671.980,32	2.277.341,93	3.611.761,27	2.247.435,97	3.000.063,32	1.950.805,52	2.146.886,42	2.375.316,45	3.452.598,29	29.305.342,34	33.750.653,20
(-) Transferências obrigatórias da União rela vas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	300.222,00	148.135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	748.357,00	327.000,00
(-) Transferências da União rela vas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	48.576,00	25.936,00	25.936,00	25.936,00	25.936,00	25.936,00	25.936,00	325.632,00	394.200,00
(-) Outras Deduções Cons tucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.328.703,90	1.923.534,80	2.246.050,15	1.647.692,32	1.952.831,93	3.415.050,27	2.221.499,97	2.974.127,32	1.924.869,52	2.120.950,42	2.349.380,45	3.126.662,29	28.231.353,34	33.029.453,20

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:488C9034

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO

RREO 3º BIMESTRE

PM MARCELINO VIEIRA														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2025 A JUN/2026														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026			
RECEITAS CORRENTES (I)	3.686.992,57	3.088.049,62	4.616.422,65	3.409.035,56	4.259.345,59	5.305.610,05	3.748.576,40	4.036.034,12	2.884.536,87	3.625.597,54	3.968.458,88	4.338.405,81	46.967.065,66	45.885.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	126.472,34	82.571,64	104.924,03	87.467,56	93.368,58	167.358,95	88.980,61	90.760,89	82.451,48	100.562,89	196.063,00	100.596,37	1.321.578,34	1.579.000,00
IPTU	3.351,47	2.511,48	1.662,53	1.273,93	1.174,35	1.938,27	2.390,04	1.030,79	0,00	0,00	54.972,75	1.728,53	72.034,14	111.000,00
ISS	42.128,57	3.528,06	25.461,12	10.943,28	17.459,04	30.532,29	26.141,88	29.195,89	9.502,53	18.843,39	34.154,28	26.913,32	274.803,65	311.000,00
ITBI	3.400,00	2.620,00	2.700,00	1.600,00	500,00	3.340,00	800,00	1.000,00	0,00	0,00	24.020,00	4.100,00	44.080,00	16.500,00

IRRF	76.358,52	72.096,33	74.047,49	72.754,20	73.595,80	127.905,92	56.301,84	50.643,00	72.948,95	81.719,50	69.354,56	67.376,13	895.102,24	1.085.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.233,78	1.815,77	1.052,89	896,15	639,39	3.642,47	3.346,85	8.891,21	0,00	0,00	13.561,41	478,39	35.558,31	55.500,00
Contribuições	27.230,64	22.642,33	21.432,17	22.322,77	22.725,95	20.269,93	17.862,73	32.705,66	35.693,19	13.469,92	29.983,73	27.162,12	293.501,14	159.000,00
Receita Patrimonial	37.363,61	31.004,10	27.791,46	49.321,85	34.611,91	43.241,48	36.338,37	36.378,34	40.412,46	32.411,29	117.560,46	116.126,59	602.561,92	319.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	37.363,61	31.004,10	27.791,46	49.321,85	34.611,91	43.241,48	36.338,37	36.378,34	40.412,46	32.411,29	117.560,46	116.126,59	602.561,92	318.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00	170.000,00	1.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.437.502,21	2.943.830,38	4.461.341,86	3.246.134,80	4.098.799,66	5.070.038,86	3.586.278,14	3.859.197,22	2.718.865,89	3.479.153,44	3.622.310,71	4.094.520,73	44.617.973,90	43.709.600,00
Cota-Parte do FPM	1.848.632,08	1.424.473,36	1.807.712,65	1.212.369,39	1.648.021,87	2.653.929,31	1.687.451,88	2.121.632,54	1.276.205,39	1.502.607,89	1.818.632,60	1.916.095,60	20.917.764,56	23.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	376.800,37	346.827,68	341.732,79	406.374,55	337.814,56	378.348,07	402.784,32	302.542,77	319.582,23	366.840,89	326.658,05	310.194,33	4.216.500,61	4.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	42.432,51	43.797,53	35.457,39	30.676,49	6.323,51	15.525,09	27.359,36	20.932,71	29.057,15	60.858,61	70.719,76	57.881,04	441.021,15	465.000,00
Cota-Parte do ITR	96,36	145,68	866,96	1.081,04	90,91	150,15	572,10	0,00	43,99	44,23	65,14	161,66	3.318,22	3.500,00
Transferências da LC 61/1989	1.347,45	1.488,41	1.578,44	1.513,73	1.496,11	1.812,26	1.270,67	1.333,44	1.319,96	1.161,16	1.395,35	1.863,44	17.580,42	18.500,00
Transferências do FUNDEB	670.129,77	712.662,49	729.596,16	783.066,11	785.674,30	924.786,95	1.055.931,66	892.276,69	622.762,41	800.084,11	857.255,48	900.026,25	9.734.252,38	9.200.000,00
Outras Transferências Correntes	498.063,67	414.435,23	1.544.397,47	811.053,49	1.319.378,40	1.095.487,03	410.908,15	520.479,07	469.894,76	747.556,55	547.584,33	908.298,41	9.287.536,56	6.122.600,00
Outras Receitas Correntes	58.423,77	8.001,17	933,13	3.788,58	9.839,49	4.700,83	19.116,55	16.992,01	7.113,85	0,00	2.540,98	0,00	131.450,36	118.000,00
DEDUÇÕES (II)	300.071,00	363.346,47	305.950,75	330.402,96	398.749,31	451.198,66	423.887,61	489.288,25	326.955,98	388.320,91	445.937,04	459.813,00	4.683.921,94	5.297.400,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	300.071,00	363.346,47	305.950,75	330.402,96	398.749,31	451.198,66	423.887,61	489.288,25	326.955,98	388.320,91	445.937,04	459.813,00	4.683.921,94	5.297.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.386.921,57	2.724.703,15	4.310.471,90	3.078.632,60	3.860.596,28	4.854.411,39	3.324.688,79	3.546.745,87	2.557.580,89	3.237.276,63	3.522.521,84	3.878.592,81	42.283.143,72	40.588.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	869.056,00	452.732,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.421.788,94	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.386.921,57	2.724.703,15	3.210.471,90	3.078.632,60	2.991.540,28	4.401.678,45	3.324.688,79	3.546.745,87	2.557.580,89	3.237.276,63	3.522.521,84	3.878.592,81	39.861.354,78	40.588.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	3.386.921,57	2.724.703,15	3.210.471,90	3.078.632,60	2.991.540,28	4.401.678,45	3.324.688,79	3.546.745,87	2.557.580,89	3.237.276,63	3.522.521,84	3.878.592,81	39.861.354,78	40.588.000,00

PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)																
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA		
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026				
HINDEMBERG PONTES DE LIMA					MARIA ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ						ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO					
502.923.824-72					095.664.394-90						069.006.004-17					
Prefeito Municipal					Controladora Geral Do Município						Contador					

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00			0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00			0,00	
Ativo	0,00			0,00	
Inativo	0,00			0,00	
Pensionista	0,00			0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00			0,00	
Ativo	0,00			0,00	
Inativo	0,00			0,00	
Pensionista	0,00			0,00	
Receita Patrimonial	0,00			0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00			0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00			0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00			0,00	
Receita de Serviços	0,00			0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00			0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00			0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00			0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00			0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00			0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00			0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00			0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00			0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO -	RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O	BIMESTRE (b)
Receitas Correntes			0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)			0,00		0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS ATÉ O	REALIZADAS BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00				0,00

Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00		0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00
HINDEMBERG PONTES DE LIMA	MARIA ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ	ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO	
502.923.824-72	095.664.394-90	069.006.004-17	
Prefeito Municipal	Controladora Geral Do Município	Contador	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.			
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a jun/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.588.000,00	20.067.406,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.579.000,00	659.415,24
IPTU	111.000,00	60.122,11
ISS	311.000,00	144.751,29
ITBI	16.500,00	29.920,00
IRRF	1.085.000,00	398.343,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.500,00	26.277,86
Contribuições	159.000,00	156.877,35
Receita Patrimonial	319.800,00	379.227,51
Aplicações Financeiras (II)	318.800,00	209.227,51
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	170.000,00
Transferências Correntes	38.412.200,00	18.826.123,34
Cota Parte do FPM	19.100.000,00	8.249.351,40
Cota Parte do ICMS	3.600.000,00	1.622.882,19
Cota Parte do IPVA	372.000,00	213.446,91
Cota Parte do ITR	2.800,00	709,75
Transferências da LC 61/1989	14.800,00	6.675,22
Transferencias do FUNDEB	9.200.000,00	5.128.336,60
Outras Transferências Correntes	6.122.600,00	3.604.721,27
Demais Receitas Correntes	118.000,00	45.763,39
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	118.000,00	45.763,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	40.269.200,00	19.858.179,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	917.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.000,00	0,00
Transferências de Capital	907.000,00	0,00
Convênios	907.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	5.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	917.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	41.186.200,00	19.858.179,32

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	41.186.200,00	19.858.179,32
--	---------------	---------------

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	41.569.491,29	22.539.906,43	19.577.356,10	19.333.938,89	4.038,00	549.532,60	549.532,60
Pessoal e Encargos Sociais	19.516.072,92	11.080.202,61	10.478.966,88	10.235.551,18	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.046.418,37	11.459.703,82	9.098.389,22	9.098.387,71	4.038,00	549.532,60	549.532,60
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.046.418,37	11.459.703,82	9.098.389,22	9.098.387,71	4.038,00	549.532,60	549.532,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	41.562.491,29	22.539.906,43	19.577.356,10	19.333.938,89	4.038,00	549.532,60	549.532,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.375.428,09	1.281.820,43	583.932,48	583.932,48	0,00	103.200,00	103.200,00
Investimentos	2.820.428,09	738.984,64	373.322,29	373.322,29	0,00	103.200,00	103.200,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	555.000,00	542.835,79	210.610,19	210.610,19	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	2.820.428,09	738.984,64	373.322,29	373.322,29	0,00	103.200,00	103.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	44.682.919,38	23.278.891,07	19.950.678,39	19.707.261,18	4.038,00	652.732,60	652.732,60
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	44.682.919,38	23.278.891,07	19.950.678,39	19.707.261,18	4.038,00	652.732,60	652.732,60
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-505.852,46
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-505.852,46
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
JUROS NOMINAIS							Jan a jun/2026
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)							VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)							0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							-505.852,46
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a jun/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-583.763,11	-612.683,42
Disponibilidade de Caixa	-583.763,11	-612.683,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	80.993,72	76.955,72
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	502.769,39	535.727,70
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	583.763,11	612.683,42
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-28.920,31
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a jun/2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-4.038,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	

VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIH + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-32.958,31	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-32.958,31	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.286.479,09	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.286.479,09	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
HINDEMBERG PONTES DE LIMA	MARIA ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ	ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO
502.923.824-72	095.664.394-90	069.006.004-17
Prefeito Municipal	Controladora Geral Do Município	Contador

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	63.840,63	17.153,09	4.038,00	0,00	76.955,72	15.756,78	677.125,11	652.732,60	652.732,60	0,00	40.149,29	117.105,01
02 PODER EXECUTIVO	63.840,63	17.153,09	4.038,00	0,00	76.955,72	15.756,78	677.125,11	652.732,60	652.732,60	0,00	40.149,29	117.105,01
0201 GABINETE DO PREFEITO	5.083,14	0,00	0,00	0,00	5.083,14	0,00	7.346,02	7.346,02	7.346,02	0,00	0,00	5.083,14
0202 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E P.	0,00	6.700,00	0,00	0,00	6.700,00	1.536,57	12.410,00	12.410,00	12.410,00	0,00	1.536,57	8.236,57
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOL.	7,99	3.521,77	0,00	0,00	3.529,76	0,00	10.966,70	10.846,94	10.846,94	0,00	119,76	3.649,52
0205 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E R. H.	3.738,21	0,00	0,00	0,00	3.738,21	1.977,92	60.077,91	60.077,28	60.077,28	0,00	1.978,55	5.716,76
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	37.207,66	104,82	0,00	0,00	37.312,48	0,00	42.340,62	36.152,62	36.152,62	0,00	6.188,00	43.500,48
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	601,55	2.082,43	2.000,00	0,00	683,98	12.242,27	93.690,00	93.690,00	93.690,00	0,00	12.242,27	12.926,25
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	4.701,21	2.038,00	0,00	2.663,21	0,00	13.519,93	13.519,91	13.519,91	0,00	0,02	2.663,23
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URR.	8.860,00	0,00	0,00	0,00	8.860,00	0,02	249.017,07	237.517,02	237.517,02	0,00	11.500,07	20.360,07
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00
0214 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.425,50	42,86	0,00	0,00	5.468,36	0,00	180.006,86	173.422,81	173.422,81	0,00	6.584,05	12.052,41
0215 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.916,58	0,00	0,00	0,00	2.916,58	0,00	4.150,00	4.150,00	4.150,00	0,00	0,00	2.916,58
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	63.840,63	17.153,09	4.038,00	0,00	76.955,72	15.756,78	677.125,11	652.732,60	652.732,60	0,00	40.149,29	117.105,01
HINDEMBERG PONTES DE LIMA					MARIA ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ				ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO			
502.923.824-72					095.664.394-90				069.006.004-17			
Prefeito Municipal					Controladora Geral Do Município				Contador			

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.523.500,00	633.137,38
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	111.000,00	60.122,11
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	16.500,00	29.920,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	311.000,00	144.751,29
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.085.000,00	398.343,98
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.387.000,00	12.627.268,26
2.1- Cota-Parte FPM	23.400.000,00	10.322.625,90

2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	21.500.000,00	10.322.625,90
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.900.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	2.028.602,59
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	18.500,00	8.344,02
2.4- Cota-Parte ITR	3.500,00	887,12
2.5- Cota-Parte IPVA	465.000,00	266.808,63
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.910.500,00	13.260.405,64
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.297.400,00	2.534.202,79
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.180.225,00	789.647,76
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.252.000,00	5.170.822,35
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.838.000,00	3.909.623,16
6.1.1- Principal	8.787.000,00	3.867.137,41
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	51.000,00	42.485,75
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.000,00	27.392,13
6.2.1- Principal	0,00	27.392,13
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	413.000,00	1.011.550,97
6.3.1- Principal	413.000,00	1.011.550,97
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	222.256,09
6.4.1- Principal	0,00	222.256,09
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.489.600,00	1.332.934,62

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	465.465,27
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	465.465,27
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	5.636.287,62

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.693.594,63	5.335.121,34	5.335.121,34	5.227.544,92	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.075.000,00	4.890.378,98	4.890.378,98	4.782.802,56	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.555.000,00	1.608.125,87	1.608.125,87	1.570.887,61	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.300.000,00	3.109.739,69	3.109.739,69	3.043.393,09	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	220.000,00	172.513,42	172.513,42	168.521,86	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	618.594,63	444.742,36	444.742,36	444.742,36	0,00
10.2.1- Educação Infantil	379.594,63	365.758,81	365.758,81	365.758,81	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	232.000,00	78.983,55	78.983,55	78.983,55	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)

11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.335.121,34	5.335.121,34	5.227.544,92	0,00	0,00	164.298,99
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.890.378,98	4.890.378,98	4.782.802,56	0,00	0,00	980.755,82
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	78.983,55	78.983,55	78.983,55	0,00	0,00	51.591,42
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	227.041,81	227.041,81	227.041,81	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	138.717,00	138.717,00	138.717,00	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.890.378,98	4.890.378,98	4.782.802,56	0,00	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	227.041,81	227.041,81	227.041,81	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	79.656,20	79.656,20	79.656,20	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.463.996,38	4.890.378,98	4.890.378,98	98,82
15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	206.832,89	0,00	0,00	0,00
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	227.041,81	227.041,81	22,44
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	151.732,65	79.656,20	79.656,20	7,87

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	517.082,24	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	914.972,77	431.941,62	0,00	0,00	431.941,62	431.941,62

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.354.000,00	606.486,15	519.459,56	518.278,76	0,00
20.1- Educação Infantil	545.000,00	47.027,43	47.027,43	47.027,43	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.753.000,00	543.169,18	456.142,59	454.961,79	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	31.000,00	9.331,09	9.331,09	9.331,09	0,00
20.4- Educação Especial	19.000,00	6.527,07	6.527,07	6.527,07	0,00
20.5- Administração Geral	6.000,00	431,38	431,38	431,38	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.041.594,63	5.941.176,11	5.854.149,52	5.745.392,30	0,00
21.1- Educação Infantil	3.498.594,63	2.027.439,18	2.027.439,18	1.990.200,92	0,00
21.1.1- Creche	2.906.000,00	1.702.144,67	1.702.144,67	1.664.906,41	0,00
21.1.2- Pré-Escola	592.594,63	325.294,51	325.294,51	325.294,51	0,00
21.2- Ensino Fundamental	8.543.000,00	3.913.736,93	3.826.710,34	3.755.191,38	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	519.459,56

23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.534.202,79
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	431.941,62
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.621.720,73

PM MARCELINO VIEIRA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)			R\$ 1
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.315.101,41	2.621.720,73	19,77

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	67.203,78	36.152,62	36.152,62	0,00	31.051,16
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	33.007,66	19.652,62	19.652,62	0,00	13.355,04
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	11.508,12	0,00	0,00	0,00	11.508,12
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	22.688,00	16.500,00	16.500,00	0,00	6.188,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.318.000,00	501.882,18
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.054.000,00	432.635,71
31.1.1- Salário-Educação	626.000,00	281.482,10
31.1.2- PDDE	5.000,00	1.768,14
31.1.3- PNAE	195.000,00	125.434,81
31.1.4- PNATE	75.000,00	22.046,50
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	153.000,00	1.904,16
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	64.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	200.000,00	69.246,47

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.165.000,00	400.514,76	295.800,37	295.800,37	0,00
32.1- Educação Infantil	439.743,29	140.792,98	106.712,66	106.712,66	0,00
32.2- Ensino Fundamental	695.256,71	245.065,53	178.543,71	178.543,71	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	8.725,97	6.316,62	6.316,62	0,00
32.7- Educação Especial	15.000,00	5.930,28	4.227,38	4.227,38	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.212.594,63	6.342.122,25	6.150.381,27	6.041.624,05	0,00
33.1- Despesas Correntes	12.893.594,63	6.262.466,05	6.070.725,07	5.961.967,85	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	9.767.000,00	4.942.203,38	4.942.203,38	4.833.446,16	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.126.594,63	1.320.262,67	1.128.521,69	1.128.521,69	0,00
33.2- Despesas de Capital	319.000,00	79.656,20	79.656,20	79.656,20	0,00

33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	319.000,00	79.656,20	79.656,20	79.656,20	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	499.661,39	11.348,36
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.170.822,35	281.482,10
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.244.044,92	157.745,84
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	426.438,82	135.084,62
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	426.438,82	135.084,62
HINDEMBERG PONTES DE LIMA	MARIA ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ	ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO
502.923.824-72	095.664.394-90	069.006.004-17
Prefeito Municipal	Controladora Geral Do Município	Contador

- 1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- 2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- 8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
- 11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.375.428,09	1.281.820,43	2.093.607,66
Investimentos	2.820.428,09	738.984,64	2.081.443,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	555.000,00	542.835,79	12.164,21
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.375.428,09	1.281.820,43	2.093.607,66
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.375.428,09 <(d - a)>	1.281.820,43 <(e - b)>	2.093.607,66 <(f - c)>
HINDEMBERG PONTES DE LIMA	MARIA ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ		ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO
502.923.824-72	095.664.394-90		069.006.004-17
Prefeito Municipal	Controladora Geral Do Município		Contador
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
HINDEMBERG PONTES DE LIMA	MARIA ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ	ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO	
502.923.824-72	095.664.394-90	069.006.004-17	
Prefeito Municipal	Controladora Geral Do Município	Contador	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.523.500,00	1.523.500,00	633.137,38	41,56
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	111.000,00	111.000,00	60.122,11	54,16
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	16.500,00	16.500,00	29.920,00	181,33
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	311.000,00	311.000,00	144.751,29	46,54
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.085.000,00	1.085.000,00	398.343,98	36,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.487.000,00	26.487.000,00	12.627.268,26	47,67
Cota-Parte FPM	21.500.000,00	21.500.000,00	10.322.625,90	48,01
Cota-Parte ITR	3.500,00	3.500,00	887,12	25,35
Cota-Parte IPVA	465.000,00	465.000,00	266.808,63	57,38
Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	2.028.602,59	45,08
Cota-Parte IPI-Exportação	18.500,00	18.500,00	8.344,02	45,10
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.010.500,00	28.010.500,00	13.260.405,64	47,34

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.925.000,00	5.969.324,90	2.140.495,00	35,86	1.801.694,52	30,18	1.775.907,24	29,75	0,00	
Despesas Correntes	5.843.000,00	5.856.364,90	2.101.974,17	35,89	1.763.173,69	30,11	1.737.386,41	29,67	0,00	
Despesas de Capital	82.000,00	112.960,00	38.520,83	34,10	38.520,83	34,10	38.520,83	34,10	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.970.000,00	6.014.324,90	2.140.495,00	35,59	1.801.694,52	29,96	1.775.907,24	29,53	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.140.495,00	1.801.694,52	1.775.907,24
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.140.495,00	1.801.694,52	1.775.907,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.989.060,85	1.989.060,85	1.989.060,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	1.989.060,85	1.989.060,85	1.989.060,85
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	151.434,15	-187.366,33	-213.153,61
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-187.366,33		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	16,14	13,59	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	-187.366,33

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerando no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna " v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.673.000,00	3.673.000,00	2.562.644,16	69,77
Proveniente da União	3.673.000,00	3.673.000,00	2.562.644,16	69,77
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.673.000,00	3.673.000,00	2.562.644,16	69,77

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.460.000,00	5.581.000,00	3.781.941,30	67,76	3.428.086,31	61,42	3.401.818,19	60,95	0,00

Despesas Correntes	3.273.000,00	5.394.000,00	3.768.755,40	69,87	3.414.900,41	63,31	3.388.632,29	62,82	0,00
Despesas de Capital	187.000,00	187.000,00	13.185,90	7,05	13.185,90	7,05	13.185,90	7,05	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	185.000,00	415.211,00	245.189,10	59,05	211.225,94	50,87	211.224,43	50,87	0,00
Despesas Correntes	175.000,00	405.211,00	245.189,10	60,51	211.225,94	52,13	211.224,43	52,13	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	223.000,00	223.000,00	126.809,99	56,87	126.809,99	56,87	124.066,48	55,64	0,00
Despesas Correntes	223.000,00	223.000,00	126.809,99	56,87	126.809,99	56,87	124.066,48	55,64	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.908.000,00	6.259.211,00	4.153.940,39	66,37	3.766.122,24	60,17	3.737.109,10	59,71	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.385.000,00	11.550.324,90	5.922.436,30	51,28	5.229.780,83	45,28	5.177.725,43	44,83	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	185.000,00	415.211,00	245.189,10	59,05	211.225,94	50,87	211.224,43	50,87	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	223.000,00	223.000,00	126.809,99	56,87	126.809,99	56,87	124.066,48	55,64	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.878.000,00	12.273.535,90	6.294.435,39	51,28	5.567.816,76	45,36	5.513.016,34	44,92	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									
HINDEMBERG PONTES DE LIMA		MARIA ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ				ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO			
502.923.824-72		095.664.394-90				069.006.004-17			
Prefeito Municipal		Controladora Geral Do Município				Contador			

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00

Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HINDEMBERG PONTES DE LIMA	MARIA ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ						ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO				
502.923.824-72	095.664.394-90						069.006.004-17				
Prefeito Municipal	Controladora Geral Do Município						Contador				

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	41.505.000,0-0
Previsão Atualizada	41.505.000,0-0
Receitas Realizadas	20.067.406,8-3
Déficit Orçamentário	93.881,7-5
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.286.479,0-9
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	41.505.000,0-0
Créditos Adicionais	3.739.919,3-8
Dotação Atualizada	45.244.919,3-8
Despesas Empenhadas	23.821.726,8-6
Despesas Liquidadas	20.161.288,5-8
Despesas Pagas	19.917.871,3-7
Superávit Orçamentário	0,0-0
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.821.726,8-6
Despesas Liquidadas	20.161.288,5-8
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	42.283.143,7-2
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.861.354,7-8
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.861.354,7-8
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas	0,0-0
Resultado Previdenciário	0,0-0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas	0,0-0
Resultado Previdenciário	0,0-0

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-505.852,46	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-28.920,31	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	80.993,72	0,00	4.038,00	76.955,72
Poder Executivo	80.993,72	0,00	4.038,00	76.955,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	692.881,89	0,00	652.732,60	40.149,29
Poder Executivo	692.881,89	0,00	652.732,60	40.149,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	773.875,61	0,00	656.770,60	117.105,01

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.621.720,73	25,00
	Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.890.378,98	70,00
	Mínimo Anual de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI	0,00	4,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	227.041,81	0,00	22,44
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	79.656,20	15,00	7,87
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.281.820,43	2.093.607,66	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.801.694,52	15,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
HINDEMBERG PONTES DE LIMA	MARIA ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ	ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO	
502.923.824-72	095.664.394-90	069.006.004-17	
Prefeito Municipal	Controladora Geral Do Município	Contador	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f) NÃO
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.505.000,00	45.244.919,38	7.968.980,93	23.821.726,86	100,00	21.423.192,52	7.688.614,32	20.161.288,58	100,00	25.083.630,80	0,00
Legislativa	1.920.000,00	1.920.000,00	21.231,30	1.734.177,50	7,28	185.822,50	304.601,90	924.772,46	4,59	995.227,54	0,00
Ação Legislativa	1.920.000,00	1.920.000,00	21.231,30	1.734.177,50	7,28	185.822,50	304.601,90	924.772,46	4,59	995.227,54	0,00
Administração	6.429.000,00	6.685.852,69	988.110,44	3.603.796,12	15,13	3.082.056,57	1.077.885,69	3.064.395,53	15,20	3.621.457,16	0,00
Administração Financeira	3.422.000,00	3.482.017,59	293.615,96	1.938.931,47	8,14	1.543.086,12	373.189,74	1.507.478,16	7,48	1.974.539,43	0,00
Controle Interno	70.000,00	70.000,00	8.750,00	22.750,00	0,10	47.250,00	8.750,00	22.750,00	0,11	47.250,00	0,00
Comunicação Social	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Administração Geral	2.871.000,00	3.067.835,10	685.744,48	1.642.114,65	6,89	1.425.720,45	695.945,95	1.534.167,37	7,61	1.533.667,73	0,00
Demais Subfunções	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
Assistência Social	1.953.000,00	2.046.500,00	293.783,20	849.666,52	3,57	1.196.833,48	284.317,82	809.929,01	4,02	1.236.570,99	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	422.000,00	422.000,00	52.365,09	176.110,13	0,74	245.889,87	52.290,09	176.035,13	0,87	245.964,87	0,00
Assistência Comunitária	1.103.000,00	1.196.500,00	228.998,11	598.356,17	2,51	598.143,83	219.607,73	558.693,66	2,77	637.806,34	0,00
Serviços Socioassistenciais	413.000,00	413.000,00	12.420,00	75.200,22	0,32	337.799,78	12.420,00	75.200,22	0,37	337.799,78	0,00
Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Saúde	9.880.000,00	12.275.535,90	2.234.535,57	6.294.435,39	26,42	5.981.100,51	2.065.700,38	5.567.816,76	27,62	6.707.719,14	0,00
Atenção Básica	9.387.000,00	11.552.324,90	2.108.766,16	5.922.436,30	24,86	5.629.888,60	1.952.137,82	5.229.780,83	25,94	6.322.544,07	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	185.000,00	415.211,00	78.460,59	245.189,10	1,03	170.021,90	66.253,74	211.225,94	1,05	203.985,06	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00

Vigilância Sanitária	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	223.000,00	223.000,00	47.308,82	126.809,99	0,53	96.190,01	47.308,82	126.809,99	0,63	96.190,01	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Trabalho	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Fomento ao Trabalho	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Educação	12.874.000,00	13.212.594,63	2.265.288,63	6.342.122,25	26,62	6.870.472,38	2.404.512,87	6.150.381,27	30,51	7.062.213,36	0,00
Ensino Fundamental	8.926.000,00	8.980.256,71	1.496.834,95	3.976.957,95	16,69	5.003.298,76	1.514.676,64	3.823.409,54	18,96	5.156.847,17	0,00
Educação Infantil	3.635.000,00	3.919.337,92	697.745,44	2.161.705,09	9,07	1.757.632,83	813.600,59	2.127.624,77	10,55	1.791.713,15	0,00
Educação de Jovens e Adultos	273.000,00	273.000,00	65.052,33	190.570,48	0,80	82.429,52	68.031,74	188.161,13	0,93	84.838,87	0,00
Educação Especial	34.000,00	34.000,00	5.655,91	12.457,35	0,05	21.542,65	8.203,90	10.754,45	0,05	23.245,55	0,00
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	0,00	431,38	0,00	5.568,62	0,00	431,38	0,00	5.568,62	0,00
Cultura	1.075.000,00	1.187.868,07	576.959,22	738.041,14	3,10	449.826,93	306.911,30	461.436,42	2,29	726.431,65	0,00
Difusão Cultural	1.025.000,00	1.137.868,07	576.959,22	738.041,14	3,10	399.826,93	306.911,30	461.436,42	2,29	676.431,65	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Urbanismo	4.708.000,00	5.154.268,09	1.345.802,68	3.187.044,47	13,38	1.967.223,62	900.695,86	2.232.221,57	11,07	2.922.046,52	0,00
Infra-Estrutura Urbana	473.000,00	473.000,00	0,00	0,00	0,00	473.000,00	0,00	0,00	0,00	473.000,00	0,00
Serviços Urbanos	4.225.000,00	4.671.268,09	1.345.802,68	3.187.044,47	13,38	1.484.223,62	900.695,86	2.232.221,57	11,07	2.439.046,52	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Habitação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Saneamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Gestão Ambiental	15.000,00	15.000,00	0,00	10.878,56	0,05	4.121,44	1.977,92	4.944,80	0,02	10.055,20	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	15.000,00	0,00	10.878,56	0,05	4.121,44	1.977,92	4.944,80	0,02	10.055,20	0,00
Agricultura	1.723.000,00	1.723.000,00	169.202,55	842.806,67	3,54	880.193,33	264.184,58	745.533,70	3,70	977.466,30	0,00
Abastecimento	1.201.000,00	1.201.000,00	169.202,55	526.906,67	2,21	674.093,33	143.284,58	429.633,70	2,13	771.366,30	0,00
Extensão Rural	522.000,00	522.000,00	0,00	315.900,00	1,33	206.100,00	120.900,00	315.900,00	1,57	206.100,00	0,00
Transporte	232.000,00	257.000,00	39.427,34	163.164,12	0,68	93.835,88	37.437,28	145.112,94	0,72	111.887,06	0,00
Transporte Rodoviário	232.000,00	257.000,00	39.427,34	163.164,12	0,68	93.835,88	37.437,28	145.112,94	0,72	111.887,06	0,00
Desporto e Lazer	368.000,00	439.300,00	34.640,00	55.594,12	0,23	383.705,88	40.388,72	54.744,12	0,27	384.555,88	0,00
Desporto Comunitário	320.000,00	320.000,00	0,00	6.784,05	0,03	313.215,95	6.598,72	6.784,05	0,03	313.215,95	0,00
Lazer	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Administração Geral	40.000,00	111.300,00	34.640,00	48.810,07	0,20	62.489,93	33.790,00	47.960,07	0,24	63.339,93	0,00
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS) (II)	(INTRA- 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	41.505.000,00	45.244.919,38	7.968.980,93	23.821.726,86	100,00	21.423.192,52	7.688.614,32	20.161.288,58	100,00	25.083.630,80	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA	MARIA ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ	ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO
502.923.824-72	095.664.394-90	069.006.004-17
Prefeito Municipal	Controladora Geral Do Município	Contador

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.505.000,00	41.505.000,00	7.401.114,65	17,83	20.067.406,83	48,35	21.437.593,17
RECEITAS CORRENTES	40.588.000,00	40.588.000,00	7.401.114,65	18,23	20.067.406,83	49,44	20.520.593,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.579.000,00	1.579.000,00	296.659,37	18,79	659.415,24	41,76	919.584,76
Impostos	1.523.500,00	1.523.500,00	282.619,57	18,55	633.137,38	41,56	890.362,62
Taxas	50.500,00	50.500,00	14.039,80	27,80	26.277,86	52,04	24.222,14
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CONTRIBUIÇÕES	159.000,00	159.000,00	57.145,85	35,94	156.877,35	98,67	2.122,65
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	159.000,00	159.000,00	57.145,85	35,94	156.877,35	98,67	2.122,65
RECEITA PATRIMONIAL	319.800,00	319.800,00	233.687,05	73,07	379.227,51	118,58	-59.427,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	318.800,00	318.800,00	63.687,05	19,98	209.227,51	65,63	109.572,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00	0,00	-85.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	85.000,008.500,00		85.000,008.500,00		-84.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.412.200,00	38.412.200,00	6.811.081,40	17,73	18.826.123,34	49,01	19.586.076,66
Transferências da União e de suas Entidades	25.255.400,00	25.255.400,00	4.645.156,94	18,39	12.934.476,11	51,21	12.320.923,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.283.800,00	4.283.800,00	775.247,21	18,10	2.024.509,82	47,26	2.259.290,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.787.000,00	8.787.000,00	1.390.677,25	15,83	3.867.137,41	44,01	4.919.862,59
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	118.000,00	118.000,00	2.540,98	2,15	45.763,39	38,78	72.236,61
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	101.000,00	101.000,00	2.540,98	2,52	45.763,39	45,31	55.236,61
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	917.000,00	917.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	917.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	907.000,00	907.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	907.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	907.000,00	907.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	907.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.505.000,00	41.505.000,00	7.401.114,65	17,83	20.067.406,83	48,35	21.437.593,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.505.000,00	41.505.000,00	7.401.114,65	17,83	20.067.406,83	48,35	21.437.593,17
DÉFICIT (VI)					93.881,75		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.505.000,00	41.505.000,00	7.401.114,65	17,83	20.161.288,58	48,58	21.343.711,42
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.286.479,09			2.286.479,09		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.286.479,09			2.286.479,09		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							
HINDEMBERG PONTES DE LIMA	MARIA ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ				ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO		
502.923.824-72	095.664.394-90				069.006.004-17		
Prefeito Municipal	Controladora Geral Do Município				Contador		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.505.000,00	45.244.919,38	7.968.980,93	23.821.726,86	21.423.192,52	7.688.614,32	20.161.288,58	25.083.630,80	19.917.871,37	0,00
DESPESAS CORRENTES	38.372.000,00	41.569.491,29	7.259.630,44	22.539.906,43	19.029.584,86	7.322.651,18	19.577.356,10	21.992.135,19	19.333.938,89	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.889.500,00	19.516.072,92	3.519.802,24	11.080.202,61	8.435.870,31	3.733.798,71	10.478.966,88	9.037.106,04	10.235.551,18	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.475.500,00	22.046.418,37	3.739.828,20	11.459.703,82	10.586.714,55	3.588.852,47	9.098.389,22	12.948.029,15	9.098.387,71	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.475.500,00	22.046.418,37	3.739.828,20	11.459.703,82	10.586.714,55	3.588.852,47	9.098.389,22	12.948.029,15	9.098.387,71	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.833.000,00	3.375.428,09	709.350,49	1.281.820,43	2.093.607,66	365.963,14	583.932,48	2.791.495,61	583.932,48	0,00
INVESTIMENTOS	2.333.000,00	2.820.428,09	620.515,94	738.984,64	2.081.443,45	275.128,59	373.322,29	2.447.105,80	373.322,29	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	555.000,00	88.834,55	542.835,79	12.164,21	90.834,55	210.610,19	344.389,81	210.610,19	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.505.000,00	45.244.919,38	7.968.980,93	23.821.726,86	21.423.192,52	7.688.614,32	20.161.288,58	25.083.630,80	19.917.871,37	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	41.505.000,00	45.244.919,38	7.968.980,93	23.821.726,86	21.423.192,52	7.688.614,32	20.161.288,58	25.083.630,80	19.917.871,37	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.505.000,00	45.244.919,38	7.968.980,93	23.821.726,86		7.688.614,32	20.161.288,58		19.917.871,37	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
HINDEMBERG PONTES DE LIMA	MARIA ERISMARA FERNANDES DE QUEIROZ				ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO					
502.923.824-72	095.664.394-90				069.006.004-17					
Prefeito Municipal	Controladora Geral Do Município				Contador					

Publicado por:
Maria Erismara Fernandes de Queiroz
Código Identificador:0DFF4895

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2026	
Bimestre: 3/2026					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	123.774.330,00	123.774.330,00	32.536.988,49	90.724.453,18	33.049.876,82
1 Receitas Correntes	121.065.898,00	121.065.898,00	31.484.913,16	83.447.236,36	37.618.661,64
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.991.761,00	6.991.761,00	1.521.910,04	4.161.135,00	2.830.626,00
1.1.1 Impostos	6.718.627,00	6.718.627,00	1.489.757,41	3.927.864,96	2.790.762,04
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	1.074.747,00	1.074.747,00	205.290,76	566.961,87	507.785,13
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	760.735,00	760.735,00	65.190,78	388.809,44	371.925,56
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	700.000,00	700.000,00	33.425,57	311.762,41	388.237,59
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	30.000,00	30.000,00	31.765,21	77.047,03	-47.047,03
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	15.735,00	15.735,00	0,00	0,00	15.735,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	314.012,00	314.012,00	140.099,98	178.152,43	135.859,57
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	200.000,00	200.000,00	140.099,98	178.152,43	21.847,57
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	44.012,00	44.012,00	0,00	0,00	44.012,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.806.760,00	3.806.760,00	752.189,22	2.324.364,68	1.482.395,32
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.806.760,00	3.806.760,00	752.189,22	2.324.364,68	1.482.395,32
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.200.000,00	3.200.000,00	648.911,16	2.082.387,26	1.117.612,74
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.200.000,00	3.200.000,00	648.911,16	2.082.387,26	1.117.612,74
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	3.000.000,00	3.000.000,00	648.911,16	2.082.387,26	917.612,74
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	606.760,00	606.760,00	103.278,06	241.977,42	364.782,58
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	300.000,00	300.000,00	103.278,06	241.977,42	58.022,58
1.1.1.3.03.4.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Executivo - Principal	0,00	0,00	103.278,06	241.977,42	-241.977,42
1.1.1.3.03.4.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Legislativo - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.1.1.3.03.4.3 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	306.760,00	306.760,00	0,00	0,00	306.760,00
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.837.120,00	1.837.120,00	532.277,43	1.036.538,41	800.581,59
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	1.837.120,00	1.837.120,00	532.277,43	1.036.538,41	800.581,59
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.837.120,00	1.837.120,00	532.277,43	1.036.538,41	800.581,59
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.546.520,00	1.546.520,00	532.277,43	1.036.538,25	509.981,75
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	100.000,00	100.000,00	0,00	0,16	99.999,84
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	90.600,00	90.600,00	0,00	0,00	90.600,00
1.1.2 Taxas	273.134,00	273.134,00	32.152,63	233.270,04	39.863,96
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	203.134,00	203.134,00	11.740,30	87.636,21	115.497,79
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	173.134,00	173.134,00	11.740,30	87.636,21	85.497,79
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	163.134,00	163.134,00	11.740,30	87.636,21	75.497,79
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	40.000,00	40.000,00	9.393,28	69.165,66	-29.165,66
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	40.000,00	40.000,00	2.347,02	18.470,55	21.529,45
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.01.0.1.05 Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.01.0.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	43.134,00	43.134,00	0,00	0,00	43.134,00
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.01.0.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.04.0.1.02 Taxas e Indenizações por Danos ao Meio Ambiente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

1.1.2.1.04.0.2 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.04.0.2.01 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	70.000,00	70.000,00	20.412,33	145.633,83	-75.633,83
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	70.000,00	70.000,00	20.412,33	145.633,83	-75.633,83
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	30.000,00	30.000,00	11.416,62	127.322,73	-97.322,73
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	10.000,00	10.000,00	1.867,79	10.020,81	-20,81
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	10.000,00	10.000,00	9.548,83	117.301,92	-107.301,92
1.1.2.2.01.0.2 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	8.995,71	18.311,10	-8.311,10
1.1.2.2.01.0.2.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Multa e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	8.995,71	18.311,10	-8.311,10
1.1.2.2.01.0.3 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.1.2.2.01.0.3.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.2.01.0.3.03 Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.2.01.0.4 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.2.01.0.4.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.2 Contribuições	4.724.300,00	4.724.300,00	1.008.659,52	3.006.284,65	1.718.015,35
1.2.1 Contribuições Sociais	3.155.000,00	3.155.000,00	746.238,61	2.224.349,83	930.650,17
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	3.155.000,00	3.155.000,00	746.238,61	2.224.349,83	930.650,17
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	3.155.000,00	3.155.000,00	746.238,61	2.224.349,83	930.650,17
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	3.155.000,00	3.155.000,00	746.238,61	2.224.349,83	930.650,17
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	3.155.000,00	3.155.000,00	746.238,61	2.224.349,83	930.650,17
1.2.1.5.01.1.1.02 Contribuição do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	269.000,00	269.000,00	34.738,97	132.622,50	136.377,50
1.2.1.5.01.1.1.03 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	471.000,00	471.000,00	102.812,48	308.251,35	162.748,65
1.2.1.5.01.1.1.04 Contribuição do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	14.000,00	14.000,00	16.839,45	50.969,16	-36.969,16
1.2.1.5.01.1.1.07 Contribuição do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	30.000,00	30.000,00	5.621,92	14.030,44	15.969,56
1.2.1.5.01.1.1.09 Contribuição do Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	2.341.000,00	2.341.000,00	580.203,31	1.701.133,24	639.866,76
1.2.1.5.01.1.1.10 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SERVIDORES CEDIDOS	20.000,00	20.000,00	6.022,48	17.343,14	2.656,86
1.2.1.5.01.1.1.30 Contribuição do Servidor Civil Ativo - EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.569.300,00	1.569.300,00	262.420,91	781.934,82	787.365,18
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.569.300,00	1.569.300,00	262.420,91	781.934,82	787.365,18
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.569.300,00	1.569.300,00	262.420,91	781.934,82	787.365,18
1.2.4.1.50.01 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.569.300,00	1.569.300,00	262.420,91	781.934,82	787.365,18
1.3 Receita Patrimonial	4.677.602,00	4.677.602,00	910.788,51	4.738.786,79	-61.184,79
1.3.2 Valores Mobiliários	4.598.598,00	4.598.598,00	910.788,51	4.738.786,79	-140.188,79
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	4.598.598,00	4.598.598,00	910.788,51	4.738.786,79	-140.188,79
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	1.790.598,00	1.790.598,00	-158.826,77	1.100.421,34	690.176,66
1.3.2.1.01.1 Remuneração de Depósitos Bancários	1.788.430,00	1.788.430,00	-170.818,53	1.071.452,10	716.977,90
1.3.2.1.01.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.788.430,00	1.788.430,00	-170.818,53	1.071.452,10	716.977,90
1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	75.870,00	75.870,00	135.440,91	457.951,44	-382.081,44
1.3.2.1.01.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	29.272,00	29.272,00	6.972,39	10.634,89	18.637,11
1.3.2.1.01.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	65.032,00	65.032,00	85.230,60	246.950,55	-181.918,55
1.3.2.1.01.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	4.335,00	4.335,00	0,00	0,00	4.335,00
1.3.2.1.01.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	11.923,00	11.923,00	0,00	0,00	11.923,00
1.3.2.1.01.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	0,00	0,00	4.808,79	8.515,38	-8.515,38
1.3.2.1.01.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	137.675,00	137.675,00	-494.688,63	156.945,48	-19.270,48
1.3.2.1.01.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	86.216,00	86.216,00	10.217,81	32.239,65	53.976,35
1.3.2.1.01.1.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	2.170,00	2.170,00	0,00	0,00	2.170,00
1.3.2.1.01.1.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	37.936,00	37.936,00	4.211,17	9.673,20	28.262,80
1.3.2.1.01.1.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	37.096,00	37.096,00	271,71	3.606,57	33.489,43
1.3.2.1.01.1.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA	8.810,00	8.810,00	0,00	0,00	8.810,00
1.3.2.1.01.1.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	57.438,00	57.438,00	0,00	0,00	57.438,00
1.3.2.1.01.1.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIOS	1.215.669,00	1.215.669,00	41.814,80	61.973,10	1.153.695,90
1.3.2.1.01.1.1.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	1.075,00	1.075,00	142,35	252,15	822,85
1.3.2.1.01.1.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	2.168,00	2.168,00	0,00	0,01	2.167,99
1.3.2.1.01.1.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	2.710,00	2.710,00	423,81	1.104,03	1.605,97
1.3.2.1.01.1.1.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	5.615,00	5.615,00	0,00	0,00	5.615,00
1.3.2.1.01.1.1.53 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares individuais	1.000,00	1.000,00	11.568,93	33.971,12	-32.971,12
1.3.2.1.01.1.1.54 Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. da União - Emendas Parlamentares de Bancada	1.000,00	1.000,00	5.986,67	20.730,07	-19.730,07
1.3.2.1.01.1.1.73 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Especializada - Emendas Parlamentares de Comissão	0,00	0,00	13.537,77	13.537,77	-13.537,77
1.3.2.1.01.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	5.420,00	5.420,00	3.242,39	13.366,69	-7.946,69
1.3.2.1.01.2 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação	2.168,00	2.168,00	11.991,76	28.969,24	-26.801,24

1.3.2.1.01.2.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação - Principal	2.168,00	2.168,00	11.991,76	28.969,24	-26.801,24
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.808.000,00	2.808.000,00	1.069.615,28	3.638.365,45	-830.365,45
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	2.808.000,00	2.808.000,00	1.069.615,28	3.638.365,45	-830.365,45
1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	2.599.000,00	2.599.000,00	1.069.615,28	3.638.365,45	-1.039.365,45
1.3.2.1.04.0.1.02 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	219.000,00	219.000,00	0,00	0,00	219.000,00
1.3.2.1.04.0.1.99 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Perdas	-10.000,00	-10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	79.004,00	79.004,00	0,00	0,00	79.004,00
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	79.004,00	79.004,00	0,00	0,00	79.004,00
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	79.004,00	79.004,00	0,00	0,00	79.004,00
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	79.004,00	79.004,00	0,00	0,00	79.004,00
1.6 Receita de Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.9 Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.9.9 Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.9.9.99 Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7 Transferências Correntes	104.144.412,00	104.144.412,00	27.962.098,22	71.155.140,12	32.989.271,88
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	65.740.544,00	65.740.544,00	18.972.287,68	45.885.634,47	19.854.909,53
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	36.484.025,00	36.484.025,00	7.018.743,94	19.351.739,90	17.132.285,10
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	36.483.158,00	36.483.158,00	7.018.316,12	19.350.564,20	17.132.593,80
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	34.748.977,00	34.748.977,00	7.018.316,12	19.350.564,20	15.398.412,80
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	34.748.977,00	34.748.977,00	7.018.316,12	19.350.564,20	15.398.412,80
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	43.436.221,00	43.436.221,00	8.772.895,06	24.188.204,95	19.248.016,05
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-8.687.244,00	-8.687.244,00	-1.754.578,94	-4.837.640,75	-3.849.603,25
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.734.181,00	1.734.181,00	0,00	0,00	1.734.181,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.734.181,00	1.734.181,00	0,00	0,00	1.734.181,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.734.181,00	1.734.181,00	0,00	0,00	1.734.181,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	867,00	867,00	427,82	1.175,70	-308,70
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	867,00	867,00	427,82	1.175,70	-308,70
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.084,00	1.084,00	534,75	1.469,56	-385,56
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-217,00	-217,00	-106,93	-293,86	76,86
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.687.128,00	2.687.128,00	263.968,50	595.959,58	2.091.168,42
1.7.1.2.51 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	54.193,00	54.193,00	19.038,43	64.933,85	-10.740,85
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	54.193,00	54.193,00	19.038,43	64.933,85	-10.740,85
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	2.265.466,00	2.265.466,00	244.930,07	531.025,73	1.734.440,27
1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	1.701.857,00	1.701.857,00	244.930,07	342.485,05	1.359.371,95
1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	1.701.857,00	1.701.857,00	244.930,07	342.485,05	1.359.371,95
1.7.1.2.52.1.1.01 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	1.701.857,00	1.701.857,00	244.930,07	342.485,05	1.359.371,95
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	563.609,00	563.609,00	0,00	188.540,68	375.068,32
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	563.609,00	563.609,00	0,00	188.540,68	375.068,32
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	367.469,00	367.469,00	0,00	0,00	367.469,00
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	367.469,00	367.469,00	0,00	0,00	367.469,00
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	11.595.997,00	11.595.997,00	6.478.643,00	12.509.652,35	-913.655,35
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.595.997,00	11.595.997,00	6.478.643,00	12.509.652,35	-913.655,35
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	6.858.009,00	6.858.009,00	3.096.265,24	7.005.676,29	-147.667,29
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	6.858.009,00	6.858.009,00	3.096.265,24	7.005.676,29	-147.667,29
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	5.080.473,00	5.080.473,00	888.191,40	4.796.654,83	283.818,17
1.7.1.3.50.1.1.94 Transferência de Recursos do SUS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	0,00	0,00	-4.800,16	-3.852,54	3.852,54
1.7.1.3.50.1.1.96 Transferência de Recursos do SUS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	1.250.000,00	1.250.000,00	-1.250.000,00
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	1.777.536,00	1.777.536,00	962.874,00	962.874,00	814.662,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	2.899.756,00	2.899.756,00	2.963.282,72	4.239.960,16	-1.340.204,16
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	2.899.756,00	2.899.756,00	2.963.282,72	4.239.960,16	-1.340.204,16
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	2.893.666,00	2.893.666,00	463.227,72	1.739.905,16	1.153.760,84
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	6.090,00	6.090,00	0,00	0,00	6.090,00
1.7.1.3.50.2.1.03 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Especializada - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde	0,00	0,00	1.000.055,00	1.000.055,00	-1.000.055,00
1.7.1.3.50.2.1.96 Transferência de Recursos do SUS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assist. Hosp. e Ambulatorial - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	-1.500.000,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	505.081,00	505.081,00	-587.841,08	183.126,98	321.954,02
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	505.081,00	505.081,00	-587.841,08	183.126,98	321.954,02
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	299.146,00	299.146,00	0,00	0,00	299.146,00

1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	205.935,00	205.935,00	-587.841,08	183.126,98	22.808,02
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	195.095,00	195.095,00	33.976,40	107.929,20	87.165,80
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	195.095,00	195.095,00	33.976,40	107.929,20	87.165,80
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	195.095,00	195.095,00	33.976,40	107.929,20	87.165,80
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	1.138.056,00	1.138.056,00	972.959,72	972.959,72	165.096,28
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	1.138.056,00	1.138.056,00	972.959,72	972.959,72	165.096,28
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	1.138.056,00	1.138.056,00	972.959,72	972.959,72	165.096,28
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	2.430.723,00	2.430.723,00	710.740,79	2.223.594,19	207.128,81
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	1.098.444,00	1.098.444,00	416.183,00	1.396.668,84	-298.224,84
1.7.1.4.50.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	1.098.444,00	1.098.444,00	416.183,00	1.396.668,84	-298.224,84
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	5.812,00	5.812,00	2.010,00	2.010,00	3.802,00
1.7.1.4.51.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	5.812,00	5.812,00	2.010,00	2.010,00	3.802,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	1.006.390,00	1.006.390,00	291.982,50	729.956,25	276.433,75
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	1.006.390,00	1.006.390,00	291.982,50	729.956,25	276.433,75
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	51.506,00	51.506,00	37.680,00	94.200,00	-42.694,00
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	65.032,00	65.032,00	31.622,50	79.056,25	-14.024,25
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	867.091,00	867.091,00	209.909,00	524.772,50	342.318,50
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	1.084,00	1.084,00	0,00	0,00	1.084,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	21.677,00	21.677,00	12.771,00	31.927,50	-10.250,50
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	320.077,00	320.077,00	0,00	93.264,75	226.812,25
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	320.077,00	320.077,00	0,00	93.264,75	226.812,25
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	32.516,00	32.516,00	0,00	9.959,41	22.556,59
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	217.110,00	217.110,00	0,00	52.124,01	164.985,99
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	70.451,00	70.451,00	0,00	31.181,33	39.269,67
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0,00	0,00	565,29	1.694,35	-1.694,35
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	565,29	1.694,35	-1.694,35
1.7.1.4.99.0.1.02 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Escola em Tempo Integral	0,00	0,00	565,29	1.694,35	-1.694,35
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	6.170.924,00	6.170.924,00	2.685.301,71	8.839.403,09	-2.668.479,09
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	6.101.199,00	6.101.199,00	2.305.159,34	7.591.281,28	-1.490.082,28
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	6.101.199,00	6.101.199,00	2.305.159,34	7.591.281,28	-1.490.082,28
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	6.102.199,00	6.102.199,00	2.305.159,34	7.591.281,28	-1.489.082,28
1.7.1.5.50.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAT	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	69.725,00	69.725,00	0,00	0,00	69.725,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	69.725,00	69.725,00	0,00	0,00	69.725,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	69.725,00	69.725,00	0,00	0,00	69.725,00
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	0,00	0,00	380.142,37	1.248.121,81	-1.248.121,81
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	0,00	0,00	380.142,37	1.248.121,81	-1.248.121,81
1.7.1.5.52.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	0,00	0,00	380.142,37	1.248.615,50	-1.248.615,50
1.7.1.5.52.0.1.99 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - AJUSTE DO VAAR	0,00	0,00	0,00	-493,69	493,69
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.148.254,00	1.148.254,00	63.162,76	216.193,29	932.060,71
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.148.254,00	1.148.254,00	63.162,76	216.193,29	932.060,71
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.148.254,00	1.148.254,00	63.162,76	216.193,29	932.060,71
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assitência Social - IGD-SUAS	255.159,00	255.159,00	24.200,03	32.746,30	222.412,70
1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	10.839,00	10.839,00	0,00	0,00	10.839,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - PAIF / CRAS	108.386,00	108.386,00	6.513,53	34.031,75	74.354,25
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDDBF	195.095,00	195.095,00	15.444,78	38.904,33	156.190,67
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	16.258,00	16.258,00	0,00	0,00	16.258,00
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	10.839,00	10.839,00	0,00	0,00	10.839,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	259.225,00	259.225,00	0,00	23.464,46	235.760,54
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	75.870,00	75.870,00	10.417,50	54.112,50	21.757,50
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	198.157,00	198.157,00	4.921,26	26.271,04	171.885,96
1.7.1.6.50.0.1.13 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	5.419,00	5.419,00	1.665,66	6.662,91	-1.243,91
1.7.1.6.50.0.1.16 Transf. Rec. FNAS - Proteção Social Especial de Média Complexidade	10.839,00	10.839,00	0,00	0,00	10.839,00
1.7.1.6.50.0.1.17 Transf. Rec. FNAS - Proteção Social Especial de Alta Complexidade	1.084,00	1.084,00	0,00	0,00	1.084,00
1.7.1.6.50.0.1.18 Transf. Rec. FNAS - Enfrentamento de Pandemias	1.084,00	1.084,00	0,00	0,00	1.084,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	5.221.626,00	5.221.626,00	1.750.000,00	1.950.544,00	3.271.082,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.928.951,00	1.928.951,00	1.750.000,00	1.750.000,00	178.951,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.928.951,00	1.928.951,00	1.750.000,00	1.750.000,00	178.951,00
1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.926.951,00	1.926.951,00	0,00	0,00	1.926.951,00
1.7.1.7.50.0.1.02 Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

1.7.1.7.50.0.1.03 Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	1.000,00	1.000,00	1.750.000,00	1.750.000,00	-1.749.000,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	1.881.262,00	1.881.262,00	0,00	0,00	1.881.262,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	1.881.262,00	1.881.262,00	0,00	0,00	1.881.262,00
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.881.262,00	1.881.262,00	0,00	0,00	1.881.262,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	162.579,00	162.579,00	0,00	0,00	162.579,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social	162.579,00	162.579,00	0,00	0,00	162.579,00
1.7.1.7.52.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destidadas a Programas de Assistência Social - Principal	162.579,00	162.579,00	0,00	0,00	162.579,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.248.834,00	1.248.834,00	0,00	200.544,00	1.048.290,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	1.248.834,00	1.248.834,00	0,00	200.544,00	1.048.290,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.867,00	1.867,00	1.726,98	198.548,07	-196.681,07
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.9.57.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	1.726,98	5.180,94	-5.180,94
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	1.726,98	5.180,94	-5.180,94
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00	193.367,13	-193.367,13
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	0,00	0,00	0,00	193.367,13	-193.367,13
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	867,00	867,00	0,00	0,00	867,00
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	867,00	867,00	0,00	0,00	867,00
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	1.084,00	1.084,00	0,00	0,00	1.084,00
1.7.1.9.61.0.1.09 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	-217,00	-217,00	0,00	0,00	-217,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.279.929,00	6.279.929,00	1.416.883,86	4.208.688,84	2.071.240,16
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.246.627,00	5.246.627,00	1.117.123,92	3.350.648,10	1.895.978,90
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	4.528.490,00	4.528.490,00	964.102,78	3.041.783,32	1.486.706,68
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	4.528.490,00	4.528.490,00	964.102,78	3.041.783,32	1.486.706,68
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	5.660.612,00	5.660.612,00	1.205.128,43	3.802.229,00	1.858.383,00
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.132.122,00	-1.132.122,00	-241.025,65	-760.445,68	-371.676,32
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	666.836,00	666.836,00	148.087,78	280.293,14	386.542,86
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	666.836,00	666.836,00	148.087,78	280.293,14	386.542,86
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	833.545,00	833.545,00	185.109,72	350.366,40	483.178,60
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-166.709,00	-166.709,00	-37.021,94	-70.073,26	-96.635,74
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	6.070,00	6.070,00	4.933,36	12.631,64	-6.561,64
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	6.070,00	6.070,00	4.933,36	12.631,64	-6.561,64
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	7.587,00	7.587,00	6.166,68	15.789,48	-8.202,48
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.517,00	-1.517,00	-1.233,32	-3.157,84	1.640,84
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	45.231,00	45.231,00	0,00	15.940,00	29.291,00
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	45.231,00	45.231,00	0,00	15.940,00	29.291,00
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	48.774,00	48.774,00	0,00	0,00	48.774,00
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	48.774,00	48.774,00	0,00	0,00	48.774,00
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	48.774,00	48.774,00	0,00	0,00	48.774,00
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	359.203,00	359.203,00	0,00	0,00	359.203,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	359.203,00	359.203,00	0,00	0,00	359.203,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	359.203,00	359.203,00	0,00	0,00	359.203,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	358.119,00	358.119,00	0,00	0,00	358.119,00
1.7.2.3.50.0.1.02 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - COVID-19	1.084,00	1.084,00	0,00	0,00	1.084,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	515.751,00	515.751,00	299.759,94	858.040,74	-342.289,74
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.084,00	1.084,00	0,00	0,00	1.084,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS	1.084,00	1.084,00	0,00	0,00	1.084,00
1.7.2.4.50.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde-SUS - Principal	1.084,00	1.084,00	0,00	0,00	1.084,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	56.352,00	56.352,00	0,00	558.280,80	-501.928,80
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	56.352,00	56.352,00	0,00	558.280,80	-501.928,80
1.7.2.4.51.0.1.01 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	56.352,00	56.352,00	0,00	558.280,80	-501.928,80
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	458.315,00	458.315,00	299.759,94	299.759,94	158.555,06
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	458.315,00	458.315,00	299.759,94	299.759,94	158.555,06
1.7.2.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	458.315,00	458.315,00	299.759,94	299.759,94	158.555,06
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	109.574,00	109.574,00	0,00	0,00	109.574,00
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	109.574,00	109.574,00	0,00	0,00	109.574,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	109.574,00	109.574,00	0,00	0,00	109.574,00
1.7.2.9.51.0.1.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	109.574,00	109.574,00	0,00	0,00	109.574,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	32.123.939,00	32.123.939,00	7.572.926,68	21.060.816,81	11.063.122,19
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da	32.123.939,00	32.123.939,00	7.572.926,68	21.060.816,81	11.063.122,19

Educação - FUNDEB					
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	32.123.939,00	32.123.939,00	7.572.926,68	21.060.816,81	11.063.122,19
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	32.123.939,00	32.123.939,00	7.572.926,68	21.060.816,81	11.063.122,19
1.9 Outras Receitas Correntes	526.823,00	526.823,00	81.456,87	385.889,80	140.933,20
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.107,00	1.107,00	0,00	0,00	1.107,00
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.107,00	1.107,00	0,00	0,00	1.107,00
1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica	1.107,00	1.107,00	0,00	0,00	1.107,00
1.9.1.1.01.0.1 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	542,00	542,00	0,00	0,00	542,00
1.9.1.1.01.0.2 Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	565,00	565,00	0,00	0,00	565,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	76.127,00	76.127,00	8.996,55	171.228,52	-95.101,52
1.9.2.1 Indenizações	565,00	565,00	0,00	0,00	565,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	565,00	565,00	0,00	0,00	565,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	565,00	565,00	0,00	0,00	565,00
1.9.2.2 Restituições	75.562,00	75.562,00	8.996,55	171.228,52	-95.666,52
1.9.2.2.99 Outras Restituições	75.562,00	75.562,00	8.996,55	171.228,52	-95.666,52
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	65.562,00	65.562,00	8.996,55	171.228,52	-105.666,52
1.9.2.2.99.0.2 Outras Restituições - Multas e Juros	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9 Demais Receitas Correntes	449.589,00	449.589,00	72.460,32	214.661,28	234.927,72
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	449.589,00	449.589,00	72.460,32	214.661,28	234.927,72
1.9.9.9.03 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	373.000,00	373.000,00	72.460,32	214.661,28	158.338,72
1.9.9.9.03.0.1 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	373.000,00	373.000,00	72.460,32	214.661,28	158.338,72
1.9.9.9.99 Outras Receitas	76.589,00	76.589,00	0,00	0,00	76.589,00
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	76.024,00	76.024,00	0,00	0,00	76.024,00
1.9.9.9.99.2.4 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	76.024,00	76.024,00	0,00	0,00	76.024,00
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	565,00	565,00	0,00	0,00	565,00
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	565,00	565,00	0,00	0,00	565,00
1.9.9.9.99.3.1.01 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	565,00	565,00	0,00	0,00	565,00
2 Receitas de Capital	2.708.432,00	2.708.432,00	1.052.075,33	7.277.216,82	-4.568.784,82
2.1 Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	-4.000.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	-4.000.000,00
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	-4.000.000,00
2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	-4.000.000,00
2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	-4.000.000,00
2.2 Alienação de Bens	17.795,00	17.795,00	0,00	0,00	17.795,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	17.795,00	17.795,00	0,00	0,00	17.795,00
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	17.795,00	17.795,00	0,00	0,00	17.795,00
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	17.795,00	17.795,00	0,00	0,00	17.795,00
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	17.795,00	17.795,00	0,00	0,00	17.795,00
2.4 Transferências de Capital	2.684.706,00	2.684.706,00	1.052.075,33	3.277.216,82	-592.510,82
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	2.556.661,00	2.556.661,00	1.052.075,33	3.277.216,82	-720.555,82
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.170.525,00	1.170.525,00	0,00	1.803.000,00	-632.475,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.839,00	10.839,00	0,00	0,00	10.839,00
2.4.1.1.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	10.839,00	10.839,00	0,00	0,00	10.839,00
2.4.1.1.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas	10.839,00	10.839,00	0,00	0,00	10.839,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.148.847,00	1.148.847,00	0,00	1.803.000,00	-654.153,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	823.688,00	823.688,00	0,00	1.803.000,00	-979.312,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	823.688,00	823.688,00	0,00	1.803.000,00	-979.312,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	325.159,00	325.159,00	0,00	0,00	325.159,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	325.159,00	325.159,00	0,00	0,00	325.159,00
2.4.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	10.839,00	10.839,00	0,00	0,00	10.839,00
2.4.1.1.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	10.839,00	10.839,00	0,00	0,00	10.839,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	11.286,00	11.286,00	0,00	0,00	11.286,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	11.286,00	11.286,00	0,00	0,00	11.286,00
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	11.286,00	11.286,00	0,00	0,00	11.286,00
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	11.286,00	11.286,00	0,00	0,00	11.286,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	10.839,00	10.839,00	0,00	0,00	10.839,00

2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	10.839,00	10.839,00	0,00	0,00	10.839,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.839,00	10.839,00	0,00	0,00	10.839,00
2.4.1.3.50.0.1.01 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	10.839,00	10.839,00	0,00	0,00	10.839,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.363.011,00	1.363.011,00	1.052.075,33	1.474.216,82	-111.205,82
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	11.839,00	11.839,00	0,00	0,00	11.839,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	11.839,00	11.839,00	0,00	0,00	11.839,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	10.839,00	10.839,00	0,00	0,00	10.839,00
2.4.1.4.50.0.1.03 Transferências de Convênios da União para o SUS - Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	11.286,00	11.286,00	0,00	0,00	11.286,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	11.286,00	11.286,00	0,00	0,00	11.286,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	11.286,00	11.286,00	0,00	0,00	11.286,00
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	11.286,00	11.286,00	0,00	0,00	11.286,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	11.286,00	11.286,00	0,00	0,00	11.286,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	11.286,00	11.286,00	0,00	0,00	11.286,00
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	11.286,00	11.286,00	0,00	0,00	11.286,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	23.349,00	23.349,00	0,00	0,00	23.349,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	23.349,00	23.349,00	0,00	0,00	23.349,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.293.965,00	1.293.965,00	1.052.075,33	1.474.216,82	-180.251,82
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	1.293.965,00	1.293.965,00	1.052.075,33	1.474.216,82	-180.251,82
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.293.965,00	1.293.965,00	1.052.075,33	1.474.216,82	-180.251,82
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.1.9.51.0.1.01 Transferência Especial da União - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	128.045,00	128.045,00	0,00	0,00	128.045,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	126.283,00	126.283,00	0,00	0,00	126.283,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	13.413,00	13.413,00	0,00	0,00	13.413,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	13.413,00	13.413,00	0,00	0,00	13.413,00
2.4.2.2.50.0.1.01 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	13.413,00	13.413,00	0,00	0,00	13.413,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	112.870,00	112.870,00	0,00	0,00	112.870,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	112.870,00	112.870,00	0,00	0,00	112.870,00
2.4.2.2.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	112.870,00	112.870,00	0,00	0,00	112.870,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.762,00	1.762,00	0,00	0,00	1.762,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.762,00	1.762,00	0,00	0,00	1.762,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados	1.762,00	1.762,00	0,00	0,00	1.762,00
2.4.2.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	1.762,00	1.762,00	0,00	0,00	1.762,00
2.9 Outras Receitas de Capital	5.931,00	5.931,00	0,00	0,00	5.931,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	5.931,00	5.931,00	0,00	0,00	5.931,00
2.9.9.9 Outras Receitas de Capital	5.931,00	5.931,00	0,00	0,00	5.931,00
2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital	5.931,00	5.931,00	0,00	0,00	5.931,00
2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal	5.931,00	5.931,00	0,00	0,00	5.931,00
7 Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	8.918.456,00	8.918.456,00	1.838.991,03	5.442.145,98	3.476.310,02
7.2 Contribuições	8.918.456,00	8.918.456,00	1.838.991,03	5.442.145,98	3.476.310,02
7.2.1 Contribuições Sociais	8.918.456,00	8.918.456,00	1.838.991,03	5.442.145,98	3.476.310,02
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	8.918.456,00	8.918.456,00	1.838.991,03	5.442.145,98	3.476.310,02
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	7.718.456,00	7.718.456,00	1.404.065,03	4.183.769,42	3.534.686,58
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	7.718.456,00	7.718.456,00	1.404.065,03	4.183.769,42	3.534.686,58
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	7.718.456,00	7.718.456,00	1.404.065,03	4.183.769,42	3.534.686,58
7.2.1.5.02.1.1.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	530.000,00	530.000,00	65.208,15	249.858,02	280.141,98
7.2.1.5.02.1.1.03 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	866.000,00	866.000,00	193.362,67	580.233,78	285.766,22
7.2.1.5.02.1.1.04 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	19.000,00	19.000,00	31.765,47	96.148,45	-77.148,45
7.2.1.5.02.1.1.07 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA	55.000,00	55.000,00	10.605,34	26.467,43	28.532,57
7.2.1.5.02.1.1.09 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	6.235.456,00	6.235.456,00	1.093.908,31	3.207.730,01	3.027.725,99
7.2.1.5.02.1.1.10 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SERVIDORES CEDIDOS	3.000,00	3.000,00	9.215,09	23.331,73	-20.331,73
7.2.1.5.02.1.1.30 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
7.2.1.5.51 Contribuição Patronal - Parcelamentos	1.200.000,00	1.200.000,00	434.926,00	1.258.376,56	-58.376,56
7.2.1.5.51.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	1.200.000,00	1.200.000,00	434.926,00	1.258.376,56	-58.376,56
7.2.1.5.51.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo Parcelamentos	1.200.000,00	1.200.000,00	434.926,00	1.258.376,56	-58.376,56
7.2.1.5.51.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo Parcelamentos - Principal	1.200.000,00	1.200.000,00	434.926,00	1.258.376,56	-58.376,56
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	132.692.786,00	132.692.786,00	34.375.979,52	96.166.599,16	36.526.186,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	132.692.786,00	132.692.786,00	34.375.979,52	96.166.599,16	36.526.186,84
DÉFICIT (VI) ¹				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				96.166.599,16	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	3.118.066,62		3.118.066,62	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	3.118.066,62		3.118.066,62	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	125.013.193,00	160.230.145,74	17.002.150,12	104.608.850,46	55.621.295,28	26.521.073,50	68.755.322,08	91.474.823,66	67.443.966,39	0,00
3 Despesas Correntes	106.928.777,00	127.854.216,77	15.632.309,56	91.497.820,16	36.356.396,61	22.900.679,86	61.171.013,38	66.683.203,39	59.995.075,59	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.056.718,00	65.004.361,76	1.696.187,63	53.923.515,86	11.080.845,90	11.122.823,47	33.842.905,40	31.161.456,36	33.464.693,76	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	66.056.718,00	65.004.361,76	1.696.187,63	53.923.515,86	11.080.845,90	11.122.823,47	33.842.905,40	31.161.456,36	33.464.693,76	0,00
319001 APOSENTADORIA E REFORMAS	11.283.743,00	11.283.743,00	0,00	9.140.000,00	2.143.743,00	1.471.737,29	4.381.787,19	6.901.955,81	4.381.787,19	0,00
319003 PENSÕES	523.100,00	523.100,00	0,00	373.000,00	150.100,00	57.336,18	172.008,54	351.091,46	172.008,54	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.064.538,00	6.887.067,17	300.000,00	2.824.609,00	4.062.458,17	806.533,07	2.327.818,84	4.559.248,33	2.327.818,84	0,00
319007 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	83.696,00	83.696,00	0,00	0,00	83.696,00	0,00	0,00	83.696,00	0,00	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.034.305,00	42.435.190,65	1.274.119,47	38.571.051,92	3.864.138,73	8.202.830,77	25.234.006,87	17.201.183,78	25.196.790,94	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.688.817,00	3.556.269,06	122.068,16	2.868.832,14	687.436,92	570.463,41	1.685.076,01	1.871.193,05	1.344.080,30	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	788.938,00	202.455,08	0,00	146.022,80	56.432,28	13.922,75	42.207,95	160.247,13	42.207,95	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	553.132,00	11.391,80	0,00	0,00	11.391,80	0,00	0,00	11.391,80	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	31.449,00	21.449,00	0,00	0,00	21.449,00	0,00	0,00	21.449,00	0,00	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	45.641,00	505.641,00	300.000,00	500.000,00	5.641,00	136.472,10	330.219,13	175.421,87	330.219,13	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	45.641,00	505.641,00	300.000,00	500.000,00	5.641,00	136.472,10	330.219,13	175.421,87	330.219,13	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	43.385,00	503.385,00	300.000,00	500.000,00	3.385,00	136.472,10	330.219,13	173.165,87	330.219,13	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.256,00	2.256,00	0,00	0,00	2.256,00	0,00	0,00	2.256,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.826.418,00	62.344.214,01	13.636.121,93	37.074.304,30	25.269.909,71	11.641.384,29	26.997.888,85	35.346.325,16	26.200.162,70	0,00
3350 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	258.910,00	109.806,82	781,20	98.825,32	10.981,50	21.407,22	54.805,96	55.000,86	54.805,96	0,00
335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	249.247,00	104.492,10	781,20	98.825,32	5.666,78	21.407,22	54.805,96	49.686,14	54.805,96	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.663,00	5.312,72	0,00	0,00	5.312,72	0,00	0,00	5.312,72	0,00	0,00
335085 CONTRATO DE GESTÃO	1.000,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
3371 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	413.278,00	428.481,00	170.000,00	428.480,00	1,00	103.880,66	268.043,50	160.437,50	268.043,50	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	413.278,00	428.481,00	170.000,00	428.480,00	1,00	103.880,66	268.043,50	160.437,50	268.043,50	0,00
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	114.000,00	0,00	84.000,00	30.000,00	25.000,00	63.000,00	51.000,00	63.000,00	0,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE	0,00	114.000,00	0,00	84.000,00	30.000,00	25.000,00	63.000,00	51.000,00	63.000,00	0,00

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA										
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	40.154.230,00	61.691.926,19	13.465.340,73	36.462.998,98	25.228.927,21	11.491.096,41	26.612.039,39	35.079.886,80	25.814.313,24	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	170.153,00	58.967,00	0,00	4.225,00	54.742,00	405,24	1.215,72	57.751,28	1.215,72	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	401.764,00	352.635,00	48.800,00	157.705,00	194.930,00	48.800,00	157.705,00	194.930,00	148.105,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	10.875.636,00	16.108.394,66	3.265.819,94	8.341.185,45	7.767.209,21	2.741.924,49	6.288.277,15	9.820.117,51	5.974.079,60	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	103.781,00	223.902,72	130.779,84	134.981,16	88.921,56	134.981,16	134.981,16	88.921,56	105.701,32	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	717.983,00	1.362.624,00	196.397,89	810.102,26	552.521,74	150.861,83	539.888,22	822.735,78	537.183,72	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	350.609,00	227.131,90	25.350,49	103.588,57	123.543,33	25.350,49	64.264,30	162.867,60	64.264,30	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	294.766,00	702.434,00	121.558,44	234.117,73	468.316,27	17.000,00	49.559,29	652.874,71	49.559,29	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	805.312,00	1.026.497,00	90.910,00	527.513,80	498.983,20	107.135,91	199.514,03	826.982,97	198.714,03	0,00
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	26.560,00	15.067,00	0,00	0,00	15.067,00	0,00	0,00	15.067,00	0,00	0,00
339038 ARRENDAMENTO MERCANTIL	1.130,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.133.658,00	38.627.379,39	8.942.491,98	23.674.866,83	14.952.512,56	7.677.277,68	17.634.389,89	20.992.989,50	17.285.677,64	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	442.308,00	514.987,50	68.750,00	361.674,70	153.312,80	76.780,60	119.415,60	395.571,90	115.500,03	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	19.001,00	18.889,00	0,00	0,00	18.889,00	0,00	0,00	18.889,00	0,00	0,00
339045 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	38.486,00	15.914,00	0,00	0,00	15.914,00	0,00	0,00	15.914,00	0,00	0,00
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.371,00	1.807,00	0,00	0,00	1.807,00	0,00	0,00	1.807,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.002.311,00	1.402.046,00	400.000,00	1.214.318,00	187.728,00	266.580,82	749.014,57	653.031,43	749.014,57	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	460.535,00	190.647,02	13.560,00	155.640,00	35.007,02	33.560,00	95.640,00	95.007,02	85.390,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	54.384,00	139.372,00	133.722,15	133.722,15	5.649,85	133.722,15	133.722,15	5.649,85	133.722,15	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	142.932,00	276.606,76	27.200,00	230.234,09	46.372,67	27.200,00	230.057,32	46.549,44	151.790,88	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	110.550,00	426.622,24	0,00	379.124,24	47.498,00	49.516,04	214.394,99	212.227,25	214.394,99	0,00
4 Despesas de Capital	17.523.269,00	31.814.781,97	1.369.840,56	13.111.030,30	18.703.751,67	3.620.393,64	7.584.308,70	24.230.473,27	7.448.890,80	0,00
44 INVESTIMENTO	14.540.497,00	28.782.010,97	1.369.840,56	10.147.430,30	18.634.580,67	2.958.678,04	5.683.855,99	23.098.154,98	5.548.438,09	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	14.540.497,00	28.782.010,97	1.369.840,56	10.147.430,30	18.634.580,67	2.958.678,04	5.683.855,99	23.098.154,98	5.548.438,09	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.241,00	1.128,00	0,00	0,00	1.128,00	0,00	0,00	1.128,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.241,00	3.242,00	0,00	0,00	3.242,00	0,00	0,00	3.242,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.070.277,00	12.099.549,95	659.822,97	3.216.604,18	8.882.945,77	303.365,29	612.020,71	11.487.529,24	519.271,29	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.149.130,00	16.479.592,02	578.017,59	6.798.826,12	9.680.765,90	2.523.312,75	4.939.835,28	11.539.756,74	4.897.166,80	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	220.870,00	142.430,00	132.000,00	132.000,00	10.430,00	132.000,00	132.000,00	10.430,00	132.000,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	85.738,00	56.069,00	0,00	0,00	56.069,00	0,00	0,00	56.069,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	62.772,00	62.771,00	0,00	0,00	62.771,00	0,00	0,00	62.771,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	62.772,00	62.771,00	0,00	0,00	62.771,00	0,00	0,00	62.771,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	62.772,00	62.771,00	0,00	0,00	62.771,00	0,00	0,00	62.771,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.920.000,00	2.970.000,00	0,00	2.963.600,00	6.400,00	661.715,60	1.900.452,71	1.069.547,29	1.900.452,71	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	2.920.000,00	2.970.000,00	0,00	2.963.600,00	6.400,00	661.715,60	1.900.452,71	1.069.547,29	1.900.452,71	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.920.000,00	2.970.000,00	0,00	2.963.600,00	6.400,00	661.715,60	1.900.452,71	1.069.547,29	1.900.452,71	0,00
9 Reserva de Contingência	561.147,00	561.147,00	0,00	0,00	561.147,00	0,00	0,00	561.147,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	561.147,00	561.147,00	0,00	0,00	561.147,00	0,00	0,00	561.147,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	561.147,00	561.147,00	0,00	0,00	561.147,00	0,00	0,00	561.147,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	561.147,00	561.147,00	0,00	0,00	561.147,00	0,00	0,00	561.147,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	(INTRA-6.557.507,00	10.103.823,78	541.800,00	9.464.489,01	639.334,77	1.397.338,03	4.227.103,88	5.876.719,90	3.535.239,09	0,00
3 Despesas Correntes	6.557.507,00	10.103.823,78	541.800,00	9.464.489,01	639.334,77	1.397.338,03	4.227.103,88	5.876.719,90	3.535.239,09	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.557.507,00	10.103.823,78	541.800,00	9.464.489,01	639.334,77	1.397.338,03	4.227.103,88	5.876.719,90	3.535.239,09	0,00
3191 APLICAÇÃO DIRETA DE CORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	6.557.507,00	10.103.823,78	541.800,00	9.464.489,01	639.334,77	1.397.338,03	4.227.103,88	5.876.719,90	3.535.239,09	0,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.253.507,00	10.023.822,78	541.800,00	9.464.489,01	559.333,77	1.397.338,03	4.227.103,88	5.796.718,90	3.535.239,09	0,00
319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	304.000,00	80.001,00	0,00	0,00	80.001,00	0,00	0,00	80.001,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	131.570.700,00	170.333.969,52	17.543.950,12	114.073.339,47	56.260.630,05	27.918.411,53	72.982.425,96	97.351.543,56	70.979.205,48	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	131.570.700,00	170.333.969,52	17.543.950,12	114.073.339,47	56.260.630,05	27.918.411,53	72.982.425,96	97.351.543,56	70.979.205,48	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-17.906.740,31			23.184.173,20		25.187.393,68	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	131.570.700,00	170.333.969,52	17.543.950,12	96.166.599,16	56.260.630,05	27.918.411,53	96.166.599,16	97.351.543,56	96.166.599,16	0,00
RESERVA DO RPPS	1.122.086,00	1.122.086,00								
Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
CLÁUDIA PAIVA DE ARAÚJO LEÃO			ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA				EDIPO ANTONIO DA SILVA			
###.645.254-##			###.026.844-##				###.690.814-##			
Secretária Municipal De Finanças			Prefeito				Controlador Geral Do Município			

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:EB5B36B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RREO ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2026				
Bimestre: 3/2026											
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	125.013.193,00	160.230.145,74	17.002.150,12	104.608.850,46	91,70	55.621.295,28	26.521.073,50	68.755.322,08	94,21	91.474.823,66	0,00
01 LEGISLATIVA	3.870.669,00	4.367.541,20	293.730,00	3.355.839,87	2,94	1.011.701,33	698.769,42	2.152.924,04	2,95	2.214.617,16	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	3.870.669,00	4.367.541,20	293.730,00	3.355.839,87	2,94	1.011.701,33	698.769,42	2.152.924,04	2,95	2.214.617,16	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	7.650,00	7.650,00	0,00	0,00	0,00	7.650,00	0,00	0,00	0,00	7.650,00	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	7.650,00	7.650,00	0,00	0,00	0,00	7.650,00	0,00	0,00	0,00	7.650,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	25.598.310,00	24.292.374,32	2.468.700,42	21.169.842,56	18,56	3.122.531,76	4.609.268,54	12.367.978,35	16,95	11.924.395,97	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	601.558,00	145.009,80	133.722,15	133.722,15	0,12	11.287,65	133.722,15	133.722,15	0,18	11.287,65	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.734.056,00	14.681.801,52	1.414.049,29	12.091.603,52	10,60	2.590.198,00	2.235.076,77	6.081.183,90	8,33	8.600.617,62	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.966.824,00	4.877.687,00	700.000,00	4.677.918,00	4,10	199.769,00	1.064.768,52	2.979.686,41	4,08	1.898.000,59	0,00
124 CONTROLE INTERNO	339.985,00	370.410,00	0,00	345.424,00	0,30	24.986,00	83.091,94	192.452,16	0,26	177.957,84	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.955.887,00	4.217.466,00	220.928,98	3.921.174,89	3,44	296.291,11	1.092.609,16	2.980.933,73	4,08	1.236.532,27	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	2.136.453,00	2.057.743,00	84.656,64	1.906.493,52	1,67	151.249,48	351.768,78	1.010.837,31	1,39	1.046.905,69	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.136.453,00	2.057.743,00	84.656,64	1.906.493,52	1,67	151.249,48	351.768,78	1.010.837,31	1,39	1.046.905,69	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.609.084,00	4.284.554,31	182.327,78	2.527.252,04	2,22	1.757.302,27	455.587,83	1.395.160,59	1,91	2.889.393,72	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	251.631,00	972.979,09	48.073,14	822.140,51	0,72	150.838,58	118.306,37	498.672,55	0,68	474.306,54	0,00

243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	158.829,00	187.854,75	6.592,63	152.910,27	0,13	34.944,48	25.580,58	75.474,02	0,10	112.380,73	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.753.687,00	1.715.174,02	95.934,00	492.426,60	0,43	1.222.747,42	107.864,41	311.426,72	0,43	1.403.747,30	0,00
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	1.444.937,00	1.408.546,45	31.728,01	1.059.774,66	0,93	348.771,79	203.836,47	509.587,30	0,70	898.959,15	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	12.968.108,00	12.968.108,00	10.397,40	10.041.967,40	8,80	2.926.140,60	1.614.732,80	4.809.016,13	6,59	8.159.091,87	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.968.108,00	12.968.108,00	10.397,40	10.041.967,40	8,80	2.926.140,60	1.614.732,80	4.809.016,13	6,59	8.159.091,87	0,00
10 SAÚDE	24.414.411,00	34.993.397,64	5.349.732,50	18.940.160,81	16,60	16.053.236,83	5.430.409,85	14.833.133,63	20,32	20.160.264,01	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.340.734,00	4.192.526,80	818.981,50	2.686.685,29	2,36	1.505.841,51	602.819,20	1.968.001,07	2,70	2.224.525,73	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	8.654.428,00	14.772.706,32	1.831.441,06	8.041.981,35	7,05	6.730.724,97	1.989.850,56	5.625.122,00	7,71	9.147.584,32	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.848.182,00	12.585.999,48	2.025.839,66	6.307.738,29	5,53	6.278.261,19	2.048.335,97	5.590.234,78	7,66	6.995.764,70	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	799.071,00	2.422.931,88	529.366,52	1.484.041,02	1,30	938.890,86	645.659,81	1.243.927,99	1,70	1.179.003,89	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	771.996,00	1.019.233,16	144.103,76	419.714,86	0,37	599.518,30	143.744,31	405.847,79	0,56	613.385,37	0,00
12 EDUCAÇÃO	43.367.021,00	63.753.347,42	5.549.863,41	37.707.025,55	33,06	26.046.321,87	9.519.063,29	25.728.211,37	35,25	38.025.136,05	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.204.795,00	10.515.264,50	267.323,79	4.993.780,81	4,38	5.521.483,69	689.473,40	2.074.549,73	2,84	8.440.714,77	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
361 ENSINO FUNDAMENTAL	27.753.921,00	36.563.101,76	3.608.794,96	22.264.714,69	19,52	14.298.387,07	5.649.803,11	15.506.790,13	21,25	21.056.311,63	0,00
363 ENSINO PROFISSIONAL	734.284,00	717.184,00	117.818,01	282.781,25	0,25	434.402,75	121.635,19	226.027,76	0,31	491.156,24	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	9.486.328,00	11.303.409,55	1.130.641,59	6.900.671,60	6,05	4.402.737,95	2.293.960,38	5.924.991,05	8,12	5.378.418,50	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.187.693,00	4.654.387,61	425.285,06	3.265.077,20	2,86	1.389.310,41	764.191,21	1.995.852,70	2,73	2.658.534,91	0,00
13 CULTURA	1.933.069,00	2.998.992,03	2.317.928,67	2.572.046,50	2,25	426.945,53	1.033.947,66	1.267.258,00	1,74	1.731.734,03	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	325.893,00	9.341,00	0,00	0,00	0,00	9.341,00	0,00	0,00	0,00	9.341,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.607.176,00	2.989.651,03	2.317.928,67	2.572.046,50	2,25	417.604,53	1.033.947,66	1.267.258,00	1,74	1.722.393,03	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	143.300,00	85.745,50	10.371,90	69.285,84	0,06	16.459,66	8.750,80	30.937,13	0,04	54.808,37	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	143.300,00	85.745,50	10.371,90	69.285,84	0,06	16.459,66	8.750,80	30.937,13	0,04	54.808,37	0,00
15 URBANISMO	2.133.269,00	2.761.411,00	458.422,97	865.007,78	0,76	1.896.403,22	198.819,70	286.361,67	0,39	2.475.049,33	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.702.036,00	2.306.522,00	338.422,97	427.452,22	0,37	1.879.069,78	102.372,42	102.372,42	0,14	2.204.149,58	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	420.397,00	444.389,00	120.000,00	437.555,56	0,38	6.833,44	96.447,28	183.989,25	0,25	260.399,75	0,00
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	10.836,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
17 SANEAMENTO	350.067,00	168.342,00	0,00	0,00	0,00	168.342,00	0,00	0,00	0,00	168.342,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	350.067,00	168.342,00	0,00	0,00	0,00	168.342,00	0,00	0,00	0,00	168.342,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	57.787,00	47.714,00	0,00	0,00	0,00	47.714,00	0,00	0,00	0,00	47.714,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	38.942,00	34.625,00	0,00	0,00	0,00	34.625,00	0,00	0,00	0,00	34.625,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	18.845,00	13.089,00	0,00	0,00	0,00	13.089,00	0,00	0,00	0,00	13.089,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.407.634,00	1.008.899,00	140.000,00	286.336,00	0,25	722.563,00	91.439,20	196.603,00	0,27	812.296,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	361.732,00	172.165,00	0,00	0,00	0,00	172.165,00	0,00	0,00	0,00	172.165,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	100.103,00	88.370,00	0,00	0,00	0,00	88.370,00	0,00	0,00	0,00	88.370,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	29.629,00	29.629,00	0,00	6.336,00	0,01	23.293,00	6.336,00	6.336,00	0,01	23.293,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	916.170,00	718.735,00	140.000,00	280.000,00	0,25	438.735,00	85.103,20	190.267,00	0,26	528.468,00	0,00
22 INDÚSTRIA	105.040,00	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00	0,00
661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL	105.040,00	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00	0,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	74.704,00	1.096,00	0,00	0,00	0,00	1.096,00	0,00	0,00	0,00	1.096,00	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	74.704,00	1.096,00	0,00	0,00	0,00	1.096,00	0,00	0,00	0,00	1.096,00	0,00
25 ENERGIA	1.608.601,00	5.608.185,00	119.518,43	5.110.880,77	4,48	497.304,23	2.481.451,31	4.620.429,04	6,33	987.755,96	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	1.608.601,00	5.608.185,00	119.518,43	5.110.880,77	4,48	497.304,23	2.481.451,31	4.620.429,04	6,33	987.755,96	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
26 TRANSPORTE	164.887,00	13.266,50	0,00	0,00	0,00	13.266,50	0,00	0,00	0,00	13.266,50	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	164.887,00	13.266,50	0,00	0,00	0,00	13.266,50	0,00	0,00	0,00	13.266,50	0,00
27 DESPORTO E LAZER	481.058,00	229.287,82	16.500,00	56.711,82	0,05	172.576,00	27.064,32	56.471,82	0,08	172.816,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	463.103,00	228.593,82	16.500,00	56.711,82	0,05	171.882,00	27.064,32	56.471,82	0,08	172.122,00	0,00
813 LAZER	17.955,00	694,00	0,00	0,00	0,00	694,00	0,00	0,00	0,00	694,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	20.924,00	20.924,00	0,00	0,00	0,00	20.924,00	0,00	0,00	0,00	20.924,00	0,00
846 OUTROS ENCARGOS	20.924,00	20.924,00	0,00	0,00	0,00	20.924,00	0,00	0,00	0,00	20.924,00	0,00

ESPECIAIS												
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	561.147,00	561.147,00	0,00	0,00	0,00	561.147,00	0,00	0,00	0,00	561.147,00	0,00	
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	561.147,00	561.147,00	0,00	0,00	0,00	561.147,00	0,00	0,00	0,00	561.147,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.557.507,00	10.103.823,78	541.800,00	9.464.489,01	8,30	639.334,77	1.397.338,03	4.227.103,88	5,79	5.876.719,90	0,00	
01 LEGISLATIVA	70.000,00	70.000,00	0,00	68.636,23	0,06	1.363,77	10.605,34	26.467,43	0,04	43.532,57	0,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	70.000,00	70.000,00	0,00	68.636,23	0,06	1.363,77	10.605,34	26.467,43	0,04	43.532,57	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	311.374,00	350.668,00	0,00	335.400,00	0,29	15.268,00	47.164,29	143.315,67	0,20	207.352,33	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	311.269,00	350.563,00	0,00	335.400,00	0,29	15.163,00	47.164,29	143.315,67	0,20	207.247,33	0,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	105,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00	0,00	
06 SEGURANÇA PÚBLICA	500.105,00	351.470,25	0,00	351.000,00	0,31	470,25	55.996,30	167.924,68	0,23	183.545,57	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	500.105,00	351.470,25	0,00	351.000,00	0,31	470,25	55.996,30	167.924,68	0,23	183.545,57	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.854,00	21.822,69	0,00	20.123,22	0,02	1.699,47	3.767,32	11.301,96	0,02	10.520,73	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	676,00	10.037,69	0,00	9.699,69	0,01	338,00	2.054,90	6.164,70	0,01	3.872,99	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	450,00	226,00	0,00	0,00	0,00	226,00	0,00	0,00	0,00	226,00	0,00	
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	32.728,00	11.559,00	0,00	10.423,53	0,01	1.135,47	1.712,42	5.137,26	0,01	6.421,74	0,00	
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.231,00	5.231,00	0,00	0,00	0,00	5.231,00	0,00	0,00	0,00	5.231,00	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.231,00	5.231,00	0,00	0,00	0,00	5.231,00	0,00	0,00	0,00	5.231,00	0,00	
10 SAÚDE	1.683.532,00	1.452.386,84	0,00	1.086.529,56	0,95	365.857,28	191.581,17	584.038,76	0,80	868.348,08	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	282.722,00	282.499,00	0,00	197.244,72	0,17	85.254,28	32.568,31	102.450,46	0,14	180.048,54	0,00	
301 ATENÇÃO BÁSICA	1.027.955,00	784.649,96	0,00	701.902,32	0,62	82.747,64	125.349,46	381.254,52	0,52	403.395,44	0,00	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.452,00	18.073,88	0,00	13.229,88	0,01	4.844,00	2.354,58	7.063,74	0,01	11.010,14	0,00	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	226,00	114,00	0,00	0,00	0,00	114,00	0,00	0,00	0,00	114,00	0,00	
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	368.177,00	367.050,00	0,00	174.152,64	0,15	192.897,36	31.308,82	93.270,04	0,13	273.779,96	0,00	
12 EDUCAÇÃO	3.948.411,00	7.852.245,00	541.800,00	7.602.800,00	6,66	249.445,00	1.088.223,61	3.294.055,38	4,51	4.558.189,62	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	104.935,00	351.315,00	0,00	351.000,00	0,31	315,00	57.045,16	172.205,75	0,24	179.109,25	0,00	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	2.908.544,00	5.846.074,00	0,00	5.600.000,00	4,91	246.074,00	724.628,82	2.196.390,19	3,01	3.649.683,81	0,00	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	391.852,00	1.081.207,00	541.800,00	1.079.800,00	0,95	1.407,00	217.911,59	652.620,07	0,89	428.586,93	0,00	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	543.080,00	573.649,00	0,00	572.000,00	0,50	1.649,00	88.638,04	272.839,37	0,37	300.809,63	0,00	
14 DIREITO DA CIDADANIA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	131.570.700,00	170.333.969,52	17.543.950,12	114.073.339,47	100,00	56.260.630,05	27.918.411,53	72.982.425,96	100,00	97.351.543,56	0,00	
CLÁUDIA PAIVA DE ARAÚJO LEÃO			ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA				EDIPO ANTONIO DA SILVA					
###.645.254-##			###.026.844-##				###.690.814-##					
Secretária Municipal De Finanças			Prefeito				Controlador Geral Do Município					

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:C42C1933

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RREO ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Exercício: 2026		
Bimestre: 3/2026														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	13.559.637,19	11.177.313,28	13.474.429,14	11.501.248,44	12.684.673,57	17.058.494,44	16.086.344,73	14.601.750,66	11.338.627,68	13.573.244,74	17.362.078,03	16.156.801,91	168.574.643,81	131.053.924,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	746.817,21	526.010,80	531.735,43	599.212,94	460.394,96	1.099.392,89	387.019,71	805.365,33	863.470,44	583.369,48	781.439,35	740.470,69	8.124.699,23	6.991.761,00

IPITU	31.833,87	27.225,48	28.322,89	27.623,30	4.922,41	12.780,40	20.212,44	43.182,92	171.856,10	88.367,20	23.329,84	41.860,94	521.517,79	760.735,00
ISS	204.743,50	222.699,76	149.455,85	144.499,89	135.517,22	149.842,84	122.930,03	140.939,63	155.945,67	84.445,65	234.908,38	297.369,05	2.043.297,47	1.837.120,00
ITBI	3.000,00	3.623,86	1.350,00	16.649,94	36.323,41	19.251,33	14.884,36	14.678,11	8.489,98	0,00	135.750,00	4.349,98	258.350,97	314.012,00
IRRF	495.293,35	254.560,41	339.667,44	399.938,49	280.737,27	910.825,84	196.980,32	562.357,66	426.046,05	386.791,43	368.545,60	383.643,62	5.005.387,48	3.806.760,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.946,49	17.901,29	12.939,25	10.501,32	2.894,65	6.692,48	32.012,56	44.207,01	101.132,64	23.765,20	18.905,53	13.247,10	296.145,52	273.134,00
Contribuições	485.634,55	472.940,89	509.049,69	450.937,91	631.711,86	841.565,35	467.821,78	492.057,05	532.000,21	505.746,09	507.855,30	500.804,22	6.398.124,90	4.724.300,00
Receita Patrimonial	691.098,41	696.299,49	798.817,60	926.942,87	-607.605,80	687.280,73	838.976,71	991.105,49	1.019.394,65	978.521,43	884.426,84	26.361,67	7.931.620,09	4.677.602,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	691.098,41	696.299,49	798.817,60	926.942,87	-607.605,80	687.280,73	838.976,71	991.105,49	1.019.394,65	978.521,43	884.426,84	26.361,67	7.931.620,09	4.598.598,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.004,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências Correntes	11.598.267,45	9.445.141,83	11.599.612,75	9.478.692,25	12.049.644,29	13.876.759,34	14.215.498,13	12.278.352,47	8.876.160,83	11.460.675,08	15.147.506,53	14.848.558,47	144.874.869,42	114.132.438,00
Cota-Parte do FPM	4.313.474,81	3.323.771,17	4.217.996,22	2.828.861,90	3.845.384,37	6.192.501,71	3.937.387,75	4.950.475,95	2.997.812,81	3.529.633,38	4.271.976,99	4.500.918,07	48.910.195,13	45.170.402,00
Cota-Parte do ICMS	608.903,32	560.467,96	552.234,70	656.694,75	545.902,91	611.404,41	725.660,71	572.507,71	604.751,84	694.180,31	618.141,53	586.986,90	7.337.837,05	5.660.612,00
Cota-Parte do IPVA	80.626,38	86.378,18	69.997,99	56.331,49	14.595,74	34.226,40	25.959,45	22.644,67	45.512,88	71.139,68	82.603,30	102.506,42	692.522,58	833.545,00
Cota-Parte do ITR	1.242,24	1.252,96	902,50	3.843,48	992,55	1.038,19	680,43	163,93	32,63	57,82	135,59	399,16	10.741,48	1.084,00
Transferências da LC 61/1989	2.177,48	2.405,27	2.550,73	2.446,17	2.417,71	2.928,57	2.404,48	2.523,27	2.497,79	2.197,26	2.640,47	3.526,21	30.715,41	7.587,00
Transferências do FUNDEB	3.691.493,86	3.925.245,97	4.037.538,82	3.904.987,22	5.559.374,14	4.963.791,82	6.176.516,42	5.120.690,72	3.676.813,54	4.667.970,83	5.000.361,13	5.257.867,26	55.982.651,73	38.294.863,00
Outras Transferências Correntes	2.900.349,36	1.545.620,32	2.718.391,79	2.025.527,24	2.080.976,87	2.070.868,24	3.346.888,89	1.609.346,22	1.548.739,34	2.495.495,80	5.171.647,52	4.396.354,45	31.910.206,04	24.164.345,00
Outras Receitas Correntes	37.819,57	36.920,27	35.213,67	45.462,47	150.528,26	553.496,13	177.028,40	34.870,32	47.601,55	44.932,66	40.850,01	40.606,86	1.245.330,17	526.823,00
DEDUÇÕES (II)	-1.450.412,00	-1.579.613,02	-1.632.919,32	-1.703.268,26	-2.019.318,80	-2.834.165,13	-2.055.232,84	-2.107.490,21	-1.785.376,42	-1.878.607,49	-1.908.587,09	-2.013.693,90	-22.968.684,48	16.324.026,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-352.093,12	-351.399,52	-392.701,62	-349.552,20	-524.860,97	-734.422,22	-347.800,41	-362.868,25	-391.380,50	-376.062,06	-374.586,13	-371.652,48	-4.929.379,48	3.155.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-31.115,07	-31.115,07	-31.115,07	-31.115,07	-31.115,07	-530.563,68	-34.870,32	-34.870,32	-36.230,16	-36.230,16	-36.230,16	-36.230,16	-900.800,31	373.000,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	-424.763,93	-402.243,40	-547.243,48	-612.965,52	-581.484,20	-571.186,01	-734.143,63	-600.088,62	-627.644,25	-606.873,67	-502.671,29	-566.943,99	-6.778.251,99	2.808.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-642.439,88	-794.855,03	-661.859,15	-709.635,47	-881.858,56	-997.993,22	-938.418,48	-1.109.663,02	-730.121,51	-859.441,60	-995.099,51	-1.038.867,27	-10.360.252,70	9.988.026,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	12.109.225,19	9.597.700,26	11.841.509,82	9.797.980,18	10.665.354,77	14.224.329,31	14.031.111,89	12.494.260,45	9.553.251,26	11.694.637,25	15.453.490,94	14.143.108,01	145.605.959,33	114.729.898,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.025.000,00	0,00	495.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.750.000,00	0,00	4.270.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDUAMENTO (V) = (III - IV)	11.084.225,19	9.597.700,26	11.346.509,82	9.797.980,18	10.665.354,77	14.224.329,31	14.031.111,89	12.494.260,45	9.553.251,26	11.694.637,25	12.703.490,94	14.143.108,01	141.335.959,33	114.729.898,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	565.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750.000,00	2.525.000,00	0,00
(-) Transferências da	173.231,13	184.832,13	183.639,13	182.446,13	174.531,13	362.063,77	184.697,46	184.697,46	207.648,68	193.924,46	189.137,46	185.895,46	2.406.744,40	1.983.471,00

Rio Grande do Norte , 03 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII Nº 3847															
União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)															
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	10.910.994,06	9.412.868,13	11.162.870,69	9.050.534,05	10.280.823,64	13.862.265,54	13.846.414,43	12.309.562,99	9.345.602,58	11.500.712,79	12.514.353,48	12.207.212,55	136.404.214,93	112.746.427,00	
CLÁUDIA PAIVA DE ARAÚJO LEÃO					ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA					EDIPO ANTONIO DA SILVA					
###.645.254-##					###.026.844-##					###.690.814-##					
Secretária Municipal De Finanças					Prefeito					Controlador Geral Do Município					

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:8E436886

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão										Exercício: 2026				
Bimestre: 3/2026														
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Exercícios Anteriores (f)	Em	Inscritos em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)												
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	677.060,05	1.694.296,86	2.024.478,30	10.157,49	336.721,12	153.693,49		8.351.473,98	2.169.404,98	1.929.114,77	4.520.399,24	2.055.653,46	2.392.374,58	
PODER EXECUTIVO	677.060,05	1.694.296,86	2.024.478,30	10.157,49	336.721,12	153.693,49		8.351.473,98	2.169.404,98	1.929.114,77	4.520.399,24	2.055.653,46	2.392.374,58	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	638.147,85	604.689,34	0,00	33.458,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.458,51	
TOTAL (III) = (I + II)	677.060,05	2.332.444,71	2.629.167,64	10.157,49	370.179,63	153.693,49		8.351.473,98	2.169.404,98	1.929.114,77	4.520.399,24	2.055.653,46	2.425.833,09	
CLÁUDIA PAIVA DE ARAÚJO LEÃO					ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA					EDIPO ANTONIO DA SILVA				
###.645.254-##					###.026.844-##					###.690.814-##				
Secretária Municipal De Finanças					Prefeito					Controlador Geral Do Município				

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:D67632AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde												Exercício: 2026			
Bimestre: 3/2026															
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)															
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS								PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS			

			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.718.627,00	6.718.627,00	3.927.864,96	58,46
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU	760.735,00	760.735,00	388.809,44	51,10
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	314.012,00	314.012,00	178.152,43	56,73
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.837.120,00	1.837.120,00	1.036.538,41	56,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.806.760,00	3.806.760,00	2.324.364,68	61,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	49.939.049,00	49.939.049,00	28.358.059,39	56,78
Cota-Parte FPM	43.436.221,00	43.436.221,00	24.188.204,95	55,68
Cota-Parte ITR	1.084,00	1.084,00	1.469,56	135,56
Cota-Parte IPVA	833.545,00	833.545,00	350.366,40	42,03
Cota-Parte ICMS	5.660.612,00	5.660.612,00	3.802.229,00	67,16
Cota-Parte IPI-Exportação	7.587,00	7.587,00	15.789,48	208,11
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	56.657.676,00	56.657.676,00	32.285.924,35	56,98

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.521.671,00	2.900.221,16	2.303.409,65	79,42	1.874.128,01	64,62	1.761.969,69	60,75	0,00
Despesas Correntes	2.509.129,00	2.782.503,87	2.200.438,30	79,08	1.822.286,52	65,49	1.745.876,68	62,74	0,00
Despesas de Capital	12.542,00	117.717,29	102.971,35	87,47	51.841,49	44,03	16.093,01	13,67	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (V)	1.987.696,00	1.987.008,17	1.316.711,45	66,26	1.097.411,14	55,22	1.033.525,74	52,01	0,00
Despesas Correntes	1.940.520,00	1.821.974,17	1.151.766,47	63,21	936.456,16	51,39	872.570,76	47,89	0,00
Despesas de Capital	47.176,00	165.034,00	164.944,98	99,94	160.954,98	97,52	160.954,98	97,52	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	227.872,00	607.872,00	446.683,90	73,48	404.017,70	66,46	272.308,63	44,79	0,00
Despesas Correntes	227.872,00	607.872,00	446.683,90	73,48	404.017,70	66,46	272.308,63	44,79	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	524.109,00	754.087,16	509.271,69	67,53	423.589,09	56,17	400.200,41	53,07	0,00
Despesas Correntes	521.627,00	747.163,16	502.351,69	67,23	416.669,09	55,76	400.200,41	53,56	0,00
Despesas de Capital	2.482,00	6.924,00	6.920,00	99,94	6.920,00	99,94	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.050.145,00	4.052.973,80	2.754.559,80	67,96	1.991.498,34	49,13	1.927.181,29	47,54	0,00
Despesas Correntes	5.027.797,00	3.550.431,80	2.252.959,82	63,45	1.694.498,34	47,72	1.630.181,29	45,91	0,00
Despesas de Capital	22.348,00	502.542,00	501.599,98	99,81	297.000,00	59,09	297.000,00	59,09	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.311.493,00	10.302.162,29	7.330.636,49	71,15	5.790.644,28	56,20	5.395.185,76	52,36	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.330.636,49	5.790.644,28	5.395.185,76
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.330.636,49	5.790.644,28	5.395.185,76
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.842.888,65	4.842.888,65	4.842.888,65
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	4.842.888,65	4.842.888,65	4.842.888,65
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.487.747,84	947.755,63	552.297,11
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,70	17,93	16,71

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))

		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (X-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO²	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025		4.842.888,65	5.790.644,28	947.755,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	947.755,63
Empenhos de 2024		0,00	0,00	0,00	563.403,25	0,00	563.403,25	460.308,81	97.387,07	5.707,37	-5.707,37
Empenhos de 2023		0,00	0,00	0,00	3.246,10	0,00	3.246,10	0,00	2.560,20	685,90	-685,90
Empenhos de 2022		6.229.630,85	10.329.188,51	4.099.557,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.099.557,66
Empenhos de 2021 e anteriores		5.610.716,45	9.413.071,50	3.802.355,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.802.355,05
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											(6.393,27)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											(6.393,27)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. anteriores a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonst. do exerc. anteriores)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	15.081.012,00	15.081.012,00	16.062.652,35	106,50
Proveniente da União	14.707.312,00	14.707.312,00	16.062.652,35	109,21
Proveniente dos Estados	373.700,00	373.700,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	15.081.012,00	15.081.012,00	16.062.652,35	106,50

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.160.712,00	12.657.135,12	6.440.474,02	50,88	4.132.248,51	32,64	4.095.032,58	32,35	0,00
Despesas Correntes	5.441.503,00	9.677.656,41	4.818.060,76	49,78	4.042.678,04	41,77	4.005.462,11	41,38	0,00
Despesas de Capital	1.719.209,00	2.979.478,71	1.622.413,26	54,45	89.570,47	3,00	89.570,47	3,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.864.938,00	10.617.065,19	5.004.256,72	47,13	4.499.887,38	42,38	4.499.887,38	42,38	0,00
Despesas Correntes	5.989.060,00	9.632.128,19	4.894.950,80	50,81	4.392.060,46	45,59	4.392.060,46	45,59	0,00
Despesas de Capital	875.878,00	984.937,00	109.305,92	11,09	107.826,92	10,94	107.826,92	10,94	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	571.425,00	1.815.173,88	1.037.357,12	57,14	839.910,29	46,27	839.910,29	46,27	0,00
Despesas Correntes	571.425,00	1.815.173,88	1.037.357,12	57,14	839.910,29	46,27	839.910,29	46,27	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	616.064,00	632.196,00	84.595,81	13,38	75.528,74	11,94	75.528,74	11,94	0,00
Despesas Correntes	466.635,00	486.264,00	84.595,81	17,39	75.528,74	15,53	75.528,74	15,53	0,00
Despesas de Capital	149.429,00	145.932,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	573.311,00	422.052,00	129.370,21	30,65	78.953,19	18,70	78.953,19	18,70	0,00
Despesas Correntes	323.247,00	176.684,00	129.370,21	73,22	78.953,19	44,68	78.953,19	44,68	0,00
Despesas de Capital	250.064,00	245.368,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	15.786.450,00	26.143.622,19	12.696.053,88	48,56	9.626.528,11	36,82	9.589.312,18	36,67	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.682.383,00	15.557.356,28	8.743.883,67	56,20	6.006.376,52	38,60	5.857.002,27	37,64	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.852.634,00	12.604.073,36	6.320.968,17	50,15	5.597.298,52	44,40	5.533.413,12	43,90	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	799.297,00	2.423.045,88	1.484.041,02	61,24	1.243.927,99	51,33	1.112.218,92	45,90	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.140.173,00	1.386.283,16	593.867,50	42,83	499.117,83	36,00	475.729,15	34,31	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.623.456,00	4.475.025,80	2.883.930,01	64,44	2.070.451,53	46,26	2.006.134,48	44,82	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	26.097.943,00	36.445.784,48	20.026.690,37	54,94	15.417.172,39	42,30	14.984.497,94	41,11	0,00
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

CLÁUDIA PAIVA DE ARAÚJO LEÃO	ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA	EDIPO ANTONIO DA SILVA
###.645.254-##	###.026.844-##	###.690.814-##
Secretária Municipal de Finanças	Prefeito	Controlador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:FB0848E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2026	
Bimestre: 3/2026			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	131.919.253,43	114.729.898,00	116.918.671,46	119.149.201,51	121.422.284,77	123.738.733,05	126.099.373,65	128.505.049,65	130.956.620,23	133.454.960,94	136.000.964,05
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOTA: As projeções da RCL foram calculadas com base no Fator de Projeção de 1,019077620570 divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Instrução de Pleitos publicado em 31/10/2025.											

CLÁUDIA PAIVA DE ARAÚJO LEÃO	ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA	EDIPO ANTONIO DA SILVA
###.645.254-##	###.026.844-##	###.690.814-##
Secretária Municipal De Finanças	Prefeito	Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:AA9D728B

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

